SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4306

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
DISTRATO AO CONTRATO Nº. 144/2026

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 144/2026

Processo Administrativo nº. 1-124/2026
Chamamento Público nº. 001/SUPEL/CIMCERO/2026

TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº. 144/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO E A EMPRESA S MENDES SILVA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

DAS QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO,**pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado pelo Secretário Executivo**Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior,** doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro, a empresa **S MENDES SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, nome empresarialENGECON Engenharia e Consultoria de Alimentos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.686.931/0001-70, com endereço na Avenida Canaã, nº. 2121, Setor 03, munícipio de Ariquemes, estado de Rondônia, CEP 76.870-293,neste ato representada por**Shekinah Mendes Silva**, doravante denominada **DISTRATADA**, **RESOLVEM**, de comum acordo, em estrita observância ao princípio da autotutela administrativa e ao disposto nos artigos 79, 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
1.1 O presente instrumento tem por objeto promover o distrato consensual e amigável do Contrato nº. 144/2026 (ID109009), firmado originariamente em 24 de junho de 2026 em decorrência do Chamamento Público nº. 001/SUPEL/CIMCERO/2026, cujo valor estimado era de R$ 154.508,01 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e um centavo), e cujo escopo consistiu na prestação de serviços especializados de coleta, transporte, processamento, análises laboratoriais e emissão de laudos técnicos de amostras de água e produtos de origem animal para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da motivação
2.1 O presente distrato decorre do exercício do dever-poder de autotutela da Administração Pública (Súmulas nº. 346 e 473 do STF c/c artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021), conforme determinado na Decisão (ID112201), visando ao saneamento de erro material de natureza puramente formal identificado na instrução do feito.

2.2 A adequação decorre da constatação de que o ajuste celebrado foi indevidamente denominado e formatado sob a espécie de "Contrato", quando, em razão da natureza jurídica do procedimento de credenciamento disciplinado pelo artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº. 11.878/2024, pela Portaria nº. 006/2023/CIMCERO e pelo Edital de Chamamento Público nº. 001/SUPEL/CIMCERO/2026, a avença deve ser formalizada mediante Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da preservação dos efeitos jurídicos e conservação dos atos
3.1 As partes reconhecem expressamente que a viciação apontada possui caráter estritamente formal/nominal, permanecendo hígida a substância do procedimento administrativo, a habilitação técnica e jurídica da credenciada e a higidez do objeto executado.

3.2 Com amparo nos princípios da segurança jurídica, da boa-fé administrativa, da eficiência e do aproveitamento dos atos processuais, ficam integralmente preservados todos os atos regulares praticados e

os efeitos jurídicos e financeiros produzidos desde a assinatura do Contrato nº. 144/2026, os quais se consideram válidos, eficazes e rerratificados naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - Da continuidade do credenciamento e da substituição do instrumento
4.1 O presente distrato não importará na extinção ou descontinuidade da relação jurídica do credenciamento estabelecido entre as partes, configurando medida de transição formal destinada exclusivamente à substituição do instrumento inadequado.

4.2 Concomitantemente à assinatura deste distrato, as partes celebrarão o competente Termo de Credenciamento, o qual sucederá o instrumento ora extinto em todos os seus termos operacionais, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços laboratoriais ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações já constituídas e da reclassificação contábil
5.1 Permanecem plenamente válidas e eficazes todas as Ordens de Serviço porventura emitidas durante a vigência do instrumento anterior, garantindo-se o direito da DISTRATADA ao recebimento das contraprestações financeiras relativas aos serviços efetivamente prestados e atestados.

5.2 Em estrito cumprimento à Decisão exarada, os autos serão encaminhados à Diretoria Contábil do Consórcio para que promova a reclassificação orçamentário-contábil do instrumento (Dotação: Ficha 60, 3.3.90.39.00), realizando os lançamentos de ajuste e a vinculação dos registros ao novo Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - Da quitação
6.1 As partes conferem quitação mútua e recíproca exclusivamente quanto à forma do instrumento contratual extinto (Contrato nº. 144/2026 – ID109009), permanecendo hígidos os direitos, deveres e obrigações operacionais trasladados para o novo Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da publicação e transparência
7.1 Incumbirá ao CIMCERO providenciar a divulgação do extrato deste Termo de Distrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Consórcio e no Diário Oficial da AROM, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Do foro
8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

(Assinado Eletronicamente)
Consórcio Intermunicipal – CIMCERO
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

(Assinado Eletronicamente)
S Mendes Silva LTDA / ENGECON Engenharia e Consultoria de Alimentos
CNPJ nº. 35.686.931/0001-70
SHEKINAH MENDES SILVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:717C264F

PROCURADORIA
DISTRATO AO CONTRATO Nº. 145/2026

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 145/2026

Processo Administrativo nº. 1-124/2026
Chamamento Público nº. 001/SUPEL/CIMCERO/2026

TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº. 144/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO E A EMPRESA ALVES & BARROS ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

DAS QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO,**pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado pelo Secretário Executivo**Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior,** doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro, a empresa **ALVES & BARROS ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.000.947/0001-19, com endereço na Avenida Ji-Paraná, nº. 1802, bairro Jardim dos Migrantes, munícipio de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.900-774,neste ato representada por**Bruno Edgar Barros von Eye**, doravante denominada **DISTRATADA**, **RESOLVEM**, de comum acordo, em estrita observância ao princípio da autotutela administrativa e ao disposto nos artigos 79, 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
1.1 O presente instrumento tem por objeto promover o distrato consensual e amigável do Contrato nº. 144/2026 (ID109009), firmado originariamente em 24 de junho de 2026 em decorrência do Chamamento Público nº. 001/SUPEL/CIMCERO/2026, cujo valor estimado era de R$ 154.508,01 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e um centavo), e cujo escopo consistiu na prestação de serviços especializados de coleta, transporte, processamento, análises laboratoriais e emissão de laudos técnicos de amostras de água e produtos de origem animal para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da motivação
2.1 O presente distrato decorre do exercício do dever-poder de autotutela da Administração Pública (Súmulas nº. 346 e 473 do STF c/c artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021), conforme determinado na Decisão (ID112201), visando ao saneamento de erro material de natureza puramente formal identificado na instrução do feito.

2.2 A adequação decorre da constatação de que o ajuste celebrado foi indevidamente denominado e formatado sob a espécie de "Contrato", quando, em razão da natureza jurídica do procedimento de credenciamento disciplinado pelo artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº. 11.878/2024, pela Portaria nº. 006/2023/CIMCERO e pelo Edital de Chamamento Público nº. 001/SUPEL/CIMCERO/2026, a avença deve ser formalizada mediante Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da preservação dos efeitos jurídicos e conservação dos atos
3.1 As partes reconhecem expressamente que a viciação apontada possui caráter estritamente formal/nominal, permanecendo hígida a substância do procedimento administrativo, a habilitação técnica e jurídica da credenciada e a higidez do objeto executado.

3.2 Com amparo nos princípios da segurança jurídica, da boa-fé administrativa, da eficiência e do aproveitamento dos atos processuais, ficam integralmente preservados todos os atos regulares praticados e os efeitos jurídicos e financeiros produzidos desde a assinatura do Contrato nº. 145/2026, os quais se consideram válidos, eficazes e

rerratificados naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - Da continuidade do credenciamento e da substituição do instrumento
4.1 O presente distrato não importará na extinção ou descontinuidade da relação jurídica do credenciamento estabelecido entre as partes, configurando medida de transição formal destinada exclusivamente à substituição do instrumento inadequado.

4.2 Concomitantemente à assinatura deste distrato, as partes celebrarão o competente Termo de Credenciamento, o qual sucederá o instrumento ora extinto em todos os seus termos operacionais, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços laboratoriais ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações já constituídas e da reclassificação contábil
5.1 Permanecem plenamente válidas e eficazes todas as Ordens de Serviço porventura emitidas durante a vigência do instrumento anterior, garantindo-se o direito da DISTRATADA ao recebimento das contraprestações financeiras relativas aos serviços efetivamente prestados e atestados.

5.2 Em estrito cumprimento à Decisão exarada, os autos serão encaminhados à Diretoria Contábil do Consórcio para que promova a reclassificação orçamentário-contábil do instrumento (Dotação: Ficha 60, 3.3.90.39.00), realizando os lançamentos de ajuste e a vinculação dos registros ao novo Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - Da quitação
6.1 As partes conferem quitação mútua e recíproca exclusivamente quanto à forma do instrumento contratual extinto (Contrato nº. 145/2026 – ID109010), permanecendo hígidos os direitos, deveres e obrigações operacionais trasladados para o novo Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da publicação e transparência
7.1 Incumbirá ao CIMCERO providenciar a divulgação do extrato deste Termo de Distrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Consórcio e no Diário Oficial da AROM, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Do foro
8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

(Assinado Eletronicamente)
Consórcio Intermunicipal – CIMCERO
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

(Assinado Eletronicamente)
Alves & Barros Análises de Alimentos LTDA
CNPJ nº. 11.000.947/0001-19
BRUNO EDGAR BARROS VON EYE
Sócio Administrador

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FEB18923

PROCURADORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Termo de Credenciamento nº. 001/2026
Credenciante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Credenciada: S MENDES SILVA LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 35.686.931/0001-70.**
Objeto: Credenciamento de laboratório especializado para a prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, análises laboratoriais microbiológicas, físico-químicas e emissão de laudos técnicos de amostras de água e de produtos de origem animal (carne, leite, mel, ovos, pescados e derivados), para atender às demandas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO nos municípios consorciados aderentes.
Valor: Tabela de Preços Fixos do Consórcio, constante do Anexo do Edital de Chamamento Público nº. 001/SUPEL/CIMCERO/2026.
Vigência do Contrato: 11 (onze) meses.
Embasamento Legal: Artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no artigo 3º, inciso I do Decreto nº. 11.878/2024, no Edital de Chamamento Público nº. 001/SUPEL/CIMCERO/2026na Portaria nº. 006/2023/CIMCERO e na Decisão Administrativa ID112201.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DBA127E5

PROCURADORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

Termo de Credenciamento nº. 002/2026
Credenciante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Credenciada: ALVES & BARROS ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 11.000.947/0001-19.**
Objeto: Credenciamento de laboratório especializado para a prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, análises laboratoriais microbiológicas, físico-químicas e emissão de laudos técnicos de amostras de água e de produtos de origem animal (carne, leite, mel, ovos, pescados e derivados), para atender às demandas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO nos municípios consorciados aderentes.
Valor: Tabela de Preços Fixos do Consórcio, constante do Anexo do Edital de Chamamento Público nº. 001/SUPEL/CIMCERO/2026.
Vigência do Contrato: 11 (onze) meses.
Embasamento Legal: Artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no artigo 3º, inciso I do Decreto nº. 11.878/2024, no Edital de Chamamento Público nº. 001/SUPEL/CIMCERO/2026na Portaria nº. 006/2023/CIMCERO e na Decisão Administrativa ID112201.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FEE9A18D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
24º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

24° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **24° CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **26/08/2026 até 28/08/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

MERENDEIRA – 40 HR SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
16	ROSICREIA DE LIMA ALMEIDA FRUTUOSO	26/06/1989	75
17	ADRIANA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1989	75

ZELADORA – 40 HR SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
29	CATIA GONÇALVES MARQUES	31/05/1979	70

PEDAGOGO – 30 HR SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
38	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	60
39	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	28/06/1996	60
41	CLEICIELLE PARADELO DA SILVA	01/05/2000	60

PEDAGOGO – 30 HR EMEIEF BOA ESPERANÇA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
12	CLEICYANA NATHIELLE SOUZA KIEPER DE PAULO	19/08/1996	50
13	PHAMELA KAROLINY SOUZA KIEPER	24/04/2000	50

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto Nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino;
VIII – E-mail funcional do candidato.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;Tipo: Certidão de 1ª Instância;Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;

IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:D298C800

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.275/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.275/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei n. 2.197/2026:
DECRETO

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm de Finanças - SEMAF Proj/Ativ. 04.122.0040.2007 – **Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas**	R$ 30.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 30.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata a fonte 15000000, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm de Finanças - SEMAF Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – **Manutenção das Ativ. da SEMAF**	R$ 10.000,00
31.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm de Finanças - SEMAF Proj/Ativ. 04.122.0040.2007 – **Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas**	R$ 20.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Total Redução ---------- R$ 30.000,00

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.
.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:47915A4A

PODER EXECUTIVO
HOMOLAGAÇÃO DISPENSA LICITACAO 173-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	112/2026
b) Licitação Nrº :	173/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/08/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de insumos agrícolas, visando garantir suporte técnico e operacional às atividades agrícolas desenvolvidas no âmbito municipal, especialmente no fortalecimento da cafeicultura local.

Fornecedor: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.963.040/0025-79
Valor Total Homologado - R$ 1.581,12

Fornecedor: BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 05.662.861/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 8.380,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de agosto de 2026.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:21A0F0FC

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026 - CONSELHO ESCOLAR FLORESTA ENCANTADA

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 02/2026

O Conselho Escolar Floresta Encantada no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo: 03/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa: nº02/2026

Data da homologação: 25/08/2026

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F P DOS SANTOS & CIA LTDA.

CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 4.097,20
(Quatro mil e noventa e sete reais e vinte centavos)

Fornecedores: E M DOS S BENTO

CNPJ: 52.256.774/0001-81
Valor total homologado: R$ 28.931,55
(Vinte e oito mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Fornecedores: JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO

CNPJ: 51.445.078/0001-50
Valor total homologado: R$ 2.010,00
(Dois mil e dez reais).

Fornecedores: V. FERNANDES

CNPJ: 11.166.767/0001-89
Valor total homologado: R$ R$ 7.800,00
(sete mil e oitocentos reais).

Alta Floresta D´Oeste, RO, 25 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Escola

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:ACAA405F

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 2.197/2026 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A DIOCESE DE JI- PARANA (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA), BEM COMO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO V

LEI N.º 2.197/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A DIOCESE DE JI- PARANA (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA), BEM COMO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a organização religiosa Diocese de Ji- Paraná (Paróquia Nossa Senhora da Penha), instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.128.765/0020-25.

Parágrafo Único: O Convênio de Cooperação Técnica e/ou Financeira será formalizado após a entidade apresentar e tiver seu plano de trabalho aprovado de acordo com a legislação.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm de Finanças - SEMAF Proj/Ativ. 04.122.0040.2007 – **Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas**	R$ 30.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 30.000,00 **R$ 30.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 30.000,00

Art. 3º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata a fonte 15000000, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm de Finanças - SEMAF Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – **Manutenção das Ativ. da SEMAF**	R$ 10.000,00
31.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm de Finanças - SEMAF Proj/Ativ. 04.122.0040.2007 – **Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas**	R$ 20.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Total Redução ---------- R$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D4376445

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 002/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 002/2024

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2024
b) Licitação Nrº :	2/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	05/08/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES.

Fornecedor: HAC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 52.739.650/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 909.038,49

Fornecedor: MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.530.853/0001-61
Valor Total Homologado - R$ 1.283.123,21

Fornecedor: T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP
CNPJ/CPF: 35.297.841/0001-97

Valor Total Homologado - R$ 1.292.170,78

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de agosto de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C1C1CBB7

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	1166/2026
b) Licitação nº :	175/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	25/08/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 3ª (TERCEIRA) REVISÃO PERIÓDICA - 30.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, PLACA UAN5E90, CHASSI 8AJKA3CD3S3158497. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 2.085,75

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de agosto de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeilson Alves de Moura
Código Identificador:77AC4797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 093/CMAAP/2026

Processo n° 0132/DOF/2026
25 de agosto de 2026
Memorando n°.0132/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador **José Rodrigues da Costa**, portador do RG nº. ****52 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 4*********4, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
*O objetivo é o deslocamento ao município de **Porto Velho – RO**, nos dias 25 a 28 de agosto de 2026, com a finalidade de estar cumprindo agenda nos órgãos Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SEDESC/RO, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e Hospital e Pronto Socorro Cosme Damião, onde serão tratados assuntos de interesse do Município e encaminhadas demandas junto aos referidos órgãos.*
A viagem tem por objetivo realizar visitas e tratar de assuntos do interesse do município com intuito de buscar encaminhamentos, informações e apoio junto aos órgãos competentes para atendimento das demandas municipais.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, **3e ½ (três e meia) diárias** no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7800960

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 094/CMAAP/2026

Processo n° 0133/DOF/2026
25 de agosto de 2026
Memorando n°.0133/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor **Adelson Rodrigues dos Santos**, portador do RG nº. *****9 SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº. 6*********0, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de **Porto Velho – RO**, entre os dias 25 e 28 de agosto de 2026, para realizar visitas institucionais a órgãos Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SEDESC/RO, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e Hospital e Pronto Socorro Cosme Damião, onde serão tratados assuntos de interesse do Município e encaminhadas demandas junto aos referidos órgãos.*
A viagem tem por objetivo realizar visitas e tratar de assuntos do interesse do município com intuito de buscar encaminhamentos, informações e apoio junto aos órgãos competentes para atendimento das demandas municipais.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, **03 e ½ (três e meia) diárias** no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF6E56AA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 095/CMAAP/2026

Processo n° 0134/DOF/2026
25 de agosto de 2026
Memorando n°.0134/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições*

que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Designar** Senhor servidor **Wesley da Silva Barbosa**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. ******3/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 0*******0, a Porto Velho-RO. O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 25 e 28 de agosto de 2026, com objetivo de acompanhar a comitiva oficial em sua agenda que irá nas instituições Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SEDESC/RO, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e Hospital e Pronto Socorro Cosme Damião.*
A participação do servidor é necessária para realizar estar prestando o necessário suporte durante os compromissos institucionais, bem como auxiliando nos deslocamentos, organização e demais atividades relacionadas as visitas aos órgãos mencionados.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, **03 e ½ (três e meia) diárias** no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CDE88408

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 096/CMAAP/2026

Processo n° 0135/DOF/2026
25 de agosto de 2026
Memorando n°.0135/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar** Senhora servidora **Fernanda dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. ******9/SESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 5*******7, a Porto Velho-RO. O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 25 e 28 de agosto de 2026, com objetivo de acompanhar a comitiva oficial em sua agenda que irá nas instituições Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SEDESC/RO, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e Hospital e Pronto Socorro Cosme Damião.*
A participação do servidor é necessária para realizar estar prestando o necessário suporte durante os compromissos institucionais, bem como auxiliando nos deslocamentos, organização e demais atividades relacionadas as visitas aos órgãos mencionados.
***Arbitrar** e **Conceder** a servidora, **03 e ½ (três e meia) diárias** no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C3BFDC8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2026 CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2026
CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, de 06 de outubro de 2022.

Espécie: 13º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 24/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 21/01/2027; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 658/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:112B2D2F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 353/2026

DECRETO Nº 353/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2299/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2299, de 25 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.003 – 12.361.8.2.2028 - 85 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 270.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.003 – 12.361.2.2.2014 - 50 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$ 19.999,99
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.003 – 12.361.2.3.2018 - 64 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – R$ 250.000,01

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A72851C0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 354/2026

DECRETO Nº 354/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2300/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2300, de 25 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 47.733,17 (quarenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

05.000 - SAAE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
05.001 - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
05.001 – 17.512.25.2.107 – 337 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 47.733,17
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SAAE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
05.001 - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
05.001 – 17.512.3.2.106 – 334 - 3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 17.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

05.001 – 17.512.25.2.107 – 335 - 3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL – R$ 10.000,07
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

05.001 – 17.512.25.2.108 – 339 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 20.733,10
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:71A5F595

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 357/2026

DECRETO Nº 357/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2301/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2301, de 25 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
02.006 – 15.452.14.2.054 – 186 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 46.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

02.006 – 15.452.14.2.054 – 187 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 50.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 27.812.12.2.041 - 121 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 19.999,99
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
02.005 – 4.123.2.2.044 - 146 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 9.999,99
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

02.005 – 4.123.2.2.044 - 147 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
02.005 – 4.123.3.2.047 – 160 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 14.999,99
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO
02.008 – 4.121.16.2.061 - 199 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 31.000,03
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o documento ID. 2.519.C42_-_DECRETO_-_ Nº 355_2026 - 25_08_2026_LEI ORDINÁRIA Nº 2302_2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BCD232DF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 358/2026

DECRETO Nº 358/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JULHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2302/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2302, de 25 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor R$ 1.068.008,75 (um milhão, sessenta e oito mil, oito reais e setenta e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
02.009 – PODER EXECUTIVO/FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST
02.009 – 26.782.0015.**2.098** - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$718.008.75
1.759.0000.0000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

02.009 – 26.782.0015.2.098 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$350.000,00
1.759.0000.0000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
1.7.2.9.99.01 – OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS E DF – PRINCIPAL - R$ 1.068.008,75
1.759.0000.0000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada o documento ID. 2.519.DC0_-_DECRETO_-_ Nº 356_2026 - 25_08_2026_LEI ORDINÁRIA Nº 2303_2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F5F5D21F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 359/2026

DECRETO Nº 359/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2303/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2303, de 25 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 276,28 (duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 13.392.0012.1.081 - 454 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$196,63
1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

02.004 – 13.392.0012.1.081 - 454 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$79,65
1.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(138) 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LEI 195/2022 – R$ 196,63
1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

(141) 1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI 195/2022 - R$ 179,65
1.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BF829B93

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 360/2026

DECRETO Nº 360/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e

autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - FUNDO MUNICIPAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.3.2.088 - 284 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 60.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

04.001 – 10.302.3.2.091 - 293 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 70.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - FUNDO MUNICIPAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.3.2.088 - 282 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$ 60.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

04.001 – 10.302.3.2.091 - 291 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL – R$ 70.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:641AAFD4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 361/2026

DECRETO Nº 361/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.3.2.018 – 60 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$ 10.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.3.2.018 – 64 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – R$ 10.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2B91B63A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 362/2026

DECRETO Nº 362/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.3.2.020 – 72 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$ 126.000,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.3.2.020 – 71 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$ 126.000,00
1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1DCD28F6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 363/2026

DECRETO Nº 363/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.2.2.016 - 55 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R$ 187.000,00
1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.2.2.016 - 455 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 187.000,00
1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2DBC747C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2299/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2299/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) por anulação de dotação, cujo recurso é destinado a própria unidade orçamentária 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Programa: 8 - GESTÃO ALIMENTAR ESCOLAR
Função / Sub Função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.028 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR 5% E 25%
85 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 270.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por crédito adicional especial suplementar por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função / Sub Função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.014 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - 5% E 25%
50 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$ 19.999,99
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Programa: 3 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Função / Sub Função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.018 - GESTÃO DA FOLHA - 5% E 25%
64 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – R$ 250.000,01
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3C0FC399

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2300/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2300/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R$ 47.733,17 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.733,17 (quarenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos) por anulação de dotação, cujo recurso é destinado a própria unidade orçamentária: 05.001 - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, conforme se discrimina:

Entidade: SAAE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 05.001 - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Programa: 25 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE
Função / Sub Função: 17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano
Ação: 2.107 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE
337 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 47.733,17
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, será realizado na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: SAAE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 05.001 - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Programa: 3 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Função / Sub Função: 17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano
Ação: 2.106 - GESTÃO DA FOLHA – SAAE
334 - 3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 17.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Programa: 25 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE
Função / Sub Função: 17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano
Ação: 2.107 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE
335 - 3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL – R$ 10.000,07
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ação: 2.108 - ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL E TECNOLOGICA - SAAE
339 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 20.733,10
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R$ 47.733,17 (quarenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D3B0DEC3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2301/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2301/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.
Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) por anulação de dotação, cujo recurso é proveniente de OUTRAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS destinado a atender a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
Programa: 14– CIDADE BONITA
Função / Sub Função: 15.452 – Urbanismo / Serviços Urbanos
Ação: 2.054 - MANUT. COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS
186 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 46.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
187 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 50.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Programa: 12 - VIVER MELHOR
Função / Sub Função: 27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário
Ação: 2.041 - AQUIS. DE MOB. E ELETROELETRONICOS - SEMECT
121 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 19.999,99
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função / Sub Função: 4.123 - Administração / Administração Financeira
Ação: 2.044 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SEMFA
146 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 9.999,99
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
147 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO
Função / Sub Função: 4.129 - Administração / Administração de Receitas
Ação: 2.047 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA
160 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 14.999,99
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO
Programa: 16 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Função / Sub Função: 4.121 - Administração / Planejamento e Orçamento
Ação: 2.061 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM - SEMPOG
199 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 31.000,03
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3B304560

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2302/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2302/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026.

> "AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA NO VALOR R$ 1.068.008,75 (UM MILHÃO, SESSENTA E OITO MIL, OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E CRIA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor deR$ 1.068.008,75 (um milhão, sessenta e oito mil, oito reais e setenta e cinco centavos), provenientes de recurso do Governo do Estado oriundo do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA, e CRIA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST
PROGRAMA:0015-INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS
Função/Sub função:26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário
Ação: 2.098 – FMIOST - LEI ORDINÁRIA Nº 2284/2026
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$718.008.75
Destinação do Recurso: 1.759.0000.0000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$350.000,00
Destinação do Recurso: 1.759.0000.0000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA;
BENEFICIÁRIO: 68.242.805/0001-85 - FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVICOS PUBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST / MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO;
OBJETIVO: OS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS NAS FINALIDADES AUTORIZADAS PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 292/2003, PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.333/2026, PELO DECRETO ESTADUAL Nº 31.722/2026 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS;
REGULAMENTADO: LEI ORDINÁRIA Nº 2284/2026, de 07 de julho de 2026, que "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 1.068.008,75 (um milhão, sessenta e oito mil, oito reais e setenta e cinco centavos), conforme repasse na modalidade de transferência de recursos Fundo a Fundo, observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA, e Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade, em favor do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, valor que será efetuado os repasses em parcelas durante o exercício vigente;
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco do Brasil, Agência: 4006-1 - Conta Corrente: 17733-4 FIMIOST ALTO ALEGRE PAREC, com repasse da 1º parcela do exercício financeiro de 2026 realizado no valor de R$ 150.529,82 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme Ordem Bancária Número 2026OB117579 data de referencia 17/08/2026;
VALOR TOTAL DO REPASSE a ser inserido no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econômica: 1.7.2.9.99.01 – OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS E DF – PRINCIPAL - R$ 1.068.008,75
Fonte de Recurso: 1.759.0000.0000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DA4FA88D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2303/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2303/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. RESTITUIÇÃO DE SALDO DE RENDIMENTOS DO RECURSO DA LC Nº 195/2022 PA3088212030002-014487 NO VALOR R$ 276,28 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor deR$ 276,28 (duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), proveniente de saldo de rendimentos de aplicação financeira de recurso do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, oriunda da LC Nº 195/2022 e Decreto Nº 11.525/2023, valor a ser RESTITUIDO a UNIÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA:0012 - VIVER MELHOR
Função/Sub função:13.392 - Cultura / Difusão Cultural
Ação: 1.081 – LC Nº 195/2022 PA3088212030002-014487
454 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$196,63
1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

454 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$79,65
1.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2026, de recurso da:
CONCEDENTE: Governo Federal, através de Transferências Fundo a Fundo do Ministério da Cultura;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO:objetivo de apoio a produções audiovisuais e Apoio a salas de cinema e Formação, qualificação e difusão, conforme Plano de Ação 3088212030002-014487, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
VALOR DO REPASSE (GOVERNO FEDERAL): de R$ 95.509,50 (noventa e cinco mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos);
CONTA VINCULADA CONTRATO: AGÊNCIA 4006-1/ CONTA 15240-4 / APOIO A PRODUCOES AUDIOVISUAIS LEI 195/2022;
REPASSE FINANCEIRO do recurso com Ordem Bancária realizada com rendimentos de aplicação financeiro no valor de R$ 26.051,83 (vinte e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta e três centavos);
FONTE DO RECURSO: 1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
VALOR DO REPASSE (GOVERNO FEDERAL): R$ 38.689,60 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
CONTA VINCULADA CONTRATO: AGÊNCIA 4006-1/ CONTA 15241-2 / APOIO A DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI 195/2022;
REPASSE FINANCEIRO do recurso com Ordem Bancária realizada com rendimentos de aplicação financeiro no valor de R$ 10.553,25 (dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos);
FONTE DO RECURSO: 1.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
VALOR RESTITUIDO: R$ 170.804,18 (cento e setenta mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos), valor que foi resgatado, orçado e restituído ao ente;
VALOR DE SALDO DE RENDIMENTO: R$ 276,28 (duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos),o saldo em conta foi resgatado e restituído ao ente, sendo o valor deR$ 196,63 (cento e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), naCONTA VINCULADA CONTRATO: AGÊNCIA 4006-1/ CONTA 15240-4 / APOIO A PRODUCOES AUDIOVISUAIS LEI 195/2022 e o valor de valor deR$ 79,65 (setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), naCONTA VINCULADA CONTRATO: AGÊNCIA 4006-1/ CONTA 15241-2 / APOIO A DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI 195/2022,no entanto, por ser recurso especial da cultura o valor voltou a ser aplicado automaticamente pela instituição financeira por força de dispositivos legal, que gerou no valor a ser restituído ao ente, valoresdas fontes de recurso conforme se discrimina:

I – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econômica: (138) 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LEI 195/2022
Fonte do Recurso: 1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
CONTA VINCULADA CONTRATO: AGÊNCIA 4006-1/ CONTA 15240-4 / APOIO A PRODUCOES AUDIOVISUAIS LEI 195/2022
VALOR: R$ 196,63 (cento e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

Categ. Econômica: (141) 1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI 195/2022
Fonte do Recurso: 1.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
CONTA VINCULADA CONTRATO: AGÊNCIA 4006-1/ CONTA 15241-2 / APOIO A DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI 195/2022
VALOR: R$ 79,65 (setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EC9B1015

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é **Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Enfermeira Ana Neri**. Processo AdministrativoID: 11F.138 - 0000860.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAR** o objeto licitado, as empresas: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 29.552.649/0001-05,** vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R$ 7.598,00** (sete mil quinhentos e noventa e oito reais); **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.498.660/0001-61,** vencedora dos itens 2, 6 e 9, perfazendo o valor total de **R$ 30.100,00** (trinta mil e cem reais); **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.455.241/0001-59,** vencedora do item 4, perfazendo o valor total de **R$ 2.368,00** (dois mil trezentos e sessenta e oito reais); **DORAMEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.932.562/0001-76,** vencedora do item 5, perfazendo o valor total de **R$ 15.967,00** (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 25 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:49F4B378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/PJM/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/PJM/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA F.A. ENGENHARIA E SERVBIÇCOS - LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° **3274** SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n° 570.***.799-**, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.***.992-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97, estabelecida na Avenida Tabapoa n° 2939, Sala 02, Setor 03, CEP 76870-441, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Administradora, **Sra. ANA CAROLINE FERREIRA DIAS,** portadora do RG nº **078** SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.927.***-33, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-492/SEMSAU/2025, da Concorrência Eletrônica n° 002/2025**, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esse termo tem por objeto, PRORROGAR a execução da obra contratada, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **31.08.2026,** conforme permissivos legais previsto no Contrato 032/PJM/2025, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo 1-492/SEMSAU/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Esse termo tem por objeto, PRORROGAR a VIGÊNCIA do Contrato 032/PJM/2025, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar de **31.08.2026,** tudo em conformidade com o **Processo Administrativo 1-492/SEMSAU/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 21 de Agosto de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (S):

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:EDEA9E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MITIGAÇÃO E COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RONDÔNIA

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MITIGAÇÃO E COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RONDÔNIA EXERCÍCIO 2026

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

IDENTIFICAÇÃO

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso

MICHEL LOEBLEIN ENGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA

Elaboração: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, com apoio técnico da Divisão de Fiscalização Ambiental e da Associação de Bombeiro Civil de Alto Paraíso – ABCAP, na forma da cláusula 12.1, alínea "t", do Termo de Fomento nº 002/PMAP/2026.
Aprovação: Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, nos termos da Lei Municipal nº 1.468/2021.
Revisão: anual, preferencialmente no período chuvoso, antes do início da estação de estiagem.

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO..... 2
IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO..... 5
APRESENTAÇÃO..... 6
EMBASAMENTO JURÍDICO..... 6
JUSTIFICATIVA..... 11
OBJETIVO GERAL..... 13
OBJETIVOS ESPECÍFICOS..... 13
DIAGNÓSTICO MUNICIPAL..... 14
Caracterização territorial..... 14
Fonte de dados e método..... 14
Causas e vetores identificados..... 15
ÁREAS PRIORITÁRIAS..... 16
Zona urbana e periurbana — queimadas urbanas..... 16
Polos de atividade madeireira e carvoarias..... 16
Projetos de assentamento e áreas de agricultura familiar..... 16
Áreas de expansão da soja e de conversão de pastagem..... 17
Critérios de priorização e mapeamento..... 17
PÚBLICO-ALVO..... 19
METODOLOGIA..... 20
AÇÕES PREVISTAS..... 21
Eixo 1 – Educação ambiental permanente..... 21
Eixo 2 – Monitoramento e fiscalização..... 22
Eixo 3 – Mitigação e alternativas ao fogo..... 22
Eixo 4 – Combate, contingência e resposta rápida..... 23
Eixo 5 – Recuperação e apoio às comunidades afetadas..... 23
CRONOGRAMA..... 24
PARCERIAS..... 25
INDICADORES..... 26
MONITORAMENTO..... 27
RECURSOS..... 28
Recursos humanos..... 28
Recursos materiais e logísticos..... 28
Recursos financeiros..... 29
CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 30
REFERÊNCIAS..... 31

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município	Alto Paraíso – Estado de Rondônia (Amazônia Legal)
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Gestor responsável	Michel Loeblein Engel – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Presidente do CMMA
Chefe do Executivo	João Pavan – Prefeito Municipal
Endereço	R. Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro – CEP 76862-000 – Alto Paraíso/RO
Contato	(69) 3534-2104 / 2107 / 2230 — gabinete@altoparaiso.ro.gov.br
Área territorial	2.651,822 km², com aproximadamente 1.400 km de estradas vicinais
Abrangência do Plano	Todo o território municipal: perímetro urbano, distritos, linhas vicinais, projetos de assentamento e áreas de interface urbano-rural
Vigência	Exercício 2026, com revisão anual e caráter permanente
Data de referência	24/07/2026

APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui o Plano Municipal de Prevenção, Fiscalização, Mitigação e Combate a Queimadas Urbanas e Incêndios Florestais do Município de Alto Paraíso/RO, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, e atualiza integralmente o Plano de Prevenção às Queimadas do Município de Alto Paraíso – 2022 (PPQ/AP).

Diferentemente da versão anterior, centrada em campanha educativa sazonal, este Plano assume a natureza de instrumento permanente de gestão de risco, estruturado em três fases — prevenção, resposta e recuperação — e em cinco eixos estratégicos executados ao longo de todo o ano, com intensificação no período de estiagem.

O documento estabelece as ações e os procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais e pelas instituições parceiras, direta ou indiretamente envolvidas na prevenção, na preparação e na resposta às emergências e aos desastres provocados por queimadas urbanas e incêndios florestais, definindo responsáveis, prazos, metas, indicadores e fontes de custeio.

O Plano atende, ainda, às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, veiculadas pelos Ofícios Circulares nº 13/2025/GABPRES/TCE-RO e nº 16/2026/GABPRES/TCE-RO, este último motivado pelo prognóstico de formação de novo fenômeno El Niño a partir de meados de 2026, com pico projetado entre o final de 2026 e o início de 2027.

Sua execução observa o princípio da atuação coletiva e colaborativa com os demais órgãos ambientais, públicos ou privados, e adota, como diretriz metodológica, o Manejo Integrado do Fogo – MIF, instituído pela Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (Lei Federal nº 14.944/2024).

EMBASAMENTO JURÍDICO

O Plano observa a hierarquia normativa e a repartição constitucional de competências, articulando os marcos federal, estadual e municipal, conforme relacionado a seguir.

Marco constitucional

Constituição Federal, art. 23, VI e VII — competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora;

Constituição Federal, art. 30, I e II — competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

Constituição Federal, art. 225 — direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, dever de defesa e preservação pelo Poder Público e pela coletividade, e sujeição dos infratores a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos (§ 3º).

Legislação federal

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 — institui a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e cria o SISNAMA, estabelecendo a responsabilidade objetiva pelo dano ambiental (art. 14, § 1º);

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 — dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, tipificando o incêndio em mata ou floresta (art. 41) e a poluição (art. 54);

Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 — dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, fundamento do Eixo 1 deste Plano;

Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 — institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cujo art. 47 veda expressamente a queima de resíduos sólidos a céu aberto ou em instalações e equipamentos não licenciados;

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 — institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, base da atuação da Defesa Civil Municipal na gestão de riscos e desastres;

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 — Código Florestal: proíbe, como regra geral, o uso do fogo na vegetação (art. 38), ressalvadas as hipótesesde queima controlada mediante autorização do órgão ambiental competente, e disciplina o controle e a prevenção dos incêndios florestais;

Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 — fixa normas de cooperação entre os entes federados nas ações administrativas de proteção ambiental, orientando a atuação fiscalizatória coordenada;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 — estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil (MROSC), fundamento do Termo de Fomento nº 002/PMAP/2026;

Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024 — institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF), adota o MIF, reconhece o papel ecológico do fogo e os saberes tradicionais, determina a

implementação em regime de cooperação entre os entes federados e erige a educação ambiental como componente essencial e permanente;
Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 — dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e sobre o processo administrativo federal para sua apuração;
Decreto nº 9.073, de 5 de junho de 2017 — promulga o Acordo de Paris, adotado sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, referência das metas de mitigação a que se vinculam as ações de controle do fogo;
Decreto nº 12.173, de 12 de setembro de 2024 — regulamenta a Lei nº 14.944/2024 e disciplina a implementação do Manejo Integrado do Fogo.
Legislação estadual (Rondônia)
Lei nº 4.437, de 17 de dezembro de 2018 — institui a Política Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais (PGSA) e cria o Sistema Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais (SGSA);
Lei nº 4.611, de 16 de outubro de 2019 — institui a Política Estadual de Educação Ambiental, que orienta a articulação das ações educativas municipais com a política estadual;
Lei nº 5.281, de 12 de janeiro de 2022 — institui o "Setembro Cinza" no âmbito do Estado de Rondônia, mobilização de conscientização coincidente com o auge do período crítico de queimadas;

Decreto nº 24.497, de 27 de novembro de 2019 — dispõe sobre o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas (FEMC) e revoga o Decreto nº 16.232/2011;
Resoluções nº 2, nº 3 e nº 4 FEMC-RO/2023/SEDAM-DGOVCLIMA, de 25 de maio de 2023 — instituem, respectivamente, as Câmaras Temáticas sobre Pagamento por Serviços Ambientais, sobre Salvaguardas Socioambientais e sobre Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas;
Portaria SEDAM nº 229, de 27 de julho de 2017 — disciplina a autorização para o uso do fogo na vegetação no Estado de Rondônia, admitindo-o somente nas hipóteses que especifica (queima controlada em cursos de capacitação do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais; limpeza em pequenas propriedades da agricultura familiar em área não superior a 2 hectares; e queima de leiras de restos vegetais sem aproveitamento comercial), exigindo aviso aos confrontantes com 3 dias úteis de antecedência, aceiro de largura mínima de 3 metros, enleiramento dos resíduos e observância do horário determinado, com validade de 15 dias, prorrogável, e possibilidade de suspensão diante de condições climáticas desfavoráveis;
Decreto Estadual nº 8.987, de 30 de junho de 2000 — Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado de Rondônia, referência da atuação do Corpo de Bombeiros Militar;
Plano Estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas (PPCDQ/RO) e decretos estaduais de emergência ambiental — editados nos períodos críticos de estiagem, orientam o alinhamento das ações municipais às diretrizes estaduais.
Legislação municipal
Lei Orgânica do Município e Plano Diretor (Lei nº 1.481) — competências do Executivo e diretrizes de ordenamento territorial e de política urbana e ambiental;
Lei nº 1.144, de 2013 (Lei Cidade Limpa) — obrigação de limpeza, capina e drenagem de terrenos urbanos, com notificação, autuação e multas, aplicável ao controle do acúmulo de material combustível em áreas urbanas;

Código de Posturas do Município — vedação da queima de resíduos, entulhos e vegetação a céu aberto no perímetro urbano e disciplina do poder de polícia administrativa local;
Leis nº 1.466, nº 1.467 e nº 1.468, de 2021 — Política Municipal de Meio Ambiente, Licenciamento Ambiental e Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMA);
Lei nº 1.502, de 2022 — dispõe sobre resíduos sólidos e grandes geradores, reforçando a vedação à destinação inadequada e à queima de resíduos;
Lei nº 1.745, de 2024 — institui as faixas verdes, com mínimo de 20 metros de vegetação no entorno de escolas, igrejas, postos de saúde e demais locais de aglomeração na zona rural, aproveitáveis como barreiras de proteção contra a propagação do fogo;
Lei nº 1.660, de 2023, e Termo de Fomento nº 002/PMAP/2026 — reconhecimento de utilidade pública da ABCAP e parceria que assegura o plantão ambiental permanente com bombeiros civis.

JUSTIFICATIVA
O Município de Alto Paraíso surgiu como núcleo de apoio rural do Projeto de Assentamento Marechal Dutra e mantém, até hoje, forte vínculo entre a ocupação territorial e a atividade agropecuária. Sua economia assenta-se na produção de café, na pecuária, na exploração madeireira e, mais recentemente, na expansão da soja, atividades que se distribuem por um território de 2.651,822 km², servido por cerca de 1.400 km de estradas vicinais e cortado pela BR-364.

Nesse contexto, o uso do fogo permanece como prática corrente de manejo da terra — para limpeza de terrenos, renovação de pastagens, preparo de área para plantio e eliminação de resíduos vegetais. Quando escapa ao controle do homem e provoca danos, essa prática converte-se em incêndio, categorizado como desastre natural do grupo climatológico e subgrupo seca, nos termos da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).
Os incêndios florestais e as queimadas urbanas empobrecem o solo, provocam a morte de fauna silvestre, degradam Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal e elevam de forma expressiva a poluição atmosférica. No plano sanitário, a fumaça e o material particulado agravam doenças respiratórias e cardiovasculares, com aumento das internações, sobretudo entre crianças e idosos
— efeito reconhecido pelo próprio Tribunal de Contas do Estado ao registrar que, em 2024, a concentração de monóxido de carbono na atmosfera alcançou patamares críticos e de risco.
A dimensão do problema no Estado é expressiva: somente entre 1º de janeiro e 19 de agosto de 2024, Rondônia registrou 4.887 focos de calor, sendo 4.197 nos municípios e 690 em unidades de conservação estaduais, número que superou o dobro do verificado em todo o ano anterior. A atuação estatal planejada e financiada em 2025 produziu, contudo, redução superior a 85% nos focos de calor, demonstrando que o planejamento integrado é capaz de prevenir e mitigar desastres ambientais.
Soma-se a esse quadro uma vulnerabilidade operacional específica: o Município não dispõe de unidade instalada do Corpo de Bombeiros Militar, de modo

que a resposta especializada depende do deslocamento de equipes sediadas em outros municípios, com tempo incompatível com a urgência das ocorrências de fogo. Essa lacuna é suprida, no âmbito deste Plano, pelo plantão ambiental permanente com bombeiros civis, mantido por meio do Termo de Fomento nº 002/PMAP/2026.
Por fim, os prognósticos de instituições climáticas (Climatempo, MetSul e NOAA) e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, referidos no Ofício Circular nº 16/2026/GABPRES/TCE-RO, apontam a formação de novo fenômeno El Niño a partir de meados de 2026, de intensidade moderada a forte, com estiagem severa e prolongada e ondas de calor intensas. A previsibilidade do evento impõe ao Poder Público o dever inafastável de agir de forma antecipada, planejada e coordenada, o que justifica a presente atualização do Plano.

OBJETIVO GERAL
Estabelecer as medidas e as atividades prioritárias destinadas a evitar, reduzir e mitigar a ocorrência de queimadas urbanas e incêndios florestais no território de Alto Paraíso, protegendo a vida, a saúde pública, o patrimônio e o meio ambiente, mediante política municipal permanente de manejo integrado do fogo, estruturada em prevenção, fiscalização, mitigação, combate e recuperação, executada em regime de cooperação interinstitucional e intersetorial.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Reduzir o número de focos de calor e a área queimada no território municipal, tomando como linha de base a série histórica do INPE e o exercício de 2024;
Promover a educação ambiental de forma contínua e permanente, ao longo de todo o ano, nas escolas, nas comunidades urbanas e nas áreas rurais, com intensificação antes e durante o período de estiagem;

Fortalecer a fiscalização ambiental municipal, dotando-a de meios técnicos, de rotinas de patrulhamento e de resposta célere às denúncias;
Assegurar o monitoramento sistemático dos focos de calor por geotecnologia, com uso do Programa Queimadas/INPE e das plataformas estaduais;
Manter plantão ambiental permanente (termo de fomento com Bombeiros Civis), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resposta inicial às ocorrências de fogo e resgate de animais;
Fomentar alternativas ao uso do fogo e disciplinar a queima controlada nas hipóteses legalmente admitidas, na forma da Portaria SEDAM nº 229/2017;
Implantar e manter aceiros preventivos nas interfaces urbano-rurais e no entorno de equipamentos e aglomerações sensíveis;
Prevenir o agravamento de doenças respiratórias associadas à fumaça, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;
Recuperar áreas degradadas pelo fogo e apoiar as comunidades afetadas;
Assegurar o financiamento das ações e a prestação de contas ao controle interno e externo.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

Caracterização territorial

Alto Paraíso integra a Amazônia Legal e o bioma amazônico, na região central de Rondônia. Localiza-se a aproximadamente 56 km de Ariquemes e 200 km de Porto Velho, com acesso pela BR-364. Possui área territorial de 2.651,822 km², malha de cerca de 676 km de estradas vicinais e ocupação marcada por projetos de assentamento, o que resulta em elevada fragmentação fundiária e extensa interface entre áreas produtivas, remanescentes florestais e núcleos habitados.
O regime climático é caracterizado por período chuvoso entre novembro e abril e período de estiagem entre maio e outubro, com baixa umidade relativa do ar, redução da precipitação e altas temperaturas entre julho e setembro — janela em que se concentra a quase totalidade das ocorrências de fogo.

Fonte de dados e método

O diagnóstico adota como fonte primária o Banco de Dados de Queimadas (BDQueimadas), do Programa Queimadas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, disponível em https://data.inpe.br/queimadas/bdqueimadas/, observando-se o seguinte procedimento técnico:
Filtro espacial: País “Brasil”, Estado “Rondônia”, Município “Alto Paraíso”, com exportação dos registros em formato CSV e, quando necessário, em shapefile para tratamento em ambiente SIG;
Filtro temporal: série histórica dos últimos 5 (cinco) anos completos e do exercício corrente, com recorte mensal, de modo a evidenciar a sazonalidade;
Satélite: adoção do **satélite de referência (AQUA_M-T)** para as comparações interanuais, por ser o único com série contínua e metodologicamente comparável desde 1998; os demais satélites são utilizados apenas para detecção operacional em tempo quase real;
Validação de campo: cada foco relevante é confrontado com os registros de atendimento do plantão ambiental, com as denúncias recebidas e com os autos de infração lavrados, permitindo distinguir queima urbana, queima agropastoril e incêndio florestal;

Produtos complementares: área queimada e séries de risco de fogo do próprio Programa Queimadas, além dos alertas das plataformas estaduais operadas pela SEDAM/RO.
Os dados consolidados devem ser registrados no quadro abaixo, atualizado anualmente pela SEMA por ocasião da revisão do Plano.

Ano	Focos de calor (nº)	Variação frente ao ano anterior
2024	1693	-
2025	1151	-32,01%
2026 ~	35	-96,96%

Fonte: INPE – Programa Queimadas/BDQueimadas (satélite de referência AQUA_M-T). Preenchimento a cargo da SEMA na consolidação anual.

Causas e vetores identificados

A quase totalidade das ocorrências decorre de ação antrópica, acidental ou intencional. Os vetores predominantes no Município são:
Limpeza de lotes urbanos e periurbanos com uso do fogo e queima de resíduos sólidos domiciliares a céu aberto;
Renovação de pastagens e preparo de área para plantio no meio rural, sem aceiro e sem autorização do órgão ambiental competente;
Queima de resíduos de exploração madeireira e operação inadequada de fornos de carvão;
Descarte de material incandescente às margens de estradas vicinais, com ignição da vegetação herbácea das faixas de domínio;
Fuga de queima controlada realizada fora dos parâmetros técnicos da Portaria SEDAM nº 229/2017 (ausência de aceiro mínimo de 3 metros, inobservância de horário e de condições meteorológicas).

ÁREAS PRIORITÁRIAS

A definição de áreas prioritárias observa a combinação de três fatores: recorrência histórica de focos de calor, carga e continuidade do material combustível e vulnerabilidade dos elementos expostos (população, edificações, equipamentos públicos e remanescentes florestais). A partir desses critérios, identificam-se quatro tipologias prioritárias no Município.

Zona urbana e periurbana — queimadas urbanas

Compreende lotes vagos, fundos de quintal, margens de vias não pavimentadas e faixas de drenagem no perímetro urbano e nos distritos. O material combustível é composto por resíduos sólidos domiciliares e de construção civil associados a vegetação herbácea seca, configurando carga descontínua, porém de ignição fácil e próxima a edificações.
Trata-se da tipologia de maior impacto sanitário direto, pela proximidade entre a fonte de emissão e a população exposta. Instrumentos aplicáveis: Lei Municipal nº 1.144/2013 (limpeza de terrenos), Código de Posturas e art. 47 da Lei nº 12.305/2010, que veda a queima de resíduos a céu aberto.

Polos de atividade madeireira e carvoarias

Abrange pátios de serrarias e unidades de produção de carvão vegetal. O risco decorre do acúmulo de resíduos lenhosos (costaneiras, cavacos, serragem e pó), material de alta densidade energética, sujeito a combustão prolongada e de difícil extinção, bem como da operação de fornos sem aceiro perimetral e sem sistema de contenção de fagulhas.
Medidas prioritárias: cadastramento das unidades, exigência de aceiro perimetral e de plano de emergência como condicionante do licenciamento ambiental municipal, vistorias programadas no período de estiagem e disciplina da destinação dos resíduos, com fomento ao aproveitamento energético ou à compostagem em substituição à queima.

Projetos de assentamento e áreas de agricultura familiar

Correspondem às áreas de colonização dirigida, entre as quais o Projeto de Assentamento Marechal Dutra, origem do próprio Município. Caracterizam-se por lotes de pequena dimensão, elevada densidade de divisas, mosaico de pastagem, cultura permanente (café) e remanescentes florestais, servidos por extensa malha de estradas vicinais.
O vetor dominante é o uso do fogo para limpeza e renovação, admitido de forma restrita pela Portaria SEDAM nº 229/2017 para a agricultura familiar em área não superior a 2 hectares, mediante autorização. A prioridade recai sobre a orientação técnica prévia, a regularização das autorizações e a formação de brigadas comunitárias, dada a fragmentação fundiária e a dificuldade de acesso rápido das equipes.

Áreas de expansão da soja e de conversão de pastagem

Frentes de mecanização agrícola sobre pastagens consolidadas, nas quais a operação de destoca e enleiramento gera grandes volumes de material lenhoso concentrado, historicamente eliminado por queima. A geometria em leiras contínuas e a proximidade de remanescentes florestais e de APPs elevam o risco de propagação, sobretudo sob baixa umidade relativa.
Medidas prioritárias: exigência de aceiros e de comunicação prévia, fomento a alternativas mecanizadas (trituração e incorporação da biomassa) e monitoramento dirigido por imagem de satélite nas áreas em conversão.

Critérios de priorização e mapeamento

As áreas prioritárias serão espacializadas em mapa municipal, atualizado anualmente, aplicando-se a matriz de critérios abaixo, com pontuação de 1 (baixo) a 3 (alto) por critério.

Critério	Parâmetro de avaliação
Recorrência de focos	Número de focos de calor detectados na área nos últimos 5 anos (INPE/BDQueimadas)
Carga de combustível	Volume e continuidade do material combustível (resíduo sólido, vegetação herbácea, resíduo lenhoso)
Vulnerabilidade exposta	Proximidade de residências, escolas, unidades de saúde, igrejas e locais de aglomeração
Sensibilidade ambiental	Presença de APP, nascente, curso d'água ou remanescente florestal contíguo
Acessibilidade operacional	Tempo estimado de deslocamento da equipe e existência de ponto de captação de água
Proteção existente	Presença e estado de conservação de aceiros e de faixas verdes (Lei nº 1.745/2024)

PÚBLICO-ALVO

São destinatários diretos das ações previstas neste Plano:

Produtores rurais, pecuaristas e agricultores familiares, especialmente os assentados e os situados em áreas de expansão agrícola;
Proprietários e possuidores de imóveis urbanos, notadamente de lotes vagos e terrenos não edificados;
Comunidade escolar das redes municipal e estadual — alunos, professores e servidores;
Empreendedores do setor madeireiro e de carvoarias e demais atividades licenciadas pelo Município;
Moradores das vilas, linhas e distritos, comerciantes, feirantes e transportadores;
Servidores municipais, brigadistas, bombeiros civis e agentes de fiscalização. São destinatários indiretos a população em geral, os usuários do sistema municipal de saúde, a fauna silvestre e doméstica, o patrimônio público e privado e o meio ambiente do Município.

METODOLOGIA

A execução do Plano observa o ciclo de gestão de risco — planejamento, execução, monitoramento e avaliação — organizado em três fases sequenciais e complementares, conforme exigido pelo Ofício Circular nº 16/2026/GABPRES/TCE-RO:

Fase de prevenção — executada de forma contínua e intensificada antes da estiagem: educação ambiental, monitoramento, fiscalização, manejo de combustível e abertura de aceiros;

Fase de resposta — acionada durante o período crítico: plantão ambiental permanente, protocolo de acionamento, combate inicial e contingência;

Fase de recuperação — posterior ao evento: recuperação de áreas degradadas, apoio às comunidades afetadas e responsabilização dos causadores.

Adota-se, como diretriz técnica, o Manejo Integrado do Fogo (Lei nº 14.944/2024), que substitui a lógica exclusivamente repressiva pela combinação de manejo de combustível, alternativas ao fogo, disciplina da queima controlada e resposta rápida.

A abordagem junto ao administrado é gradativa: privilegia-se a orientação e a notificação prévia — compreendidas como ação educativa — reservando-se a autuação às hipóteses de reincidência, recusa ou dano consumado, sem prejuízo do encaminhamento imediato à SEDAM/RO das queimadas classificadas como de alto impacto e ao Ministério Público dos ilícitos penais.

A governança é exercida pelo Comitê Gestor Intersetorial, coordenado pela SEMA, com validação e deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, ao qual compete aprovar o Plano, homologar as diretrizes de fiscalização e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

AÇÕES PREVISTAS

As ações organizam-se em cinco eixos estratégicos, detalhados nos quadros a seguir, com indicação de período, coordenação e execução.

Eixo 1 – Educação ambiental permanente

A educação ambiental é componente essencial e permanente da política de manejo do fogo (art. 9º da Lei nº 14.944/2024 e Lei nº 9.795/1999) e, neste Plano, deixa de ser campanha sazonal para tornar-se ação contínua ao longo dos doze meses do ano. No período crítico, as visitas de orientação e as notificações preventivas emitidas antes de qualquer autuação integram, igualmente, a estratégia educativa, por produzirem correção de conduta com efeito pedagógico direto.

AÇÃO	PERÍODO	COORDENAÇÃO	EXECUÇÃO
Inserção do tema "fogo, clima e saúde" no calendário escolar das redes municipal e estadual	Fevereiro a dezembro (contínua)	SEMA / Sec. de Educação	SEMA
Palestras e projetos em escolas-polo e na escola do perímetro urbano	Bimestral	SEMA	SEMA / ABCAP
Elaboração e impressão de material gráfico e de mídia digital	Março a maio	SEMA	SEMA
Campanha de estiagem: panfletagem, pit stop, carro de som e rádios locais	Maio a setembro	SEMA	SEMA / ABCAP
Veiculação de vídeos educativos em redes sociais institucionais	Fevereiro a dezembro (contínua)	SEMA	SEMA
Campanha "Setembro Cinza" (Lei Estadual nº 5.281/2022)	Setembro	SEMA	SEMA / Sec. de Saúde
Orientação em unidades de saúde sobre riscos respiratórios e canais de denúncia	Junho a outubro	Sec. de Saúde	Sec. de Saúde / SEMA
Capacitação de produtores rurais em alternativas ao fogo e em queima controlada	Março a junho	SEMA	EMATER-RO / SEDAM / SEMA
Visitas de orientação e notificações preventivas em áreas de risco (ação educativa)	Maio a outubro	SEMA	Fiscalização Ambiental
Educação para a segregação e a destinação correta de resíduos, em substituição à queima	Contínua	SEMA	SEMA / CATAJAMARI
Palestras e projetos em escolas-polo e na escola do perímetro urbano	Bimestral	SEMA	SEMA / ABCAP
Elaboração e impressão de material gráfico e de mídia digital	Março a maio	SEMA	SEMA
Campanha de estiagem: panfletagem, pit stop, carro de som e rádios locais	Maio a setembro	SEMA	SEMA / ABCAP
Veiculação de vídeos educativos em redes sociais institucionais	Fevereiro a dezembro (contínua)	SEMA	SEMA
Campanha "Setembro Cinza" (Lei Estadual nº 5.281/2022)	Setembro	SEMA	SEMA / Sec. de Saúde
Orientação em unidades de saúde sobre riscos respiratórios e canais de denúncia	Junho a outubro	Sec. de Saúde	Sec. de Saúde / SEMA
Capacitação de produtores rurais em alternativas ao fogo e em queima controlada	Março a junho	SEMA	EMATER-RO / SEDAM / SEMA
Visitas de orientação e notificações preventivas em áreas de risco (ação educativa)	Maio a outubro	SEMA	Fiscalização Ambiental
Educação para a segregação e a destinação correta de resíduos, em substituição à queima	Contínua	SEMA	SEMA / CATAJAMARI

Eixo 2 – Monitoramento e fiscalização

AÇÃO	PERÍODO	COORDENAÇÃO	EXECUÇÃO
Monitoramento diário de focos de calor (INPE/BDQueimadas e plataformas estaduais)	Contínuo; relatório mensal de junho a outubro	SEMA	SEMA
Uso do aplicativo "PROTEGE" para triagem e georreferenciamento de denúncias	Contínuo	SEDAM	SEMA
Canal de denúncia por Ouvidoria e WhatsApp institucional, com plantão na estiagem	Junho a outubro, inclusive fins de semana	SEMA	SEMA / ABCAP
Rotas de patrulhamento nas áreas prioritárias e franjas urbano-rurais	Semanal, de junho a outubro	SEMA	Fiscalização / PM Ambiental
Vistoria de terrenos urbanos e notificação para limpeza (Lei nº 1.144/2013)	Abril a setembro	SEMA	Fiscalização Ambiental
Vistorias programadas em madeireiras e carvoarias	Maio a setembro	SEMA	Fiscalização Ambiental
Lavratura de autos de infração e encaminhamento à SEDAM e ao Ministério Público	Conforme ocorrência	SEMA	Fiscalização Ambiental
Mapeamento e atualização anual das áreas prioritárias	Janeiro a março	SEMA	SEMA

Eixo 3 – Mitigação e alternativas ao fogo

AÇÃO	PERÍODO	COORDENAÇÃO	EXECUÇÃO
Abertura e manutenção de aceiros nas interfaces urbano-rurais e no entorno de equipamentos sensíveis	Abril a junho	SEMA	Sec. de Obras / Brigadas
Implantação e conservação das faixas verdes (Lei nº 1.745/2024) como barreira de proteção	Contínua	SEMA	SEMA / Sec. de Obras
Manejo de biomassa: trituração, enleiramento e compostagem de resíduos vegetais	Contínuo	SEMA	Sec. de Obras
Coleta e destinação de resíduos volumosos em substituição à queima	Contínua, com mutirões trimestrais	Sec. de Obras	Sec. de Obras / CATAJAMARI
Assistência técnica para práticas agrícolas sem fogo e mecanização da limpeza	Contínua	Sec. de Agricultura	EMATER-RO / IDARON
Orientação e encaminhamento de pedidos de autorização de queima controlada (Portaria SEDAM nº 229/2017)	Contínuo, observadas as suspensões estaduais	SEMA	SEMA / SEDAM

Eixo 4 – Combate, contingência e resposta rápida

AÇÃO	PERÍODO	COORDENAÇÃO	EXECUÇÃO
Manutenção do plantão ambiental permanente 24h/7 dias (escala 24/48)	Contínua	SEMA	ABCAP
Reforço com bombeiros civis temporários no período de estiagem	Maio a setembro	SEMA	ABCAP
Protocolo único de acionamento (detecção/denúncia → triagem → resposta → registro)	Contínuo	SEMA	SEMA / ABCAP
Conferência, manutenção e reposição de EPIs, abafadores, bombas costais e motobombas	Março a maio	SEMA	SEMA / ABCAP
Formação e capacitação de brigadas comunitárias rurais	Abril a junho	SEMA	CBMRO / ABCAP
Acionamento do CBMRO e da Defesa Civil em ocorrências de maior complexidade	Conforme ocorrência	Defesa Civil	CBMRO / Defesa Civil

Plano de contingência para crise hídrica e apoio a comunidades isoladas	Julho a outubro	Defesa Civil	Defesa Civil / Sec. de Obras
Boletins de qualidade do ar e alerta às populações vulneráveis	Julho a outubro	Sec. de Saúde	Sec. de Saúde

Eixo 5 – Recuperação e apoio às comunidades afetadas

AÇÃO	PERÍODO	COORDENAÇÃO	EXECUÇÃO
Levantamento georreferenciado das áreas queimadas após cada evento	Outubro a dezembro	SEMA	SEMA
Recuperação de APPs e nascentes atingidas, com recomposição vegetal	Novembro a abril	SEMA	SEMA / Sec. de Agricultura
Apoio social e sanitário às comunidades afetadas	Conforme ocorrência	Defesa Civil	Defesa Civil / Sec. de Saúde
Responsabilização dos causadores e recomposição do dano ambiental	Conforme ocorrência	SEMA	SEMA / Procuradoria
Avaliação de resultados e lições aprendidas	Novembro a dezembro	Comitê Gestor	SEMA / CMMA

CRONOGRAMA

O cronograma é orientado pelo regime climático regional. Para o ciclo 2026-2027, em razão do El Niño, a mobilização é antecipada e a atenção prolongada até o início de 2027, quando se projeta o pico do fenômeno.

Período	Fase	Ações predominantes
Janeiro a abril (chuvoso)	Preparação e prevenção estrutural	Revisão do Plano e aprovação pelo CMMA; mapeamento das áreas prioritárias; capacitação de brigadas; manutenção de equipamentos; abertura de aceiros; educação ambiental de base
Maio a junho (transição)	Mobilização e antecipação	Lançamento da campanha de estiagem; ativação do Comitê Gestor; conferência de logística; notificações preventivas para limpeza de terrenos; reforço do efetivo de plantão
Julho a outubro (estiagem)	Execução intensiva e resposta	Plantão e patrulhamento; monitoramento diário de focos; combate a incêndios; "Setembro Cinza"; boletins de qualidade do ar; relatórios mensais
Outubro a dezembro (encerramento)	Avaliação e recuperação	Consolidação de indicadores; relatório ao CMMA e ao TCE-RO; levantamento de áreas queimadas; recuperação e lições aprendidas

O cronograma poderá sofrer ajustes operacionais, desde que não comprometa o objeto, as metas e os prazos pactuados, devendo alterações relevantes ser previamente submetidas ao Comitê Gestor e comunicadas ao CMMA.

PARCERIAS

A execução do Plano depende de atuação articulada, no âmbito das competências legais de cada instituição, conforme o quadro a seguir.

Instituição	Atribuição no âmbito do Plano
SEDAM/RO – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental	Órgão ambiental estadual; autorização de uso do fogo (Portaria nº 229/2017); aplicação de penalidades em queimadas de alto impacto; monitoramento e aplicativo "Guardiões da Amazônia"; capacitação
CBMRO – Corpo de Bombeiros Militar	Apoio técnico especializado e comando em ocorrências de maior complexidade, mediante deslocamento; capacitação de brigadistas; segurança contra incêndio e pânico
IBAMA / PREVFOGO	Monitoramento, combate a incêndios florestais e formação de brigadas
Polícia Militar Ambiental e Polícia Civil	Apoio à fiscalização, repressão a crimes ambientais e identificação de autores
Defesa Civil Municipal e Estadual	Gestão de riscos e desastres, planos de contingência, alerta e assistência às comunidades afetadas
EMATER-RO – Entidade Autárquica Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural	Assistência técnica e extensão rural; orientação de produtores quanto à proibição do uso do fogo e à adoção de técnicas alternativas
IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril	Cadastro e capilaridade junto ao produtor rural; apoio à comunicação dirigida e à orientação em campanhas de vacinação e eventos de campo
CATAJAMARI – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis	Coleta seletiva e destinação de recicláveis em substituição à queima de resíduos; apoio às ações de educação ambiental sobre resíduos sólidos
ABCAP – Associação de Bombeiro Civil de Alto Paraíso	Plantão ambiental permanente 24h/7 dias; resposta inicial a incêndios e queimadas; resgate de fauna; apoio às ações educativas e à atualização do Plano
INPE – Programa Queimadas	Fonte oficial de dados de focos de calor, área queimada e risco de fogo
Ministério Público Estadual e Federal	Recebimento de representações, responsabilização civil e criminal e articulação institucional
CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente	Aprovação e revisão do Plano, homologação das diretrizes de fiscalização e deliberação sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente
Sindicatos, associações rurais, escolas e rádios locais	Mobilização social, difusão das campanhas e apoio logístico às ações de campo

INDICADORES

Os indicadores permitem a avaliação objetiva dos resultados, a comparação interanual e a prestação de contas ao controle externo, atendendo ao formato de metas claras e mensuráveis exigido pelo Ofício Circular nº 16/2026/GABPRES/TCE-RO.

Indicador	Fórmula de cálculo	Meta	Fonte
Redução de focos de calor	Variação % dos focos no território frente a 2024 e à média dos 5 anos anteriores	Redução de 30%	INPE/BDQueimadas
Tempo de resposta	Intervalo entre o acionamento e a chegada da equipe ao local	≤ 30 min urbano; ≤ 60 min rural	Registros do plantão
Cobertura do plantão	% de turnos da escala 24/48 efetivamente cobertos	≥ 95% dos turnos	Escala e registro de presença
Denúncias tratadas	% de denúncias com registro e encaminhamento formal	100%	Ouvidoria / SEMA
Ações educativas	Nº de ações de educação ambiental realizadas	≥ 12 por ano (1/mês)	Relatórios da SEMA
Público alcançado	Nº de pessoas alcançadas pelas campanhas e palestras	10% da População	Listas e registros
Notificações e autuações	Nº de notificações preventivas e de autos de infração lavrados	Série mensal monitorada	Fiscalização Ambiental
Terrenos e imóveis fiscalizados	Nº de imóveis urbanos e rurais vistoriados	650 imóveis	Fiscalização Ambiental
Aceiros implantados	Extensão (km) de aceiros abertos ou mantidos	10 km/ano	Sec. de Obras / SEMA
Brigadistas capacitados	Nº de brigadistas formados ou reciclados	15 por exercício	SEMA / CBMRO
Agravos respiratórios	Variação das internações por causas respiratórias no período de estiagem	Tendência de redução	Sec. de Saúde / DATASUS

MONITORAMENTO

O monitoramento da execução é contínuo e documentado, competindo à SEMA a consolidação das informações e ao Comitê Gestor Intersetorial a avaliação periódica dos resultados.

Registro individualizado de cada ocorrência atendida, contendo data, hora, local georreferenciado, tipologia, providências adotadas e órgão acionado;

Relatório mensal de execução, entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, contendo escala de plantão, ocorrências, ações preventivas e educativas e indicadores do período;

Relatório semestral consolidado, com análise crítica dos resultados e proposição de ajustes;

Relatório anual de avaliação, submetido ao CMMA e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, com a série de indicadores comparada à linha de base;

Reuniões ordinárias do Comitê Gestor — mensais no período de estiagem e trimestrais no restante do ano —, registradas em ata;

Fiscalização da parceria com a ABCAP por gestor designado, na forma dos arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014, com prestação de contas mensal.

As informações produzidas subsidiam a revisão anual do Plano e a resposta às demandas dos órgãos de controle interno e externo, assegurando a rastreabilidade da execução exigida pelo TCE-RO.

RECURSOS

Recursos humanos

Categoria	Quantidade	Atuação
Bombeiros civis (ABCAP – Termo de Fomento nº 002/PMAP/2026)	06	Plantão ambiental permanente 24h/7 dias, em escala 24/48, com 02 profissionais por turno; resposta inicial a incêndios e queimadas, resgate de fauna e apoio educativo
Bombeiros civis temporários	até 04	Reforço no período de estiagem (maio a setembro), em regime de diárias
Servidores da SEMA	07	Coordenação, licenciamento, fiscalização ambiental, educação ambiental, monitoramento de focos e instrução de processos
Estagiários	02	Apoio administrativo, tabulação de dados do BDQueimadas e apoio às campanhas educativas

Recursos materiais e logísticos

Recurso	Situação	Destinação
Veículos (02 unidades)	Disponível	Fiscalização, patrulhamento das áreas prioritárias, deslocamento das equipes e apoio às ações educativas
Equipamentos de combate a incêndio	Disponível	Abafadores, bombas costais e ferramentas manuais para resposta inicial; conferência e reposição antes da estiagem
EPIs e vestimentas operacionais	Disponível	Proteção das equipes de plantão e das brigadas, conforme normas técnicas de segurança
Material gráfico de educação ambiental	Disponível	Folders, cartazes e banners para campanhas em escolas, unidades de saúde, feiras e vias públicas
Drone (VANT)	A receber	Sobrevoo de áreas de difícil acesso, verificação de denúncias, registro probatório de infrações e apoio ao mapeamento de áreas queimadas

Rádios de comunicação	A receber	Comunicação entre plantão, fiscalização e brigadas em áreas sem cobertura de telefonia
Medidores	A receber	Aferição de parâmetros ambientais em campo, subsidiando a instrução técnica de autos de infração e a avaliação de condições de risco

Os equipamentos assinalados como "a receber" deverão ser incorporados ao patrimônio da SEMA e submetidos a rotina de guarda, manutenção e registro de uso, com capacitação prévia das equipes, notadamente quanto à operação do drone, observada a regulamentação aeronáutica aplicável.

Recursos financeiros

Fonte	Aplicação
Termo de Fomento nº 002/PMAP/2026 (ABCAP)	Plantão ambiental permanente com bombeiros civis — R$ 249.660,00, dos quais R$ 168.940,00 no exercício de 2026 (Ficha 359; Nota de Reserva Orçamentária nº 120/2026)
Fundo Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1.468/2021)	Campanhas, equipamentos, brigadas e fiscalização, com aplicação deliberada pelo CMMA; alimentado pela arrecadação de multas ambientais e taxas de licenciamento
Orçamento setorial (LOA/PPA)	Dotações das Secretarias executoras — Obras, Saúde, Educação e Agricultura — para as ações integradas ao Plano
ICMS Ecológico	Repasse estadual vinculado a critérios ambientais, com incremento condicionado ao desempenho do Município
Emendas parlamentares e convênios	Aquisição de maquinário, veículos, EPIs e equipamentos de monitoramento, em articulação com SEDAM, Defesa Civil e IBAMA/PREVFOGO
Fundo Amazônia e instrumentos da PNMIF	Projetos de prevenção, monitoramento, brigadas e alternativas ao fogo

Recomenda-se assegurar dotação específica na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, com previsão de crédito adicional para a fase de resposta, de modo a evitar insuficiência de dotação no pico do período crítico, conforme alerta do Ofício Circular nº 16/2026/GABPRES/TCE-RO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano tem natureza permanente e será revisado anualmente, preferencialmente no período chuvoso, mediante deliberação do CMMA e proposta do Comitê Gestor Intersetorial, incorporando os dados do exercício anterior e as diretrizes federais e estaduais supervenientes.

Recomenda-se, para a plena eficácia jurídica do instrumento, sua instituição por decreto do Poder Executivo, com posterior avaliação da conveniência de projeto de lei que consolide a política municipal de manejo integrado do fogo e harmonize o Código de Posturas e a Lei nº 1.144/2013 às vedações da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo.

As ações, os responsáveis, os prazos, as metas e os indicadores aqui definidos instrumentalizam a resposta do Município ao Ofício Circular nº 16/2026/GABPRES/TCE-RO (Processo nº 001590/2026), a ser encaminhada em formato PDF pesquisável, com reconhecimento óptico de caracteres, por meio do Peticionamento Eletrônico no Portal do Cidadão, na forma da Instrução Normativa nº 84/2025/TCE-RO.

Reafirma-se, por fim, o compromisso do Município de Alto Paraíso com a proteção da vida, da saúde pública e do patrimônio natural, mediante gestão ambiental planejada, integrada, financiada e orientada a resultados.

Alto Paraíso/RO, de de 2026.

MICHEL LOEBLEIN ENGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.
BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa (Código Florestal).
BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil.
BRASIL. Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024. Institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo.
BRASIL. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.
BRASIL. Decreto nº 9.073, de 5 de junho de 2017. Promulga o Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 — Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE. Programa Queimadas: Banco de Dados de Queimadas (BDQueimadas). Disponível em: https://data.inpe.br/queimadas/bdqueimadas/.
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA. Roteiro metodológico para a elaboração de plano de prevenção e combate aos incêndios florestais. Brasília.
RONDÔNIA. Lei nº 4.437, de 17 de dezembro de 2018. Institui a Política Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais – PGSA e cria o SGSA.
RONDÔNIA. Lei nº 4.611, de 16 de outubro de 2019. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental.
RONDÔNIA. Lei nº 5.281, de 12 de janeiro de 2022. Institui o "Setembro Cinza" no âmbito do Estado de Rondônia.
RONDÔNIA. Decreto nº 24.497, de 27 de novembro de 2019. Dispõe sobre o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas.
RONDÔNIA. SEDAM. Portaria nº 229, de 27 de julho de 2017. Disciplina a autorização para o uso do fogo na vegetação.
RONDÔNIA. Resoluções nº 2, nº 3 e nº 4 FEMC-RO/2023/SEDAM-DGOVCLIMA, de 25 de maio de 2023. Instituem Câmaras Temáticas do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. Ofício Circular nº 13/2025/GABPRES/TCE-RO e Ofício Circular nº 16/2026/GABPRES/TCE-RO.
ALTO PARAÍSO. Plano de Prevenção às Queimadas no Município de Alto Paraíso – 2022. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:3ADBDAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 077/CMS/2026 DE 11 DE AGOSTO 2026

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDONIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO 077/CMS/2026 De 11 de Agosto 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunido em 11 de Agosto de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei nº 8.080/1990, pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 699/2006.

Considerando que o *Regimento Interno do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz* é o documento normativo que disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições dos setores e profissionais da unidade hospitalar;
Considerando que seu objetivo é assegurar a padronização das atividades, promover a eficiência administrativa e assistencial, além de garantir a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço de saúde;

Considerando que o referido Regimento Interno, com as alterações propostas, foi apresentado ao Conselho para conhecimento e apreciação, servindo como referência normativa para todos os setores e colaboradores da instituição (Anexo V);

Resolve:

Art. 1º – **Aprovar** as alterações apresentadas no *Regimento Interno do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz (HPP Alto Paraíso)*, conforme disposto no Anexo V.

Art. 2º – As alterações aprovadas deverão ser incorporadas imediatamente ao Regimento Interno, passando a vigorar como norma institucional da unidade hospitalar.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, passando o Regimento Interno atualizado a integrar oficialmente os arquivos normativos da instituição.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraiso - 11de Agosto de 2026.

HOMOLOGO em /_/2026, publique-se Resolução 077/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:F8CB5281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DEALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 720/2026

PORTARIA Nº 720/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que altera nomes de gestor e fiscal de contrato da portaria de nomeação nº 899/2025, referente ao processo 1329/2025, sendo:

Rafael Luiz – Gestor
Cleberson Ronaldo Paganini - Fiscal

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BF3D2E0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 232/PGM/2026

INSTITUI A COMISSÃO DE GOVERNANÇA E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E FORMA DE ATUAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, JAIR LUIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a gestão de riscos e os controles internos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Plano de Ação para implementação e aperfeiçoamento dos controles internos do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de práticas compatíveis com o modelo COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as ações de governança e controle sejam efetivamente executadas, monitoradas e documentadas;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO DE GOVERNANÇA E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, de caráter permanente, destinada a apoiar o fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. A Comissão terá como finalidade acompanhar a implementação e o funcionamento dos controles internos, monitorar o Plano de Ação de Controle Interno, promover a integração entre as unidades administrativas e propor medidas para o aperfeiçoamento da governança e da gestão de riscos.
Art. 3º. A atuação da Comissão observará, de forma compatível com a realidade administrativa do Município, os cinco componentes do modelo COSO:
I – Ambiente de Controle;
II – Avaliação de Riscos;
III – Atividades de Controle;
IV – Informação e Comunicação; e
V – Atividades de Monitoramento.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º. A Comissão será composta por representantes das seguintes áreas:
I – Controladoria-Geral do Município, que exercerá a coordenação;
II – Planejamento e Administração;
III – Fazenda;
IV – Procuradoria-Geral do Município;
V – demais representantes que vierem a ser designados pelo Chefe do Poder Executivo, quando necessário.
§ 1º. A composição nominal da Comissão será definida por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º. Poderão ser convidados servidores ou representantes de outras unidades para participar das reuniões, conforme os assuntos em pauta.
§ 3º. A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º. Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução do Plano de Ação de Controle Interno;
II – monitorar a implementação e o funcionamento dos controles internos;
III – acompanhar e avaliar os principais riscos dos processos administrativos;
IV – acompanhar o cumprimento das recomendações da Controladoria-Geral e dos órgãos de controle;
V – promover a integração entre a Controladoria-Geral, as Secretarias e demais unidades;
VI – solicitar informações e evidências às unidades administrativas;

VII – recomendar medidas corretivas e de aperfeiçoamento dos controles;
VIII – acompanhar o cumprimento das providências, indicando responsáveis e prazos;
IX – promover a disseminação da cultura de controle, gestão de riscos, ética, transparência e responsabilidade;
X – elaborar relatórios periódicos sobre a governança e os controles internos;
XI – propor medidas ao Chefe do Poder Executivo destinadas ao fortalecimento da governança e do sistema de controle interno.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DO MONITORAMENTO

Art. 6º. A Comissão realizará reuniões ordinárias quadrimestralmente, preferencialmente nos meses de abril, agosto e dezembro, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.
§ 1º. O calendário anual será registrado na primeira reunião ordinária de cada exercício.
§ 2º. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo, os assuntos tratados, deliberações, responsáveis e prazos para cumprimento das providências.
Art. 7º. A Comissão deverá manter instrumento de acompanhamento das ações e recomendações, contendo, no mínimo:
I – ação ou recomendação;
II – unidade e responsável;
III – prazo;
IV – situação da ação;
V – evidência apresentada;
VI – resultado do monitoramento.
Art. 8º. O acompanhamento realizado pela Comissão deverá priorizar a comprovação da execução efetiva dos controles, não se limitando à existência formal de normas ou procedimentos.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO E DA EVIDENCIAÇÃO

Art. 9º. Todas as atividades desenvolvidas pela Comissão deverão ser formalmente registradas e evidenciadas em processo administrativo próprio, mantido no sistema oficial de gestão documental do Município ou outro que venha a substituí-lo.
§ 1º Deverão integrar o processo, conforme aplicável:
I – ato de designação da Comissão;
II – calendário e pautas das reuniões;
III – atas;
IV – Plano Anual de Trabalho;
V – solicitações e respostas das Secretarias;
VI – documentos e evidências dos controles;
VII – recomendações e deliberações;
VIII – registros de acompanhamento;
IX – relatórios quadrimestrais e anual.
§ 2º. Quando a atividade estiver relacionada a processo administrativo específico, a documentação correspondente deverá, sempre que possível, ser vinculada ou juntada ao respectivo processo.
§ 3º. Os registros deverão permitir identificar a ação realizada, o responsável, o prazo, a evidência apresentada e o resultado do monitoramento.

CAPÍTULO VI
DOS RESPONSÁVEIS PELOS CONTROLES INTERNOS NAS SECRETARIAS

Art. 10. Cada Secretaria Municipal, Fundo, Autarquia e demais unidades administrativas deverão constituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, Comissão Setorial de Monitoramento dos Controles Internos, em atendimento ao Plano de Ação de implementação e aperfeiçoamento dos controles internos apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.
§1º. A Comissão Setorial será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento dos controles internos relacionados aos processos, atividades e políticas públicas de sua respectiva unidade administrativa, atuando como instância de apoio à Comissão de Governança e à Controladoria-Geral do Município.
§2º A composição da Comissão Setorial deverá contar, no mínimo, com:
I – O Secretário Municipal, dirigente do Fundo, Autarquia ou responsável pela unidade administrativa;
II – Pelo menos 1 (um) servidor efetivo do quadro permanente, com conhecimento e experiência nas políticas públicas desenvolvidas pela unidade;
III – Servidor ou membro com conhecimento na área contábil e/ou financeira; e
IV – Servidor ou membro com conhecimento em gestão de riscos e controles internos.
§3º. Sempre que possível, os conhecimentos previstos nos incisos II, III e IV deverão estar distribuídos entre os integrantes da Comissão, de modo a fortalecer a análise dos controles e a segregação de funções.
§4º. A composição nominal da Comissão Setorial, bem como a definição de seu coordenador e das atribuições de cada integrante, deverá ser formalizada pelo titular da respectiva Secretaria, Fundo, Autarquia ou unidade administrativa e encaminhada à Comissão de Governança para ciência formal e registro no processo administrativo próprio.
§5º. Compete às Comissões Setoriais:
I – acompanhar a implementação e o funcionamento dos controles internos de sua unidade;
II – identificar, avaliar e acompanhar os riscos relacionados aos processos de sua área;
III – acompanhar o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação de Controle Interno;
IV – verificar a efetiva execução dos controles, mantendo as respectivas evidências;
V – comunicar à Comissão de Governança e à Controladoria-Geral as deficiências, riscos ou dificuldades identificadas;
VI – propor medidas corretivas e de aperfeiçoamento dos controles;
VII – acompanhar o cumprimento das recomendações e providências estabelecidas;
VIII – fornecer informações e documentos necessários ao monitoramento realizado pela Comissão de Governança;
IX – Participar das reuniões e atividades de orientação e monitoramento promovidas pela Comissão de Governança;
X – Elaborar e encaminhar as informações necessárias aos relatórios de acompanhamento.
§6º. O mandato dos integrantes das Comissões Setoriais terá duração máxima de 4 (quatro) anos, admitida a recondução consecutiva, observada a renovação escalonada de aproximadamente 1/3 (um terço) dos integrantes, sempre que a composição da Comissão permitir.
§7º. A recondução dos integrantes ficará condicionada à avaliação positiva de sua participação e contribuição para o funcionamento da Comissão, realizada pela Comissão de Governança, considerando, entre outros aspectos, a assiduidade, o cumprimento das atribuições, a participação nas atividades, a contribuição para a identificação e tratamento dos riscos e o acompanhamento dos controles internos.
§8º. A substituição de integrantes das Comissões Setoriais deverá ser formalmente comunicada à Comissão de Governança e à Controladoria-Geral do Município, mantendo-se atualizada a composição das Comissões no processo administrativo próprio.
§9º. A constituição da Comissão Setorial não transfere aos seus integrantes a responsabilidade pela gestão e execução dos processos administrativos, permanecendo esta com os respectivos Secretários, dirigentes e responsáveis pelas unidades administrativas.

CAPÍTULO VII
DOS RELATÓRIOS

Art. 11. A Comissão elaborará Relatório Quadrimestral de Governança e Controles Internos, contendo, no mínimo:
I – Ações e controles acompanhados;
II – Principais riscos identificados;
III – situação do Plano de Ação;
IV – Recomendações expedidas e providências adotadas;
V – Deficiências identificadas e medidas corretivas;
VI – Avaliação dos componentes do modelo COSO.
Art. 12. Ao final de cada exercício será elaborado Relatório Anual de Governança e Controles Internos, consolidando os resultados dos relatórios quadrimestrais e apresentando avaliação geral da governança, dos riscos e dos controles internos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A responsabilidade pela execução dos controles internos permanece com as respectivas unidades administrativas e seus gestores, cabendo à Comissão acompanhar, orientar, monitorar e propor seu aperfeiçoamento.

Art. 14. A Controladoria-Geral do Município prestará apoio técnico à Comissão, especialmente quanto à avaliação de riscos, controles internos, monitoramento e aplicação do modelo COSO.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvido o Controlador-Geral do Município.
Art. 16. Fica revogado o decreto de nº 229 de 19 de agosto de 2026.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F93ECEA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 034/PGM/2024
PROCESSO Nº: 875-2.09/2021– SEMAGRI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:UNI TELECOM LTDA
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (Doze) meses, iniciando em 08 de agosto de 2026 e término no dia 08 de agosto de 2027.
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante
RODRIGO BONFANTE – Secretário Municipal de Agricultura - Interveniente
UNI TELECOM LTDA - representado por WESLEY MAGALHAES DE OLIVEIRA – Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:979E1081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
CONVITE - APRESENTAÇÃO DE METAS E INDICADORES

CONVITE

A Agência Municipal de Regulação AMR inscrita no CNPJ nº 24.99.430/0001-30, com sede provisória à Rua Natal, nº 2060, Setor 03 - Ariquemes - RO, por intermédio de seu Diretor-Presidente, CONVIDA a comunidade em geral para participar da **APRESENTAÇÃO das metas e resultados** referente ao ano de 2025, estabelecidas no Contrato nº 194/PMA/2016, celebrado entre a empresa Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA e Prefeitura do Município de Ariquemes.

Assunto: Apresentação de metas e resultados referente ao exercício de 2025.

Data: 08 de Setembro de 2026**. Horário:** 08:00 às 12:00**. Local:** Centro de Empreendedorismo - CEI, Auditório Tambaqui, Av. Tancredo Neves, 3960 - St. Institucional.

INFORMAÇÕES

• **Telefone/WhatsApp:** 3536-2122.
• **Instagram:** agenciamunicipalderegulacaoamr
• **Email:** amr.ouvidoria@gmail.com

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:674440B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.072, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEDINEI SZPILOVSKI

DECRETO Nº 24.072, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEDINEI SZPILOVSKI

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Processo Administrativo 1-20356/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sedinei Szpilovski, admitido em 11/5/2016, matrícula nº 109088, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, N-III, GRUPO-109, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2026 a 30/9/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/08/2026 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4231400** e o código verificador **6CEC52CD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0214EA58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.073, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAQUIM PEREIRA DA SILVA JUNIOR

DECRETO Nº 24.073, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAQUIM PEREIRA DA SILVA JUNIOR

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Processo Administrativo 1-19554/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Concedido Gozo de Licença Prêmio, De 60 (sessenta) Dias, Ao Servidor Público Municipal Joaquim Pereira da Silva Junior, Admitido Em 23/1/2006, Matrícula Nº 41033, No Cargo/Função De Agente Comunitário PACS, N-III, Lotado Na Secretaria Municipal De Saúde De Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2026 a 30/9/2026 e 1º/1/2027 a 30/1/2027, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/08/2026 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4231424** e o código verificador **4AFD0E3A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D08C902E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 703, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 218/2026

PORTARIA Nº 703, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 218/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-21594/20266;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 218/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.

Gestor de contrato:
Tatiane Bratz de Assunção

Suplente do Gestor do Contrato:
Eliany Pereira Bellé

Fiscal de Contrato:
Lucas Leonardo Braga de Carvalho

Suplente do Fiscal do Contrato:
Fábio Fernandes Soares

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de agosto de 2026, 138º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 24/08/2026 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4231820** e o código verificador **DC9B8E18**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9994C019

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 157/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19449/2025 SEMTEC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO nº 157/2025
Processo Administrativo nº 19449/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.062/0001-66

OBJETO: Prazo.

PRAZO: 70 (SETENTE) DIAS de 25 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Decreto Nº 21.866/2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:122BE3CE

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
OFÍCIO Nº 96/SEMTEC/ADM/2026 PROCESSO 19449/25

SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
SEMTEC - ADMINISTRATIVO

Ofício nº 96/SEMTEC/ADM/2026

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2026.

Ilmo(a). Senhor(a)
Presidente do CTG
RODRIGO LUIS CERIBOLA

Assunto: Resposta

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 008/CTG/2025, encaminhado esta secretária, vimos apresentar resposta acerca da solicitação de Aditivo de Prazo referente ao Termo de Fomento 157 de 25/08/2025 (ID 3415158) do processo 19449/2025, tendo como base a justificativa apresentada no Anexo prorrogação vigencia de 21/07/2026 (ID 4159290) quanto os recessos ocorridos ao longo da execução do projeto que são de 384 (trezentos e

oitenta e quatro) horas para o período de 12 meses, foram executadas/projetadas até o fim da vigência atual 321 (trezentas de vinte e uma) horas.
Assim, ainda resta um saldo de 63 (sessenta e três) horas a serem cumpridas, portanto para que o projeto e os alunos não sejam prejudicados fica autorizado o prazo de 70 (setenta) dias para conclusão das aulas, período de 25 de agosto de 2026 até 03/11/2026. Visto que a vigência encerra-se 25/08/2025.

Atenciosamente,

Elaborado Por
FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA
Gestora de Parceria/Portaria 732/2025

Ciente:
NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC
Decreto Nº 21.866/2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:554E4071

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº0156/2026
PROCESSO Nº 10.719/2026 - SEMAIC CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO

CELEBRAÇÃO: 25/08/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2) ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO SAO JOAO - ASPROJO, CNPJ nº08.317.222/0001-44.

OBJETO: Repasse Financeiro para Construção de um Galpão em Estrutura Metálica 8,5X15mt", conforme cotações de ID 4141366 e descrição no Plano de Trabalho (ID 4141331), Parecer Técnico 21 da Comissão de Avaliação ID 4004983, Aprovação do CMDRS ID 3927817 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Prazo: 26 de agosto a 26 de fevereiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.719/2026

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 21.592/2024
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:F0481CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24075/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 4.083.405,72 (QUATRO MILHÕES E OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO-SEMAIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através da Lei 3124 de 20/08/2026 (ID 4227586), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/08/2026, edição 4304;

CONSIDERANDO os recursos autorizados na Lei 3125 de 20/08/2026 (ID 4227628), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/08/2026, edição 4304 e Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 06566/2026-Memorando 441 de 10/07/2026 (ID 4136933), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de **R$ 4.000.000,00(quatro milhões de reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1924-CONVÊNIO Nº. 459/2026/PGE-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1321	02.13.20.606.0037.1924	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000.000,00
Fonte: 1.701.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**4.000.000,00**

Parágrafo Único. O Excesso e Arrecadação por Recursos Vinculados ora requerido é oriundo do Convênio nº. 459/2026/PGE-SEAGRI visando aquisição de veículos, equipamentos e implementos agrícolas, conforme a fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**4.000.000,00**
Fonte de Recurso	
1.701.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.	4.000.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 83.405,72(oitenta e três mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1924-CONVÊNIO Nº. 459/2026/PGE-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1322	02.13.20.606.0037.1924	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.405,72
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2710-PRODUÇÃO DE GRÃOS E SILAGEM NO MUNICÍPIO				
ANULAÇÃO	815	02.13.20.606.0037.2710	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-83.405,72
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**83.405,72**
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-83.405,72**

Parágrafo Único. A anulação de dotação da própria secretaria visando cobertura da contrapartida do Convênio nº. 459/2026/PGE-SEAGRI para aquisição de veículos, equipamentos e implementos agrícolas, conforme a fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Anulação de Dotação	**-83.405,72**
Fonte de Recurso	
1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.	-83.405,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/08/2026 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:003D6BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
TERCEIRO TERMO ADITIVO NA PARCERIA CONTRATUAL Nº 288/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Originário Nº 13.405/2023/SEMA
Processo: 21.774/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 288/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a COOCAMARJI - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JI-PARANA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** representado na pessoa do Sr. representada por VILMAR FERREIRA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, através de Delegação de Competência Decreto nº 18.106/2021 e a COOCAMARJI - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JI-PARANA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.124.422/0001-05, com sede comercial à Linha 11, km 11, Gleba Pyrineos, Saída para Porto Velho, S/N, Zona Rural, na cidade de Ji-Paraná/RO, por seu presidente **Celso Luiz Moulaz**, brasileiro, divorciado, catador, portador do RG nº 79xx98 SESP/RO e inscrito no CPF sob o N. 421.xxx.662-xx, que no fim assina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de parceria cuja celebração foi autorizada pela habilitação em processo de Chamamento Público nº 001/2022, no Processo Administrativo nº 13.405/2020, com fundamento na Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto Federal n° 7404/2010 e Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012, e legislação correlata, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Termo aditivo de prazo e valor ao Compromisso Contratual nº 288/2023 ID 1794244 de contratação de pessoa jurídica Cooperativa que visa a destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis, para execução do processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis da coleta seletiva, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, bem como cadastramento de empresas privadas para recepcionar e processar cargas excedentes da coleta seletiva não processada pelas Associações e/ou Cooperativas de catadores, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, realizando o encaminhamento dos resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos cooperados). Nos termos do Ofício resposta de 20/08/2026 (ID 4225651) e despacho SEMA de ID 4226082

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITAMENTO:
Fica aditivado o prazo de 40 (quarenta) dias a partir de 23 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O Aditivo de Valor do Contrato R$**186.362,48 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos**) pelo período de 40 (quarenta) dias. Até 30/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 288/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art 179 na Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2026.

Contratante	Contratado
VILMAR FERREIRA	***CELSO LUIZ MOULAZ***
Secretário Municipal de Meio Ambiente.	Presidente da COOCAMARJI - CNPJ nº 19.124.422/0001-05
Decreto nº 18.106/2021	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 21/08/2026 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **CELSO LUIZ MOULAZ**, **Usuário Externo**, em 24/08/2026 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4229385** e o código verificador **8C58B6DD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	21/08/2026 10:21
2	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	24/08/2026 13:21

Referência: Processo nº 8-21774/2026.	Docto ID: 4229385 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:4DCF66AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 037/CMAS/2026 ARIQUEMES/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do IGD-SUAS/IGD-PBF, destinados ao fortalecimento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS."

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,
Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Considerando a deliberação do plenário do CMAS na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2026, conforme Edital de Convocação nº 09/CMAS/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), destinados ao fortalecimento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no valor total de **R$ 42.600,03 (quarenta e dois mil e seiscentos reais e três centavos)**.

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Aplicação aprovado, observada a legislação vigente e a finalidade do IGD-SUAS/IGD-PBF.

Art. 3º O Conselho acompanhará e fiscalizará a execução dos recursos, devendo o órgão gestor/FMAS disponibilizar as informações necessárias ao exercício do controle social.

Art. 4º Eventuais alterações substanciais no Plano deverão ser previamente submetidas à apreciação do CMAS, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:841B835E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 005

PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no Art. 3° deste edital, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2026, publicado em 30 de junho de 2026 e resultado final publicado em 03 de julho de 2026, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação 1 Cópia:

•
Cédula de Identidade (RG);

•
CPF;

•
Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;

•
Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);

•
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

•
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);

•
Comprovante de Residência;

•
Comprovante de Escolaridade;

•
Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;

•
Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.

•
Duas (01) fotos 3x4;

•
Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);

•
Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;

•
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

•
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);

•
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual; (https://www.tjro.jus.br/)

•
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);

•
Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

•
Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

•
Certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG

(Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 26/08/2026 à 02/09/2026.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
ESPECIALISTA DA SAÚDE I - ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
7	ROSANA DA SILVA	***.514.292-**

ESPECIALISTA DA SAÚDE I - ENFERMEIRO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
2	ELLEN NAIANDRA MARTINS	***.087.182-**

ESPECIALISTA DA SAÚDE II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
22	SERAFIN CRUZ PARIHUANCOLLO	***.101.072-**

TÉCNICO DA SAÚDE I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
7	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	***.762.492-**
8	WENDER FERREIRA DE LIMA	***.467.462-**

TÉCNICO DA SAÚDE I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
81	GISELE ALVES PAIVA	***.757.032-**
82	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS	***.137.102-**
83	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE	***.084.262-**
84	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	***.927.521-**

TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
6	FRANCISCO UELITON DE FARIAS	***.440.052-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 25 de Agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Código Identificador:A97E5DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 019.5122.2025.0082906-20 - ID CONTRATAÇÃO PNCP: 13937032000160-1-000343/2026 - UNIDADE COMPRADORA: 000000002

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE-FMS/SEMSAU-CNPJ:14.749.953/0001-61

2) EMPRESA:FERGUS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.441.643/0001-01

·OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 083/2026, Processo Administrativo 019.5122.2025.0082906-20 - Id
contratação PNCP: 13937032000160-1-000343/2026 - Unidade compradora: 000000002 - SESAB -SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA

ADESÃO:**AQUISIÇÃO DE ITEM: IMPRESSORAS TÉRMICAS-HOSPITALARES**

Valor de**R$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais)**

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

Ariquemes-RO, 25 de Agosto de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Municipal de Saude
Decreto Nº 23.654, de 31 de Março de 2026

Publicado por:
Joao Guilherme Dos Santos Brito
Código Identificador:181C2EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-18191/2026/SEMSAU

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO NAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Edital 02/2026 (ID 4097721)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-18191/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026,** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1°, incorporado ao Edital 02/2026 (ID 4097721) .

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4170027), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

PESSOA JUDÍDICA: M R IZIDORO ANGELO
CNPJ: 45.900.093/0001-49
ESPECIALIDADE : 45.900.093/0001-49.

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	***ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO***
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima identificada, referente ao Processo Administrativo nº 8-9992/2026/SEMSAU – Chamamento Público de Credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ariquemes/RO, no âmbito das unidades de média e alta complexidade, nos termos estabelecidos no Edital e demais documentos que integram o processo.

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:0FD6D3B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 337/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 25959/2025/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a construção de um pátio coberto na Escola Roberto Turbay no Município de Ariquemes/RO, por meio da EMENDA INDIVIDUAL DA UNIÃO Nº 202544860013. Valor estimado em R$ 467.129,90. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 337/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 31/08/2026 até às 09h00min do dia 15/09/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/09/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 25 de agosto de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:3827D8E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 330/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15795/2026/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), compreendendo os itens para aplicação a quente e para aplicação a frio, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 22.998.602,30. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 330/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/08/2026 até às 09h00min do dia 14/09/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/09/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 25 de agosto de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:AD797E72

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 331/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13326/2026/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 59.822,04.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 331/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 01/09/2026 até às 09h00min do dia 14/09/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/09/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 25 de agosto de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:9D652A54

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PE 90028/2026 (289/2026)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90088/2026/SML/PMA
(NOVO DIVULGAÇÃO COMPRAS 289/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10174/2026/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para composição de Kit de Atendimento Pré-Hospitalar Tático(APH Tático), compreendendo torniquetes táticos, porta-torniquetes e insumos complementares destinadosas necessidades operacionais de primeiros socorros da Guarda Municipal de Ariquemes. Com o valor total estimado em R$ 82.993,15. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.386 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90088/2026 (289/2026/COMPRAS) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 06/07/2026 até às 08h59min do dia 20/07/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/07/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 03 de julho de 2026.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:22452E5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.685 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Mantém a readaptação da servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei 983/2015, e Processo: 1214.08.03-2026,

DECRETA
Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 31 de julho de 2026, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA**, cargo COZINHEIRA -Nível III40h para a função de Auxiliar de Sala**.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:10178A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.688, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Buritis/RO, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta na garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar e nutricional e demais áreas relacionadas à garantia de direitos;
CONSIDERANDO a participação do Município de Buritis/RO nas ações relacionadas ao **Selo UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância**, iniciativa que visa fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a importância do planejamento integrado, do estabelecimento de metas e do monitoramento de indicadores sociais para a melhoria da qualidade das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de **Buritis/RO,** a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente,** como instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I – promover a integração e a articulação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência;
II – fortalecer a atuação intersetorial entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
III – estabelecer objetivos, metas, indicadores e estratégias para o acompanhamento das ações destinadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
IV – aprimorar o planejamento e o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e à adolescência;
V – contribuir para a melhoria dos indicadores sociais relacionados à infância e à adolescência no Município de Buritis/RO;
VI – fortalecer as ações e estratégias relacionadas à participação do Município no **Selo UNICEF**;
VII – estimular a participação dos órgãos públicos, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente:
I – **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST**;
II – **Secretaria Municipal de Educação** - SEMED
III – **Secretaria Municipal de Saúde** - SEMUSA
§ 1º Poderão integrar as ações da Agenda Transversal outros órgãos e entidades municipais, especialmente aqueles responsáveis pelas políticas de cultura, esporte, lazer, agricultura, segurança alimentar e nutricional, planejamento, administração, meio ambiente e demais áreas relacionadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das ações da Agenda Transversal representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da**

Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, organizações da sociedade civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, instituições de ensino e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as respectivas competências institucionais.

Art. 4º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá contemplar, entre outros elementos:

I – objetivos estratégicos;
II – eixos prioritários de atuação;
III – ações e estratégias intersetoriais;
IV – indicadores de monitoramento;
V – metas a serem alcançadas;
VI – responsáveis pela execução e acompanhamento das ações;
VII – cronograma de execução;
VIII – mecanismos de acompanhamento, avaliação e revisão das ações desenvolvidas.

Art. 5º Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente** com a finalidade de promover a articulação, o acompanhamento e o monitoramento das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º Compete ao Comitê Intersetorial:

I – acompanhar a implementação da Agenda Transversal;
II – promover a articulação entre as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos;
III – acompanhar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos;
IV – identificar dificuldades e propor estratégias para o aprimoramento das ações;
V – subsidiar a elaboração e atualização da Agenda Transversal;
VI – acompanhar as ações e os resultados relacionados aos compromissos assumidos pelo Município no âmbito do **Selo UNICEF**;
VII – promover a integração das informações e dos resultados das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência;
VIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação.

Art. 7º A composição, a organização, o funcionamento e as atribuições específicas do Comitê Intersetorial poderão ser regulamentados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar os princípios da:

I – proteção integral;
II – prioridade absoluta;
III – intersetorialidade;
IV – universalidade dos direitos;
V – equidade;
VI – participação social;
VII – transparência e monitoramento dos resultados.

Art. 9º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

I – Plano Plurianual – **PPA**;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO**;
III – Lei Orçamentária Anual – **LOA**.

Art. 10. A **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo**, contendo os eixos estratégicos, objetivos, ações, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.

Art. 11. Os órgãos e entidades municipais envolvidos deverão fornecer as informações necessárias ao acompanhamento dos indicadores, metas e ações estabelecidos na Agenda Transversal, observadas suas respectivas competências.

Art. 12. A Agenda Transversal poderá ser revisada e atualizada periodicamente, de acordo com os resultados obtidos, as necessidades identificadas no território e as orientações dos órgãos responsáveis pelas políticas públicas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 13. A execução das ações previstas neste Decreto correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 24 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4CFF2BAC

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 01-2026 EMPRESA PLENITUDE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 01 /2026

Processo Administrativo nº 196/2026
Pregão Eletrônico nº 27/2026
Interessada: PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 36.838.236/0001-49
Assunto: Notificação para entrega de material – Item 08 – Mesa de Centro

À
PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio do **Gabinete do Prefeito**, no uso de suas atribuições e na qualidade de órgão contratante, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** essa empresa acerca do atraso no cumprimento da obrigação assumida no âmbito do **Processo Administrativo nº 196/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 27/2026**.

Conforme documentação constante dos autos, essa empresa foi adjudicatária do **Item 08 – MESA DE CENTRO**, no valor total de **R$ 550,27 (quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)**.

A Ordem de Faturamento/requisição para fornecimento do material foi encaminhada à empresa em **30 de junho de 2026**, não tendo sido efetuada, até a presente data, a entrega do objeto solicitado. (empenho 3841/26 e Ord. Fat. 1302/2026).;

Nos termos do Termo de Referência, o prazo máximo para entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Faturamento e/ou Nota de Empenho, devendo a contratada cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos para a execução do objeto.

O Termo de Referência também estabelece que eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deveria ser comunicada previamente à Administração, mediante apresentação das respectivas justificativas e solicitação de prorrogação, observados os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando que o prazo para cumprimento da obrigação encontra-se expirado e que o objeto contratado ainda não foi entregue, **NOTIFICA-SE essa empresa para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação**, providencie a entrega integral do material contratado, no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis
Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da balança – Buritis/RO.
Horário: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Caso a empresa possua justificativa formal para o atraso, deverá apresentá-la, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, dentro do mesmo prazo estabelecido nesta notificação.

Fica a empresa **ADVERTIDA** de que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração do descumprimento das obrigações assumidas, inclusive a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Buritis/RO, 25 de agosto de 2026.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coord. de Gov. e Rel. Institucional

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES
Fiscal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:D6A4EA15

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/PMB/2026

PROCESSO Nº 2091-2026

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS- ARUV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.599.646/0001-50, estabelecida à Linha Santa Helena, 01, P.A Santa Helena, zona rural do Município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JÚNIOR VEIGA DE ÁVILA DA SILVA, brasileiro, maior, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***356** SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº ***.545.301-**, domiciliado na Linha 02, s/n, Km 06, Lote 80, zona rural, munícipio de Buritis/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023, firmam o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/PMB/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do CNPJ da CONVENENTE constante do preâmbulo do Convênio nº 019/PMB/2026, para correção de erro material, de modo que, onde se lê: "CNPJ nº 05.599.766/0001-50", leia-se: "CNPJ nº 05.599.646/0001-50", permanecendo inalteradas a pessoa jurídica da CONVENENTE, o objeto, as obrigações e as demais condições estabelecidas no instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio nº 019/PMB/2026, que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Aditivo, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo Aditivo passa a integrar o Convênio nº 019/PMB/2026 para todos os fins de direito.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual
teor e forma.

Buritis/RO, 21 de agosto de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS– ARUV
CNPJ: 05.599.646/0001-50
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/PMB/2026

PROCESSO Nº 2091-2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS– ARUV

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A REFORMA DO BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS – ARUV, EM EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 001/2025 E Nº 011/2025, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.

OBJETO DO ADITIVO: RETIFICAÇÃO DO CNPJ DA CONVENENTE CONSTANTE DO PREÂMBULO DO CONVÊNIO Nº 019/PMB/2026, PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, FAZENDO CONSTAR O CNPJ Nº 05.599.646/0001-50, CORRESPONDENTE À PRÓPRIA ENTIDADE CONVENENTE, SEM ALTERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, DO OBJETO, DAS OBRIGAÇÕES OU DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO ORIGINAL.

VALOR TOTAL DESTE ADITIVO: SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INALTERADO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 13.509/2023.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:827DB839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001 – POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL

PROC: 768/2026
EMPENHO: 4464/2026
EMPRESA NOTIFICADA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** a Empresa **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**, acerca do descumprimento do prazo de entrega dos materiais referentes ao Pregão Eletrônico nº 097/2025, **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ESCRITÓRIO E MOBILIARIO EM GERAL**. Conforme consta na documentação administrativa, foi emitida a Ordem de Faturamento nº 1484/2026 , vinculada ao Empenho nº 4464/2026, em 24 de julho de 2026.

ITEM A SER ENTREGUE: ARMÁRIO AÉREO - PARA FIXAÇÃO EM PAREDE em aço inox, com pintura eletrostática a pó, alto brilho na cor branca, com 3 (três) portas, puxadores cromados. Medidas aproximadas: A x L x P (55 cm x 120 cm x 29 cm). Incluso a montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.
Registra-se ainda que a ordem de faturamento e a nota de empenho foram encaminhadas à empresa em 24 de Julho de 2026, por meio do e-mail institucional desta Secretaria e via whatsapp web.
Nos termos estabelecidos na contratação, o **prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da

ordem de faturamento. Todavia, decorrido o prazo contratual, até a presente data os materiais não foram entregues, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, **no prazo máximo de 03 (TRES) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação:
1. Apresente **justificativa formal** acerca do atraso na entrega dos materiais;
2**. Informe prazo imediato e definitivo para entrega**
3. Proceda à **regularização do fornecimento do objeto contratado**.

Ressaltamos que a ausência de manifestação ou a não regularização da situação no prazo estabelecido poderá ensejar a abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Buritis/RO, 25 de agosto de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9DA224E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001 – POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL

PROC: 768/2026
EMPENHO: 4465/2026
EMPRESA NOTIFICADA: A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352.905/0001-81

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** a Empresa **A. PAZINATO MARINGA** acerca do descumprimento do prazo de entrega dos materiais referentes ao Pregão Eletrônico nº 097/2025, **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ESCRITÓRIO E MOBILIARIO EM GERAL**. Conforme consta na documentação administrativa, foi emitida a Ordem de Faturamento nº 1485/2026 , vinculada ao Empenho nº 4465/2026, em 24 de julho de 2026**.**

ITENS A SER ENTREGUE:

01 UND LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127 VOLTS, Potência mínima 1450w. Vazão: 300L/h. Acessórios inclusos: bico com jato regulável, carrinho acoplado e porta acessórios, mangueira de alta pressão com no mínimo 3m, botão liga/desliga, rodas parar facilitar transporte, manual de instrução em português. Garantia de 12 meses do fabricante.

14 UND DE MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP com painel frontal, tampo 25mm e laterais 50mm, na cor marrom/ébano/ameixa, com sapatas. Acompanha suporte CPU acoplado, ou carrinho para CPU e estabilizador. Medidas aproximadas (CxAxL) 140cm x 70cm x 70cm. Inclusa montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.

Registra-se ainda que a ordem de faturamento e a nota de empenho foram encaminhadas à empresa em 24 de Julho de 2026, por meio do e-mail institucional desta Secretaria e via whatsapp web.
Nos termos estabelecidos na contratação, o **prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de faturamento. Todavia, decorrido o prazo contratual, até a presente data os materiais não foram entregues**, caracterizando** descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, **no prazo máximo de 03 (TRES) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação:
1. Apresente **justificativa formal** acerca do atraso na entrega dos materiais;
2**. Informe prazo imediato e definitivo para entrega**
3. Proceda à **regularização do fornecimento do objeto contratado**.

Ressaltamos que a ausência de manifestação ou a não regularização da situação no prazo estabelecido poderá ensejar a abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Buritis/RO, 25 de agosto de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9C455E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 006/SEMED/2026

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n° 51.585.922/0001-49, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação o Sr. **UENDER LEAL BARBOZA** nomeado pelo Decreto 16.506 GAB/PMB/2026.
NOTIFICADO: MILLENNIUM LOCADORA LTDA, CNPJ Nº: 03.422.390/0003-48

Ref.: Contratos Administrativos nº 023/PMB/2025 e 25/PMB/2025 | Processo Adm. nº 2260/2024
Assunto: Exigência Imediata de Esclarecimentos e Comprovações sobre a Real Capacidade de Manutenção da Frota, Combustível, Motoristas e Rotas do Transporte Escolar – Impactos Decorrentes da Operação "Reduto" da Polícia Federal.
Prezados Senhores,
1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS – SEMED, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento estrito às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendendo à recomendação preventiva exarada no **ALERTA DE CONTROLE INTERNO Nº 001/2026 da Controladoria Geral do Município (CGM**), vem por meio deste instrumento NOTIFICAR FORMALMENTE vossa empresa nos termos expostos a seguir.
2. Chegou ao conhecimento formal da Administração Pública Municipal a eclosão da **Operação "Reduto"**, deflagrada pela Polícia Federal, que teve como alvo direto esta empresa contratada, com eventuais desdobramentos sobre seus bens, frota, contas bancárias ou gestores encarregados da execução do objeto contratual no Município de Buritis.
3. O transporte escolar constitui serviço público essencial e indispensável para a garantia do direito constitucional à educação de alunos residentes na zona rural. Nesse sentido, a existência de incertezas operacionais, financeiras ou jurídicas gera risco iminente de descontinuidade do serviço público, o que não pode ser admitido pela Administração.
4. Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** vossa empresa para que, no prazo **IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados do recebimento desta, apresente RESPOSTA FORMAL E DOCUMENTADA instruída com as seguintes comprovações:
I. SITUAÇÃO DA FROTA: Relatório detalhado dos veículos (ônibus) efetivamente disponíveis para a operação diária no Município, informando expressamente se algum veículo alocado ao contrato foi objeto de apreensão, constrição judicial ou qualquer indisponibilidade operacional;
II. COMBUSTÍVEL E INSUMOS: Comprovação cabal da capacidade financeira e logística para o fornecimento contínuo de combustível e manutenção preventiva/corretiva, demonstrando a vigência e regularidade de contratos de suprimento junto aos postos credenciados da região;
III. QUADRO DE MOTORISTAS E MONITORIA: Relação nominal atualizada dos motoristas e monitores em plena atividade,

com comprovação da inexistência de desfalques decorrentes de medidas cautelares judiciais;
IV. GARANTIA DE CONTINUIDADE DAS ROTAS: Declaração formal e plano operacional demonstrando que 100% (cem por cento) das rotas e linhas rurais contratadas continuarão sendo executadas sem interrupção, atrasos ou prejuízo aos estudantes;
V. MEDIDAS JUDICIAIS/CAUTELARES: Informação sobre a existência de bloqueios de contas ou ativos que possam comprometer a honra dos compromissos trabalhistas e operacionais da execução contratual.
5. Fica vossa empresa ADVERTIDA de que a ausência de resposta, o envio de informações inverídicas ou qualquer paralisação injustificada na prestação dos serviços ensejará a adoção imediata das seguintes medidas legais:
a) Aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Retenção cautelar de pagamentos pendentes para garantia de eventual execução da pena ou ressarcimento;
c) Rescisão unilateral do contrato administrativo (caducidade) com execução das garantias operacionais e imediata convocação do plano de contingência municipal ou contratação emergencial.

Buritis – RO, 19 de agosto de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:6F8FBE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 013/PMB/SEMOSP/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 013/PMB/SEMOSP/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E O SR. HIAGO DE OLIVEIRA FRISSO EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 695/13, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, o **Sra. ELAINE PIONTE BRUNOR**, inscrito no CPF: 800.045.202-20, situada na Linha Doizinha, Km 4,5 PA Buritis, sentido Pé de Galinha, zona rural na Cidade de Buritis-RO, e do outro lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, CEP Nº 76.880.0000, com interveniência pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP** de **BURITIS/RO**, situada à Rua Theobroma nº 1000, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado por **Sr. ELIZEU QUEVEDO** CPF: 575.401.442-20**,** doravante denominado **CONVENENTE/SEMOSP,** resolvem celebrar o presente instrumento de parceria e cooperação, denominado **TERMO DE COOPERAÇÃO** com fundamento regido pelas disposições Legais Vigentes, com o objetivo precípuo de atendimento ao primordial interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETIVO
O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem o objetivo à disponibilização de CASCALHO, **c**om a finalidade especifica de auxiliar a Administração Municipal (SEMOSP), ajudando a melhorar a trafegabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
I – Constitui objeto deste presente TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA N°013/2026, será destinado nas demandas de serviços de manutenção com encascalhamento de estradas vicinais, que abrange as responsabilidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é responsável pela manutenção das estradas vicinais, entre outras atribuições, e que atualmente não dispõe de material suficiente para atender a todas as frentes de trabalho; Considerando, ainda, que existe um parceiro interessado em firmar cooperação com esta Administração, disponibilizando cascalho para utilização nas referidas atividades. Verifica-se, após análise de custo-benefício, que a formalização deste Termo de Cooperação e Parceria é vantajosa para o Município, pois viabilizará o fornecimento do material necessário (cascalho), agilizando os trabalhos a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:
Para efeito deste *TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA* são adotadas as seguintes definições:
A presente parceria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de cooperação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:
PARCEIRO RECEBEDOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO – Cooperara conforme abaixo descrito:
Em contrapartida esta Secretária irá fazer um Tanque Seco na propriedade Localizada na Linha Doizinha, Km 4,5 PA Buritis, sentido Pé de Galinha, zona rural na Cidade de Buritis-RO.

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO.

PARCEIRO DOADOR – SR. HIAGO DE OLIVEIRA FRISSO – Cooperará conforme abaixo descrito:
Fornecerá 200 caçambas de cascalho pelo tempo que durar o termo de cooperação;

O parceiro doador não poderá exigir nenhuma indenização futura a respeito do uso do material utilizado durante a vigência deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA– DA REVOGAÇÃO:
Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao PARCEIRO RECEBEDOR o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do PARCEIRO DOADOR.

CLÁUSULA SEXTA– DOS MOTIVOS:
Constituem motivos para a revogação da presente parceria:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente termo;
O atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo PARCEIRO DOADOR;
A mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os PARCEIROS;
Outras razões de interesse particular, sem o precípuo da utilidade pública e sem a devida e justificada conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva ao prosseguimento da parceria;
A extinção da parceria pelo findo do prazo legal.
OBS: Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para firmeza e por assim estarem de acordo como prova do acordado, no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo reprográfico e elegem o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir qualquer discussão do presente instrumento, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO 25 de agosto de 2026

Parceiro Recebedor:
ELIZEU QUEVEDO
Secretário Municipal de Obras
Dec.16.392/GAB/PMB/2026.

Parceiro Doador:
ELAINE PIONTE BRUNOR
CPF: 800.045.202-20
(Representante Legal)

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:2B362E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Dispenda Eletrônica nº 08/2026, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO**, em favor da empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60,no valor total de R$ 2.797,00 (dois mil setecentos e noventa e sete reais).

Cacaulândia/RO, 25 de agosto de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:F714A1EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 01/2026 ao Contrato nº 03/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1-50/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cacaulândia (CNPJ nº 63.762.934/0001-80).

CONTRATADA: Pública Serviços Ltda (CNPJ nº 04.804.931/0001-01).

OBJETO: Registro do reajuste anual de preços do Contrato nº 03/2025, referente à locação de softwares de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle.

DO REAJUSTE: Aplicação do índice **IGP-M/FGV** acumulado no período de 01/08/2025 a 31/07/2026, correspondente ao percentual de **2,76%**.

VALORES ATUALIZADOS:
Novo Valor Mensal: R$ 5.205,82.
Novo Valor Global Estimado (12 meses): R$ 62.469,84.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Oitava do Contrato original.

Cacaulândia/RO, 24 de agosto de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:5238C7F8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 13-21/2026
INEXIBILIDADE nº 16/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE : 10/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto: 5º Congresso Rondoniense de Direito Administrativo, a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO**, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026.**
Empresa: INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IRDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: nº 30.499.788/0001-93
Valor total: Considerando a previsão de 01 (uma) inscrição, perfaz o valor de RR 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 25 de agosto de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:67D518EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7203GP/2026

DECRETO Nº 7203/GP/2026 de 25 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 15.025,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 673 - 12.361.1003.2178.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 15.025,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -15.025,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:10368D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7204GP/2026

DECRETO Nº 7204/GP/2026 de 25 de agosto de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:16612.361.1003.2040.0000
TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 480.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 480.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:17712.365.1003.2043.0000
TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -480.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -480.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:6CE71D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7205GP/2026

DECRETO Nº 7205/GP/2026 de 25 de agosto de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
021100SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha:41304.695.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 3.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 3.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 40827.812.1011.2002.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIM.....R$ -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -3.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:ADCD82F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7206GP/2026

DECRETO Nº 7206/GP/2026 de 25 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 17812.365.1003.2043.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 18.300,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 18.300,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 17712.365.1003.2043.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -18.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -18.300,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:E5005F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7207GP/2026

DECRETO Nº 7207/GP/2026 de 25 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 35010.301.1002.2049.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 90.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 90.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 34810.301.1002.2049.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ -90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -90.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:90F364BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7209GP/2026

DECRETO Nº 7209/GP/2026de 25 de agosto de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2904.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 15.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:3204.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 19.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3404.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -15.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:3504.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -4.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -19.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:FA6DBD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026 PROCESSO Nº 1-44/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:KALI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 25.026.483/0001-24, no valor de R$ R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), do tipo e-CPF e e-CNPJ, nos modelos A1 e A3, destinados à utilização pela Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 24 de agosto de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:CBB01B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2026 PROCESSO Nº. 1-89/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:BIRDSEG CACOAL LTDA CNPJ: 42.728.440/0001-00 no valor de R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos periciais e emissão de laudos, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 24 de agosto de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:79B7EBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026

Fica convocado(a), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que o(a) mesmos(as) foram aprovados(sa) no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 25 de agosto de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	EMEF NELSO ALQUIERI E EMEI CRIANÇA FELIZ
SANDRA MARIA DIAS	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	EMEF NELSO ALQUIERI E EMEI CRIANÇA FELIZ
CAROLINA RAMOS DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	EMEB.VALDIR ALBERTON

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:B602B474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 745, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concede licença-maternidade a servidora Kimberlim Dyovana de Oliveira Sousa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 1417/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **Kimberlim Dyovana de Oliveira Sousa,** cargo Agente de Serviço Escolar, matricula 26676, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê artigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009, pelo período de**20/08/2026 a 18/12/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 20/08/2026 a 18/12/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1FC7A6EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 746 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 144/2026 contido no processo n° 22-1378/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 22-1378/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 144/2026 contido no processo n° 22-1378/2026, Referente àContratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia Ambiental destinados à elaboração integrada dos componentes ambientais, estudos técnicos, projetos, planos, programas, licenciamentos ambientais, assessoramento técnico e acompanhamento do processo de regularização ambiental do Hospital Municipal de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestora do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Genivaldo Camilo da Costa Bertusse	288
FiscalAdministrativo	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449
Fiscal Técnico Substituto	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	26423
FiscalAdministrativo Substituto	Sara Barsalobre Carvalho	26775

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:74E5DD62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 62/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JEFERSON FERNANDES DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE GESTÃO ESCOLAR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.701,03 (mil setecentos e um reais e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de agosto de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:630AD821

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 63/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: FICHER COUTINHO DE LACERDA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ VIGIA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 12 DE AGOSTO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:BB8025EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 64/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: GEOVANE ANTONIO COSTA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA.

VALOR MENSAL: R$ 2.449,59 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 14 DE AGOSTO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:848A68EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 65/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA.

VALOR MENSAL: R$ 2.449,59 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 17 DE AGOSTO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:0532083F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 66/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 17 DE AGOSTO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C533484C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL INFORMATIVO/CONVOCAÇÃO DE URGÊNCIA 05/2026-CMAS/RO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

INFORMATIVO/CONVOCAÇÃO DE URGÊNCIA 05/2026-CMAS/RO

Prezados(as) Conselheiros(as),

Considerando a missão de grande importância e responsabilidade deste colegiado, no acompanhamento, a fiscalização e o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, é fundamental reforçar que a participação de cada Conselheiro são indispensáveis para o adequado funcionamento do CMAS.

Entretanto, temos enfrentado algumas dificuldades que vêm comprometendo o regular funcionamento do Colegiado e a realização das reuniões do CMAS. Entre elas, destacamos a sobrecarga de trabalho de alguns Conselheiros, situações de doença e outros impedimentos pessoais, além da ausência de um local específico e adequado para a realização das reuniões e da falta de uma estrutura administrativa própria que dê o suporte necessário ao funcionamento do Conselho.

Diante dessa realidade, entendemos que é necessário que cada Conselheiro faça uma reflexão sincera sobre a atual situação do CMAS e sobre suas reais condições pessoais de permanecer ativo e participativo no exercício da função.
Todos nós assumimos, voluntariamente, um compromisso de grande e louvável responsabilidade com a sociedade e com a Política Municipal de Assistência Social. Por isso, é fundamental que o Conselho possa contar com membros qualificados em condições efetivas de participar das reuniões, discussões e demais atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Diante da importância e urgência de tratarmos dessas questões, sugerimos a realização de uma reunião entre os Conselheiros no dia (26/08/2026, às 10:45 h na sala de reunião da SEMASFT).

A reunião será realizada às vésperas da Reunião Ordinária do Conselho e terá como objetivo definirmos, conjuntamente, a melhor condução do CMAS, incluindo a avaliação da atual composição dos cargos, a organização administrativa e as condições necessárias para que o Conselho possa desempenhar adequadamente suas atribuições.

Contamos com a participação e o comprometimento de todos. Este é um momento que exige diálogo, responsabilidade, transparência e, sobretudo, união para encontrarmos os melhores caminhos para o fortalecimento do nosso Conselho.
Agradecemos a atenção e o compromisso de cada Conselheiro e reforçamos a importância e a urgência da participação de todos nessa reunião.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DIEGO BARBOSA FERREIRA PINTO
Secretário Executivo do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:656C9204

CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR
DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A **Presidente do Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

• **Ester Pereira de Souza**, matrícula nº 13323, Presidente;

• **Silmara Silva Lopes,** CPF: ***.810.462-**, Membro;

• **Adriana Holanda Rigo,** CPF: ***.615.282-**, Membro;

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2026.

LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett

Publicado por:
Silene de Souza Castro Brito
Código Identificador:E5A0938C

CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR
DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A **Presidente do Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

•**Charlene Oliveira Scrheibert,** mattrícula nº 13546, Presidente;

•**Leidineia Prudencio de Souza**, CPF: ***.114.846-**, Membro;

•**Marcia da Silva Parente**, CPF: ***.263.252-**, Membro;

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2026.

LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett

Publicado por:
Silene de Souza Castro Brito
Código Identificador:13DE1552

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1291, 25 DE AGOSTO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 119/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002682-38.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 119/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº *0002682-38.05.01-2026/SEMUSA*;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 119/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

I – Fiscal do Contrato:
Servidor: Rosemeire da Silva Nascimento Amorim
Cargo: Coord. de Enfermagem unidade Zona Urbana e Distrital
Matrícula: nº 16979/1

II – Gestor do Contrato:
Servidor: Gabriel Mendes Vollmerhausen
Cargo: Diretor de departamento Administrativo de Transporte da Saúde
Matrícula: nº 17035/1

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4183D25F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1292, 25 DE AGOSTO DE 2026

´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 120/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002683-39.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 120/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0002683-39.05.01-2026/SEMUSA

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 120/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

I – Fiscal do Contrato:
Servidor: Rosemeire da Silva Nascimento Amorim
Cargo: Coord. de Enfermagem unidade Zona Urbana e Distrital
Matrícula: nº 16979/1

II – Gestor do Contrato:
Servidor: Gabriel Mendes Vollmerhausen
Cargo: Diretor de departamento Administrativo de Transporte da Saúde
Matrícula: nº 17035/1

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5B38B0A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1293, 25 DE AGOSTO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº

121/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002684-40.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 120/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº **0002684-40.05.01-2026/SEMUSA**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 120/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

I – Fiscal do Contrato:
Servidor: Rosemeire da Silva Nascimento Amorim
Cargo: Coord. de Enfermagem unidade Zona Urbana e Distrital
Matrícula: nº 16979/1

II – Gestor do Contrato:
Servidor: Gabriel Mendes Vollmerhausen
Cargo: Diretor de departamento Administrativo de Transporte da Saúde
Matrícula: nº 17035/1

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:931E8025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1297, 25 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 88/2026/PGM/PMCJ PARA COM A EMPRESA R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA "

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Anacele Costa da Silva, Matrícula Nº 9**5, para a Função de Gestora do Contrato Nº 88/2026/PGM/PMCJ, objeto do Processo Nº 0002455-18.07.01-2026de "Aquisição de Materiais Permanentes", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa R&R Distribuidora de EletroeletronicosLTDA.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Administrativa e Técnica ;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscal do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos Retroativos há 29/07/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:14282BC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1300, 25 DE AGOSTO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 122/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002685-41.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 122/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº **0002685-41.05.01-2026/SEMUSA**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 122/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

I – Fiscal do Contrato:
Servidor: **Rosemeire da Silva Nascimento Amorim**
Cargo: **Coord. de Enfermagem unidade Zona Urbana e Distrital**
Matrícula: nº **16979/1**

II – Gestor do Contrato:
Servidor: **Gabriel Mendes Vollmerhausen**
Cargo: **Diretor de departamento Administrativo de Transporte da Saúde**
Matrícula: nº **17035/1**

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D42B49BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1301, 25 DE AGOSTO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 123/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002686-42.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 123/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº **0002686-42.05.01-2026/SEMUSA**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 123/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

I – Fiscal do Contrato:
Servidor: **Rosemeire da Silva Nascimento Amorim**

Cargo: **Coord. de Enfermagem unidade Zona Urbana e Distrital**
Matrícula: nº **16979/1**

II – Gestor do Contrato:
Servidor: **Gabriel Mendes Vollmerhausen**
Cargo: **Diretor de departamento Administrativo de Transporte da Saúde**
Matrícula: nº **17035/1**

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1EF8993F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1302, 25 DE AGOSTO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 124/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002687-24.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 124/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº **0002687-24.05.01-2026/SEMUSA**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 124/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

I – Fiscal do Contrato:
Servidor: **Rosemeire da Silva Nascimento Amorim**
Cargo: **Coord. de Enfermagem unidade Zona Urbana e Distrital**
Matrícula: nº **16979/1**

II – Gestor do Contrato:
Servidor: **Gabriel Mendes Vollmerhausen**
Cargo: **Diretor de departamento Administrativo de Transporte da Saúde**
Matrícula: nº **17035/1**

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;

VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FB01D0A7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10609, 25 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, a pedido, a vacância do cargo efetivo de ZELADORA, ocupado pela servidora **JANAIR DE MORAES BARBOSA TRINDADE**, matrícula nº 4446, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, em razão de exoneração a pedido, decorrente de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior fundamenta-se no art. 33, inciso I, da Lei Municipal nº 100/1997, considerando a posse da servidora no cargo efetivo de Assistente Social do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO, conforme Portaria nº 316/2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 3º A vacância e a exoneração produzem efeitos a partir de 1º de Agosto de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:30273298

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10611 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir desta data, o servidor de cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

ORIGEM/LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social
NOME: Gabriel de Souza Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Dir. Departamento de Criação de Artes e Marketing
SIMBOLOGIA: CDA-02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:2154FF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA Nº 1286, 25 DE AGOSTO DE 2026

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de agosto de 2026.

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DA PORTARIA Nº 1251,13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Convocação nº 001/2026, publicado em 13 de agosto de 2026, que dispõe sobre a convocação dos membros para a primeira reunião do Conselho Municipal de Política Rural – CMPR, em razão da necessidade de retificação e complementação da relação de representantes que compõem o referido Conselho.

1. DA RETIFICAÇÃO

No item referente à convocação dos membros do Conselho Municipal de Política Rural – CMPR:

ONDE SE LÊ:

"CONVOCA os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Agricultura, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;
II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
III – Associação Rural de Produtores do Triunfo;
IV – Associação dos Produtores Rurais de Nova Samuel;
V – Colônia dos Pescadores;
VI – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
VII – Associação Rural Rancho Alegre;
VIII – Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;
IX – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;
X – Sindicato dos Produtores Rurais;
XI – demais associações e entidades representativas de produtores rurais que integram a composição do Conselho Municipal de Agricultura, conforme relação anexa."

LEIA-SE:

"CONVOCA os 17 (dezessete) membros titulares e seus respectivos suplentes que compõem o Conselho Municipal de Política Rural – CMPR, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.889, de 15 de abril de 2026, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
III – 01 (um) representante da Associação Distrito Triunfo;
IV – 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais Distrito Nova Samuel;
V – 01 (um) representante da Colônia dos Pescadores;
VI – 01 (um) representante da Cooperativa de Crédito Brasileiro – SICREDI;
VII – 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
VIII – 01 (um) representante da Associação dos Agricultores do Rancho Alegre;
IX – 01 (um) representante do MAB;
X – 01 (um) representante da Associação Distrito Triunfo;
XI – 01 (um) representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;
XII – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social – SEAS;
XIII – 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR;
XIV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
XV – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Candeias do Jamari – STTR;
XVI – 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais do Pamus;
XVII – 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais Flor do Amazonas."

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente Errata tem por finalidade retificar, adequar e complementar a relação de representantes convocados, de modo a assegurar a correspondência entre o Edital de Convocação e a composição estabelecida no art. 4º da Lei Municipal nº 1.889, de 15 de abril de 2026, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Rural – CMPR.

A retificação faz-se necessária em razão de a publicação original não ter contemplado integralmente todas as representações previstas na legislação municipal, razão pela qual passa a prevalecer, para todos os efeitos, a composição constante da presente Errata.

3. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital de Convocação nº 001/2026 que não tenham sido expressamente alteradas ou que não sejam incompatíveis com o disposto na presente Errata.

A presente Errata integra o Edital de Convocação nº 001/2026 para todos os fins de direito, devendo ser observada em conjunto com as demais disposições do referido ato convocatório.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C972D3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1294, 25 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 94/2026/PGM/PMCJ"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo E Técnicos do Contrato Administrativo Nº 94/2026/PGM/PMCJ, Processo nº0002457-20.07.01-2026que tem como objeto a "Aquisição de Material Permanente", nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Leoni Claudino dos Santos	5485
Fiscal Técnico	Érica Gomes de Oliveira	13648
Suplente	Sheyla Cristina Morais Almeida	4375

Art. 2 Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3 Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que

certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4 Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão

Art. 5 Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 04/08/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AD8D9850

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1295, 25 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 94/2026/PGM/PMCJ PARA COM A EMPRESA PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA "

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Anacele Costa da Silva, Matrícula Nº 9**5, para a Função de Gestora do Contrato Nº 94/2026/PGM/PMCJ, objeto do Processo Nº 0002457-20.07.01-2026de "Aquisição de Materiais Permanentes", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaPlayrio Parques Infantil LTDA.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Administrativa e Técnica;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscal do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos Retroativos há 04/08/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9AFBE9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1296, 25 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 88/2026/PGM/PMCJ"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo E Técnicos do Contrato Administrativo Nº 88/2026/PGM/PMCJ que tem como objeto a "Aquisição de Material Permanente", nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Leoni Claudino dos Santos	5485
Fiscal Técnico	Érica Gomes de Oliveira	13648
Suplente	Sheyla Cristina Morais Almeida	4375

Art. 2 Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3 Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4 Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão

Art. 5 Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 29/07/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ACBD9B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1297, 25 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 88/2026/PGM/PMCJ PARA COM A EMPRESA R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA "

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Anacele Costa da Silva, Matrícula Nº 9**5, para a Função de Gestora do Contrato Nº 88/2026/PGM/PMCJ, objeto do Processo Nº 0002455-18.07.01-2026de "Aquisição de Materiais Permanentes", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa R&R Distribuidora de EletroeletronicosLTDA.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Administrativa e Técnica ;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscal do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos Retroativos há 29/07/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3E12A400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1298, 25 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 90/2026/PGM/PMCJ"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo E Técnicos do Contrato Administrativo Nº 90/2026/PGM/PMCJ, Processo nº 0002456-19.07.01-2026 que tem como objeto a "Aquisição de Material Permanente", nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Leoni Claudino dos Santos	5485
Fiscal Técnico	Érica Gomes de Oliveira	13648
Suplente	Sheyla Cristina Morais Almeida	4375

Art. 2 Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3 Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4 Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão

Art. 5 Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 04/08/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C0A0BC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1299, 25 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 90/2026/PGM/PMCJ PARA COM A EMPRESA TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA "

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Anacele Costa da Silva, Matrícula Nº 9**5, para a Função de Gestora do Contrato Nº 90/2026/PGM/PMCJ, objeto do Processo Nº 0002456-19.07.01-2026de "Aquisição de Materiais Permanentes", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Tecpaz Comercial Atacadista e Varejista LTDA.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Administrativa e Técnica;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscal do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos Retroativos há 04/08/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:514264B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA Nº 1287, 25 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL OSVALDO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Obras;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-lo.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
5257	LUCIMAR CORREIA DA SILVA	16/07/2025 a 15/07/2026	01/08/2026 a 30/08/2026	01/12/2026 a 30/12/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de agosto do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C8474678

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA Nº 1288, 25 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O SECRETARIO MUNICIPAL OSVALDO SOUSA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Obras;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-lo.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
12363	PHELIPE JOSE CIRINO REIS	14/03/2025 a 13/0/2026	01/08/2026 a 30/08/2026	01/11/2026 a 30/11/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de agosto do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6F000947

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA Nº 1289, 25 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL OSVALDO SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Obras;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-lo.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13279	RALISSATES PEREIRA SILVA	10/02/2025 a 09/02/2026	01/08/2026 a 30/08/2026	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de agosto do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4CBF5CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA Nº 1290, 25 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL OSVALDO SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Obras;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-lo.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
74	VANDIO FRANCA DO NASCIMENTO	02/09/2022 a 01/09/2023	01/08/2026 a 30/08/2026	01/10/2026 a 30/10/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de agosto do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:29A3B483

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
2º AVISO DE LICITACAO SRP P.E N. 011/2026

PROCESSO N. 0000923.04.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **LOTE**: OBJETO: **Registro de Preço para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de material permanente (ROÇADEIRA - CONTAINER) e material de consumo (FERRAMENTA - EPI - UNIFORME), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP por um período de 12 (Doze) meses, conforme Termo de Referência**. Valor Total Estimado: R$ 345.261,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Data de Abertura: **09 de setembro de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **25 de agosto de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:42885833

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FACASSADA - D. E. Nº 011/2026

DISPENSA ELETRONICA N. 011/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002523.04.01-2026
Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, e do seu Agente de Contratação, Senhor LUCIVALDO SILVA DA COSTA, designado pela portaria Nº 664/2026, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRONICA N. 011/2026/SML/PMCJ/RO**, realizada dia 31/07/2026 às 08h00min, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi DECLARADO FRACASSADO, motivo: Os licitantes participantes que cadastraram suas propostas não se manifestaram na apresentação das documentações exigidas no Edital e do Termo de Referencia, onde todos foram desclassificados por ausência das proposta readequadas e das documentações de habilitação. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (HORAS MAQUINAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para realização de serviços de tapa buracos, conforme Termo de Referência. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, situado à Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO, CEP 76.860-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, ou através do e-mail e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 25 de Agosto de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:CE32EF5A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/SML/2026

Processo Administrativo: 1790/GABINETE/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
DA CASA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.668.721/0001-37
Item: 7.
R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de Agosto de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:437062F1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/SML/2026

Processo Administrativo: 1795/GABINETE/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
ECOLIM EIREL
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Item: 1, 19 e 32.
R$ 4.332,90 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de Agosto de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:CCB1A547

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/SML/2026

Processo Administrativo: 1716/GABINETE/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
S T A LIGHTING LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01
Item: 8, 28 e 39.
R$ 2.269,90 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de Agosto de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:CF1FBF3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 577/SEMUSA/2026
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEÍCULOS ATRAVÉS DA PROPOSTA 11176575000125001 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRAS/RO.

Objeto: Adesão na Ata de Registro de Preços N° 060/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.**
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços N° 060/2024 de **PARECIS/RO,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
VEÍCULOS, conforme Edital de Pregão Eletrônico n. 022/2024 e seus anexos.

Fornecedor: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ: 35.266.554/0002-09**.
Valor da Adesão: R$265.990,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa reais)
Data da Adesão: 25 de Agosto 2026.
Vigência da ARP: 20/12/2024 à 19/12/2025, prorrogada por meio de Termo Aditivo, passando a vigorar de **16/12/2025 a 15/12/2026.**

Castanheiras, 25 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3C4E0B28

CPL
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 577/SEMUSA/2026
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEÍCULOS ATRAVÉS DA PROPOSTA 11176575000125001 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRAS/RO.

Objeto: Adesão na Ata de Registro de Preços Consolidada N° ATC000364/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024.**
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada N° ATC000364/2024 do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de veículos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme Edital de Pregão Eletrônico n. 90037/2024 e seus anexos.

Fornecedor: **AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ:** 03.968.287/0001-36.
Valor da Adesão: R$110.714,46 (cento e dez mil e setecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)

Data da Adesão: 25 de Agosto 2026.
Vigência da ARP: 30/12/2024 à 30/12/2025, prorrogada por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até **30/12/2026**.

Castanheiras, 25 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8B50A7DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.580, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência a VANDERLEI RESCAROLLI para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **VANDERLEI RESCAROLLI, matricula 201162** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1436/2026**, cujo o objeto é a Aquisição de 200 metros de tubos de concreto armado (manilhas) para a manutenção e conservação de vias rurais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Muncipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:22B5DBEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.581, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1783/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E5494D33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.582, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Responsável Técnica/Administrativa pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, CNES nº 8465134, da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia/RO, estabelece suas responsabilidades, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, usando da competência e das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o planejamento, controle, armazenamento, conservação e abastecimento regular de medicamentos, insumos e demais produtos sob responsabilidade da CAF;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente as atribuições da profissional responsável pelo setor, visando à organização, segurança, rastreabilidade e continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a profissional **EMILIANA ROSSACI SHINEIDER**, Bioquímica, para responder pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, inscrita no CNES nº 8465134, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chupinguaia/RO.

Art. 2º - Compete à profissional responsável pela CAF coordenar, acompanhar, supervisionar e executar, no âmbito de suas atribuições profissionais e administrativas, as atividades relacionadas ao planejamento, solicitação, aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, controle, organização e abastecimento dos medicamentos, insumos e demais produtos destinados à assistência à saúde municipal.

Art. 3º - DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da profissional responsável pela CAF:

I - Planejamento e programação

Elaborar e acompanhar o planejamento das necessidades de medicamentos, insumos e demais produtos de saúde;
Avaliar o consumo médio e o histórico de utilização dos itens;
Realizar levantamento periódico das necessidades das unidades de saúde;
Estabelecer quantitativos necessários para manutenção de estoque adequado;
Monitorar níveis mínimo, máximo e estoque de segurança;
Identificar antecipadamente possíveis riscos de desabastecimento;
Elaborar previsões de consumo e necessidades futuras;
Acompanhar a validade dos estoques e evitar perdas por vencimento.

II - Solicitação e aquisição

Elaborar e encaminhar solicitações de aquisição dos medicamentos, insumos e produtos necessários ao funcionamento da rede municipal;
Subsidiar tecnicamente os processos de compras, quando solicitado;
Fornecer especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos;
Informar quantitativos necessários, apresentações, concentrações e características dos produtos;
Acompanhar os processos de aquisição relacionados às necessidades da CAF;
Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde eventuais atrasos, dificuldades de aquisição ou risco de desabastecimento;
Acompanhar, dentro de suas atribuições, os contratos, atas de registro de preços e demais instrumentos relacionados ao abastecimento.

III - Recebimento e conferência

Receber os medicamentos, insumos e demais produtos destinados à CAF;
Conferir quantitativa e qualitativamente os produtos recebidos;
Conferir lote, validade, apresentação, concentração, quantidade e integridade das embalagens;
Conferir os produtos com as respectivas notas fiscais, empenhos, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes;
Verificar condições de transporte e conservação;
Recusar ou comunicar imediatamente produtos que apresentem avarias, alterações, divergências ou condições inadequadas;
Registrar e comunicar formalmente eventuais inconformidades ao setor competente;
Garantir a rastreabilidade dos produtos recebidos.

IV - Armazenamento e conservação

Organizar os medicamentos e insumos de acordo com suas características e necessidades de conservação;
Garantir condições adequadas de temperatura, umidade, iluminação, limpeza e ventilação;
Manter os produtos organizados e identificados;
Observar as condições específicas de armazenamento determinadas pelos fabricantes e pela legislação sanitária;
Realizar e registrar o monitoramento da temperatura dos ambientes e equipamentos destinados ao armazenamento;
Adotar medidas para conservação adequada dos produtos termolábeis, quando existentes;
Manter os medicamentos e insumos protegidos contra acesso não autorizado, umidade, calor, luz e demais fatores que possam comprometer sua qualidade;
Organizar os produtos utilizando critérios que favoreçam a rastreabilidade e a utilização prioritária daqueles com vencimento mais próximo.

V - Controle de estoque

Manter atualizado o controle físico e/ou informatizado dos estoques;
Realizar inventários periódicos;
Conferir as entradas e saídas dos produtos;
Controlar lotes e prazos de validade;
Identificar produtos próximos do vencimento;
Adotar medidas para reduzir perdas por vencimento;
Identificar divergências entre estoque físico e sistema;
Comunicar imediatamente perdas, extravios, avarias ou diferenças de estoque à chefia competente;
Manter registros que permitam a rastreabilidade dos produtos desde o recebimento até a saída.

VI - Abastecimento das unidades de saúde

Programar e organizar o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, hospital, farmácias e demais serviços municipais;
Receber e analisar as solicitações de medicamentos e insumos encaminhadas pelas unidades;
Avaliar a disponibilidade de estoque para atendimento das solicitações;
Organizar a separação e entrega dos produtos;
Manter registros das saídas e dos setores/unidades destinatários;
Priorizar o abastecimento conforme necessidade assistencial e disponibilidade de estoque;
Comunicar previamente situações de desabastecimento ou redução de estoque.

VII - Organização do setor

Manter a CAF organizada, limpa, higienizada e em condições adequadas de funcionamento;
Garantir identificação adequada dos produtos e áreas de armazenamento;
Manter corredores, prateleiras e áreas de circulação livres e organizados;
Separar produtos conforme suas características e condições de armazenamento;
Manter medicamentos vencidos, avariados, interditados ou impróprios para uso devidamente identificados e segregados;
Zelar pela segurança e integridade dos produtos armazenados;
Controlar o acesso às áreas restritas da CAF.

VIII - Controle de validade e perdas

Realizar inspeções periódicas dos prazos de validade;
Implementar rotina para identificação de produtos próximos ao vencimento;
Promover, quando possível e permitido, a movimentação racional de produtos com vencimento próximo;
Registrar perdas decorrentes de vencimento, avaria ou outras causas;
Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as perdas identificadas e suas respectivas causas;
Adotar medidas preventivas para reduzir perdas futuras.

IX - Documentação e registros

Manter organizados os documentos referentes ao recebimento, armazenamento e movimentação dos produtos;
Manter registros de entrada e saída;
Manter registros de temperatura e demais condições de armazenamento;
Manter documentos de inventários e conferências de estoque;
Organizar relatórios e documentos necessários às inspeções e auditorias;
Disponibilizar informações e documentos aos órgãos competentes, quando formalmente solicitados.

X - Vigilância sanitária e boas práticas

Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, as normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento e gerenciamento de medicamentos e insumos;
Manter o setor em condições compatíveis com as boas práticas de armazenamento;
Atender às exigências dos órgãos de fiscalização sanitária;
Comunicar à gestão qualquer irregularidade que possa comprometer a qualidade, segurança ou eficácia dos produtos armazenados;
Colaborar com processos de inspeção, fiscalização e auditoria.

XI - Medicamentos sujeitos a controle especial

Observar as normas específicas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial;

Manter os produtos sujeitos a controle especial armazenados em condições de segurança adequadas;
Manter os registros e controles exigidos pela legislação;
Comunicar imediatamente à autoridade competente e à gestão qualquer ocorrência relacionada a divergência, perda, extravio ou irregularidade envolvendo tais produtos.

XII - Gestão e comunicação

Informar regularmente à Secretaria Municipal de Saúde a situação dos estoques;
Elaborar relatórios de consumo, estoque, necessidades e possíveis desabastecimentos;
Comunicar situações emergenciais que possam comprometer a continuidade da assistência;
Sugerir melhorias nos processos de aquisição, armazenamento e distribuição;
Participar de reuniões e atividades relacionadas à assistência farmacêutica e ao abastecimento municipal;
Orientar os servidores lotados ou que atuem na CAF quanto às rotinas e procedimentos do setor.

Art. 4º - A profissional designada deverá atuar dentro dos limites de suas atribuições profissionais, legais e regulamentares, observando as normas sanitárias, administrativas e técnicas aplicáveis, bem como as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As atividades relacionadas à autorização de despesas, homologação de processos licitatórios, assinatura de contratos, empenho, liquidação e pagamento permanecerão sob responsabilidade dos setores e agentes públicos competentes, conforme a legislação municipal e as normas aplicáveis, não sendo transferidas à responsável pela CAF por meio deste Decreto.

Art. 6º - A responsável pela CAF deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa comprometer o abastecimento, a conservação, a segurança, a qualidade ou a regularidade dos medicamentos e insumos armazenados.

Art. 7º - A designação estabelecida por este Decreto não exclui a responsabilidade dos demais setores e agentes públicos envolvidos nos processos administrativos de aquisição, contratação, recebimento, patrimônio, contabilidade, almoxarifado e assistência farmacêutica, cada qual dentro de suas respectivas competências legais.

Art. 8º - A profissional designada deverá manter articulação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais setores envolvidos, visando assegurar a continuidade e a qualidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia-RO, 19 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Muncipal de Sáude - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D44DE11C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.583, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Responsável pela Farmácia Básica Municipal, CNES nº 7659474, da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia/RO, estabelece atribuições e responsabilidades, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, usando da competência e das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento da Farmácia Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada gestão, armazenamento, controle, dispensação e acompanhamento dos medicamentos e insumos destinados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as atribuições da profissional farmacêutica responsável pelo estabelecimento, observadas suas competências técnicas e profissionais;

CONSIDERANDO as normas sanitárias e profissionais aplicáveis às atividades farmacêuticas e à assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Farmacêutica **BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA**, CRF/RO nº 4549, para responder pela Farmácia Básica Municipal, inscrita no CNES nº 7659474, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chupinguaia/RO.

Art. 2º - Compete à profissional designada responder tecnicamente pela Farmácia Básica Municipal, dentro dos limites de sua habilitação profissional e das normas legais vigentes, zelando pela qualidade, segurança, conservação, controle e uso adequado dos medicamentos e demais produtos sob responsabilidade do estabelecimento.

Art. 3º - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

São atribuições da responsável pela Farmácia Básica Municipal:

I - Gestão e organização do serviço

Organizar, supervisionar e acompanhar o funcionamento da Farmácia Básica Municipal;
Estabelecer e acompanhar as rotinas técnicas e operacionais do setor;
Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e profissionais aplicáveis;
Manter o ambiente organizado, limpo, seguro e adequado ao armazenamento e dispensação de medicamentos;
Supervisionar as atividades dos servidores que atuam no setor, dentro de suas respectivas atribuições;
Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer irregularidades que possam comprometer o funcionamento do serviço.

II - Armazenamento e conservação

Garantir o armazenamento adequado dos medicamentos e insumos, conforme as condições estabelecidas pelos fabricantes e pela legislação vigente;
Monitorar e registrar as condições de temperatura e demais condições ambientais necessárias à conservação dos produtos;
Organizar os medicamentos de forma a facilitar sua identificação, controle e rastreabilidade;
Adotar o sistema de controle de validade, priorizando a utilização dos produtos com vencimento mais próximo;

Manter separados, identificados e devidamente segregados os medicamentos vencidos, avariados, interditados, ecolhidos ou impróprios para utilização;
Zelar pela segurança e integridade dos medicamentos armazenados.

III - Controle de estoque

Realizar e/ou supervisionar o controle físico e informatizado do estoque;
Conferir entradas e saídas de medicamentos;
Realizar inventários periódicos;
Monitorar estoque mínimo, máximo e de segurança, quando aplicável;
Identificar necessidades de reposição;
Comunicar à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e à Secretaria Municipal de Saúde situações de desabastecimento ou risco de desabastecimento;
Identificar e comunicar divergências entre estoque físico e registros informatizados;
Manter a rastreabilidade dos medicamentos por lote e validade.

IV - Solicitação e abastecimento

Avaliar as necessidades de medicamentos da Farmácia Básica Municipal;
Elaborar e encaminhar solicitações de reposição à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF;
Acompanhar o consumo dos medicamentos e a demanda dos usuários;
Informar à gestão as necessidades extraordinárias ou emergenciais de medicamentos;
Participar do planejamento do abastecimento da Farmácia Básica Municipal;
Comunicar previamente situações que possam comprometer a continuidade do atendimento à população.

V - Recebimento e conferência

Receber e conferir os medicamentos destinados à Farmácia Básica Municipal;
Conferir quantitativos, apresentação, concentração, lote e prazo de validade;
Verificar a integridade das embalagens e as condições de conservação;
Conferir os produtos com os documentos de entrega correspondentes;
Comunicar imediatamente quaisquer divergências, avarias ou irregularidades identificadas;
Garantir que produtos em condições inadequadas não sejam disponibilizados para dispensação.

VI - Dispensação de medicamentos

Realizar a dispensação dos medicamentos de acordo com prescrição válida e conforme as normas vigentes;
Avaliar a prescrição quanto aos aspectos técnicos pertinentes à dispensação;
Orientar os usuários quanto à utilização correta dos medicamentos, incluindo posologia, horários, duração do tratamento, conservação e possíveis cuidados;
Promover o uso racional de medicamentos;
Identificar situações que necessitem de avaliação ou esclarecimento junto ao prescritor ou à equipe de saúde;
Registrar as dispensações conforme os sistemas e procedimentos estabelecidos;
Resguardar o sigilo das informações dos usuários.

VII - Medicamentos sujeitos a controle especial

Cumprir as exigências legais e sanitárias relacionadas aos medicamentos sujeitos a controle especial;
Manter esses medicamentos armazenados de forma segura e com acesso restrito;
Conferir a documentação necessária para a dispensação;
Manter os registros e controles exigidos pela legislação;
Realizar e/ou supervisionar a escrituração nos sistemas oficiais aplicáveis;
Comunicar imediatamente qualquer divergência, perda, extravio ou irregularidade à autoridade competente e à gestão, conforme a legislação.

VIII - Controle de validade e perdas

Realizar acompanhamento sistemático dos prazos de validade;
Adotar medidas para evitar perdas por vencimento;
Promover a organização dos medicamentos conforme o critério de vencimento mais próximo;
Identificar, segregar e registrar medicamentos vencidos ou impróprios para uso;
Encaminhar os medicamentos vencidos ou impróprios para destinação adequada, conforme as normas vigentes;
Elaborar ou fornecer informações sobre perdas e respectivos motivos quando solicitado pela gestão.

IX - Assistência farmacêutica

Participar das ações de assistência farmacêutica desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Colaborar na promoção do uso racional de medicamentos;
Participar de ações educativas relacionadas ao uso seguro dos medicamentos;
Orientar usuários quanto ao uso adequado dos medicamentos dispensados;
Colaborar com a equipe multiprofissional de saúde;
Contribuir para o acompanhamento e melhoria dos processos relacionados à assistência farmacêutica municipal.

X - Sistemas de informação e registros

Manter atualizados os registros referentes à movimentação e dispensação de medicamentos;
Alimentar ou supervisionar a alimentação dos sistemas oficiais utilizados pelo Município, dentro de suas atribuições;
Manter organizados os documentos, relatórios e registros do setor;
Garantir a rastreabilidade das movimentações de medicamentos;
Disponibilizar informações técnicas e administrativas aos setores competentes quando formalmente solicitadas.

XI - Fiscalização e vigilância sanitária

Cumprir as normas sanitárias aplicáveis ao funcionamento da Farmácia Básica Municipal;
Manter a documentação técnica e sanitária pertinente atualizada;
Colaborar com inspeções e fiscalizações dos órgãos competentes;
Adotar providências necessárias diante de notificações ou determinações dos órgãos fiscalizadores;
Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa representar risco sanitário ou comprometer a qualidade dos medicamentos.

XII - Gestão de medicamentos não padronizados ou situações excepcionais

Avaliar tecnicamente, dentro de suas atribuições, solicitações relacionadas a medicamentos não padronizados;
Encaminhar à autoridade competente as demandas que dependam de avaliação administrativa, médica ou jurídica;
Orientar os usuários quanto aos procedimentos administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
Não realizar dispensação em desacordo com a legislação, protocolos ou determinações administrativas vigentes.

Art. 4º - DAS RESPONSABILIDADE TÉCNICA

I - A profissional designada deverá exercer suas atividades observando as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Farmácia, Conselho Regional de Farmácia de Rondônia, legislação sanitária, Sistema Único de Saúde - SUS e demais normas aplicáveis à assistência farmacêutica.

Art. 5º - A responsabilidade da profissional compreende as atividades técnicas e farmacêuticas inerentes ao funcionamento da Farmácia Básica Municipal, não implicando transferência de competências próprias de outros setores da Administração Pública.

Art. 6º - As responsabilidades referentes a autorização de despesas, licitações, contratação de fornecedores, empenho, liquidação, pagamento e demais atos administrativos de competência exclusiva dos agentes públicos responsáveis permanecerão sob responsabilidade dos respectivos setores e autoridades competentes, não sendo transferidas à farmacêutica por meio deste Decreto.

Art. 7º - A responsável deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação de desabastecimento, irregularidade de estoque, perda, extravio, avaria, vencimento, alteração das condições de armazenamento ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a qualidade e a segurança dos medicamentos disponibilizados à população.

Art. 8º - A profissional deverá manter articulação permanente com a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da rede municipal, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica.

Art. 9º - A presente designação não exclui a responsabilidade dos demais servidores, setores e agentes públicos envolvidos nos processos de aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, controle, gestão e assistência farmacêutica, cada qual dentro de suas respectivas competências.

Art. 10º - A profissional designada deverá manter sua inscrição profissional regular perante o Conselho Regional de Farmácia de Rondônia - CRF/RO, bem como cumprir as obrigações decorrentes do exercício profissional e da responsabilidade técnica.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia-RO, 19 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Muncipal de Sáude - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:565C3E3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.584, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência a GILVANE SILVA TEIXEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **GILVANE SILVA TEIXEIRA, matricula 201944** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **795/2026**, cujo o objeto é Aquisição de Foto Condutor/Unidade de Imagem, Cartuchos e Toner visando suprir as necessidades e demandas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6CDC8C98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.585, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1671/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F3980716

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2025

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
SSC TELECOM SERVIÇOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 247/2025

DO PRAZO: 2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 247/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atualmente estabelecida.
2.2. A prorrogação encontra fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 247/2025, considerando a natureza continuada dos serviços e a necessidade de manutenção da conectividade das unidades vinculadas à SEMUSA.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 247/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.502/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de agosto de 2026.

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 25/08/2026 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **899478** e o código verificador **387775F9**.

Referência: Processo nº 2-502/2025.	Docto ID: 899478 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DFE1BD2C

PROCURADORIA GERAL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06-2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1725/2026
Assunto: Defesa Prévia – Possível Rescisão Unilateral do Contrato nº 0300/2025
Contratada: EGM Serviços e Construções LTDA
Contrato nº: 0300/2025
Objeto: Reforma do Ginásio da EMEIEF Valter José Zanella.
Local: Rua Ulisses Guimarães, Quadra 07, Lote 01-B, Distrito de Guaporé – Chupinguaia/RO.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO atraves da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, **NOTIFICA** a empresa **EGM Serviços e Construções LTDA**, tendo em vista as irregularidades constatadas na execução do Contrato nº 0300/2025, conforme apurado no **Processo Administrativo nº 1725/2026**.

Os relatórios de fiscalização apontam insuficiência de mão de obra e de estrutura operacional, ocasionando atraso na execução da obra e descumprimento das obrigações contratuais e do cronograma físico-financeiro.

Considerando que as irregularidades persistiram mesmo após notificações anteriores, a Administração poderá promover a **rescisão unilateral do contrato**, além da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a empresa fica **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do data desta notificação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Decorrido o prazo sem manifestação, ou sendo a defesa considerada insuficiente, a Administração dará prosseguimento ao Processo Administrativo nº 1725/2026, podendo declarar a rescisão unilateral do Contrato nº 0300/2025 e aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chupinguaia/RO, 31 de Julho de 2026.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **LAUDECIR DE CASTILHOS**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 31/07/2026 às 10:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/07/2026 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **889220** e o código verificador **87B22A17**.

Referência: Processo nº 1-1725/2026.	Docto ID: 889220 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D854FAB1

PROCURADORIA GERAL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09-2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1724/2026
Assunto: Defesa Prévia – Possível Rescisão Unilateral do Contrato nº 0301/2025
Contratada: EGM Serviços e Construções LTDA
Contrato nº: 0301/2025
Objeto: Conclusão Da Quadra Coberta Da Creche Jovelina Batista De Oliveira
Local: Avenida 15 De Novembro, Lote 07, Quadra 20, Setor Misto– Chupinguaia/RO.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO atraves da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, **NOTIFICA** a empresa **EGM Serviços e Construções LTDA**, tendo em vista as irregularidades constatadas na execução do Contrato nº 0301/2025, conforme apurado no **Processo Administrativo nº 1724/2026**.

Os relatórios de fiscalização apontam insuficiência de mão de obra e de estrutura operacional, ocasionando atraso na execução da obra e descumprimento das obrigações contratuais e do cronograma físico-financeiro.

Considerando que as irregularidades persistiram mesmo após notificações anteriores, a Administração poderá promover a **rescisão unilateral do contrato**, além da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a empresa fica **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do data desta notificação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Decorrido o prazo sem manifestação, ou sendo a defesa considerada insuficiente, a Administração dará prosseguimento ao Processo

Administrativo nº 1724/2026, podendo declarar a rescisão unilateral do Contrato nº 0301/2025 e aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chupinguaia/RO, 03 de agosto de 2026.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por **LAUDECIR DE CASTILHOS**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 03/08/2026 às 08:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/08/2026 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **889690** e o código verificador **FA7502CF**.

Referência: Processo nº 1-1724/2026.	Docto ID: 889690 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2FF7A8D0

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA INTERNA PGM Nº 01-2026

PORTARIA INTERNA PGM Nº 01/2026

Estabelece normas complementares, metas de produtividade, procedimentos de acompanhamento e formulário de adesão ao regime de teletrabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Chupinguaia/RO.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, no uso das atribuições legais e administrativas inerentes ao cargo, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.586, de 20 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 24 de agosto de 2026, Edição nº 4304;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade, eficiência, controle, segurança da informação e cumprimento tempestivo das atribuições judiciais e administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, os procedimentos de adesão, acompanhamento e avaliação do regime de teletrabalho previsto no Decreto Municipal nº 1.586/2026.

Art. 2º A adesão ao teletrabalho é facultativa, depende de requerimento do interessado e de autorização expressa do Procurador-Geral, considerada a conveniência do serviço, e não constitui direito adquirido.

§ 1º O regime de teletrabalho poderá ser exercido de forma integral, sem prejuízo do comparecimento presencial do Procurador sempre que convocado pela chefia ou quando a natureza e a necessidade do serviço assim exigirem.

§ 2º A autorização poderá estabelecer prazo determinado ou indeterminado e será reversível a qualquer tempo, a pedido do interessado ou por decisão motivada da chefia.

§ 3º A adesão do Procurador-Geral dependerá de justificativa de conveniência e oportunidade submetida ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.586/2026.

Art. 3º Não poderão ser executadas remotamente as atividades que, por sua natureza, exijam presença física, atendimento presencial, acesso exclusivo a documentos ou equipamentos da unidade, ou quando houver convocação da chefia.

Art. 4º O Procurador em teletrabalho deverá manter produtividade equivalente ou superior à do regime presencial, observados os seguintes parâmetros mínimos:

I - cumprimento tempestivo de 100% dos prazos judiciais e administrativos que lhe forem distribuídos;
II - elaboração e registro, nos sistemas oficiais, dos atos jurídicos e administrativos sob sua responsabilidade;
III - atendimento das demandas urgentes e prioritárias comunicadas pela chefia;
IV - manutenção da qualidade técnica, da regularidade e da continuidade do serviço; e
V - apresentação de relatório de atividades quando solicitado pelo Procurador-Geral.

Parágrafo único. A chefia poderá fixar metas específicas, compatíveis com a natureza e a complexidade das atribuições, mediante comunicação ou ordem de serviço.

Art. 5º O acompanhamento será contínuo e realizado pelo Procurador-Geral por meio dos sistemas eletrônicos oficiais, dos registros de distribuição e movimentação processual e, quando necessário, de relatórios de atividades.

Art. 6º Durante o horário oficial de expediente, o Procurador em teletrabalho deverá permanecer acessível por telefone, aplicativo de mensagens e e-mail institucional, acompanhar diariamente as comunicações oficiais e responder com a brevidade exigida pela demanda.

Art. 7º O Procurador deverá comparecer presencialmente sempre que convocado ou quando a natureza do serviço assim exigir, sem direito a diárias, indenização ou reembolso de deslocamento.

Art. 8º São de responsabilidade exclusiva do aderente a infraestrutura física, os equipamentos, a conexão à internet, a energia elétrica e os demais meios necessários ao teletrabalho, sem ônus para o Município.

Art. 9º O aderente deverá preservar o sigilo funcional, a confidencialidade, a integridade e a proteção dos dados e documentos acessados, adotando cautelas para impedir o acesso por terceiros e observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 10. O descumprimento injustificado das metas, dos prazos, dos deveres de disponibilidade ou das demais condições do regime poderá ensejar, mediante decisão motivada, a suspensão ou o desligamento do teletrabalho, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade funcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Art. 11. A adesão será requerida eletronicamente mediante a assinatura do próprio Requerimento e Termo de Adesão e Plano de Trabalho Individual pelo Procurador interessado, importando a assinatura em manifestação expressa de vontade, ciência e aceitação integral das condições do regime de teletrabalho. O deferimento ou indeferimento será formalizado por resposta eletrônica do Procurador-Geral vinculada ao próprio documento avulso, devidamente assinada no sistema oficial do Município, dispensadas a abertura de processo administrativo específico e a elaboração de instrumento de autorização separado.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.586/2026 e a legislação aplicável.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 24 de agosto de 2026.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador-Geral Do Município

REQUERIMENTO E TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO
PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

1. Identificação do requerente
Nome completo: _____
Cargo: Procurador(a) Municipal
Matrícula: ____
Telefone/WhatsApp: (____) _____
E-mail institucional: _____

2. Regime solicitado
Teletrabalho total/híbrido
Dias de trabalho remoto: _____
Dias de trabalho presencial: _____

3. Plano de trabalho e metas
Atividades passíveis de execução remota:
elaboração de pareceres, manifestações, despachos e demais atos consultivos;
elaboração e acompanhamento de peças e atos judiciais;
análise e movimentação de processos administrativos eletrônicos;
atendimento remoto às unidades administrativas e cumprimento de demandas da chefia;
outras: _____.
Metas mínimas: cumprimento tempestivo de 100% dos prazos distribuídos; registro dos atos nos sistemas oficiais; atendimento das demandas urgentes; manutenção da qualidade técnica e apresentação de relatório quando solicitado.

4. Declarações e compromissos do aderente
Declaro que conheço e aceito integralmente o Decreto Municipal nº 1.586/2026 e a Portaria Interna PGM nº 01/2026 e comprometo-me a:
1. manter, por meios próprios e sem ônus para o Município, infraestrutura, equipamentos, conexão à internet e energia adequados;
2. permanecer acessível durante o horário oficial de expediente, mantendo telefone, aplicativo de mensagens e e-mail ativos e atualizados;
3. acompanhar diariamente as comunicações oficiais e atender, com a urgência necessária, às solicitações da chefia;
4. comparecer presencialmente sempre que convocado ou quando a atividade exigir, sem direito a diárias, indenização ou reembolso de deslocamento;
5. cumprir os prazos e as metas estabelecidas e registrar os trabalhos nos sistemas oficiais;
6. guardar sigilo, proteger os dados e documentos e impedir o acesso por terceiros;
7. comunicar imediatamente dificuldades técnicas ou fatos que possam comprometer prazo, qualidade ou continuidade do serviço;
8. manter-me em condições de retorno ao trabalho presencial quando houver necessidade administrativa.
Ciência: o teletrabalho não constitui direito adquirido, poderá ser suspenso ou revogado por decisão motivada da chefia e não gera direito a horas extras, adicional noturno, diárias ou ressarcimento de despesas.

5. Adesão e assinatura eletrônica do requerente
Ao assinar eletronicamente este documento no sistema oficial do Município, o(a) requerente manifesta expressamente sua vontade de aderir ao regime de teletrabalho e declara ciência e aceitação integral de todas as condições nele estabelecidas, no Decreto Municipal nº 1.586/2026 e na Portaria Interna PGM nº 01/2026.

Chupinguaia/RO, ____ de __ de 2026.

_____
Assinatura eletrônica do(a) Procurador(a) requerente

6. Decisão da Procuradoria-Geral

DEFIRO o requerimento de adesão ao regime de teletrabalho apresentado pelo(a) Procurador(a) Municipal _____**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.586/2026, da Portaria Interna PGM nº 01/2026 e do Plano de Trabalho Individual, com início em //__.**

Dê-se ciência ao(à) requerente pelo sistema eletrônico.

Chupinguaia/RO, data da assinatura eletrônica.

Procurador-Geral Do Município

Assinado Eletronicamente

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 24/08/2026 às 14:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **899239** e o código verificador **950DE8CB**.

Docto ID: 899239 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EC36BDA9

PROCURADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO PROC. 1405

RATIFICAÇÃO
Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, com a empresaWILGLER DE ALMEIDA PESSOA ALBARRACIN , que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência (ID 895626) a Justificativa da Contratação (ID 882655) NAD (ID881597) e Parecer da Auditoria (ID 890197) atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho estimativo no valor de R$7.4580,00(sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme Termo de Adjudicação nº 56 com respaldo legal, do Art. 75, inciso II , da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 1405/2026.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/08/2026 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 898914 e o código verificador 5CE20A74.
Referência: Processo nº 1-1405/2026. Docto ID: 898914 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:24C845DD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2026. PROCESSO Nº 1193/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de circuitos mistos inclusivos, tipo playground infantil, com fornecimento, transporte, montagem e instalação, destinados à implantação e/ou revitalização de espaços públicos do Município de Chupinguaia – RO-SEMAD, vencedora do item 1 a empresa: **A. BRAZ CABRAL, CNPJ: 31.660.213/0001-73**, perfazendo o valor total de **R$ 287.400,00** (Duzentos e oitenta e sete mil, e quatrocentos reais). Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 24 de agosto de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8D9A405C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 37, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Aprova a Proposta nº 07015/2025, no valor R$ 147.700,00, (Cento Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais). Média e Alta Complexidade (MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Proposta nº 07015/2025-03, no valor R$ 147.700,00(Cento Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais).
Destinada a realização de exames de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender 268 exames diagnósticos(Esofagogastroduodenoscopia). A execução ocorrerá no hospital municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 24/08/2026 às 11:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 24/08/2026 às 11:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Resolução 37 de 24/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 618220 e CRC: F1D91163). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/08/2026 às 14:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 618220 e o código verificador F1D91163.
Anexos
Seq. Documento Data ID
1 Ofício 1367/2026 24/08/2026 618241
Docto ID: 618220 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0ED284BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 340, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.761, de 24 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR na íntegra o Decreto nº 340, de 24 de agosto de 2026, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

25/08/2026 12:10:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 619538 e o CRC C9007E57.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7CA5208E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 022, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o Servidora SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante da Função de CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DAS POLITICAS E PROGRAMAS PARA JUVENTUDE, subordinado à SEMELJU, desta Administração Municipal, residente e domiciliado no Munícipio de Colorado do Oeste-RO, portador do CPF sob nº 852.XXX.XXX-15, RG sob nº 9XXXXX5 SESDEC/RO, Matrícula nº 400505, Adiantamento na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser depositada na Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº 5xx.xxx -9, Agência nº 1.381-1 Banco do Brasil, com os seguintes objetivos: 1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; 2) Encargos legais e judiciais; 3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; 4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SEMELJU
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0024.2003.0000: ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SEMELJU
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0024.2003.0000: ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 3º - O prazo de aplicação do Adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme artigo 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a Lei Municipal mencionada.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Portaria de Adiantamento 022 de 24/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 618286 e CRC: 0D0E6DCE). Pág: 2/2
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de agosto de 2026.
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Simone Ribeiro dos Santos, CHEFE DE DIV. DE GEST.DAS POL.E PROG. PARA A JUV., em 24/08/2026 às 12:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 25/08/2026 às 07:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 618286 e o código verificador 0D0E6DCE.
Referência: Processo nº 1-2027/2026. Docto ID: 618286 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:27B29874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 132, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Wender de Souza Castro Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, matrícula nº 44016, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 5 (cinco) diárias REDUZIDAS no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 22/08/2026 a 27/08/2026, onde o mesmo se desloca a Vilhena - RO com o objetivo de acompanhar e prestar suporte, no exercício de suas funções, aos atletas das Escolas Municipais no "JOER - Jogos Escolares do Estado de Rondônia", no período de 22 à 27 de agosto de 2026. A participação tem como finalidade garantir o acompanhamento técnico, administrativo e organizacional dos atletas, assegurando o adequado desenvolvimento das atividades esportivas e a representação do município no referido evento.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Transporte Rodoviário - Veículo Oficial- Pickup Fiat Strada Volcano CD 1.3 (Placa RSW4H33).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 25/08/2026 às 07:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 618552 e o código verificador 3142157B.
Referência: Processo nº 1-400/2026. Docto ID: 618552 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D908B7B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 62, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02 Duas diárias no valor total de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) , com desconto do auxílio alimentação referente a 2 dias no valor de R$ 72,72 (Setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1027,28, (Mil e Vinte e sete reais e vinte oito centavos) , no período de 10/08/2026 a 12/08/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Convite da Reunião de pré-CIB do COSEMS/RO, 7ª Reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 7ª Reunião Ordinária da CIB de 2026.(ID 612022)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Toyota hilux placa: TFV6H95
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/08/2026 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/08/2026 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616719 e o código verificador C5F1F90A.
Referência: Processo nº 1-226/2026. Docto ID: 616719 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FD45A241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 73, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Larissa Lima Azevedo, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº 400228, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal,03 três diárias no valor total de R$ 1.500,00, Mil e quinhentos reais com desconto do auxílio alimentação referente a 03 três dias no valor de R$109,08 cento e nove reais e oito centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.390,92 Mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos, no período de 26/08/2026 a 29/08/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participação em curso presencial de Habilitação em Saúde Mental, capacitação promovida pelo Conselho Federal de Farmácia-CFF com apoio do Conselho Regional de Farmácia CRF-RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Onibus
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de Agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/08/2026 às 11:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/08/2026 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 618201 e o código verificador DC733062.
Referência: Processo nº 1-2026/2026. Docto ID: 618201 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D094BCC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 74, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Poliana Brito Santana de Lima, ocupante do cargo de DIRET. GERAL DE GEST. POL.PÚBL. MUN.DA ATEN.BÁSICA, matrícula nº 566, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 05 cinco diárias no valor total de R$ 2.750,00 Dois mil e setecentos e cinquenta reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 quatro dias e meio dias no valor de R$ 163,62 cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.586,38, Dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos no período de 23/08/2026 a 28/08/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar o lançamento do Projeto Laços de Vida, voltado ao fortalecimento da puericultura, do aleitamento materno e da alimentação adequada e saudável na Atenção Primária à Saúde. No dia 24 de Agosto 2026. 25 de agosto de 2026, participação em reunião na SESAU-RO, Encontro Estadual de Coordenadores Municipais de Saúde Bucal de Rondônia, que será realizado nos dias 26 e 27 de agosto de 2026.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: TOYOTA HILUX placa: TFV6H95
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/08/2026 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/08/2026 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 618246 e o código verificador DFADA088.
Referência: Processo nº 1-2031/2026. Docto ID: 618246 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DEAA9FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 75, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a CONSELHEIRA MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo de PRESIDENTE CMS, na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01 uma diária de ajuda de custo no valor total de R$ 100,00 Cem reais, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 100,00 Cem reais, no período de 30/07/2026 , onde o mesmo se deslocará a Vilhena com o objetivo de Participar da 1º Oficina Renastt- lista de doenças relacionadas ao trabalho.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: OFICIAL
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de Agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 25/08/2026 às 10:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 25/08/2026 às 11:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 619086 e o código verificador B1C8D250.
Referência: Processo nº 1-303/2026. Docto ID: 619086 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:29A5306C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 76, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a CONSELHEIRA MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo de PRESIDENTE CMS, na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01 uma diária de ajuda de custo no valor total de R$ 100,00 Cem reais, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 100,00 Cem reais, no período de 30/07/2026 , onde o mesmo se deslocará a Vilhena com o objetivo de Participar da reunião da CIR.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: OFICIAL
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 25/08/2026 às 10:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 25/08/2026 às 11:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 619121 e o código verificador DB59C890.
Referência: Processo nº 1-303/2026. Docto ID: 619121 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6795BB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 48-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1978-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1978/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFA PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO (AET) JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - 04.892.707/0001-00	**1**	**R$ 2.000,00**
TOTAL	**1**	**R$ 2.000,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 25 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:C2FC8B50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 775/SEMTUR/2026

A Superintendência Municipal de Licitação junto com a Secretaria Municipal de Turismo, comunica que o credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para outorga de permissão onerosa de uso de espaços públicos destinados à instalação de barracas e ao exercício de comércio ambulante durante o Festival de praia de Costa Marques – Edição 2026**, **que ocorrerá nos dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2026, atendendo ao solicitado da Secretaria acima citada,** será prorrogado até o dia 31 de agosto. Assim sendo, ficará a data definida conforme abaixo:

Data do Credenciamento
Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Turismo, situado na Av. Serafim, s/n, Setor 03, Costa Marques, até o dia **31 de agosto de 2026**, as **13hrs:30m**, com toda documentação exigida no edital.

Os interessados em fazer o cadastro e retirar o Edital do Credenciamento, devem se dirigir a Superintendência de Licitação-SUPEL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, o qual também estará disponível através do site www.costamarques.ro.gov.br. Para maiores informações email: supel@costamarques.ro.gov.br.

Costa Marques/RO, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec: 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:ABD25369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 182, 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER (02) duas diárias ao Vereador Sr. JEAN VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES, para deslocamento ao município de Porto Velho - RO, nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, com a finalidade de participar de reuniões institucionais no Gabinete do Deputado Estadual Pedro Fernandes e junto ao DER, SESAU e demais órgãos localizados no Centro Político-Administrativo - CPA, para tratar de demandas, recursos e assuntos de interesse do Município de Cujubim.
Art. 2.º - O proposto das diárias supracitadas terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:EFC19C32

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2301 , DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2301 , DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 117.003,35 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 206 - 12.361.0003.2014.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 117.003,35
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 117.003,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de agosto de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A5FE2588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.300 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a organização, a composição e o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras – CGFMIO, instituído pela Lei Municipal nº 1.742, de 20 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.742, de 20 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a instituição do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras – FMIO pela Lei Municipal nº 1.742, de 20 de julho de 2026, destinado à recepção, gestão e operacionalização de recursos para o desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO que os arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.742/2026 criaram o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras – CGFMIO, como órgão de deliberação superior, fiscalização e controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, a composição e o funcionamento do CGFMIO, de modo a viabilizar o exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento da aplicação dos recursos do FMIO, a transparência da gestão, o controle social e a regularidade da prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 310/PGM/2026, que recomendou a regulamentação do Conselho e a posterior formalização nominal de seus membros por Portaria;

CONSIDERANDO o Despacho Integrado nº 5, de 20 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que informou a definição dos representantes e a realização posterior da formalização nominal mediante Portaria, após a edição e publicação deste Decreto;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras – CGFMIO, criado pelo art. 7º da Lei Municipal nº 1.742, de 20 de julho de 2026.

Art. 2º O CGFMIO é órgão colegiado de deliberação superior, fiscalização e controle social do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras – FMIO, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 3º O CGFMIO observará, em sua atuação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, controle, segregação de funções e vinculação dos recursos às finalidades do FMIO.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º O CGFMIO será composto por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte representação:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

IV – 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município; e

V – 1 (um) representante da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º Cada representação indicará 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas ausências, impedimentos e afastamentos e o sucederá em caso de vacância, até o término do mandato em curso.

§ 3º A composição nominal do CGFMIO não integra este Decreto e será formalizada por Portaria específica do Prefeito Municipal, após a juntada das indicações e qualificações dos representantes ao processo administrativo próprio.

Art. 5º A indicação dos representantes observará as seguintes regras:

I – os órgãos municipais indicarão formalmente seus representantes titulares e suplentes por meio de ofício, memorando ou declaração subscrita pela autoridade competente;

II – a Sociedade Civil Organizada apresentará a indicação de seus representantes mediante documento formal subscrito por seu representante legal, acompanhado da comprovação de sua representação;

III – as indicações deverão conter o nome completo, cargo ou função, número do CPF, endereço eletrônico e telefone dos indicados; e

IV – a SEMOSP promoverá a consolidação das indicações e encaminhará os autos ao Gabinete do Prefeito para a expedição da Portaria de designação.

Parágrafo único. A ausência de indicação válida ou de documentação mínima de identificação impedirá a designação do respectivo representante até o saneamento da pendência.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observadas as indicações das respectivas representações.

§ 1º A designação dos membros não gera vínculo funcional, remuneração, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária.

§ 2º O mandato dos representantes dos órgãos municipais poderá ser encerrado antes do prazo previsto neste artigo quando cessar o vínculo funcional, a indicação ou a representação que fundamentou a designação.

§ 3º A substituição de membro titular ou suplente será formalizada por nova Portaria, mediante indicação da representação correspondente.

Art. 7º A perda do mandato poderá ocorrer:

I – por renúncia expressa;

II – por ausência injustificada a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses;

III – por conduta incompatível com as atribuições do Conselho, assegurado o contraditório e a ampla defesa; ou

IV – por solicitação fundamentada da entidade ou órgão representado.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pelo Prefeito Municipal, após manifestação do CGFMIO e, quando cabível, da representação responsável pela indicação.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 8º O CGFMIO terá a seguinte organização interna:

I – Presidência;

II – Vice-Presidência; e

III – Secretaria-Executiva.

Art. 9º A Presidência do CGFMIO será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, designado na Portaria de composição do Conselho.

§ 1º A Vice-Presidência será exercida por membro titular escolhido pelo próprio Conselho na primeira reunião ordinária após a sua instalação.

§ 2º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente coincidirá com o mandato dos respectivos membros no Conselho, permitida a recondução.

Art. 10. Compete ao Presidente:

I – representar o CGFMIO perante os órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – elaborar, com o apoio da Secretaria-Executiva, a pauta das reuniões;

IV – exercer o voto ordinário e, em caso de empate, o voto de qualidade;

V – assegurar o cumprimento das deliberações do Conselho;

VI – solicitar informações e documentos necessários ao desempenho das atribuições do CGFMIO;

VII – encaminhar as deliberações, recomendações e pareceres do Conselho às autoridades competentes; e

VIII – praticar os demais atos necessários ao funcionamento do colegiado.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

Art. 12. A Secretaria-Executiva será exercida por servidor designado pelo titular da SEMOSP, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva:

I – organizar as reuniões e providenciar as convocações;

II – preparar e distribuir as pautas e os documentos de apoio;

III – elaborar as atas e manter os registros do Conselho;

IV – receber, protocolar e encaminhar documentos;

V – acompanhar o cumprimento das deliberações; e

VI – prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CGFMIO.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 13. Compete ao CGFMIO:

I – acompanhar a execução das ações financiadas pelo FMIO;

II – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, observadas as finalidades previstas na Lei Municipal nº 1.742, de 20 de julho de 2026;

III – acompanhar a movimentação financeira e a execução orçamentária do FMIO;

IV – apreciar relatórios de execução física, financeira e orçamentária apresentados pela unidade responsável pela gestão do Fundo;

V – emitir parecer sobre a prestação de contas do FMIO, para integração à prestação de contas anual do Município e encaminhamento aos órgãos de controle competentes;

VI – acompanhar o cumprimento das obrigações de prestação de contas relativas aos recursos recebidos;

VII – recomendar providências para prevenir irregularidades, desvios de finalidade ou prejuízos ao erário;

VIII – solicitar aos órgãos municipais informações, documentos, relatórios e esclarecimentos relacionados à gestão do FMIO;

IX – acompanhar a divulgação das receitas, despesas, ações e resultados do Fundo, respeitadas as restrições legais de acesso a informações;

X – promover o controle social da aplicação dos recursos do FMIO;

XI – elaborar e aprovar seu regimento interno; e

XII – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade e previstas na legislação municipal.

§ 1º O parecer previsto no inciso V será elaborado com base nos documentos disponibilizados pela unidade responsável pela gestão do FMIO e deverá registrar, quando pertinente, recomendações de aprimoramento, ressalvas ou a necessidade de providências corretivas.

§ 2º O parecer do CGFMIO não substitui a atuação dos órgãos de controle interno e externo nem afasta a responsabilidade dos agentes públicos competentes pela gestão, execução e prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 14. Para o exercício de suas competências, o CGFMIO poderá constituir grupos de trabalho ou solicitar a participação, sem direito a voto, de servidores, técnicos, representantes de órgãos públicos ou especialistas cuja colaboração seja considerada necessária.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 15. O CGFMIO reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre; e

II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por requerimento da maioria dos membros titulares.

§ 1º A convocação será encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias úteis para as extraordinárias, salvo situação devidamente justificada.

§ 2º A convocação indicará a data, o horário, o local ou meio de realização e a pauta da reunião, acompanhada dos documentos necessários à apreciação das matérias.

Art. 16. As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, desde que asseguradas a identificação dos participantes, a participação dos membros, o registro das manifestações e a integridade das deliberações.

Art. 17. O quórum de instalação será:

I – em primeira convocação, da maioria absoluta dos membros titulares ou de seus respectivos suplentes no exercício da titularidade; e

II – em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, de, no mínimo, 3 (três) membros com direito a voto.

Art. 18. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto.

§ 1º Cada representação terá direito a 1 (um) voto.

§ 2º O suplente somente exercerá direito a voto quando estiver substituindo o respectivo titular.

§ 3º O Presidente exercerá voto de qualidade em caso de empate.

Art. 19. O membro deverá declarar impedimento ou suspeição e abster-se de participar da discussão e da votação quando a matéria envolver interesse pessoal, de familiar ou de entidade com a qual mantenha vínculo que possa comprometer a imparcialidade da deliberação.

Parágrafo único. O impedimento ou a suspeição serão registrados em ata.

Art. 20. De cada reunião será lavrada ata, contendo, no mínimo:

I – data, horário, local ou meio de realização;

II – relação dos membros presentes e ausentes;

III – identificação dos participantes convidados;

IV – resumo dos assuntos tratados;

V – registro das manifestações relevantes;

VI – resultado das votações e deliberações; e

VII – eventuais impedimentos, ressalvas e encaminhamentos.

§ 1º A ata será submetida à aprovação na reunião seguinte, salvo impossibilidade justificada.

§ 2º Após aprovada, a ata será assinada pelos membros presentes, admitida a assinatura eletrônica, e arquivada junto à documentação do CGFMIO.

Art. 21. As deliberações do CGFMIO serão formalizadas por resoluções, recomendações, pareceres ou outros atos compatíveis com a matéria, assinados pelo Presidente e encaminhados aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE E DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 22. A SEMOSP assegurará ao CGFMIO o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, inclusive quanto a espaço, equipamentos, expediente, acesso a documentos e suporte para a realização das reuniões.

Art. 23. Os documentos produzidos pelo CGFMIO, incluindo convocações, pautas, atas, pareceres e deliberações, serão organizados e disponibilizados nos meios oficiais de transparência do Município, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 24. O CGFMIO acompanhará a divulgação das informações relativas ao FMIO, especialmente:

I – receitas recebidas e respectivos ingressos;

II – despesas empenhadas, liquidadas e pagas;

III – ações, obras e serviços financiados;

IV – relatórios de execução e resultados; e

V – pareceres e manifestações do Conselho sobre as prestações de contas.

Art. 25. O tratamento de dados pessoais dos membros e participantes do CGFMIO observará a legislação aplicável, limitando-se às informações necessárias à identificação, ao funcionamento, à transparência e ao controle das atividades do Conselho.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A instalação do CGFMIO ocorrerá após a publicação da Portaria de designação dos membros titulares e suplentes.

Parágrafo único. Na reunião de instalação serão eleitos o Vice-Presidente e, se necessário, aprovadas as providências iniciais para elaboração do regimento interno.

Art. 27. A Portaria de designação dos membros titulares e suplentes deverá observar integralmente a composição prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.742, de 20 de julho de 2026, e neste Decreto.

Art. 28. O regimento interno do CGFMIO será elaborado e aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da reunião de instalação, submetendo-se à apreciação do Prefeito Municipal quando envolver matéria que extrapole a organização interna do colegiado.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio CGFMIO, no âmbito de sua competência, ou pelo Prefeito Municipal, quando dependerem de ato da Administração.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 25 de agosto de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:5A4CDC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras – CGFMIO, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.742, de 20 de julho de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras – FMIO e criou o respectivo Conselho Gestor;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.300, de 25 de agosto de 2026, que regulamenta a organização, a composição e o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras – CGFMIO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras – CGFMIO**, na qualidade de titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP:
Titular: ROBERTO ESTEVENS SALDANHA - CPF: 817.701.462-53
Suplente: ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA - CPF: 819.093.572-00
II – Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: JOÃO LOURENÇO REIS NETO CPF: 006.478.602-10
Suplente: ERICA MENDES ARAUJO CPF: 796.567.302-91
III – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: WALLYSON SOUZA GUEDES CPF: 688.301.572-87
Suplente: DENISE LIMA DE OLIVEIRA SIQUEIRA CPF: 545.897.892-72
IV – Controladoria-Geral do Município:
Titular: ALBERTO ESTEVEN GOMES FILHO CPF: 881.855.162-00
Suplente:DAIANE VELOSO DA SILVA KLAUS CPF: 013.598.012-78
V – Sociedade Civil Organizada:
Titular: TONI STFFSON SILVA SANTOS CPF: 654.992.985-72
Suplente: EDIVALDO PRITSKI GONÇALVES CPF: 027.023.482-97
Art. 2º A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras – CGFMIO será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, nos termos do Decreto Municipal nº 2.300/2026.

Art. 3º Os membros ora designados exercerão mandato de **2 (dois) anos**, permitida a recondução, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.742/2026 e do Decreto Municipal nº 2.300/2026.

Art. 4º A participação no CGFMIO será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária em razão do exercício da função.

Art. 5º A Vice-Presidência será exercida por membro titular escolhido pelo próprio Conselho em sua primeira reunião ordinária, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.300/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 25 de agosto de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:C074D72A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 026/2026

Processo Administrativo nº: 647/2026
Pregão Eletrônico nº: 026/2026.
Objeto: Formação de Registro de PreçoparaAquisição de material de consumo do tipo camisas, bonés, garrafas de água, mochilas e protetor solar, camisetas destinadas às campanhas socioassistenciais, bem como de uniformes institucionais e coletes operacionais para diversas secretarias.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 026/2026** à(s) empresa(s):
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA – CNPJ nº **63.750.350/0001-95 -** Vencedora dos itens: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 10,** Valor Total: **R$ 9.462,00**
65.793.274 CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO – CNPJ nº **65.793.274/0001-20 -** Vencedora dos itens **6**, Valor Total: **R$ 5.220,00**
GUIMARÃES LIMA LTDA – CNPJ nº **38.822.842/0001-00 -** Vencedora dos itens **7 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46,** Valor Total: **R$ 21.685,00**
WESLEY DOS SANTOS LTDA – CNPJ nº **55.477.710/0001-07 -** Vencedora dos itens: **8,** Valor Total: **R$ 6.471,00**
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA – CNPJ nº **09.381.459/0001-57 -** Vencedora dos itens: **34 - 35 - 36 - 37 - 38,** Valor Total: **R$ 2.961,00**.
Valor total adjudicado: R$ 45.799,00.
(Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 25 de Agosto de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2299F138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
12041

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12041/GAB/2026
DE 25 de agosto de 2026

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor EDIVALDO DE MENEZES, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 573 /2025

Considerando: Requerimento 1 de 06/08/2026 (ID 440271**)** Ficha Individual de Servidor EDIVALDO DE MENEZES de 10/08/2026 (ID 441217), Parecer Jurídico REFERENCIAL de 28/04/2025 (ID 296007) e Despacho Integrado 13 de 25/08/2026 (ID 446388).

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedido a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias , referente ao quinquênio de 23/05/2010 a 22/05/2015. do servidor **EDIVALDO DE MENEZES,** cadastro nº 79-1, função: Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de setembro a 29 de novembro de 2025.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de setembro de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:E7217DFF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12036/GAB/2026 24 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº.12036/GAB/2026
24 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 221 de 11/08/2026 (ID 441600)
CONSIDERANDO a Lei 1958 de 18/08/2026 (ID 443739).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância R$ 19.033,88 (dezenove mil, trinta e três reais e oitenta e oito centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.005 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93
Ficha: 549
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor: 52,51

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.005 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93
Ficha: 674
Código de Aplicação: 002.236
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor:1.059,88

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.005 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93
Ficha: 676
Código de Aplicação: 002.238

Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor: 17.641,63

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.005 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 4.4.90.93
Ficha: 677
Código de Aplicação: 002.144
Fonte de Recurso: .2.706
Valor:279,86

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52,51
2.501	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.059,88
2.501	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.641,63
2.706	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 279,86

Fonte: Extrato DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 11/08/2026 (ID 441644); Extrato DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 11/08/2026 (ID 441649); Extrato DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 11/08/2026 (ID 441651)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 24 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:56BE6F9E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12037/GAB/2026 24 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..

DECRETO MUNICIPAL Nº.12037/GAB/2026
24 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentaria, na unidade orçamentária: Fundo Municipal De Saúde..

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 286 de 05/08/2026 (ID 440069).
CONSIDERANDO a Lei 1959 de 18/08/2026 (ID 443753).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentaria na importância R$ 102.651,09 (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos) na unidade orçamentária Fundo Municipal De Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

I por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação:10.301.0017.1002 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha: 671
Código de Aplicação: 003.240
Fonte Detalhamento: 3210
Fonte de Recurso: 0.1.632
Valor: Nº R$ 100.000,00

II por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 2.651,09 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos), para suplementação da seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____ R$ 2.651,09

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.1002 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Despesa:4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha: 670
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 2.651,09

ANULAÇÃO (-):_____ R$ 2.651,09

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.01 Secretaria Municipal De Saúde
Programa/Ação : 10 301 0017 2041 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Basica
Despesa: 4.4.90.52 equipamentos material permanente
Ficha: 205
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 2.651,09

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.632	R$ 0,0	R$ 380.871,53	R$ 380.871,53

Fonte: Documentos Disp Finan Iduso de 05/08/2026 (ID 440075) ; Documentos Disp. Finan Comprometida de 05/08/2026 (ID 440076)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 24 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:264374AC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12038/GAB/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA LUZIA PANUCCI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12038/GAB/2026
DE 25 de agosto de 2026

"Dispõe sobre de Licença Prêmio da Servidora LUZIA PANUCCI, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 915 /2022.

Considerando: Requerimento 45 DIAS LICENÇA PREMIO A PARTI 01 DE SETEMBRO 2026 de 13/08/2026 (ID 442583) Parecer Referencial de 19/08/2026 (ID 444172) Ficha Individual de Servidor 01 de 19/08/2026 (ID 444174) Despacho 115 de 19/08/2026 (ID 444175) Despacho 643 de 21/08/2026 (ID 445181)

Decreto
Art. 1º - Fica Concedido a Licença Prêmio, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias** referente ao **quinquênio de 02/07/2014 à 01/07/2019,** da Servidora Senhora **LUZIA PANUCCI**, Cadastro Nº 853, Função: Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de setembro de 2026 até 15 de outubro de 2026.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, a **contar a partir do dia 01 de setembro de 2026.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:D3C5BEA5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12039/GAB/2026 25 DE AGOSTO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12039/GAB/2026
25 de Agosto de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 444 de 24/08/2026 (ID 446156).

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.122.0018.2001.000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa

Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 169
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.122.0018.2001.000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.94 Indenizações E Restituições Trabalhistas
Ficha: 171
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira**,** 25 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EEAA7D8C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12040/GAB/2026 25 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12040/GAB/2026
25 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal De Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 316 de 25/08/2026 (ID 446385).

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 42.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 304 00172046 Atividades de Vigilância Sanitária
Despesa:3.1.90.11.00- Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 251
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 32.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 304 00172046 Atividades de Vigilância Sanitária
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 253
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (+):_____R$42.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 302 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa: 3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 236
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira**,** 25 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AC654337

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12042/GAB/2026 25 DE AGOSTO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12042/GAB/2026
25 de agosto de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 446 de 25/08/2026 (ID 446354).

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038.000 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 375
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038.000 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Despesa: 3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 328
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038.000 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Despesa: 3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 374
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 25 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:D48F21C5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12042/GAB/2026 25 DE AGOSTO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12042/GAB/2026
25 de agosto de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 446 de 25/08/2026 (ID 446354).

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038.000 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 375
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038.000 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Despesa: 3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 328
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038.000 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Despesa: 3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 374
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 25 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F95A3086

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12043/GAB/2026 25 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12043/GAB/2026
25 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 3 de 25/08/2026 (ID 446379).

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor deR$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____ R$ 300.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 66
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 300.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ 300.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração

Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.91.97 Aporte
Ficha: 072
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 25 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B2CFF503

GABINETE
LEI Nº 1.960/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LEI Nº 1.960/2026
DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 24.495,67 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93
Ficha: 678
Código de Aplicação: 002.239
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: nº 23.490,93

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93
Ficha: 673
Código de Aplicação: 002.236
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: nº 58,72

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93
Ficha: 675
Código de Aplicação: 002.238
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: nº 946,02

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.706	0,00	R$ 23.490,93	R$ 0,00	R$ 23.490,93
1.501	0,00	R$ 58,72	R$ 0,00	R$ 58,72
1.501	0,00	R$ 946,02	R$ 0,00	R$ 946,02

Fonte: Extrato DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 11/08/2026 (ID 441652) ; Extrato DISPONIBILIDADE FINACEIRA de 11/08/2026 (ID 441655); Extrato DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 11/08/2026 (ID 441656)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AD7C5E2D

GABINETE
LEI Nº 1.961/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 1.961/2026
DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 2.296,73 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93
Ficha: 679
Código de Aplicação: 002.235
Fonte de Recurso: .1.501
Valor: nº 2.296,73

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.501	0,00	R$ 2.296,73	R$ 0,00	R$ 2.296,73

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 14/08/2026 (ID 442872)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:484CDD0C

GABINETE
LEI Nº 1.962/2026 25 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LEI Nº 1.962/2026
25 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância R$ 36.669,13 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93
Ficha: 680
Código de Aplicação: 002.235
Fonte de Recurso: .2.500
Valor:33.398,23

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93
Ficha: 681
Código de Aplicação: 002.235
Fonte de Recurso: .2.501
Valor:3.216,85

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93
Ficha: 682
Código de Aplicação: 002.143
Fonte de Recurso: .2.706
Valor:54,05

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 33.398,23	R$ 0,00	R$ 33.398,23
2.501	R$ 3.216,85	R$ 0,00	R$ 3.216,85
2.706	R$ 54,05	R$ 0,00	R$ 54,05

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 14/08/2026 (ID 442870)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de agosto de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0A0FFF1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PRORROGAÇÃO - 07/2026

Ata de Registro de Preços nº: 08/2025
Processo Administrativo nº: 1596/2025
Vigência original: 13/08/2025 – 13/08/2026
Nova vigência: 14/08/2026 – 14/08/2027

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF/2025,

bem como a autorização expressa contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025 e na própria Ata de Registro de Preços nº 08/2025, destinada à **Eventual e Futura Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender às demandas das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO**, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida Ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.
A presente prorrogação:

• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente essa possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade da prestação dos serviços;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da Ata, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF/2025 e do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU;
• Mantém as mesmas condições originalmente pactuadas, permanecendo vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a permanência da necessidade administrativa, a continuidade do interesse público e a vantajosidade da contratação, a presente prorrogação visa assegurar a continuidade da **Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender às demandas das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO,** evitando a descontinuidade das atividades administrativas e garantindo maior eficiência na gestão pública.
O presente Ato de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, contudo, efeitos retroativos a 14 de agosto de 2026, data imediatamente subsequente ao término da vigência original da Ata de Registro de Preços nº 08/2025, passando a vigorar a prorrogação pelo período de 14 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 24 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:735E735D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PRORROGAÇÃO - 08/2026

Ata de Registro de Preços nº: 08.2/2025
Processo Administrativo nº: 1596/2025
Vigência original: 13/08/2025 – 13/08/2026
Nova vigência: 14/08/2026 – 14/08/2027

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025, bem como a autorização expressa contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025 e na própria Ata de Registro de Preços nº 08.2/2025, destinada à **Eventual e Futura Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender às demandas das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO**, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida Ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.
A presente prorrogação:

• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente essa possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade da prestação dos serviços;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da Ata, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF/2025 e do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU;
• Mantém as mesmas condições originalmente pactuadas, permanecendo vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a permanência da necessidade administrativa, a continuidade do interesse público e a vantajosidade da contratação, a presente prorrogação visa assegurar a continuidade da **Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender às demandas das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO**, evitando a descontinuidade das atividades administrativas e garantindo maior eficiência na gestão pública.
O presente Ato de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, contudo, efeitos retroativos a 14 de agosto de 2026, data imediatamente subsequente ao término da vigência original da Ata de Registro de Preços nº 08.2/2025, passando a vigorar a prorrogação pelo período de 14 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 24 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BC3BA7F9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PRORROGAÇÃO - 09/2026

Ata de Registro de Preços nº: 09/2025
Processo Administrativo nº: 1614/2025
Vigência original: 22/08/2025– 22/08/2026
Nova vigência: 23/08/2026 – 23/08/2027

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025, bem como a autorização expressa contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025 e na própria Ata de Registro de Preços nº 09/2025, destinada à **Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim**, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida Ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.
A presente prorrogação:

• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente essa possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade da prestação dos serviços;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da Ata, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF/2025 e do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU;
• Mantém as mesmas condições originalmente pactuadas, permanecendo vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a permanência da necessidade administrativa, a continuidade do interesse público e a vantajosidade da contratação, a presente prorrogação visa assegurar a continuidade da **AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim**, evitando a descontinuidade das atividades administrativas e garantindo maior eficiência na gestão pública.
O presente Ato de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, contudo, efeitos retroativos a 23 de agosto de 2026, data imediatamente subsequente ao término da vigência original da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, passando a vigorar a

prorrogação pelo período de 23 de agosto de 2026 a 23 de agosto de 2027.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 24 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BA0CBFEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.158/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Institui o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITHA, no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO, o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITHA, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos – SEMOSP, destinado a receber, gerir e aplicar recursos vinculados ao financiamento, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de ações, obras e serviços de infraestrutura de transporte e habitação no território municipal.

Art. 2º O FMITHA tem por finalidade assegurar suporte financeiro para a execução de políticas, programas, projetos, obras, serviços, aquisições e demais ações voltadas a:

• abertura, conservação, recuperação, manutenção, cascalhamento, patrolamento, encascalhamento, drenagem, sinalização e melhoria de vias urbanas e rurais;
• construção, recuperação, ampliação e manutenção de pontes, bueiros, galerias pluviais, dispositivos de drenagem e obras de arte correntes;
• implantação, ampliação, recuperação e manutenção de infraestrutura de mobilidade e transporte;
• execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural correlatos ao sistema viário e logístico municipal;
• desenvolvimento de ações, projetos e investimentos habitacionais de interesse público;
• aquisição de materiais de consumo, insumos, equipamentos, máquinas, veículos, peças, softwares, serviços técnicos e demais bens e serviços necessários ao atingimento das finalidades do Fundo;
• elaboração de estudos técnicos, projetos básicos, projetos executivos, levantamentos, laudos, fiscalizações e atividades de monitoramento relacionadas às ações financiadas pelo Fundo.

Art. 3º Constituirão receitas do FMITHA:

I.os recursos transferidos pelo Estado de Rondônia, especialmente os repasses oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, na modalidade fundo a fundo;
II.dotações orçamentárias próprias do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;
III. transferências voluntárias da União, do Estado, de outros entes públicos e de suas entidades da administração indireta;
IV.recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
V. auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, quando legalmente admitidos;
VI. rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VII.restituições, devoluções e recomposições de valores;
VIII. outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 4º Os recursos do FMITHA serão depositados e movimentados em conta bancária específica no Banco do Brasil S.A., vinculada ao respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo, sem prejuízo de alteração por ato do Poder Executivo quando houver modificação da sistemática exigida pelo órgão estadual repassador.

Art. 5º A gestão administrativa do FMITHA caberá à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos – SEMOSP, competindo ao Secretário Municipal da pasta, ou à autoridade que a lei ou decreto indicar, praticar os atos de gestão do Fundo, sem prejuízo das competências da Secretaria Municipal de Fazenda, da Controladoria-Geral do Município e dos demais órgãos de controle interno.

Art. 6º São atribuições do órgão gestor do FMITHA:

I – Planejar a aplicação dos recursos do Fundo em consonância com suas finalidades legais;
II – Elaborar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
III – acompanhar a execução financeira, orçamentária, patrimonial e contábil dos recursos;
IV – Autorizar, supervisionar e controlar a realização das despesas custeadas pelo Fundo;
V – Executar os procedimentos de licitação, contratação e fiscalização de obras, serviços e aquisições custeados com recursos do Fundo, observada a legislação vigente;
VI – Elaborar demonstrativos, relatórios gerenciais e prestações de contas, encaminhando-os aos órgãos de controle interno e externo nos prazos legais;
VII – providenciar a inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a abertura da conta bancária específica;
VIII – manter arquivo, registros, sistema de informações e controle contábil e financeiro individualizado das receitas, despesas, contratos, convênios, obras, aquisições e resultados vinculados ao Fundo;
IX – Promover a transparência ativa dos recursos recebidos e aplicados;
X – Praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento do Fundo.

Art. 7º As despesas do FMITHA correrão à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas por créditos adicionais, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A execução das receitas vinculadas ao FMITHA observará o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Os recursos do FMITHA serão aplicados exclusivamente em despesas compatíveis com suas finalidades legais, vedada sua utilização para finalidade estranha ao objeto do Fundo.

Art. 9º A execução das despesas do FMITHA observará as normas constitucionais e legais aplicáveis à administração pública, especialmente as relativas a orçamento público, finanças públicas, licitações e contratos administrativos, patrimônio público, transparência e controle.

Art. 10. Os bens permanentes adquiridos com recursos do FMITHA incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, com afetação administrativa, preferencialmente, à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos– SEMOSP, ressalvada destinação diversa legalmente justificada.

Art. 11. O saldo positivo do FMITHA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito

do mesmo Fundo, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, salvo disposição legal superveniente em sentido diverso.

Art. 12. A contabilidade do FMITHA será organizada de modo a permitir a identificação individualizada de sua receita, despesa, disponibilidade financeira patrimônio e resultados, observadas as normas gerais de contabilidade pública e as orientações dos órgãos centrais de contabilidade e controle.

Art. 13. A prestação de contas da gestão do FMITHA integrará as contas anuais do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo:

I- da elaboração de demonstrativos específicos, quando exigidos pela legislação ou pelo órgão repassador;
IIda fiscalização exercida pela Controladoria-Geral do Município;
III do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 14. Sem prejuízo do controle externo e interno, poderão ser estabelecidas por decreto normas complementares de operacionalização, execução, acompanhamento, prestação de contas, transparência, fluxo documental e responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na gestão do FMITHA.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis e cadastrais necessárias à plena operacionalização do FMITHA, inclusive:

I- providenciar sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II- abrir e manter conta bancária específica;
III - promover adequações no orçamento vigente, mediante abertura de créditos adicionais, quando necessários;
IV-regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 16. Os recursos recebidos no âmbito do FMITHA deverão observar, além desta Lei, as condições, os critérios de repartição, as exigências de execução e de prestação de contas previstos na legislação estadual ou federal pertinente, bem como nos atos normativos do órgão ou da entidade repassadora, no que forem compatíveis com a ordem jurídica municipal.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de agosto de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9877F027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 1485-2026

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 1485-2026

Dispõe sobre a lotação do servidor José José Rodrigues Andrade

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 17.824/2026,
RESOLVE:
Art. 1º LOTAR o servidor **JOSE JOSE RODRIGUEZ ANDRADE**, ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral,** Matricula nº 3748, no setor de Ultrassonografia do Hospital Perpétuo Socorro, nas quartas-feiras, no período da manhã e tarde, utilizando o aparelho do Hospital Perpétuo Socorro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de Agosto de 2026

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:61F056AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1140-DIÁRIA ARIA ODAIZA PAES CORREA

Portaria nº 1140/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA ODAIZA PAES CORREA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00 (Mil Reais)** na função: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.
Artigo 2º. As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até o Rio Pacaás Novos, Comunidade Boa Vista, comunidade 7 irmãos, no período de 06 a 10 de julho de 2026, para realizar testes rápidos de malária.
RECURSO NUVEPA. FICHA209 -
Artigo 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:BD1D2F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 123 DÍARIA JOELMA ALENCA FRANÇA

Portaria nº 123-GAB/SEMSAU/26 Em, 26 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidoraJoelma Alencar França Lima e dá outrasprovidências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado deRondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25,torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor de R$ 300,00 (trezentos reais) aservidora Joelma Alencar França Lima, técnica de enfermagem lotada no HospitalRegional de Guajará Mirim.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao
município de Porto Velho no dia 23 de janeiro do corrente ano, para acompanhar e prestarassistência de enfermagem o (a) paciente, Sandro Melgar Vaca para tratamentosespecializados no Hospital do Amor.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadasas disposições contrárias.
A diária será paga com o recurso MAC.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

Guajará Mirim, 26 de janeiro de 2026.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Mun. de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREF/25
ID: 810838

Publicado por:
Eurilene da Silva Pereira
Código Identificador:5FA7E539

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1356-DIÁRIA ELENICE NERY RIBEIRO

Portaria nº 1356GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELENICE NERY RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** na função: REGISTRADORA
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o AREA RIBEIRINHA RIO PACAAS NOVOS, no período de 07 a 16 de agosto de 2026, com a finalidade de Participar da ação que contara realização borrifação residual intradomiciliar (BRI), Executar vacinação antirrábica de cães e gatos, realização teste rápidos para diagnostico da malária, Desenvolver ações de prevenção, busca ativa e acompanhamento de casos de tuberculose, promover educação em saúde junto ás comunidades, produzir relatório técnico das atividades executas.. **FICHA:210**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:9A8E0B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 198-DIÁRIA-MARIA ODAIZA PAES CORREA

Portaria nº 198/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA ODAIZA PAES CORREA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **até o RAMAL LAGO DAS GARÇAS (centro de recuperação CORDATOS)**, no dia **06/02/2026**, para realizar teste rápido para malária e distribuição de hipoclorito de sódio. **RECURSO NUVEPA. FICHA209**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:ED1D9958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 364-DIÁRIA JESSICA FERNANDA MARTINS DE QUEIROZ RUCKHABER SAMPAIO

Portaria nº 364/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de março de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora Jessica Fernanda Martins de Queiroz Ruckhaber Sampaio, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 02 duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais)** na função: **Agente Comunitária de Saúde (ACS)**
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se no dia **11/03/26** até **PORTO VELHO-RO**, com a finalidade de participar da "Oficina de Implementação do Teste Molecular de DNA-HPV" no dia 12/03/2026 e 13/03/2026 Conforme consta no Oficio nº 8882/2026/SESAU-NONC **Recurso APS - Ficha 195**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:BA1988D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 462-DIÁRIA-CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº462 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Março de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: MOTORISTA**.**
Artigo 2º. A referida diária será concedida para que o mesmo desloque ao município de Porto-Velho/RO, no dia **16/03/2026** transportando o Diretor Geral da Nuvepa. **RECURSO NUVEPA FICHA:209**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:50460607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 519-DIÁRIA CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 519/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **300,00 (Trezentos Reais)** na função: MOTORISTA
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHORO, no dia 13/04/2026, transportando a FARMACÊUTICA FÂBIA CRISTINA CHAVES LIMA onde a mesma foi
buscar os medicamentos insulina, anticoncepcional e vitamina A no CGAF RECURSO:RECURSO PRÓPRIO
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.824/GAB/PREEF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:E1058C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 580-DIÁRIA JÉSSICA BALLIVIAN SOSSA ABRAHIM

Portaria nº 580/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JÉSSICA BALLIVIAN SOSSA ABRAHIM, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: BIOQUÍMICA.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se nos dias **05,06, 07/05/2026** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá participar da "Capacitação técnica relacionado aos métodos de diagnóstico laboratorial de doenças de relevância epidemiológica. **RECURSO NUVEPA FICHA:209**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:C20D89FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 753-DIÁRIA CHAFIA DE CASTRO PERRI

Portaria nº 753 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Maio de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: CHAFIA DE CASTRO PERRI, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento+ 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: **ENFERMEIRA**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, para participação na "Oficina de Qualificação do Implante Subdérmico - 2ª Etapa Rondônia", que será realizada nos dias 20 e 21 de maio de 2026, sendo que o deslocamento, ocorrerá no dia 19/05/2026 **RECURSO AT. BÁSICA - FICHA 195**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:00890D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 889-DIÁRIA DAYANE QUEIROZ DA SILVA

Portaria nº889 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: Dayane Queiroz da Silva, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GABPREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **Médica**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a cidade de **PORTO VELHO-RO,** onde irá "participar da ""Oficina de Insulinoterapia" promovida pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), em parceria com o Ministério da Saúde (MS), que será realizada no dia 29/05/2026, na cidade de Porto-Velho/RO, com deslocamento previsto para o dia 28/05/2026" RECURSO AT. BÁSICA. Ficha:195.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:1850505E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 938-DIÁRIA IRENE SANCHEZ MARECA

Portaria nº 938 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: IRENE SANCHEZ MARECA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)** na função: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
Artigo 2º. A referida diária será concedida: para o mesmo deslocar-se até o Distrito de Surpresa, no período de 06 a 13 de junho de 2026 para a mesma deslocar-se até o Distrito de Surpresa, no período de 06 a 13 de junho de 2026, para realizar serviços de combate à Dengue com inspeções domiciliares, eliminação de focos de mosquitos em tratamento em criadouros. **RECURSO NUVEPA. FICHA:209**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:9BDD9961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 955-DIÁRIA JUCILEIDE MERCADO BEZERRA

Portaria nº 955 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: JUCILEIDE MERCADO BEZERRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)** na função: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até o Distrito de Surpresa, no período de 06 a 13 de junho de 2026, para realizar serviços de combate à Dengue com inspeções domiciliares, eliminação de focos de mosquitos em tratamento em criadouros. **RECURSO NUVEPA. FICHA:209**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:D507F1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 963-DIÁRIA CHAFIA DE CASTRO PERRI

Portaria nº 963 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: CHAFIA DE CASTRO PERRI, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **ENFERMEIRA**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, para participação na "Oficina de Qualificação do Implante Subdérmico - 2ª Etapa Rondônia", que foi realizada no dia 22 de maio de 2026, na cidade de Porto-Velho/RO destinada às atividades práticas do referido treinamento. **RECURSO AT. BÁSICA - FICHA 195**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:CFF19D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

SRP 024/2026.
Processo Administrativo n.º 621-03/2026
Objeto: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos permanentes.
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – **SEMAP**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMSAU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **SEMAS**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **SEMAGRI**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 14 de agosto de 2026.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos lotes:

Fornecedor	CNPJ	Lotes	Valor
A SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	39.664.427/0001-20	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13	4.478.757,27
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	14	16.099,92

O valor total da contratação é de **R$ 4.494.857,19** (quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reis e dezenove centavos).
Lote fracassado: 15
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA:
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.623.813/0001-30.
Lotes: 1 – 2 – 6 – 10 – 13 - 14

Itapuã do Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F8E4B9B4

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA TERMO DE FOMENTO N° 006/2026 PROCESSO N° 988-08/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede estabelecida à Avenida Airton Sena nº 55, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 590.131.922-20 e RG nº 634675 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 2053, Centro, Itapuã do Oeste/RO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.228/0001-44, estabelecida na Rua Ana Ferreira, nº 1694, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, representada por sua Presidente, Senhora **SIMONE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.212.807 e CPF nº 075.728.197-45, domiciliada na Rua Goiânia, nº 1636, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, doravante denominada **APAE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a realização de parceria visando ao repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Federal (Autoria: Deputada Federal Silvia Cristina), para o custeio e a manutenção da execução dos serviços e ações socioassistenciais prestados pela entidade aos seus usuários com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. São obrigações dos Partícipes:
I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer os recursos financeiros para a execução do objeto conforme pactuado;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;
c) Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
d) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando cabível;
e) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
f) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
g) Instaurar tomada de contas especial antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto;
h) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
i) Prorrogar, de ofício, a vigência do presente instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (APAE):
a) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto e atendimento às crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência e suas famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho;
b) Manter escrituração contábil regular;
c) Prestar contas da aplicação integral dos recursos nos prazos e normas previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede as informações referentes à parceria celebrada, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
e) Manter e movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica vinculada;
f) Garantir o livre acesso dos servidores públicos, do gestor da parceria e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e locais de execução;
g) Manter regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a vigência da parceria;
h) Responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$200.000,00**, oriundo de Emenda Parlamentar Federal de autoria da Deputada Federal Silvia Cristina.
3.2. As despesas decorrentes desta parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão/Gestão: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Unidade Orçamentária: 08.245.0008.2096.0004
Programação: nº 110110420260003-GND3
Ficha: 807
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O MUNICÍPIO transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de **R$200.000,00 (duzentos mil reais), pago em Parcela Única.**
4.2. A transferência é vinculada ao depósito em conta bancária específica da parceria, mantida no Banco do Brasil:
Agência: 0102-3
Conta-Corrente: nº 115.859-7
4.3. É obrigatória a aplicação dos recursos financeiros, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo com lastro em títulos públicos federais.
4.4. Os rendimentos obtidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Termo de Fomento e estarão sujeitos à mesma prestação de contas.
4.5. As parcelas/recursos do repasse ficarão retidos nas hipóteses de irregularidades, desvio de finalidade ou falta de saneamento das pendências apontadas.
4.6. Ao final da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, incluindo rendimentos de aplicação, deverão ser devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. As despesas serão executadas estritamente de acordo com as categorias aprovadas no Plano de Aplicação (Recursos Humanos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Manutenção Operacional, Combustíveis e Lubrificantes).
5.2. É expressamente vedada a utilização dos recursos para:
I – Taxas de administração, gerência ou similares;
II – Finalidade diversa da pactuada;
III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
IV – Multas, juros ou correções decorrentes de pagamentos fora do prazo;
V – Publicidade, salvo as de caráter exclusivamente educativo ou de orientação social;
VI – Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, ressalvadas as exceções previstas em lei específica.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
6.2. Eventuais prorrogações do prazo de vigência dependerão de solicitação devidamente justificada da OSC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, sendo formalizadas mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Administração Pública Municipal promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação do cumprimento das metas do objeto por meio do Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.2. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação avaliará a eficácia, efetividade e os impactos sociais gerados na prestação dos serviços especializados prestados pela entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até **90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria**, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
8.2. A prestação de contas submeter-se-á à análise técnica do Gestor, verificação da Unidade de Controle Interno do Município e deliberação/homologação final pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
8.3. A OSC deverá manter em seu arquivo a documentação comprobatória original pelo prazo de **10 (dez) anos**.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante proposta justificada enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com as normas da Lei nº 13.019/2014 e o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade e observarão os regramentos estabelecidos no MROSC (Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. O ajuste poderá ser denunciado por solicitação formal com antecedência de 60 (sessenta) dias ou rescindido em caso de descumprimento de cláusulas ou irregularidades graves na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de agosto de 2026.

ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Portaria nº 10/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste

SIMONE NOGUEIRA
Presidente – APAE de Itapuã do Oeste/RO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:FBE3B3AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857-06/2026 CHAMADA PÚBLICA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os atos praticados no âmbito do **Processo Administrativo nº 857-06/2026**, referente à Chamada Pública destinada à **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos pela AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos;

Considerando que os participantes atenderam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, encontrando-se devidamente habilitados, bem como que as propostas apresentadas encontram-se dentro dos limites financeiros e orçamentários estabelecidos pela Administração;

Considerando o resultado constante da Ata de Credenciamento e Julgamento das propostas;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 857-06/2026 aos produtores abaixo relacionados, conforme os itens, quantitativos e valores constantes na Ata de Julgamento:

- **ROSEVELTE SANTANERO ISRAEL** – R$ **14.600,13**;
- **AGUIAR TOMÁS DE ALMEIDA** – R$ **2.793,64**;
- **ADEMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA** – R$ **6.363,34**;
- **SANTINA SALETE CLAMOROSKA BARBOSA** – R$ **14.590,87**;
- **QUENILSON LUIZ SANTOS** – R$ **26.910,00**;
- **ANDRELINA BARBOSA GREGÓRIO** – R$ **14.590,87**;
- **ANA LUIZ FERREIRA** – R$ **13.712,06**.

Perfazendo o **valor global de R$ 93.560,91 (noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos)**.

Em consequência, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no procedimento, por estarem em conformidade com as disposições legais e com as condições estabelecidas no Edital, reconhecendo a regularidade do processo e o resultado apresentado.

Determino o prosseguimento dos autos para a adoção das providências necessárias à formalização das contratações, emissão dos respectivos instrumentos e demais atos administrativos pertinentes.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FC69EDC3

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.394, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.394, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 145/GABINETE/2026, de 17 de Agosto de 2026, pelo qual Gabinete do Prefeito solicita a Suplementação por Transposição para adequar a disponibilidade orçamentária do Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, possibilitando a cobertura de despesas com serviços prestados por pessoa jurídica e garantindo a continuidade das atividades administrativas desta unidade.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 - Gabinete do Prefeito	
FUNCIONAL	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES	
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	
FICHA:	**019**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ 12.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Corrente)	Impostos (Exercício
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		**R$ 12.000,00**
II - REDUÇÕES:		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 - Gabinete do Prefeito	
FUNCIONAL	04.122.0002.2020.0000 - GESTÃO DE POLÍTICAS	
PROGRAMÁTICA:	ADMINISTRATIVAS	
FICHA:	**026**	
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$ - 12.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Corrente)	Impostos (Exercício
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ - 12.000,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 24 de Agosto de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 24/08/2026 às 11:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **552816** e o código verificador **C4192208**.
Referência: Processo nº 35-63/2026.
Docto ID: 552816 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:1B2E0192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5204/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5204, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 153.000,00, no âmbito da Secretaria Municipal de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas Leis Municipais nº 2.789 e nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Gabinete por meio do Memorando nº 348/GAB/PREF/2026, demonstrando a necessidade de alteração na dotação orçamentária para despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação formalizada na Análise Técnica nº 11/SEMPLAC/2026, que atesta a existência de saldo suficiente na dotação de origem e a conformidade legal do pleito;

CONSIDERANDO que a suplementação se destina a cobrir despesas de caráter obrigatório decorrentes de Obrigações Patronais vinculadas à folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que o remanejamento mantém a integridade da classificação funcional 04.122.0004.2002.0000 – Gestão Operacional na Manutenção das Atividades Administrativas das Secretarias Municipais, caracterizando transferência entre elementos de despesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste um Crédito Adicional Suplementar por transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

02.15.01 – Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
F/R: 0.1.500
C.A: 001.001
04.122.0004.2002.0000 – Gestão Operacional na Manutenção das Atividades Administrativas das Secretarias Municipais
Ficha: 473- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 153.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução da suplementação constante no Art. 1º decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada:

02.15.01 – Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
F/R: 0.1.500
C.A: 001.001
04.122.0004.2002.0000 – Gestão Operacional na Manutenção das Atividades Administrativas das Secretarias Municipais

Ficha: 472- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 153.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/08/2026 às 10:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1042478 e o código verificador 33B48F7D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E2E7BC9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5205/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5205, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a readequação de dotações orçamentárias mediante transposição de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 94.892,58, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA constante no Memorando nº 89/2026/SEMUSA/CONTABILIDADE , fundamentada na necessidade imperiosa de readequação da programação orçamentária para atender às demandas assistenciais e operacionais prioritárias da pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da contrapartida municipal prevista e pactuada no instrumento firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), conforme estabelecido na respectiva Resolução SESAU-CIB;

CONSIDERANDO a orientação exarada pela Superintendência do Ministério da Saúde em Rondônia por meio do Ofício Circular nº 19/2026/RO/SEINP/RO/SMSA/SAA/SE/MS, prevendo a alocação e regularização de recursos próprios de fonte livre municipal (Fonte 1.500) no bloco de Suporte Profilático e Terapêutico;

CONSIDERANDO a aprovação da readequação do Plano de Trabalho do Projeto "Saúde Digital - Tecnologia que aproxima o cuidado", visando à modernização, reestruturação e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da rede pública de saúde do Município;

CONSIDERANDO a autorização para remanejamento de créditos orçamentários mediante anulação parcial de dotação existente no próprio órgão executores, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de créditos orçamentários e a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste, no montante de R$ 94.892,58 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizativo constante no Art. 1º, utilizar-se-á a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

(-) REDUÇÃO DA FICHA
02 04 00 Sec. Mun. De Saúde
F/R: 0.1.500
C.A: 005.001
10.122.0024.2027.0000 — Gestão Operacional das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 132- 3.3.90.47.00 — Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 94.892,58
Art. 3º Os recursos decorrentes da anulação de que trata o art. 2º serão suplementados para reforço das seguintes fichas orçamentárias:

(+) REFORÇO À FICHA
02 04 00 Sec. Mun. De Saúde
F/R: 0.1.500
C.A: 005.179
10.122.0024.2027.0000 — Gestão Operacional das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 882- 4.4.90.52.00 — Equipamento e Mat. Permanente..... R$ 9.932,58

02 04 00 Sec. Mun. De Saúde
F/R: 0.1.500
C.A: 005.180
10.303.0012.2037.0000 — Gestão Operacional- Farmácia Basica
Ficha: 884- 3.3.90.30.00 — Material de Consumo..... R$ 51.970,00

02 04 00 Sec. Mun. De Saúde
F/R: 0.1.500
C.A: 005.181
10.303.0012.2037.0000 — Gestão Operacional- Farmácia Basica
Ficha: 883- 3.3.90.30.00 — Material de Consumo..... R$ 32.990,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/08/2026 às 12:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1042786 e o código verificador 0B2CC013.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A342A506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°343/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°343/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que ainda se encontra em andamento a abertura de processo para realização do concurso público pela Administração;

Considerando que esta pasta executa serviços de acordo com a tipificação NOB-SUAS, dentre esses serviços os de vigilância socioassistencial, de baixa, média e alta complexidade, acolhimento, entre outras atividades;

Considerando que, para a execução destes serviços, é precípua a participação de equipes socioassistenciais compostas de, no mínimo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo para cada equipe;

Considerando que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS desenvolve serviços essenciais de proteção social básica, realizando acompanhamento familiar, atendimentos individualizados, ações preventivas, fortalecimento de vínculos e atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, sendo indispensável a atuação de profissionais do Serviço Social e da Psicologia para garantir a execução adequada dos serviços ofertados;

Considerando que a ausência de profissional psicólogo no CRAS compromete diretamente os atendimentos psicossociais, o acompanhamento das famílias referenciadas, os encaminhamentos técnicos, bem como a execução das ações previstas pela Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que, para o preenchimento desses cargos, os respectivos Conselhos de Classe – Serviço Social e Psicologia – estabelecem requisitos para o exercício profissional, devendo os cargos ser ocupados por profissionais devidamente habilitados e selecionados conforme as formas legalmente previstas;

Considerando que a psicóloga anteriormente contratada encerrou seu contrato no dia 03 de junho de 2026, o que ocasionou a vacância no atendimento dos serviços executados pela Secretaria;

Considerando que a Assistente Social atualmente contratada solicitou o encerramento de seu contrato a partir do dia 16 de setembro de 2026, ocasionando a necessidade de reposição do profissional para garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais;

Considerando que os serviços prestados pelo CRAS, CREAS e demais programas vinculados à Assistência Social são de atendimento continuado e não podem sofrer interrupções;

Considerando, ainda, que não há mais candidatos classificados disponíveis para convocação no último Processo Seletivo Simplificado vigente;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Temporária Responsável Pela Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado Destinado à Convocação de Assistente Social e Psicólogo(A).
Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Temporária responsável pela organização, coordenação, realização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Portaria:

NOME	FUNÇÃO
KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ	SECRETÁRIO
NEUZA AQUINO VIERIA	MEMBRO
DANILA SILVA NOVAIS	MEMBRO

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/08/2026 às 12:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1041979 e o código verificador EE52D55F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BF4309FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°344/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°344/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos objeto dos Processos Administrativos nº4271/2025.

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instituída pela Portaria nº 209/2026, necessita de prazo adicional para a conclusão da instrução processual conforme Memorando 59/CPAD/2026.

CONSIDERANDO os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da busca da verdade material que regem o Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, designada pela Portaria nº 209/2026, responsável pela apuração dos fatos relacionados aos Processos Administrativos nº4271/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/08/2026 às 12:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1042517 e o código verificador FE4CBE01.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:430921AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°346/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°346/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES DO FMI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.883, DE 02 DE JULHO DE 2026 E DECRETO Nº 5168 DE 24/07/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para atuar como gestores do FMI, nos termos da lei municipal nº 2.883, de 02 de julho de 2026 e decreto nº 5168 de 24/07/2026.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Flávio Rogério Paiva	***.569.692-**	Gestor Administrativo/Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Infraestrutura - FMI
Marildo Alves da Costa Rocha	***.394.502-**	Gestor Técnico do Fundo Municipal de Infraestrutura - FMI.

ART.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/08/2026 às 12:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1042785 e o código verificador FD3BE7F5.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0B755717

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 2149/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026.
PROCESSO: 2149/2026.
OBJETO DO FOMENTO: MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL JOSÉ DE CASTRO PEREIRA DOS SANTOS, MEDIANTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ARMÁRIOS, BEBEDOURO, MESAS E CADEIRAS) E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS REFORMAS NA COZINHA E NO REFEITÓRIO DA ENTIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, METAS E CRONOGRAMAS CONSTANTES DOS PLANOS DE TRABALHO, RECURSO ORIUNDO DE **EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS**, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº2902**,** DE18 DE AGOSTO DE 2026.
EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2025 – FABIO XAVIER TOLEDO.
EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2025 – GILMAR DE JESUS GOMES.
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO – APAE**;**
CNPJ DO PROPONENTE: 63.628.408/0001-22;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0004.1207.0000 - EMENDAS IMPOSITIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR: R$ 34.545,45 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2026 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1042845** e o código verificador **159F2E3B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:83BFDDBB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2331/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2331/2026
CLASSE: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .
INTERESSADO: DIRETORIA DE COMPRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 1-2331/2026, que tem como objeto formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização/publicitário tipo volante, conforme Mem. nº 203/2026, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: MIRIAN DOS SANTOS VIEIRA 02528120265 devidamente inscrita no CNPJ sob o n°44.472.398/0001-34, no valor de R$ 79.980,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais). De acordo Parecer Jurídico (ID 1014178) e Relatório de Análise Processual (ID 997706).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/08/2026 às 12:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1042582 e o código verificador 0B3B7D0D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B6F084E9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3442/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3442/2026
CLASSE: PROCESSO ADMINISTRATIVO.
INTERESSADO: SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º1-3442/2026, que tem como objeto chamamento Público destinado ao credenciamento de fotógrafos para cobertura fotográfica oficial e à seleção de patrocinador para o 34º Festival de Praia – Garota Cachoeira, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, no Balneário São José, Município de Machadinho D'Oeste/RO, em favor das empresas:

UNI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTD devidamente inscrita no CNPJ sob o n°49.232.014/0001-20, na cota de Patrocinadora Ouro/Master.

OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°61.031.247/0001-60, na cota de Patrocinador Bronze 2 - Apoiador.

De acordo Parecer Jurídico (ID 1031219) e Relatório de Análise Processual (ID 1027656).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/08/2026 às 11:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1042125 e o código verificador 57B1CD2A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1237F255

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3896/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3896/2026
CLASSE: PREMIAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3896/2026, que tem como objeto, **PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 22º CONCURSO LEITEIRO,** em favor da Secretaria Municipal De Agricultura, no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1041985) e Relatório de Análise Processual (ID 1042008).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2026 às 07:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1042127** e o código verificador **E7D74663**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D7FE26BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3980/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3980/2026
CLASSE: EMENDA IMPOSITIVA.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3980/2026, que tem como objeto **celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste - APAE**, situada na Rua Paraná, nº 3406, Centro, Município de Machadinho D'Oeste, a qual solicita a colaboração para cobrir despesas com a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA APAE DE MACHADINHO D'OESTE**, na importância de R$ 99.545,45 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o Relatório de Análise Processual da Controladoria Geral do Município - COGER (ID 1040858).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/08/2026 às 16:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1042105** e o código verificador **C464AC82**

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D4E7B9BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1932/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1932/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: EVANDRO ALVES DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 954627), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º1932/2026, lançados nos anos/exercícios de 2019 e 2020, solicitado pelo contribuinte EVANDRO ALVES DOS SANTOS, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 963885).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/08/2026 às 11:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1042438 e o código verificador CD46E6C4.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5A720BE2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3927/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3927/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: JOAO ANASTACIO RODRIGUES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1037295), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º3927/2026, lançados nos anos/exercícios de 2019 e 2020, solicitado pelo contribuinte JOAO ANASTACIO RODRIGUES, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1042543).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/08/2026 às 11:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1042606 e o código verificador 0887768F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DF1B2AB8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3934/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3934/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: NAIR PEREIRA DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1037659), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º3934/2026, lançados nos anos/exercícios de 2019 e 2020, solicitado pela contribuinte NAIR PEREIRA DA SILVA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1042567).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/08/2026 às 11:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1042623 e o código verificador 4696922A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0B6983DB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3954/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3954/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: TATIANE ALMEIDA ROCHA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1038546), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º3954/2026, lançados nos anos/exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, solicitado pela contribuinte TATIANE ALMEIDA ROCHA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1042598).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/08/2026 às 12:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1042639 e o código verificador 5B886C46.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:ABC34FA6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4046/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4046/2026
ASSUNTO: PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.
INTERESSADO: HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1042077), de Pedido de Afastamento por motivo de doença em pessoa da família, referente ao Processo n.º4046/2026, solicitado pelo servidor **HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA**.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/08/2026 às 16:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1042116** e o código verificador **A03D08EC**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1BE5C706

IMPREV

ATA Nº. 004/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 28 DO MÊS DE ABRIL ANO DE 2026, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO D'OESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CENTRO.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se os Membros do Comitê de Investimentos, convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Srª Seila Mª Gandra Moreti, Sr. Fagner Partelli Coser, membro do comitê de investimentos, Srª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar da pauta:
Pauta 1- Análise do Cenário Econômico - Pauta 2 - Carteira da Investimentos Fevereiro/Março/2026 - Pauta 3 - Parecer do relatório de Investimentos Março/2026; Pauta 4 Renovação do Credenciamento XP Investimentos Corretora De Câmbio Títulos E Valores Mobiliários S/A - Pauta 5 - Descontinuidade do contrato junto a assessoria financeira Crédito e Mercado.
Pauta 1- Análise do Cenário Econômico - O cenário econômico de abril de 2026 é pautado por uma crescente volatilidade internacional e por um ajuste rigoroso nas expectativas domésticas, refletindo um ambiente de acentuada cautela para a alocação de recursos e a gestão de portfólios institucionais. No plano nacional, as projeções do mercado financeiro para o encerramento do ano, consolidadas no Relatório Focus, indicam uma deterioração persistente da inflação, com o IPCA sendo revisto em alta pela sétima semana consecutiva até atingir o patamar de 4,86%. Este movimento de desencorajem das expectativas ocorre em um contexto onde o Produto Interno Bruto apresenta sinais de fadiga, com estimativa de crescimento reduzida para 1,85%. No que respeita à política monetária, a taxa Selic atual em patamares elevados sinaliza a manutenção de uma postura restritiva, projetando-se que a taxa básica finalize o exercício em 13,00%. A taxa de câmbio, por sua vez, apresenta uma tendência de valorização marginal (R$/US$) situada em R$ 5,25, embora permaneça sujeita a pressões agudas decorrentes do diferencial de juros e da aversão ao risco global exacerbada pelo cenário bélico. A evolução dos indicadores de inflação no Brasil ao longo do primeiro quadrimestre revela um quadro de resistência dos preços que desafia a convergência para as metas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. O aumento sistemático do IPCA reflete o impacto de choques de oferta e a contaminação de preços livres e serviços, que demonstram inércia significativa. A pressão é evidenciada pelas projeções para os meses de abril e maio, estimadas em 0,70% e 0,38%, denotando uma aceleração preocupante. Além disso, o IGP-M registrou sua oitava semana de aumentos consecutivos, atingindo 4,80%, o que sugere repasses iminentes para o consumidor final e a retroalimentação do ciclo inflacionário. A redução na estimativa do PIB, embora numericamente discreta, é qualitativamente relevante por indicar que a atividade econômica opera sob o peso de juros reais elevados, que restringem investimentos produtivos e moderam o consumo das famílias. Com a Selic projetada em 13,00% e o IPCA em 4,86%, a taxa de juros real permanece em patamares restritivos próximos a 7,76%, evidenciando o rigor necessário para reancorar as expectativas.
O cenário externo é condicionado pela escalada do conflito militar iniciado em fevereiro de 2026, envolvendo Israel, Irã e Estados Unidos. O desdobramento mais crítico consolidou-se com o bloqueio naval no Estreito de Ormuz, interrompendo o tráfego em uma hidrovia vital para 20% da produção mundial de petróleo. Essa instabilidade impulsionou o preço do barril de petróleo do tipo Brent para patamares superiores a 110 dólares, com projeções indicando que o valor pode superar os 115 dólares caso o fluxo, atualmente em apenas 5% da normalidade, não seja restabelecido. A persistência deste bloqueio introduz riscos severos de inflação de custos global, retardando o ciclo de flexibilização monetária em grandes economias e elevando os prêmios de risco em mercados emergentes. Internamente, esse panorama reflete o receio de que o encarecimento dos combustíveis contamine a cadeia de preços doméstica, especialmente através dos preços administrados, cuja projeção para o ano já foi elevada para 4,98%.
Na esfera diplomática, observa-se um impasse entre a administração norte-americana e o governo iraniano. Apesar de Teerã ter apresentado uma proposta para reabrir o Estreito de Ormuz sob a condição de postergar discussões nucleares, a recusa de Donald Trump em flexibilizar sanções mantém o risco geopolítico elevado. Esse ambiente de incerteza impossibilita uma normalização rápida do fornecimento energético mundial, mantendo a pressão altista sobre a inflação. Apesar disso, a moeda brasileira tem demonstrado resiliência, com a projeção cambial recuando para R$ 5,25. Essa valorização do Real é atribuída à robustez da balança comercial, impulsionada pela valorização das commodities exportadas, e ao diferencial de juros que atrai capital especulativo.
Nesse contexto de juros elevados e inflação resiliente, a manutenção de ativos indexados à inflação, constitui a estratégia mais defensiva para a cobertura de passivos. Simultaneamente, com a Selic fixada em patamares restritivos, instrumentos de alta liquidez proporcionam rentabilidade nominal atrativa enquanto se aguarda menor incerteza geopolítica. Mantendo uma postura cautelosa na alocação em ativos de risco, considerando que o Banco Central terá pouco espaço para

cortes agressivos na taxa de juros. informação efetuada com base na análise dos dados retirados do boletim Focus, referente ao mês de abril, (https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus).

Pauta 2- Análise da carteira de investimentos Março/2026 No mês de março de 2026, a carteira de investimentos do Instituto apresentou rentabilidade positiva de 0,31%, correspondendo a um retorno financeiro de aproximadamente R$ 375.527,26 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos). Apesar do resultado positivo, observa-se que a rentabilidade auferida ficou abaixo da meta atuarial mensal, estabelecida em 1,35%, conforme parâmetro definido na Política de Investimentos (IPCA + 5,49% ao ano). No que se refere ao desempenho acumulado no primeiro trimestre de 2026, compreendendo os meses de janeiro a março, a carteira registrou uma rentabilidade total de 2,52%, enquanto a meta atuarial acumulada para o período foi de 3,25%. Dessa forma, verifica-se que, embora a carteira tenha apresentado crescimento e resultado positivo, não houve o atingimento da meta atuarial no trimestre. Ainda assim, destaca-se que o retorno financeiro acumulado no período foi expressivo, atingindo aproximadamente R$ 2.950.564,80 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

O Instituto permanece acompanhando continuamente o cenário econômico e o comportamento do mercado, realizando, quando necessário, ajustes na alocação dos recursos, em conformidade com a Política de Investimentos, visando à melhoria da performance e ao cumprimento das metas atuariais ao longo do exercício.

Pauta 3- Parecer do relatório de Investimentos Março/2026 Em conformidade o Manual de Certificação Pró-Gestão RPPS, foi elaborado o Parecer Comitê de Investimentos 003 de 28/04/2026 (ID 963704), referentes à análise do Relatório de Investimentos de março/2026. O documento contempla a avaliação das rentabilidades, dos riscos, da aderência às diretrizes da Política de Investimentos 2026 e da conformidade com o estudo de ALM (Asset Liability Management). Após sua elaboração, o parecer segue para apreciação e validação pelo Conselho Fiscal, conforme as boas práticas de governança do IMPREV.

Pauta 4 Renovação do Credenciamento XP Investimentos Corretora De Câmbio,Títulos E Valores Mobiliários S/A - A gestora de recursos comunicou que foi solicitada à XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A a documentação necessária para a renovação do credenciamento.

Pauta 5 - Descontinuidade do contrato junto a assessoria financeira Crédito e Mercado.

Foi comunicada a descontinuidade do contrato firmado com a assessoria financeira Crédito e Mercado, fato que, no momento, deixa o Instituto sem a devida assessoria técnica especializada. Ressaltou-se que tal serviço é de fundamental importância para o suporte à gestão, especialmente no que se refere à análise, planejamento e acompanhamento das atividades financeiras e de investimentos.

Diante desse cenário, destacou-se a necessidade de adoção de providências com a maior brevidade possível, a fim de evitar prejuízos à condução das atividades institucionais. Assim, solicita-se que a Presidente do Instituto dê celeridade aos trâmites necessários para a realização de novo processo de contratação de assessoria financeira, observando rigorosamente os princípios da legalidade, responsabilidade, transparência e eficiência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 09:39 horas.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DA SILVA LUZ**, **SECRETÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 28/04/2026 às 09:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDES**, **GESTOR(A) DE RECURSOS** , em 28/04/2026 às 09:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SEILA MARIA GANDRA MORETI**, **PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 28/04/2026 às 09:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FAGNER PARTELLI COSER**, **MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, em 28/04/2026 às 09:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:FA1F84E3

IMPREV

ATA Nº 008/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (24/08/2026), às 08h06m (oito horas e seis minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste - IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho-membro. Contamos com a presença da Gestora de Recursos a Sra. Alessandra Fernandes e aAssessora de Benefício, Sra. Kelly Cristiane Tomasi Soares. A presidente Sra. Luana Lima iniciou a reunião cumprimentando a todos e na sequencia iniciou: 1ª PAUTA: ANÁLISE E APROVAÇÃO DOBALANCETEREFERENTE AO MÊS DE JULHO /2026. Foi analisado balancete referente ao mês de julho de 2026. O referido balancete foi aprovado sem ressalvas. 2ª PAUTA: PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS. Realizado questionamento a Gestora de Recursos a Sra. Alessandra confirmou que os parcelamentos e repasses patronais referente ao mês de julho/2026,encontram-se com pagamentosemdia. 3ª PAUTA: PROVA DE VIDA - EXERCÍCIO DE 2026 - A Prova de Vida referente ao exercício de 2026 foi finalizado de acordo com a informação prestada pela assessora de benefícios,Sra. Kelly foram alcançados 100% dos beneficiários, sendo que todos realizaram a prova de vida, o Instituto através do setor de benefícios entrou em contato com todos segurados, obtendo resultado satisfatório. O conselho fiscal parabeniza a equipe pelo empenho e o resultado obtido. 4ª PAUTA: RELATÓRIO MENSAL DE BENEFÍCIOS JULHO/2026 (ID 1029024) - O presente documento detalha as movimentações previdenciárias e administrativas do IMPREV. Referente a Compensação Previdenciária o período registrou o processamento de fluxos financeiros referentes ao mês de JULHO de 2026, englobando tanto o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) quanto o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Conforme os relatórios encaminhados ao setor de Contabilidade, houve a regular tramitação de recebimentos e pagamentos, resultando em saldo líquido positivo para ambos os regimes. No que tange à gestão de benefícios, o setor de previdência apresenta uma agenda dinâmica de processos administrativos. Atualmente , encontram-se em andamento oito processos de aposentadoria e cinco finalizados concessão do beneficio apartir do mês agosto. Ao final do mês de julho de 2026, o quadro consolidado de beneficiários do instituto totaliza 233 segurados. Este contingente é composto por 187 aposentados da Prefeitura, 02 aposentados da Câmara Municipal e 44 pensionistas. 5ª PAUTA:PLANO DE PUBLICAÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL DO IMPREV (ID 1036902)Informa-se que foi formalizado e apresentado o Plano de Publicações referente ao Processo Eleitoral para a escolha dos novos representantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho d'Oeste (IMPREV). O referido plano tem por objetivo estruturar e padronizar toda a comunicação institucional do pleito, assegurando o rigoroso

cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, além de conformar o instituto às exigências da legislação vigente e às diretrizes do programa Pró-Gestão RPPS, gerando os devidos registros e evidências documentais para futuras auditorias e certificações. No tocante ao estágio de execução, registra-se que a atual fase do processo eleitoral encontra-se realizada a divulgação do processo eleitoral. Esta etapa inicial compreende as ações de alerta e o lançamento oficial das eleições ,sendo que a 1ª Publicação, estipulada para aproximadamente noventa dias antes do pleito, cujo propósito central é dar ampla visibilidade ao início do certame. Os informativos e comunicados desta fase estão sendo veiculados por meio dos canais oficiais da autarquia e do município, incluindo o Portal da Transparência, o site institucional do IMPREV, o Diário Oficial, as redes sociais, o mural físico da sede do instituto e expedição de ofícios informativos aos órgãos municipais.6ª PAUTA:PORTARIA Nº029/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA. (ID 1039034). A referida PORTARIA Nº 029/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA, convoca a eleição para os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV, referente ao mandato de 2027 a 2032. Publicada em 19 de agosto de 2026,que convoca oficialmente a eleição para a escolha dos novos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da autarquia, referentes ao mandato do quinquênio de 2027 a 2032. Fundamentada nos artigos 149 a 177 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023, a convocação atende à exigência legal de ser publicada com antecedência mínima de noventa dias em relação ao pleito, tendo em vista o encerramento dos mandatos dos atuais conselheiros ao final do exercício de 2026.A normativa estabelece que a eleição será realizada no dia 19 de novembro de 2026, das 08h00min às 17h00min, na sede do IMPREV, ocorrendo de forma unificada e simultânea para ambos os conselhos. O processo eleitoral visa ao preenchimento de três vagas de membros titulares e respectivos suplentes para os servidores efetivos ativos no Conselho Deliberativo, uma vaga de titular e suplente para os servidores inativos no mesmo conselho, e três vagas de titulares e suplentes para os servidores efetivos ativos no Conselho Fiscal. Ficam ressalvadas as vagas do Conselho Deliberativo destinadas às indicações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que não integram o certame por possuírem rito próprio de indicação. A condução dos trabalhos ficará a cargo da Presidente do IMPREV conjuntamente com a Comissão Eleitoral nomeada, constituída por servidores efetivos do Executivo, Legislativo, autarquias municipais. A divulgação dos atos podem ser acompanhados no Portal da Transparência do IMPREV e redes sociais do instituto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h50m (dez horas e cinquenta minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para os devidos efeitos legais.
Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por LUANA LIMA DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL IMPREV, em 24/08/2026 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por FLAVIANO TEIXEIRA NOBRE, MEMBRO CONSELHO FISCAL IMPREV, em 24/08/2026 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por MOACIR CORREA PINHO, CONSELHEIRO FISCAL DO IMPREV, em 24/08/2026 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA FERNANDES, GESTOR(A) DE RECURSOS , em 24/08/2026 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES, ASSESSOR DE BENEFÍCIO, em 25/08/2026 às 08:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:ABD5A520

IMPREV
PORTARIA Nº 31/2026/ IMPREV/BENEFÍCIO.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. PETRONIA MAGALHÃES DOS SANTOS.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela **Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.**

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 85/2026 /IMPREV e a existência de pareceres favoráveis da Controladoria e da Procuradoria Jurídica deste Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Petronia Magalhães dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº ***84-* – SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***.708.862-**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** Carga Horária 40 horas semanais, matrícula nº. 670, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, nos termos do **art. 67, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, **calculados** com base na **média aritmética** de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do **art. 67, § 6º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 3º. O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste – IMPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 67, § 7 da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho d'Oeste - IMPREV.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01/09/2026** revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 25 de agosto de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 25/08/2026 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:B92425D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 350 - PROCESSO Nº 2414/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001/73

2) AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 03.968.287/0002-17

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veículo p/ atendimento das demandas da SEMAGRI, c/ recursos do Convênio nº 252/2026/PGE-SEAGRI, através da ARP nº 16/26, derivada do Pregão nº 08/26, do Proc. 69/26, conf. Mem. 122/2026, T.R. e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 16/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2414/2026

Valor R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

PRAZO: DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 25/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:E42A0869

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1456/2026. **CONTRATO: 367** de 25/08/2026**;** Concorrência Eletrônica nº 09/2026; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA: CCS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 60.922.547/0001-76; DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de implementação e ampliação de iluminação pública em ruas e avenidas do Município de Machadinho D'Oeste/RO e Distrito de 5º BEC; Valor R$ 1.024.985,86 (um milhão, vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); Dotação orçamentária: 15.452.0021.2076.0000; Fonte de recursos: 2.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP (Exerc.Anterior); Natureza da despesa: 4.4.90.51.00; Data de assinatura: 25/08/2026.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:6F62134B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°366 de 25/08/2026
Nº do Processo: 3990/2026
Objeto:Contratação de empresa para serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP n°06/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº63.750.350/0001-95
Data de Assinatura do Contrato: 25/08/2026
Valor: R$ 40.340,50 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035.0010 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA);
10.301.0012.2035.0018 GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 25 de Agosto de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:7829A447

SEMESTUC
PROCESSO:3424/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: nº364 DE 21/08/2026

PROCESSO:3424/2026.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BONDE DO FORRÓ, PARA O 34º FESTIVAL DE PRAIA "GAROTA CACHOEIRA 2026", COM APRESENTAÇÃO EM 05/09/2026, CONF. TR, ETP E DOCS ANEXOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'Oeste/RO - SECRETARIA DE ESPORTES,TURISMO E CULTURA.

CONTRATADO: M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA;

CNPJ DO CONTRATADO: 08.111.952/0001-94

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:13.392.0018.1052 (EVENTOS CULTURAIS);

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,TURISMO E CULTURA.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 25 de agosto de 2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por EDER BIUSSI CAMARGO, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.), em 25/08/2026 às 07:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/08/2026 às 08:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1041159 e o código verificador 40E5A057.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8A479E26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/SEMAS/PMMA/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/SEMAS/PMMA/2026

• PROCESSO ORDINÁRIO Nº: 840/SEMAS/2026
• INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 054/2026
• LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, inciso V e § 5º), Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), Decreto Municipal nº 6.324/PMMA/2024 e Decreto Municipal nº 6.155/2023.
• CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), CNPJ/MF nº 63.762.033/0001-40.
• CONTRATADA (LOCADORA): APARECIDA DE SOUZA, CPF nº 703.849.832-00.
• BENEFICIÁRIO (OCUPANTE): ELIZEU ANTONIO DA SILVA, CPF nº 870.313.882-87.
• OBJETO: Locação de imóvel residencial urbano situado na Rua Formosa, nº 3334, Bairro Centro, Ministro Andreazza/RO (com área de aprox. 25 m², contendo 1 quarto e 1 banheiro), destinado exclusivamente à moradia temporária do beneficiário, em decorrência da concessão do benefício eventual de Auxílio-Aluguel Social.
• VALOR MENSAL: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), inclusas as despesas de água e energia elétrica.
• VALOR GLOBAL: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).
• VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 6.324/PMMA/2024.
• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Assistência Social
• Projeto/Atividade: 02.008.08.122.0027.2.022 – Manutenção e Estruturação das Unidades – SEMAS
• Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
• Fonte de Recursos: 500000

• FORO: Comarca de Cacoal/RO.

Ministro Andreazza-RO, 20 de Agosto de 2026.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal
Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:88220D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 1627/SEMSAU/2026
EDITAL N°: 071/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº: 1627/SEMSAU/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: PREGÃO	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 071/PMMS/2026	Valor estimado: R$2.491,14
Forma: ELETRÔNICA	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: NÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular do tipo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU do Município de Mirante da Serra/RO	

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com julgamento Menor preço por item, sob a condução do Pregoeiro designado pela Portaria nº 7365/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, do Decreto Municipal nº 2.125/2017 e das demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2026 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2026 às 09h00min ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 10/09/2026 às 09h01min	
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).	
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	
SESSÃO E EDITAL	A sessão será realizada em www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e no PNCP (www.pncp.gov.br).
DÚVIDAS	pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br, (69) 99366-5739

Mirante da Serra/RO, 25 de Agosto de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:572ACEA8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO SELETIVO 49ª

DA 49° CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão da inscrição no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os inscritos relacionados abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de oportunidade** ficando ciente os inscritos convocados que, conforme

definido no Edital a adesão ao serviço voluntario será de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	ELENI ALBINO DIAS DA SILVA	29ª	25
2	CRENI SILVA DE CARVALHO MACHADO	31ª	25
3	BEATRIZ PLACIDES FERREIRA	32ª	25

OBS: Os Inscritos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:
DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:106B460C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 875

Termo de Homologação

PROCESSO: 875/2026

ASSUNTO: Aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos

.**INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 064/PMMS/2026,ID 432639, conforme as decisões da CPL ID 434962 até relação de vencedores ID438483 ,Parecer Controladoria MunicipalID 440996, constante nos autos. Em favor das empresasjurídica:

01 -BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51,**no valor de**R$ 760,00**(setecentos e sessenta reais);

02 - STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61,**no valor de**R$ 6.135,00**(seis mil e cento e trinta e cinco reais);

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 24 de Agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:ECF804C9

SEMSAU
RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO: 20/08/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda, e valor de que trata a cláusula quinta do contrato administrativo N°76/SEMSAU/2025 do Processo 717/2025 (DigProc), referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por mais 2 (dois) meses a serem contados de 22/08/2026 ATÉ 21/10/2026. O valor global do contrato é de R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 717/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8292/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:7ADCDB54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4748/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1970/2026, de 19 de Agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 104.947,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.15.451.3.1080-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$104.947,32

2.700.0000.0003 (SF) - C. 574189138-8 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 2023 - C.REPASSE 943702 104.947,32
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$104.947,32
2.700.0000.0003 (SF) - C. 574189138-8 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 2023 - C.REPASSE 943702 104.947,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C31AA996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4749/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1972/2026, de 19 de Agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 64.832,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$64.832,68

1.552.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA 64.832,68
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$64.832,68
1.552.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA 64.832,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A22B9C27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4750/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1973/2026, de 19 de Agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.557,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00

1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$3.600,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 3.600,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$76.957,54
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 76.957,54
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$76.957,54
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 76.957,54

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.600,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 3.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:653E7E16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4751, DE 25 DE AGOSTODE 2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 4.743/2026, que dispõe sobre a autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro – RO conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o teor do Memorando nº 647/SEMUSA/2026, de 20 de agosto de 2026, em que o Secretário Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico solicita a revogação do Decreto nº 4.743/2026, que concede autorização para servidores públicos do Município conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para inclusão de novo servidor,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.743/2026, que concede autorização aos servidores para a condução de veículos oficiais

pertencentes à Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º. Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro/RO:

I - Acimar Hoffmann – Agente de Endemias;

II - Fernanda Damasceno Aguiar – Diretora Geral do Hospital – Portaria nº 498/2025;

III - Fernando Castorino de Souza – Agente de Endemias;

IV - Joab Alves de Lucena – Secretário Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – Portaria nº 22/2025;

V - Jhonatan Souza de Oliveira – Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – Portaria nº 500/2025;

VI - Rafael Rodrigues de Castro – Agente de Fiscalização Municipal;

VII - Romulo Bueno da Silva – Coordenador da Vigilância Sanitária – Portaria nº 472/2023;

VIII - Ana Cristina Azevedo – Fisioterapeuta e Gerente do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF-AB – Portaria nº 458/2025;

IX - Anderson Ferreira Santos – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 3.475;

X - Cintia Maria Santos de Menezes Marques – Coordenadora Técnica da Saúde – Portaria nº 116/2026;

XI - Gabriel Oliveira de Souza – Agente de Fiscalização Municipal – Matrícula nº 3.567;

XII - Marcelo de Souza Marques Junior – Médico Veterinário – Matrícula nº 3.569;

XIII - Thais Custódio Aguiar Botelho – Enfermeira – Matrícula nº 2.956;

XIV - Edson Marques da Silva Junior – Enfermeiro – Matrícula nº 1.522;

XV - Vagner Santana dos Santos – Assessor de Transporte da Saúde – Matrícula nº 13.937;

XVI - Mateus Duarte Félix – Coordenador de Frotas e Patrimônio – Matrícula nº 13.939; e

XVII - Jonas Alves da Silva – Assessor em Ações Estratégicas I – Matrícula nº 13.946.

Art. 3º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo o território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria do veículo conduzido.

Art. 4º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se o veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

Art. 5º. As disposições da Lei Nacional nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 6º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:

I - a cessão do veículo oficial ou sua condução a terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

III - o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;

IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.

Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 9º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:743B4423

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

AMIGO VOLUNTÁRIO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO para contratação de Serviços Voluntários conforme Edital nº 001/SEMED/2026, homologado através do Decreto n. 4482/2026, de 18 de fevereiro de 2026, para apresentação da documentação comprobatória necessária para assinatura de Termo de Compromisso.

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA URBANA – SEMED/EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
10	47	VITORIA FRANCISCO DOS SANTOS	**50**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA – ÁREA URBANA – SEMED EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/CMEU DOCE INFANCIA/CMEI FRANCISCO DE ASSIS			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
21	185	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	**52**

As candidatas deverão comparecer no período de 25 a 31 de agosto, no horário das 08:00 às 12:00, segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2330, Centro, Monte Negro/RO, portando toda a documentação exigida, conforme abaixo:

Foto 3x4;

Cédula de identidade /carteira nacional de habilitação ou equivalente;

Cadastro de pessoas físicas – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de residência;

Documento de escolaridade;

Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;

Certidões negativas expedidas pela Justiça Estadual em 1º e 2º Grau (Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ) disponível no site (www.tjro.jus.br);

Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de quitação eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1769804758307);

Conta no banco Bradesco;

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação automática do candidato e chamada dos classificados remanescentes, conforme a necessidade da SEMED.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2025-2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E6B08202

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.974, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"*Altera o art. 1º da Lei Ordinária nº 1.270, de 03 de maio de 2022, que "institui a Semana Municipal da Valorização da Bíblia no Município de Monte Negro e dá outras providências", para corrigir erro material constante da redação do dispositivo, e dá outras providências*."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 1.270, de 03 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída e inserida, no calendário oficial do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, a Semana Municipal da Valorização da Bíblia, a ser comemorada na segunda semana do mês de dezembro, com campanhas de divulgação e com a participação do Poder Público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas. (NR)"
Parágrafo único. Permanece inalterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Ordinária nº 1.270, de 03 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 25 de agosto de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B60A0C39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.975, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"*Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Monte Negro/RO com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025*."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Monte Negro/RO, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, denominado Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro – FUPEMON, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - À adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - Às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições

cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O FUPEMON deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - Caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2027;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte negro, 25 de agosto de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1863B100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869, 25 DE AGOSTO DE 2026

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no despacho ID: 3.0A5.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 0000338.13.13-2026, instaurado através da Portaria n. 220/GAB/2026, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BA81239B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870, 25 DE AGOSTO DE 2026

Designar servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA-2026/2027, no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 652/SEMUSA/2026 ID: 3.09D.F6E;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA-2026/2027, em cumprimento as exigências da Norma Regulamentadora (NR – 5).
8049 - Fernanda Damasceno Aguiar – Presidente indicado
3437 – Alex Pereira Dos Santos– Vice – Presidente eleito
3574 – Mayana Cunha Silva- Secretario(a) - eleito
1711 – Paulo Jose Dos Santos- Membro indicado
935 – Elessandra Rodrigues Oliveira - Membro indicado
3471 – Eduarda Batista De Souza- Membro indicado
588 – Marcia Garcia- Membro eleito
3469 – Alan Saulo Izidoro Angelo Brunini- Membro eleito
SUPLENTES
3112 – Julia Pacheco Da Silva- Suplente indicado
3623 – Lucas Machado Borges– Suplente indicado
3567 – Gabriel Oliveira De Souza– Suplente eleito
3287 – Adair Guaragni Junior– Suplente indicado
3627 – Leide Daiane Pereira– Suplente cadastro reserva

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F88CB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871, 25 DE AGOSTO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 4/SEMMAGRI/2026, ID: 3.08D.36A;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMMAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: **12/11/2026 A 11/12/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3190	Aline Ferreira Da Silva	Diretor De Fiscalização E Veterinario	20/06/2025 a 19/06/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E0EE6AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
Processo Nº 3369/2024 – Pregão Eletrônico Nº 29/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: MARCELO SIMONI
CNPJ: 37.652.289/0001-33
ENDEREÇO: RUA MANOEL TEIXEIRA, NÚMERO 50, FUNDOS, CENTRO DO MUNICIPIO DE TAPEJARA/RS – CEP: 99.950-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO SIMONI
CPF/MF: 977. *. ***-34**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, mediante o sistema auxiliar de registro de preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 29/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.595,90 (sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:13E79848

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2024/PMNBO/RO, referente à 4ª Prorrogação do Prazo de Execução e à 2ª Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, decorrente da Concorrência n° 13/2024, que tem por objeto a construção do parque urbano central no Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, com recursos oriundos de Transferências Especiais da União, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.541.146/0001-44, as quais acordam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 71/2024/PMNBO/RO por mais 01 (um) ano, passando seu término para 30/08/2027, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 29/08/2026 e término em 26/01/2027. As prorrogações têm por finalidade possibilitar a adequada reorganização, continuidade e conclusão das atividades remanescentes, assegurando o regular prosseguimento da execução contratual.
Fundamentação Legal: artigo 111 da Lei n° 14.133/2021 e Cláusula Segunda do contrato.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:02991B9F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2074/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
CONTRATADA: JB COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de peças para manutenção de frota, referente ao convênio nº 559/2025/PGE-DERADM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO (SEMOSP).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LÂMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 5/8 COM 13 FUROS	UNID.	64	R$ 817,00	R$ 52.288,00
24	CORRENTE DE TANDER MOTONIVELADORA CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 K	UNID.	4	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
125	CORRENTE DE TANDER MOTONIVELADORA CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 K (COTA RETIRADA DO ITEM 24)	UNID.	4	R$ 2.339,99	R$ 9.359,96
126	CORRENTE DE TANDER PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K (COTA RETIRADA DO ITEM 25)	UNID.	4	R$ 2.338,99	R$ 9.355,96

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 01/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1298/2025,** ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2074/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos**.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 78.603,92 (setenta e oito mil e seiscentos e três reais e noventa e dois centavos**), conforme Pregão Eletrônico n° 01/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1298/2025,** ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2074/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos**.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 101/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Nota de Empenho:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.062.**	**Convenio Recuperação de Estradas Vicinais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**39 00**	**Material Para Manutenção de Veiculos**
F. de Recurso	**17010000**	**Transferências de Convênios Estado - Outros – Exercício corrente**

Nota de Empenho n° 1372/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 101/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2074/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:589F0F41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 200/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Declarar a Vacância, a contar a partir de 24 de agosto de 2026, do cargo de AGENTE ADMIN II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do quadro permanente de pessoal do município, ocupado por GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA, matricula 4275, por posse no concurso público Municipal Nº 001/2020, Edital 009/2022, nos termos do inciso IV, do art.32 da Lei Municipal 926/2011. De acordo com Processo, Nº 2246/2026 por um período de (1.095) hum mil e noventa e cinco dias, ou seja, (03) três anos a contar com data retroativa de 24 de agosto de 2026.A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 24 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário (Assinado eletronicamente) CLODOALDO ALVES PEDROSO Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 25/08/2026 - 11:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/150814. Folha 1 de

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8E86E755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 90 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 90 de 25 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 004/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 121/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente Da Ata De Registro E Preços Nº 004/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 121/2026, Cujo objeto: contratação de prestação de serviços de confecção de medalhas de Honra ao Mérito, placas de reconhecimento público e botons personalizados com a bandeira oficial do Município de Nova Mamoré, destinados às sessões solenes, eventos oficiais e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Gabrielli da Silva Ferreira, Matrícula nº 444, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela o servidor Valter Junior Luiz Couto – Matrícula nº 423, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 25 de agosto de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:82B8A4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2393/SEMED/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço POR ITEM, de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP ,** Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**, tendo como objeto**: Aquisição de instrumentos musicais de percussão destinados à implantação e funcionamento de fanfarra escolar, no âmbito das ações da educação em tempo integral, para atendimento inicial das unidades escolares: EMEF CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e EMEF EDUARDO VALVERDE, da Rede Municipal de Ensino de Nova Mamoré/RO..** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2393/SEMED/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **09/09/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 76.501,52 (setenta e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 25 de agosto de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 363/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E746387F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.940 -GP/2026

DECRETO Nº 9.940 -GP/2026. Em, 24 de agosto de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Servidor MAGNO ALVES SALES*, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Servidor ***MAGNO ALVES SALES,*** brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-**SEMAP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 012-GP/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 31 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:08EBBBC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.941-GP/2026

DECRETO Nº 9.941-GP/2026. Em, 24 de agosto de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ALAN ERIC DE SOUZA BARROS*, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO, EVENTOS E CULTURA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***ALAN ERIC DE SOUZA BARROS***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA – SEMETEC** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 31 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:4EA26BF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.942-GP/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.942-GP/2024 Em, 25 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.627-GP/2026, de 25 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais). A presente solicitação justifica-se pela necessidade de despesas com equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Nova Mamoré. Conforme solicitado no ofício nº 76-CMNM-GP/2026, Processo nº 2942/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
01.00.00		**PODER LEGISLATIVO**		
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001		**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**		
01.500	**F:** 013	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	320.000,00
Total				**320.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
01.00.00		**PODER LEGISLATIVO**		
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001		**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**		
01.500	**F:** 001	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	180.000,00
01.500	**F:** 689	3.1.90.96	Ressarcimento de desp. pessoal	140.000,00
Total				**320.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2872D22C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **24.08.2026**, no valor de **R$ 403.078.57** (quatrocentos e três mil setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos.), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 80669-2 vinculado ao Processo nº 0009.007672/2026-11, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo Municipal e Gestor Administrativo do Fundo Municipal, formaliza a adesão ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (FITHA) através de recursos do **FUNDO PARA INFRAESTRURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 25 de agosto de 2026..

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:06EDC0FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 042/PMNM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 042/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777-SEMEL/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;
CONTRATADO: EMPRESA CENTRO AMÉRCIA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência ao Contrato 042-PMNM/2026, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de autogestão/gestão de frota para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL

Prazo de Vigência do Contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 042/PMNM/2025 pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 21 de agosto de 2026 e 21 de novembro de 2026, fundamentada na previsão de prorrogação constante do instrumento contratual bem como nas razões elencadas neste Processo Administrativo nº2777-SEMEL/2026.

A presente prorrogação de vigência não implica acréscimo ou alteração do valor global originalmente contratado, permanecendo inalterado o saldo contratual remanescente, que continuará disponível para execução dos serviços durante o período prorrogado, observadas as condições e os limites estabelecidos no Contrato nº 042/PMNM/2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:3060E41B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.627-GP/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 2.627-GP/2024 Em, 25 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais). A presente solicitação justifica-se pela necessidade de despesas com equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Nova Mamoré. Conforme solicitado no ofício nº 76-CMNM-GP/2026, Processo nº 2942/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
01.00.00		**PODER LEGISLATIVO**		
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001		**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**		
01.500	**F:** 013	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	320.000,00
Total				**320.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
01.00.00		**PODER LEGISLATIVO**		
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001		**MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO**		
01.500	**F:** 001	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	180.000,00
01.500	**F:** 689	3.1.90.96	Ressarcimento de desp. pessoal	140.000,00
Total				**320.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:277938E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°488-GP/2026

PORTARIA N°488-GP/2026 Em, 24 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS a servidora da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO o memorando de nº1473/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, a servidora deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **JULHO/2026**, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	QUANT. PLANTÕES	LOTAÇÃO
01	Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	02 plantões extras de 24 horas 19/07/2026 e 23/07/2026	Centro de Saúde Diolirio José de Oliveira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:4B6ABDAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°489-GP/2026

PORTARIA N°489-GP/2026 Em, 24 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS ao servidor pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
CONSIDERANDO o Memorando nº1471/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **JULHO/2026**, ao servidor deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	HORAS EXTRAS
01	Diogo Bonfim Firmino	Motorista	8634	60 Horas Extras

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:AAF38720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº487-GP/2026

PORTARIA Nº487-GP/2026 Em, 24 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO ao servidor público da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o memorando nº1477/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional Noturno ao servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **JULHO/2026**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
Marcelo Martins Ferreira	1773	Vigilante	72

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F0FE4C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº490-GP/2026

PORTARIA Nº490-GP/2026 Em, 24 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR a servidora do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando de nº621/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar a Servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionada:

NOME SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Natiele Cardoso Ciríaco	9206	Professor II (Pedagogo)	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	Pelo período de 14/08/2026 a 28/08/2026. 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:DAFA265E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº491-GP/2026

PORTARIA Nº491-GP/2026 Em, 24 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL a servidora Pública do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei Nº 2.473-GP/2025 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO Memorando nº622/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL, a servidora do quadro efetivo deste executivo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	PAGAR O PERÍODO DE:
Natiele Cardoso Ciríaco	9206	Professor II Pedagogo	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza – Linha 8 D	17 KM	14/08/2026 a 28/08/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F11A5D6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 18/PMNM/2026.

Processo Administrativo nº. 2753-SEMETEC/2026
Objeto: Contratação de shows musical com o artista Thiago Jhonathan, para apresentação no evento em comemoração ao 8ª Festa do Leite, no Distrito de Palmeira, pertencente ao Município de Nova Mamoré, a ser realizado no Distrito de Palmeira, pertencente ao município de Nova Mamoré, no dia 29 de agosto de 2026., com base na Documentação Acostada aos autos pela secretaria demandante, responsável pela Inexigibilidade de nº 18/PMNM/2026, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto do procedimento em favor da empresa **B3 ENTRETENIMENTOS LTDA -, inscrita no CNPJ nº 13.917.899/0001-53 no valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:31E2F88E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.248 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO NO ATUAL ORÇAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transposição, no atual orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais).

Considerando a solicitação feita pelo SEMSAU em Memorando nº. 126/SEMSAU/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2001	3.1.90.13	122	R$ 25.000,00
02.05.10.122.0001.2001	3.3.90.48	128	R$ 7.000,00
02.05.10.302.0001.2021	3.3.90.39	158	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 52.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transposição, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2002	3.3.90.30	130	R$ 32.000,00
02.05.10.302.0001.2021	3.3.90.14	155	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 52.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E6E4504F

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.249 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO E INCORPORAÇÃO DE

ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transposição, no atual orçamento do **SEMAS**, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) e incorporação de elemento de despesa.
Considerando a solicitação feita pela SEMAS em Memorando nº. 71/SEMAS/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação E	lemento de Despesa	Ficha	F.R.	IDUSO	ValorR$
02.09.08.122.0001.2001	3.3.90.95	528	500	0	R$ 20.000,00
		TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transposição, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	F.R.	IDUSO	ValorR$
02.09.08.122.0001.2002	3.3.90.30	281	500	0	R$ 20.000,00
		TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:06F3B23F

P M N U - RO
PORTARIA N.º 341/2026.

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo, em favor da servidora Klyvila Tayane da Silva Ribeiro

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade para atender os Trabalhos de Campo para ealização de pré-cadastro e visita de acolhida das famílias participantes do Programa Crescendo Bem.

RESOLVE:
Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:

Justifica-se o pagamento de indenização referente à diária de campo em favor da servidora Klyvila Tayane da Silva Ribeiro, em razão de seu deslocamento para a realização de pré-cadastro e visita de acolhida das famílias participantes do Programa Crescendo Bem. Sendo 100(cem), cadastros in loco, diretamente nas residências das famílias, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do Município de Nova União/RO.
A presença da servidora se fez necessária considerando que a mesma atua como Coordenadora do Programa Crescendo Bem, sendo responsável pelo acompanhamento, organização e orientação das ações iniciais desenvolvidas no âmbito do programa. Por se tratar da primeira visita de acolhida e do início do acompanhamento das famílias, sua participação presencial foi indispensável para garantir a adequada execução das atividades, bem como prestar as orientações necessárias às famílias atendidas.
Dessa forma, considerando o interesse público, a natureza da atividade realizada e a necessidade de participação da coordenadora na etapa inicial do programa, justifica-se o pagamento da respectiva indenização de diária de campo, correspondente ao período em que a servidora esteve/está em deslocamento e desempenhando atividades vinculadas às atribuições do Programa Crescendo Bem.
Ressalta-se que a despesa decorre de atividade de interesse da Administração Pública e está diretamente relacionada à execução das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para o alcance dos objetivos do programa e para o adequado atendimento às famílias beneficiárias.
Diante do exposto, encaminha-se para as providências necessárias quanto ao pagamento da indenização de diária de campo em favor da servidora Klyvila Tayane da Silva Ribeiro, observados os procedimentos administrativos e a legislação municipal vigente.
Com início no dia 20/07/2026 e término estimado no dia 08/09/2026, com valor correspondente a 01 UPFM R$ 78,83 (setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Nome	Dias	Valor unit	Valor total
KLYVILA	35	78,83	2.759,05

VALOR TOTAL - 2.759,05

III Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de Execução de Serviços no Campo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 20 de Agosto de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0D5CA3F4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 348, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:
Art. 1º Samia Miranda Oliveira, inscrita no CPF: ***.763.712-** para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 2º Raniele Nascimento da Rocha, inscrita no CPF: ***.283.442-**para exercer a função de gestora do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto, Contratação de Serviços de Horas Médicas para atender no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, oriundo do Processo Administrativo nº**987/2026.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5655F27F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/08/2026	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA: 28/08/2026	V. UNT.	R$: 433,56
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 867,12
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KAROLAYNE BORGES VIANA CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:1404-4 CONTA: 42313-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC). Este sistema desempenha um papel crucial na administração dos benefícios destinados às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em Rondônia.
Conforme: Oficio nº 6546/2026/SEAS-GPSB de 25/08/2026 (ID 379873)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 867,12 (oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 25/08/2026

KAROLAYNE BORGES VIANA
Assistente Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3E333462

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/08/2026	Nº DIARIAS	02 de 100%
	CHEGADA: 28/08/2026	V. UNT.	R$: 433,56
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 867,12
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOSDOFAVORECIDO
NOME: EDIMARA GABRIELA OLIVEIRA MARCHIOLI CPF: XXX.XXX.XXX
CARGO/FUNÇÃO: ENTREVISTADORA DO CADÚNICO RG:XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:(69) 9-XXXX-XXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 26007-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC). Este sistema desempenha um papel crucial na administração dos benefícios destinados às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em Rondônia.
Conforme: Oficio nº 6546/2026/SEAS-GPSB de 25/08/2026 (ID 379873)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 867,12 (oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 25/08/2026

EDIMARA GABRIELA OLIVEIRA MARCHIOLI
ENTREVISTADORA DO CADÚNICO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7058CC15

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/08/2026	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA: 28/08/2026	V. UNT.	R$: 433,56
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 867,12
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: THAÍS CAVATTI SIMIONI CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO:0260NU PAGAMENTOS S.A AGÊNCIA: 0001 CONTA: 4155471-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC). Este sistema desempenha um papel crucial na administração dos benefícios destinados às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em Rondônia.
Conforme: Oficio nº 6546/2026/SEAS-GPSB de 25/08/2026 (ID 379873)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 867,12 (oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 25/08/2026

THAIS CAVATTI SIMIONI
ASSISTENTE SOCIAL

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AB1B54CF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/08/2026	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 28/08/2026	V. UNT.	R$: 433,56
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 867,12
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA 4001-0 CONTA 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará do município de Nova União/RO; para o município de Porto Velho/RO; onde irá conduzir as servidoras para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC). Este sistema desempenha um papel crucial na administração dos benefícios destinados às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em Rondônia.
Conforme: Oficio nº 6546/2026/SEAS-GPSB de 25/08/2026 (ID 379873)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 867,12 (oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 25/08/2026.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
MOTORISTA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A7EEE1F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 430/SEMUSA/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 30/CPL/2026
Processo Administrativo n° 430/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 30/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 10/09/2026, até às 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 10/09/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:C4F44A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 07/2026. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 1688/SEMED/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à complementação da construção de muros na Secretaria Municipal de Educação e na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF Disneylândia, Conforme Projeto Básico. Valor estimado: R$:119.659,69 (Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos). Data de abertura: 14/09/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:C49DBD56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº123/2026.

CELEBRAÇÃO: 25/08/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, fica **prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 66/2025**, bem como fica promovido o **acréscimo contratual de 15% (quinze por cento)** sobre o valor contratado, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e autorização da autoridade competente.

DO VALOR: Em razão do acréscimo contratual de 15% (quinze por cento), o valor do contrato passa de **R$ 567.882,70 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)** para **R$ 653.065,10 (seiscentos e cinquenta e três mil, sessenta e cinco reais e dez centavos)**.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

PROCESSO Nº 2119/2025.

(Assinado Eletronicamente)
ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:2669F9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 20.230 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I

CONVOCAÇÃO
N° 041/2026
SEMAD

N°	PROFESSOR NIVEL II – 30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	CLAUDINÉIA SANTOS DE JESUS	64º
2	MARINA SILVA FELISIAK	65º

N°	SUPERVISOR ESCOLAR/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELAINE CRISTINA APARECIDA SOARES	7º

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de agosto de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B167468D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 20.235 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que **a presente convocação se faz necessária, devido ao pedido de reclassificação do candidato ELI RAMOS ALCANTARO, aprovado na 2ª classificação para o referido cargo e convocado através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026/SEMAD de 20/08/2026.**

EDITAL Nº 039/2026/SEMAD de 20/08/2026, em substituição no cargo de NUTRICIONISTA/30 horas, o 2º Classificado que solicitou reclassificação, conforme documentos constantes no Memorando nº 662/SEMAD/2026 – ID 1696208.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 042/2026
SEMAD

N°	NUTRICIONISTA/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	GISLANE NUNES COELHO	3º

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de agosto de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3A590EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO QUE TORNA SEM EFEITO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CONCURSO

DECRETO N.º 20.231 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

"TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026/SEMAD".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Torna sem efeito a convocação do 6º QUADRO DE CARGOS DO ANEXO I, DO DECRETO Nº 20.221 DE 20 DE AGOSTO DE 2026, bem como do 6º QUADRO, CONSTANTE NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026/SEMAD, referente ao provimento efetivo de candidato aprovado no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA-40 HORAS, Elivanda Severo Cavalcante Silva, 3ª Classificada para o referido Cargo.**

Art. 2º Justifica-se a necessidade de tornar sem efeito a referida convocação conforme apresentado pela SEMAD, no Despacho Processo Integrado (ID 204) Nº 1693754, do Processo Administrativo nº 409/2025, dessa forma faz-se necessário que seja realizada a presente alteração passando a vigorar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026/SEMAD, com o quadro de convocações conforme abaixo descrito:

TORNA SEM EFEITO O QUADRO CONSTANTE NO EDITAL Nº 039/2026/SEMAD (6º QUADRO):

N°	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO FISICA - 40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELIVANDA SEVERO CAVALCANTE SILVA	3º

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:27DF7FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2026 SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

N°	PROFESSOR NIVEL II – 30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	CLAUDINÉIA SANTOS DE JESUS	64º
2	MARINA SILVA FELISIAK	65º

N°	SUPERVISOR ESCOLAR/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELAINE CRISTINA APARECIDA SOARES	7º

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de agosto de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6C86CADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 042/2026
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao**Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,**de provas e títulos para investidura em**Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,**no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, **a presente convocação se faz necessária devido ao pedido de reclassificação do candidato ELI RAMOS ALCANTARO, aprovado na 2ª classificação para o referido cargo e convocado através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026/SEMAD de 20/08/2026, conforme descrito a seguir:**

- EDITAL Nº 039/2026/SEMAD de 20/08/2026, em substituição no cargo de NUTRICIONISTA/30 horas, o 2º Classificado que solicitou reclassificação, conforme documentos constantes no Memorando nº 662/SEMAD/2026 – ID 1696208:

N°	NUTRICIONISTA/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	GISLANE NUNES COELHO	3º

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de agosto de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E3377EA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001755.08.01-2026
CONTRATO Nº: 026/2026
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: nº 1259/2025 – Prefeitura Municipal de Urupá/RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, inscrito no CNPJ nº 84.745.363/0001-46.
CONTRATADA: VM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.565.375/0001-13.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão caçamba basculante traçado, configuração 6x4, capacidade mínima de 14 m³, ano de fabricação com até 10 (dez) anos de uso, perfazendo o quantitativo de 1.000 (mil) horas, destinado às ações de manutenção, recuperação, conservação e melhoria das estradas vicinais no Município de Parecis/RO.
VALOR UNITÁRIO: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por hora trabalhada.
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Função Programática: 02.004; Projeto/Atividade: 1080 – Recuperação de estradas vicinais; Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 440; Fonte de Recursos: Convênio nº 522/2026/PGE-DERADM.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

Parecis/RO, 25 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:908D680C

CPL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001757.08.01-2026.
CONTRATO Nº: 027/2026.
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Município de Urupá/RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 82, § 2º, e 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, inscrito no CNPJ nº 84.745.363/0001-46.
CONTRATADA: VM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.565.375/0001-13.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba basculante traçado (6x4), com capacidade volumétrica mínima de 14 m³ ou superior, ano/modelo com tempo máximo de uso de até 10 (dez) anos, incluindo operador, manutenção integral (preventiva e corretiva) e encargos sociais, trabalhistas e tributários por conta da CONTRATADA, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, na recuperação de estradas vicinais vinculadas ao Convênio nº 3/2026/PGE-DERADM.
QUANTITATIVO: 565 (quinhentas e sessenta e cinco) horas.
VALOR UNITÁRIO: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por hora.
VALOR GLOBAL: R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Projeto/Atividade: 1045; Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha Orçamentária: 362; Fonte de Recursos: Convênio nº 3/2026/PGE-DERADM.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ou até a conclusão e medição total das horas contratadas, adstrita à vigência da Ata de Registro de Preços originária.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

Parecis/RO, 25 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:968BED08

CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001988.08.01-2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46.
CONTRATADA: VM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.565.375/0001-13.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 70 (setenta) horas de serviço de locação de escavadeira hidráulica, com potência bruta de 125 HP, cabine fechada com ar-condicionado, ano de fabricação mínimo 2023 e demais especificações constantes do Termo de Referência, mantido o valor unitário de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) por hora.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: Passa de R$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais) para R$ 334.950,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FINALIDADE: Continuidade e conclusão dos serviços de recuperação de estradas vicinais contempladas pelo Termo de Convênio nº 427/2025/PGE-DERADM.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Parecis/RO, 25 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:6A8DC233

CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001988.08.01-2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.
CONTRATADA: ACM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.213.657/0001-91.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 41/2025, visando ao acréscimo quantitativo de **112 (cento e doze) horas de locação de caminhão basculante, com no mínimo 260 CV, 6x4**, mantido o valor unitário de **R$ 230,63 (duzentos e trinta reais e sessenta e três centavos) por hora trabalhada**.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 25.830,56 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).
VALOR TOTAL CONSOLIDADO DO CONTRATO: Com o presente aditivo, o valor total e consolidado do Contrato Administrativo nº 41/2025 passa de **R$ 396.095,00 para R$ 421.925,56**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FINALIDADE: O acréscimo quantitativo destina-se à continuidade e conclusão dos serviços de recuperação das estradas vicinais contempladas pelo **Termo de Convênio nº 427/2025/PGE-DERADM**.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Parecis/RO, 25 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:17B64AE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 – PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. Valor estimado: R$ 45.651,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Período para apresentação da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda: de 27 de agosto de 2026 a 16 de setembro de 2026, até às 13h00. Os documentos poderão ser protocolados presencialmente no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, situado na Avenida Brasil, nº 893, Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou encaminhados para o endereço eletrônico cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br, observadas as condições estabelecidas no Edital. Sessão pública de abertura: 17 de setembro de 2026, às 09h00, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Eletrônico Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste/RO e para consulta junto ao Setor de Compras e Licitações.

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 111/2026

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9AE471F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 119/2026

PROCESSO Nº 770/2026/SEMUSA

Objeto: Aquisição de material elétrico correspondente ao lote 1, composto por cabos flexíveis de 4 mm, 6 mm e 10 mm, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste/RO.

Valor contratado: R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais).

Contratada: MARCELO SIMONI
CNPJ nº 37.652.289/0001-33.

Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de agosto de 2026.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D062994A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 120/2026

PROCESSO Nº 770/2026/SEMUSA

Objeto: Aquisição de material elétrico correspondente aos lotes 2 e 3, compostos por disjuntores, quadro de distribuição, terminais, conectores, fita isolante, luminárias LED e tomadas, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste/RO.

Valor contratado: R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).

• Contratada: M A DE ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 24.110.332/0001-97.

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1FD5A36A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2026/SEMUSA

Assunto: Aquisição de material elétrico.

Aos 17 dias do mês de agosto de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 770/2026/SEMUSA, destinado à aquisição de material elétrico, em favor dos licitantes vencedores abaixo relacionados:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE(S)	VALOR ADJUDICADO
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	1	R$ 3.430,00
M A DE ALMEIDA LTDA	24.110.332/0001-97	2 e 3	R$ 3.390,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO			**R$ 6.820,00**

O valor global homologado é de R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais). Determina-se o prosseguimento dos atos necessários à contratação, observadas as disposições do edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

Pimenteiras do Oeste/RO, 17 de agosto de 2026.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A928C605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 655/CMPV-2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para Kennedy Joaquim Marques, Ministro Religioso (Pastor Evangélico) "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o título de "**CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**" para: **KENNEDY JOAQUIM MARQUES.**

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 690/2026
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A18903A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 469/CMPV-2026

Porto Velho, 25 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES**, retroagindo a 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Raissa Santos Pereira	Assessor Parlamentar Volante	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B7B262A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.375 DE 23 DE FEVEIRO DE 2026.

"Institui o Selo de Reconhecimento 'Empresa Amiga da Juventude' no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º .....

Art. 2º .....

I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....

V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII- .....

Parágrafo único: .....

Art. 3º .....

Art. 4º .....

Art. 5º .....

§1º A análise da documentação será realizada em conjunto pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (SEMDESTUR) e pelo Conselho Municipal de Juventude (COMJUVE), cabendo-lhes emitir parecer técnico conclusivo acerca da conformidade do requerimento com os requisitos previstos nesta Lei.

§2º .....

Art. 6º .....

Art. 7º .....

Art. 8º .....

Art. 9º .....

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.840/2025
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22B9DD72

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.423 DE 04 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre o atendimento prioritário aos corretores de imóveis devidamente inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º .....

Art. 2º .....

§ 1º.....
§ 2º .....

Art. 3º .....

I.....
II – .....
III – .....

Art. 4º .....

Art. 5º .....

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º .....

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.930/2025
Autoria: Vereador Nilton Souza

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:983A3EE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.488 DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de gratuidade de ingresso para acompanhante de pessoa com deficiência em eventos culturais, esportivos e de lazer no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Porto Velho, a gratuidade de ingresso para **01 (um) acompanhante** da pessoa com deficiência, mediante comprovação da necessidade de apoio, nos eventos culturais, esportivos e de lazer realizados em estabelecimentos públicos ou privados abertos ao público.

Art. 2º A gratuidade prevista nesta Lei será concedida quando observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de laudo médico ou documento oficial equivalente, que comprove a **necessidade de acompanhante** para garantir a segurança, mobilidade ou compreensão do evento por parte da pessoa com deficiência;
II - Identificação prévia do acompanhante no momento da solicitação do benefício;
III - Respeito ao limite de 01 (um) acompanhante por pessoa com deficiência.

Art. 3º Os estabelecimentos, promotores de eventos e organizadores deverão assegurar o cumprimento desta Lei, garantindo:

I - Reserva de assentos ou acessos compatíveis com as necessidades da pessoa com deficiência e de seu acompanhante;
II - Divulgação clara e acessível do direito à gratuidade para 01 (um) acompanhante nas bilheterias físicas, plataformas digitais de venda de ingressos e demais canais de comunicação com o público.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal, incluindo:

I-Advertência por escrito;
II-Multa administrativa;
III - Suspensão temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.860/2025
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10D311DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.489 DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de formação técnica ou superior na área da saúde para o exercício de funções de direção ou gerência nas unidades de saúde do município de Porto Velho, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica recomendado ao Poder Executivo Municipal que estabeleça, por meio de ato normativo próprio, a exigência de formação técnica ou superior na área da saúde para o provimento dos cargos de diretor ou gerente de qualquer unidade pública de saúde vinculada ao Município de Porto Velho.

Art. 2º Consideram-se como unidades públicas de saúde abrangidas por esta Lei:

I - Unidades Básicas de Saúde (UBS);
II - Unidades de Pronto Atendimento (UPA);
III - Centros de Especialidades Médicas;
IV - Policlínicas e demais estabelecimentos que prestem assistência direta à população.

Art. 3º A formação técnica ou superior deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Art. 4º O disposto nesta Lei não se aplica aos cargos em comissão ou funções de confiança de caráter administrativo geral, que não estejam diretamente relacionados à gestão técnica da saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.876/2025
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A744E558

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.490 DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a garantia à mulher vítima de violência doméstica e familiar do direito à preferência para matrícula e transferência de seus filhos ou de crianças e adolescentes sob a sua guarda nas escolas da rede pública de ensino do Município de Porto Velho e estabelece medidas de proteção. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º A mulher vítima de violência doméstica e familiar de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), terá direito à preferência imediata para:

I–Matrícula;
II–Transferência de matrícula;
III – Rematrícula de seus filhos ou de crianças e adolescentes sob sua guarda definitiva ou provisória nas escolas da Rede Pública de Ensino do Município.

Art. 2º Para garantir o direito de preferência previsto nesta Lei, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I–Cópia da decisão judicial que concedeu medida protetiva;
II–Boletim de ocorrência policial;
III–Relatório ou declaração emitida por:

a) Organismos de políticas para mulheres;
b) Serviços de Assistência Social;
c) Serviços de Saúde;
d) Centro de Referência de Atendimento à Mulher;
e) Defensoria Pública ou Ministério Público;

IV – Laudo médico ou psicológico;
V – Outros documentos que comprovem a situação de violência.

§ 1º Os documentos e dados referentes ao direito concedido por esta Lei serão protegidos e mantidos sob sigilo pela escola, sendo acessíveis apenas ao corpo diretivo e à equipe pedagógica estritamente necessária.

§ 2º Em caso de urgência comprovada, a matrícula ou transferência será realizada mediante apresentação inicial do boletim de ocorrência, devendo os demais documentos serem complementados no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica vedada qualquer forma de discriminação ou tratamento diferenciado à mulher vítima de violência doméstica ou aos filhos e crianças sob sua guarda matriculados em razão deste direito.

Parágrafo único. Constitui infração administrativa a violação deste dispositivo, sujeitando o estabelecimento de ensino a:

I – Advertência;
II – Multa de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos;
III – Em caso de reincidência, comunicação ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei pelos estabelecimentos de ensino sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas no art. 3º, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para sua imediata implementação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.897/2025
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32E1BD21

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.491 DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre o prazo máximo para a realização de consultas e exames médicos na rede pública de saúde do Município de Porto Velho para pacientes com idade igual ou superior a 60 anos, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito da Rede Pública de Saúde do Município de Porto Velho, que as consultas médicas e os exames requisitados deverão ser realizados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, quando se tratar de paciente com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, contados a partir da data do agendamento.

§ 1º A prioridade de que trata o caput deste artigo aplica-se às consultas e exames de rotina, de urgência e especializados, ressalvados os casos de emergência, que seguirão os protocolos próprios já estabelecidos.
§ 2º Nos casos em que o exame for considerado de alta complexidade e demandar prazo superior àquele estabelecido no caput, o prazo máximo para sua realização poderá ser estendido para até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:
I – Implementar mecanismos de gestão necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Lei;
II – Garantir triagem prioritária para pessoas idosas em todas as unidades de saúde do Município;
III – Promover ampla divulgação sobre o direito ao atendimento prioritário instituído por esta Lei;
IV – Fiscalizar o cumprimento desta Lei, por meio de seus órgãos competentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.898/2025
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91D74AE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.492 DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo no âmbito do Município de Porto Velho a conceder gratuidade no transporte coletivo urbano para pessoas em tratamento oncológico, nas datas específicas de atendimento, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento da tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Porto Velho as pessoas diagnosticadas com câncer, que estejam em tratamento oncológico, exclusivamente nos dias em que necessitarem deslocar-se para consultas, exames, procedimentos ou sessões de tratamento previamente agendados em:

I – Hospital do Amor;
II – Outras instituições públicas, filantrópicas ou privadas conveniadas que ofereçam tratamento oncológico, devidamente credenciadas junto ao Município.

Art. 2º A concessão do benefício de que trata esta Lei fica condicionada:
À comprovação do diagnóstico oncológico mediante laudo ou relatório médico emitido por profissional habilitado;
Ao cadastro do paciente junto à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) ou órgão competente, com renovação semestral;
À apresentação, no ato do embarque, de documento que comprove o agendamento para o dia específico do deslocamento, emitido pela instituição de tratamento;
À apresentação de documento de identidade oficial com foto.

Art. 3º O benefício poderá ser estendido a um acompanhante, quando houver expressa recomendação médica de que o paciente necessita de assistência para o deslocamento, devendo esta necessidade constar no cadastro.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará est Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, estabelecendo:

I – O modelo e a forma de emissão do documento de isenção;
II – A integração do cadastro com o sistema de transporte coletivo;
III – As medidas de fiscalização e controle do benefício.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.902/2025
Autoria: Vereador Nilton Souza

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:740A381B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.493 DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Regulamenta, no Município de Porto Velho, a prestação do serviço de transporte individual privado de passageiros por motocicleta intermediado por aplicativos ou outras plataformas tecnológicas, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Esta Lei regula, no âmbito do Município de Porto Velho, a prestação do serviço de transporte individual privado de passageiros por motocicleta, quando intermediado por aplicativos, sítios eletrônicos ou plataformas tecnológicas de comunicação em rede.

§1º O serviço será prestado por condutores que atendam aos requisitos desta Lei e veículos em conformidade, observada a legislação federal aplicável.

§2º A presente Lei não institui regime de credenciamento, autorização, licenciamento ou controle prévio de empresas provedoras de aplicativos ou plataformas tecnológicas; limita-se à disciplina do uso do viário urbano, da segurança viária e do exercício da atividade pelo condutor e veículo, sem prejuízo de instrumentos de cooperação voluntária previstos nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Condutor: pessoa física habilitada na categoria "A", que atenda aos requisitos desta Lei e exerça a atividade de transporte por aplicativo de forma independente, sem vínculo empregatício com a plataforma de intermediação;
II – Veículo em conformidade: motocicleta que atenda os requisitos de segurança, idade e equipamentos fixados nesta Lei e em regulamento;
III – Plataforma de intermediação: serviço eletrônico que conecta usuários e condutores para a execução do serviço descrito no art. 1º, sem ingerência sobre a atividade
IV – Usuário: pessoa física ou jurídica que solicita viagem por intermédio de plataforma;
V – SEMTRAN: órgão gestor responsável pela fiscalização e aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei;
VI – UPF: Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (ou índice municipal que vier a substituí-la), utilizada como referência monetária para multas e demais valores previstos nesta Lei.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – Assegurar a segurança viária e o bem-estar do usuário;
II – Incentivar competição, inovação e livre iniciativa, sem monopólios locais;
III – Garantir proteção de dados pessoais e transparência na cooperação com o Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 4º O serviço de transporte individual privado de passageiros por motocicleta será exercido por condutores que atendam aos requisitos desta Lei e utilizem veículos em conformidade com as normas de segurança.

Art. 5º Compete à SEMTRAN, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar o cumprimento dos requisitos desta Lei pelos condutores e veículos, podendo manter banco de dados interno para fins de acompanhamento e planejamento da mobilidade urbana, vedada a exigência de cadastro prévio como condição para o exercício da atividade.

Art. 6º Requisitos mínimos para o condutor:

I – Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II – 2 (dois) anos de habilitação "A";
III – Aprovação em curso especializado exigido pela legislação federal aplicável;
IV – Carteira Nacional de Habilitação com a observação "Exerce Atividade Remunerada – EAR";
V – Certidões criminais atualizadas;
VI – Comprovação de residência em Porto Velho.

§1º É vedado o transporte em desacordo com as restrições etárias e de segurança estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

§2º O condutor deverá portar, durante o exercício da atividade, a Carteira Nacional de Habilitação com a observação "Exerce Atividade Remunerada – EAR", bem como os documentos obrigatórios do veículo e os comprovantes de seguros previstos nesta Lei.

Art. 7º Requisitos mínimos para o veículo:

I – Motocicleta com até 10 (dez) anos de fabricação;
II – Potência mínima de 100 cc;
III – Licenciamento como veículo de aluguel, quando aplicável;
IV – Sujeição a vistoria pela SEMTRAN quando houver indícios de irregularidade ou risco à segurança viária;
V – Equipamentos de segurança: antena corta-pipa, mata cachorro, dispositivo de proteção do escapamento;
VI – 2 (dois) capacetes com viseira em bom estado;
Parágrafo único. A SEMTRAN poderá detalhar, por portaria, o padrão visual do dístico e do colete, respeitadas as normas federais.

Art. 8º Os veículos utilizados na atividade estarão sujeitos à fiscalização da SEMTRAN, que poderá exigir inspeção extraordinária sempre que houver indícios de irregularidade ou risco à segurança viária.

CAPÍTULO III
DA OPERAÇÃO POR APLICATIVO

Art. 9º A utilização de aplicativos ou plataformas para intermediar viagens não dispensa o condutor do cumprimento integral desta Lei.

Art.10º No exercício da competência regulatória e da execução desta Lei, a Administração Pública Municipal não poderá instituir exigências de credenciamento, autorização ou licença prévia para as empresas provedoras de aplicativos ou plataformas tecnológicas, limitando-se à disciplina do uso do viário urbano, da segurança viária e das condições do condutor e do veículo, observado o disposto nesta Lei.

Art. 11º A SEMTRAN poderá disponibilizar serviços eletrônicos públicos (consulta via QR Code/API gratuita) para validação em tempo real de informações sobre o condutor e o veículo, facultada a adesão voluntária das plataformas, sem qualquer exclusividade.

Art. 12º As plataformas poderão exibir informações relativas ao cumprimento das exigências previstas nesta Lei, vedada a retenção de dados pessoais além do necessário à prestação do serviço, nos termos da legislação de proteção de dados.

CAPÍTULO IV
DIREITOS E DEVERES

Art. 13º São deveres do condutor:

I – Transportar apenas 01 (um) passageiro por viagem;
II – Ofertar touca higiênica descartável;
III – Utilizar colete com faixas refletivas;
IV – Manter o veículo limpo e em bom estado;
V – Recusar viagens que exponham a risco o passageiro ou violem a lei;
VI – Respeitar os pontos oficiais e a sinalização;
VII – Manter ativos os seguros exigidos.

Art. 14º São direitos do usuário:

I – Informação clara sobre preço estimado, identificação do condutor e do veículo;
II – Fornecimento de recibo eletrônico ao término da viagem;
III – Canal de atendimento para reclamações junto à plataforma;
IV – Transporte com EPIs e itens obrigatórios fornecidos.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DA COOPERAÇÃO COM PLATAFORMAS

Art. 15º – Compete à SEMTRAN, no âmbito de suas competências já estabelecidas, fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo:

I – Realizar blitz e vistorias;
II – Requisitar, mediante ofício circunstanciado e com fundamento legal, dados não pessoais e agregados para planejamento de mobilidade (origem/destino, horários, volumes), preservado o sigilo;
III – Celebrar acordos de cooperação com plataformas para envio voluntário de dados agregados ou para integração com as APIs públicas de validação.

§1º É vedada a exigência de dados pessoais identificáveis dos usuários, salvo por ordem judicial ou quando estritamente necessários para apuração de ilícitos, observada a legislação aplicável.

§2º As solicitações de dados observarão princípios de necessidade, finalidade e minimização.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 16º Constituem infrações administrativas:

I – Exercer a atividade sem atender aos requisitos desta Lei;
II – Não portar ou ocultar os documentos obrigatórios previstos nesta Lei;
III – Veículo em desacordo com os requisitos estabelecidos nesta Lei;
IV – Ausência de EPIs obrigatórios;
V – Recusar apresentação de documentos à fiscalização;
VI – Burlar o sistema de verificação eletrônica;
VII – Transportar passageiro em desacordo com as normas de segurança.

Art. 17º Sanções aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;
II – Multa:

a) Leve – 2 (duas) UPF;
b) Grave – 5 (cinco) UPF;
c) Gravíssima – 15 (quinze) UPF;

III – Suspensão temporária do exercício da atividade, de 30 a 180 dias, dentro do território municipal;
IV –Impedimento definitivo do exercício da atividade no município.

§1º A reincidência em infração grave no período de 12 (doze) meses implicará suspensão mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º A cassação ocorrerá, dentre outras hipóteses, em caso de fraude documental, uso de veículo sem condições de segurança ou condenação por crime relacionado ao exercício da atividade.

Art. 18º As multas previstas nesta Lei são expressas em Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho – UPF (ou índice municipal que vier a substituí-la) e serão automaticamente atualizadas na mesma periodicidade e pelos mesmos critérios de atualização da UPF, dispensada edição normativa específica. O Poder Executivo poderá estabelecer fatores de agravamento e atenuantes, regras de reincidência e conversão pedagógica, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO VII
DA ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Art. 19º O Poder Executivo promoverá, no âmbito de suas competências, campanhas periódicas de educação para o trânsito voltadas à segurança do transporte por motocicletas, inclusive sobre uso correto de capacetes e antenas corta-pipa.

Art. 20º As plataformas poderão disponibilizar canais de acessibilidade e informação clara para pessoas com deficiência visual, incentivando recursos de leitura de tela e mensagens de áudio, sem exigência de padrão tecnológico específico.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º Os permissionários do serviço municipal de mototáxi poderão, opcionalmente, realizar corridas por meio de aplicativos, desde que:

I – Cumpram integralmente os requisitos de segurança, equipamentos e EPIs previstos nesta Lei para o serviço de passageiros por aplicativo;
II – Observem as regras de fiscalização, infrações e sanções desta Lei quando estiverem atuando por aplicativo.

Parágrafo único. A adesão à intermediação por aplicativo não altera o regime jurídico do serviço de mototáxi, não confere exclusividade de área ou ponto e não dispensa o cumprimento das normas locais aplicáveis ao serviço tradicional.

Art. 22º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, inclusive quanto aos modelos de equipamentos de segurança, fluxos de fiscalização eletrônica e procedimentos de vistoria, preferencialmente no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 23º A nulidade de qualquer dispositivo não prejudicará os demais.

Art. 24º Esta Lei não institui taxa, preço público, tarifa, contribuição ou qualquer outra espécie tributária. Qualquer cobrança dessa natureza dependerá de lei específica.

Art. 25º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.973/2025
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A95F8D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.494 DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Institui o "Programa Municipal Mulher Protegida", destinado à prevenção da violência contra a mulher, à promoção da segurança preventiva e ao fortalecimento da autonomia feminina, no âmbito do Município de Porto Velho, e estabelece diretrizes para orientação, redução de risco e integração da rede de proteção. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa Municipal Mulher Protegida, de natureza preventiva, educativa e assistencial, destinado a reduzir riscos, ampliar a autonomia e qualificar o acesso à rede de proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, ameaça, perseguição, coação ou vulnerabilidade por razão de gênero, observado o disposto na legislação federal e estadual aplicável.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se situação de risco aquela identificada por relato da mulher, por atendimento em serviço público, por encaminhamento da rede de proteção, por registro de ocorrência, por medida protetiva ou por avaliação técnica realizada conforme protocolos do Programa.
§ 2º O Programa compreende, no mínimo, a organização de fluxos de atendimento e encaminhamento, ações de orientação prática de segurança preventiva, capacitação de agentes públicos da rede e campanhas informativas, na forma do regulamento.

Art. 2º O Programa será executado com base nos seguintes princípios:

I — Prevenção da violência baseada em gênero e redução de riscos antes da ocorrência de agressões mais graves;
II — Proteção integral da mulher, considerando dimensões física, psicológica, social e patrimonial;
III — Atuação integrada e intersetorial entre assistência social, saúde, educação, órgãos de proteção à mulher e demais serviços públicos;
IV — Centralidade da escuta qualificada e do relato da mulher como elemento relevante para identificação de risco;
V — Respeito à autonomia, à dignidade e às decisões da mulher;
VI — Prioridade à atuação preventiva em situações de ameaça, perseguição, separação recente, reincidência ou outros fatores reconhecidos como agravadores de risco;
VII — caráter complementar às políticas estaduais e federais, visando ampliar a efetividade local das medidas de proteção.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:

I — Identificar precocemente situações de risco de violência contra a mulher e promover respostas preventivas no âmbito municipal;
II — Qualificar a orientação prática sobre estratégias de segurança pessoal, redução de risco e proteção cotidiana;
III — Ampliar o acesso informado e seguro a instrumentos de proteção e estratégias de autoproteção permitidas pela legislação;
IV — Estruturar fluxos de encaminhamento prioritário para mulheres em situação de ameaça, perseguição, violência psicológica grave, separação recente ou reincidência de violência;
V — Fortalecer a autonomia da mulher na tomada de decisões relacionadas à sua segurança;
VI — Apoiar a efetividade das medidas protetivas por meio de ações municipais complementares;
VII — Reduzir agravamento da violência e contribuir para prevenção de situações de violência grave e feminicídio;
VIII — Produzir informações e subsídios que permitam o aperfeiçoamento contínuo das políticas municipais de proteção à mulher.

Art. 4º O Programa poderá compreender, entre outras, as seguintes ações estruturantes:

I — Orientação prática de segurança preventiva, incluindo identificação de sinais de risco, estratégias de redução de vulnerabilidade e planejamento de segurança pessoal;
II — Realização de atividades formativas em noções de defesa pessoal preventiva e uso responsável de estratégias de autoproteção;
III — Organização de fluxos de atendimento e encaminhamento prioritário para mulheres em situação de risco, inclusive sem medida protetiva formal;
IV — Apoio informacional e orientação a mulheres com medida protetiva, especialmente quanto à gestão de risco cotidiano;
V — Ações educativas voltadas à prevenção da violência baseada em gênero e à divulgação da rede de proteção;
VI — Capacitação de profissionais da rede municipal para identificação de risco, escuta qualificada e orientação preventiva;
VII — Encaminhamento orientado para acesso a estratégias e recursos de autoproteção previstos na legislação vigente, sem caráter de regulação de instrumentos físicos ou de competência federal;
VIII — Elaboração de protocolos, materiais práticos e guias de orientação de segurança preventiva;
IX — Articulação com serviços municipais para fortalecimento da proteção em situações de ameaça, perseguição, violência psicológica ou agravamento do risco;
X — Outras ações preventivas compatíveis com a finalidade do Programa.

Art. 5º A implementação do Programa observará a atuação integrada da rede municipal de proteção à mulher, compreendendo, sempre que possível:

I — Serviços da assistência social, especialmente unidades responsáveis pelo atendimento a situações de vulnerabilidade e violência;
II — Unidades da rede municipal de saúde;
III — Órgãos e equipamentos municipais de proteção à mulher;
IV — Guarda Municipal, em ações educativas, preventivas e de apoio à orientação de segurança;
V — Serviços educacionais e demais equipamentos públicos que possam contribuir para identificação e encaminhamento de situações de risco;
VI — Articulação com instituições estaduais e demais órgãos que integrem a rede de proteção.

§ 1º A integração prevista neste artigo visa favorecer a identificação precoce de situações de risco e o encaminhamento orientado da mulher aos serviços adequados.

§ 2º Sempre que possível, o Programa estimulará a construção de fluxos intersetoriais de atendimento e orientação preventiva.

Art. 6º O Programa incentivará a estruturação de protocolos e fluxos de orientação e encaminhamento para mulheres em situação de risco, especialmente aquelas submetidas a ameaça, perseguição, violência psicológica relevante, separação recente ou medida protetiva.

§ 1º Os fluxos referidos no caput deverão buscar, sempre que possível:

I — Facilitar o acesso da mulher aos serviços da rede de proteção;
II — Qualificar a orientação preventiva e a gestão de risco cotidiano;
III — Promover encaminhamento prioritário quando identificados fatores de agravamento;
IV — Favorecer a atuação articulada entre os serviços municipais.

§ 2º A elaboração de protocolos poderá considerar boas práticas reconhecidas em políticas públicas de prevenção da violência contra a mulher.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei e adotar as medidas necessárias à sua implementação, observadas as diretrizes do Programa.

§ 1º A regulamentação poderá contemplar, entre outros aspectos:

I — Estratégias de capacitação continuada de profissionais da rede municipal;
II — Definição de fluxos operacionais de orientação e encaminhamento;
III — Elaboração de materiais e protocolos de orientação preventiva;
IV — Mecanismos de integração com políticas municipais já existentes;
V — Critérios técnicos para priorização de atendimento em situações de maior risco.

§ 2º O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas, entidades da sociedade civil, universidades e organismos especializados para apoio técnico, capacitação e desenvolvimento das ações do Programa.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei possuem natureza preventiva, educativa e assistencial, voltadas à orientação, redução de risco e fortalecimento da autonomia da mulher.

§ 1º Esta Lei não regula comercialização, porte, classificação ou controle de instrumentos de defesa pessoal, matérias disciplinadas pela legislação própria.

§ 2º O Programa possui caráter complementar às políticas estaduais e federais de proteção à mulher, visando ampliar sua efetividade no âmbito municipal.

§ 3º A presente Lei não estabelece obrigação automática de fornecimento de instrumentos de defesa pessoal, devendo eventual acesso ocorrer conforme diretrizes, parcerias e regulamentação administrativa.

Art. 9º As ações decorrentes desta Lei serão desenvolvidas por meio das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e as prioridades administrativas.

Parágrafo único. A implementação do Programa poderá ocorrer de forma progressiva, mediante integração com políticas públicas já existentes, utilização de estruturas administrativas disponíveis e estabelecimento de parcerias institucionais.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 5.071/2026
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1A960A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 170/CMPV-2026

Porto Velho, 25 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO	COMISSÕES PERMANENTES LEGISLAT	01/09/2026 a 30/09/2026	205/2026
ERICA DOS ANJOS NASCIMENTO	COMISSÕES PERMANENTES LEGISLAT	01/09/2026 a 30/09/2026	205/2026
LIDIANE PINTO RODRIGUES	ASSESSORIA DE CERIMONIAL	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E342782

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº177/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº177/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, interinamente, o servidor público **IAGO DA ROCHA LEITE**, mat. 354, no Cargo em Comissão de Diretor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO do servidor público PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA, mat. 320, *nos períodos de 24/08/2026 a 06/09/2026* e *08/09/2026 a 10/09/2026* em virtude de Férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E114087

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 178/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 178/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, os efeitos da **Portaria nº 137/2026/EMDUR**, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 4247 de 04 de junho de 2026, referente a Comissão Especial de Revisão, Atualização e Consolidação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILCC/EMDUR, ***com a finalidade de promover a adequação do normativo interno às disposições da Lei nº 13.303/2016 (ID0982261), às normas internas da EMDUR,*** *às orientações dos órgãos de controle e às boas práticas de governança aplicáveis às empresas estatais.*

Processo Administrativo: 015.001047/2026-79

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	342	**PRESIDENTE**
HOMERO GONÇALVES NETO	98-1	MEMBRO
RAIANA NEVES CARVALHO	198-8	MEMBRO
GABRIELLE SOARES SOUZA SOBRINHO	341	MEMBRO

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 30 de agosto de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EAA0437

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000174/2026-09
Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2026, às 12H00, na sede da Fundação Cultural -**FUNCULTURAL**, situada à Rua Elias Gorayeb, n.º 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, reuniu-se a Comissão de Credenciamento designada pela Portaria n.º

018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO (Id0693565), composta pelos servidores abaixo assinados, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no**Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, cujo objeto consiste no credenciamento de prestadores de serviços artísticos e culturais para atender às programações culturais promovidas pela Administração Pública Municipal.

Aberta a sessão, a Comissão registrou a presença dos seguintes interessados que apresentaram documentação para habilitação no presente credenciamento Nº 001/2026:

1)**CNPJ/CPF:**54.966.069/0001-01
Representante: INSTITUTO ARTISTICO LINGUA SOLTA - DIEGO DUARTE PINHEIRO

2)**CNPJ/CPF:**9275709259
Representante:SÚIANE PAMELA ALVES DE LIMA BRAÚMA

Após análise da documentação apresentada, verificou-se o seguinte resultado:
I –**CREDENCIADOS HABILITADOS**
Foram considerados habilitados, por atenderem às exigências do edital, os seguintes interessados:

1) INSTITUTO ARTISTICO LINGUA SOLTA - DIEGO DUARTE PINHEIRO

2) SÚIANE PAMELA ALVES DE LIMA BRAÚMA

O credenciado passa a integrar a**lista oficial de prestadores habilitados**, obedecendo à ordem cronológica de habilitação para fins de convocação, conforme previsto no edital.

II –**DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado desta sessão será publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Administração, para conhecimento público e início do prazo para eventuais recursos administrativos, conforme previsto no edital
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.
Local e data: Porto Velho 21/08/2026

Atenciosamente

PAULA GABRIELA FARIAS SENA
Comissão Presidente
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL- Comissão

LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO
Comissão de Apoio
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL- Comissão

MISAEL TRINDADE LOURENÇO
Comissão de Apoio
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL- Comissão

EMERSON BARROS GARCIA
Comissão de Apoio
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL- Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD562DA8

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N.º 032/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

"Designa servidores para exercerem as atribuições de Gerente de Transportes, na condição de titular e substituto imediato, para fins de acompanhamento, controle e gestão da frota oficial e dos abastecimentos vinculados ao Contrato nº 068/PGM/2023, *revogar a Portaria nº 010/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026, e dar outras providências"*

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso das atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo e à respectiva Unidade Administrativa, observadas as disposições da **Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025**, com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025**, a regulamentação estabelecida pelo **Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025**, e as normas aplicáveis que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 250/2005** e pelo Decreto de nomeação nº 3.160/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 12 de junho de 2026. Edição 4253.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 13.204, de 23 de setembro de 2013, que disciplina o controle da utilização dos veículos oficiais no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 21.256, de 19 de agosto de 2025**, que disciplina a utilização, a responsabilidade e o controle de veículos oficiais conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO as disposições do **Contrato nº 068/PGM/2023,** celebrado pelo Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, mediante sistema informatizado;

CONSIDERANDO a **Instrução Normativa nº 001/DMAG/DQGA/SGP, de 05 de junho de 2025**, que estabelece os procedimentos operacionais relativos ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota oficial e define as responsabilidades das Unidades Administrativas e dos Gerentes de Transportes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada identificação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, controle e gerenciamento da frota oficial e dos respectivos abastecimentos, garantindo a continuidade administrativa, a segregação de responsabilidades, a rastreabilidade dos atos e a regular execução dos procedimentos relacionados ao Contrato nº 068/PGM/2023;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atribuições de **Gerente de Transportes**, no âmbito da **Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL**, relativamente ao acompanhamento, controle e gestão da frota oficial e dos abastecimentos vinculados ao **Contrato nº 068/PGM/2023:**

I – TITULAR:

REGINALDO SILVA GOMES
Matrícula n.º 10080223
Diretor Administrativo
Departamento Administrativo-DA/FUNCULTURAL

II – SUBSTITUTO IMEDIATO:

ADALMI BELO COSTA
Matrícula n.º 178087
Assessor II
Assessoria Técnica-ASTEC/FUNCULTURAL

§ 1º O servidor designado no inciso II exercerá as atribuições de Gerente de Transportes nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, férias, licenças e demais hipóteses de ausência do titular.

§ 2º Durante o período de substituição, o substituto imediato ficará sujeito às mesmas atribuições, responsabilidades, procedimentos e controles estabelecidos para o titular.

Art. 2º Compete ao Gerente de Transportes, observadas as disposições contratuais e regulamentares aplicáveis:

I – acompanhar e controlar a frota oficial vinculada à respectiva Unidade Administrativa, bem como os condutores e operadores autorizados;

II – orientar os condutores e operadores quanto ao funcionamento e à utilização regular do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis;

III – acompanhar e analisar diariamente, por meio dos relatórios disponibilizados pelo sistema, as inconsistências da frota oficial sob sua responsabilidade;

IV – acompanhar, no Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, a disponibilidade dos limites de consumo dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores, embarcações e demais bens cadastrados, adotando tempestivamente as providências necessárias para evitar a interrupção das atividades administrativas;

V – orientar os condutores e operadores para a realização dos abastecimentos nos postos credenciados que apresentem as condições mais vantajosas à Administração, considerando os preços praticados e sua localização em relação às rotas operacionais da frota;

VI – conferir os relatórios de inconsistências e verificar as ocorrências identificadas, adotando as providências necessárias à correção das falhas e à prevenção de reincidências;

VII – orientar e, quando necessário, advertir os condutores e operadores quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos para abastecimento e utilização da frota;

VIII – manter controle atualizado das informações relativas à frota, aos condutores, operadores e respectivos abastecimentos;

IX – comunicar tempestivamente ao Gestor Operacional e aos demais setores competentes as ocorrências relacionadas à execução do gerenciamento de abastecimento que demandem providências administrativas;

X – comunicar formalmente a aquisição, inclusão, transferência, cessão, devolução, baixa ou qualquer outra alteração da situação dos veículos, maquinários, equipamentos, embarcações e demais bens cadastrados no sistema;

XI – acompanhar a regularidade do consumo de combustíveis e adotar medidas destinadas à prevenção de desperdícios, inconsistências, irregularidades ou utilização incompatível com o interesse público;

XII – manter organizados e disponíveis os documentos e registros referentes à utilização da frota e aos abastecimentos, para fins de acompanhamento, fiscalização, auditoria e controle; e

XIII – desempenhar as demais atribuições previstas no Contrato nº 068/PGM/2023, na Instrução Normativa nº 001/DMAG/DQGA/SGP, de 05 de junho de 2025, nos demais regulamentos municipais e nas orientações expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º O Gerente de Transportes titular e seu substituto imediato deverão possuir **acesso individual, ativo e compatível com suas atribuições ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis**, considerando que a consulta e o acompanhamento das informações nele disponibilizadas constituem instrumentos essenciais ao exercício das responsabilidades previstas nesta Portaria.

§ 1º Caso qualquer dos servidores designados ainda não possua acesso ao sistema, a Unidade Administrativa deverá providenciar, com a maior brevidade possível, a correspondente solicitação de cadastramento junto à **Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL**, observando os procedimentos e requisitos estabelecidos na **Instrução Normativa nº 001/DMAG/DQGA/SGP, de 05 de junho de 2025.**

§ 2º O acesso ao sistema é de caráter individual, devendo ser preservadas a identificação e a rastreabilidade das operações realizadas por cada usuário, não sendo admitido o compartilhamento de credenciais ou senhas entre servidores.

Art. 4º Os servidores designados deverão atuar, no âmbito de suas atribuições, em articulação com a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, por intermédio da **Divisão de Controle e Gestão de Veículos Oficiais – DIGV**, com os **agentes formalmente responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 068/PGM/2023**, e com a **Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL**, na condição de **Gestora Operacional**, observadas as competências específicas atribuídas a cada unidade e agente.

Art. 5º Qualquer alteração relativa ao Gerente de Transportes titular ou ao seu substituto imediato deverá ser formalizada mediante nova Portaria, devidamente publicada no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOM/AROM**, e comunicada à **SEMAD/DIGV**, para fins de atualização dos registros e controles relacionados ao Contrato nº 068/PGM/2023.

Art. 6º Fica revogada a ***Portaria nº 010/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026***, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia -AROM no dia 29/01/2026 – Edição 4161, bem como outros atos anteriores que disponham sobre a designação do Gerente de Transportes desta Unidade Administrativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto nº 3.160/I, de 12 de Junho de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E1FCEE6

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO Nº80/2026/FUNCULTURAL-ASTEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
QUINTO LOTE DE CREDENCIADOS HABILITADOS (LOTE V)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000174/2026-09

A**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 250/2005 e pelo ato de nomeação vigente, e

CONSIDERANDOo disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o credenciamento como procedimento auxiliar destinado à contratação de bens e serviços, mediante o atendimento dos requisitos definidos pela Administração;

CONSIDERANDOo disposto no**Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FUNCULTURAL**, cujo objeto consiste no credenciamento de prestadores de serviços artísticos e culturais, para formação de cadastro de interessados aptos à futura e eventual

contratação, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOa**Ata nº 007, de 21 de agosto de 2026** (Id1430554),referente à sessão de análise e credenciamento realizada pela Comissão de Credenciamento designada pela **Portaria nº 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO**(Id0693565);

CONSIDERANDOque a Comissão de Credenciamento procedeu à análise da documentação apresentada pelas proponentes, observando os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e os critérios de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista aplicáveis, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOque o credenciamento possui natureza de procedimento auxiliar, de caráter não competitivo, destinado à formação de cadastro de prestadores que atendam às condições estabelecidas no edital, não implicando, por si só, obrigação de contratação pela Administração;

CONSIDERANDOo disposto no item**7.2.2 do Edital**, que admite a análise, habilitação e homologação dos interessados por lotes, como medida destinada a conferir maior celeridade e eficiência à instrução processual e à execução das ações culturais promovidas pela FUNCULTURAL;

CONSIDERANDOa observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, segurança jurídica e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a regularidade dos atos praticados pela Comissão de Credenciamento e a conclusão pela habilitação das proponentes relacionadas na Ata nº 007/2026;

RESOLVE:

Art.1º **HOMOLOGAR**o resultado do **QUINTO LOTE DE CREDENCIADOS – LOTE V**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FUNCULTURAL, referente às inscrições analisadas pela Comissão de Credenciamento, declarando **HABILITADAS E CREDENCIADAS**as seguintes proponentes:

I – INSTITUTO ARTISTICO LINGUA SOLTA
CNPJ:54.966.069/0001-01
Representante: Diego Duarte Pinheiro.

II – SÚIANE PAMELA ALVES DE LIMA BRAÚMA
CPF:927.570.925-9.

Parágrafo único. A habilitação e o credenciamento das proponentes decorrem da comprovação do atendimento aos requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, conforme análise e manifestação da Comissão de Credenciamento consignadas na Ata nº 007/2026.

Art. 2º As proponentes habilitadas e credenciadas por meio deste Termo passam a integrar o**cadastro de prestadores de serviços artísticos e culturais da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, permanecendo aptas à eventual convocação para contratação, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

§ 1º A inclusão no cadastro de credenciados não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de demanda administrativa e ao preenchimento dos requisitos necessários à formalização de cada contratação.

§ 2º A eventual convocação dos credenciados observará os critérios objetivos estabelecidos no edital, especialmente aqueles relacionados à distribuição das demandas, ao sistema de rodízio, à isonomia, à impessoalidade e à compatibilidade do serviço com as características da programação cultural.

§ 3ºA convocação deverá considerar, conforme o caso:

I –a ordem e os critérios de distribuição definidos no instrumento convocatório;
II –a compatibilidade técnica, artística e operacional do credenciado com o objeto a ser executado;
III –a necessidade e o interesse público da contratação;
IV –a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
V –a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
VI –os demais requisitos administrativos e legais necessários à contratação.

§ 4º O credenciamento não estabelece exclusividade, garantia de contratação mínima ou obrigação de convocação pela Administração, ficando eventual contratação condicionada à necessidade efetiva dos serviços e às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 3ºA efetiva contratação decorrente do credenciamento dependerá da formalização de instrumento próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, observadas as condições de execução, remuneração, fiscalização, pagamento e demais obrigações aplicáveis.

Parágrafo único.A celebração de eventual contratação dependerá, ainda, da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas, bem como da observância da disponibilidade orçamentária e financeira e dos demais requisitos legais pertinentes.

Art. 4º A Administração promoverá a **publicidade deste Termo de Homologação**, mediante sua divulgação nos meios oficiais e nos canais institucionais pertinentes, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social.

§ 1ºO presente ato deverá ser divulgado, conforme as regras aplicáveis e as disposições do edital:

I –no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, quando exigível;
II –no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho e/ou da Fundação Cultural – FUNCULTURAL;
III –no Portal da Transparência, quando cabível; e
IV –no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as hipóteses e exigências de divulgação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2ºA publicidade do resultado tem por finalidade assegurar transparência ao procedimento, permitir o conhecimento pelos interessados e viabilizar o controle administrativo e social dos atos praticados.

Art. 5º Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 prevê, em seu item 7.2.2, a possibilidade de**homologação por lotes**, a presente homologação possui caráter parcial e integra o procedimento de credenciamento em curso, não representando o encerramento do certame ou a homologação integral de todos os interessados.

§ 1ºA disciplina quanto à interposição de recursos administrativos observará estritamente as regras, fases e prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

§ 2º A presente homologação parcial não prejudica o exercício do contraditório e da ampla defesa pelos interessados, quando cabíveis, observadas as hipóteses e os prazos previstos no edital e na legislação aplicável.

§ 3º Eventuais recursos ou manifestações referentes às decisões de habilitação ou inabilitação serão processados na forma estabelecida no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º A presente homologação não implica adjudicação de objeto ou contratação imediata das proponentes credenciadas, limitando-se a reconhecer a regularidade do procedimento de habilitação e sua aptidão para integrar o cadastro de credenciados da FUNCULTURAL, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Art. 7º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntado aos autos do**Processo Administrativo nº 010.000174/2026-09**para fins de registro, controle e continuidade da instrução processual.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA6AD187

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 475, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Porto Velho, 25 de Agosto de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ARBITRAReCONCEDER05½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para de deslocarem a cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 15 a 19 de setembro de 2026, conforme solicitação constante no Processo nº 011.003257/2026-12.

NOME	MATRÍCULA	CARGO E/OU FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Ilza Neyara Silva Marques	4462-0	Conselheira/CMP	5	½
José Maria Miranda Martins	29-0	Conselheiro/CMP	5	½
Sidivam Costa Pereira	24-0	Conselheiro/CMP	5	½
Ana Maria Lessa Mariaca	9400-1	Oficial Previdenciário	5	½
Cristian Willen de Oliveira Ribeiro	3123-0	Chefe da Divisão de Compensação Previdenciária	5	½
Lodeilson Fernandes da Silva	50-0	Conselheiro/COFIS	5	½
Maria Betânia Basílio de Souza	32-0	Conselheiro/COFIS	5	½
Onildo Pires Araújo	49883-0	Conselheiro/COFIS	5	½
Taisson Regis Braga Cruz	36-0	Conselheiro/CMP	5	½
Silvio Ney Leal Santos	2-0	Conselheiro/CMP	5	½
Júlio César de Souza Ferreira	19838-0	Coordenador Administrativo e Financeiro	5	½
Orisvaldo Bezerra de Salles	128150-1	Coordenador de Previdência	5	½
Odilon José de Santana Junior	11002-0	Assessor de Investimento	5	½
Rodrigo Ferreira Soares	118954-0	Conselheiro/COMIN	5	½

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente – Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C8F410C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 157/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA N.º 157/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto no Processo nº 009.003257/2025-08,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **Augusta Maria Soares Barros,** cadastro nº 94425, **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** cadastro nº 104340, e **Luciano Vales do Nascimento,** cadastro n.º 85028, para, sob a presidência da primeira, integrarem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 009.003257/2025-08, que trata de possível **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO** atribuído à servidora **A.F.S,** Enfermeira, cadastro n.º 2693**, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem a devida justificativa, caracterizando, **em tese,** infringência ao art. 140, inciso X, combinado com art. 156, inciso III, §1º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – abandono do cargo;
§1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DIOF-RO, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6739DB30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 158/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 158/CS/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009.008186/2026-11, que se encontra sobrestado,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor **Hailton Otero Ribeiro de Araújo**, cadastro nº 743147, Presidente da referida Comissão, pelo servidor **Jefferson de Souza**, cadastro nº 203993.
Art. 2º DESIGNAR a servidora **Emiliana Literone Andrade Martins**, cadastro nº 103945, para exercer a função de membro suplente da Comissão

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EAC2EFC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.379, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 022.002550/2026-52.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, **ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**, cadastro nº 10079326, 5 e ½ (cinco diárias e meia), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 12/10/2026 à 17/10/2026, para o seu deslocamento a cidade de Aracaju - SE, objetivando a participação oficial do servidor na 81º Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA).

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B727C2E3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.589/I, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 20 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.580/I, de 24 de agosto de 2026.
Onde se lê: a partir de 01° de setembro de 2026.

JOAO RODRIGUES DE SOUZA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02

Leia-se: a partir de 20 de agosto de 2026.

JOAO RODRIGUES DE SOUZA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE3B338C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.590/I, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 20 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.581/I, de 24 de agosto de 2026.

Onde se lê: a partir de 01° de setembro de 2026.

STEFHANY GOMES DOS SANTOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02

Leia-se: a partir de 20 de agosto de 2026.

STEFHANY GOMES DOS SANTOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53FCB4F7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.591/I, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 26 de agosto de 2026.

FRANCIENE DAMASCENO NOBOA	**Gabinete da Secretaria**	**ASSESSOR IV**	**DAS 04**

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B29009E4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº293, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as atribuições de Gerente de Transportes, na condição de titular e substituto imediato, para fins de acompanhamento, controle e gestão da frota oficial e dos abastecimentos vinculados ao Contrato nº 068/PGM/2023, e dá outras providências.

O**SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO**, no uso das atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo e à respectiva Unidade Administrativa, observadas as disposições da**Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025**, com as alterações introduzidas pela**Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025**, a regulamentação estabelecida pelo**Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025**, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDOo disposto no**Decreto Municipal nº 13.204, de 23 de setembro de 2013**, que disciplina o controle da utilização dos veículos oficiais no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDOo disposto no**Decreto Municipal nº 21.256, de 19 de agosto de 202**5, que disciplina a utilização, a responsabilidade e o controle de veículos oficiais conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
CONSIDERANDOas disposições do**Contrato nº 068/PGM/2023**, celebrado pelo Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, mediante sistema informatizado;
CONSIDERANDOa**Instrução Normativa nº 001/DMAG/DQGA/SGP, de 05 de junho de 2025**, que estabelece os procedimentos operacionais relativos ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota oficial e define as responsabilidades das Unidades Administrativas e dos Gerentes de Transportes;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a adequada identificação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, controle e gerenciamento da frota oficial e dos respectivos abastecimentos, garantindo a continuidade administrativa, a segregação de responsabilidades, a rastreabilidade dos atos e a regular execução dos procedimentos relacionados ao Contrato nº 068/PGM/2023;
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atribuições de**Gerente de Transportes**, no âmbito da Secretaria de

Governo, relativamente ao acompanhamento, controle e gestão da frota oficial e dos abastecimentos vinculados ao**Contrato nº 068/PGM/2023**:
I – TITULAR:
Nome: Rodrigues Torres Silva
Matrícula: 1002301
Cargo/Função: Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Lotação: DEA/SGOV
II – SUBSTITUTO IMEDIATO:
Nome: Elionan Freitas de Castro
Matrícula: 1007587
Cargo/Função: Assessor III
Lotação: DEA/SGOV
§ 1ºO servidor designado no inciso II exercerá as atribuições de Gerente de Transportes nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, férias, licenças e demais hipóteses de ausência do titular.
§ 2º Durante o período de substituição, o substituto imediato ficará sujeito às mesmas atribuições, responsabilidades, procedimentos e controles estabelecidos para o titular.
Art. 2º Compete ao Gerente de Transportes, observadas as disposições contratuais e regulamentares aplicáveis:
I – acompanhar e controlar a frota oficial vinculada à respectiva Unidade Administrativa, bem como os condutores e operadores autorizados;
II – orientar os condutores e operadores quanto ao funcionamento e à utilização regular do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis;
III – acompanhar e analisar diariamente, por meio dos relatórios disponibilizados pelo sistema, as inconsistências da frota oficial sob sua responsabilidade;
IV – acompanhar, no Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, a disponibilidade dos limites de consumo dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores, embarcações e demais bens cadastrados, adotando tempestivamente as providências necessárias para evitar a interrupção das atividades administrativas;
V – orientar os condutores e operadores para a realização dos abastecimentos nos postos credenciados que apresentem as condições mais vantajosas à Administração, considerando os preços praticados e sua localização em relação às rotas operacionais da frota;
VI – conferir os relatórios de inconsistências e verificar as ocorrências identificadas, adotando as providências necessárias à correção das falhas e à prevenção de reincidências;
VII – orientar e, quando necessário, advertir os condutores e operadores quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos para abastecimento e utilização da frota;
VIII – manter controle atualizado das informações relativas à frota, aos condutores, operadores e respectivos abastecimentos;
IX – comunicar tempestivamente ao Gestor Operacional e aos demais setores competentes as ocorrências relacionadas à execução do gerenciamento de abastecimento que demandem providências administrativas;
X – comunicar formalmente a aquisição, inclusão, transferência, cessão, devolução, baixa ou qualquer outra alteração da situação dos veículos, maquinários, equipamentos, embarcações e demais bens cadastrados no sistema;
XI – acompanhar a regularidade do consumo de combustíveis e adotar medidas destinadas à prevenção de desperdícios, inconsistências, irregularidades ou utilização incompatível com o interesse público;
XII – manter organizados e disponíveis os documentos e registros referentes à utilização da frota e aos abastecimentos, para fins de acompanhamento, fiscalização, auditoria e controle; e
XIII – desempenhar as demais atribuições previstas no Contrato nº 068/PGM/2023, na Instrução Normativa nº 001/DMAG/DQGA/SGP, de 05 de junho de 2025, nos demais regulamentos municipais e nas orientações expedidas pelos órgãos competentes.
Art. 3ºO Gerente de Transportes titular e seu substituto imediato deverão possuir**acesso individual, ativo e compatível com suas atribuições ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis**, considerando que a consulta e o acompanhamento das informações nele disponibilizadas constituem instrumentos essenciais ao exercício das responsabilidades previstas nesta Portaria.
§ 1º Caso qualquer dos servidores designados ainda não possua acesso ao sistema, a Unidade Administrativa deverá providenciar, com a maior brevidade possível, a correspondente solicitação de cadastramento junto à**Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL**, observando os procedimentos e requisitos estabelecidos na**Instrução Normativa nº 001/DMAG/DQGA/SGP, de 05 de junho de 2025**.
§ 2ºO acesso ao sistema é de caráter individual, devendo ser preservadas a identificação e a rastreabilidade das operações realizadas por cada usuário, não sendo admitido o compartilhamento de credenciais ou senhas entre servidores.
Art. 4º Os servidores designados deverão atuar, no âmbito de suas atribuições, em articulação com a**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, por intermédio da**Divisão de Controle e Gestão de Veículos Oficiais – DIGV**, com os**agentes formalmente responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 068/PGM/2023**, e com a**Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL**, na condição de**Gestora Operacional**, observadas as competências específicas atribuídas a cada unidade e agente.
Art. 5º Qualquer alteração relativa ao Gerente de Transportes titular ou ao seu substituto imediato deverá ser formalizada mediante nova Portaria, devidamente publicada no**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOM/AROM**, e comunicada à**SEMAD/DIGV**, para fins de atualização dos registros e controles relacionados ao Contrato nº 068/PGM/2023.
Art. 6º Fica revogada outros atos anteriores que disponham sobre a designação do Gerente de Transportes desta Unidade Administrativa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino
Secretaria de Governo - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D646435B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº295, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor**Rafael Milhome Baima**, matrícula nº 10078925, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 075/PGM/2026, em substituição ao servidor**Lucas Estolano Correa Andrade**, matrícula nº 10080608, alterando-se, por conseguinte, a Portaria nº 224, de 14 de julho de 2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais designações e disposições constantes da Portaria nº 224, de 14 de julho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino-SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7F5DDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ANEXO XXXVII DO DECRETO Nº 22.270, DE 27/07/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 017.010673/2026-36	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 07.01.04.128.031.2.224 – Realização de Concurso Público **Programa:** 031 – Gestão de Pessoal e Desenvolvimento Institucional **Projeto/Atividade:** 07.01.04.128.031.2.224 – Realização de Concurso Público **Elemento de despesa:** 33.90.39 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte de recursos:** 1500000000000000 / 1501000000000000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MEDIDA**	**QTDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de instituição especializada para planejamento, organização, execução e acompanhamento do concurso público da SEMED (até 10.000 inscritos homologados).	Serviço	1	R$ 765.000,00	R$ 765.000,00
02	Contratação de instituição especializada para planejamento, organização, execução e acompanhamento do concurso público da SEMUSA (até 15.000 inscritos homologados).	Serviço	1	R$ 1.645.000,00	R$ 1.645.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.410.000,00**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)
Cuida-se de contratação de instituição especializada para o planejamento, organização, operacionalização, execução e acompanhamento de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, abrangendo todas as etapas previstas no Termo de Referência de Bens e Serviço nº 100/2026 (TR nº 99/2026) e no Estudo Técnico Preliminar que instruem o presente processo.

Entre as hipóteses legalmente especificadas para a celebração de contrato administrativo dispensando-se o procedimento licitatório, encontra-se a constante do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21. Veja-se:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, por suas finalidades e objetivos estatutários, por ser associação sem fins lucrativos e pela reputação ético-profissional emanada de notório reconhecimento público e de conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica, atende, assim, à condição expressa pelo inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o que constitui razão independente para o reconhecimento da dispensa de licitação.

5. FORNECEDOR
Razão Social: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)

CNPJ: 13.761.170/0001-30

Endereço: Avenida do Contorno, nº 1480, Andar 3 e 4, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-008

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO, 25, de Agosto de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração Adjunto
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA0A797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1329/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ARLINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA,** cadastro nº 236952, para exercer, no período de **01/09/2026 a 30/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **NELCI PEREIRA DE LIMA FERREIRA**, cadastro nº 236176, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.014570/2026-84

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F55E26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1330/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1190/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 03/08/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4290, de 04/08/2026, que designou a servidora **SARA MARIA MARINHO BRITO,** cadastro nº 10078127, para exercer, no período de **13/08/2026 a 22/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **CHRISTIANE RIBEIRO GONCALVES**, cadastro nº 75988, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 002.000764/2026-22.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB4F7764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1331/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos

Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **CRYSTIANE ANGELICA BRIEL DE MELLO,** cadastro nº 250522, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Tributos**, lotada na **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município,para a **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, no período de **05 (cinco) dias a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme Processo SEI nº 020.005746/2026-19.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37C49EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 296/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 296/2026/SMCL/PVH instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 005.005629/2025-62, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviço de preparo e Fornecimento de Refeições do tipo Self-Service (Café da manhã, Almoço e Jantar) para atender a Unidade de Acolhimento Terapêutico Transitório Infantojuvenil Casa Bem-viver Saúde,no município de Porto Velho, RO através daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Justifica-se a suspensão devido à necessidade de análise de pedidos de esclarecimentos/impugnação. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações e no Portal de Compras Públicas https://www.gov.br/compras . Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoes.sml@gmail.com.com ou telefone (69)3901 6272.

Porto Velho - RO, Dia 25 de agosto de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Pregoeira – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6A7F14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:

1.Considerando o Parecer Técnico Farmacêutico nº 29/DAF/SEMUSA (ID 1411892), emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que o *medicamento da marca **TEUTO** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação)**COMPATÍVEL** com a marca **HYPOFARMA** que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, **não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão**. Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de **30.600 AMPOLAS** do medicamento **DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML** da **Nota de Empenho nº 3081/2026.***

2.Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (ID 1431000), relativa ao item e à marca solicitada;

3.Fica homologada a alteração da marca do Item 15 – **DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML**, da Ata do Sistema de Registro de Preços nº **051/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **90065/2025**, Processo nº **00600.0015350/2025-69**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "SOROS E INJETÁVEIS"**, com vigência da ata até 06/10/2026, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
15	**DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML**	AMPOLA	**TEUTO**	R$ **1,08**
Detentora da Ata:GO MEDICALLTDA - CNPJ: 56.795.674/0001-84				

Atenciosamente,

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6442D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026/SMCL/PMPV

A Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com processo administrativo014.000099/2026-38, cujo objeto é SRP para eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Uniformes/Calçados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90057/2026/SML/PVH - SRP Nº 032/2026 – UASG: 925172.**

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.769, de

15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 03.230.915/0001-81, vencedora dos itens 1,2, 4,6,7,15,16,18,37,38,39,42 e 49, ofertando o valor total de **R$ 1.905.000,00 (Um milhão, novecentos e cinco mil reais).**

TRINCA ESPORTES LTDA, CNPJ Nº 02.902.969/0001-83, vencedora dos itens 5,8,9,19, 29,41,45,46,47,48 e 50, ofertando o valor total de R$ **559.319,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezenove reais).**

EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 63.015.288/0001-98, vencedora dos itens 22,23,24 e 25 ofertando o valor total de **R$ 156.830,00 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais).**

NEXT ESPORTES LTDA, CNPJ Nº **53.728.891/0001-63,** vencedora do item 40, ofertando o valor total de **R$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

PAIXAO PELA DANCA CONFECCOES S/A, CNPJ Nº 21.938.468/0001-00, vencedora dos itens 30 e 43, ofertando o valor total de **R$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais).**

BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ Nº 35.461.584/0001-87, vencedora do item 36, ofertando o valor total de **R$ 215.960,00, (Duzentos e quinze mil e novecentos e sessenta reais).**

R.R OZARA LTDA, CNPJ Nº 47.025.565/0001-97, vencedora dos itens 20 e 31, ofertando o valor total de **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações -SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5478F98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00042, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00042, de 25 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VAIDIR DA SILVA SOBRINHO	527.142.417-00	0003/00049/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8039DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00040, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00040, de 25 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALMEIRINDO GRAVA JUNIOR (ESPÓLIO DE)	710.162.018-34	0003/00059/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89DB4457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00041, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00041, de 25 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e**

		Intimação (ITR)
ALMEIRINDO GRAVA JUNIOR (ESPÓLIO DE)	710.162.018-34	0003/00060/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5159831A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº. 04/2026/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 04/2026/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo indicados para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo aos processos especificados a seguir:

Notificação	
Processo:	06.00634-000-2016
Objeto:	Auto de Infração nº: 001703
Sujeito Passivo/Recorrente:	MOISES ROMERA LTDA, CPF/CNPJ: 75.587.915/0166-52
Valor do Crédito Questionado	R$ 2.699,95
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 56/2022/SJM/JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.11806-000-2018
Objeto:	Auto de Infração nº: 13726
Sujeito Passivo/Recorrente:	BELLATUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CPF/CNPJ: 11.699.108/0001-30
Valor do Crédito Questionado	R$ 719,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 132/2021/SJM/JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.13273-000-2015
Objeto:	Auto de Infração nº: 022164
Sujeito Passivo/Recorrente:	ALDETANIA DA SILVA COSTA, CPF/CNPJ: 10.359.771/0002-04
Valor do Crédito Questionado	R$ 236,16
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 057/2022/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.06147-000/2015
Objeto:	Auto de Infração nº: 012004
Sujeito Passivo/Recorrente:	CONSTRUTORA RAISSA LTDA, CPF/CNPJ: 05.116.393/0001-17
Valor do Crédito Questionado	R$ 63.763,20
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 048/2022/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.09705-000-2019
Objeto:	Auto de Infração nº: 43324
Sujeito Passivo/Recorrente:	INSDUSTRIA GRAFICA IMEDIATA EIRELI, CPF/CNPJ: 08.755.013/0001-82
Valor do Crédito Questionado	R$ 2.417,79
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 033/2022/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.03828-000-2021
Objeto:	Auto de Infração nº: 038177
Sujeito Passivo/Recorrente:	A. DE LIMA LAGO EIRELI, CPF/CNPJ: 32.478.119/0001-60
Valor do Crédito Questionado	R$ 2.768,60
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 038/2022/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.03768-000-2019
Objeto:	Auto de Infração nº: 040326
Sujeito Passivo/Recorrente:	M. DE SOUSA ALVES RESTAURANTE CPF/CNPJ: 32.641.216/0001-22
Valor do Crédito Questionado	R$ 2.345,62
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 045/2022/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.02312-000/2021
Objeto:	Auto de Infração nº: 38059
Sujeito Passivo/Recorrente:	DMA DISTRIBUIDORA S/A, CPF/CNPJ: 01.928.075/0180-66
Valor do Crédito Questionado	R$ 400,55
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 003/2022/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.03416-000/2019

Objeto:	Auto de Infração nº: 003703
Sujeito Passivo/Recorrente:	SHEILA MARIA FERREIRA MENDONÇA, CPF/CNPJ: 149.XXX.XXX-15
Valor do Crédito Questionado	R$ 751,80
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 161/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.00691-000/2020
Objeto:	Alvará de Localização e Funcionamento
Sujeito Passivo/Recorrente:	RAV COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CPF/CNPJ: 34.263.446/0001-20
Valor do Crédito Questionado	R$ 3.214,65
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 171/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.11096-000/2018
Objeto:	Auto de Infração nº: 013657
Sujeito Passivo/Recorrente:	MERCANTIL SOUZA LTDA, CPF/CNPJ: 03.010.695/0001-80
Valor do Crédito Questionado	R$ 2.478,36
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 136/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.15344-000/2018
Objeto:	Auto de Infração nº: 40095
Sujeito Passivo/Recorrente:	C M Z ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CPF/CNPJ: 31.749.174/0001-85
Valor do Crédito Questionado	R$ 5.950,10
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 133/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.14274-000/2018
Objeto:	Auto de Infração nº: 40078
Sujeito Passivo/Recorrente:	PORTO ICE CLIMA CLIMATIZAÇÃO COM E M, CPF/CNPJ: 19.519.237/0001-01
Valor do Crédito Questionado	R$ 719,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 135/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.11086-000/2018
Objeto:	Auto de Infração nº: 013656
Sujeito Passivo/Recorrente:	MERCANTIL SOUZA LTDA, CPF/CNPJ: 03.010.695/0001-80
Valor do Crédito Questionado	R$ 2.545,26
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 137/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	18.06800-000-2018
Objeto:	Auto de Infração nº: 00242
Sujeito Passivo/Recorrente:	ANTONIO LUIZ SOUZA E SILVA, CPF/CNPJ: 976.XXX.XXX-87
Valor do Crédito Questionado	R$ 719,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 138/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Expediu-se o presente Edital, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário**.**

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente CRF
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8B8BD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 34/CME/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação de cadastro no Censo Escolar da Educação Básica (INEP) e da prestação anual de informações pelas instituições de ensino públicas e privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 521/CME-2014 e pelo Decreto nº 14.353/2016, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso V e § 2º do art. 9º da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, 2º, 4º e 5º do Decreto Federal nº 6.425/2008, que institui o Censo Escolar da Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fidedignidade, atualização e transparência das informações educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino; e
CONSIDERANDO a importância do Censo Escolar como instrumento de planejamento, financiamento e avaliação das políticas públicas educacionais.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade de comprovação de cadastro e de participação no Censo Escolar da Educação Básica, coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), pelas instituições de ensino públicas e privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art. 2º As instituições de ensino deverão apresentar ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho (CME/PVH) o comprovante de cadastro e de envio das informações ao Censo Escolar:
I – nos processos de autorização, renovação, reconhecimento e demais atos regulatórios;
II – nas visitas técnicas, inspeções ou diligências realizadas por conselheiros e equipe técnica do CME/PVH.
§ 1º A não apresentação do comprovante de que trata o caput deste artigo implicará a notificação da instituição, com suspensão da tramitação do respectivo processo pelo prazo de até 30 (trinta) dias, para regularização.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º sem a devida regularização, o processo será arquivado, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.
Art. 3º O comprovante de cadastro e participação no Censo Escolar constitui documento obrigatório e indispensável para a instrução de processos de regularização e funcionamento das instituições de ensino no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação, observada a Legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Mário Jorge Souza de Oliveira	**Dalva Alves dos Santos**
Conselheiro	Conselheira
Francisco Fialis Diniz	**Kátia Cilene Mendonça Lima**
Conselheiro	Conselheira
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu	**Mirian Pereira da Silva**
Conselheiro	Conselheira
Mara Genecy Centeno Nogueira	**Wilson Dias de Souza**
Conselheira	Conselheiro

Documento Homologado em 18 de julho de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71543E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº466, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Institui Comissão Interna para acompanhar a execução dos Convênios nº 007/PGM/2022, nº 009/PGM/2022, nº 004/PGM/2024 e nº 005/PGM/2024, celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Universidade Federal de Rondônia – UNIR, com a interveniência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº 01/1990, de 26 de junho de 1990, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Interna de Acompanhamento e Execução dos Convênios nº 007/PGM/2022, nº 009/PGM/2022, 004/PGM/2024 e nº 005/PGM/202**celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Universidade Federal de Rondônia – UNIR, com a interveniência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jeimisson Willian Vieira Alencar	264350	**Presidente**
Antônio Ricardo Carvalho de Souza	194332	**Membro**
Cassia Marisa Neres Silva	33184	**Membro**
Elba Cerquinha Barbosa	73057	**Membro**

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar a execução dos Convênios nº 004/PGM/2024, processo SEIn º 004.003703/2025-16,e nº 005/PGM/2024, processo SEInº 004.003335/2025-14 mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos Convênios, visando assegurar sua adequada execução e transparência;
II – monitorar as atividades previstas nos respectivos Planos de Trabalho;
III – analisar a documentação apresentada pela UNIR e pela FUNDAPE relativa à execução dos Convênios;
IV – acompanhar e validar os pagamentos previstos nos respectivos Cronogramas de Desembolso;
V – elaborar relatórios de acompanhamento da execução dos Convênios, quando necessário, especialmente para subsidiar os procedimentos de liquidação e pagamento das parcelas;
VI – dirimir, sempre que necessário, dúvidas junto aos partícipes e aos acadêmicos, visando assegurar o adequado desenvolvimento dos Convênios;
VII – comunicar à Administração eventuais inconsistências, irregularidades ou situações que possam comprometer a execução dos ajustes;
VIII – exercer outras atividades necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução dos Convênios.

Art. 3º A Comissão deverá estabelecer calendário de reuniões e, quando necessário, plano de trabalho para organização e cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar aos setores da Secretaria Municipal de Educação, bem como aos demais partícipes dos Convênios, as informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão poderá emitir manifestações técnicas e relatórios avaliativos acerca da execução dos Convênios, no âmbito de suas atribuições.

Art. 6º A composição da Comissão permanecerá vigente durante a execução dos Convênios nº 007/PGM/2022, nº 009/PGM/2022, nº 004/PGM/2024 e nº 005/PGM/2024, podendo ser alterada mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Fica **revogada a Portaria nº 246/2024/ASTEC/GAB/SEMED, de 16 de dezembro de 2024**, preservados os atos regularmente praticados pela Comissão por ela constituída durante sua vigência, os quais permanecerão válidos para todos os fins.

Parágrafo único. A Comissão instituída por esta Portaria dará continuidade às atividades de acompanhamento e execução dos Convênios nº 004/PGM/2024 e nº 005/PGM/2024, a partir de sua publicação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Assessora Chefe

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCDD3A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA Nº27/2026/SEMIAS-DIMC

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.003137/2026-24

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO:12(DOZE) MESES
CNPJ: 37.001.612/0001-09

MODALIDADE: Termo de Fomento - VIA: PROGRAMA ALVORECER - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL-GND3
**VALOR: R$** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DO OBJETO:
O presente instrumento visa justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC)**ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ**, objetivando a execução do projeto voltado à Promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento humano de acolhidos(as) e assistidos(as) em situação de vulnerabilidade social e econômica no município de Porto Velho, por meio de ações socioassistenciais, educacionais, culturais, esportivas, de cidadania, qualificação profissional e apoio à inclusão produtiva, desenvolvidas como estratégia de prevenção de riscos sociais, fortalecimento da proteção social básica e promoção da cidadania.

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação Nº 99/2025 (ID: 1341699) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC) , alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A950FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 269/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.006985/2026-95.
RESOLVE:
ARBITRAR E **CONCEDER**: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para realização de busca Ativa do Cadastro Único, em atendimento a Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, os atendimentos serão realizados no Assentamento; Tiago Campim, no período de 02 a 06 de setembro de 2026, com utilização de transporte terrestre, Hilux, placa nº RSY7F05. Conforme Informações do Ofício nº 8324/2026/SEMIAS-DIPTR, de 11 de agosto/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
Clóvis Henrique da Silva	10078919	Gerente de Cadastro Único/ Condutor	Assentamento Tiago Campim	Não	4 e ½ (quatro e meia)
Tainá Angélica dos Santos Rocha Costa	263294	Cuidador Social/ Coord. Bolsa Família	Assentamento Tiago Campim	Não	4 e ½ (quatro e meia
Hauana Agatha Oliveira Barros	10080875	Assessor III/ Cadastradora	Assentamento Tiago Campim	Não	4 e ½ (quatro e meia

Porto Velho, 17 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70DD97CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº287, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membros da Coordenação e Articulação do Projeto Municipal Cidadania em Movimento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, nomeados através da Portaria nº 197/SEMIAS/2026 publicada

no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/06/2026. Edição 4255.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e;
CONSIDERANDO o Projeto **"Cidadania em Movimento"** da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, que tem por objetivo oferecer serviços da rede municipal a toda comunidade e ao público prioritário do Sistema Único da Assistência Social, constituído pelo executivo municipal o qual assegura a intersetorialidade, e a integração das políticas públicas, sobretudo, do fomento e garantia de direitos e cidadania, tornando-se um espaço de encontro acessível aos serviços.
RESOLVE:
Art. 1º– Substituir os(as) servidores(as) constantes na tabela abaixo para desempenhar a função de Coordenação e Articulação Municipal do Projeto Cidadania em Movimento, da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Nome	Matrícula	Função
Adonias Moeses de Oliveira	10079136	Coordenador Geral
Clovis Henrique da Silva	10078919	Articulador de Relações Comunitárias
Isaine Julie Rodrigues de Sousa	10080624	Articulador de Comunicação
Laura Idália Guimaraes Coutinho	10079097	Articulador Operacional
Tainá Angélica dos Santos Rocha	263294	Articulador de Parcerias Institucionais
Tiago Barroso da Silva	10080839	Articulador de Transporte
Amanda Ceolin Durans	10078819	Articulador e Organizador de Equipes

Paragrafo único: A comissão supracitada, fica assim constituída:

Nome	Matrícula	Função
Laura Idália Guimaraes Coutinho	10079097	Coordenador Geral
Clovis Henrique da Silva	10078919	Articulador de Relações Comunitárias
Isaine Julie Rodrigues de Sousa	10080624	Articulador de Comunicação
Larissa de Souza Dias dos Santos	10080117	Articulador Operacional
Tainá Angélica dos Santos Rocha	263294	Articulador de Parcerias Institucionais
Leandro Sales de Oliveira Carvalho	10081575	Articulador de Transporte
Amanda Ceolin Durans	10078819	Articulador e Organizador de Equipes

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 25 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Referência: Processo nº 012.004214/2026-63	SEI nº 1440172

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E917EC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 447/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº**019.003672/2026-15.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO:4½(quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a**Gleba Rio Preto**, por meio de transporte**camionete Rangerde placa TSM-0E04**,com objetivo de realizar o transporte e abastecimento de combustível para as máquinas e equipamentos em operação, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais executados por esta Secretaria.**, noperíodo dos dias 15 a 16, 22 a 23, 28 a 29 de julho de 2026.**Conforme solicitação constante na**Comunicação Interna N° 1404830**do**Processo 019.003672/2026-15.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Esdras Nunes Silva	195050	Motorista	Gleba Rio Preto	4½ (quatro e meia)	NÃO
Erique Parada Barroso	84301	Motorista	Gleba Rio Preto	4½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02A53409

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 449/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº**019.003661/2026-35.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO:21½ (vinte e uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a**Br 364 km 18 Cachoeira do Teotônio, Br 319 km 17 Ramal progresso, Ramal do Índio, Br 364 km 4,5 Vila Franciscana Ramal do Bravo, Br 364 Ramal Rio das garças bacia leiteira, Ramal PV 8, Br 364 km 17 Ramal C01, Ramal da Castanheira, Vila Nova Aliança, Ramal Boa Esperança, Vila da Penha**, por meio de transporte**Caminhão Comboio Placa: SLK 7D35**, com objetivo de abastecimento dos equipamentos e maquinários SEINFRA, a serem desenvolvidos na região**, noperíodo dos dias 1 a 4, 6 a 11, 13 a 18, 20 a 25, 27 a 28/07/2026.**Conforme solicitação constante na**Comunicação Interna n° 1379852**do**Processo 019.003661/2026-35.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Jucelino Pessoa de Oliveira	1003133	Operador de máquinas	Br 364 km 18 Cachoeira do Teotônio, Br 319 km 17 Ramal progresso, Ramal do Índio, Br 364 km 4,5 Vila Franciscana Ramal do Bravo, Br 364 Ramal Rio das garças bacia leiteira, Ramal PV 8, Br 364 km 17 Ramal C01, Ramal da Castanheira, Vila Nova Aliança, Ramal Boa Esperança, Vila da Penha	21½ - Vinte e uma e meia	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9156461D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 450/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº**019.003917/2026-12.**

RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:4½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a**Nova Mutum Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia**, por meio de transporte**Toyota Hilux, diesel, cor branca, placa TSA 1F81**,com objetivo de realizar ações de fiscalização, vistoria e acompanhamento administrativo em espaços públicos sob a competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**,**no período dos dias**28 de agosto a 1 de setembro de 2026.**Conforme solicitação constante no**Ofício N° 1427241**do**Processo 019.003917/2026-12.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Mônica Maria da Conceição Ornelas	1003836	Gerente II de Divisão do Espaço Público / DIFEP	Nova Mutum Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	4½(quatro e meia)	NÃO
Edméia Terezinha Soares Façanha	1003739	Assessora Técnica I	Nova Mutum Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	4½(quatro e meia)	NÃO
Fabiola Roberto da Silva	10078455	Assessor IV	Nova Mutum Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	4½(quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD1F4CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 451/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO**PROCESSO Nº019.003808/2026-97.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO:10½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar ao**Distritos de São Carlos**, por meio de transporte**Hilux placa TSA-1G01**,com objetivo de realizar limpeza, nos referidos distritos e na localidade, visando a limpeza das escolas e unidades de saúdes pertencentes ao município, visto que a urgente necessidade de promover ações de limpeza pública, visa garantir melhores condições de saúde e qualidade de vida aos munícipes,a serem desenvolvidos na região**, noperíodo dos dias 08/09/2026 a 18/09/2026.**Conforme solicitação constante na**Comunicação Interna 45 (1395136)**do**Processo 019.003808/2026-97.**

NOME	*CADASTRO*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DESTINO*	*QUANTIDADE DE DIÁRIAS*	*ADICIONAL DESLOCAMENTO*
Dean Carlos Guimaraes	*169872*	*Gari*	*Distritos de São Carlos*	*10½(dez e meia)*	*NÃO*
Edivan Gomes Aguilar	*120560*	*Gari*	*Distritos de São Carlos*	*10½(dez e meia)*	*NÃO*
Pedro Pinto Tavares	*245490*	*Gari*	*Distritos de São Carlos*	*10½(dez e meia)*	*NÃO*

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2925245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO Nº7/2026/SEMUSA-DEA

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para a ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO**, em caráter definitivo, do **Edital 17 DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026/DEA/CGAF (**0421004**)**, instaurado no **Processo Administrativo Nº 005.000069/2025-50**, cujo objeto é **Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da Unidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel que atenda aos requisitos mínimos especificados no Edital,** conforme decisão. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados nos autos, sendo a presente revogação fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade supervenientes, solicitação expressa do órgão demandante. Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO), através do Telefone (69) 3901- 2941, ou através do e-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 24 de agosto 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/08/2026, às 11:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1434586 e o código CRC 6CD438C6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AAA5D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº69/2026/SEMUSA-DEJ

EXTRATO N° 62/DEJ/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.002873/2025-73
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em Cardiologia, Oftalmologia e Obstetrícia, destinados à atuação nas unidades de saúde integrantes da rede pública municipal de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023, e suas alterações.

O valor desta contratação é de R$168.336,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais).

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de agosto de 2026.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.34 fonte 16.00, através da nota de empenho nº 3112/2026 no valor de R$168.336,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais), id 1325253.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Responsável Pelo Extrato
DANIÉLI CRISTINE MINOSSO MARZAROTTO
Diretora Executiva Jurídica
Portaria Nº 1282/2026CDCS/DGP/SEMAD 14 de Agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por Danieli Cristine Minosso Marzorotto, Diretor(a), em 19/08/2026, às 12:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1412811 e o código CRC A797EE5B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DC00597

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº397, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR, o servidor abaixo mencionado, para conduzir embarcação oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	CARTEIRA FLUVIAL	VALIDADE CARTEIRA FLUVIAL
225757	**ANCELMO VIEIRA VIAMONTE**	Agente de Combate às Endemias	003P2008003086	23/07/2031

Art. 2° - Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Vetores/DCV/DVS/SEMUSA**, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**
Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/08/2026, às 16:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1435824 e o código CRC A54C0BA1.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41A49288

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 399/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como substitui membros anteriormente designados, para atuar no CONTRATO Nº18/2026/CGAF/SEMUSA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;

IV - Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;

V - Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;

VI - Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;

VII - Informar sobre necessidade de alterações contratuais;

VIII - Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;

IX - Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;

III - Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;

IV - Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;

V - Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;

VI - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº18/2026/CGAF/SEMUSA**, celebrado com a empresa **SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de seguro automotivo total para veículos tipo motolância: yamaha xtz 250 lander ano 2025/2026 modelo 2025/2026** – categoria: motocicleta, incluindo rcf; app; danos materiais ao veículo; incêndio, roubo ou furto, colisão; acidentes corporais a terceiros; acidentes corporais a motociclistas/passageiro; assistência 24 horas a veículos e passageiros com guincho ilimitado; cobertura para faróis, retrovisores e lanternas, troca de pneus e serviços de chaveiro, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

Nome	Matrícula	Função
Everson da Silva Vieira	269193	Gestor do Contrato
Huemerson de Souza Lima	1005579	Fiscal do Contrato

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Decreto Municipal nº 20.964/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.

Art. 3º Ficam revogadas e sem efeito as Portarias anteriores que tratam da designação de comissão de (gestão de contratação) gestor e fiscais do referido contrato, prevalecendo, a partir da publicação desta, as disposições constantes na presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência contratual.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.

Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 25/08/2026, às 08:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 25/08/2026, às 09:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1441613 e o código CRC 40B79665.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:746E839C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº18/2026/SEMUSA-NUACC

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2024/COJUSA/PGM, PROCESSO Nº005.001467/2025-93 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, epresentada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato 01/2024/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.001467/2025-93de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 01/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é o prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral , compreendidas no o período 03 de maio a dezembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de 03 de maio a dezembro de 2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte: 1.600 conforme nota de empenho nº 3225/2026, de 17.08.2026, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato005.001467/2025-93, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 24/08/2026, às 14:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 25/08/2026, às 08:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1436341 e o código CRC 07C7EBD5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D539216E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
MINUTA DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 081/2026/PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.001896/2026-32

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a LIRKA – Liga Rondoniense de Karatê do Shotokan (CNPJ nº 84.638.014/0001-25), partes no Termo de Fomento nº 081/2026/PGM, resolvem registrar, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014:
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho aprovado (ID1253002) prevê contrapartida de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);
CONSIDERANDO que a Cláusula 3.2 do Termo de Fomento registra contrapartida de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
CONSIDERANDO que se trata de divergência meramente formal, que não altera o objeto do ajuste, a dotação orçamentária nem o valor do repasse de R$ 45.000,00, o qual permanece inalterado, visto que a contrapartida não foi considerada para a emissão do empenho;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO: Fica retificado o valor da contrapartida da Cláusula 3.2 do Termo de Fomento nº 081/2026/PGM, que passa a ser de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 081/2026/PGM, especialmente o valor do repasse de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e o objeto da parceria.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA: A presente apostila passa a integrar o Termo de Fomento nº 081/2026/PGM, dele fazendo parte indissociável, para todos os fins de direito.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer -SEMTEL

DANIEL DIAS PICANÇO
Presidente Da OSC

Publicado por:
Myléia Santana de Araujo
Código Identificador:4C9F61CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº2/2026/SEMTEL-ASTEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a publicação da **PORTARIA Nº 116, DE 16 DE JULHO DE 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, exclusivamente quanto ao número do processo administrativo nela indicado.
Onde se lê:
Processo nº 014.001877/2026-14
Leia-se:
Processo nº 014.001896/2026-32
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 116, de 16 de julho de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CÁSSIO MOURA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Myléia Santana de Araujo
Código Identificador:8A769EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 082/2026/PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.001913/2026-31

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a ASSOCIAÇÃO MINERS SPORTS (CNPJ nº 39.713.092/0001-92), partes no Termo de Fomento nº 082/2026/PGM, resolvem registrar, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014:
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho aprovado (ID1427082, aprovado pela Declaração nº 13/2026/SEMTEL-ASTEC de 21 de agosto de 2026) prevê a contratação de serviço especializado de transmissão ao vivo dos jogos de beach tennis entre 03 e 06 de setembro de 2026, com estrutura profissional de captação, áudio, placar e inserção de marcas, bem como a execução do evento no período de 31 de agosto a 07 de setembro de 2026, contemplando categorias profissionais e amadoras de tênis e beach tennis;
CONSIDERANDO que a Cláusula 1.3 do Termo de Fomento nº 082/2026/PGM, já publicado, prevê a transmissão especializada das partidas com três câmeras entre 04 e 07 de setembro de 2026, em desconformidade com o Plano de Trabalho aprovado, que fixa o período de transmissão entre 03 e 06 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO que se trata de divergência meramente formal entre instrumentos indissociáveis, que não altera a essência do objeto da parceria, a dotação orçamentária nem o valor do repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual permanece inalterado;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO: Fica retificado o período da transmissão especializada das partidas previsto na Cláusula 1.3 do Termo de Fomento nº 082/2026/PGM, que passa a ser de 03 (três) a 06 (seis) de setembro de 2026, com três câmeras, áudio, placar e inserção de marcas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado (ID1427082).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 082/2026/PGM, especialmente o valor do repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o objeto da parceria.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA: A presente apostila passa a integrar o Termo de Fomento nº 082/2026/PGM, dele fazendo parte indissociável, para todos os fins de direito.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer - SEMTEL

FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente Da OSC

Publicado por:
Myléia Santana de Araujo
Código Identificador:DEB916AF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 63/2026/SMPDC-GAB, PORTO VELHO 24 DE AGOSTO DE 2026 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 57/2026/SGOV/SMPDC, DE 04 DE JULHO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 57/2026/SGOV/SMPDC, DE 04 DE JULHO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº001.000380/2026-10.

Art. 1º Retificação da Portaria nº 57/2026/SGOV/SMPDC, de 04 de julho de 2026.

Onde se lê:

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem às **Comunidades de Calama, Demarcação e adjacentes, localizadas na região do Baixo Madeira**, por meio de transporte terrestre, utilizando a caminhonete oficial da **Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC**, **placa NCX2A01**, e o veículo da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, **placa SPI4C09**, com o objetivo de realizar o mapeamento de áreas de risco e áreas suscetíveis a desastres, levantamento da vulnerabilidade social, avaliação das condições de segurança alimentar e produção rural, bem como inspeções técnicas relacionadas ao abastecimento de água potável, saneamento básico e infraestrutura hídrica, incluindo o levantamento técnico dos poços comunitários para definição dos locais de instalação de **04 (quatro) filtros SALTA-Z**, conforme **Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 21.945, de 24 de abril de 2026**, ocasionada pelos impactos do fenômeno climático **El Niño**, no período de **03/08/2026 a 08/08/2026**. Ressalta-se que os servidores **José Adriano de Souza Alves** e **Jacleane Lima Gomes**, responsáveis pela condução dos veículos oficiais empregados na operação, realizaram exclusivamente o deslocamento logístico das equipes e equipamentos, com saída de Porto Velho e retorno no mesmo dia **03/08/2026**, fazendo jus à concessão de **1,5 (uma e meia) diária**, em razão do deslocamento de ida e volta realizado na mesma data. conforme solicitação constante no ofício nº 645/2026/smpdc-gab e processo nº001.000380/2026-10.

Leia-se

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 6,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem às **Comunidades de Calama, Demarcação e adjacentes, localizadas na região do Baixo Madeira**, por meio de transporte terrestre e fluvial, utilizando a caminhonete oficial da **Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC**, placa **NCX2A01**, o veículo da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC**, placa **SPI4C09**, e a embarcação institucional **"Branquinha"**, com o objetivo de realizar o mapeamento de áreas de risco e áreas suscetíveis a desastres, levantamento da vulnerabilidade social, avaliação das condições de segurança alimentar e produção rural, bem como inspeções técnicas relacionadas ao abastecimento de água potável, saneamento básico e infraestrutura hídrica, incluindo o levantamento técnico dos poços comunitários para definição dos locais de instalação de **04 (quatro) filtros SALTA-Z**, conforme **Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 21.945, de 24 de abril de 2026**, ocasionada pelos impactos do fenômeno climático **El Niño**, no período do dia **02/082026** á **03/08/2026 a 08/08/2026**, ressalta-se que os servidores **José Adriano de Souza Alves** e **Jacleane Lima Gomes**, responsáveis pela condução dos veículos oficiais empregados na operação, realizarão exclusivamente o deslocamento logístico das equipes e equipamentos, com saída de Porto Velho e retorno no mesmo dia **03/08/2026**, fazendo jus à concessão de **1,5 (uma e meia) diária**, em razão do deslocamento de ida e volta realizado conforme solicitação constante no **Ofício nº 707/2026/SMPDC-GAB** e Processo Administrativo nº001.000380/2026-10.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Marcelo Victor Duarte Corrêa	10078955	Chefe Gabinete Militar	Porto Velho/RO – Humaitá/AM – Calama – Demarcação – adjacentes – Humaitá/AM – Porto Velho/RO	5,5	—
Pedro Luiz Castilho	189143	Engenheiro Civil	Porto Velho/RO – Humaitá/AM – Calama – Demarcação – adjacentes – Humaitá/AM – Porto Velho/RO	5,5	—
Kauany Cristina Freitas da Silva	10081543	Assessor I	Porto Velho/RO – Humaitá/AM – Calama – Demarcação – adjacentes – Humaitá/AM – Porto Velho/RO	5,5	—
João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Porto Velho/RO – Humaitá/AM – Calama – Demarcação – adjacentes – Humaitá/AM – Porto Velho/RO	5,5	—
José Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Porto Velho/RO – Humaitá/AM – Calama – Demarcação – adjacentes – Humaitá/AM – Porto Velho/RO	1,5	—
Natanael Machado Araujo	10081153	Assessor I	Porto Velho/RO – Humaitá/AM – Calama – Demarcação – adjacentes – Humaitá/AM – Porto Velho/RO	6,5	—
Regina Célia dos Santos	6703272	Agente Administrativa	Porto Velho/RO – Humaitá/AM – Calama – Demarcação – adjacentes – Humaitá/AM – Porto Velho/RO	5,5	—
Jacleane Lima Gomes	10081534	Assessor I	Porto Velho/RO – Humaitá/AM – Calama – Demarcação – adjacentes –	1,5	—

			Humaitá/AM – Porto Velho/RO		
Arnaldo Teixeira	0520122	Agente de Saúde	Porto Velho/RO – Humaitá/AM – Calama – Demarcação – adjacentes – Humaitá/AM – Porto Velho/RO	5,5	—
Rodrigo Afonso Barros	10081567	Gerente II	Porto Velho/RO – Humaitá/AM – Calama – Demarcação – adjacentes – Humaitá/AM – Porto Velho/RO	5,5	—
Maiacha Stefanie dos Santos Garcia	10080822	Assessor I	Porto Velho/RO – Humaitá/AM – Calama – Demarcação – adjacentes – Humaitá/AM – Porto Velho/RO	5,5	—

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:292814B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 64/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 25 DE AGOSTO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no nº001.000398/2026-11.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 3,5 (três e meia) diárias, para deslocamento ao município de Guajará-Mirim/RO, por meio de transporte terrestre, com utilização do veículo oficial denominado Caminhão, placa THM1C10, no período de **13/07/2026 á 14/07/2026 16/07/2026**, com o objetivo de prestar apoio logístico e assistência humanitária às famílias atingidas pelas inundações de 2026, voltada à triagem, retirada, transporte e descarregamento de 01 (um) contêiner de materiais de assistência humanitária doados pela Receita Federal do Brasil para o pátio e depósito do Departamento de Recursos Logísticos – DRL em Porto Velho/RO, destinada à remoção de mais 02 (dois) contêineres e seu posterior descarregamento, organização e acondicionamento no depósito do Programa Mesa Brasil, concluído às 15h03. Toda a execução contou com o suporte ostensivo do Exército Brasileiro para movimentação e transporte seguro dos insumos, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 21.945, de 24 de abril de 2026, que declarou Situação de Emergência no Município de Porto Velho, conforme justificativas constantes no **Ofício nº 696/2026/SMPDC-GAB**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 001.000398/2026-11**.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Maiacha Stefanie dos Santos Garcia	10080822	Assessor I	Guajará-Mirim/RO	3,5
José Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Guajará-Mirim/RO	1,5
Paulo da Costa Barros	10078414	Motorista	Guajará-Mirim/RO	3,5

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2548F22F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1197/SEMPRE/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da construção de 01 (uma) ponte em madeira de lei, localizada na Linha 106, Km 7,76, sobre o Rio Riachuelo, com extensão de 25,00 m e área total de 125,00 m², a ser realizada por meio de execução indireta, em conformidade com o Convênio nº 510/2026/PGE-DERADM. **DO TIPO:** Menor Preço **VALOR ESTIMADO:** R$ 699.253,09 (Seiscentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e nove centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 17 de setembro de 2026 **LOCAL**: https://licitanet.com.br/**HORÁRIO**: 09h10min horário de Brasília. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, https://licitanet.com.br/ e/ou https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Presidente Médici, 24 de agosto de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B816DE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0787/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação do auditório do Paço Municipal, bem como ao atendimento das necessidades da equipe de mídia e do setor de contabilidade. **VALOR ESTIMADO:** R$ 71.852,69 (Setenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de agosto de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 25 de agosto de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:06A9F82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 666/SEMGOV/2025
04 de Agosto de 2025

SÉRGIO PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA SABRINA SILVA IZIDRO, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL - CDS- 5, junto à SEMPRE, nesta Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da presente data.

Presidente Médici/RO, 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B78D203D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 349/GABINETE/2025

06 de março de 2025

SÉRGIO PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora Keila Francelina Rosa para exercer o cargo de Controladora Geral - DAS-2, junto a esta Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 06 de março de 2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3F32A411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 09/SEMGOV/2025
02 de janeiro de 2025

SÉRGIO PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. SR. GABINO PEREIRA DE SOUZA PARA EXERCER o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, junto a esta Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B9403F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA HABITACIONAL FNHIS SUB 50

O Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023 (Diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida / FNHIS), a Portaria MCID nº 738/2024, a Portaria MCID nº 333/2026 e demais normativas federais vigentes, torna público o presente Edital de Convocação para INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS para seleção de beneficiários do Programa Habitacional FNHIS Sub 50, observadas as condições a seguir estabelecidas.

Empreendimento	Quant. UH (Unidades Habitacionais)	Tipologia	Endereço
Programa Habitacional FNHIS Sub 50	**25**	Casa Lar Unifamiliar	Área Urbana do Município, Primavera de Rondônia/RO

1. DO OBJETO:
1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação de famílias interessadas em participar do processo de seleção para **25 (vinte cinco) unidades habitacionais** de interesse social no Município de Primavera de Rondônia/RO, mediante a realização de inscrição presencial, triagem socioeconômica e posterior validação pela instituição financeira parceira.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições e atualizações de dados cadastrais serão realizadas no período de 02 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2026, totalizando 15 (quinze) dias corridos.
2.2. O atendimento aos interessados será realizado junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, localizada na **Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.613**, nos seguintes dias e horários:
I – De segunda-feira a quinta-feira: das **7h30 às 10h30** e das **13h30 às 15h00**;
II – Às sextas-feiras: das **7h30 às 11h00**.
Os atendimentos serão realizados nos dias e horários acima estabelecidos, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.
Eventuais alterações de local, data ou horário serão previamente divulgadas pelos meios oficiais de comunicação da Administração Municipal.
2.3. O responsável familiar deverá apresentar, no momento da inscrição ou atualização cadastral, os documentos necessários à identificação dos integrantes do núcleo familiar, à comprovação da composição familiar, renda, residência e demais requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.
2.4. Os documentos originais apresentados serão utilizados exclusivamente para conferência pela equipe responsável pelo atendimento, devendo ser devolvidos ao candidato após a respectiva conferência.
2.5. Quando o documento apresentado for necessário à comprovação de requisito ou critério previsto neste Edital, deverá ser apresentada também a respectiva cópia.
2.6. Após a conferência e organização da documentação apresentada, as cópias destinadas à instrução do processo poderão ser reunidas em envelope próprio, conforme procedimento adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.7. A inscrição não implica, por si só, direito à unidade habitacional, ficando a participação condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, à análise da documentação, à classificação e à validação final pela instituição financeira responsável.
2.8. É obrigatória a inscrição e/ou atualização ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo exigido que os dados cadastrais não possuam última atualização superior a 24 (vinte e quatro) meses.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO
3.1. Para participação no processo de seleção, o responsável familiar deverá apresentar os documentos necessários à identificação dos integrantes do núcleo familiar, à comprovação da composição familiar, renda, residência e demais requisitos e critérios de seleção.
3.2. Deverão ser apresentados, conforme o caso:
I – DO TITULAR E DO CÔNJUGE: documento oficial de identificação com foto, preferencialmente RG ou CNH, em cópia legível; CPF; Certidão de Nascimento, quando solteiro, ou Certidão de Casamento, quando casado, inclusive com a respectiva averbação em caso de divórcio ou separação judicial; e comprovante de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico, mediante apresentação da Folha Resumo ou documento oficial equivalente.
II - Dos Dependentes/Filhos: Certidão de Nascimento e CPF (obrigatório para todas as idades).
III - Comprovante de Renda: Carteira de Trabalho (mesmo digital), holerite ou, em caso de trabalhador autônomo/informal, deverá apresentar declaração de renda de sua própria responsabilidade, devidamente assinada, contendo a atividade exercida e a renda mensal auferida, sem prejuízo de outros documentos que possam ser solicitados para fins de comprovação e análise socioeconômica.
IV - Comprovante de Residência Atual: Conta de água, luz, internet ou telefone recente (emitida nos últimos 90 dias), ou Contrato de Aluguel vigente em nome do Titular ou do Cônjuge/Companheiro.
V - Comprovação de Saúde/Vulnerabilidade: Laudo Médico com CID descritivo atualizado para os casos em que houver Pessoa com Deficiência (PCD), portadores de doenças raras ou idosos acamados no núcleo familiar.

3.3. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada pelo interessado exclusivamente em **cópias legíveis**, completas e sem rasuras, devendo o candidato providenciar previamente todas as cópias necessárias para a realização da inscrição.
3.4. No momento do atendimento, a documentação apresentada será conferida pela equipe responsável. Somente serão recebidas e protocoladas as cópias que estiverem completas, legíveis e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
3.5. A inscrição somente será efetivada quando o interessado apresentar toda a documentação obrigatória exigida, em cópias legíveis e completas, não sendo realizada inscrição com documentação incompleta ou com pendências documentais.
3.6. Não será permitido realizar a inscrição e deixar documentos obrigatórios para apresentação posterior. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital, o interessado deverá providenciar a documentação faltante ou corrigida para que a inscrição possa ser efetivada**.**
3.7. Após a conferência e estando a documentação completa e em conformidade com este Edital, as cópias serão recolhidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para composição e instrução do processo de inscrição.
3.8. Não serão recolhidos, retidos ou arquivados documentos originais pela SEMAS. Os documentos originais deverão permanecer em posse do interessado e poderão ser solicitados posteriormente pela Administração para fins de conferência, diligência, fiscalização ou comprovação das informações apresentadas**.**
3.9. Após a conferência da documentação e estando está completa, legível e em conformidade com as exigências deste Edital, as cópias apresentadas serão acondicionadas e lacradas na presença do interessado/beneficiário, após o qual não será permitida a inclusão, substituição ou retirada de documentos, salvo mediante procedimento formal, devidamente justificado e autorizado pela Administração.
3.10. **É de responsabilidade exclusiva do interessado providenciar previamente todas as cópias dos documentos necessários à inscrição**, não cabendo à SEMAS a obrigação de fornecer, reproduzir ou realizar cópias dos documentos apresentados**.**
3.11. A apresentação de documentação incompleta, ilegível, rasurada ou em desacordo com as exigências deste Edital impedirá a efetivação da inscrição até que o interessado apresente a documentação exigida de forma completa e adequada.

4. DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO MÍNIMO DE RESIDÊNCIA:
4.1. 4.1. Constitui critério municipal de priorização e habilitação para o presente processo seletivo a comprovação de residência habitual no Município de Primavera de Rondônia/RO pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, observadas a legislação federal e as normas específicas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50
4.2. A comprovação deverá permitir a verificação da continuidade do vínculo residencial durante o período exigido, não sendo suficiente a apresentação isolada de documentos correspondentes apenas a alguns meses.
4.3. Poderão ser utilizados, entre outros documentos idôneos:
I – Histórico cadastral: consulta ao histórico de evolução ou atualizações do Cadastro Único, constando a base municipal de Primavera de Rondônia/RO em período compatível com a exigência deste Edital;
II – Vínculo escolar: declaração de matrícula, histórico escolar ou comprovante de frequência dos filhos ou dependentes legalmente constituídos, emitido por instituição de ensino localizada no Município, referente ao período abrangido pela comprovação;
III – Prontuário de saúde: declaração, cartão do SUS ou histórico de atendimentos ou vacinação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Básica de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, referente ao período exigido;
IV – Contratos de locação: contrato de locação residencial, acompanhado, quando necessário, de comprovantes de pagamento que demonstrem a ocupação do imóvel no Município durante o período exigido;
V – Contas de consumo: faturas, boletos ou comprovantes de pagamento de água, energia elétrica ou internet, emitidos em nome do candidato ou de familiar direto do núcleo familiar, com endereço no Município e correspondentes ao período de comprovação;
VI – Vínculos de trabalho ou prestação de serviços: registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contratos de prestação de serviços ou contracheques que comprovem atividade laboral em empresas ou órgãos sediados no Município;
VII – Registros administrativos municipais: certidões, declarações, requerimentos protocolados ou outros documentos emitidos por órgãos da Prefeitura Municipal que possam comprovar o vínculo ou residência do candidato;
IX – Outros documentos oficiais ou particulares aptos a demonstrar o domicílio habitual no Município durante o período exigido.
44. Os documentos utilizados para comprovação do tempo mínimo de residência deverão ser apresentados em cópias legíveis, sendo de responsabilidade do interessado manter os respectivos documentos originais para eventual conferência ou diligência posterior da Administração.
4.5. A declaração de residência não constituirá, isoladamente, comprovação definitiva dos 36 (trinta e seis) meses exigidos.
4.6. A interrupção da residência habitual, caracterizada pela transferência do domicílio para outro município durante o período exigido, interromperá a contagem.
4.7. Ausências temporárias compatíveis com a manutenção do domicílio habitual em Primavera de Rondônia não serão consideradas, automaticamente, como interrupção da residência.
4.8. A Comissão Municipal de Habitação poderá realizar cruzamento de informações cadastrais e documentais, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar a continuidade da residência.
4.9. A comprovação de residência atual não substitui a comprovação do período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
Parágrafo único. Não será fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS qualquer modelo ou declaração de residência para substituição da documentação exigida, cabendo ao interessado apresentar, no ato da inscrição, os documentos necessários à comprovação das informações declaradas.

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DO DÉFICIT HABITACIONAL:
5.1. Constituem condições obrigatórias para participação no processo:
I – Possuir renda bruta familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme os limites estabelecidos pela Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, enquadrada na Faixa Urbano 1 do programa federal;
II – Não ser proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel urbano ou rural em qualquer local do território nacional;
III – não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais de interesse social das esferas Federal, estadual ou Municipal;
IV – Residir comprovadamente no Município de Primavera de Rondônia/RO pelo período mínimo estabelecido neste Edital;
V – Integrar o déficit habitacional local, enquadrando-se em pelo menos uma das situações previstas neste Edital.
5.2. Para fins de caracterização do déficit habitacional, serão consideradas, entre outras, as seguintes situações:
I – Habitação precária: residência construída com materiais improvisados ou insalubres;
II – Coabitação forçada: mais de uma família residindo sob o mesmo teto por falta de condições financeiras para habitação própria;
III – Ônus excessivo com aluguel: comprometimento igual ou superior a 30% (trinta por cento) da renda familiar líquida com o pagamento comprovado de aluguel;
IV – Adensamento excessivo: habitação com mais de 3 (três) pessoas por dormitório;
V – Situação de rua: indivíduos ou núcleos familiares sem moradia fixa, acompanhados pela rede socioassistencial municipal.

6. DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO
6.1. A classificação e a hierarquização das famílias habilitadas serão realizadas mediante análise da documentação apresentada no processo de inscrição, observando-se os critérios de prioridade previstos na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida e neste Edital
6.2. Para fins de classificação e hierarquização, serão considerados os critérios de prioridade comprovadamente apresentados pela família, especialmente:

I – Famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;
II – Presença de pessoa com deficiência na composição familiar;
III – Presença de pessoa idosa na composição familiar;
IV – Presença de crianças ou adolescentes na composição familiar;
V – Família em situação de vulnerabilidade ou risco social comprovado;
VI – Mulher vítima de violência doméstica e familiar, mediante documentação comprobatória;
VII – Família residente em área de risco, devidamente comprovada pelo órgão competente;
VIII – Família em situação de rua;
IX – Outras situações de prioridade previstas na legislação aplicável ao Programa.
6.3. Em caso de empate entre duas ou mais famílias na classificação final, considerando-se o limite de unidades habitacionais disponíveis, será utilizado como critério de desempate a **maior idade do responsável familiar titular**, considerando-se a data de nascimento constante em documento oficial de identificação apresentado no processo de inscrição.
6.4. Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no item 6.3, será realizado **sorteio público** entre os candidatos empatados, mediante divulgação prévia da data, horário e local de realização, bem como posterior publicação do resultado.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO
7.1. Encerrado o período de inscrições, a documentação apresentada será conferida e organizada pela Comissão Municipal de Habitação Urbana - CMHU, que fará a triagem inicial do atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste Edital.
7.2. A Comissão poderá solicitar aos candidatos esclarecimentos ou documentos complementares estritamente para a instrução inicial do dossier de inscrição.
7.3. A listagem decorrente da triagem documental municipal tem caráter exclusivamente preliminar e prévio, não constituindo seleção, classificação definitiva ou aprovação das famílias para o Programa.
7.4. A relação das famílias pré-inscritas com documentação completa será publicada nos meios oficiais de comunicação do Município, observadas as disposições da LGPD (Lei nº 13.709/2018).
7.5. Concluída a fase de recepção e triagem documental no âmbito municipal, a relação das famílias e seus respectivos dossiês serão integralmente encaminhados à Instituição Financeira / Órgão Gestor Federal competente.
7.6. A análise de enquadramento, seleção, hierarquização e aprovação final das famílias são de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira / Órgão Gestor do Programa, observados os critérios da legislação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub-50.
7.7. A inclusão da família na relação preliminar encaminhada pelo Município não gera direito à concessão da unidade habitacional nem à contratação, ficando a aprovação vinculada unicamente à validação final promovida pela instituição financeira responsável.
7.8. Poderão ser solicitados aos interessados documentos, informações ou esclarecimentos complementares durante as etapas de análise e validação, sempre que necessários à comprovação dos requisitos e à continuidade do procedimento.
7.9. Eventual não enquadramento, impedimento ou impossibilidade de contratação identificado nas etapas posteriores deverá observar os procedimentos, critérios e normas estabelecidos pelo Programa e pelo órgão ou instituição competente.
7.10. A participação no processo de inscrição e classificação previsto neste Edital não assegura direito adquirido à unidade habitacional, ficando o atendimento condicionado à conclusão de todas as etapas previstas na regulamentação do Programa.

8. DA VISITA DOMICILIAR E DA VALIDAÇÃO DOS DADOS
8.1. As famílias pré-selecionadas ou classificadas na triagem inicial poderão ser submetidas à visita domiciliar, a ser realizada pela equipe técnica responsável.
8.2. A visita domiciliar terá por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, bem como analisar as condições de habitabilidade, composição familiar e vulnerabilidade social dos candidatos.
8.3. Caso a equipe técnica compareça por 02 (duas) vezes consecutivas ao endereço informado e não encontre o candidato ou nenhum membro maior de idade da família, o candidato poderá ser notificado para comparecer à SEMAS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.
8.4. Após a realização da visita, a equipe técnica poderá emitir parecer técnico para subsidiar a análise e deliberação da Comissão Municipal de Habitação.
8.5. Constatada qualquer falsidade, omissão ou fraude nas informações ou documentos apresentados durante qualquer fase do processo, inclusive durante a visita domiciliar, a inscrição poderá ser cancelada, sendo a vaga destinada ao candidato subsequente, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

9. DAS LISTAS, SUPLÊNCIA E SELEÇÃO FINAL
9.1. Concluídas as etapas de análise e seleção, será publicada a relação das famílias titulares e suplentes, conforme o número de unidades habitacionais disponíveis e os critérios estabelecidos neste Edital.
9.2. Serão consideradas **25 (vinte e cinco) famílias titulares**, correspondentes ao número de unidades habitacionais previstas, e **50 (quarenta) famílias suplentes**, constituindo cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e prioridade técnica.
9.3. A seleção municipal não representa garantia de contratação ou concessão definitiva da unidade habitacional, ficando a seleção final condicionada ao enquadramento e à validação pela instituição financeira responsável.
9.4. A listagem final será encaminhada à instituição financeira responsável para os procedimentos de validação e enquadramento previstos nas normas do programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.
10.2. A apresentação de informações falsas, a omissão de informações relevantes ou a utilização de documentos falsificados, adulterados ou inverídicos, com a finalidade de obter vantagem ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, poderá acarretar a exclusão do processo seletivo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente do **art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (falsidade ideológica)**, e do **art. 304 do mesmo diploma legal, quando caracterizado o uso de documento falso.**
10.3. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade, fraude, omissão ou irregularidade relevante nas informações ou documentos apresentados pelo interessado, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento da inscrição ou da classificação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando houver indícios de ilícito civil ou penal.
10.4. A aplicação das medidas previstas neste item observará o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
10.5. A inscrição e participação no processo seletivo implicam aceitação integral das disposições deste Edital.
10.6. A Comissão Municipal de Habitação Urbana – CMHU poderá solicitar informações, documentos complementares e esclarecimentos necessários à correta análise dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.
10.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Municipal de Habitação Urbana – CMHU, observadas a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, e suas alterações e atualizações, bem como as demais normas federais aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50.
10.8. O presente Edital integra as ações de implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, de âmbito federal, devendo sua execução observar as diretrizes, requisitos, critérios, procedimentos e demais disposições estabelecidas pela legislação federal e pelos atos normativos expedidos pelo Ministério das Cidades e pelos demais órgãos competentes.
10.9. Na hipótese de alteração da legislação federal ou dos atos normativos que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 durante a vigência deste Edital, deverão ser observadas as disposições supervenientes, no que forem aplicáveis ao presente processo.

10.10. As disposições deste Edital deverão ser interpretadas em conformidade com a legislação federal e com as normas que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, não podendo estabelecer requisitos ou procedimentos em desacordo com as normas superiores aplicáveis.
10.11. O presente Edital será publicado nos meios oficiais do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:981C963A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.380, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE: "ALTERA O ANEXO I DO QUADRO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera o anexo I do Quadro I da Lei Municipal nº 1.210/2025, que dispõe sobre **o valor do Auxilio-Alimentação pago aos Servidores da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO na forma da Lei n. 988/2022,** que passa a vigorar conforme anexo I do Quadro I desta Lei.

Art. 2º. Fica revogado o anexo I do Quadro I da Lei Municipal nº 1.210/2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia para efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de agosto de 2026.

Rio Crespo – RO, 25 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

ANEXO - I
VERBA INDENIZATÓRIA
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
QUADRO - I

CARGO PUBLICO	NÍVEL	Sigla/Padrão	VALORES
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL	Superior	(A.A)	R$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL	Superior	(A.A)	R$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
CONTADOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL	Superior	(A.A)	R$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
AGENTES ADMINISTRATIVOS	Médio	(A.A)	R$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	Médio	(A.A)	R$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
MOTORISTA	Ensino Fundamental	(A.A)	R$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGIAS	Ensino Fundamental	(A.A)	R$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
ZELADORAS	Ensino Fundamental	(A.A)	R$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	Ensino Médio	(A.A)	R$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

Rio Crespo – RO, 25 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1A56CF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LICENÇA PRÉVIA 006.000322/2026-35

VENCIMENTO: 18/08/2028

A Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente **Licença Prévia**.

RAZÃO SOCIAL: **Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**

ENDEREÇO: **Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº S/N, Bairro setor 01, Município de Rio Crespo.**

CEP: **76863-000**

GEOLOCALIZAÇÃO: **-9.705231 -62.898110**

ATIVIDADE
1. Pontes, viadutos e elevados;

CONDICIONANTES
1.O empreendedor deverá publicar a presente Licença em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;

2. O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais previamente apresentados;

3. Esta Licença Ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município; e de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e autorizativos similares legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade;

4. Esta Licença Ambiental não autoriza a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente (APP),quando for o caso, a autorização para intervenção ou supressão de vegetação deverá ser emitida pelo órgão competente;

5. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas;

6. A SEDAM, mediante decisão motivada, assegurando o princípio do contraditório, ressalvadas as situações e emergência ou urgência poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração a normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença; superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;

7. É nula de pleno direito a Licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o Poder Público em favor do empreendedor;

8. Comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não previstos anteriormente neste processo, para as providências que se fizerem necessárias;

9. O empreendedor é responsável perante a SEDAM, no atendimento as condicionantes postuladas nesta Licença. O não cumprimento das condicionantes implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;

10. Esta Licença Ambiental foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 003.003452/2026-35;

11. O empreendedor deverá apresentar a este órgão, em até 90 dias, a Anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), para a atividade, conforme Instrução Normativa nº 001/15 do IPHAN.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F745BE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5209/2026-GAB/PMRC. DE 25 DE AGOSTO 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Investigativa instaurada pela Portaria nº 5153/2026-GAB/PMRC, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 5153/2026-GAB/PMRC, de 26 de maio de 2026, que instaurou Comissão Investigativa destinada à apuração da conduta funcional de servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão, em razão da complexidade dos fatos apurados e da necessidade de conclusão das diligências indispensáveis à completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria nº 5153/2026-GAB/PMRC, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo mediante justificativa fundamentada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Investigativa instituída pela Portaria nº 5153/2026-GAB/PMRC, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº5153/2026-GAB/PMRC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:03D9F34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO**, inscrita no CNPJ Nº **63.761.977/0001-41**, com sede à Rua Ermelindo Milani, 1040, Setor 01, torna público que REQUEREU junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - **COLMAM**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 08/07/2026, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO do Empreendimento, referente à atividade de Construção de Ponte Mista (Concreto e Aço) na Linha C-95, Zona Rural, Rio Crespo-RO.

Rio Crespo – RO, 24 de Agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:76F10BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 591/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de soluções fisiológicas e outros insumos correlatos, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital**, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em conformidade com o Termo de Homologação constante nos autos, fica homologado o seguinte resultado:

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08, para o item 01, no valor total de R$ 35.000,00.

Fornecedor: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 31.580.603/0001-33, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no valor total de R$ 77.624,00.

Valor Total Homologado: R$ 112.624,00 (cento e doze mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, observadas as disposições do Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Rio Crespo/RO, 25 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:69AF669D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2026

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de Programa nº 076/2025 do Processo Administrativo nº 058/2025 – Gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo consórcio inerente ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma de Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao CIMCERO.".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 247/SEMAGRI/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de Programa nº 076/2025 do Processo Administrativo nº 058/2025 – Gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo consórcio inerente ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma de Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao CIMCERO, sendo:

Fiscal de Contrato: MARIA DANIELI PIRES – Matr.30XX8
Substituto (a) de Fiscal: JULIANA ROSA DE OLIVEIRA– Matr.30XX5.
Gestor (a) de Contrato: JOSIA LUDTKE – Matr. 6XX1
Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, revogando a Portaria nº 770/2025.

Rolim de Moura, 24 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:616AF9EE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão destinada à apuração dos fatos e à adoção das providências administrativas cabíveis no âmbito do processo sancionador, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da legalidade administrativa do processo 5250/2026. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº 275/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão destinada à apuração dos fatos e à adoção das providências administrativas cabíveis no âmbito do processo sancionador, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da legalidade administrativa do processo 5250/2026. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM– Matr.6XX9.
DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA– Matr.6XX3.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 24 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:D10D3554

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2026

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 044/2026 e o processo administrativo nº 3539/2026– Aquisição De Medalhas, Troféus E Camisetas, Destinadas A Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação De Rolim De Moura/RO- SEMED".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 522 /ADM/SEMED/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 044/2026 e o processo administrativo nº 3539/2026– Aquisição de medalhas, troféus e camisetas, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação De Rolim De Moura/RO, bem como das unidades escolares participantes, para a realização das olímpiadas escolares, sendo:

Fiscal de Contrato: HENRIQUE RAMOS DA ROCHA– MATR. 7XX0.
Fiscal de Contrato Substituto (a): MIQUELINE LUCAS FERREIRA –MATR. 6XX6.
Gestor (a) de Contrato: SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS MAZZALI– Matr.6XX9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 24 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:6303CC51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 22/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 3208/2026
OBJETO: Contratação de entidade especializada para execução do Programa EMPRETEC RURAL, com carga horária de 60 (sessenta) horas, destinado a produtores rurais do Município de Rolim de Moura/RO.
DATA DA EMISSÃO: 25/08/2026
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
DADOS DO FORNECEDOR
FORNECEDOR: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA – SEBRAE/RO
CNPJ: 04.774.105/0001-59
DOTAÇÕES
A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Elemento de Despesa: 02012206080011224033903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA EMPRETEC RURAL - SEMINÁRIO INTENSIVO DE 60 HORAS FOCADO EM DESENVOLVER O PERFIL EMPREENDEDOR DE PRODUTORES RURAIS, COM METODOLOGIA EXCLUSIVA QUE ENSINA A TRATAR A	SERV	01	50.000,00

	PROPRIEDADE RURAL COMO UMA EMPRESA.			

O Programa EMPRETEC RURAL deverá possuir carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, executadas de forma presencial, em formato intensivo, conforme metodologia oficial estabelecida pelo SEBRAE.
A execução do objeto deverá ser realizada exclusivamente pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, instituição oficialmente autorizada pela Organização das Nações Unidas – ONU para aplicação da metodologia EMPRETEC RURAL no Brasil.
EMBASAMENTO LEGAL
Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

UENDER ARPINE NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:F74B6D1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: MJ ENGENHARIA LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3392/2026
CONCORRÊNCIA: 010/2026;
OBJETO: Ampliação e Reforma do Refeitório na EMEIEF Altenir Tavares de Oliveira Termo de Convênio nº 276/2026/PGE-SEDUC.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **3 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
Nota de Empenho n° 2324/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.014, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 405.805,50**, com data de 18/08/2026; **Nota de Empenho n° 2323/2026**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.014, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 76.148,77**, com data de 18/08/2026;

Rolim de Moura, 19/08/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:13A4F317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO 112/2026

TERMO ADITIVO N° 112/2026

Primeiro Termo Aditivo de dilação de prazo do Contrato nº 068/2026, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.381.253/0001-88, sediado (a) na Rua Liduina Tolotti, nº 65, B. Roque na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.804-474 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Edmilton dos Santos Aguiar, portador (a) da cédula de identidade RG n° 7****7 SSP/RO, inscrito (a) no CPF n° 829.***.***-15, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação da vigência do Contrato nº 068/2026 que tem por objeto, **“**Contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquinas”, referente ao processo n° 2752/2025.

2.DO RPAZO: O Contrato nº 068/2026 será aditivado por **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **23/08/2026**, vencendo em **22/10/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 218692).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 068/2026**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EAA0B871

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 111/2026

TERMO ADITIVO N° 111/2026

Segundo Termo Aditivo de dilação de prazos do Contrato nº 144/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.976.611/001-94, com sede e foro à Av. João Pessoa, n° 4924, sala C, Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.***.***-87, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação da vigência contratual, bem como, execução do Contrato nº 144/2025 que tem por objeto, **“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA.

PLANO DE AÇÃO 09032024-066259", referente ao processo n° 4770/2025.

2.DO PRAZO: O prazo de **vigência contratual** do Contrato nº 144/2025 será aditivado por **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **23/09/2026**, vencendo em **22/11/2026**, conforme solicitação da SEMACOL (ID n° 218482).
2.1 O prazo de **execução** do Contrato nº 144/2025 será aditivado por **60 (sessenta)** dias, contados a partir de **21/08/2026**, vencendo em **20/10/2026**, conforme solicitação da SEMACOL (ID n° 218482), bem como, cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 217589).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 144/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3446E446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMDCA 013

RESOLUÇÃO CMDCA-RM Nº 013/2026

Dispõe sobre a abertura de Procedimento Administrativo de Apuração da atuação do Conselho Tutelar e constitui Comissão Processante no âmbito do CMDCA-RM.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à deliberação soberana do Colegiado na 327ª Reunião Plenária Extraordinária;
CONSIDERANDO a documentação encaminhada pelo Hospital Municipal quanto ao histórico de atendimentos e acionamentos ao Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a existência de notificação formal referente ao mesmo caso datada do mês de maio de 2026, sem a localização preliminar de relatórios de providências adotadas pelo órgão tutelar;
CONSIDERANDO a necessidade de averiguar objetivamente eventual falha, retardamento ou omissão funcional na condução dos atendimentos e na alta hospitalar, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO PRELIMINAR** a fim de averiguar a regularidade dos atos e atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar de Rolim de Moura/RO no caso envolvendo a criança de 11 anos de idade, com especial foco nas ocorrências verificadas entre maio de 2026 e agosto de 2026.
Art. 2º Designar os seguintes membros do CMDCA-RM para integrarem a **Comissão de Apuração Administrativa**:
Murilo Nogueira – Conselheiro;
Antônio Cléis da Rocha Silva – Conselheiro;
Fabiana Renata da Silva – Conselheira;
Ivonice Dias Sales Rodrigues – Conselheira;
Delza Diniz Fernandes – Conselheira (Representante Governamental / Secretaria Municipal de Fazenda).
Art. 3º Compete à Comissão: I - Realizar o levantamento, preservação e organização cronológica de toda a documentação atinente ao caso;
II - Requisitar cópias de atas, livros de plantão, prontuários e registros do Conselho Tutelar e órgãos parceiros;
III - Notificar os envolvidos para prestarem esclarecimentos e cumprirem as etapas instrutórias;
IV - Apresentar ao Plenário do CMDCA-RM Relatório Final circunstanciado com as conclusões e recomendações pertinentes.
Art. 4º Os trabalhos deverão respeitar o sigilo dos autos e as disposições contidas na legislação municipal vigente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – RO, 25 de agosto de 2026.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Presidente do CMDCA-RM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:351B0CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 034/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 034/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e seis - (**25/08/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Juliana Pereira da Silva e Raquel Silva de Souza**.

O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, informando ao Conselho que foram recepcionados os processos nº 5044/2026, cujo recorrente é VAGNER MACIEL MARTINS, e também processo nº 4955/2026 cujo recorrente é ROBSON NERI DOS SANTOS e processo nº 5022/2026 cujo recorrente é HUGO DIAS VAIS GODOY, passando assim ao julgamento dos processos a baixo:

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 5044/2026
REQUERENTE: VAGNER MACIEL MARTINS
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 002754
PLACA N°: NDE8E41
DECISÃO: INDEFERIDO**.**

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo recorrente, em face da penalidade decorrente do Auto de Infração por transportar criança menor de 10 anos em motocicleta.
Em síntese, alega não ser o condutor do veículo no momento da autuação, afirmando que se encontrava fora do município em razão de suas atividades profissionais e que desconhecia a utilização da motocicleta nas circunstâncias descritas. Requer, assim, o cancelamento da penalidade.
A defesa não foi acompanhada de documentos comprobatórios das alegações apresentadas.

FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, verifica-se que o Auto de Infração nº 002754 foi regularmente lavrado por agente de trânsito competente, com a devida descrição da conduta infracional consistente em conduzir motoneta transportando criança menor de 10 (dez) anos, conduta tipificada no art. 244, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro.
Da análise do referido auto, não se identifica qualquer irregularidade formal ou material capaz de comprometer a validade da autuação, tendo a ocorrência sido devidamente registrada pelo agente autuador.
Embora conste no campo de observações do Auto de Infração de Trânsito a informação de que se tratava de "condutora do sexo feminino", verifica-se, mediante análise dos autos, que o recorrente não realizou a indicação do real condutor no prazo legal. Limitou-se a alegar que não era o responsável pela condução do veículo, sem, contudo, informar quem efetivamente o conduzia.

Nos termos do art. 257, § 7º, do CTB, c/c a Resolução CONTRAN nº 918/2022, compete ao proprietário do veículo indicar o real condutor dentro do prazo estabelecido na Notificação de Autuação, mediante o formulário próprio, acompanhado dos documentos exigidos.
Diante disso, considerando a regularidade do Auto de Infração nº 002754 e a ausência de elementos capazes de justificar seu cancelamento, esta Junta opina pelo **não acolhimento do recurso**, mantendo-se a autuação.

DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Junta **conhece** do recurso e, no mérito, **julga-o improcedente**, mantendo o **Auto de Infração nº 002754**, por reconhecer a regularidade da autuação e a inexistência de elementos capazes de desconstituí-la. Considerando que a conduta infracional se encontra devidamente caracterizada, nos termos do art. 244, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro, e não tendo sido constatados vícios formais ou materiais no referido Auto de Infração.

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 4955/2026
REQUERENTE: ROBSON NERI DOS SANTOS
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 000679
PLACA N°: HONDA BIZ PLACA NDT 2B98

RELATÓRIO
Trata-se de recurso apresentado por ROBSON NERI DOS SANTOS, em face do Auto de Infração de Trânsito nº 000679, lavrado em 13/11/2025, pela suposta prática da infração prevista no art. 244, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro.

FUNDAMENTAÇÃO

Após análise dos autos, verifica-se que o recurso foi apresentado fora do prazo estabelecido, sendo, portanto, intempestivo.

Dessa forma, não estando preenchido o requisito de tempestividade, o recurso não pode ser conhecido, ficando prejudicada a análise das alegações apresentadas pelo recorrente.

DECISÃO

Diante do exposto, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI decide:

NÃO CONHECER do recurso, por ser intempestivo, mantendo-se o Auto de Infração de Trânsito nº 000679 em seus termos.

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 5022/2026
REQUERENTE: HUGO DIAS VAIS GODOY
AUTO DE INFRAÇÃO N°: P022M07057
VEÍCULO N°: HONDA/CG 160 PLACA THJ8F75

RELATÓRIO
Trata-se de Defesa Prévia interposta por **HUGO DIAS VAIS GODOY**, devidamente qualificado nos autos, por intermédio de procuradora constituída, em face do Auto de Infração de Trânsito nº P022M07057, lavrado no dia 28/07/2026, às 19h47min, pelo cometimento da infração capitulada no art. 244, inciso I, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) > "(...) **conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem usar capacete de segurança ou vestuário de acordo com as normas e as especificações aprovadas pelo Contran (...)" Salientamos:** (O fato de conduzir com o equipamento de forma incorreta equipara-se a não utilização haja vista que o fator segurança está afastado)
No campo "Observações Gerais" do referido Auto de Infração, o agente de fiscalização fez constar expressamente: *"condutor pilotando com capacete na testa, sem estar devidamente protegido"*.
Em suas razões defensivas, o Defendente sustenta, em síntese:

• A tempestividade da manifestação defensória;
• Que não trafegava sem capacete, aduzindo que momentos antes da abordagem um inseto teria entrado sob a viseira, motivando a elevação momentânea do equipamento até a testa por ato reflexo de segurança;
• Inconsistência material e vício de capitulação do auto de infração, alegando contradição entre a anotação fática do agente e a conduta típica de "conduzir sem capacete" (art. 244, I, do CTB), pugnando pelo arquivamento e cancelamento do AIT nos termos do art. 281, § 1º, I, do CTB;
• Subsidiariamente, a reclassificação/desclassificação da conduta para a infração residual prevista no art. 169 do CTB ("dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança"), com o consequente afastamento do processo de suspensão do direito de dirigir e atribuição de efeito suspensivo.

Vieram os autos conclusos para análise e julgamento quanto à consistência e regularidade do auto de infração.
É o relatório do essencial. Passo a fundamentar e decidir.

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Da Admissibilidade e Tempestividade
A Defesa Prévia fora protocolada tempestivamente, antes do encerramento do prazo fixado para 31/08/2026, preenchendo as condições formais de legitimidade e representação, razão pela qual deve ser conhecida.
2.2. Da Regularidade Formal do Auto de Infração (Art. 280 do CTB)
Em estrita observância ao art. 280 da Lei nº 9.503/1997 , o Auto de Infração nº P022M07057 contém todos os requisitos de validade indispensáveis:

• Identificação precisa do veículo fiscalizado (placa THJ8F75, marca/modelo HONDA/CG 160, chassi e Renavam);
• Local, data e horário do cometimento do fato (Av. Norte Sul, nº 6724, Bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, em 28/07/2026, às 19h47min);
• Identificação inequívoca do condutor infrator abordado no ato da fiscalização;
• Tipificação escorreita da conduta e identificação da matrícula e unidade do agente autuador da autoridade de trânsito.

Inexiste, portanto, qualquer vício formal, preenchendo o auto todos os elementos exigidos pelo ordenamento de trânsito em vigor.
O Piloto foi abordado e o veículo devidamente identificado como se observa do recorrido auto.
2.3. Da Presunção de Legitimidade e Veracidade dos Atos Administrativos
Os atos emanados pelos agentes públicos no exercício da fiscalização de trânsito ostentam os atributos da imperatividade, autoexecutoriedade e, primordialmente, a **presunção de legitimidade e veracidade**.
Essa presunção ***juris tantum*** decorre diretamente do princípio da legalidade administrativa (art. 37, *caput*, da CF/1988), segundo o qual se presume que a Administração Pública atua em estrita conformidade com a lei e que os fatos certificados pelo agente fiscalizador retratam a realidade fática presenciada no momento da abordagem.
O ônus de ilidir essa presunção probatória compete exclusivamente ao administrado, que deve trazer aos autos prova robusta, documental ou técnica, capaz de infirmar a declaração exarada pelo agente de trânsito investido de fé pública .
No caso concreto, o Defendente limitou-se a articular versão fática desprovida de qualquer substrato probatório (aduzindo que um inseto teria invadido seu campo de visão no momento da abordagem). Meras alegações unilaterais ou justificativas desacompanhadas de lastro probatório concreto não são hábeis a desconstituir a fé pública de que goza o auto de infração lavrado pela autoridade competente, ainda quando o argumento encontra-se sem lastro probatório ou seja que somente confirma o que o agente presenciou.
2.4. Da Perfeita Tipicidade e Inviabilidade de Desclassificação da Conduta
O argumento defensivo de que a conduta de pilotar *"com capacete na testa, sem estar devidamente protegido"* não se amolda ao art. 244, inciso I, do CTB não merece prosperar.

O comando normativo do art. 244, inciso I, do CTB exige que o condutor utilize o capacete de segurança **devidamente fixado e ajustado à cabeça**, consoante as normas técnicas e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A utilização do capacete suspenso na região frontal ("na testa"), sem encaixe crânio-facial e desprovido do devido abrochamento sob o maxilar inferior, anula por completo a função protetiva do equipamento e portanto equipara-se a equipamento de segurança inexistente, pois a lei não se limita a portar capacete, mas utiliza-lo de forma eficaz .
Trafegar com o equipamento fora de sua posição funcional equivale, para os fins de segurança viária e tipificação legal, a conduzir sem o uso do capacete de segurança, uma vez que a cabeça do condutor se encontra desprotegida diante do risco de impacto. A anotação detalhada pelo agente público no campo de observações visa justamente a descrever a dinâmica da conduta infracional constatada *in loco*, inexistindo incompatibilidade ou contradição com o enquadramento formal no código 703-0/1.
Tampouco há que se falar em desclassificação para a infração genérica do art. 169 do CTB. Pelo princípio da especialidade, existindo tipo infracional autônomo e específico disciplinando a condução de veículos automotores de duas rodas sem o uso e fixação devida do capacete (art. 244, I, do CTB), afasta-se a aplicação da norma genérica de atenção viária.
Dessa forma, restando incontroversa a constatação do ato infracional e ausente qualquer elemento capaz de afastar a higidez da autuação, impõe-se a manutenção integral do Auto de Infração.

3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, com fulcro no art. 281, *caput*, do Código de Trânsito Brasileiro, decido por:
CONHECER da Defesa Prévia interposta por **HUGO DIAS VAIS GODOY**, porquanto tempestiva;
No mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE o pressente recurso**, mantendo-se **CONSISTENTE e SUBSISTENTE** o Auto de Infração de Trânsito nº **P022M07057** em todos os seus termos;

Publique-se. Notifique-se o interessado. Cumpra-se.

DA DECISÃO

Ante ao todo exposto, esta Junta CONHECE DO RECURSO PARA NEGAR PROVIMENTO.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, ás 15h00min

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A8FB2F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4471/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 059/2026****, do processo licitatório* ***nº 4471/2026,*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de jogos de mesa e cadeiras destinados aos residentes da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de armários para atender a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) em implantação, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 109/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 554/PGM/2026.*

Empresas vencedoras:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50
Valor: R$ 37.020,00

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
Valor: R$ 27.880,00

Rolim de Moura, 24 de Agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9CF9ADF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL Nº 02/2026/SEMUSA/RM/2026 VAGAS REMANESCENTES / EDIÇÃO COMPLEMENTAR SELEÇÃO PÚBLICA PARA VAGAS DE TUTORES PRESENCIAIS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ELABORADA CONFORME OS DADOS DIGITADOS PELOS CANDIDATOS, ORGANIZADA EM ORDEM ALFABÉTICA
Cargo: Tutor Bolsista – Enfermagem (Saúde da Família): Nenhum candidato inscrito neste cargo.
Cargo: Tutor Bolsista – Enfermagem Obstétrica: Nenhum candidato inscrito neste cargo.

Cargo: Tutor Bolsista – para atuar no Módulo Eixo Transversal da Área de Concentração (Saúde da Família e Enfermagem Obstétrica):

Código	Nome	Dt. Nascimento	PCD
1388	Eldya Flávia Ramos	18/02/1979	NÃO
1389	Silvana Moreira Barros Gonçalves	30/05/1977	NÃO

Cargo: Tutor Bolsista – Farmácia: Nenhum candidato inscrito neste cargo.
Cargo: Tutor Bolsista – Odontologia: Nenhum candidato inscrito neste cargo.

Rolim de Moura-RO, 24 de Agosto de 2026 .

SOLANGE F. JORDÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:3A06FA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DAS VAGAS REMANESCENTES / EDIÇÃO COMPLEMENTAR SELEÇÃO PÚBLICA PARA VAGAS DE TUTORES PRESENCIAIS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE.

A Comissão Organizadora torna pública a divulgação do **Resultado Classificatório** do Processo Seletivo simplificado para vagas de tutores presenciais para o programa de residência multiprofissional e uniprofissional em saúde.
A lista com a classificação dos candidatos encontra-se disponível para consulta no painel do processo seletivo, através do endereço eletrônico: **seletivo.rolimdemoura.ro.gov.br**.
O certame tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
A lista oficial com o resultado classificatório e a respectiva aplicação dos critérios de desempate também se encontra disponível nos canais oficiais do Município de Rolim de Moura/RO, conforme disposto no edital.

Cargo: Tutor Bolsista – para atuar no Módulo Eixo Transversal da Área de Concentração (Saúde da Família e Enfermagem Obstétrica):

Código	Nome	Dt. Nascimento	Nota	Resultado
1388	Eldya Flávia Ramos	18/02/1979	60,00	Qualificado
1389	Silvana Moreira Barros Gonçalves	30/05/1977	-	Desqualificado

Rolim de Moura-RO, 25 de Agosto de 2026 .

SOLANGE F. JORDÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:82ACC532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 902/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
Processo Administrativo n° 902/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 Centro, São Felipe D'Oeste RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01 de setembro de 2026.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/10/2026 ÀS 08:59h (Horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO: 07 de outubro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília).
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br.

VALOR: R$ 1.247.110,36 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e dez reais e trinta e seis centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VÓ MARIANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, VISANDO ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 449/2026/PGE-SEOSP

São Felipe d'Oeste, 25 de agosto de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 180/GAP/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:17EF59E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

Edital de Convocação Nº 42/2026

O Município de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 566/2025**, Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, sendo por prazo determinado para os cargos de técnico de enfermagem e nutricionista e por prazo indeterminado para os cargos de agente comunitário de saúde (ACS) **e agente de combate às endemias (ACE)**, convoca candidato(s), constante(s) nos anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.

O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – Agente de Combate às Endemias (ACE)

7º Colocado (a) – Leonardo Ferreira da Cunha- nota: 84,00.

* Documento Assinado Eletronicamente*

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:6B689C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

Edital de Convocação Nº 43/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Psicólogo(a)
14º Colocado (a) – Nome: Rafael Camargo Zandonadi - nota: 53,00;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:3A3E185C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1797 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Lei nº. 1797 de 25 de agosto de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 110.000,00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura - SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SEC. DE SAÚDE
08.001.20.606.0015.2.070 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
Total R$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração
28.31.90.91 Sentenças Judiciais R$ 110.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FE111A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1798 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Lei nº. 1798 de 25 de agosto de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 50.000,00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção das Atividades da Sec. Obras, Sv. Públicos e Estradas
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração
28.31.90.91 Sentenças Judiciais R$ 50.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:51F88828

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1799 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Lei nº. 1799 de 25 de agosto de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 20.000,00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.08.122.0011.2.043 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social e Trabalho
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Total R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração
28.31.90.91 Sentenças Judiciais R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F7AF742E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1800 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Lei nº. 1800 de 25 de agosto de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transferência no valor de R$ 43.000,00 – Complementação União – FUNDEB VAAR - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transferência no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) com recursos de complementação da União – FUNDEB VAAR e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.143 Complementação da União – FUNDEB VAAR
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 43.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**
Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.143 Complementação da União – FUNDEB VAAR
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 18.000,00
Total R$ 43.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A7C4F7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1801 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Lei nº. 1801 de 25 de agosto de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 65.000,00 – Complementação União – FUNDEB VAAR - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) com recursos de complementação da União – FUNDEB VAAR e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.143 Complementação da União – FUNDEB VAAR
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 43.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**
Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.143 Complementação da União – FUNDEB VAAR
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 18.000,00
Total R$ 43.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F43366D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1802 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Lei nº. 1802 de 25 de agosto de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 127.000,00 – Manutenção – FUNDEB 30% - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais) para manutenção das Despesas do FUNDEB 30% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.022 Manutenção das despesas – FUNDEB 30%
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 45.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 62.000,00
Total R$ 127.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**
Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.024 Manutenção das despesas – FUNDEB 70%
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 127.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BE760DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1803 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Lei nº. 1803 de 25 de agosto de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 90.000,00 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção das despesas da Secretaria de Obras
33.90.30.00 Material de Consumo
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**
Redução
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.25.751.0008.2.014 Manutenção da Iluminação Pública
33.90.30.00 Material de Consumo

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:28B4EF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1804 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Lei nº. 1804 de 25 de agosto de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 40.000,00 – Manutenção do Conselho Tutelar – Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para manutenção do Conselho Tutelar e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.243.0018.2.050 Manutenção do Conselho Tutelar
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Ativ. Da Sec. de Administração
31.90.91.00 Sentenças Judiciais R$ 40.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E3BE2A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1805 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Lei nº. 1805 de 25 de agosto de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 21.927,00 – Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único do SUAS - PROCAD-SUAS – SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 21.927,00 (Vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais) para o Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único do SUAS - PROCAD-SUAS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.379 Prog. Fortal. Emergencial de Atendimento do Cadastro Único do SUAS - PROCAD-SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 9.927,00
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 12.000,00
Total R$ 21.927,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64.**
26600050 Rec. do FNAS – Prog. Exerc. Anteriores R$ 21.927,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7C7AD248

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1806 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Lei nº. 1806 de 25 de agosto de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Crédito Especial por Recursos Vinculados no valor de R$ 50.000,00 –

Custeio – Estruturação Rede Serviços - SUAS – SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Especial por Recursos Vinculados no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para o Custeio da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Programação nº 110148420260001 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.461 Custeio Estrut. Rede Serviços do SUAS Progr. nº 110148420260001
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recursos Vinculados**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:701529A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1807 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Lei nº. 1807 de 25 de agosto de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 6.324,38 – Devolução saldo do Convênio nº 403/2024/PGE-SEAGRI – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 6.324,38 (Seis mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) para Devolução saldo do Convênio nº 403/2024/PGE-SEAGRI – Aquisição de Equipamentos Agrícolas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SEC. DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.376 Devolução saldo do Convênio nº 403/2024/PGE-SEAGRI – Aquisição de Equipamentos Agrícolas
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 6.324,38

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:01057B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1808 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Lei nº. 1808 de 25 de agosto de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 187.000,00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 5% e 25% – SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais) para manutenção das atividades da Secretaria de Educação 5% e 25% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Ativ. Da Sec. de Educação 5% e 25%
33.90.48.00 Outros Aux. Finan. Pessoa Física R$ 100.000,00
04.001.12.365.0004.2.144 Manutenção das Desp. Centro Mun. de Educação
33.90.48.00 Outros Aux. Finan. Pessoa Física R$ 87.000,00
Total R$ 187.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Ativ. Da Sec. de Administração
31.90.91.00 Sentenças Judiciais R$ 187.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2726C9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 56/2026/SEMAST

PORTARIA DE DIARIA Nº 56/2026/SEMAST

São Felipe D'Oeste – RO, 20 de agosto de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°1130/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhora **STÉFANY FERREIRA DA CRUZ**, **CPF: N° ***.557.912-**,** ocupante do cargo de Orientadora Social, o pagamento de 3,5 **(três e meia)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **STÉFANY FERREIRA DA CRUZ**, se deslocará ao município de Vilhena/RO para participar da Oficina sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Metodologias Participativas no SUAS – Oficina 05, promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

A oficina tem por finalidade contribuir para a qualificação dos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do aprimoramento de conhecimentos e metodologias participativas relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fortalecendo as práticas desenvolvidas no âmbito da política de assistência social e a oferta de serviços às famílias e aos usuários.

A programação será realizada no período de 24 a 26 de agosto de 2026, com início às 8h do dia 24/08/2026 e encerramento previsto para as 12h do dia 26/08/2026, no SEBRAE, situado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4061, Bairro Jardim América, Vilhena/RO. O evento proporcionará momentos de formação, troca de experiências e qualificação técnica voltados ao fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito do SUAS, contribuindo para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais ofertados no município.

O deslocamento está previsto para ocorrer no dia 23/08/2026, às 15h, utilizando o veículo oficial S10, placa RVQ8D55, com retorno previsto para o dia 26/08/2026, até às 18h.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7B308560

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 57/2026/SEMAST

PORTARIA DE DIARIA Nº 57/2026/SEMAST

São Felipe D'Oeste – RO, 20 de agosto de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°1129/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **JAQUELINE DE JESUS CARVALHO**, **CPF: N° ***.118.302-**,** ocupante do cargo de Coordenadora de Serviço Social, o pagamento de 3,5 **(três e meia)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **JAQUELINE DE JESUS CARVALHO**, se deslocará ao município de Vilhena/RO para participar da Oficina sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Metodologias Participativas no SUAS – Oficina 05, promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

A oficina tem por finalidade contribuir para a qualificação dos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do aprimoramento de conhecimentos e metodologias participativas relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fortalecendo as práticas desenvolvidas no âmbito da política de assistência social e a oferta de serviços às famílias e aos usuários.

A programação será realizada no período de 24 a 26 de agosto de 2026, com início às 8h do dia 24/08/2026 e encerramento previsto para as 12h do dia 26/08/2026, no SEBRAE, situado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4061, Bairro Jardim América, Vilhena/RO. O evento proporcionará momentos de formação, troca de experiências e qualificação técnica voltados ao fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito do SUAS, contribuindo para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais ofertados no município.

O deslocamento está previsto para ocorrer no dia 23/08/2026, às 15h, utilizando o veículo oficial S10, placa RVQ8D55, com retorno previsto para o dia 26/08/2026, até às 18h.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B7DC8D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 59/2026/SEMAST

PORTARIA DE DIARIA Nº 59/2026/SEMAST

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de agosto de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°127/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **JOSE BRAZ GOBBI ARANHA,** portador do **CPF N° ***024. 537**,** ocupante do cargo de Motorista de veículos leves do município, o pagamento de **3,5(três e meia)** diária civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor **JOSE BRAZ GOBBI ARANHA** se deslocará ao Município de Vilhena/RO para conduzir a Coordenadora de Serviço Social e a Orientadora Social, que participarão da Oficina sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Metodologias Participativas no SUAS – Oficina 05, promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

A oficina será realizada nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2026, com início às 8h do dia 24/08/2026 e encerramento previsto para as 12h do dia 26/08/2026, no SEBRAE, situado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4061, Bairro Jardim América, Vilhena/RO.
Com saída prevista para o dia 23/08/2026, às 15h, utilizando o veículo oficial S10, placa RVQ8D55, com retorno previsto para o dia 26/08/2026, até às 18h.
Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9A383770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 28/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 28/2026
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	344/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	28/2026
Data Licitação/Homologação:	25 DE AGOSTO DE 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 T/H E LARGURA DE TRABALHO DE ATÉ 0,90 M, EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE METAS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075789, PROVENIENTE DA EMENDA ESPECIAL Nº 202542720001, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAP., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 580/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**
CNPJ.:	**65.676.249/0001-67**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 112.500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 28 de AGOSTO de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:37506BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 2211-2026 SRP 66-2026 AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 66/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS COMPREENDENDO MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO – CAES E EMULSÃO ASFÁLTICA CM -30 (CURA MÉDIA)**. Para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2211/2026 (SEINFRA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 09/09/2026 às 09h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$438.117,50 (Quatrocentos trinta oito mil, cento dezessete reais e cinquenta centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
compras@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0F269A37

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 2235-2026 P.E 67-2026 EMISSÃO DE LAUDO E POTABILIDADE DA ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 67/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE AMOSTRAS, ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E MONITORAMENTO MENSAL**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2235/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 11/09/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$243.504,00 (Duzentos quarenta três mil e quinhentos quatro reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
compras@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F61C5EFC

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

Processo Administrativo nº: 809/2026.
Processo Apenso nº: 00809-1.13.05-2026.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 22.825.872/0001-21.
Objeto: Formalização da substituição de 02 (duas) Colhedoras de Forragem Agrícola **MFW, modelo FH 1200 AT**, originalmente previstas no Contrato Administrativo nº 142/2026, por 02 (duas) Colhedoras de Forragem **JF, modelo JF C120 AT S5**, mantidos os quantitativos, preços, garantia e demais condições contratuais.
Valor unitário: R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Valor total do item: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).
Valor global do contrato: permanece inalterado em R$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais).
Fundamento Legal: arts. 124 e seguintes e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 142/2026.
Data: 24 de agosto de 2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:730D9DEB

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02261.13.01-2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.381.253/0001-88.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 196/2025 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o objeto consistente na prestação de serviços de patrulha mecanizada, mediante locação de 1.000 (mil) horas de caminhão-pipa, com capacidade mínima de 15.000 litros, mangueira, bomba, motorista, manutenção e combustível inclusos.
VALOR UNITÁRIO: R$ 349,47 (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) por hora.
VALOR DO PERÍODO PRORROGADO: R$ 349.470,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais). O valor e o quantitativo correspondem às condições do contrato originário.
VIGÊNCIA: De 26 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 106 e 107, observadas as disposições do Contrato Administrativo nº 196/2025, que prevê expressamente a possibilidade de prorrogação da vigência.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:7834DB0D

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02261.13.01-2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 02.381.253/0001-88.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 267/2025, destinado à ampliação dos quantitativos dos serviços de patrulha mecanizada já integrantes do objeto contratual, compreendendo pá-carregadeira, caminhão basculante, motoniveladora, caminhão-pipa e caminhão tipo LS com prancha, com manutenção dos preços unitários e demais condições originariamente pactuadas. O objeto e os quantitativos originais constam dos Pedidos nº 464/2025 e nº 505/2025 incorporados ao contrato.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 2.219.666,39 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).
VALOR DO ADITIVO: R$ 554.916,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 2.774.582,99 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: Inalterada, permanecendo o termo final do Contrato Administrativo nº 267/2025 em 07 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea “b”, 125, 126 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:821269B5

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02261.13.01-2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.381.253/0001-88.
OBJETO: Acréscimo quantitativo e financeiro de até 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 359/2025, para ampliação dos quantitativos dos serviços de patrulha mecanizada já integrantes do objeto originário, compreendendo pá-carregadeira, caminhão basculante, motoniveladora, caminhão-pipa e caminhão tipo LS com prancha, preservados os preços e demais condições originalmente pactuadas. O contrato identifica esses serviços nos Pedidos nº 724/2025, 725/2025 e 726/2025.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 1.787.611,66 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e seis centavos).
VALOR DO ADITIVO: R$ 446.902,92 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 2.234.514,58 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: Inalterada, permanecendo o termo final em 10 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea “b”, 125, 126 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:B4CACD03

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02320.09.01-2026
ÓRGÃO ADERENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO – Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera/GO
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão Presencial – SRP nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 754/2026
DETENTORA DA ATA: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 59.043.023/0001-26
OBJETO: Aquisição de Mounjaro 2,5 mg – Tirzepatida 2,5 mg – Programa Municipal "Emagreça São Francisco"
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, doravante denominado ÓRGÃO ADERENTE, neste ato representado pela autoridade competente, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 02320.09.01-2026, resolve formalizar sua ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 004/2026, Processo Administrativo nº 754/2026, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera/GO, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão do Município de São Francisco do Guaporé/RO à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 004/2026, Processo Administrativo nº 754/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera/GO, para aquisição do medicamento destinado à execução da Fase I do Programa Municipal "Emagreça São Francisco", conforme especificação abaixo:

1.2. O valor total da adesão corresponde a R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

1.3. A aquisição deverá observar rigorosamente a apresentação, especificações técnicas, condições sanitárias, embalagem, conservação, transporte e demais requisitos constantes do procedimento originário e daqueles estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que não impliquem alteração material do objeto registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DA ADESÃO

2.1. A presente adesão fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 86, §§ 2º, 3º, II, 4º e 5º, bem como nas disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do Pregão Presencial – SRP nº 004/2026.

2.2. A adesão foi precedida de demonstração de vantajosidade econômica, consulta e anuência do órgão gerenciador e aceitação da empresa detentora da Ata, conforme documentos juntados ao Processo Administrativo nº 02320.09.01-2026.

2.3. Para fins do limite individual previsto no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se o quantitativo global de 500 unidades do mesmo item, composto por 375 unidades da cota principal e 125 unidades da cota reservada, resultando no limite de 250 unidades para a presente adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DETENTORA DA ATA

3.1. O fornecimento decorrente da presente adesão será realizado pela empresa LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.043.023/0001-26, detentora do registro de preços correspondente ao objeto.

3.2. A detentora deverá manter o preço unitário registrado de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), não sendo admitido acréscimo de valor exclusivamente em razão da condição de órgão aderente ou da entrega no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO ORIGINÁRIO

4.1. A presente adesão fica integralmente vinculada, no que for aplicável à contratação do Município aderente, ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2026, à respectiva Ata de Registro de Preços, ao Termo de Referência, à proposta da empresa registrada e aos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 754/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Anhanguera/GO.

4.2. Permanecem preservadas as condições de preço, qualidade e especificação do produto constantes do registro originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O medicamento deverá ser entregue no Município de São Francisco do Guaporé/RO, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições e os prazos estabelecidos no procedimento originário e na respectiva ordem de fornecimento.

5.2. O transporte e a entrega deverão respeitar integralmente as exigências sanitárias e as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante, inclusive quanto à manutenção da temperatura adequada durante toda a cadeia logística.

5.3. O recebimento ficará condicionado à conferência da quantidade, concentração, apresentação, marca, lote, prazo de validade, registro sanitário, integridade das embalagens, condições de transporte e correspondência com a nota fiscal e a ordem de fornecimento.

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde deverá, previamente à emissão da ordem de fornecimento, confirmar tecnicamente a correspondência entre a apresentação registrada na Ata e aquela necessária à execução do Programa Municipal "Emagreça São Francisco".

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta adesão correrão à conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde, mediante prévia comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira e emissão do respectivo empenho.

6.2. A indicação específica da classificação orçamentária constará da Nota de Empenho ou do instrumento administrativo próprio emitido para execução da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente ficará condicionada:

I – à confirmação atualizada, pelo órgão gerenciador, da existência de saldo suficiente e da disponibilidade do limite global de adesões previsto no art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – à comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira;

III – à manutenção das condições de habilitação da empresa detentora da Ata;

IV – à comprovação da regularidade sanitária da empresa e do produto;

V – à confirmação técnica da compatibilidade da apresentação do medicamento com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; e

VI – à observância das demais condições previstas no processo administrativo municipal e no procedimento licitatório originário.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução decorrente desta adesão será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pelo Município de São Francisco do

Guaporé/RO, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao órgão aderente acompanhar a entrega, promover o recebimento do objeto, atestar a despesa, proceder à liquidação e ao pagamento e adotar as providências administrativas relativas a eventuais descumprimentos ocorridos no âmbito desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A adesão deverá ser efetivada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços originária, assinada em 06 de julho de 2026, com prazo de validade de 12 (doze) meses, observados os prazos e demais condições nela previstos.

9.2. A presente adesão não implica prorrogação ou ampliação da vigência da Ata originária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Termo formaliza exclusivamente a condição do Município de São Francisco do Guaporé/RO como órgão não participante aderente à Ata de Registro de Preços, não afastando a necessidade de emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou formalização de outro instrumento cabível para execução da contratação.

10.2. Integram este Termo, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial – SRP nº 004/2026, a proposta da detentora, as anuências do órgão gerenciador e da empresa, bem como os documentos constantes do Processo Administrativo Municipal nº 02320.09.01-2026.

10.3. A contratação decorrente da adesão fica limitada a 250 (duzentas e cinquenta) unidades, pelo preço unitário de R$ 450,00, perfazendo o valor máximo de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

E, por estar de acordo com os elementos e autorizações constantes dos autos, firma-se o presente Termo para que produza seus efeitos administrativos e jurídicos.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal
Órgão Aderente

CIÊNCIA E ACEITE DA DETENTORA
A empresa LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.043.023/0001-26, declara ciência do presente Termo e ratifica o aceite ao fornecimento do objeto nas mesmas condições e pelo preço registrado na Ata de origem.

LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 59.043.023/0001-26
Representante Legal

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5C954073

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 175/IMPES/CD/2026

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **175**/IMPES/CD/2026

Aos vinte e quatro dias de agosto de dois mil e vinte e seis (24/08/2026), às 07h30, reuniram-se, de forma presencial, na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, os membros do Conselho Deliberativo. O Controlador Interno em substituição a Superintendente, Sra. Flavia Alves de Almeida, que se encontra em gozo de férias iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, foi apresentado às pautas do dia: **A**) MANUALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, E MANUALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DE INVESTIMENTOS, o Controlador do Instituto informou que os Mapeamentos e Manualizações atendem atende a manutenção do certificado PRÓ-GESTÃO Nível II, o qual requer atualizações constantes dos manuais e mapeamentos utilizados pelo Instituto, após deliberações fica aprovado os manuais apresentados iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, foi apresentado à pauta do dia. **B)** Em seguida foi informado ao conselho quando ao cancelamento do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade concedido à servidora ROSALINA REGINA MACHADO a pedido da servidora, **C)** Informado ao Conselho da REVERSÃO da aposentadoria por invalidez do servidor-segurado ANTÔNIO VICENTE FERREIRA, em razão da insubsistência dos motivos da incapacidade, constatada por Laudo Médico Pericial **D)** foi repassada aos conselheiros a informação quanto a aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ARONI RODRIGUES SANTANA **E)** por fim, foi informado ao conselho a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. APARECIDA FERREIRA MACHADO DOS SANTOS. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h08m que, após lida e aprovada o que foi apresentado, que será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:04F94904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 31/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: INSTITUTO BRASIL – AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES
CNPJ: 04.510.707/0002-80

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução, pela OSC, de ações e serviços complementares de saúde destinados à ampliação da oferta de cirurgias eletivas e exames de média complexidade, bem como ao fortalecimento da assistência hospitalar vinculada ao Programa Opera São Miguel, em regime de participação complementar ao Sistema Único de Saúde, exclusivamente nas especialidades, procedimentos, quantitativos, valores, fontes, metas e indicadores discriminados no Plano de Trabalho "Opera São Miguel", que integra este instrumento como Anexo I e dele constitui parte indissociável.

DO PRAZO: O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no meio oficial, ficando a primeira liberação condicionada à produção dos efeitos jurídicos do instrumento e ao cumprimento das condições precedentes registradas no processo.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 7.178.657,00 (sete milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão à conta da seguinte programação de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nota de Empenho nº 1126/2026
Órgão: 06
Unidade: 06.001
Prog. Trabalho: 10.302.0001.1467
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00
Reduzido: 97

Nota de Empenho nº 1127/2026.
Órgão: 06
Unidade: 06.001
Prog. Trabalho: 10.302.0011.1500
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00
Reduzido: 104

Nota de Empenho nº 1128/2026
Órgão: 06
Unidade: 06.001
Prog. Trabalho: 10.302.0011.1414
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00
Reduzido: 86

Nota de Empenho nº 1129/2026.
Órgão: 06
Unidade: 06.001
Prog. Trabalho: 10.302.0011.1415
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00

Reduzido: 87

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:D4E86315

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1538/2025
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 09/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 98, KM 06, UNIDOS VENCEREMOS – UNIVE
CNPJ: 02.451.877/0001-24

Fundamento Legal: Constituição Federal, art. 37; Lei Federal nº 14.133/2021, art. 76, II, "a"; Lei Federal nº 13.019/2014; Processo Administrativo nº 1538/2025 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Cessão de uso, em caráter administrativo, precário e vinculado, de 01 (um) Medidor de umidade de grãos portátil, marca/modelo Agrologic AL 102, 01 (um) Arado subsolador, marca/modelo hm agro slhm, 01 (uma) Balança mecânica antropométrica, marca modelo Welmy, 300 kg, 01 (uma) Esteira de transportadora, marca modelo Spencer, 6m, motor 1.5 com rodas e 01 (um) Pulverizador Jet Canhão Hidraulico, marca modelo Cimag, 600 litros, todos adquiridos pelo Município com recursos de emenda parlamentar, no valor de **R$ 90.723,53**, destinados à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do Processo Administrativo nº 1538/2025.
Finalidade: Utilização exclusiva dos bens móveis para ações de interesse público relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao apoio às atividades agropecuárias desenvolvidas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, especialmente no que se refere ao preparo, correção e manejo do solo, ao transporte e beneficiamento da produção rural, ao controle fitossanitário e nutricional das lavouras, bem como ao acompanhamento técnico e sanitário dos produtores e suas famílias, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou em desacordo com as finalidades estabelecidas no Termo.
Vigência: A partir da assinatura do Termo, permanecendo válida enquanto perdurarem as obrigações dele decorrentes, até eventual rescisão, revogação, devolução dos bens ou transferência definitiva regularmente autorizada.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:5FD45675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332/2026 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO SEM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA TATIANA ZEFERINO PEDRO DE MATOS A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 332/2026

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO SEM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA TATIANA ZEFERINO PEDRO DE MATOS A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal nº 1562/2015 o qual regulamenta a Licença para tratar de assuntos de interesse particular;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Tatiana Zeferino Pedro de Matos solicitando afastamento de suas funções laborais e o Memorando n. 866/2026;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONCEDIDO afastamento sem ônus em razão da servidora **TATIANA ZEFERINO PEDRO DE MATOS**, matrícula nº 2650, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Zeladora – 40 horas, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01 de setembro de 2026 até 01 de setembro de 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:03BB8839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 9ª (NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026 A

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 9º (nona) Sessão Extraordinária, a realizar-se na quarta-feira-feira dia **26 de agosto de 2026, as 09:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:

- Projeto de Lei Executivo nº. 110/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO. Autoria Poder Executivo.

Gabinete da Presidente, 25 de agosto de 2026.

ALEXANDRE BRAUN (PRD)

JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)

JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)

MÁRIO CANCIAN (MDB

RICARDO A. STEVANELLI (PP)

SOLANGE APª E. DE BARRO (PL)

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB)

VALDECI P. SALGADO (PRD)

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:6FE0F1B9

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
ATA Nº 005-2026 REUNIÃO ORDINARIA CONSELHO FISCAL

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 005 20 de agosto de 2026

Ata da Reunião Ordinária do Conselho fiscal do Fundo do Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, realizada aos vigésimos dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 09:00h na sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, localizado na Av. Marechal Rondon nº 984, nesta cidade de Seringueiras. Deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes, seguida foi **apresentados os resumo dos balancetes REFERENTE AOS MÊS DE FEVEREIRO A JUNHO**, também foram apresentado relatório da evolução patrimonial fundo bem como situação financeiras das aplicação no exercício de 2026 em que foi constatado o atingimento superior da meta atuarial até o presente momento, respectivamente e lembrou da importância da realização de treinamento para capacitar os membros do conselho para realizar a prova de certificação, nesse ponto parte dos membros dos conselhos relatarão falha de comunicação por parte da gestão do fundo previdenciário, na qual não verificou com os mesmo sobre situação efetuação do acesso do treinamento on line pois não receberão o acesso desde do mês de abril, a srª Valdirene Oliveira C. da Rocha diretora interina do fundo de previdência desculpou-se sobre o ocorrido, sanou a falha do acesso ao treinamento, e se comprometeu em uma gestão mais participativa e comunicativa com o conselho fiscal, quanto aos os **Balancetes** apresentados constando respectivamente a cada mês:

FEVEREIRO DE 2026
Aplicações de **Fevereiro** somaram o valor de **R$ 52.597.502,60** (cinquenta e dois milhões quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos)
Contribuição previdenciária do regime próprio de **Fevereiro R$ 9.222,26** (nove mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)
Contribuição patronal de **Fevereiro R$ 17.094,24** (dezessete mil e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Rendimentos mensais de **Fevereiro R$ 565.516,17** (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e dezessete centavos),
Perda nas aplicações mensais de **Fevereiro R$ 0,00** (zero reais),
Compensação previdenciária de **Fevereiro R$ 25.148,09** (vinte e cinco mil e cento e quarenta e oito reais e nove centavos),
Aporte periódicos para amortização de **Fevereiro R$ 55.098,51** (cinquenta e cinco mil e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos),
Totalizando uma receita de **Fevereiro R$ 672.079,27** (seiscentos e setenta e dois mil e setenta e nove reais e vinte e sete centavos),
Despesas pagas previdenciária Pessoal **Fevereiro R$ 317.561,12** (trezentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).

MARÇO DE 2026
Aplicações de **Março** somaram o valor de **R$ 52.893.867,62** (cinquenta e dois milhões e oitocentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos.),
Contribuição previdenciária do regime próprio de **Março R$ 9.572,49** (nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
Contribuição patronal de **Março R$ 17.743,42** (dezessete mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos),
Rendimentos mensais de **Março R$ 569.971,82** (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos),
Perda nas aplicações mensais de **Março R$ 0,00** (zero reais),
Compensação previdenciária de **Março R$ 26.128,75** (vinte e seis mil e cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos),
Aporte periódicos para amortização de **Março R$ 53.115,14** (cinquenta e três mil e cento e quinze reais e quatorze centavos),
Totalizando uma receita de **Março R$ 676.531,62** (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos),
Despesas pagas previdenciária Pessoal **Março R$ 317.561,12** (trezentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).

ABRIL DE 2026
Aplicações de **Abril** somaram o valor de **R$ 53.325.737,63** (cinquenta e três milhões e trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos.),
Contribuição previdenciária do regime próprio de **Abril R$ 9.350,01** (nove mil e trezentos e cinquenta reais e um centavo)
Contribuição patronal de **Abril R$ 17.331,02** (dezessete mil e trezentos e trinta e um reais e dois centavos),
Rendimentos mensais de **Abril R$ 641.798,71** (seiscentos e quarenta e um mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos),
Perda nas aplicações mensais de **Abril R$** 0,00 (zero reais),
Compensação previdenciária de **Abril R$ 26.128,75** (vinte e seis mil e cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos),
Aporte periódicos para amortização de **Abril R$ 54.822,64** (cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos),
Totalizando uma receita de **Abril R$ 749.431,13** (setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos),
Despesas pagas previdenciária Pessoal **Abril R$ 317.561,12** (trezentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).

MAIO DE 2026
Aplicações de **Maio** somaram o valor de **R$ 53.633.444,18** (cinquenta e três milhões e seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos.),
Contribuição previdenciária do regime próprio de **Maio R$ 9.830,66** (nove mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)
Contribuição patronal de **Maio R$ 18.221,92** (dezoito mil e duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos),
Rendimentos mensais de **Maio R$ 525.598,74** (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos),
Perda nas aplicações mensais de **Maio R$** 0,00 (zero),
Compensação previdenciária de **Maio R$ 26.128,75** (vinte e seis mil e cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos),
Aporte periódicos para amortização de **Maio R$ 53.207,52** (cinquenta e três mil e duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos),
Totalizando uma receita de **Maio R$ 632.987,54** (seiscentos e trinta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),
Despesas pagas previdenciária Pessoal **Maio R$ 319.672,61** (trezentos e dezenove mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

JUNHO DE 2026
Aplicações de **Junho** somaram o valor de **R$ 53.824.499,48** (cinquenta e três milhões e oitocentos e vinte quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos.),
Contribuição previdenciária do regime próprio de **Junho R$ 9.335,27** (nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)
Contribuição patronal de **Junho R$ 17.303,69** (dezessete mil e trezentos e três reais e sessenta e nove centavos),
Rendimentos mensais de **Junho R$ 431.302,22** (quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e dois reais e vinte e dois centavos),
Perda nas aplicações mensais de **Junho R$** 0,00 (zero),
Compensação previdenciária de **Junho R$ 26.128,75** (vinte e seis mil e cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos),
Aporte periódicos para amortização de **Junho R$ 61.971,73** (sessenta e um mil e novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos),
Totalizando uma receita de **Junho R$ 546.041,66** (quinhentos e quarenta e seis mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos),
Despesas pagas previdenciária Pessoal **Junho R$ 320.576,60** (trezentos e vinte mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Considerando que não houve nenhuma objeção nos Balancetes aprovado conforme a Resolução de nº **004/CMP/FUNPREV/2026**.

Eu, Fabio Junior Romão de Barros - Secretaria do CFP, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros e demais.

VALDIRENE OLIVEIRA C. DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente do Conselho

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS
Secretário

EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:7A4081DC

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
RESOLUÇÃO Nº 004/CMP/FUNPREV/2026 CONSELHO FISCAL

RESOLUÇÃO Nº 004/CMP/FUNPREV/2026.

O Conselho Previdenciário Municipal do FUNPREV – Fundo Previdenciário de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA DO MÊS**, **ATA Nº 005/2026** no dia vinte de agosto de 2026.
R E S O L V E
Art. 1º Fica aprovado o**s balancetes dos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho** referente a prestação de contas do ano de 2026**,** Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se

Seringueiras - RO, 21 de agosto de 2026

Conselheiros:

VALDIRENE OLIVEIRA C. DA ROCHA
Superintendente (Interina)

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Secretario do Conselho Fiscal

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente do Conselho Fiscal

EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:6F45BB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/DCL/2026

Processo Nº 2232/2026.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPADE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEMAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA A-3 (e-CPF) E CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA A-1 (e-CNPJ), para atender à Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, especialmente à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMAF e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inclusive para acesso e utilização de sistemas eletrônicos governamentais, como a plataforma eSocial.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 30/08/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 1.104,60 (mil cento e quatro reais e sessenta centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço POR LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694.

Seringueiras/RO, 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C283DA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 171/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 171/2026 de 24/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.2.054		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
104 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
		Total Suplementação:	40.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.2.054		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
103 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
		Total Redução:	40.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 24 de agosto de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4AC1BE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026 JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PROCESSO Nº 1868/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 86/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: : 13.287.059/0001-54,** estabelecida na **AVENIDA JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: SETOR 01, ARIQUEMES/RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Célia Regina Deina,** inscrito no **CPF Nº : xxx.500.379-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 30/DCL/2026 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: : 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: SETOR 01
CIDADE: **ARIQUEMES/RO**
CEP: 76.870-163
CELULAR: (69) 3423 – 0823 - 3536 - 0318
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE: Célia Regina Deina
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.500.379-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	COLCHÃO DE ÁGUA ORTOPÉDICO TIPO CAIXA DE OVO FECHADA, DISPONDO DE 44 HEXÁGONOS PREENCHÍVEIS, ARTICULADO, CONFECCIONADO EM PVC RESISTENTE. COM CERCA DE 190 X 90CM DE DIMENSÃO, CAPACIDADE ATÉ 130KG	UN	10	285,00	2.850,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:FBAB4794

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026
SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026 SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PROCESSO Nº 1868/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 86/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 29.057.136/0001-10,** estabelecida na R. Florida, 344 – Barreirinha - Curitiba – PR, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: KARLA PRICILA LOPES SOARES,** inscrito no **CPF Nº:** xxx.422.129-xx**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 30/DCL/2026 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ: 29.057.136/0001-10
ENDEREÇO: R. Florida, 344 – Barreirinha
CIDADE: **Curitiba – PR**
CEP: 82560-130
CELULAR: (41) 4101-4736
EMAIL: licitacao@surgicalmedi.com
REPRESENTANTE: KARLA PRICILA LOPES SOARES
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.422.129-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	CATETER URETERAL DUPLO J 5FR X 26CM (ENDOPRÓTESE LUMINAL), PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038" 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP	UN	50	188,00	9.400,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:5D9D94C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026
SUTCARE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026 SUTCARE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PROCESSO Nº 1868/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 86/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA SUTCARE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 61.771.120/0001-87,** estabelecida na **AV. DOUTOR JORGE TIBIRICA, 465 - CENTRO - MOGI MIRIM - SP ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Gustavo de Miranda Ribeiro, inscrito no **CPF Nº: xxx.282.146-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 30/DCL/2026 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SUTCARE LTDA

CNPJ: 61.771.120/0001-87
ENDEREÇO: AV DOUTOR JORGE TIBIRICA, 465 - CENTRO -
CIDADE: **MOGI MIRIM - SP -**
CEP: 13.800-151
CELULAR: 19-9.9800-5588
EMAIL: contato.sutcare@outlook.com vendas.sutcare@outlook.com
REPRESENTANTE: Gustavo de Miranda Ribeiro
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.282.146-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM, SEM AGULHA. CX C/ 24 UND	CX	30	49,80	1.494,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:875AD979

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº268/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº268/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,25 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 180 (Cento e oitenta) dias a servidora RENILDA LOPES DE OLIVEIRA mat.1432, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 15/08/2026 com término em 10/02/2027, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 17/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/08/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:99C79C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº269/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº269/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,25 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 180 (Cento e oitenta) dias a servidora JOSEFA LUZIA OLIVEIRA DA SILVA mat.100, efetiva no cargo de PROFESSORA PEDAGOGA lotada na Secretaria Municipal de educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 23/08/2026 com término em 18/02/2027, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 17/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/08/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:FAF6209F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº269/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº269/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,25 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 180 (Cento e oitenta) dias a servidora JOSEFA LUZIA OLIVEIRA DA SILVA mat.100, efetiva no cargo de PROFESSORA PEDAGOGA lotada na Secretaria Municipal de educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 23/08/2026 com término em 18/02/2027, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 17/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/08/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0E24D20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº270/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº270/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,25 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 180 (Cento e oitenta) dias o servidor LENOIR IOP mat.199, efetivo no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO lotado na Secretaria Municipal de educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/08/2026 com término em 12/02/2027, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 17/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/08/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3DF7C624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo nº 081/2026/CMT
Dispensa de Licitação n° 05/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados terrestre, por meio de fibra óptica, para acesso à internet, com IP fixo e largura de banda de 600 Mbps (600 megabits por segundo), distribuída entre os equipamentos, com utilização de 2 (duas) rotas em dupla abordagem, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
Contratada: PROINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME.
CNPJ: 07.802.078/0001-79
Valor da Contratação: R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 25 de agosto de 2026.

JEAN VIERA DE ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:7734197F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 081/2026/CMT
Dispensa de Licitação 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados terrestre, por meio de fibra óptica, para acesso à internet, com IP fixo e largura de banda de 600 Mbps (600 megabits por segundo), distribuída entre os equipamentos, com utilização de 2 (duas) rotas em dupla abordagem, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 081/2026** em favor da empresa PROINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME.
no valor total de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

Teixeirópolis/RO, 25 de agosto de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:41953A1D

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 657/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 657/2026

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 196/2022 e Decreto Municipal nº 90/2026, DISPENSA PRESENCIAL Nº 012/2026, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAREDE DE GESSO, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 26/08/2026, a partir das 09h00min, até 28/08/2026 às 13h00min (horário de Rondônia). SESSÃO PÚBLICA: dia 31/08/2026, às 09h00min (horário de Rondônia). O valor estimado da contratação é de R$ 5.506,88 (cinco mil, quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos). O edital está disponível pelo site Portal da Transparência de Teixeirópolis, na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N: 135/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:D323C77A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/PJM/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 00585.08.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:ML DE OLIVEIRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto:

A presente Contrato tem por objeto **Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Elétrica Para Substituição De Luminárias Convencionais Por Luminárias Led, Compreendendo A Instalação E Desinstalação Do Sistema Existente** no Município de Teixeirópolis -RO, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Valor:
Dá-se ao contrato o valor total **de R$ $ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Prazo: O prazo de **vigência da contratação será 12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 24 de agosto de 2026.

Assinam:
ML DE OLIVEIRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
JOSE LOPES TEIXEIRA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B4C0ABA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 70/2026 , DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Apuração Preliminar para investigar a exclusão de dados da base de cálculo do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 348/SEMPLAFE/2026**, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
CONSIDERANDO a gravidade da exclusão da base de cálculo utilizada para o lançamento do **IPTU** no sistema municipal, fato que compromete a integridade dos dados fiscais e a arrecadação pública;
CONSIDERANDO a necessidade de identificação dos responsáveis e das circunstâncias técnicas que permitiram tal alteração no sistema;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a **Comissão de Apuração Preliminar (PAP)** com o objetivo de investigar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº 00654.03.20-2026**.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA ;
Secretário: DENISE ALVES DA SILVA ABREU;
Membro: JONATHAN SOARES DA SILVA.
Art. 3º Compete à Comissão a completa elucidação dos fatos, devendo observar especialmente:

• A identificação da **data e das circunstâncias** exatas da exclusão dos dados;
• A identificação do **usuário responsável** pela operação através de registros de acesso e logs;
• A análise da extensão dos danos e da **possibilidade de recuperação** das informações;
• O levantamento de backups e relatórios técnicos para preservar as evidências.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão pautar-se pelo **contraditório e pela imparcialidade**, visando o esclarecimento técnico sem presunção de responsabilidade individual imediata.
Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 dias para apresentar **relatório circunstanciado e conclusivo**, propondo as providências administrativas cabíveis.
Art. 6º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:25E45BA4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 60 - CMS/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Sanitário Municipal de Teixeirópolis, referente à organização e implantação do Transporte Sanitário Eletivo no Município de Teixeirópolis/RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO: O **Ofício nº 328/SEMSAU/2026**, que encaminha ao Conselho Municipal de Saúde o **Projeto Sanitário Municipal de Teixeirópolis**, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a organização e implantação do **Transporte Sanitário Eletivo**, destinado ao deslocamento programado de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos eletivos previamente regulados e agendados nos municípios de referência;

CONSIDERANDO: Que o referido projeto apresenta justificativa, público-alvo, objetivos, organização do atendimento, critérios de utilização, demanda existente, resultados esperados e formulário de solicitação, visando garantir maior organização do serviço e ampliar o acesso dos usuários aos atendimentos disponibilizados pela rede de referência;

CONSIDERANDO: Que o Projeto Sanitário Municipal foi submetido à apreciação, discussão e deliberação deste Conselho, sendo aprovado **por unanimidade** pelos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Projeto Sanitário Municipal de Teixeirópolis, referente à organização e implantação do Transporte Sanitário Eletivo no âmbito municipal, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e analisada por este Conselho, visando ampliar o acesso dos usuários aos serviços de saúde regulados e previamente agendados na rede de referência.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 060/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142,de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6F58C2AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	O deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 26 de agosto de 2026, tem por finalidade a realização de visita institucional à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados às demandas do município e buscar encaminhamentos junto ao órgão estadual.
PERIODO	26/08/2026 - 26/08/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:7EFE8859

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ADELSON VALTER CORREIA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	O deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 26 de agosto de 2026, tem por finalidade a realização de visitas institucionais ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para tratar de assuntos de interesse do município junto aos respectivos órgãos.
PERIODO	26/08/2026 - 26/08/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:E16AA091

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 038/GP/CMT/2026

De 25 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA EFETIVA NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDOo resultado final homologado do Concurso Público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Presidente da Câmara conjuntamente com a Secretária Geral e a Empossada;

R E S O L V E

Art. 1º Fica empossada a servidora**AMANDA RODRIGUES RIBEIRO**, no cargo de**CONTROLADORA INTERNA**, com jornada de**20 (vinte) horas semanais**, na Câmara Municipal de Theobroma, para exercer as suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM25DEAGOSTODE2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

CERTIFICO a publicação deste Documento no Portal da Transparência:https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO?page=1&perPage=10 e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom) no dia 25/08/2026.

DAFNY FERREIRA CARVALHO
Diretor de Imprensa

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:68C08673

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **AMANDA RODRIGUES RIBEIRO**, RG: 14***48, SESDEC/RO, CPF: 014.53*.**2-*8 para exercer o cargo efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Karina Alves da Silva, Secretária Geral, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara e pelo servidor empossado.
Theobroma/RO, 25 de agosto de 2026

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

KARINA ALVES DA SILVA
Secretária Geral

AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
Servidora Empossada

CERTIFICO a publicação deste Documento no Portal da Transparência:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO?page=1&perPage=10 e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom) no dia 25/08/2026.

DAFNY FERREIRA CARVALHO
Diretor de Imprensa

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:F66E0287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO PROCESSO Nº 781/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, AUTORIZA a empresa TEIXEIRA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.180.108/0001-83, a iniciar o fornecimento dos materiais constantes na Nota de Empenho nº 2379/2026, no valor de R$ 259.518,07 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e sete centavos), conforme estabelecido no Contrato nº 141/PMT/SEMED/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Administrativo nº 781/SEMED/2026.

O objeto consiste na aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de apoio destinados ao atendimento da Educação Regular e da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma/RO, devendo o fornecimento ocorrer em estrita observância às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no contrato, na nota de empenho e demais documentos que integram a contratação. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no CEMEJA Paulo Freire, localizado na Av. dos Pioneiros 1468, Theobroma/RO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00, conforme estabelecido contratualmente.

A entrega deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, especificações técnicas e demais obrigações pactuadas, ficando a CONTRATADA responsável pela perfeita execução do fornecimento, inclusive pela substituição dos materiais que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos da presente Ordem de Fornecimento, comprometendo-me a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato, na Nota de Empenho e nos demais documentos que compõem a contratação.

Theobroma/RO, 21 de agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

TEIXEIRA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ nº 21.180.108/0001-83

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:16F78F18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4119/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026

"REORDENA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, BIÊNIO 2026 - 2028, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º Com fulcro na Lei Municipal n.º 488/2014, ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, para comporem o referido Conselho, com os seguintes representantes:

I- SEGUIMENTO GESTOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUDAÇÃO

Titular: Deuzilaine Pereira dos Santos;

Suplente: Cleusa Rufino da Silva.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Kézia Moreno dos Santos;

Suplente: Valdecir Francisco Rodrigues Pereira.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Lorena Roas Ribeiro;

Suplente: Jeovane Cordeiro Forgiarini.

II – SEGUIMENTO PROFISSIONAL DE SAÚDE

SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA (SINASER)

Titular: Lilian Caires Cavalcante Eler;

Suplente: Beatriz da Silva Bono Prudêncio.

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DO ACRE, GOIÁS, RONDÔNIA E TOCANTINS – CRTR09

Titular: Maria de Fátima Moreira Moraes;

Suplente: Loys Lênis Pereira de Souza.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA – SINDSMUTH

Titular: Gerson Francisco Rodrigues;

Suplente: Maria Helena de Souza Glória.

III – SEGUIMENTO USUÁRIO

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE THEOBROMA – STTR

Titular: Jesciane Matias Paulo Gonçalves;

Suplente: Adelson Pereira da Silva.

REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA NACIONAL BETEL EM THEOBROMA – IBNBT

Titular: Vanderlei Viudes Peres;

Suplente: Aleliano Ferreira dos Santos.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE THEOBROMA – ASCOTHEO

Titular: Ely Madeira Rodrigues;

Suplente: Helena Cristina Glória de Souza.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO YARIN

Titular: Maria Zélia de Medeiros Bezerra;

Suplente: Maria Lúcia Potratz Cordeiro.

REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA EM THEOBROMA

Titular: Adelaide Fortes Cortijo;

Suplente: Jucileide Oliveira Façanha Lima.

REPRESENTANTES DA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

Titular: Sady Antônio de Cristo;

Suplente: Márcia Oliveira Carreiro Brito.

Art. 2º Os membros constituídos do Conselho Municipal de Saúde – CMS, terão mandato de 02 (dois) anos, compreendendo o biênio 2026 – 2028, asseguradas as competências previstas na Lei Municipal n.º 488/2015, de 15 de dezembro de 2.014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:79B7E9D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4120/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 25 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 878/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4106/2026, que deu posse à senhora **Rosilene Rodrigues de Moraes** para exercer, temporariamente, a função de Conselheira Tutelar Suplente em substituição à Conselheira Tutelar Titular afastada por motivo legalmente previsto;

CONSIDERANDO o encerramento da necessidade da substituição temporária, cessando os efeitos da convocação;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a senhora **Rosilene Rodrigues de Moraes** da função de **Conselheira Tutelar Suplente**, para a qual foi empossada por meio do Decreto nº 4106/2026, em razão do término da substituição temporária das Conselheiras Tutelares Titulares.

Art. 2º A servidora retorna à condição de suplente do Conselho Tutelar, observada a ordem de classificação do Processo Unificado de Escolha e as disposições da Lei Municipal nº 878/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **05 de Agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DE76C6A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, a servidora **LORENA PEREIRA DA SILVA**, RG nº *****2611 SSP/RO**, CPF nº *****.***.902-14**, cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 40 (HRS)**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 25 dias do mês de agosto do ano 2026. 25/08/2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0D20D100

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2025 CONVOCAÇÃO N° 009

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2025**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.

VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
003	MICHELE COELHO DA SILVA	5,0	7°

Theobroma – RO, 17 de agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DE56FAD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **LORENA PEREIRA DA SILVA**, RG nº *****2611 SSP/RO**, CPF nº *****.***.902-14**, cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 40 (HRS), lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO,25 de agosto de 2026

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4DA3A084

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **LORENA PEREIRA DA SILVA**, RG: *****2611 SSP/RO**, CPF: *****.***.902-14** para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 25 de agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LORENA PEREIRA DA SILVA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4592AA72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76.929-000 (06) 93413-2568			
Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
End:			**Matrícula do servidor(a):**
Fone:	**Cel**	**Email:**	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A Secretária Municipal de Saúde estará se deslocando a Porto Velho no dia 25 de agosto, a fim de participar do Encontro Estadual de Coordenadores Municipais de Saúde Bucal de Rondônia, que será realizado nos dias 26 e 27 de agosto, com retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:7A200C84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76.929-000 (06) 93413-2568			
Nome do servidor (a): JOSIMAR SALES DE SOUZA			Processo: 431 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 742-0/1
Fone: (69) 9204-5779	**Cel:**	**Email:**	
Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando a Porto Velho no dia 25 de agosto, a fim de participar do Encontro Estadual de Coordenadores Municipais de Saúde Bucal de Rondônia, que será realizado nos dias 26 e 27 de agosto, com retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:F0A63466

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76.929-000 (06) 93413-2568			
Nome do servidor (a): PAULO SERGIO CAVALCANTE			Processo: 145 Ano:2026
End: NOVA UNIÃO OLAVO PIRES ,2048 - Novo Horizonte ,URUPA-RO			**Matrícula do servidor(a):** 37-0/1
Fone: (69) 9988-3654	**Cel:** (69) 9253-3918	**Email:**	**Bairro:** Novo Horizonte **CEP:** 76929000
Cargo/Função: MOTORISTA VEÍC. LEVES	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**RG:** **CPF:** 350.025.572-87
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: O motorista estará se deslocando a Porto Velho no dia 25 de agosto, a fim de realizar o transporte dos servidores que participarão do Encontro Estadual de Coordenadores			

Municipais de Saúde Bucal de Rondônia, a ser realizado nos dias 26 e 27 de agosto, com retorno previsto para o dia 27 de agosto.	
TERMO DE COMPROMISSO	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:58DB8510

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): FABIO LUCIANO NAKATA			Processo: 1239 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 535-5/1
Fone:	**Cel:** (69) 9272-0312	**Email:**	
Cargo/Função:	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando a Porto Velho no dia 25 de agosto, a fim de participar do Encontro Estadual de Coordenadores Municipais de Saúde Bucal de Rondônia, que será realizado nos dias 26 e 27 de agosto, com retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:9E7DFB46

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 6254	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**597.202 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **26 de AGOSTO**	**Data de Retorno** **28 de AGOSTO**
Motivo da Viagem: O servidor estará se deslocando a cidade de Porto Velho, nas datas de 26 a 28 de agosto de 2026, para participar do Curso de Pós Graduação - MBA em Auditoria do Setor Público, módulo 14 - Desenvolvimento Profissional na ESCON.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	590,40	1.476,00	0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:11F61746

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 69/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.: 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1461/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 020/2026
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n. 21.817.418/0001-66.
CONTRATADA: AUTOVEMA CONE SUL LTDA, CNPJ n. 45.082.896/0002-14.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário de transporte de passageiros, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior a 2026/2026, biocombustível (flex), potência mínima de 106 cv, transmissão automática com mínimo de 06 velocidades à frente, marca/modelo Citroën Aircross 7 Feel Turbo 200 AT 2026, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
VALOR TOTAL: R$ 148.700,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 02005 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0006.1134; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00; Desdobramento: 5200; Fontes de Recurso: 16210100 – SUS Estadual e 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Ezequiel Saldanha, Prefeito do Município de Urupá/RO (Contratante); Adélio Barofaldi, pela AUTOVEMA CONE SUL LTDA (Contratada); Maristela Madaleno da Silva, Secretária Municipal de Saúde (Interveniente).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:5DDA58FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS - CONSELHEIRO TUTELAR

A **Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 560/2013 e nº 1.047/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e na Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e em observância às **Resoluções nº 003/CMDCA/2026 e nº 004/CMDCA/2026,** Edital 001/2026 do Processo de Escolha Simplificada para Conselheiros Tutelares de Urupá, resolve divulgar e tornar pública o resultado preliminar das inscrições conforme relação abaixo:
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

SEQ	CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	Camila Fernandes Cruz Andrade	INDEFERIDO	Não atende os incisos V e VII do item 3.1.4 do Edital
02	Carine Gabriela De Souza Oliveira	INDEFERIDO	Não atende o item 3.1.4 do Edital
03	Daniela Ricci Oliveira Lopes	DEFERIDO	Atende o item 3.1.4 do Edital
04	Elica Oliveira De Freitas Melo	INDEFERIDO	Não atende o item 3.1.4 do Edital
05	Elizangela Toledo Da Silva	DEFERIDO	Atende o item 3.1.4 do Edital
06	Eudislaine Maria Alves De Amorim	INDEFERIDO	Não atende o item 3.1.4 do Edital
07	Evelin Natieli Santana	DEFERIDO	Atende o item 3.1.4 do Edital
08	Gabriela Moreira De Sousa Marques	DEFERIDO	Atende o item 3.1.4 do Edital
09	Gisleide Rondão De Maia	INDEFERIDO	Não atende o item 3.1.4 do Edital
10	Ingryd Andressa De Melo Souza	DEFERIDO	Atende o item 3.1.4 do Edital
11	Jaqueline Cassia Da Silva	DEFERIDO	Atende o item 3.1.4 do Edital
12	Naine De Jesus Batista	INDEFERIDO	Não atende o inciso VII do item 3.1.4 do Edital
13	Patricia Xavier Santana	DEFERIDO	Atende o item 3.1.4 do Edital
14	Sthefany De Oliveira Silva	INDEFERIDO	Não atende o inciso IX do item 3.1.4 do Edital
15	Suelen Dos Santos Gomes Cagliari	INDEFERIDO	Não atende o item 3.1.4 do Edital

Urupá, 25 de agosto de 2026.

ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE
Presidente da Comissão Especial
Resolução N. 004/CMDCA/2026

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A9094840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha	**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372			
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares	**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369			
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31/08/2026	**Data de Retorno** 01/09/2026
O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 31 /08 A 01/09, PARA CONDUZIR SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E SAÚDE MENTAL: FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS".			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:3C1FD0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 729/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Porto Velho/RO	24/08/2026	25/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS Participar do evento "Rondônia pela Educação Infantil – Colaboração e Compromissos Públicos", a ser realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (Alero), em Porto Velho/RO, no dia 25 de agosto de 2026, das 8h às 17h. Sairá de Urupá no dia 24/08/2026 às 12/30h e retornará no dia 25/08/2026 às 22:00h.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:0B55E100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA FABIANA PORTILHO SENHORINHO - PROCESSO Nº 533/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
FABIANA PORTILHO SENHORINHO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Porto Velho/RO	24/08/2026	25/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora FABIANA PORTILHO SENHORINHO, devido ao seu deslocamento para Participar do evento "Rondônia pela Educação Infantil – Colaboração e Compromissos Públicos", a ser realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (Alero), em Porto Velho/RO, no dia 25 de agosto de 2026, das 8h às 17h. Sairá de Urupá no dia 24/08/2026 às 12/30h e retornará no dia 25/08/2026 às 22:00h.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:BC8AB768

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº 500/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Porto Velho/RO	24/08/2026	25/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor SERGIO DOS SANTOS, em sua condição de motorista para levar servidores para Participar do evento "Rondônia pela Educação Infantil – Colaboração e Compromissos Públicos", a ser realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (Alero), em Porto Velho/RO, no dia 25 de agosto de 2026, das 8h às 17h. Sairá de Urupá no dia 24/08/2026 às 12/30h e retornará no dia 25/08/2026 às 22:00h.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:5BB1A67D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº043-2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026.
PROCESSO Nº 13/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMVA/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 35.963.155/0001-08.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) micro-ônibus de transporte sanitário 0 km, diesel, ano/modelo igual ou superior correspondente à data da emissão da nota fiscal, com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros sentados, mais 01 (um) motorista e mais 01 (um) auxiliar, conforme Termo de Referência, Edital e proposta da contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari, neste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.1.161 – AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS SILVIA CRISTINA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.1.809 – SUS INVESTIMENTO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 778.900,00 (setecentos e setenta e oito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Vale do Anari/RO, 21 de agosto de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:22AF9B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJ E HOM DISPENSA 16-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Superintendente do Instituto de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 51/2026
Licitação Nrº : 16/2026
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 25/08/2026
Objeto Homologado : PROCESSO REFERENTE A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO SOBRE CONFECÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PCA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TREINAMENTO CONFECÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO INSTITUTO DE PREVIDECIA DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ANDRE POUBEL ALMONDES 01460413210
CNPJ/CPF: 32.007.672/0001-15
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de agosto de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:93D72733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2026 - SUPEL PROCESSO 537/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Processo nº 2-537/2026.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, migração de dados, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, destinado exclusivamente ao gerenciamento das atividades assistenciais do Hospital Municipal, pertencente a prefeitura Municipal de vale do paraíso/RO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R$ 80.70G,8G (Oitenta mil setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos).**

Data para cadastro de propostas: 26/08/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 10/09/2026. Início da Sessão Pública: **10 de setembro de 2026, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br** (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares no Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Vale do Paraiso/RO, 25 de agosto de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:154BF2E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-590/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-590/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Planejamento e Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos do Município de Vale do Paraíso/RO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 1-590/2026**, o regular processamento do **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2026**, o **Parecer Jurídico Final**, que opinou pela regularidade jurídico-formal do procedimento e por sua aptidão à homologação, o encaminhamento do **Controle Interno**, bem como o **Termo de Adjudicação**, ID 854316, de 18 de agosto de 2026, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

HOMOLOGA o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, em favor das empresas vencedoras, conforme resultado adjudicado:

A HONORATO LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.020.334/0001-37**, vencedora dos **itens 1, 3 e 4**, pelo valor total de **R$ 74.994,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais)**;

CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **49.975.935/0001-82**, vencedora do **item 2**, pelo valor total de **R$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais)**.

O valor **total homologado** corresponde a **R$ 78.804,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais)**, diante do valor estimado de **R$ 87.438,08 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos)**, resultando em uma economia de **R$ 8.634,08 (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**, equivalente a aproximadamente **9,8745%**.

HOMOLOGO, portanto, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2026**, nos termos da adjudicação realizada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino o prosseguimento do processo com a adoção das providências necessárias à formalização do **Sistema de Registro de Preços**, inclusive a elaboração, assinatura e publicidade da respectiva

Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Vale do Paraíso/RO, Terça-feira 25 de agosto de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CD4A27B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.318 PROCESSO 1143/2026

PORTARIA Nº 8.318 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 54/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 310, de 25 de agosto de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1-1143/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 56, de 10 de julho de 2026, entre o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e TERRA FORTE LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Josiane de Lima Neimog**, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, como FISCAL DO CONTRATO Nº 56/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, como GESTOR DO CONTRATO Nº 56/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:84E24485

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO 614/2026

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS 01 DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote Com base no Processo Administrativo 2-295/2026/SEMSAU, Pregão Eletrônico n° 028/2026, para **Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes,** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROPOSTAS N°:
19314027000124013, UBS, Ficha 598.

PROCESSO Nº 2- 614/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: DORAMEL LTDA.
CNPJ: 17.932.562/0001-76.
ITEM: 22.
Valor total: R$ 19.633,00 (Dezenove mil seiscentos e trinta e três reais).

INTERVENIENTE: SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B1292DCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 56/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1143/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 56/2026

Processo Administrativo nº 1-1143/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 004/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 007/2025/ARP.
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Contratado: TERRA FORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de infraestrutura de drenagem rural, compreendendo a instalação de 601,00 m (seiscentos e um metros) de tubos de concreto armado pré-moldado para implantação de bueiros em 85 (oitenta e cinco) entradas de propriedades situadas nas estradas vicinais do Município de Vale do Paraíso/RO.

Recursos: Provenientes de Convênio nº 453/2026 PGE-DERADM, com o DER.

Valor Total: R$ 421.919,10 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos), conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 2655 e 2656, de 09/07/2026.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, integral.
Vigência: Terá início na data de sua assinatura e término em 30 de março de 2027, em compatibilidade com a vigência do Convênio, abrangendo o período necessário à execução, ao recebimento e às demais providências administrativas relacionadas ao objeto.
Data de Celebração: 10 de julho de 2026

Vale do Paraíso/RO, 25 de agosto de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F709AC69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 86/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-797/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 86/2026

Processo Administrativo nº 2-797/2023
Contrato nº 135/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Contratada: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60
Objeto: Fica acrescido o valor de **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**, bem como prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar do término do prazo atualmente vigente, referente a LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: Valor inicial de R$ 12.900,00 no exercício de 2026, com saldo remanescente a ser empenhado no exercício subsequente, conforme disponibilidade financeira.
Data da Celebração: 24 de agosto de 2026

Vale do Paraíso/RO, 25 de agosto de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AC7C6780

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 134/2025/CISAN Central/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/CISAN/2025

LICITANTE – JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ – 13.287.059/0001-54
Endereço – AVENIDA JAMARI nº 2349 SETOR 01
Município – ARIQUEMES Estado – RONDÔNIA CEP – 76870-163
Fone/Fax – 69 – 3536-0318 E-mail – licite.empreendimentos@gmail.com
Nome do (a) Representante Legal – CELIA REGINA DEINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº *.500.379-**, RG sob o nº *.*43.14*-* SSP/PR**

As partes celebram o termo de prorrogação da ata de registro de preços com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.

1.2. PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
12	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO**, cremoso ou álcool gel, em aço inox com reservatório (incluso) mínimo de 500mL e máximo de 900mL apropriado para fixação na parede.	Unidade	URBAN	09	R$ 61,63	R$ 554,67
42	**SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO**, de até 400 metros de comprimento e 10 cm de largura, adequado para banheiro público. Reforçado com trava, fabricado em aço carbono, com acabamento em pintura texturizada epóxi branca com chave para abertura, apropriado para fixação em paredes.	Unidade	PREMISSE	10	R$ 78,48	R$ 784,80
	VALOR TOTAL					**R$ 1.339,47**

CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/CISAN/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados, tendo a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS PACTUADOS

3.1. Os produtos descritos nos itens 12 e 42 sofreram repactuação, mantendo o preço de mercado.

CLÁUSULA IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços está fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula segunda, item 2.1, da ARP respectiva.

CLÁUSULA V - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia do presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à divulgação do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme preceitua o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as claúsulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 006/CISAN/2025 que não foi afetada pelo presente termo de prorrogação.

CLÁUSULA VII - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia –CISAN Central /RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA
CNPJ – 13.287.059/0001-54
CELIA REGINA DEINA
Representante Legal
RG nº *.*43.14*-* SSP/PR
CPF nº ***.500.379-**

TESTEMUNHAS

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – **5810* SSP/SP**
CPF – *.105.012-****

_____
NOME – THAIS ROCHA DE SOUZA
RG – *.*82.9 SSP/RO**
CPF – *.420.422-****

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:F80AA655

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N.º 005/2026

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N.º 005/2026
A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 8-6754/2026, Edital n.° 001/SEMSAU/2026, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2026 e setembro/2026.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 03/07/2026, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

NOVA CONVOCAÇÃO - PROFISSIONAIS QUE NÃO ASSUMIRAM				
MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 005/2026
15995	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS Admitido(a) em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	ENFERMEIRO N I-GRUPO - 87	ROSANA DA SILVA
15991	ELLEN NAIANDRA MARTINS Admitido em 01/08/2024 - Desligado em 01/08/2026	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO N I - GRUPO- 87	ELLEN NAIANDRA MARTINS
15998	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO Admitido(a) em 01/08/2024 - Desligado 01/08/2026	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	GISELE ALVES PAIVA
15994	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA Admitido(a) em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA
15980	LIDIOMAR GOMES SILVA Admitido(a) em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS
17243	IRANI CARDOSO DE MATOS Admitido(a) em 04/05/2024 - Desligado 03/08/2026	ANDRÉIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	WENDER FERREIRA DE LIMA
15981	MARCIA DOS SANTOS Admitido(a) em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE
16084	GEANDRA DE MORAIS CIRICO SILVA Admitido(a) em 01/09/2024 - Desligado 01/09/2026	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
16073	ALESSANDRA SALES AMANTINO Admitido(a) em 01/09/2024 - Desligado 01/09/2026	ALZENIR ANTUNES TRISTÃO	TÉCNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	FRANCISCO UELITON DE FARIAS
16013	PIERRE SAVIO CARDOSO BARROS Admitido(a) em 02/08/2024 - Desligado 02/08/2026	CARLOS HENRIQUE VARGAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86	SERAFIN CRUZ PARIHUANCOLLO

Ariquemes/RO, 25 de Agosto de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 23.654/2026

Publicado por:
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Código Identificador:4D8890CB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 15037/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90056/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 15037/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90056/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90056/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **cartuchos e toners para impressora 2 (Cartucho De Tinta, Cartucho De Toner, Filamento PLA),** para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68.
TEL/FAX: (44) 30261011 / (44) 30412233. E-MAIL: licitacao@greendata.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA TUIUTI, 1373 - SALA 03 - VILA MORANGUEIRA. CEP: 87.040-360. Cidade: Maringá/ Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO MURILO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.430.847-XX RG sob o n.º XXX3973XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

2. LICITANTE: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92.
TEL/FAX: (17) 30421395. E-MAIL: NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, 668 - SALA 12 - VILA AURORA. CEP: 15.014-330. Cidade: São José do Rio Preto / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: NEUSA CANDIDO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.827.718-XX RG sob o n.º XX.X94.88X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49 e 54.

3. LICITANTE: INTEGRA PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 60.201.371/0001-63.
TEL/FAX: (88) 93763619. E-MAIL: emanuele.licitacao2025@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO RAIMUNDO JOSE RABELO, 46 - JULIA SANTIAGO. CEP: 62.942-850. Cidade: Morada Nova / Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: EMANUELE GILBERLENE DA COSTA CAVALCANTE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.968.033-XX CNH sob o n.º XXX612249XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 36.

4. LICITANTE: GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 61.134.180/0001-99.
TEL/FAX: (69) 92404078. E-MAIL: CONSULTORIAGAZEL@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PEDRO AUGUSTO SOTTE, 205 - SALA A - COLINA PARK II. CEP: 76.906-768. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: AMADO GAZEL NETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.353.022-XX CNH sob o n.º XXX013796XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 15, 32, 37, 38 e 39.

5. LICITANTE: MODULO INFO LTDA - CNPJ: 04.995.470/0001-93.
TEL/FAX: (51) 84798424. E-MAIL: moduloinfo@moduloinfo.com.br.
ENDEREÇO: RUA THEO BENEVENUTO, 215 - SARANDI. CEP: 91.130-710. Cidade: Porto Alegre / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.433.460-XX RG sob o n.º XXX26351XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3 e 4.

6. LICITANTE: GT SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.902.168/0001-01.
TEL/FAX: (11) 46193820. E-MAIL: GTSERVICOS20@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, 86 - VILA LUCINDA. CEP: 06.626-350. Cidade: Jandira / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO FERREIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.318.838-XX RG sob o n.º XXX411XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6 e 52.

7. LICITANTE: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 46.613.430/0001-80.
TEL/FAX: (44) 99876419. E-MAIL: contatodmlicita@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA ESMERALDA, 786 - CASA B - JARDIM REAL. CEP: 87.083-040. Cidade: Maringá / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: DOUGLAS PEREIRA MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.876.859-XX CNH sob o n.º XXX439127XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 10 e 14.

8. LICITANTE: MVS CARTUCHOS LTDA - CNPJ: 09.358.717/0001-84.
TEL/FAX: (11) 20815165. E-MAIL: mvsequi@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA ALVARO RAMOS, 235 - SALA 53 - BELENZINHO. CEP: 03.058-060. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO WELLINGTON ANICETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.465.688-XX RG sob o n.º XXX9830XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16 e 50.

9. LICITANTE: JM COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.531.675/0001-56.
TEL/FAX: (61) 30414878. E-MAIL: JMLICITALTDA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: QUADRA SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, SALA, 210 - EDIF. CEP: 70.747-520. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIANA LIMA NORO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.263.711-XX CNH sob o n.º XXX980627XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 53.

10. LICITANTE: PROGRESSO COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 22.156.865/0001-84.
TEL/FAX: (47) 30375945 / (47) 33366777. E-MAIL: JUCINEI@PROCART.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA PROGRESSO, 3498 - SALA 02 - PROGRESSO.. CEP: 89.027-000. Cidade: Blumenau / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: JUCINEI LUCIANO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.849.679-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 45.

11. LICITANTE: TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS ME LTDA - CNPJ: 02.251.574/0001-68.
TEL/FAX: (69) 32239419. E-MAIL: jdelgadopvh@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1383 - SALA B - NOSSA SENHORA DAS. CEP: 76.804-140. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS DELGADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.102.492-XX RG sob o n.º XX65XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CARTUCHO DE TINTA - PLOTTER HP T850 - AMARELO (Y) Características: Cartucho de tinta original da Impressora Plotter HP t850 - Amarelo (Y): L0R11A (300ml) ou 498N7A (130ml) .	UND	4	EPSON	601,50	MODULO INFO LTDA - CNPJ: 04.995.470/0001-93
2	CARTUCHO DE TINTA - PLOTTER HP T850 - MAGENTA (M) Características: Cartucho Original para impressora plotter HP t850, Magenta (M): L0R10A (300ml) ou 498N6A (130ml).	UND	4	EPSON	601,40	MODULO INFO LTDA - CNPJ: 04.995.470/0001-93
3	CARTUCHO DE TINTA - PLOTTER HP T850 - MALTE BLACK PRETO (BK) Características: Cartucho de tinta original da impressora Plotter HP t850, Malte black Preto (BK): 498N8A (300ml) ou 498N4A (130ml).	UND	4	EPSON	601,40	MODULO INFO LTDA - CNPJ: 04.995.470/0001-93
4	CARTUCHO DE TINTA - PLOTTER HP T850 CARACTERÍSTICAS: CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T850, CIANO (C): L0R09A (300ML) OU 498N5A (130ML). CARTUCHO DE TINTA - PLOTTER HP T850 Características: Cartucho Original para impressora Plotter HP T850, Ciano (C): L0R09A (300ml) ou 498N5A (130ml).	UND	4	EPSON	601,40	MODULO INFO LTDA - CNPJ: 04.995.470/0001-93
5	CARTUCHO DE TINTA HP 662, PARA IMPRESSORA HP - DESKJET INK ADVANTAGE Cartucho de Tinta HP 662,original para impressora HP - Deskjet ink advantage	UND	50	HP	74,00	GT SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.902.168/0001-01
6	CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET PRO 400 Características: Cartucho de Toner original p/ HP LaserJet Pro 400 MFP M425DN | M 425DN | M425 DN | M 425 DN |. Série: 80A	UND	4	HP	202,00	GT SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.902.168/0001-01
7	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-660 OU TN2370 Cartucho de Toner compatível com Brother TN-660 ou TN2370, para uso na seguinte impressora: DCP L2540DW	UND	6	PREMIUM	18,00	GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 61.134.180/0001-99
8	CARTUCHO DE TONER OKI ES5112 CARACTERÍSTICAS: Cartucho de Toner original Oki ES5112, para impressoras : ES5112, ES-5112, ES-4172, ES4172, ES-5162, ES5162.	UND	50	PREMIUM	291,76	TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS ME LTDA - CNPJ: 02.251.574/0001-68
9	CARTUCHO DE TONER P/ HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN | M 425DN | M425 DN | M 425 DN | COMPATÍVEL. SÉRIE: 80A Cartucho de Toner p/ HP LaserJet Pro 400 MFP M425DN | M 425DN | M425 DN | M 425 DN | Compatível. Série: 80A	UND	35	supli	28,35	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 46.613.430/0001-80
10	CARTUCHO TONER - PANTUM Características: Cartucho Toner Original TN- 410 X para Impressora PANTUM. Capacidade mínima de 6.000 páginas. Cor: Preto.	UND	114	supli	31,29	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 46.613.430/0001-80
14	CILINDRO DR3440 PRETO PARA RENDIMENTOS DE ATÉ 50.000 PÁGINAS COMPATÍVEL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA BROTHER DCP - L5652 DN. Cilindro original DR 3440 preto para rendimentos de até 50.000 páginas impressora Multifuncional Laser Monocromática Brother DCP - L5652 DN	UND	2	supli	32,01	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 46.613.430/0001-80
15	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA DR-2340 Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother HL-2320, HL-2360DN, HL-2365DW, DCP-L2520D, DCP-L2540DW, DCP-L2700D, MFC-L2700DW, MFC-2740DW Tipo Cilindro: Original Referência Cilindro 1: Dr-2340 Novo Rendimento Médio 12.000 Cópias	UND	18	PREMIUM	25,84	GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 61.134.180/0001-99
16	CILINDRO ORIGINAL DL-410 PARA MÁQUINA IMPRESSORA Copiadora Tipo: Pantum M6700DW Quantidade mínima de cópias: 12.000. Cor: Preta.	UND	50	Pantum	295,00	MVS CARTUCHOS LTDA - CNPJ: 09.358.717/0001-84
17	FILAMENTO PLA AMARELO 1,75MM DIMENSÕES 21X21, 5X8 CM DIÂMETRO 1,75 MM Filamento PLA Amarelo 1,75mm dimensões 21x21, 5x8 cm diâmetro 1,75 mm Filamento PLA original para impressora Bambu Lab X1-Carbon Filamento	UND	10	MASTERPRINT	99,00	S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68

	para impressão 3D, composto 100% de resina de PLA (Ácido Polilático) virgem, não reciclada, de alta fluidez, para garantir consistência em altas velocidades de impressão. Diâmetro nominal de 1,75 mm, com tolerância dimensional máxima de ± 0,03 mm, aferida ao longo de todo o carretel. o Fornecido em carretel plástico de 1 kg líquido (peso do filamento, sem contar o carretel).					
18	FILAMENTO PLA AZUL CANETA 1,75MM DIMENSÕES 21X21, 5X8 CM DIÂMETRO 1,75 MM Filamento PLA Azul Caneta 1,75mm. dimensões 21x21, 5x8 cm. diâmetro 1,75 mm Filamento PLA Original para a impressora Bambu Lab X1-Carbon Filamento para impressão 3D, composto 100% de resina de PLA (Ácido Polilático) virgem, não reciclada, de alta fluidez, para garantir consistência em altas velocidades de impressão. Diâmetro nominal de 1,75 mm, com tolerância dimensional máxima de ± 0,03 mm, aferida ao longo de todo o carretel. O Fornecido em carretel plástico de 1 kg líquido (peso do filamento, sem contar o carretel)	UND	10	MASTERPRINT	94,00	S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68
19	FILAMENTO PLA AZUL CLARO 1,75MM DIMENSÕES 21X21, 5X8 CM DIÂMETRO 1,75 MM Filamento PLA Azul Claro 1,75mm dimensões 21x21, 5x8 cm diâmetro 1,75 mm Filamento PLA original para impressora Bambu Lab X1-Carbon Filamento para impressão 3D, composto 100% de resina de PLA (Ácido Polilático) virgem, não reciclada, de alta fluidez, para garantir consistência em altas velocidades de impressão. Diâmetro nominal de 1,75 mm, com tolerância dimensional máxima de ± 0,03 mm, aferida ao longo de todo o carretel. o Fornecido em carretel plástico de 1 kg líquido (peso do filamento, sem contar o carretel).	UND	10	MASTERPRINT	99,90	S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68
20	FILAMENTO PLA BRANCO 1,75MM DIMENSÕES 21X21, 5X8 CM DIÂMETRO 1,75 MM Filamento PLA Branco 1,75mm dimensões 21x21, 5x8 cm diâmetro 1,75 mm Filamento PLA original para impressora Bambu Lab X1-Carbon Filamento para impressão 3D, composto 100% de resina de PLA (Ácido Polilático) virgem, não reciclada, de alta fluidez, para garantir consistência em altas velocidades de impressão. Diâmetro nominal de 1,75 mm, com tolerância dimensional máxima de ± 0,03 mm, aferida ao longo de todo o carretel. o Fornecido em carretel plástico de 1 kg líquido (peso do filamento, sem contar o carretel).	UND	15	MASTERPRINT	99,00	S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68
21	FILAMENTO PLA BRANCO GESSO 1,75MM DIMENSÕES 21X21, 5X8 CM DIÂMETRO 1,75 MM Filamento PLA Branco Gesso 1,75mm dimensões 21x21, 5x8 cm diâmetro 1,75 mm Filamento PLA original para impressora Bambu Lab X1-Carbon Filamento para impressão 3D, composto 100% de resina de PLA (Ácido Polilático) virgem, não reciclada, de alta fluidez, para garantir consistência em altas velocidades de impressão. Diâmetro nominal de 1,75 mm, com tolerância dimensional máxima de ± 0,03 mm, aferida ao longo de todo o carretel. o Fornecido em carretel plástico de 1 kg líquido (peso do filamento, sem contar o carretel).	UND	15	MASTERPRINT	103,00	S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68
22	FILAMENTO PLA BRONZE 1,75MM DIMENSÕES 21X21, 5X8 CM DIÂMETRO 1,75 MM Filamento PLA Bronze 1,75mm dimensões 21x21, 5x8 cm diâmetro 1,75 mm Filamento PLA original para impressora Bambu Lab X1-Carbon Filamento para impressão 3D, composto 100% de resina de PLA (Ácido Polilático) virgem, não reciclada, de alta fluidez, para garantir consistência em altas velocidades de impressão. Diâmetro nominal de 1,75 mm, com tolerância dimensional máxima de ± 0,03 mm, aferida ao longo de todo o carretel. o Fornecido em carretel plástico de 1 kg líquido (peso do filamento, sem contar o carretel).	UND	10	MASTERPRINT	113,00	S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68
23	FILAMENTO PLA CINZA PRIME 1,75MM DIMENSÕES 21X21, 5X8 CM DIÂMETRO 1,75 MM Filamento PLA Cinza Prime 1,75mm dimensões 21x21, 5x8 cm diâmetro 1,75 mm Filamento PLA original para impressora Bambu Lab X1-Carbon Filamento para impressão 3D, composto 100% de resina de PLA (Ácido Polilático) virgem, não reciclada, de alta fluidez, para garantir consistência em altas velocidades de impressão. Diâmetro nominal de 1,75 mm, com tolerância dimensional máxima de ± 0,03 mm, aferida ao longo de todo o carretel. o Fornecido em carretel plástico de 1 kg líquido (peso do filamento, sem contar o carretel).	UND	10	MASTERPRINT	97,00	S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68
24	FILAMENTO PLA LARANJA 1,75MM DIMENSÕES 2 1X21, 5X8 CM DIÂMETRO 1,75 MM Filamento PLA Laranja 1,75mm dimensões 21x21, 5x8 cm diâmetro 1,75 mm Filamento PLA original para impressora Bambu Lab X1-Carbon Filamento para impressão 3D, composto 100% de resina de PLA (Ácido Polilático) virgem, não reciclada, de alta fluidez, para garantir consistência em altas velocidades de impressão. Diâmetro nominal de 1,75 mm, com tolerância dimensional máxima de ± 0,03 mm, aferida ao longo de todo o carretel. o Fornecido em carretel plástico de 1 kg líquido (peso do filamento, sem contar o carretel).	UND	10	MASTERPRINT	99,00	S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68
25	FILAMENTO PLA PRETO 1,75MM DIMENSÕES 21 X21, 5X8 CM DIÂMETRO 1,75 MM Filamento PLA Preto 1,75mm dimensões 21x21, 5x8 cm diâmetro 1,75 mm Filamento PLA original para impressora Bambu Lab X1-Carbon Filamento para impressão 3D, composto 100% de resina de PLA (Ácido Polilático) virgem, não reciclada, de alta fluidez, para garantir consistência em altas velocidades de impressão. Diâmetro nominal de 1,75 mm, com tolerância dimensional máxima de ± 0,03 mm, aferida ao longo de todo o carretel. o Fornecido em carretel plástico de 1 kg líquido (peso do filamento, sem contar o carretel).	UND	15	MASTERPRINT	99,00	S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68
28	REFIL TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE COR: CORANTE GI-10 C CIANO. CAPACIDADE: 70 ML Aplicação: Impressora Canon Mega Tank: Gi10, Gm2010, G6010, G7010, G610. Características Adicionais: Rendimento mínimo até 7.700 Impressões	UND	247	CANON	38,50	INTEGRA PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 60.201.371/0001-63
29	REFIL TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE COR: CORANTE GI-10 M MAGENTA. CAPACIDADE: 70 ML Aplicação: Impressora modelos Canon Mega Tank: Gi10, Gm2010, G6010, G7010, G610. Características Adicionais: Rendimento mínimo até 7.700 Impressões.	UND	247	CANON	45,00	INTEGRA PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 60.201.371/0001-63
30	REFIL TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE COR: CORANTE GI-10 Y AMARELA CAPACIDADE: 70 ML Aplicação: Impressora modelos Canon Mega Tank : Gi10,	UND	247	CANON	48,00	INTEGRA PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 60.201.371/0001-63

	Gm2010, G6010, G7010, G610. Características Adicionais: Rendimento mínimo até 7.700 Impressões.					
31	REFIL TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE COR: PIGMENTO GI-10 PGBK PRETA. CAPACIDADE: 170ML Aplicação: Impressora Canon Mega Tank G7010 Características Adicionais: Rendimento mínimo até 8.300 Impressões.	UND	240	CANON	36,00	INTEGRA PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 60.201.371/0001-63
32	TINTA 65 ML - MAGENTA Tinta original 65 ml, cor Magenta, para uso nos seguintes modelos Epson: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270.	UND	7	KORA	3,00	GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 61.134.180/0001-99
33	TINTA 65 ML AMARELO ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON Tinta 65 ml Amarelo original do fabricante Epson para a utilização nos seguintes modelos de equipamentos Eco Tank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210	UND	207	EPSON	42,00	INTEGRA PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 60.201.371/0001-63
34	TINTA 65 ML BLACK ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON Tinta 65 ml Black original do fabricante Epson para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Ecotank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210. Quantidade de tinta: 65 ml	UND	553	EPSON	42,00	INTEGRA PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 60.201.371/0001-63
35	TINTA 65 ML CIANO ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON Tinta 65 ml Ciano original do fabricante Epson para a utilização nos seguintes modelos de equipamento EcoTank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210.	UND	207	EPSON	38,00	INTEGRA PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 60.201.371/0001-63
36	TINTA 65 ML MAGENTA ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON Tinta 65 ml Magenta original do fabricante Epson para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Ecotank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210. Quantidade de tinta: 65 ml	UND	207	EPSON	39,00	INTEGRA PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 60.201.371/0001-63
37	TINTA 65 ML PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS EPSON: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270 Tinta original 65 ml, cor preta, para uso nos seguintes modelos Epson: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270	UND	7	KORA	3,00	GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 61.134.180/0001-99
38	TINTA 65 ML, COR AMARELO, PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS EPSON: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270. Tinta original 65 ml, cor Amarelo, para uso nos seguintes modelos Epson: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270.	UND	7	KORA	3,00	GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 61.134.180/0001-99
39	TINTA 65 ML, COR CIANO, PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS Tinta original 65 ml, cor Ciano, para uso nos seguintes modelos Epson: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L14150, L-6270	UND	7	KORA	3,00	GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 61.134.180/0001-99
40	TINTA EPSON 65 ML AMARELO CORANTE Tinta Epson original 65 ml Amarelo corante BC3E-1509. L355 L365 L375 L555 L200 L455 L475 395.	UND	5	EPSON	44,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92
41	TINTA EPSON 65 ML CIANO CORANTE Tinta original Epson 65 ml Ciano corante BC3E-1509. L355 L365 L375 L555 L200 L455 L475 395	UND	5	EPSON	44,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92
42	TINTA EPSON 65 ML MAGENTA CORANTE Tinta Epson original 65 ml Magenta corante BC3E-1509. L355 L365 L375 L555 L200 L455 L475 395.	UND	5	EPSON	44,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92
43	TINTA EPSON 65 ML PRETO CORANTE BC3E-150 9. L355 L365 L375 L555 L200 L455 L475 395 TINTA EPSON original 65 ML PRETO CORANTE BC3E-1509. L355 L365 L375 L555 L200 L455 L475 395	UND	3	EPSON	44,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92
45	TONER ORIGINAL CE-278A CE-278AB CE278 CE-278 Toner Original CE-278A CE-278AB CE278 CE-278, 78A para HP LaserJet P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF. Cor: Preto	UND	51	PREMIUM/HP	220,00	PROGRESSO COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 22.156.865/0001-84
46	TONER ORIGINAL COM CHIP PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. REFERÊNCIA: HP CF258X COR: PRETA COMPATIBILIDADE: HP M425FDW Toner original com chip para impressora multifuncional monocromática. referência: HP CF258X Cor: Preta Compatibilidade: HP M425fdw	UND	131	HP	288,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92
47	TONER ORIGINAL COMPATÍVEL COM ORIGINAL SAMSUNG MLT- 203U Toner Original Compatível com original Samsung MLT- 203U, utilizado nos modelos: M-4070 4070FR, M-4020 4020ND M4020	UND	20	DSI/ CHINAMATE	44,30	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92
48	TONER ORIGINAL HP CF 258A CF258 CF-258 COM CHIP, Toner Original HP CF 258A CF258 CF-258 com CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rende em média 3.000 impressões. **Este item é de participação aberta (cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 49.**	UND	337	HP	260,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92
49	TONER ORIGINAL HP CF 258A CF258 CF-258 COM CHIP, Toner Original HP CF 258A CF258 CF-258 com CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rende em média 3.000 impressões. **Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta nº 48.**	UND	106	HP	260,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92
50	TONER ORIGINAL HP COM A IMPRESSORA HP LA SERJET MFP 4103FDW TONER ORIGINAL HP W10 30X/W1510X PRETO Toner original HP com a impressora HP LaserJet MFP 4103FDW Toner Original HP W1030X/W1510X Preto	UND	48	HP	309,00	MVS CARTUCHOS LTDA - CNPJ: 09.358.717/0001-84
52	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG Toner original novo para impressora SAMSUNG ML 3750 ND, 1860, N.o D305, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	UND	35	SAMSUNG	320,00	GT SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.902.168/0001-01
53	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORAS LASERJET Toner Original Para Impressoras LaserJet 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, M1005, 1022N, 3050N, 3055N, 1319F, 3055NF, M1319F e 1022NW	UND	22	HP	188,00	JM COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.531.675/0001-56
54	TONER ORIGINAL TN1060 CARTUCHO DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1202, 1112, 1212, 1210 Toner Original TN1060 cartucho de alta qualidade para impressora Brother HL 1202, 1112, 1212, 1210	UND	50	BROTHER	199,00	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEMPOG	UND	4
2	SEMPOG	UND	4
3	SEMPOG	UND	4
4	SEMPOG	UND	4
5	SEMED	UND	50
6	SEMDES	UND	4
7	SEMA	UND	6
8	SEMED	UND	50
9	SEMSAU	UND	35
10	SEMDES, SEMED, FIA	UND	50, 50, 14
11	SEMDES	UND	23
12	SEMSAU	UND	36
13	SEMOSP	UND	5
14	SEMDES	UND	2
15	SEMSAU	UND	18
16	SEMDES	UND	50
17	SEMPOG	UND	10
18	SEMPOG	UND	10
19	SEMPOG	UND	10
20	SEMPOG	UND	15
21	SEMPOG	UND	15
22	SEMPOG	UND	10
23	SEMPOG	UND	10
24	SEMPOG	UND	10
25	SEMPOG	UND	15
26	SEMPOG	UND	10
27	SEMPOG	UND	10
28	SEMSAU, SEMED	UND	240, 7
29	SEMSAU, SEMED	UND	240, 7
30	SEMSAU, SEMED	UND	240, 7
31	SEMSAU	UND	240
32	SEMDES, SEMA	UND	2, 5
33	SEMDES, SEMSAU, SEMUST, SEMAIC, SEMA	UND	58, 119, 6, 20, 4
34	SEMDES, SEMTEC, SEMSAU, SEMUST, SEMAIC, SEMA	UND	97, 4, 422, 10, 20, 4
35	SEMDES, SEMSAU, SEMUST, SEMAIC, SEMA	UND	58, 119, 6, 20, 4
36	SEMDES, SEMSAU, SEMUST, SEMAIC, SEMA	UND	58, 119, 6, 20 ,4
37	SEMDES, SEMA	UND	2, 2
38	SEMDES, SEMA	UND	2, 5
39	SEMDES, SEMA	UND	2, 5
40	SEMDES, SEMA	UND	2, 3
41	SEMDES, SEMA	UND	2, 3
42	SEMDES, SEMA	UND	2, 3
43	SEMA	UND	3
44	SEMSAU	UND	48
45	SEMDES, SEMPOG, SEMSAU, SEMED	UND	4, 12, 25, 10
46	SEMDES, SEMTEC, SEMSAU, SEMED	UND	51, 15, 35, 30
47	SEMSAU	UND	20
48 **49**	SEMDES, SEMPOG, SEMSAU, SEMOSP, SEMUST, SEMFAZ, SEMAIC, SEMED, PGM, SML **ITEM COM COTA**	UND	28, 64, 57, 15, 15, 100, 14, 125, 15, 10
50	SEMDES	UND	48
51	SEMED	UND	20
52	SEMSAU	UND	35
53	SEMDES, SEMED	UND	4, 18
54	SEMED	UND	20

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
10.2.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
10.2.2 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
10.2.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.3 compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90056/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 15037/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90056/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:92F80774

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 020/2026

TERMO ADITIVO Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 691/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90063/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMTEC - Sec. Mun. De Turismo, Esporte E Cultura, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado pelo senhor* João Pedro Longo de Jesus - Diretor da DGSRP, nomeado(a) pelo *Decreto n.º 23.720/2026*, de 29 de abril de 2026, e as empresas CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 39.769.986/0001-02; E&R COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.125.236/0001-85; I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS - CNPJ: 44.918.018/0001-42; G PINHEIRO DE SOUZA - CNPJ: 53.137.088/0001-54; IELE SARAIVA COSTA FROTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06; CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82; LIMA & SILVA LTDA - CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00; C L SANTOS - CNPJ Nº 22.277.050/0001-53; CLC COM. E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 09.203.106/0001-67; LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI-ME - CNPJ: 12.920.840/0001-51; WEST EVENTOS LTDA ME - CNPJ: 00.813.247/0001-27; doravante designadas CONTRATADAS, *neste ato representadas pelos(as) senhores(as)* MANOEL RICARDO DO NASCIMENTO; EDUARDO DA SILVA RODRIGUES; IVON CAMILLO DOS SANTOS; GENILSON PINHEIRO DE SOUZA; IELE SARAIVA COSTA; ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS; JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA; CARLOS LEONES SANTOS; KELMER CORRÊA LIMA; FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO; WESLEI DA SILVA RAMOS - Respectivos(as) representantes das empresas, *conforme informações das empresas apresentadas nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 691/SEMED/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 062/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 062/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Contratação de Empresa de Locação de Estruturas para Realização de Eventos**, para atender a todas as secretarias municipais do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 062/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 27/08/2025 até 26/08/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 691/2025. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 27/08/2026 até 26/08/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

1. LICITANTE: CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 39.769.986/0001-02.
TEL:(69) 99959-4545. E-MAIL: MUNDOECASA@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDEIAS, N.º 4605, BAIRRO: RESIDENCIAL MONTE ALEGRE CEP:76871-247 CIDADE: ARIQUEMES.
NOME DO REPRESENTANTE: MANOEL RICARDO DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.998.652-XX RG SOB O N.º XXX8427XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 37, 38, 39, 40, 60, 61, 64, 65, 72.

2. LICITANTE: E&R COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.125.236/0001-85.
TEL: (69) 99230-5825. E-MAIL: EDUSILVARODRIGUES@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, 645, SAVANA PARK, JARU/RO, CEP 76890-000.
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.582.892-XX RG SOB O N.º XX782XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 7, 8, 9, 10.

3. LICITANTE: I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA
FESTAS - CNPJ: 44.918.018/0001-42.
TEL: (69) 99228-9978. E-MAIL: IVONCAMILLO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA AÇAÍ, 650, JARDIM JORGE TEIXEIRA, ARIQUEMES-RO CEP:76.876-520.
NOME DO REPRESENTANTE: IVON CAMILLO DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.954.982-XX CNH SOB O N.º XXX720787XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 55, 56, 77, 82, 83, 84, 87, 88, 91, 92, 93, 94.

4. LICITANTE: G PINHEIRO DE SOUZA - CNPJ: 53.137.088/0001-54.
TEL: (69) 98474-1661. E-MAIL: GPINHEIRO.EVENTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA CEREJEIRA, 1954 - SETOR 01 - ARIQUEMES RO, CEP 76870-088
NOME DO REPRESENTANTE: GENILSON PINHEIRO DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.323.024-XX RG SOB O N.º XX59XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17, 18, 19, 20, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 89, 90.

5. LICITANTE: IELE SARAIVA COSTA FROTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06.
EMAIL: MANAMAMASOM@GMAIL.COM CONTATO: (69) 99369-2034
ENDEREÇO: R TAQUARA N° 1024 FLORESTA PORTO VELHO/RO CEP: 76.806-084
NOME DO REPRESENTANTE: IELE SARAIVA COSTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.533.722-XX RG SOB O N.º XX32XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25, 26, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 62, 63, 101, 103, 104, 105, 114.

6. LICITANTE: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
TEL: (69) 99964-8658 E-MAIL: CASTOREVENTOS278@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA SALVADOR, 2060 SETOR 03 ARIQUEMES RO, CEP: 76870-416
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.667.692-XX RG SOB O N.º XX273XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 27, 28, 95, 96, 106, 107, 108, 109.

7. LICITANTE: LIMA & SILVA LTDA - CNPJ: 08.156.871/0001-00
TEL: (69) 99971-9712 / 3461-5752. E-MAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR.
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, Nº 222 BAIRRO: ALVORADA OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76.920-000.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.642.888-XX CNH SOB O N.º XXX053595XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 29, 97.

8. LICITANTE: C L SANTOS - CNPJ: 22.277.050/0001-53
TEL: (69) 98425-1451. E-MAIL: CARLOS-LEONES@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DAS TURMALINAS, 1926, PARQUE DAS GEMAS, ARIQUEMES-RO CEP: 76.875-820.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS LEONES SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.457.942-XX CNH SOB O N.º XX47XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 30, 51, 52, 57, 58, 59, 67, 70, 71, 75, 76, 99, 100, 102, 112, 113.

10. LICITANTE: CLC COM. E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 09.203.106/0001-67.
TEL/FAX: (69) 99306-6618/3221-0099 / 98422-2753. E-MAIL: CONSTRULOCRO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: R HEBERT DE AZEVEDO, 2491, LIBERDADE. PORTO VELHO/RO, CEP: 76.803.896.
NOME DO REPRESENTANTE: KELMER CORRÊA LIMA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.639.028-XX RG SOB O N.º XX7.4XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 33, 34.

12. LICITANTE: LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI-ME - CNPJ: 12.920.840/0001-51.
TEL: (69) 99239-2077 E-MAIL: LUAMARTESOM@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA GEORGE RESKY, N° 4642 SALA 01, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.820-332.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.588.812-XX RG SOB O N.º X2.7XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 110, 111.

13. LICITANTE: WEST EVENTOS LTDA ME - CNPJ: 00.813.247/0001-27.
TEL: (69) 3422-2121. E-MAIL: CONSULTORIAGAZEL@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA: MAMORÉ, 701, DISTRITO INDUSTRIAL, JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.904-519.
NOME DO REPRESENTANTE: WESLEI DA SILVA RAMOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.304.172-XX RG SOB O N.º XX.744.0XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 36.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item na ARP	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Empresa Detentora
02	**CAMARIM 10X10 - PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** **CAMARIM 10X10:** - 02 tendas de 10x10 completas com piso e com 4 fechamentos em lona; , - 05 ponto de tomadas de 110 watts; - 04 pontos para lâmpadas de 150 wts e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos) e a sua distribuição deverá estar em conformidade com a orientação do Corpo de Bombeiro; - 03 espelhos de 1.20mt x 0.80cm instados; - 03 climatizadores: dimensão aproximada de 40x680x100mm, devidamente instalados; - instalação elétrica e para água; - 05 jogos de mesas de plástico com 4 cadeiras, 10 pu; - 01 geleira de 280l (litros) de uma porta abastecida com gelo (para os 3 dias); - 02 biombos com três partes; - 01 jogo de treliça para banner de 4x3; - 30 cadeiras plásticas sem braços. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	03	R$ 7.990,00	WEST EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 00.813.247/0001-27.
03	**CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO À 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Climatizadores Evaporativos - Especificações mínimas de cada equipamento: - vazão de ar 12.000m3/h contendo ajustes de velocidade; - área climatizada de 50 a 120m2; - reservatório de água de no mínimo 40lts, tensão 220v, potência de no mínimo 400w, com no máximo 2 anos de uso deverão ser instalados nos locais designados conforme layout, o croqui será fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC). - O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado à 100 km do perímetro urbano de Ariquemes.	20818	Diárias	26	R$ 294,67	CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02
04	**CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS** Climatizadores Evaporativos. Especificações mínimas de cada equipamento: - vazão de ar 12.000m3/h contendo ajustes de velocidade; - área climatizada de 50 a 120m2; - reservatório de água de no mínimo 40lts, tensão 220v, potência de no mínimo 400w, com no máximo 2 anos de uso. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout, o croqui será fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC). - O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento.	20818	Diárias	202	R$ 136,81	CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02
05	**CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL TIPO VOZ E VIOLÃO 3HS POR DIÁRIAS** - Contratação de atração musical, tipo voz e violão para apresentações ao vivo, de no mínimo de 3hs, por cada dia dos eventos a serem realizados, com músicas do estilo diversificado conforme cada evento, tipo: forró, xote, baião, gospel, rock, pagode etc. - Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, serão por conta da empresa contratada. - As datas e horários a serem definidos. Com pagamento pela contratada das taxas e tributos referente ao ECAD.	15830	Diárias	21	R$ 1.800,00	E&R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85
06	**CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL TIPO VOZ E VIOLÃO 3HS POR DIÁRIAS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO À 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** - Contratação de atração musical, tipo voz e violão para apresentações ao vivo, de no mínimo de 3hs, por cada dia dos eventos a serem realizados, com músicas do estilo diversificado conforme cada evento, tipo: forró, xote, baião, gospel, rock, pagode etc. - Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, serão por conta da empresa contratada. - As datas e	15830	Diárias	08	R$ 2.300,00	E&R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85

	horários a serem definidos. Com pagamento pela contratada das taxas e tributos referente ao ECAD. Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado à 100 km do perímetro urbano de Ariquemes.					
07	**CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS 3HS POR DIÁRIAS NÍVEL ESTADUAL** - Exige que o artista contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para comprovação do cumprimento deste requisito, é recomendável que se junte aos autos do processo de contratação, documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.	15830	Diárias	05	R$ 9.000,00	E&R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85
08	**CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS 3HS POR DIÁRIAS NÍVEL ESTADUAL PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO À 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** - Exige que o artista contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. - Para comprovação do cumprimento deste requisito, é recomendável que se junte aos autos do processo de contratação, documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.	15830	Diárias	02	R$ 9.000,00	E&R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85
09	**CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS 3HS POR DIÁRIAS NÍVEL MUNICIPAL PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Contratação de bandas musicais nível Municipal, para apresentações ao vivo com duração mínima de 3 horas por dia de evento. - As bandas deverão apresentar um repertório diversificado, adaptado ao estilo musical do evento, incluindo gêneros como forró, xote, baião, gospel, rock, pagode, entre outros.Cada banda deve ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) músicos no palco. -Todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação, estadia e operação serão de responsabilidade da empresa contratada. - A empresa contratada também será responsável pelo pagamento de todas as taxas e tributos referentes ao ECAD. - As datas e horários das apresentações serão definidos posteriormente; - As bandas deverão comprovar por meio de documentos que exerce a atividade há mais de 5 (cinco) de anos de formação/experiência. - Os eventos a serem realizadas no garimpo Bom Futuro, localizado à 100 km do perímetro urbano de Ariquemes	15830	Diárias	07	R$ 6.500,00	E&R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85
10	**CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS 3HS POR DIÁRIAS NÍVEL MUNICIPAL** Contratação de bandas musicais nível Municipal, para apresentações ao vivo com duração mínima de 3 horas por dia de evento. - As bandas deverão apresentar um repertório diversificado, adaptado ao estilo musical do evento, incluindo gêneros como forró, xote, baião, gospel, rock, pagode, entre outros; - Cada banda deve ser composta por, no mínimo, 05 (cinco) músicos no palco; - Todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação, estadia e operação serão de responsabilidade da empresa contratada; - A empresa contratada também será responsável pelo pagamento de todas as taxas e tributos referentes ao ECAD. - As datas e horários das apresentações serão definidos posteriormente. As bandas deverão comprovar por meio de documentos que exerce a atividade há mais de 5 (cinco) de anos de formação/experiência.	15830	Diárias	40	R$ 6.500,00	E&R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85
11	**DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE DE AÇÚCAR COLORIDO 1000 UNIDADES** - Distribuição de algodão doce de açúcar colorido com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. - Com distribuição de 1000 unidades.	17167	Diárias	36	R$ 1.180,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
12	**DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE DE AÇÚCAR COLORIDO COM CARRINHO COM DISTRIBUIÇÃO DE 1000 UNIDADES PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** - Distribuição de algodão doce de açúcar colorido com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. - Com distribuição de 1000 unidades. Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado a 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	17167	Diárias	09	R$ 1.480,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
13	**DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE DE AÇÚCAR COLORIDO COM CARRINHO COM DISTRIBUIÇÃO DE 3000 UNIDADES** - Distribuição de algodão doce de açúcar colorido com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. - Com distribuição de 3000 unidades.	17167	Diárias	05	R$ 1.780,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
14	**DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE DE AÇÚCAR COLORIDO COM CARRINHO COM DISTRIBUIÇÃO DE 3000 UNIDADES PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** - Distribuição de algodão doce de açúcar colorido com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 3.000 unidades. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	17167	Diárias	05	R$ 1.780,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
15	**DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE DE AÇÚCAR COLORIDO COM CARRINHO COM DISTRIBUIÇÃO DE 500 UNIDADES** - Distribuição de algodão doce de açúcar colorido com carrinho, matéria-prima e mão-de-obra por conta da empresa vencedora. - Com distribuição de 500 unidades	17167	Diárias	74	R$ 930,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
16	**DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE DE AÇÚCAR COLORIDO COM CARRINHO COM DISTRIBUIÇÃO DE 500 UNIDADES PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO À 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES.** Distribuição de algodão doce de açúcar colorido com carrinho, matéria-prima e mão-de-obra por conta da empresa vencedora. - Com distribuição de 500 unidades. - Para disponibilizar no Garimpo bom futuro, localizado 100 km do perímetro urbano de Ariquemes.	17167	Diárias	14	R$ 1.080,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
17	**DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA DE MILHO SALGADA E DOCE COM CARRINHO COM DISTRIBUIÇÃO DE 3.000 SAQUINHOS**	17167	Diárias	185	R$ 1.380,00	G PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 53.137.088/0001-54

	Distribuição de pipoca de milho salgada e doce com carrinho, matéria prima e mão de obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 3.000 saquinhos.					
18	**DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA DE MILHO SALGADA E DOCE COM CARRINHO COM DISTRIBUIÇÃO DE 3.000 SAQUINHOS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Distribuição de pipoca de milho salgada e doce com carrinho, matéria-prima e mão-de-obra por conta da empresa vencedora. - Com distribuição de 3000 saquinhos; - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	17167	Diárias	19	R$ 1.480,00	G PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 53.137.088/0001-54
19	**DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA DE MILHO SALGADA E DOCE COM CARRINHO COM DISTRIBUIÇÃO DE 500 SAQUINHOS** Distribuição de pipoca de milho, salgada e doce, com carrinho, matéria-prima e mão-de-obra por conta da empresa vencedora. Com distribuição de 500 unidades.	17167	Diárias	15	R$ 1.480,00	G PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 53.137.088/0001-54
20	**DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA DE MILHO SALGADA E DOCE COM CARRINHO COM DISTRIBUIÇÃO DE 500 SAQUINHOS** Distribuição de pipoca de milho, salgada e doce, com carrinho, matéria-prima e mão-de-obra por conta da empresa vencedora. - Com distribuição de 500 unidades; - Para disponibilizar no Garimpo bom futuro, localizado 100 km do perímetro urbano de Ariquemes.	17167	Diárias	05	R$ 1.480,00	G PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 53.137.088/0001-54
21	**GIRO RADICAL** - Bifásico 127V com colchão inflável 5m (metros) de largura por 5m (metros) de comprimento e 1,10m (metros) de altura, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, acompanhado de: - 01 Maquinário com base; - 01 eixo central com dobradiças; - bastões com articulações; - quadro de comando e suporte; - 01 Soprador de ar (motor).	4405	Diárias	22	R$ 1.097,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
22	**GIRO RADICAL PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES GIRO RADICAL** - Bifásico 127V com colchão inflável 5m (metros) de largura por 5m (metros) de comprimento e 1,10m (metros) de altura, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, acompanhado de: - 01 Maquinário com base; - 01 eixo central com dobradiças; - bastões com articulações; - quadro de comando e suporte; - 01 Soprador de ar (motor). - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	04	R$ 1.384,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
23	**GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL** - Guerra de Cotonetes inflável, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas 5,60 metros de comprimento, 5,60 metros de largura, 1,90 metros de altura em formato de octógono UFC, com dois bastões coloridos em formato de cotonete, - 01 Soprador de ar (motor).	4405	Diárias	22	R$ 1.518,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
24	**GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** - Guerra de Cotonetes inflável, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas 5,60 metros de comprimento, 5,60 metros de largura, 1,90 metros de altura em formato de octógono UFC, com dois bastões coloridos em formato de cotonete, - 01 Soprador de ar (motor). Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado a 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	04	R$ 1.732,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
25	**ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA PARA ARRAIAL** Estrutura de iluminação artística para o arraial, contendo: -12 pirulitos de treliça de alumínio, medindo no mínimo 05 (cinco) metros de altura com sapata e estaqueado; Cada pirulito contendo: - 01 moving beem 300 ou sharp 200 5r; - 01 mini Bruti de 06 lâmpadas; - 01 arribalta ou 02 par led de no mínimo 5wts; - sistema de rack dimmer para todas as torres; - sistema de cabeamento de a.c e sinal para todas as torres - 01 uma trave de treliça medindo 4x6m com no mínimo 08 moving spot 575; - 12 par led de no mínimo 5 wats; - 02 máquinas de fumaça; - 02 mesas controladoras digital com no mínimo 24 canais. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. - A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueados com cabo de aço e com documentação do CREA (art mecânica e elétrica), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEMTEC.	13757	Diárias	06	R$ 5.700,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
26	**ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA PARA ARRAIAL** Estrutura de iluminação artística para o arraial, contendo: -12 pirulitos de treliça de alumínio, medindo no mínimo 05 (cinco) metros de altura com sapata e estaqueado; Cada pirulito contendo: - 01 moving beem 300 ou sharp 200 5r; - 01 mini Bruti de 06 lâmpadas; - 01 arribalta ou 02 par led de no mínimo 5wts; - sistema de rack dimmer para todas as torres; - sistema de cabeamento de a.c e sinal para todas as torres - 01 uma trave de treliça medindo 4x6m com no mínimo 08 moving spot 575; - 12 par led de no mínimo 5 wats; - 02 máquinas de fumaça; - 02 mesas controladoras digital com no mínimo 24 canais. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da	13757	Diárias	02	R$ 7.000,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06

	empresa contratada. - A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueados com cabo de aço e com documentação do CREA (art mecânica e elétrica), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEMTEC.- Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 km do perímetro urbano de Ariquemes.					
27	**LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B COM TRIPULAÇÃO: CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA 24 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA A SEGUNDA FEIRA, A UNIDADE SE REFERE A CADA 7 HORAS, PARA COBERTURA DE EVENTOS** Locação de ambulância de Suporte Básico tipo B com tripulação: - condutor e técnico de enfermagem, central de regulação Médica 24 horas por dia, de segunda à segunda-feira, a unidade se refere a cada 7 horas, para cobertura de eventos. Especificações Técnicas das Ambulâncias devem estar de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002: - Ambulância de Suporte Básico Tipo B Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias: Deverão conter necessariamente: - Sinalizador óptico e acústico; - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; - maca articulada e com rodas; - suporte para soro; - instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; - oxigênio com régua tripla (a -alimentação do respirador; b fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); - manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; - maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, - ressuscitador manual adulto/infantil; - cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; - luvas descartáveis; - tesoura reta com ponta romba; - esparadrapo; - esfigmomanômetro adulto/infantil; - ataduras de 15cm; - compressas cirúrgicas estéreis; - pacotes de gaze estéril; - protetores para queimados ou eviscerados; - cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; Maleta de parto contendo: - luvas cirúrgicas; - clamps umbilicais; - estilete estéril para corte do cordão; - saco plástico para placenta; - cobertor; - compressas cirúrgicas e gazes estéreis; - braceletes de identificação; - suporte para soro; , - prancha curta e longa para imobilização de coluna; - talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; - colete imobilizador dorsal; - frascos de soro fisiológico e ringer lactato; - bandagens triangulares; - cobertores; coletes refletivos para a tripulação; - lanterna de mão; óculos, - máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. -Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos.	4405	Diárias	27	R$ 8.980,00	CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82
28	**LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B COM TRIPULAÇÃO: CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO À 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de ambulância de Suporte Básico tipo B com tripulação: - condutor e técnico de enfermagem, central de regulação Médica 24 horas por dia, de segunda à segunda-feira, a unidade se refere a cada 7 horas, para cobertura de eventos. Especificações Técnicas das Ambulâncias devem estar de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002: - Ambulância de Suporte Básico Tipo B Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias: Deverão conter necessariamente: - Sinalizador óptico e acústico; - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; - maca articulada e com rodas; - suporte para soro; - instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; - oxigênio com régua tripla (a -alimentação do respirador; b fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); - manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; - maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, - ressuscitador manual adulto/infantil; - cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; - luvas descartáveis; - tesoura reta com ponta romba; - esparadrapo; - esfigmomanômetro adulto/infantil; - ataduras de 15cm; - compressas cirúrgicas estéreis;	4405	Diárias	03	R$ 10.000,00	CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82

	- pacotes de gaze estéril; - protetores para queimados ou eviscerados; - cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; Maleta de parto contendo: - luvas cirúrgicas; - clamps umbilicais; - estilete estéril para corte do cordão; - saco plástico para placenta; - cobertor; - compressas cirúrgicas e gazes estéreis; - braceletes de identificação; - suporte para soro; , - prancha curta e longa para imobilização de coluna; - talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; - colete imobilizador dorsal; - frascos de soro fisiológico e ringer lactato; - bandagens triangulares; - cobertores; coletes refletivos para a tripulação; - lanterna de mão; óculos, - máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. -Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100KM do perímetro urbano de Ariquemes.					
29	**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA;** - Estrutura metálica de arquibancada móvel, com cobertura de 6 unidades de tendas 10x10 modelo chapéu de bruxa com calhas suspensa com treliça Q30 de Alumínio, com 09 degraus de assento com no mínimo 0,75 largura, mais passarela com no mínimo 1,50 mts largura, com inicio de 1 metro de altura, 60 metros linear, com 09 degraus, em estrutura tubular de aço galvanizado, no sistema Kibloc ou similar de encaixe com engate e com piso metálico modulado, revestido com compensado naval na espessura mínima de 17,00 mm ou madeira 20,00mm; - Os degraus com largura de 0,80cm e a altura entre eles (espelho) de no mínimo 30,00cm e no máximo 40,00cm; - As arquibancadas deverão ter fechamento nos fundos e lateral de no mínimo 1,40 m de altura e espaçamentos não mais do que 15 cm. Divididos em um só bloco. (Instrução Técnica 12/2015). - Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento.	4405	Diárias	10	R$ 23.000,00	LIMA & SILVA LTDA, CNPJ: 08.156.871/0001-00
30	**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de Arquibancada com Cobertura em Estrutura Metálica: - Estrutura metálica de arquibancada móvel, com cobertura de 6 unidades tendas 10x10 modelo chapéu de bruxa com calhas suspensa com treliça Q30 de Alumínio, com 09 degraus de assento com no mínimo 0,75 largura, mais passarela com no mínimo 1,50 mts largura, com inicio de 1 metro de altura, 60 metros linear, com 09 degraus, em estrutura tubular de aço galvanizado, no sistema Kibloc ou similar de encaixe com engate e com piso metálico modulado, revestido com compensado naval na espessura mínima de 17,00 mm ou madeira 20,00 mm. - Os degraus com largura de 0,80 cm e a altura entre eles (espelho) de no mínimo 30,00 cm e no máximo 40,00 cm. - As arquibancadas deverão ter fechamento nos fundos e lateral de no mínimo 1,40 m de altura e espaçamentos não mais do que 15 cm. Divididos em um só bloco. (Instrução Técnica 12/2015). Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado à 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	02	R$ 29.500,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53
33	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de banheiro químico PNE, contendo no mínimo: - cabine de 1,90 metros de comprimento, 1,60 metros de largura, 2,25 metros de altura, iluminação, ventilação interna, piso antiderrapante, porta papel higiênico, fechadura com identificação de livre e ocupado, fácil acesso de cadeiras de rodas sem a necessidade de rampa ou com rampa; - corrimão de segurança 01 rolo de papel higiênico; - 01 limpeza diária, higienização e lavagem dos sanitários, com sucção, com reposição de produto químico, desinfetantes e aromatizantes biodegradáveis, deverá apresentar Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente, T. Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente, e Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	17612	Diárias	07	R$ 578,81	CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA CNPJ 09.203.106/0001-67
34	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO PORTÁTIL PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de banheiros químico portátil, especificações: - Fibra ou plástico: assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool); - forro descartável para assento; - com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; - constituído de material de alta densidade, que proporciona grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção; - abastecimento de produtos químicos e 01 rolo de papel higiênico; - fornecimento de material de limpeza; - higienização e lavagem dos sanitários, com sucção; - deverá apresentar Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente, T. Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente, e Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	17612	Diárias	30	R$ 378,86	CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA CNPJ 09.203.106/0001-67
36	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO 01 PAINEL DE LED P3**	12556	Diárias	50	R$ 2.000,00	WEST EVENTOS LTDA ME, CNPJ:

	FULL HD 3X2 COM PROCESSADORA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO 01 PAINEL DE LED P3 FULL HD COM PROCESSADORA Locação de 01 painel de LED P3 full HD com processadora medindo 3X2. Estrutura para fixação do painel (K30 ou Box Truss em alumínio), equipamentos auxiliares compatíveis para apresentação de vídeos no Painel como: notebook, processadora e/ou um técnico é por conta da contratada que tem duração média de 8 horas. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento.					00.813.247/0001-27.
37	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO 01 PAINEL DE LED P3 FULL HD 4X3 COM PROCESSADORA** - Locação de 01 painel de LED P3 full HD com processadora medindo 4X3; - estrutura para fixação do painel (K30 ou Box Truss em alumínio); - equipamentos auxiliares compatíveis para apresentação de vídeos no Painel como: notebook, processadora e/ou um técnico é por conta da contratada. Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento.	12556	Diárias	46	R$ 1.662,77	CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02
38	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO 01 PAINEL DE LED P3 FULL HD 4X3 COM PROCESSADORA PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de 01 painel de LED P3 full HD com processadora medindo 4X3: - Estrutura para fixação do painel (K30 ou Box Truss em alumínio); - equipamentos auxiliares compatíveis para apresentação de vídeos no Painel como: notebook, processadora e/ ou um técnico é por conta da contratada. - Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	12556	Diárias	06	R$ 2.399,44	CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02
39	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO CAMARIM NO SISTEMA OCTANORM 5X5** Locação de estrutura tipo camarim: 5x5, com fechamento em MDF lateral, com portas e fechaduras; - ar condicionado; - 02 jogos de mesa com 4 cadeiras cada; - frigobar contendo: 12 águas, - com piso em compensado naval altura de 10cm; - 12 refrigerantes lata; - 01 jogo de sofá, com um e dois lugares. - Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento, montagem das estruturas, 3 dias antes do evento no Garimpo Bom Futuro, localizado à 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	01	R$ 8081,29	CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02
40	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO CAMARIM TENDA 5X5** Locação de estrutura tipo camarim: sendo tenda 5 x 5, com fechamento lateral; - ar condicionado; - dois jogos de mesa com 4 cadeiras; - frigobar contendo: 12 águas; com piso em compensado naval altura de 10cm; 12 refrigerantes lata; - 1 jogo de sofá com um e dois lugares; - Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento.	4405	Diárias	01	R$ 8082,33	CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02
41	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE** Locação de estrutura tipo iluminação grande porte, 24 Moving beam 200 5R; - 24 Parled RGBW; - 02 strobos de Led Atomic; - 08 refletores COB de led; - 01 máquina de fumaça DMX 300 0w; - 01 Mesa DMX digital Wyng; - 01 grid de treliça; - Q30 medindo 7x4x5; - Compatível ou de melhor qualidade com a marca citada; - Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento.	13757	Diárias	23	R$ 6.800,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
42	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO À 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de estrutura tipo iluminação grande porte, 24 Moving beam 200 5R; - 24 Parled RGBW; - 02 strobos de Led Atomic; - 08 refletores COB de led; - 01 máquina de fumaça DMX 300 0w; - 01 Mesa DMX digital Wyng; - 01 grid de treliça; - Q30 medindo 7x4x5; - Compatível ou de melhor qualidade com a marca citada; - Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	13757	Diárias	02	R$ 7.900,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
43	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE** Locação de estrutura tipo iluminação pequeno port: - 12 moving beam 200 5R 16 par led RGBW; - 04 strobos de LED Rgb 04 cob, branco e quente; - 01 máquina de fumaça 3000w01 mesa DMX; - 01 grid de treliça Q30 medindo 7x6x5; - Com cortina preta em volta do grid; - Compatível ou de melhor qualidade com a marca citada. - -Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. 01 técnico responsável pela iluminação.	13757	Diárias	29	R$ 2.900,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
44	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO: DIMENSÕES DE 12 (DOZE) METROS DE FRENTE POR 06 (SEIS) DE PROFUNDIDADE** Locação de estrutura tipo Palco coberto, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado: - dimensões de 12 (doze) metros de frente por 06 (seis) de profundidade; - estrutura com cobertura completa em lona anti-chamas; - grade de proteção nas laterais e fundo, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, piso de compensado naval de no mínimo 20 mm; - escada de acesso lateral com 2,00 metros de largura e corrimão, pé direito com no mínimo 07 (sete) metros, 02 (dois) metros do solo ao	4405	Diárias	06	R$ 6.700,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06

	piso do palco, espaço do piso até a cobertura de 05 (cinco) metros; - a contratada deverá fornecer a montagem e a desmontagem de toda estrutura; - extintores e toda documentação conforme exigência do Corpo de Bombeiro. - OBS: a empresa deverá estar com todo o sistema montado três dias antes do evento, ao término do evento realizar a desmontagem para a liberação da avenida o mais rápido possível e o serviço de energia elétrica no trajeto deverá ser por conta da contratada. Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.					
45	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, DE PEQUENO PORTE** Locação de estrutura tipo sistema de sonorização e iluminação, de pequeno porte, contendo: - 02 subwoofer ativos de 1000 Watts cada; - 04 caixas de médias e altas de no mínimo 500 watts cada; - 01 mesa de som digital de no mínimo 20 canais; - 03 microfones sem fio; - 01 note book para disparo das trilhas de áudio; - 06 moving beem2005R; - 02 strobos,08 canhões par led; - 01 Treliça Kit trave Q30 3mx3m; - todo sistema com montagem por conta da empresa contratada; - 01 técnico responsável pelo som e iluminação.	4405	Diárias	53	R$ 2.400,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
46	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, DE PEQUENO PORTE PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de estrutura tipo sistema de sonorização e iluminação, de pequeno porte, contendo: - 02 subwoofer ativos de 1000 Watts cada; - 04 caixas de médias e altas de no mínimo 500 watts cada; - 01 mesa de som digital de no mínimo 20 canais; - 03 microfones sem fio; - 01 note book para disparo das trilhas de áudio; - 06 moving beem2005R; - 02 strobos,08 canhões par led; - 01 Treliça Kit trave Q30 3mx3m; - todo sistema com montagem por conta da empresa contratada; - 01 técnico responsável pelo som e iluminação. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	06	R$ 2.900,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
47	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE** Locação de estrutura tipo sistema de sonorização grande porte com : - no mínimo 10 caixas de altas line array; - com dois falantes de drives; - 24 caixas de subwoofer; - dois falantes de 18; - uma torre de delay composto por 10 caixas de line array; - oito caixas de sub woofer; - uma mesa digital 32x16; - um set de microfones para atender bandas regionais de grande porte; - 4 microfones s/fio; - um sistema de side fill vertical; - quatro monitores de retorno de palco; - 01 técnico responsável pelo som.	13757	Diárias	16	R$ 9.700,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
48	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO SISTEMA SONORIZAÇÃO COM 04 TORRES DE DELEY SENDO A PRIMEIRA A 100 METROS DO PA E AS TORRES SEGUINTES DE 50 EM 50 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM** Locação de estrutura tipo sistema sonorização com: - 04 torres de deley sendo a primeira a 100 metros do PA e as torres seguintes de 50 em 50 metros com montagem e desmontagem; - com Sonorização Profissional; - com PA de no mínimo 16 caixas Line Arrays; - com falante de 10 polegadas; - 2 drivers cada, (sendo 08 caixas de cada lado); - no mínimo de 08 caixas de sub grave; - com no mínimo 02 falantes de 18 polegadas cada, (sendo 04 caixas de cada lado); Monitor de Palco: - Com 01 side fill LR; - 04 monitores de chão de palco ativos; - mesa de som com no mínimo 32 canais contendo processadores de dinâmica e de efeitos; -mínimo de 02 microfones sem fio; - mínimo de 10 microfones para voz com pedestais; Torres de Deley: - 04 torres de deley sendo a primeira a 100 metros do PA e as torres seguintes de 50 em 50 metros, cada torre contendo 08 caixas line arrays com um falante de oito polegadas e dois drivers; - 08 caixas de sub graves com no mínimo um alto falante de 18 polegadas montadas em estrutura de treliças de no mínimo 03 metros de altura. - Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. - A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. - E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. - OBS: a empresa deverá estar com todo o sistema montado na às 15 horas do dia anterior ao evento, ao término do evento realizar a desmontagem para a liberação da avenida o mais rápido possível e o serviço de energia elétrica no trajeto deverá ser por conta da contratada ; - 01 técnico responsável pelo som.	13757	Diárias	12	R$ 11.000,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
49	**LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO 180 KWA PARA EVENTOS** Locação de gerador elétrico para eventos com as seguintes especificações mínimas: - 02 (dois) geradores de 180 KWA, sendo 01 em stand by; com chaves trifásica; - blindado com abafador de ruídos;	21679	Diárias	40	R$ 3.900,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06

	- operador a disposição do evento; - óleo diesel por conta do vencedor para funcionamento de 14:00 às 4:00 hrs do dia seguinte; documentação necessária, ARTs, etc; - extintores de incêndio.					
50	**LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO 180 KWA PARA EVENTOS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de gerador elétrico para eventos com as seguintes especificações mínimas: - 02 (dois) geradores de 180 KWA, sendo 01 em stand by; com chaves trifásica; - blindado com abafador de ruídos; - operador a disposição do evento; - óleo diesel por conta do vencedor para funcionamento de 14:00 às 4:00 hrs do dia seguinte; documentação necessária, ARTs, etc; - extintores de incêndio. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	21679	Diárias	09	R$ 7.600,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
51	**LOCAÇÃO DE PALCO** Locação de Palco: - em estrutura metálica; - duas águas; - piso em compensado medindo no mínimo 2,5cm de espessura; - palco medindo 10mX6m com pé direito de 7m, do chão ao piso do palco medindo 1,20m; - testeira para fixação de lona com medida interna de 10mX2m; - guarda corpo nas laterais e no fundo; - acesso com escada lateral, com cobertura em lona; - suporte anexo ao palco de cada lado para instalação de caixas line-array; - instalado até às 12hs do dia 6 de setembro conforme croqui fornecido pela SEMED; - incluindo todas as despesas diretas e indiretas com a montagem, desmontagem e possível manutenção durante a realização do evento; - toda a documentação exigida pelo corpo de bombeiros.	4405	Diárias	01	R$ 7.000,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53
52	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZA DO DIMENSÕES DE 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 10 (DEZ) DE PROFUNDIDADE PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de Palco coberto, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado: - dimensões de 14 (quatorze) metros de frente por 10 (dez) de profundidade; - estrutura com cobertura completa em lona anti-chamas; - grade de proteção nas laterais e fundo; - obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança; - piso de compensado naval de no mínimo 20 mm; - escada de acesso lateral com 2,00 metros de largura e corrimão, pé direito com no mínimo 07 (sete) metros; - 02 (dois) metros do solo ao piso do palco; - espaço do piso até a cobertura de 05 (cinco) metros; - a contratada deverá fornecer a montagem e a desmontagem de toda estrutura; - luzes de emergência; - extintores e toda documentação conforme exigência do Corpo de Bombeiro. OBS: a empresa deverá estar com todo o sistema montado 3 dias antes do evento, ao término do evento realizar a desmontagem para a liberação do espaço. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	06	R$ 9.500,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53
53	**LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 5 X 5 METROS** Locação de Palco medindo 5 x 5 metros, altura entre 0,70 e 1,0m; - piso de compensado naval de no mínimo 20mm, estrutura tubular de ferro, sem resíduos de ferrugem; - com 01 (uma) escada de acesso, seguir Instrução Técnica n. 44/2017 Eventos Temporários CBMRO.	4405	Diárias	53	R$ 2.200,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
54	**LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 5X5 METROS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO D E ARIQUEMES** - Locação de palco, medindo 5 x 5 metros, altura entre 0,70 e 1,0 m, piso de compensado naval de no mínimo 20 mm, estrutura tubular de ferro, sem resíduos de ferrugem, com 01 (uma) escada de a cesso; - 1 tenda 8 X 8 seguir Instrução Técnica n. 44/2017, Eventos Temporários CBMRO. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes;	4405	Diárias	05	R$ 3.400,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
55	**LOCAÇÃO DE PISTA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL MULTIPLAY TIGRÃO** Locação de pista de obstáculos inflável multiplay tigrão, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas de 5,5 metros de cumprimento, 3,5 metros de largura e 2,10 metros de altura, contendo: - 01 escorregador; - 01 João bobo; - 01 piscina de bolinhas com 1500 bolinhas; - 01 pula pula inflável; - 01 Soprador de ar (motor).	4405	Diárias	27	R$ 580,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
56	**LOCAÇÃO DE PISTA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL MULTIPLAY TIGRÃO, PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de pista de obstáculos inflável multiplay tigrão, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas de 5,5 metros de cumprimento, 3,5 metros de largura e 2,10 metros de altura, contendo: - 01 escorregador; - 01 João bobo; - 01 piscina de bolinhas com 1500 bolinhas; - 01 pula pula inflável; - 01 Soprador de ar (motor). Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	05	R$ 1.380,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
57	**LOCAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38 7,10 X4,30 X6,60M**	4405	Diárias	49	R$ 2.600,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53

	- Inclusos os Banners do Evento Locação de Portal Decorativo em Alumínio Box Truss P30 E P38 7,10 X4,30 X6,60M - Inclusos os Banners do Evento (02 unidades de Banners 4,95 Comprimento por 0,95 de largura para atender verticalmente e 01 unidade de Banner 4,95 Comprimento por 0,95 de largura para atender horizonamente) - Locação de Portal decorativo em alumínio box truss P30 e P38, totalmente travado e contra ventado, de acordo com as normas da ABNT, medidas mínimas: 7.10 x 4.30 x 6.60m					
58	**LOCAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38 7,10 X4,30 X6,60M** Inclusos os banners do evento para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, Localizado à 100Km do perímetro urbano de Ariquemes. - Locação de Portal Decorativo em Alumínio Box Truss P30 E P38 7,10 X4,30 X6,60M; - Inclusos os Banners do Evento: (02 Unidades de Banners 4,95 Comprimento Por 0,95 De Largura Para Atender Verticalmente e 01 Unidade De Banner 4,95 Comprimento Por 0,95 de largura para atender horizontalmente) Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, Localizado 100Km do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	12	R$ 4.600,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53
59	**LOCAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P 30 E P38 7,10 X4,30 X6,60M. PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES (APENAS PORTAL)** Locação de portal decorativo em alumínio Box Truss p30 e p38 7,10 x4,30 x6,60m. para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100km do perímetro urbano de ariquemes (apenas portal)	4405	Diárias	04	R$ 2.000,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53
60	**LOCAÇÃO DE SEPARADORES DE PÚBLICO - GRADIL 2MX1.2M PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES.** Locação de separadores de público- Gradil com estrutura de grades aço 2mx1.2m estrutura montada lado a lado. Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100KM do perímetro urbano de Ariquemes	4405	Diárias	700	R$ 30,52	CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02
61	**LOCAÇÃO DE SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL 2 MX 1.2M.** Locação de separadores de Público - Gradil 2 Mx 1.2M. Locação de separadores de público-gradil. Estrutura de grades de aço 2 mx 1.2m estrutura montada lado a lado.	4405	Diárias	3.950	R$ 31,57	CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02
62	**LOCAÇÃO DE SISTEMA SONORIZAÇÃO COM 04 TORRES DE DELEY PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES.** Locação de sistema sonorização com 04 torres de delay sendo a primeira a 100 metros do PA e as torres seguintes de 50 em 50 metros com montagem e desmontagem com Sonorização Profissional com PA de no mínimo 16 caixas Line Arrays com falante de 10 polegadas e 2 drivers cada, (sendo 08 caixas de cada lado), no mínimo de 08 caixas de sub grave com no mínimo 02 falantes de 18 polegadas cada, (sendo 04 caixas de cada lado); MONITOR DE PALCO: Com 01 side fill LR, 04 monitores de chão de palco ativos, mesa de som com no mínimo 32 canais contendo processadores de dinâmica e de efeitos, mínimo de 02 microfones sem fio, mínimo de 10 microfones para voz com pedestais; TORRES DE DELEY: 04 torres de deley sendo a primeira a 100 metros do PA e as torres seguintes de 50 em 50 metros, cada torre contendo 08 caixas line arrays com um falante de oito polegadas e dois drivers, 08 caixas de sub graves com no mínimo um alto falante de 18 polegadas montadas em estrutura de treliças de no mínimo 03 metros de altura e 01 técnico responsável pelo som. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MEC NICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. OBS: a empresa deverá estar com todo o sistema montado na às 15 horas do dia anterior ao evento, ao término do evento realizar a desmontagem para a liberação da avenida o mais rápido possível e o serviço de energia elétrica no trajeto deverá ser por conta da contratada. Disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100km do Perímetro Urbano de Ariquemes.	13757	Diárias	02	R$ 15.000,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
63	**LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA BANDAS** Locação de Sonorização profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: - 02 falantes de 10 polegadas e - 02 drive de neodinium; - 24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; - todas as caixas com seus respectivos amplificadores; - 02 mesas digital de 48 canais; - 40 microfones com fio; - 04 microfones sem fio UHF; - 30 pedestais modelo girafa; - 20 direct box passivo; - 10 direct box ativo; - 01 processador digital profissional para P.A; - 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; - 01 cubo de guitarra 4X12; - 01 side fill duplo com kf850 e sub850; - 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; - 01 mult cabo de 56 vias; - 20 praticáveis de 1X2; - 01 manpower; - sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e 01técnico responsável pelo som. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEMTEC. Obs.: empresa deve atender Rider Técnico de Bandas Nacionais	13757	Diárias	06	R$ 15.000,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
64	**LOCAÇÃO DE STAND** Locação de estande padrão de 50m², confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes), e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face	13099	Diárias	09	R$ 5240,89	CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02

	lisa (na cor branca); com testeira de identificação padrão, medindo 150x50mm (LxA), com o nome do expositor, com divisórias. Local de instalação: área coberta. observação: A instalação do stand AGROARI deve ser integralmente concluída até a véspera do evento, ou seja, dentro do prazo estipulado e de forma oportuna. Solicita-se à empresa responsável que organize seu cronograma de instalação, podendo iniciar os trabalhos uma semana antes do evento, conforme julgar conveniente. Ressalta-se que é obrigatório que a instalação esteja pronta até a mencionada data de início do evento, prevista para ocorrer de 26/07/2025 a 03/08/2025. Em caso de imprevistos, ambas as partes devem dialogar e ajustar a situação de forma colaborativa, assegurando que não haja prejuízos entre as partes envolvidas. A presença de representantes da empresa in loco durante o processo de instalação é altamente recomendada para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho. Adicionalmente, ressalta-se que a desinstalação deve ser realizada no dia seguinte ao término do evento, sendo a data prevista 04/08/2025. A empresa também é responsável pela remoção de todo o seu material.					
65	**LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO GALPÃO DE 2 ÁGUAS COM 6M DE ALTURA NO BEIRAL X 8M DE ALTURA NA CUMEEIRA X 16M COMPRIMENTO X 31M PROFUNDIDADE.** Locação de Tenda tipo galpão de 2 águas montado com treliça de alumínio Q30, de 6m de altura no beiral X 8m de altura na cumeeira X 16m comprimento X 31m profundidade. Cobertura com lona vinílica antichamas preta e tencionada. Estacamento com estacas em todos os pés e devida mente aterrada. Com iluminação com 8 refletores de led de 100W cada, todos ligados com cabos PP 2 ,5mm	21164	Diárias	32	R$ 13.660,00	CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02
67	**LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 10X10 PARA DISPONIBILIZAR N0 O GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de tendas tipo piramidal 10x10 para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado à 100 km do perímetro urbano de Ariquemes. Locação de tendas tipo piramidal 10x10, Novas Confeccionada em Aço Carbono Industrial, com Chapa de Ferro Tubolar, 100% Galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 1 4mm e conexões em aço, com pés de 2,5 alt. ou 3 mts alt e de 3 polegadas na chapa 14.Parte Área chapa 16. Coberturas e Fechamentos: Confeccionadas em Lonas de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com Anti-chama, Anti-UV, revestida com Black-Out solar. Moldes unidos por solda eletrônica (Rádio freqüência) mais reforços nos pontos de maior tensão. Utilizamos velcros largos (5 Cm) e reforçados para fixação da Lona na Estrutura. - Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com: 2 tomadas (01) 110 e (01) 220, 2 bicos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização; - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	21164	Diárias	04	R$ 1.000,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53
70	**LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5** Locação de tendas tipo piramidal 5X5 com as seguintes especificações: - Tenda piramidal 25m²; confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100% galvanizadas; sendo as peças soldada em sistema mig; unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço; com coberturas e fechamentos laterais; - Confeccionadas em lonas de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável; aditivadas com antichama, anti-uv; revestida com black-out solar; moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão; com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura; estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M; - A empresa fica responsável por pagar ART; - Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento; - Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220; - 02 bicos de iluminação; - lâmpada de emergência; - extintores com suporte e placas de sinalização.	21164	Diárias	422	R$ 300,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53
71	**LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5 PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES.** Locação de tendas tipo piramidal 5X5 com as seguintes especificações: - Tenda piramidal 25m²; confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular 100% galvanizadas; sendo as peças soldada em sistema mig; unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço; com coberturas e fechamentos laterais; - Confeccionadas em lonas de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável; aditivadas com antichama, anti-uv; revestida com black-out solar; moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão; com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura; estrutura box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M; - A empresa fica responsável por pagar ART; - Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento; - Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220; - 02 bicos de iluminação; - lâmpada de emergência; - extintores com suporte e placas de sinalização. Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100KM do perímetro urbano de Ariquemes.	21164	Diárias	34	R$ 340,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53
72	**LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 8X8** Locação de tendas tipo piramidal 8 X 8 com as seguintes especificações: - Tenda piramidal 64 m²; confeccionada em aço carbono industrial; com chapa de ferro tubular 100% galvanizadas; sendo as peças soldada em sistema mig; unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço; com coberturas e fechamentos laterais. - Confeccionadas em lonas de PVC calandrado; com tramas de fibras de poliéster impermeável; aditivadas com antichama, anti-uv; revestida com black-out solar; moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão; com velcros largos (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura; estrutura Box Truss medindo aproximadamente 10M x 10M. - A empresa fica responsável por pagar ART.	21164	Diárias	24	R$ 873,48	CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02

	- Montagem das estruturas, 3 dias antes do evento; - Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas (01) 110 e (01) 220; - 02 bicos de iluminação; - Lâmpada de emergência; - Extintores com suporte e placas de sinalização.					
75	**LOCAÇÃO DE TRELIÇA PARA BANNER PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO** Locação de treliça para banner em alumínio box truss p30 e p38, para banner, medindo 3 de largura, por 4 de altura. (obs: incluindo o banner do evento sendo 3 de largura e 4 de altura). Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado à 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	20	R$ 400,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53
76	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO BUNGEE JUMPING COM CAMA ELÁSTICA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA UTILIZADA PARA PRÁTICA** Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Bungee Jumping com cama elástica: com montagem e desmontagem de estrutura utilizada para prática, equipamentos de segurança e operador com medida de até 5m de altura. e capacidade de atendimento de 12 pessoas por hora; - operação de até 08 horas úteis de saltos por dia, com equipe operacional com no mínimo 04 pessoas e no máximo 05 pessoas.	4405	Diárias	29	R$ 1.700,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53
77	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO BUNGEE JUMPING COM CAMA ELÁSTICA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA UTILIZADA PARA PRÁTICA PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES;** Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Bungee Jumping com cama elástica: com montagem e desmontagem de estrutura utilizada para prática, equipamentos de segurança e operador com medida de até 5m de altura. e capacidade de atendimento de 12 pessoas por hora; - operação de até 08 horas úteis de saltos por dia, com equipe operacional com no mínimo 04 pessoas e no máximo 05 pessoas. Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes;	4405	Diárias	05	R$ 3.175,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
78	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO CAMA ELÁSTICA REDONDA 4.30 M DIÂMETRO** - Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Cama Elástica redonda medindo no mínimo 4.30M Diâmetro; - Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção e a escada. - Aço com parede de 1,88mm, o mais resistente do mercado. - Lona de salto com proteção UV e sem emenda. - Rede de proteção lateral multicolorida, suporta 180 kg.	4405	Diárias	81	R$ 425,00	G PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 53.137.088/0001-54
79	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO CAMA ELÁSTICA REDONDA DIÁRIA 4.30 DIÂMETRO PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO À 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** - Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Cama Elástica redonda medindo no mínimo 4.30M Diâmetro; - Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção e a escada. - Aço com parede de 1,88mm, o mais resistente do mercado. - Lona de salto com proteção UV e sem emenda. - Rede de proteção lateral multicolorida, suporta 180 kg. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado à 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	13	R$ 660,00	G PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 53.137.088/0001-54
80	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO CASTELO INFLÁVEL 2,00X2,00X 2,50M** Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Castelo Inflável, com montagem, manutenção e desmontagem, tamanho aproximado 2,00 X 2,00 X 2,50M. Manter plantão dando Assistência Técnica durante o evento e com acompanhamento de monitor.	4405	Diárias	45	R$ 750,00	G PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 53.137.088/0001-54
81	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO ESCORREGADOR TOBOGÃ INFLÁVEL 8,0M X 4,2M X 6,4M** Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Escorregador Tobogã. Especificação: tamanho mínimo 8,0m X 4,2m X 6,4m Inflável com Motor 1cv Incluso	4405	Diárias	35	R$ 1.220,00	G PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 53.137.088/0001-54
82	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO ESTRUTURA PARA FUTEBOL DE SABÃO 2.50 X 5.00 X 10.00M** Locação de equipamento de parque de diversões tipo estrutura para futebol de sabão, peso máximo suportado: - 400kg; - Garantia: 6 meses contra qualquer defeito de fabricação, - Idade Recomendada: Acima de 05 anos; - Peso Total do Produto: 130kg; - Dimensões da Embalagem: (AxLxC) 1.00 x 0.80 x 0.80 m; - Dimensões Totais do Produto: (AxLxC) 2.50 x 5.00 x 10.00 m; - Altura da Base Inflável: 47cm; - Altura da Parede Inflável: 70cm; - Dimensões do Gol: (AxLxC) 2.00 x 2.00 x 1.20 m, para público Infantil/juvenil.	4405	Diárias	46	R$ 1.500,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
83	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL 2,50 X 2,50 X 2,50M** Locação de Equipamento de parque de diversões tipo piscina de bolinhas inflável, com tema infantil, medindo, no mínimo, 2,50 x 2,50 x 2,50m de altura, com no mínimo 1500 bolinhas.	4405	Diárias	37	R$ 375,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
84	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL INFANTIL 2,50X2,50X 2,50M 1.500 BOLINHAS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de Equipamento de parque de diversões tipo piscina de bolinhas inflável, com tema infantil, medindo, no mínimo, 2,50 x 2,50 x 2,50m de altura. com no minimo 1500 bolinhas. Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	18	R$ 560,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
85	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO PULA-PULA INFANTIL INFLÁVEL 4.40MM X 2.70M X 1.90M** Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Pula-Pula infantil/inflável. Peso máximo suportado: 240 Kg; - idade recomendada até 7 anos; - produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2.70m x 1.90m. - Com suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento,	4405	Diárias	19	R$ 480,00	G PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 53.137.088/0001-54

	suporta até 240 kg.					
86	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO PULA-PULA INFANTIL INFLÁVEL 4.40MM X 2.70M X 1.90M. PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES.** Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Pula-Pula infantil/inflável. Peso máximo suportado: 240 Kg; - idade recomendada até 7 anos; - produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2.70m x 1.90m. - Com suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento, suporta até 240 kg. Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado à 100KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	06	R$ 990,00	G PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 53.137.088/0001-54
87	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO TOBOGÃ INFLÁVEL COM CORES VIBRANTES QUE CHAMAM A ATENÇÃO DAS CRIANÇAS 11.00M X 5.00M X 6.50M PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de equipamento de parque de diversões tipo Tobogã Inflável com cores vibrantes que chamam a atenção das crianças. - Confeccionado em material resistente; - Com escada frontal e parede para separar a área do escorregador; - Com telhado inflável na parte superior evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo; - Recomendação para idades entre 03 a 15 anos; - Com motor compatível para inflar 100% do equipamento no tempo mínimo de 20 minutos; - Voltagem do motor: 220v; - Suportar 500Kg médio; Dimensões: - Comprimento: 11.00m X Largura 5.00m X Altura 6.50m; - Queda de 8.00m; - Peso do Produto: mínimo de 250Kg. - Manter Plantão dando Assistência Técnica durante o Evento e com acompanhamento de monitor; Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado à 100KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	06	R$ 1.620,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
88	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO TOBOGÃ INFLÁVEL CORES VIBRANTES 11.00M X 5.00M X 6.50M.** Locação de equipamento de parque de diversões tipo Tobogã Inflável com cores vibrantes que chamam a atenção das crianças. - Confeccionado em material resistente; - Com escada frontal e parede para separar a área do escorregador; - Com telhado inflável na parte superior evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo; - Recomendação para idades entre 03 a 15 anos; - Com motor compatível para inflar 100% do equipamento no tempo mínimo de 20 minutos; - Voltagem do motor: 220v; - Suportar 500Kg médio; Dimensões: - Comprimento: 11.00m X Largura 5.00m X Altura 6.50m; - Queda de 8.00m; - Peso do Produto: mínimo de 250Kg. - Manter Plantão dando Assistência Técnica durante o Evento e com acompanhamento de monitor;	4405	Diárias	42	R$ 1.111,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
89	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO TOBOGÃ INFLÁVEL JACARÉ 3,5M X 8,0M X 5,0M** Locação de equipamento de parque de diversões tipo Tobogã inflável - Jacaré com medidas de 3,5M X 8,0M X 5,0M; - rampa de escorregar com aproximadamente 3,4MX1,7M; - parede lateral com 1,0M de altura e capacidade para 280 Kg. Manter Plantão dando Assistência Técnica durante o evento e com acompanhamento de monitor.	4405	Diárias	42	R$ 990,00	G PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 53.137.088/0001-54
90	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO TOBOGÃ INFLÁVEL JACARÉ 3,5M X 8,0M X 5,0M PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de equipamento de parque de diversões tipo Tobogã inflável - Jacaré com medidas de 3,5M X 8,0M X 5,0M; - rampa de escorregar com aproximadamente 3,4MX1,7M; - parede lateral com 1,0M de altura e capacidade para 280 Kg. Manter Plantão dando Assistência Técnica durante o evento e com acompanhamento de monitor. Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado à 100KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	08	R$ 980,00	G PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 53.137.088/0001-54
91	**PARQUE DE DIVERSÕES TIPO TOURO MECÂNICO MONOFÁSICO 220V COM COLCHÃO INFLÁVEL 4,2M X 4,2M PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO À 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Locação de Equipamento de parque de diversões tipo touro mecânico Monofásico 220V,com colchão inflável 4,2m x 4,2m, acompanhado de: - 01 Maquinário; - 01 Corpo do Boi em Carpete; - 01 Controle; - 01 Suporte do controle; - 01 Madeira de base; - 01 Colchão inflável; - 01 Soprador de ar (motor). - Manter Plantão dando Assistência Técnica durante o Evento e com acompanhamento de monitor. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado à 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	4405	Diárias	08	R$ 1.124,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
92	PARQUE DE DIVERSÕES TIPO TOURO MECÂNICO MONOFÁSICO 220V COM COLCHÃO INFLÁVEL 4,2 M X 4,2M Locação de Equipamento de parque de diversões tipo touro mecânico Monofásico 220V,com colchão inflável 4,2m x 4,2m, acompanhado de: - 01 Maquinário; - 01 Corpo do Boi em Carpete; - 01 Controle; - 01 Suporte do controle; - 01 Madeira de base; - 01 Colchão inlfável;	4405	Diárias	25	R$ 1.056,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42

	- 01 Soprador de ar (motor). - Manter Plantão dando Assistência Técnica durante o Evento e com acompanhamento de monitor.					
93	**PLATAFORMA PARA FILMAGEM DE PESSOAS EM 360 GRAUS** - 85 centímetros de diâmetro; - com capacidade máxima de 4 pessoa; - 530 quilogramas com haste com cabeça de 1,80 metros (para por celular); - com Neon em sua base e letreiro para por o nome da instituição; - iluminação para celular; - caixa de comando e controle remoto com ajuste de velocidade de rotação; - Led RGB no rodapé; - aparelho celular Iphone (mínimo modelo 14) com aplicativo próprio para filmagem em plataforma 360 graus. - Deve incluir ainda 5 barras de led RGB de 1,80 metros, pedestais organizador/isolador com correntes elo G, suporte para TV; - TV de 32 polegadas.	3557	Diárias	34	R$ 1.280,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
94	**PLATAFORMA PARA FILMAGEM DE PESSOAS EM 360 GRAUS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO À 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES PLATAFORMA PARA FILMAGEM DE PESSOAS EM 360 GRAUS** - 85 centímetros de diâmetro; - com capacidade máxima de 4 pessoa; - 530 quilogramas com haste com cabeça de 1,80 metros (para por celular); - com Neon em sua base e letreiro para por o nome da instituição; - iluminação para celular; - caixa de comando e controle remoto com ajuste de velocidade de rotação; - Led RGB no rodapé; - aparelho celular Iphone (mínimo modelo 14) com aplicativo próprio para filmagem em plataforma 360 graus. - Deve incluir ainda 5 barras de led RGB de 1,80 metros, pedestais organizador/isolador com correntes elo G, suporte para TV; - TV de 32 polegadas. Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado à 100KM do perímetro urbano de Ariquemes.	3557	Diárias	07	R$ 1.807,00	I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42
95	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA SOLO (DJ) 04 HORAS POR DIÁRIA** Prestação de serviço de artista solo (DJ), para realização de Shows de abertura de eventos no Município de Ariquemes/RO. Portfólio da Atração: - website, blog, fotos, material de imprensa, folder de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados; - atestado de capacidade técnica.; - Ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ. - Com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc... - Duração mínima de 04 horas, deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (anos); - Com pagamento pela contratada das taxas e tributos referente ao ECAD.	15830	Diárias	109	R$ 1.380,00	CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82
96	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA SOLO (DJ) 04 HORAS POR DIÁRIA PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Prestação de serviço de artista solo (DJ), para realização de Shows de abertura de eventos no Município de Ariquemes/RO. Portfólio da Atração: - website, blog, fotos, material de imprensa, folder de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados; - atestado de capacidade técnica.; - Ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ. - Com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc... - Duração mínima de 04 horas, deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (anos); - Com pagamento pela contratada das taxas e tributos referente ao ECAD. Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado a 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	15830	Diárias	07	R$ 1.680,00	CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82
97	**SERVIÇO DE CAMARIM** Serviço de camarim conforme especificação abaixo: - Incluir vasilhames de plástico e ou vidro; - açúcar e adoçante. Bebidas: - 2 tipos de refrigerante em lata (light e comum); - 01 água 500ml com gás e 01 sem gás; - 2 tipos de sucos light e comum,; - gelo cubo e escama; - 01 energético; - 01 isotônico; - 01 água de coco; - café. Comidas: - 04 tipos de salgadinhos; - 100 gr pão de queijo; - 01 tábua de frios; - 01 cesta de frutas variadas com até 05 frutas; - 100g pães; - 150g patês (02 tipos); - 200g mini sanduíches; - 01 bolo de 500g; - 500g biscoito salgado (snacks); - 01 caixa de bombom de 250g.	17167	Kit	250	R$ 1.000,00	LIMA & SILVA LTDA - CNPJ - 08.156.871/0001-00
99	**SERVIÇO DE FILMAGEM DOS EVENTOS, COM 02 CÂMERAS, TRANSMISSÃO AO VIVO NOS TELÕES AMBAS AS CÂMERAS, EDIÇÃO E ENTREGA DE MÍDIA** Serviço de filmagem dos eventos: - 02 câmeras; - 02 cinegrafistas; - transmissão ao vivo nos telões ambas as câmeras; - edição do trabalho em pen card; - entrega de 01 pen card personalizado.	19658	Diárias	26	R$ 4.900,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53
100	**SERVIÇO DE FILMAGEM DOS EVENTOS, COM 02 CÂMERAS, 02 CINEGRAFISTAS, TRANSMISSÃO AO VIVO**	19658	Diárias	05	R$ 5.000,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53

	NOS TELÕES AMBAS AS CÂMERAS, EDIÇÃO DO TRABALHO EM PEN CARD, ENTREGA DE 01 PEN CARD PERSONALIZADO PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO À 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES Serviço de filmagem dos eventos: - 02 câmeras; - 02 cinegrafistas; - transmissão ao vivo nos telões ambas as câmeras; - edição do trabalho em pen card; - entrega de 01 pen card personalizado. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.					
101	**SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS** Serviço de produção e edição de vídeos: - com confecção de vinhetas; - pesquisa de trilhas sonoras; - sonorização; - inclusão de legendas; - locuções, efeitos especiais, lettering, criação de caracteres, animação em computação gráfica (etc...) - produção e disponibilização na mídia selecionada conforme a necessidade, duração de no mínimo 03 minutos e no máximo 4 minutos. - a empresa ficará responsável e captar as imagens do evento.	19658	Diárias	49	R$ 1.700,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
102	**SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Serviço de produção e edição de vídeos: - com confecção de vinhetas; - pesquisa de trilhas sonoras; - sonorização; - inclusão de legendas; - locuções, efeitos especiais, lettering, criação de caracteres, animação em computação gráfica (etc...) - produção e disponibilização na mídia selecionada conforme a necessidade, duração de no mínimo 03 minutos e no máximo 4 minutos. - a empresa ficara responsável e captar as imagens do evento. - para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 km do perímetro urbano de Ariquemes.	19658	Diárias	10	R$ 3.000,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53
103	**SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO** Serviço de sonorização contendo: Palco: - 12 caixas line-array para médias e altas frequências com no mínimo 600 watts; - RMS 06 de cada lado do PA; - 08 subgraves com no mínimo 2.000 watts RMS cada; - 04 de cada lado do PA, side fill; - mesa de som com no mínimo 24 canais; - contendo processador e efeitos; - 02 microfones sem fio; - notebook para disparo de trilhas fornecidas pela SEMED; Microfonação Fanfarras: - Microfonação de instrumentos de fanfarras captando o som ambiente com no mínimo 06 microfones com pedestais. Colunas de Deley: - Distribuição na Avenida JK de no mínimo 6 torres de delay com no mínimo 800 watts RMS cada, incluindo estrutura de fixação; - todas as despesas diretas e indiretas com a montagem, desmontagem e possível manutenção durante a realização do evento; - toda a documentação exigida pelo corpo de bombeiros e técnicos suficientes para operar o sistema.	19658	Diárias	01	R$ 12.000,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
104	**SERVIÇO DE TÉCNICO OPERADOR DE SOM PROFISSIONAL COM CONHECIMENTO TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MESAS DE SONORIZAÇÃO, TANTO ANALÓGICAS QUANTO DIGITAIS, 7 HORAS TRABALHADAS POR DIÁRIA** Serviço de técnico operador de som com profissional com conhecimento técnico para operação de equipamentos e mesas de sonorização, tanto analógicas quanto digitais, 7 horas trabalhadas por diária. - Deve estar apto a identificar e sanar situações como defeito e maus contatos; - Deve utilizar uniforme da empresa contratada, para sua identificação; - Estar à disposição durante toda a ocorrência do evento; e possuir experiência em eventos corporativos.	19658	Diárias	30	R$ 1.400,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
105	**SERVIÇO DE TÉCNICO OPERADOR EM ILUMINAÇÃO PARA SHOWS, TEATRO, ESPETÁCULOS DE DANÇA PROFISSIONAL COM CONHECIMENTO TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MES AS DE SONORIZAÇÃO, TANTO ANALÓGICAS QUANTO DIGITAIS, 7 HORAS TRABALHADAS POR DIÁRIAS** Serviço de técnico operador em iluminação para shows, teatro, espetáculos de dança com profissional com conhecimento técnico para operação de equipamentos e mesas de sonorização, tanto analógicas quanto digitais, 7 horas trabalhadas por diária. - Deve estar apto a identificar e sanar situações como defeito e maus contatos; - deve utilizar uniforme da empresa contratada, para sua identificação; - estar à disposição durante toda a ocorrência do evento; - e possuir experiência em eventos corporativos	19658	Diárias	30	R$ 2.200,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06
106	**SERVIÇOS DE CARRO DE SOM** Serviços de carro de som para realização de eventos institucionais na sede do município. - com motorista; - combustível e demais insumos; - carro de som licenciado junto aos órgãos competentes tudo conforme a legislação vigente; - com condutor devidamente habilitado; Possuir no mínimo: - 01 microfone s/fio; - 01 microfone c/ fio; - leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos). - Som com potência igual ou superior a 8.000 Watts); - 01 técnico responsável pelo som.	12556	Diárias	57	R$ 1.180,00	CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82

107	**SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Serviços de carro de som para realização de eventos institucionais na sede do município: - com motorista; - combustível e demais insumos; - carro de som licenciado junto aos órgãos competentes tudo conforme a legislação vigente; - com condutor devidamente habilitado; Possuir no mínimo: - 01 microfone s/fio; - 01 microfone c/ fio; - leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos). - Som com potência igual ou superior a 8.000 Watts); - 01 técnico responsável pelo som. - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	12556	Diárias	07	R$ 1.280,00	CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82
108	**SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL INFANTIL DIVERSIFICADA** Serviços de Pintura Facial infantil diversificada, utilizando material totalmente liberado pela ANVISA e atóxico. (Duração 04 horas)	19372	Diárias	70	R$ 1.280,00	CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82
109	**SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL INFANTIL DIVERSIFICADA PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES** Serviços de pintura facial infantil diversificada, utilizando material totalmente liberado pela ANVISA e atóxicos. (duração 04 horas). - Para disponibilizar no Garimpo Bom Futuro, localizado 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes.	19372	Diárias	10	R$ 1.480,00	CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82
110	**SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO, PORTE GRANDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E EXECUÇÃO POR TÉCNICO BLASTER, COM DURAÇÃO DE 07 (SETE) MINUTOS** Show pirotécnico de baixo ruído, porte grande, com fornecimento de material, montagem, desmontagem e execução por técnico blaster, com duração de 07 (sete) minutos, utilizando: - 150 bombas de 3 polegadas; - 30 bombas de 4 polegadas; - 02 tortas 100 tubos 38mm reta; - 02 tortas 49 tubos 38mm leque; - 01 torta 150 tubos 20mm metralhadora; - 02 tortas leques 25 tubos 20mm; - 02 girândolas 702 cracker e apito. - Duração do show pirotécnico 7 minutos ininterruptos, conforme normas técnicas do CBM-RO.	12610	Diárias	07	R$ 31.800,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA - CNPJ - 12.920.840/0001-51
111	**SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO, PORTE MÉDIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E EXECUÇÃO POR TÉCNICO BLASTER, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) MINUTOS.** Show pirotécnico de baixo ruído, porte médio, com fornecimento de material, montagem, desmontagem e execução por técnico blaster, com duração de 05 (cinco) minutos, utilizando: - 100 bombas de 3 polegadas; - 02 Tortas 100 tubos 38mm reta; - 02 tortas 49 tubos 38mm leque; - 01 torta 150 tubos 20mm metralhadora; - 02 tortas leques 25 tubos 20mm. - Duração do show pirotécnico 5 minutos ininterruptos, conforme normas técnica do CBM-RO.	12610	Diárias	05	R$ 31.993,33	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA - CNPJ - 12.920.840/0001-51
112	**TRELIÇA (TRELICA PARA BACKDROP) EM ALUMÍNIO Q25, MODELO TRAVE, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER/PAINEL DE FOTOS, ETC.) METRO** **Local de instalação:** área coberta para os nove dias de evento . **Treliça:** (trelica para backdrop) em alumínio Q25, modelo trave, para sustentação de banner/painel de fotos, ETC) **Observação:** - As treliças devem ser integralmente concluída até a véspera do evento, ou seja, dentro do prazo estipulado e de forma oportuna. - Solicita-se à empresa responsável que organize seu cronograma de instalação, podendo iniciar os trabalhos em até 03 (três) dias antes do evento, conforme julgar conveniente. - Ressalta-se que é obrigatório que a instalação esteja pronta até a mencionada data de início do evento (no Garimpo Bom Futuro, localizado à 100 KM do perímetro urbano de Ariquemes).	13099	Diárias	04	R$ 750,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53
113	**LOCAÇÃO DE TRELIÇA PARA BACKDROP TRELIÇA: (TRELICA PARA BACKDROP) EM ALUMÍNIO Q25, MODELO TRAVE, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER/PAINEL DE FOTOS, MEDINDO 3 DE ALTURA POR 2 DE LARGURA.** Local de Instalação: Área Coberta para os nove dias de evento - Treliça: (Treliça Para Backdrop) em alumínio Q25, modelo trave, para sustentação de banner/painel de fotos, medindo 3 de altura por 2 de largura. Observação: - As treliças para backdrop devem ser integralmente concluída até a véspera do evento, ou seja, dentro do prazo estipulado e de forma oportuna. - Solicita-se à empresa responsável que organize seu cronograma de instalação, podendo iniciar os trabalhos uma semana antes do evento, conforme julgar conveniente. - Ressalta-se que é obrigatório que a instalação esteja pronta até a mencionada data de início do evento, prevista para ocorrer de 26/07/2025 a 03/08/2025. - Em caso de imprevistos, ambas as partes devem dialogar e ajustar a situação de forma colaborativa, assegurando que não haja prejuízos entre as partes envolvidas. - A presença de representantes da empresa in loco durante o processo de instalação é altamente recomendada para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho. - Adicionalmente, ressalta-se que a desinstalação deve ser realizada no dia seguinte ao término do evento, sendo a data prevista 04/08/2025. - A empresa também é responsável pela remoção de todo o seu material.	13099	Diárias	09	R$ 500,00	C L SANTOS CNPJ Nº 22.277.050/0001-53
114	**TRELIÇA (TRELICA PARA BACKDROP) EM ALUMÍNIO Q25, MODELO TRAVE, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER/PAINEL DE FOTOS, ETC.) METRO** Local de Instalação:	13099	Diárias	04	R$ 750,00	IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06

	- Área Coberta para os nove dias de evento. - Treliça: (treliça para backdrop) em alumínio Q25, modelo trave, para sustentação de banner/painel de fotos, etc). Observação: - As treliças devem ser integralmente concluída até a véspera do evento, ou seja, dentro do prazo estipulado e de forma oportuna. - Solicita-se à empresa responsável que organize seu cronograma de instalação, podendo iniciar os trabalhos em até 3 (três) dias antes do evento, conforme julgar conveniente. - Ressalta-se que é obrigatório que a instalação esteja pronta até a mencionada data de início do evento.					

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SEMTEC	Diárias	09
02	SEMTEC	Diárias	03
03	SEMTEC, SEMDES	Diárias	16, 10
04	SEMTEC, SEMAIC, SEMDES	Diárias	142, 10, 50
05	SEMTEC, SEMDES, SEMPOG	Diárias	13, 05, 03
06	SEMTEC, SEMDES	Diárias	07, 01
07	SEMTEC	Diárias	05
08	SEMTEC	Diárias	02
09	SEMTEC, SEMDES	Diárias	06, 01
10	SEMTEC, SEMDES	Diárias	35, 05
11	SEMTEC, SEMDES	Diárias	06, 36
12	SEMTEC, SEMDES	Diárias	04, 05
13	SEMDES	Diárias	05
14	SEMDES	Diárias	05
15	SEMTEC, SEMDES	Diárias	44, 30
16	SEMTEC, SEMDES	Diárias	04, 10
17	SEMTEC, SEMDES	Diárias	150, 35
18	SEMTEC, SEMDES	Diárias	04, 15
19	SEMDES	Diárias	15
20	SEMDES	Diárias	05
21	SEMTEC, SEMDES	Diárias	17, 05
22	SEMTEC, SEMDES	Diárias	03, 01
23	SEMTEC, SEMDES	Diárias	17, 05
24	SEMTEC, SEMDES	Diárias	03, 01
25	SEMTEC	Diárias	06
26	SEMTEC	Diárias	02
27	SEMTEC	Diárias	27
28	SEMTEC	Diárias	03
29	SEMTEC	Diárias	10
30	SEMTEC	Diárias	02
31	SEMDES	Diárias	20
32	SEMED, SEMTEC, SEMDES, SEMPOG	Diárias	02, 82, 10, 60
33	SEMTEC, SEMDES	Diárias	05, 02
34	SEMED	Diárias	30
35	SEMED, SEMTEC, SEMAIC, SEMDES, SEMPOG	Diárias	06, 268, 10, 50, 60
36	SEMTEC, SEMDES	Diárias	48, 02
37	SEMTEC, SEMAIC, SEMDES, SEMPOG	Diárias	26, 09, 05, 06
38	SEMTEC, SEMDES	Diárias	05, 01
39	SEMTEC	Diárias	01
40	SEMTEC	Diárias	01
41	SEMTEC, SEMPOG	Diárias	17, 06
42	SEMTEC	Diárias	02
43	SEMTEC, SEMDES	Diárias	09, 20
44	SEMTEC	Diárias	06
45	SEMTEC, SEMDES	Diárias	43, 10
46	SEMTEC, SEMDES	Diárias	04, 02
47	SEMTEC, SEMPOG	Diárias	10, 06
48	SEMTEC	Diárias	12
49	SEMTEC, SEMDES	Diárias	30, 10
50	SEMTEC, SEMDES	Diárias	07, 02
51	SEMED	Diárias	01
52	SEMTEC	Diárias	06
53	SEMTEC, SEMDES	Diárias	43, 10
54	SEMTEC, SEMDES	Diárias	03, 02
55	SEMTEC, SEMDES	Diárias	17, 10
56	SEMTEC, SEMDES	Diárias	03, 02
57	SEMTEC, SEMAIC	Diárias	40, 09
58	SEMTEC, SEMDES	Diárias	07, 05
59	SEMTEC, SEMDES	Diárias	03, 01
60	SEMTEC	Diárias	700
61	SEMTEC	Diárias	3.950
62	SEMTEC	Diárias	02
63	SEMTEC	Diárias	06
64	SEMAIC	Diárias	09
65	SEMTEC, SEMAIC, SEMPOG	Diárias	29, 09, 03
66	SEMTEC, SEMAIC, SEMDES, SEMPOG	Diárias	232, 09, 10, 06

67	SEMTEC, SEMDES	Diárias	02, 02
68	SEMTEC	Diárias	225
69	SEMTEC	Diárias	20
70	SEMTEC, SEMDES	Diárias	322, 100
71	SEMTEC, SEMDES	Diárias	14, 20
72	SEMTEC	Diárias	24
73	SEMTEC	Diárias	12
74	SEMTEC, SEMDES, SEMPOG	Diárias	47, 10, 15
75	SEMTEC, SEMDES	Diárias	15, 05
76	SEMTEC, SEMDES	Diárias	19, 10
77	SEMTEC, SEMDES	Diárias	03, 02
78	SEMTEC, SEMDES	Diárias	51, 30
79	SEMTEC, SEMDES	Diárias	07, 06
80	SEMTEC, SEMDES	Diárias	35, 10
81	SEMTEC, SEMDES	Diárias	33, 02
82	SEMTEC, SEMDES	Diárias	36, 10
83	SEMTEC, SEMDES	Diárias	35, 02
84	SEMTEC, SEMDES	Diárias	08, 10
85	SEMTEC, SEMDES	Diárias	09, 10
86	SEMTEC, SEMDES	Diárias	04, 02
87	SEMTEC, SEMDES	Diárias	04, 02
88	SEMTEC, SEMDES	Diárias	32, 10
89	SEMTEC, SEMDES	Diárias	32, 10
90	SEMTEC, SEMDES	Diárias	06, 02
91	SEMTEC, SEMDES	Diárias	06, 02
92	SEMTEC, SEMDES	Diárias	15, 10
93	SEMTEC, SEMAIC, SEMDES	Diárias	15, 09, 10
94	SEMTEC, SEMDES	Diárias	05, 02
95	SEMTEC, SEMDES	Diárias	89, 20
96	SEMTEC, SEMDES	Diárias	05, 02
97	SEMTEC	Kit	250
98	SEMTEC	Kit	50
99	SEMTEC, SEMAIC	Diárias	17, 09
100	SEMTEC	Diárias	05
101	SEMTEC, SEMAIC	Diárias	40, 09
102	SEMTEC	Diárias	10
103	SEMED	Diárias	01
104	SEMTEC	Diárias	30
105	SEMTEC	Diárias	30
106	SEMTEC	Diárias	57
107	SEMED	Diárias	07
108	SEMTEC, SEMDES	Diárias	20, 50
109	SEMTEC, SEMDES	Diárias	05, 05
110	SEMTEC	Diárias	07
111	SEMTEC	Diárias	05
112	SEMTEC	Diárias	04
113	SEMAIC	Diárias	09
114	SEMTEC	Diárias	04

Ariquemes, 25 de Agosto de 2026.

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor do DGSRP
Decreto n.º 23.720/2026

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:25D6755E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.672, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 148/DRH-SEMED/2026-ID:822928

DECRETA

Artigo 1º. Conceder e AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados conforme art. 25 da Lei 601/2011 e art. 1º da Lei 919/2015:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570-2	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026
•	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	1372-2	PROF. 20 HORAS	27:00	30/07/2026
•	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA	1084-1	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026
•	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA.	1084-1	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026
•	IVANY CORREIA COELHO	125-1	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026
•	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	1706-1	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599-2	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026
•	LEONICE DA SILVA	2014-2	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026
•	MARIA SUELI SERAFIM	509-1	PROF. 20 HORAS	20:00	30/07/2026

•	NOEMIR CORREIA MENDES	9218-3	PROF. 25 HORAS	20:00	30/07/2026
•	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	10200-4	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	5445-10	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	DAMIANA ZAMBONI BUENO	10115-2	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	11704-3	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO	10948-3	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	10355-3	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	9658	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	11408-2	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	11408-2	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	1844-23	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA	10988-2	PROF. 40 HORAS	12:00	**Somente dias** 08,09 e 10/07/2026
•	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	9608-5	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511-2	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	LUIS SEIGE HARADA	1074	PROF. 20 HORAS	8:00	Somente 06 a 07/08/2026
•	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	11426-3	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	NATALIA DE SOUZA GONCALVES	11404-2	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	12954-1	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	ROSIANE LORENCO BATISTA	6195-1	PROF. 30 HORAS	20:00	30/07/2026
•	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	11314-3	PROF. 30 HORAS	20:00	03/08/2026 a 22/12/2026
•	AMELIA IMPERATRIZ DO SANTOS	12322-1	PROF. 40 HORAS	14:00	30/07/2026
•	CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA	12328-1	PROF. 40 HORAS	14:00	30/07/2026
•	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA	5939-6	PROF. 40 HORAS	14:00	30/07/2026
•	KATIA CRISTINA GRIGORIO COLOMBI	678-1	PROF. 40 HORAS	14:00	30/07/2026

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7EED2F4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-2946/2025.
SECRETARIA GESTORA:SEAMA.
SECRETAARIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMTEC, SEMOSP, SEMAD.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL POR ITEM.

O**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,**inscrito no CNPJ sob o no63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em 19/08/2026, processo administrativo gerenciador nº 02946/2025,RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis dos tipos: Gasolina Comum, Diesel-S10 e Diesel Comum e ARLA, com abastecimento direto em bomba nos municípios de Ariquemes/RO, Monte Negro/RO, Buritis/RO, Ji-Paraná/RO e Porto Velho/RO, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do município de CampoNovo de Rondônia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,pelo período de 12 (doze) meses,especificado(s) no(s) item 2 do Termo de Referência,anexoI do Edital de Licitação nº011/2026 (ID 617587), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AUTO POSTO DOURADAO LTDA - 05.194.165/0001-65, Endereço: Av. Canaa, Esquina Com Avenida Candeias, nº 1832, bairro Setor Areas Especiais, Cidade Ariquemes/RO, CEP: 76.870-284, E-mail:jmssolucoes.ro@gmail.com / autopostopatrao@gmail.com, Telefone: (69) 9.9296-9228, Representante: Francisco Varea Domingues Neto.							
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.	Média ANP PVH / V. Ref.	Porcentagem sobre tabela ANP PVH
Local: ARIQUEMES							
1.	Gasolina Comum	Petrobras	Petrobras	Litro	8.450	R$ 7,49	-3,87%
2.	Diesel S10	Petrobras	Petrobras	Litro	28.250	R$ 7,34	-2,45%
3.	Diesel Comum	Petrobras	Petrobras	Litro	8.000	R$ 7,28	-4,67%
4.	ARLA	Arla Norte	Arla Norte	Litro	2.000	R$ 6,90	0,00%

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal deAgricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMTEC, SEMOSP, e SEMAD.**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMED	SEMOSP	SEAMA	SEMAS	SEMTEC	SEMAD	SEMUSA
1.	*	1.000	2.000	250	200	1.000	4.000
2.	*	1.000	7.000	*	*	*	*
3.	*	2.000	20.000	250	*	1.000	5.000
4.	300	*	200	100	*	*	1.400

Quantidades conforme item 2.3.4 do Termo de Referência Retificado 004.(ID 617587)

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sitio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto*no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos*no edital;* e,

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos*do edital*, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos daalínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável a presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3. O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item7.2e no item7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1.Os percentuais, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e**SERÃO FIXOS**durante toda a vigência da ATA, conforme item 1.7 do edital(ID 618249).
10.2. A CONTRATANTE emitirá nota de empenho correspondente à previsão de consumo**mensal/quinzenal/semanal**com base no consumo do mês anterior e cronograma de suas atividades utilizando-se da atualização dos preços dos produtos aplicando-se a porcentagem constante na proposta final de preços da CONTRATADA.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será sob o preço médio mensal/quinzenal/semanal do município de Porto Velho/RO, divulgado pela ANP, somado a porcentagem ofertada na proposta vencedora do certame.
11.2. O preço médio dos combustíveis por município ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:http://www.anp.gov.br.
11.3.A CONTRATADA garantirá durante a execução**mensal/quinzenal/semanal**o fornecimento dos combustíveis no quantitativo e valor empenhado conforme previsão. Após nova atualização, fica a critério da CONTRATANTE a utilização do restante do quantitativo constante no empenho anterior.
11.3.1. Em caso de atraso na atualização da tabela por culpa da ANP, os empenhos com saldos serão totalmente utilizados e os que não houverem mais saldo serão empenhados com base na ultima atualização da ANP/PVH.

12. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
12.1. Da Entrega eDo local de entrega
12.1.1. Por conveniência e economicidade da Administração Pública, a proponente interessada deverá ter sede ou filial estabelecida no perímetro urbano do Município Vencedor dos Itens desta Ata, para que desta forma não gere prejuízos ao erário Público.
12.1.2. Os abastecimentos acontecerão no estabelecimento da CONTRATADA, diretamente na bomba, sendo o fornecimento do produto solicitado de FORMA PARCIAL e CONTÍNUA conforme solicitação, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas pela Secretaria gerenciadora e participantes, sendo Administração/SEMAD, Agricultura/SEAMA, Obras/SEMOSP, Educação/SEMED, Saúde/SEMUSA, Assistência/SEMAS e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer/SEMTEC, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso, e/ou mesmo telefone.

12.2. DOS PRAZOS

12.2.1. Os produtos deverão estar disponíveis a qualquer momento sendo nos horários de 6:30h às 21:00h de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, considerando ainda casos/horários excepcionais.
12.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
12.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
12.2.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
12.2.5. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
12.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

12.3. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
12.3.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
12.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
12.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
12.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
12.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
- Provisório: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

13. DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1. Do Reajuste
13.1.1.Os preços contratados permanecerão irreajustáveis pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.
Decorrido esse prazo, poderá ser aplicado reajuste anual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:
O percentual de reajuste será apurado considerando-se a variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de aplicação;
A aplicação do reajuste será formalizada mediante apostilamento no contrato, após manifestação técnica da área competente e autorização da autoridade administrativa;
Em caso de extinção do IPCA, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, o índice que melhor reflita a inflação do período, mediante justificativa fundamentada.

13.2.Das Condições de Pagamento
13.2.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará individualmente.
13.2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do combustível e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
13.2.3. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 12 do TR.
13.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.
13.2.5. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
13.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
13.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
13.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
13.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
13.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
13.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

14. DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas*no edital*.
14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
14.4.1. DAS INFRAÇÕES;
14.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5. DAS SANÇÕES;
14.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
14.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
14.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXOI D*O EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavradaapós Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação/Homologação e Publicações (ID 626154)(ID 630668),(ID 631114),(ID 631806),(ID 631810),(ID 631812),(ID 631815)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de Agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. 824/2022/PMCNR-GAB

Auto Posto Douradao LTDA - 05.194.165/0001-65
Representante:
FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DF41F5FA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-2946/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA.

SECRETAARIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMTEC, SEMOSP, SEMAD.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL POR ITEM.

O**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,**inscrito no CNPJ sob o no63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em 19/08/2026, processo administrativo gerenciador nº 02946/2025, RESOLVEregistrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis dos tipos: Gasolina Comum, Diesel-S10 e Diesel Comum e ARLA, com abastecimento direto em bomba nos municípios de Ariquemes/RO, Monte Negro/RO, Buritis/RO, Ji-Paraná/RO e Porto Velho/RO, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,pelo período de 12 (doze) meses,especificado(s) no(s) item 2 do Termo de Referência,anexo I do Edital de Licitação nº 011/2026(ID 617587), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DOMINGUES NETO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA - 23.036.550/0002-47, Endereço: Rod. BR 421 KM 51, Cidade Monte Negro/RO, CEP 76.888-000, E-mail:jmssolucoes.ro@gmail.com / autopostopatrao@gmail.com, Telefone: (69) 9.9296-9228, Representante: Francisco Varea Domingues Neto.							
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.	Média ANP PVH / V. Ref.	Porcentagem sobre tabela ANP PVH
Local: MOTE NEGRO							
1.	Gasolina Comum	Bandeira Branca	Bandeira Branca	Litro	8.200	R$ 7,49	-3,20%
2.	Diesel S10	Bandeira Branca	Bandeira Branca	Litro	47.000	R$ 7,34	-3,81%
3.	Diesel Comum	Bandeira Branca	Bandeira Branca	Litro	17.000	R$ 7,28	-6,04%
4.	ARLA	Arla Norte	Arla Norte	Litro	200	R$ 6,75	0,00%

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMTEC, SEMOSP, e SEMAD.**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMED	SEMOSP	SEAMA	SEMAS	SEMTEC	SEMAD	SEMUSA
1.	2.000	1.000	2.000	*	200	1.000	2.000
2.	10.000	5.000	2.000	*	*	*	*
3.	30.000	10.000	4.000	*	*	1.000	2.000
4.	*	*	200	*	*	*	*

Quantidades conforme item 2.3.4 do Termo de Referência Retificado 004.(ID 617587)

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sitio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto*no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos*no edital;*e,
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos*do edital*, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos daalínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável a presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.

6.2.3. O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item7.2e no item7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1.Os percentuais, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e**SERÃO FIXOS**durante toda a vigência da ATA, conforme item 1.7 do edital(ID 618249).
10.2. A CONTRATANTE emitirá nota de empenho correspondente à previsão de consumo**mensal/quinzenal/semanal**com base no consumo do mês anterior e cronograma de suas atividades utilizando-se da atualização dos preços dos produtos aplicando-se a porcentagem constante na proposta final de preços da CONTRATADA.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será sob o preço médio mensal/quinzenal/semanal do município de Porto Velho/RO, divulgado pela ANP, somado a porcentagem ofertada na proposta vencedora do certame.
11.2. O preço médio dos combustíveis por município ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:http://www.anp.gov.br.
11.3.A CONTRATADA garantirá durante a execução**mensal/quinzenal/semanal**o fornecimento dos combustíveis no quantitativo e valor empenhado conforme previsão. Após nova atualização, fica a critério da CONTRATANTE a utilização do restante do quantitativo constante no empenho anterior.
11.3.1. Em caso de atraso na atualização da tabela por culpa da ANP, os empenhos com saldos serão totalmente utilizados e os que não houverem mais saldo serão empenhados com base na ultima atualização da ANP/PVH.

12. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
12.1. Da Entrega eDo local de entrega
12.1.1. Por conveniência e economicidade da Administração Pública, a proponente interessada deverá ter sede ou filial estabelecida no perímetro urbano do Município Vencedor dos Itens desta Ata, para que desta forma não gere prejuízos ao erário Público.
12.1.2. Os abastecimentos acontecerão no estabelecimento da CONTRATADA, diretamente na bomba, sendo o fornecimento do produto solicitado de FORMA PARCIAL e CONTÍNUA conforme solicitação, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas pela Secretaria gerenciadora e participantes, sendo Administração/SEMAD, Agricultura/SEAMA, Obras/SEMOSP, Educação/SEMED, Saúde/SEMUSA, Assistência/SEMAS e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer/SEMTEC, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso, e/ou mesmo telefone.

12.2. DOS PRAZOS
12.2.1. Os produtos deverão estar disponíveis a qualquer momento sendo nos horários de 6:30h às 21:00h de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, considerando ainda casos/horários excepcionais.
12.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
12.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
12.2.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
12.2.5. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
12.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

12.3. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
12.3.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
12.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
12.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
12.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
12.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
- Provisório: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

13. DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1. Do Reajuste
13.1.1.Os preços contratados permanecerão irreajustáveis pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.
Decorrido esse prazo, poderá ser aplicado reajuste anual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

O percentual de reajuste será apurado considerando-se a variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de aplicação;
A aplicação do reajuste será formalizada mediante apostilamento no contrato, após manifestação técnica da área competente e autorização da autoridade administrativa;
Em caso de extinção do IPCA, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, o índice que melhor reflita a inflação do período, mediante justificativa fundamentada.

13.2.Das Condições de Pagamento
13.2.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará individualmente.
13.2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do combustível e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
13.2.3. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 12 do TR.
13.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.
13.2.5. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
13.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
13.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
13.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
13.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
13.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
13.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

14. DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas*no edital*.
14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
14.4.1. DAS INFRAÇÕES;
14.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5. DAS SANÇÕES;
14.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
14.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
14.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXOI D*O EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavradaapós Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação/Homologação e Publicações(ID 626154),(ID 630668),(ID 631114),(ID 631806),(ID 631810),(ID 631812),(ID 631815)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de Agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. 824/2022/PMCNR-GAB

Domingues Neto Comercio Varejista de Combustivel LTDA - 23.036.550/0002-4
Representante:
FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AD3F6926

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-2946/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA.
SECRETAARIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMTEC, SEMOSP, SEMAD.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL POR ITEM.

O**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,**inscrito no CNPJ sob o no63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em 19/08/2026, processo administrativo gerenciador nº 02946/2025, RESOLVEregistrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis dos tipos: Gasolina Comum, Diesel-S10 e Diesel Comum e ARLA, com abastecimento direto em bomba nos municípios de Ariquemes/RO, Monte Negro/RO, Buritis/RO, Ji-Paraná/RO e Porto Velho/RO, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,pelo período de 12 (doze) meses,especificado(s) no(s) item 2 do Termo de Referência,anexo I do Edital de Licitação nº 011/2026(ID 617587), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PATRAO BURITIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIA LTDA - 04.687.124/0001-48, Endereço: Av. Porto Velho, nº 810, Cidade Buritis/RO, CEP 76.888-000, E-mail:jmssolucoes.ro@gmail.com / autopostopatrao@gmail.com, Telefone: (69) 9.9296-9228, Representante: Francisco Varea Domingues Neto.							
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.	Média ANP PVH / V. Ref.	Porcentagem sobre tabela ANP PVH
Local: BURITIS							
1.	Gasolina Comum	Petrobras	Petrobras	Litro	4.650	R$ 7,49	+0,01%
2.	Diesel S10	Petrobras	Petrobras	Litro	48.600	R$ 7,34	-0,13%
3.	Diesel Comum	Petrobras	Petrobras	Litro	13.000	R$ 7,28	-0,68%
4.	ARLA	Arla Norte	Arla Norte	Litro	200	R$ 5,83	0,00%

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMTEC, SEMOSP, e SEMAD.**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMED	SEMOSP	SEAMA	SEMAS	SEMTEC	SEMAD	SEMUSA
1.	2.000	*	1.000	150	*	500	1.000
2.	10.000	*	3.000	*	*	*	*
3.	30.000	*	15.000	600	*	1.000	2.000
4.	*	*	200	*	*	*	*

Quantidades conforme item 2.3.4 do Termo de Referência Retificado 004.(ID 617587)

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sitio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto*no edital*e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos*no edital;*e,

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos*do edital*, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos daalínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável a presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3. O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item7.2e no item7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1.Os percentuais, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e**SERÃO FIXOS**durante toda a vigência da ATA, conforme item 1.7 do edital(ID 618249).
10.2. A CONTRATANTE emitirá nota de empenho correspondente à previsão de consumo**mensal/quinzenal/semanal**com base no consumo do mês anterior e cronograma de suas atividades utilizando-se da atualização dos preços dos produtos aplicando-se a porcentagem constante na proposta final de preços da CONTRATADA.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será sob o preço médio mensal/quinzenal/semanal do município de Porto Velho/RO, divulgado pela ANP, somado a porcentagem ofertada na proposta vencedora do certame.
11.2. O preço médio dos combustíveis por município ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:http://www.anp.gov.br.
11.3.A CONTRATADA garantirá durante a execução**mensal/quinzenal/semanal**o fornecimento dos combustíveis no quantitativo e valor empenhado conforme previsão. Após nova atualização, fica a critério da CONTRATANTE a utilização do restante do quantitativo constante no empenho anterior.
11.3.1. Em caso de atraso na atualização da tabela por culpa da ANP, os empenhos com saldos serão totalmente utilizados e os que não houverem mais saldo serão empenhados com base na ultima atualização da ANP/PVH.

12. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
12.1. Da Entrega eDo local de entrega
12.1.1. Por conveniência e economicidade da Administração Pública, a proponente interessada deverá ter sede ou filial estabelecida no perímetro urbano do Município Vencedor dos Itens desta Ata, para que desta forma não gere prejuízos ao erário Público.
12.1.2. Os abastecimentos acontecerão no estabelecimento da CONTRATADA, diretamente na bomba, sendo o fornecimento do produto solicitado de FORMA PARCIAL e CONTÍNUA conforme solicitação, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas pela Secretaria gerenciadora e participantes, sendo Administração/SEMAD, Agricultura/SEAMA, Obras/SEMOSP, Educação/SEMED, Saúde/SEMUSA, Assistência/SEMAS e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer/SEMTEC, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso, e/ou mesmo telefone.

12.2. DOS PRAZOS

12.2.1. Os produtos deverão estar disponíveis a qualquer momento sendo nos horários de 6:30h às 21:00h de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, considerando ainda casos/horários excepcionais.
12.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
12.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
12.2.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
12.2.5. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
12.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

12.3. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
12.3.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
12.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
12.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
12.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
12.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
- Provisório: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

13. DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1. Do Reajuste
13.1.1.Os preços contratados permanecerão irreajustáveis pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.
Decorrido esse prazo, poderá ser aplicado reajuste anual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:
O percentual de reajuste será apurado considerando-se a variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de aplicação;
A aplicação do reajuste será formalizada mediante apostilamento no contrato, após manifestação técnica da área competente e autorização da autoridade administrativa;
Em caso de extinção do IPCA, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, o índice que melhor reflita a inflação do período, mediante justificativa fundamentada.

13.2.Das Condições de Pagamento
13.2.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará individualmente.
13.2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do combustível e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
13.2.3. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 12 do TR.
13.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.
13.2.5. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
13.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
13.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
13.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
13.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
13.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
13.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

14. DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas*no edital*.
14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
14.4.1. DAS INFRAÇÕES;
14.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5. DAS SANÇÕES;
14.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
14.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
14.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXOI D*O EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavradaapós Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação/Homologação e Publicações(ID 626154),(ID 630668),(ID 631114),(ID 631806),(ID 631810),(ID 631812),(ID 631815)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de Agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. 824/2022/PMCNR-GAB

Patrao Buritis Comercio de Combustiveia LTDA - 04.687.124/0001-48
Representante:
FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:12549B3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 009/2026/CGINV

COMITÊ DE INVESTIMENTOS		
ATA Nº 9/2026 - Ordinária	**Data: 20/08/2026**	**Hora:** 8h30min
Local: Sede do IPECAN		

Membros do comitê Presentes: Izolda Madella,Gilmário Silva de Goes e Danilo Santos da Costa	
Membros Ausentes: não teve ausência nesta reunião.	
Convidados Presentes: Priscila Akemy Ayla Castilho, Jefferson Torres Cunha, Douglas Bulian	
Presidente do Comitê: Izolda Madella	
Havendo quórum legal, a senhora Presidente Izolda Madella declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença de todos os participantes. Em seguida, os membros do comitê iniciaram a análise do relatório da carteira de investimentos, cujo objetivo é a apreciação do desempenho dos investimentos referente ao mês de julho de 2026. O referido relatório técnico é elaborado pela empresa de consultoria financeira Infinity, sendo publicado no Portal da Transparência e também encaminhado ao grupo deste comitê. Ao analisar as informações, o comitê busca traçar as melhores estratégias para o retorno dos investimentos, com vistas ao atingimento da meta atuarial. Ao ser elaborado o relatório, considera o atendimento às legislações vigentes, em especial à Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Portaria nº 1.467/2022, e a Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como à Política Anual de Investimentos do RPPS. Para a tomada de decisões, os membros do comitê realizaram análise do relatório elaborado pela consultoria Infinity, do Boletim Focus, dos informativos encaminhados pelas instituições financeiras, das lives disponibilizadas, do cenário econômico nacional e internacional, além da avaliação de risco e retorno e das orientações obtidas em reuniões com representantes das instituições que atuam como mediadoras junto a este RPPS. Para subsidiar a tomada de decisões, os membros deste Comitê realizaram análise do relatório elaborado pela Consultoria Infinity, do Boletim Focus, dos informativos encaminhados pelas instituições financeiras, das transmissões técnicas disponibilizadas pelos agentes do mercado, do cenário econômico nacional e internacional, dos indicadores de risco e retorno, bem como das orientações obtidas em reuniões técnicas promovidas pelas instituições financeiras que prestam suporte ao RPPS. 28,67% na Caixa Econômica Federal, correspondendo a R$ 30.320.576,32; 53,73% no BB Gestão de Recursos DTVM, correspondendo a R$ 56.831.927,58; 12,93% no Itaú Unibanco, correspondendo a R$ 13.670.843,04; 4,67% no Banco Bradesco, correspondendo a R$ 4.943.145,57. O retorno dos investimentos no mês foi de 1,18%, resultando em rentabilidade financeira de R$ 1.230.452,54. No acumulado do exercício, os investimentos apresentaram retorno de R$ 7.940.453,26, alcançando rentabilidade acumulada de 8,27%. Considerando que a meta atuarial acumulada no período foi de 8,27%, o Instituto atingiu 121,22% da meta estabelecida. Na análise do cenário econômico, verificou-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), indicador oficial da inflação brasileira, registrou alta de 0,07% em julho, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O resultado representa uma desaceleração em relação a junho (0,16%), ficando abaixo do teto da meta de inflação no acumulado de 12 meses, que fechou em 4,44%. Considerando o atual cenário econômico e a nescessidade de mais informações e aprofundamento em relação à dipsonibilidade dos vertices, a reunião foi suspensa no dia 20/08 e retomada no dia 24/08 com a participação do Gestores Financeiros da GEINV senhora Priscila Ayla e Jefferson Torres e o Consutor Financeiro Douglas Bulian. Após apreciação do cenario e das e observadas as orientações da Consultoria Financeira, as oportunidades de mercado, a composição atual da carteira e a estratégia de alocação definida para o período, este Comitê deliberou por: Dos Valores disponiveis no Banco do Brasil: Resgatar o total dos Vestices 2026 dos Fundos com CNPJ: 39.255.739/0001-80 e CNPJ:54.602.092/0001-09 e ainda R$ 600.000,00 do Fundo BB RF Fluxo Soberano CNPJ. 63.197.387/0001-38 para investimento no Vertice 2030 CNPJ. 59.817.019/0001-78. (documentos do fundo serão anexados a esta ata). Dos valores disponiveis na Caixa Economica Federal em razão do vencimento do Vertice 2026, serão reaplicados de forma integral no Fundo de Vertice 2030 CNPJ: 56.209.467/0001-09. (documentos do fundo serão anexados a esta ata). A medida visa aperfeiçoar a rentabilidade da carteira, aumentar a eficiência da alocação dos recursos e fortalecer a aderência aos objetivos previdenciários de longo prazo, conforme verificado na ALM. Ficou definido que se surgirem novas oportunidades em invetimentos, o comite se reunirá de forma extraordinaria para a adoção de novas estrategias.	
Deliberações	Análise e Aprovação do Relatório de Investimentos; Elaboração do parecer do Comitê de Investimento; Análise da composição da carteira de investimentos; Realocação de recursos
Conclusão	Nesta reunião foram analisados Relatórios de Investimentos, disponibilizado pela Assessoria de Investimento, Enquadramento da carteira do RPPS perante a Política Anual de Investimentos; Enquadramento dos Fundos de Investimento da carteira do RPPS perante a Resolução CMN em vigor e a Análise dos Riscos e Volatilidade dos Fundos de Investimento. Nada mais a ser tratada a reunião foi encerrada às 11 horas do dia 24/08/2026. A presente ata seguira acostada ao Processo 015/2025/IPECAN e publicada para conhecimento dos interessados.
Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa	

A presente ata segue assinada de forma eletrônica pelos Membros do Comitê, seguindo para publicação no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência desta autarquia.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

[Assinado Eletronicamente]
DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

[Assinado Eletronicamente]
GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II Nº 389594982122907

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:797638C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DIVULGA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE AMIGO VOLUNTARIADO Nº 001/SEMED/2026

A Prefeitura de Chupinguaia divulga a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Público nº 001/SEMED/2026, para o Programa de Amigo Voluntariado, que visa à seleção de candidatos para as atividades de Auxiliar de Sala de Aula, Auxiliar de Alimentação e Auxiliar de Limpeza. Os profissionais atuarão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e em seus anexos, de acordo com as solicitações constantes no Processo Administrativo nº 1743/2026. As informações encontram-se publicadas no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA		
CANDIDATO	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
DIANA VIEIRA PESSOA	SEMED	INDEFERIDO
EDILÉIA AZANHA DE SOUSA	SEMED	DEFERIDO
EMILY PRIMO DOS ANJOS	SEMED	INDEFERIDO
EVA CUSTÓDIO DA SILVA	SEMED	DEFERIDO
LUCINEIA GOMES DOS SANTOS.	SEMED	INDEFERIDO
ROSILENE DOS PASSOS SILVA	SEMED	DEFERIDO
SANDRA LUCIA HINZE	SEMED	DEFERIDO
WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	SEMED	DEFERIDO
CHAYANY BEATRIZ DE SOUSA	E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	INDEFERIDO
ERIKA HINZE DA SILVA	E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
GRAZIELY REIS NERIS	E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
HEVELIN CORREA DE OLIVEIRA	E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
JEANE CUNHA DA SILVA	E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
JESSICA PEREIRA DA SILVA	E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
LUCIMAR BRISOLA DA SILVA	E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO

MARLI DE OLIVEIRA	E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	INDEFERIDO
MELRELICE ALMEIDA DOS SANTOS	E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
ROSELI BARBOSA DOS SANTOS	E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
VALDINEA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	E.M.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
EZEQUIEL SOUZA DO NASCIMENTO	CMEI JOVELINA BATISTA	DEFERIDO
NUBIA DA SILVA COSTA FRANCO	CMEI JOVELINA BATISTA	DEFERIDO
PAULINA RIBEIRO DE PAULA	CMEI JOVELINA BATISTA	DEFERIDO
ORISMA ALVES DA SILVA	CMEI JOVELINA BATISTA	DEFERIDO
VALERIA DE DEUS MANERA	CMEI JOVELINA BATISTA	DEFERIDO
MAIARA DUARTE DA SILVA	CMEI JOVELINA BATISTA	DEFERIDO
KAUANE PEREIRA DOS SANTOS	CMEI JOVELINA BATISTA	DEFERIDO
EDUARDO SANTOS GERMINO	E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA	DEFERIDO
ODIRLEIA PEREIRA MONTEIRO	E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA	DEFERIDO
TARIANE GALVÃO LOPES	E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA	DEFERIDO
WEIGNA CHIRLEY ALVARENGA DA SILVA	E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA	DEFERIDO
ANA CAROILINA ESPRICIGO DO NASCIMENTO	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	DEFERIDO
ANA CAROLINA BUSON BARBOSA	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	DEFERIDO
CARLOS HENRIQUE BATISTA CRUZ	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	DEFERIDO
FRANCINE VITÓRIA CAMPOS ELY	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	DEFERIDO
JOELSON SOARES DA SILVA	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	DEFERIDO
KELLY DIAS GONÇALVES	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	DEFERIDO
MARINES GUTTERRES DA SILVA DE MORAES	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	DEFERIDO
MICKAELY BARBOSA SILVINO	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	DEFERIDO
GESIANE VIEIRA DA PENHA RIBEIRO	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
RENATO BRUNO CARDOSO KLIPPEL	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
CARGO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO		
CANDIDATO	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
CRISTIANE SILVA SANTOS	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	INDEFERIDO
SELMA ALVES DA COSTA	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
CLEIDENIR RIBAS	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
FERNANDA RAMOS MARTINS DE ANDRADE	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARCIA RODRIGUES ALMEIDA	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
TAUANY DA SILVA SCHNEIDER	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
GLEICIELY BEZERRA DOS SANTOS	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
KATIANE DE SA WILL	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
SHEYLA ROBERTA ARAUJO MORAES	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
WANDA KATHARINE BALBO FERNANDES DE SOUZA	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARLENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA	INDEFERIDO
REJANE MOREIRA DOS SANTOS	E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA	DEFERIDO
CLAUDISSANDRA DE SOUZA VIANA TORRES	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	DEFERIDO
LEA DE ALENCAR JUSTINI DOS SANTOS	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	DEFERIDO
LUDIMILA GOMES DE ALMEIDA	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	DEFERIDO
INGRID DARA NERIS DA SILVA OLIVEIRA RAIZEL	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
MARIA ELANE DA SILVA	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
CARGO: AUXILIAR DE SALA		
CANDIDATO	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
ANA PAULA DE OLIVEIRA	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
ANTONIA CORREA DE OLIVEIRA	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
BRENDA EDUARDA BARROS DOIMO	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
CATIA DOS PASSOS DA SILVA	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
FRANCILENE DE OLIVEIRA JULIO	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
GABRIELY APARECIDA DE LIMA	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
INDIAMARA DA SILVA	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
JUCIANE BONFIM DE SOUZA	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
LUCELIA DE OLIVEIRA ELOI	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
LUCIENE DE ARRUDA CARDENA	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
NEREDITH ANDREINA CHACON HURTADO	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
ROSILAINE DA SILVA GONÇALVES	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
ROSINETE PEREIRA DE MATOS COSTA	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
SARA SOUZA SANTOS	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	INDEFERIDO
VITORIA FERNANDES ROSA	E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS	DEFERIDO
ADLEM RAIANE SANTOS XAVIER	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
AISLANDIA ALVES DE SOUZA	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ALERRANDRA MARIA LIMA DE QUADROS	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ALINE FERNANDA RAMOS CORGOSINHO	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
AUXILIADORA ESTHEFANY MIRANDA SILVA MORAES	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
BRENDA DOS SANTOS OLIVEIRA	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CLARINDA RODRIGUES SILVA	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CRISTIANA DOS SANTOS MARTINI	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
DAIANE DOS SANTOS PERES	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
DAMARIS RIBEIRO	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
DANILLY KETELEN ROEKER RIBEIRO	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ELEM DE SOUZA GOMES	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
ELIANE TORRES CARNEIRO	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
HERVELEY LORRAYNE CONCEIÇÃO GAMA	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
IASMIN ALMEIDA AMORIM	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
IVETE DE JESUS BATISTA	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
JÚLIA KAWANNY DE ARAÚJO FERREIRA	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
KAROLYNA OLIVEIRA	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
KEYLA HELAIZA MARINHO PEREIRA	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
LUANA PIRES CUSTÓDIO	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
LUCIMARA DA SILVA CASTRO	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
LUZIA DE FATIMA CUSTÓDIO DA SILVA	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MÁRCIA PEREIRA CAZAROTTI	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARIELE KELLY FERREIRA DA SILVA DE ARAUJO	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MIRLENI PAULINA DA SILVA	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
QUEITIELLE TAYNARA ARAÚJO DE SOUZA VENÂNCIO	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA	CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CAMILA GEOVANA SILVA RIBEIRO	E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA	DEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA	DEFERIDO
IVONETE LOURENÇO DE SOUZA	E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA	DEFERIDO
LUCIENE APARECIDA DA SILVA	E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA	INDEFERIDO
MARIA IZAURA APARECIDA SILVA LEAL	E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA	DEFERIDO
RUAN DA ROSA BUZAN	E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA	DEFERIDO
SIRLEI COLARES SOUZA	E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA	DEFERIDO
VIVIANE AUGUSTA DE SOUZA	E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA	DEFERIDO
ALYNE DA SILVA MORAES	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMIN	DEFERIDO
ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMIN	DEFERIDO
BRUNA DA SILVA CAMPOS	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMIN	INDEFERIDO
CARLOS GABRIEL ROCHA DA CRUZ	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMIN	INDEFERIDO
JAQUELYNE SARA DE ALMEIDA MENDES BRANDT	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMIN	DEFERIDO
MARIA APARECIDA SCHNORREMBERGER TORRES	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMIN	DEFERIDO
NILVA MEURER	E.M.E.I.E.F CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMIN	DEFERIDO
AMANDA SCHIAVO BAYERL	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
ANDREIA DOS SANTOS PEREIRA	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
CÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
DÉLIA BIANKA SANTANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
EDIMARA SANTOS DA SILVA	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
FABIANA FACCINI BUSAN	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
FERNANDA DA SILVA BEYER	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
KAROLLYNA MARIA BRIZOLLA	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
MARIA EDUARDA RIBEIRO ROSSACI	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
ROSILAINE COLETE BARCELOS	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
RUTH SOUZA ELIAS DA SILVA	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
VILMA BELTRÃO DE MATOS	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
WENDY LIMA SOUZA	E.M.E.I.E.F ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
CLAUDINEIA SESTARI NOGUEIRA	ESCOLA MULTISSERIADA AGUA VIVA	DEFERIDO
HELLEN CAROLINE SÓLIS RODRIGUES SIQUEIRA	ESCOLA MULTISSERIADA AGUA VIVA	DEFERIDO
JUCIENE ALVES DA SILVA	ESCOLA MULTISSERIADA AGUA VIVA	DEFERIDO
MARILDA DUARTE FERREIRA	ESCOLA MULTISSERIADA AGUA VIVA	DEFERIDO
ROSELI OLIVEIRA DANIEL	ESCOLA MULTISSERIADA AGUA VIVA	DEFERIDO
TAIANE DA SILVA ROEKER	ESCOLA MULTISSERIADA AGUA VIVA	DEFERIDO
THIARA SILVA LIMA	ESCOLA MULTISSERIADA AGUA VIVA	DEFERIDO

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA

JOELMA DAIANE RIBAS

AGDA ADRIANA DE CASTRO ESCOBAR
Comissão De Elaboração
Decreto 1543/2026

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F7FE41D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.761, de 24 de agosto de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 319.800,00** (Trezentos e Dezenove Mil e Oitocentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

II – **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 618537 e CRC: 0F1E7147

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 339/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0019.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	560	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	160.000,00
09.01.10.302.0025.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade (MAC) "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	663	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	130.800,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade (MAC) "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	662	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	29.000,00
TOTAL GERAL							**319.800,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0019.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	562	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
		563	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
09.01.10.301.0021.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde (APS)	567	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	40.000,00
		570	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.000,00
		572	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.000,00
		574	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
09.01.10.301.0021.2.066	Atividades do Programa de Saúde da Família (PSF)	585	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.000,00
		586	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
09.01.10.301.0024.2.003	Atividades do Programa de Saúde da Família (PSF)	596	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
		597	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
		598	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.800,00
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade (MAC) "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	641	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	70.000,00
		647	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	160.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0021.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde (APS)	573	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	20.000,00
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade (MAC) "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	644	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	4.000,00
		645	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**319.800,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/08/2026 17:45:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 618537 e o CRC 0F1E7147.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3FC84F01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.761, de 24 de agosto de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 220.500,00** (Duzentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 618538 e CRC: F3CD061E

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 340/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.066	Atividades do Programa de Saúde da Família (PSF)	622	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	156.000,00
		624	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	30.900,00
		626	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	33.600,00
TOTAL GERAL							**220.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR

INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**DA FICHA**	**NATUREZA DA DESPESA**		**E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**		
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	99	9.9.99.99	Reserva de Contingência	0.1.500 0	RNVI SD	220.500,00
TOTAL GERAL							**220.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/08/2026 17:45:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 618538 e o CRC F3CD061E.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1C006273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 019, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando a devida adequação orçamentária no que se refere às atividades desenvolvidas pelo Programa de Saúde da Família (PSF).
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
(Assinado Digitalmente)

ID: 619672 e CRC: A298AB41

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 019/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0021.2.066	Atividades do Programa de Saúde da Família (PSF)	587	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	14.400,00
TOTAL GERAL							**14.400,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0021.2.066	Atividades do Programa de Saúde da Família (PSF)	588	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	14.400,00
TOTAL GERAL							**14.400,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/08/2026 12:39:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
25/08/2026 12:53:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 619672 e o CRC A298AB41.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F6A42A01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2026 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77 - TEL: (62) 3241-8277
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.820-090
Email: centermedica.hospitalar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0MG+40,0MG+5,0MG)/ML + DOSADOR - 240ML	**CIMED**	**FRS**	**500**	**R$ 13,00**	**CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**
76	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORA 120 ML	**CIMED**	**FRS**	**500**	**R$ 4,77**	**CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**
99	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100 ML	**NATIVITA**	**FRS**	**500**	**R$ 6,71**	**CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Centermedica Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77
Representante:
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:87890B2B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 64.117.995/0001-58 - TEL: (54) 99950-563/ / 99609-4015
ENDEREÇO: RUA NICOLAU MALYSZ, Nº 151, SALA 02, BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: amanutraceutica@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MATEUS LISOSKI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
120	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3,B5,B6,B12)	**NTS**	**FRS**	**500**	**R$ 4,93**	**AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ama Comercio De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 64.117.995/0001-58
Representante:
MATEUS LISOSKI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FA8EC2FE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMEC, SEMA E SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2026
PROCESSO N.º 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2026

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMA, SEMEC, SEMA E

SEMAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 008/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITISCHEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**UN**	**1.028**	**R$ 9,91**	**P.R. FARONI LTDA.**
02	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA MADURA	**IN NATURA**	**KG**	**580**	**R$ 6,19**	**P.R. FARONI LTDA.**
06	AMENDOIM Cru tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g. o produto deverá apresentar em sua embalagem nome do fabricante data de fabricação, data de validade.	**BERNARDO**	**KG**	**30**	**R$ 10,69**	**P.R. FARONI LTDA.**
11	BACON livres de sujidades e contaminantes embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, e número do registro no ministerio da agricultura, data de validade minina de 6 messes a contar da data de entrega do produto, contendo 500 g de peso líquido.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**90**	**R$ 39,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
12	BANANA DE FRITA de primeira qualidade, casca lisa, consistencia firme, sem fungos e sem inicio de germinação.	**IN NATURA**	**KG**	**470**	**R$ 9,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
16	BISCOITO DOCE tipo rosquinha embalagem de 400 gramas cixa contendo 20 pacotes.	**PRODASA**	**CX**	**472**	**R$ 100,00**	**P.R. FARONI LTDA.**
23	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) magra de primeira qualidade, congelada. aspecto próprio, não amole cido e nem pegajosa, cor propria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FRIGON**	**KG**	**1.770**	**R$ 35,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
29	CHA ERVA DOCE: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 15 sache de 10g	**MARATA**	**CX**	**462**	**R$ 29,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
33	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente e m sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lot/validade com selo do orgão sanitário competente (sim, sie ou sif).	**AVENORTE**	**KG**	**1.620**	**R$ 11,98**	**P.R. FARONI LTDA.**
46	FERMENTO EM PÓ QUIMICO fermento em pó químico, embal plástica de 250g, contendo fosfatomonocálcio, amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato desódio e carbonato de cálcio;	**DONA BENTA**	**UN**	**320**	**R$ 11,58**	**P.R. FARONI LTDA.**
47	FRANGO CONGELADO coxinha da asa sem temperos de 1ª qualidade, congelado por processo rápido e concetrado a temperatura de congelamento. o produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com indentificação, do fabricante ,peso líquido, data de fabricação e data de validade.	**AVENORTE**	**KG**	**2.330**	**R$ 18,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
54	INHAME inhame in natura, aplicação culinária em geral características: deprimeira qualidade, tamanho uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, isenta de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. fornecimento por kg.	**IN NATURA**	**KG**	**260**	**R$ 11,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
56	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA laranja - embalagens de 500g ou 1kg, frutos de tamanho médio sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, acodicioanda em saco plástico atoxico, inviolavel, resistente;	**IN NATURA**	**KG**	**675**	**R$ 8,69**	**P.R. FARONI LTDA.**
57	LEITE CONDENSADO caixa com 24 unidades de 500 gramas.	**ITALAC**	**CX**	**18**	**R$ 168,97**	**P.R. FARONI LTDA.**
60	LINGUIÇA CALABRESA livres de sujidades e contaminantes. embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, e número do registro no ministerio da agricultura, data de validade minina de 6 messes a contar da data de entrega do produto, contendo 500 g de peso líquido.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**465**	**R$ 33,29**	**P.R. FARONI LTDA.**
68	MANTEICA COM SAL obtida pela pasteurização do leite embalada em potes plasticos resistentes contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto atender as exigências do ministerio da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal embalagem 500 gr.	**SZURA**	**POTE**	**105**	**R$ 32,59**	**P.R. FARONI LTDA.**
69	MARGARINA De 1ª qualidade, com no mínimo de 60 % de lipídios, com sal, embalagem contendo 12x500 G e dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data do fabricante.	**CREMOSY**	**CX**	**243**	**R$ 128,00**	**P.R. FARONI LTDA.**
71	MELÃO IN NATURA melão in natura de 1ª qualidade, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	**IN NATURA**	**KG**	**700**	**R$ 9,59**	**P.R. FARONI LTDA.**
74	MISTURA PARA BOLOS sabores variados, pacotes contendo 450 gramas com qualidade igual ou superior a dona benta	**APTI**	**PCT**	**380**	**R$ 9,40**	**P.R. FARONI LTDA.**
75	MORTADELA COMUM fatiada e embalada em embalagens de 1kg	**NUTRIBRAS**	**KG**	**230**	**R$ 26,19**	**P.R. FARONI LTDA.**
77	OREGANO DESIDRATADO pacotes com 10 gramas	**BERNARDO**	**UN**	**250**	**R$ 3,19**	**P.R. FARONI LTDA.**
85	QUEIJO "DO TIPO MUSSARELA" 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente , que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto ,número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspenção do sif. o	**SZURA**	**KG**	**230**	**R$ 40,89**	**P.R. FARONI LTDA.**

	produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas, embalagens de no maximo 01 kg.					
86	REPOLHO VERDE Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Firme de terra nas folhas externas.	**IN NATURA**	**KG**	**825**	**R$ 7,77**	**P.R. FARONI LTDA.**
88	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA salsicha tipo hot dog (carne bovina e suina), resfriada ou congelada. embalagem em plástico transparente e resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, dipoa nº 304 de 22/04/1996 e nº145 de 22/04/1998, da resolução anvisa nº 105 de 19/05/1999, selo do sif. para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. validade mínima: 120 dias, não podendo por ocasião da entrega ser a data de processamento superior a 10 dias. a entrega deve ser feita na temperatura de até 12ºc. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagens danificadas. produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.	**FRIATO**	**KG**	**380**	**R$ 14,87**	**P.R. FARONI LTDA.**
93	VINAGRE FERMENTADO vinagre fermentado acético de alcool e vinho branco 750 ml.	**VIRROSAS**	**UN**	**94**	**R$ 8,00**	**P.R. FARONI LTDA.**
102	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	**ANDRADE**	**KG**	**1.060**	**R$ 22,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
107	UVA ITÁLIA IN NATURA UVA - Itália Extra; De 1º qualidade, in natura, Uva Fina de Mesa as bagas pertencente s à espécie Vitis vinifera L, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração verde. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas	**IN NATURA**	**KG**	**180**	**R$ 24,44**	**P.R. FARONI LTDA.**
114	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo: Produto amiláceo obtido da raiz de mandioca (Manihot esculenta) através de processo fermentação natural da fécula de mandioca através de processo tecnológico adequado. Apresentar peso líquido de 500gramas. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. O produto deve ser transportado em veículo apropriado para transportar alimentos, abrigado de sol e chuva, limpos e secos, livres de insetos, larvas e mercadorias que possam vir agerar contaminação ao produto. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019. Não deve conter glúten	**BERNARDO**	**PCT**	**115**	**R$ 10,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
115	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G. polvilho doce embalagem com no minimo 500g.	**BERNARDO**	**UN**	**115**	**R$ 9,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
119	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA descartáveis 180 ml, com 25 pacotes, embalados em amangas pacote s com 100 unidades, a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em mangas invioláveis e deverá atender normas da abnt com dados de identificação e procedência certificado e registro de órgão competente.	**CRISTAL COPO**	**CX**	**22**	**R$ 130,10**	**P.R. FARONI LTDA.**
143	FARINHA DE MANDIOCA farinha de mandioca, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de até 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	**BERNARDO**	**PCT**	**302**	**R$ 6,69**	**P.R. FARONI LTDA.**
147	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	**IN NATURA**	**KG**	**340**	**R$ 11,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
155	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, acidez menor ou igual a 0,5, embalagem azeite de oliva extra virgem, acidez menor ou igual a 0,5, embalagem de vidro 500 ml	**COCINEIRO**	**UN**	**50**	**R$ 37,10**	**P.R. FARONI LTDA.**
176	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) magra de primeira qualidade, congelada. aspecto próprio, não amole cido e nem pegajosa, cor propria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. **(RESERVA DE COTA ITEM 23)**	**FRIGON**	**KG**	**590**	**R$ 35,99**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 05 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 136/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
PAULO RENATO FARONI.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F99BFF7C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMEC, SEMA E SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2026
PROCESSO N.º 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2026

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMA, SEMEC, SEMA E SEMAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 008/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGA, Nº 6294, JARDIM RIO DE JANEIRO, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400G de primeira qualidade vitaminado embalagem contendo dizeres de rotulagem com identificação do fabricante peso liquido data de fabricação e data de validade. embalagem 400 gramas.	**CHOCOFORTE**	**UN**	**480**	**R$ 7,02**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
04	AÇÚCAR CRISTAL de 1ª qualidade, embalagem, pacote com 2 kg, embalados em saco plástico resistente contendo dizeres de rotulagem ,com identificação, do fabricante ,peso liquido ,data de fabricação e data de validade .fardo com 15 pacote de 2 kg.	**BARRALCOOL**	**FARDO**	**545**	**R$ 91,00**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
05	ALHO BRANCO graudo, novo de 1ª qualidade desenrestiado, em kilo, prazo de validade semanal - in natura.	**IN NATURA**	**KG**	**505**	**R$ 29,87**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
07	AMIDO DE MILHO CX DE 500G amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, nao podendo estar úmidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p- embalagem de no mínimo 500g.	**BERNARDO**	**UN**	**250**	**R$ 8,49**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
10	AZEITONA VERDE 500G azeitona verde; embalagem de vidro de 500g peso drenado de primeira qualidade.	**TOZZI**	**POTE**	**75**	**R$ 30,28**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
27	CEBOLA EM CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA cebola, tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**1.215**	**R$ 5,51**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
30	CHÁ MATE 200 GRAMAS caixa c/ 30 und	**MATTE**	**UN**	**852**	**R$ 6,73**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
34	COCO RALADO aconndicionado em embalagem aluminizada, pct c/ 100 g, c/ identificação do produto. fardo com 24 unidades.	**MENINA**	**FARDO**	**67**	**R$ 64,95**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
35	COLORAU colorau (colorífico natural), embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de até 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	**BERNARDO**	**PCT**	**320**	**R$ 8,49**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
38	ERVILHA EM CONSERVA Caixa com 30 unidades de 200 G.	**FUGINI**	**CX**	**120**	**R$ 99,00**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
42	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO especial, embalada em sacos trasparentes, limpos, não violados, residentes, que garantam a integridade do produto .a embalagem deverá conter externamente os dados de indentificação, procedência, informacoes nutricionais ,número de lote ,quantidade de produto. deverá apresentar validade minima de 70dias a partir da data de entrega .fardo com 10 unidades.	**LILITA**	**FARDO**	**174**	**R$ 49,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
44	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE feijão preto tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. rendimento mínimo aceitável: 2,5. embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes 01 kg fardo 30x01.	**DONA DÊ**	**FRD**	**34**	**R$ 178,00**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
45	FERMENTO BIOLOGICO desidratado instantâneo, em embalagem aluminizada á vácuo de 500g. prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega.	**ANGEST**	**UN**	**230**	**R$ 24,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
58	LEITE DE COCO 500 ML	**FREDÃO**	**GF**	**170**	**R$ 6,38**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
63	MACARRÃO TIPO PARAFUSO Vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	**NINFA**	**PCT**	**1.020**	**R$ 3,32**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
64	MACARRAO ESPAGUETE macarrão espaguete, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, isento de sujidades e parasitas. pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	**NINFA**	**UN**	**1.344**	**R$ 3,32**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
65	MAIONESE DE 500 GRAMAS Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	**FUGINI**	**UN**	**435**	**R$ 14,79**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
72	MILHO P/ CANJICA BRANCA, embalagem c/ 250 G fd c/ 24x01	**BERNARDO**	**FRD**	**77**	**R$ 92,55**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
76	ÓLEO DE SOJA de soja refinado de primeira qualidade, refinado, embalagem 900ml (pet), contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade. caixa com 20 unidades de 900 ml.	**VITALIV**	**CX**	**305**	**R$ 150,40**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
87	SAL REFINADO IODADO sal refinado iodado p/ consumo domestico pct c/ 1kg.	**BOM DE MESA**	**PC**	**484**	**R$ 2,34**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
90	SELETA DE LEGUMES embalagem de vidro com 200 gramas	**FUGINI**	**UN**	**35**	**R$ 5,59**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
96	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS sabores artificiais de banana, morango, uva e maçã verde sabor idêntico ao natural e coloridas artificialmente. pacote contendo 01 kg	**TOFFANO**	**PCT**	**800**	**R$ 14,59**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
97	PIRULITO DURO RECHEADO com bala mastigável sabor artificial de franboesa. pacote com 600g.	**TOFFANO**	**PCT**	**800**	**R$ 14,89**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
101	MILHARINA, FLOCOS DE MILHO 500 G milharina, flocos de milho 500 g	**NUTRIVITA**	**UN**	**330**	**R$ 3,19**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
108	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 250 G	**APTI**	**PCT**	**210**	**R$ 10,59**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
109	ERVILHA EM CONSERVA embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	**FUGINI**	**SACHE**	**140**	**R$ 3,29**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
111	COUVE FLOR 1ª qualidade validade semanal - in natura	**ITALAC**	**KG**	**230**	**R$ 5,00**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
112	LEITE EM PÓ leite em pó integral, embalagem com 400g. condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras).	**ITALAC**	**PCT**	**230**	**R$ 17,26**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
117	COADOR DE CAFE EM TECIDO TAMANHO "G" coador de flanela para café tam. grande material (is): flanela lisa e cordão 8 fios, 100%	**JR**	**UN**	**11**	**R$ 13,00**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

	algodão. característica(s): composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispondo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, medindo 15 mm, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão medindo 1 m de comprimento, inserido na bainha, com ´sobras´ de tamanhos equivalentes; conforme foto anexa. medida(s): 600 mm x 300 mm x 450 mm, de circunferência do bocal x largura x altura, com variação de até 5%. cor (): branca. acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.					
120	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO DUPLO ALVEJADO TAMANHO 48X73CM	**TAMER**	**UN**	**18**	**R$ 8,49**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
127	RODO PLASTICO 60CM. com base de plástico resistente, comprimento mínimo de 60 x 3cm de largura mínima, borracha com espessura mínima de 2mm e comprimento mínimo de 120cm.	**TOQ**	**UN**	**07**	**R$ 13,00**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
130	FLANELA NA COR LARANJA flanela na cor laranja para limpeza, em algodão, medindo aproximadamente 40x60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	**TAMER**	**UN**	**32**	**R$ 4,93**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
131	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO agua sanitária 1 litro de 1º qualidade composição química hidroxido de sodio e carbonato de sodio, principio ativo hipoclorito de sodio teor de cloro ativo de 2 a 2,5% para aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias.	**GEBEL**	**UN**	**70**	**R$ 4,17**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
132	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ML Detergente liquido, neutro, concentrado, inodoro, 500ml	**VIDA**	**UN**	**130**	**R$ 1,98**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
168	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	**BERNARDO**	**PCT**	**62**	**R$ 4,29**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 05 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 136/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

SEMA Comercio De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
Representante:
SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DDC13615

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMEC, SEMA E SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2026
PROCESSO N.º 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2026

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMA, SEMEC, SEMA E SEMAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 008/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	APRESUNTADO de 1ª QUALIDADE fatiado e embalado em embalagens de 1 kilo.	**FRIELA**	**KG**	**180**	**R$ 41,24**	**INOVAÇÃO LTDA.**
31	CHEIRO VERDE IN NATURA pesando em média de 100 a 120 gramas 1ª qualidade - in natura.	**IN NATURA**	**MAÇO**	**1.040**	**R$ 5,98**	**INOVAÇÃO LTDA.**
66	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**335**	**R$ 16,31**	**INOVAÇÃO LTDA.**
67	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**410**	**R$ 11,13**	**INOVAÇÃO LTDA.**
70	MELANCIA fruta in natura, aplicação alimentar. características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	**IN NATURA**	**KG**	**775**	**R$ 5,79**	**INOVAÇÃO LTDA.**
79	PÃO DE FORMA embalagem de 400 gramas	**FARINAS**	**UN**	**220**	**R$ 11,83**	**INOVAÇÃO LTDA.**
82	PEPINO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE em kg. validade semanal - in natura apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**235**	**R$ 6,42**	**INOVAÇÃO LTDA.**
91	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. não contém glutén.	**ARISCO**	**POTE**	**66**	**R$ 10,13**	**INOVAÇÃO LTDA.**
98	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA Banana maça, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**IN NATURA**	**KG**	**495**	**R$ 10,02**	**INOVAÇÃO LTDA.**
99	BERINGELA de primeira qualidade	**IN NATURA**	**KG**	**165**	**R$ 5,84**	**INOVAÇÃO LTDA.**
121	PANO DE PRATO material algodão crú, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.	ALGOBOM	**UN**	**18**	**R$ 6,15**	**INOVAÇÃO LTDA.**

128	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas em leque, macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 31x19x6cm.	**VIACELI**	**UN**	**05**	**R$ 10,60**	**INOVAÇÃO LTDA.**
140	BISCOITO DE LEITE pacote de 400 gramas	**CASAREDO**	**CX**	**390**	**R$ 6,93**	**INOVAÇÃO LTDA.**
141	BISCOITO DOCE DE MANTEIGA: do tipo caseiro. Produzido embalado. caixa com 24 pacotes de 400g.	**CASAREDO**	**CX**	**206**	**R$ 142,59**	**INOVAÇÃO LTDA.**
174	SABÃO EM PÓ CX C/ 24X500 gramas especificação do produto: Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágüe, removendo gorduras e manchas. EMBALAGEM: As características dimensionais para acondicionamento deverão obedecer à tolerância máxima admitida no exame quantitativo previsto nas portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. INTERNA: Caixinhas de papelão bem vedadas contendo 500 grama. EXTERNA: Caixas de papelão reforçadas, lacradas com 24 unidades de 500 grama. VALIDADE: 12 meses a partir da data de entrega.	**MINUANO**	**CX**	**02**	**R$ 153,67**	**INOVAÇÃO LTDA.**
175	CAFÉ TORRADO E MOIDO café torrado e moido, com selo de pureza e simbolo de qualidade superior abic - associação brasileira de industria de café, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de grão arábico e no máximo 20% (vintepor cento) de grão connilon, empacotado em alto vácuo com 500 gramas, com aspecto, cor , odor, e sabores próprios, prazo de validade expresso na embalagem não inferior a 10 (dez) meses contados a partir da data de entrega do produto.**(RESERVA DE COTA ITEM 18).**	**COMCAFÉ**	**FARDO**	**157**	**R$ 480,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 05 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 136/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C672D164

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMEC, SEMA E SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2026
PROCESSO N.º 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2026

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMA, SEMEC, SEMA E SEMAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 008/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
Email: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	ARROZ BRANCO AGULHINHA arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; rendimento mínimo de cocção: 2,75; embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes com 05 kg fardo com 06 pacotes.	**SOLTINHO**	**FARDO**	**264**	**R$ 121,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
13	BATATA DOCE IN NATURA genuínas, são de primeira qualidade, lavado ou escovado, colocação informe; insentos de sujidades, insetos, parasitas, Larvas e corpos estranhos aderidos àcasca. não deve apresentar qualquer lesões de origem fisica, mecânica ou biologica, podendo ser orgânico.	**IN NATURA**	**KG**	**505**	**R$ 9,89**	**L S DE BRITO LTDA.**
14	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE tamanho medio a grande integra casca lisa sem indicio de germinação isenta de sujidades e objetos estranhos.	**IN NATURA**	**KG**	**1.450**	**R$ 7,16**	**L S DE BRITO LTDA.**
15	BETERRABA beterraba de 1ª qualidade, nova, lavada, sem folhas, com casca sã sem ruptura, tamanho médio, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície - in natura.	**IN NATURA**	**KG**	**393**	**R$ 8,96**	**L S DE BRITO LTDA.**
18	CAFÉ TORRADO E MOIDO café torrado e moido, com selo de pureza e simbolo de qualidade superior abic - associação brasileira de industria de café, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de grão arábico e no máximo 20% (vintepor cento) de grão connilon, empacotado em alto vácuo com 500 gramas, com aspecto, cor , odor, e sabores próprios, prazo de validade expresso na embalagem não inferior a 10 (dez) meses contados a partir da data de entrega do produto.**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**COAMO**	**FARDO**	**471**	**R$ 259,00**	**L S DE BRITO LTDA.**

19	CALDO DE CARNE caixa contendo 2 cubos.	**MAGI**	**UN**	**495**	**R$ 1,03**	**L S DE BRITO LTDA.**
20	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (TIPO CONTRA FILE) carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (tipo contra file) - in natura. com selo do orgão sanitário competente (sim, sie ou sif), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem.	**FRIBOI**	**KG**	**580**	**R$ 37,97**	**L S DE BRITO LTDA.**
21	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, sem pele, pouca com selo do orgão sanitário competente (sim, sie ou sif), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem.	**FRIBOI**	**KG**	**500**	**R$ 38,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
22	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE C/ OSSO carne bovina de 2ª qualidade c/ osso (tipo costela), congelada, embalada á vácuo, com selo do órgão sanitário competente (sif ou sie) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem.	**FRIBOI**	**KG**	**1.850**	**R$ 23,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
24	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE carne bovina de 2ª qualidade, tipo (musculo, acém ou paleta), congelada, embalada á vácuo, com selo do órgão sanitário competente (sif ou sie), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem.	**FRIBOI**	**KG**	**1.570**	**R$ 28,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
25	CARNE SUINA RESFRIADA de 1º qualidade, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, consistencia e elástica e certificada de inspeção.	**EXELENCIA**	**KG**	**1.185**	**R$ 19,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
26	CARNE SUINA TIPO COSTELA, PERNIL E CARR - IN NATURA com selo do orgão sanitário competente (sim, sie ou sif), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem.	**EXELENCIA**	**KG**	**870**	**R$ 19,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
28	CENOURA DE 1° QUALIDADE cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	**IN NATURA**	**KG**	**765**	**R$ 6,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
32	CHUCHU DE 1° QUALIDADE chuchu de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã sem rupturas, livre de danos mecânicos, lavadas, sem imperfeições na superfície, embalagem plástica, atóxica, transparente.	**IN NATURA**	**KG**	**628**	**R$ 8,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
37	DOCE DE GOIABA doce de goiaba: acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. a embalagem deverá conter externa mente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. resolução - cnnpa nº 12, de 1978. caixa com 12 unidades de 400 gramas.	**VAL ALIMENTOS**	**CX**	**20**	**R$ 115,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
40	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS refrigerante 2 litros sabores variados, embalagem com 6 unidades.	**DYDYO**	**FARDO**	**165**	**R$ 37,20**	**L S DE BRITO LTDA.**
41	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especial, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Fardo com 10 unidades.	**GLOBO**	**FARDO**	**172**	**R$ 58,95**	**L S DE BRITO LTDA.**
43	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 pacotes de 1kg, fardo 30x01, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. rendimento mínimo aceitável: 2,5. embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**SANTA ROSA**	**FARDO**	**186**	**R$ 176,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
49	GELATINA SABOR ABACAXI Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	**IMPERIAL**	**UN**	**940**	**R$ 2,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
50	GELATINA SABOR CEREJA Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	**IMPERIAL**	**UN**	**940**	**R$ 2,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
51	GELATINA SABOR LIMÃO Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	**IMPERIAL**	**UN**	**940**	**R$ 3,29**	**L S DE BRITO LTDA.**
52	GELATINA SABOR MORANGO Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas	**IMPERIAL**	**UN**	**940**	**R$ 3,19**	**L S DE BRITO LTDA.**
53	GELATINA SABOR UVA Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	**IMPERIAL**	**UN**	**110**	**R$ 3,19**	**L S DE BRITO LTDA.**
55	IOGURTE PCT C/ 900G de diversos sabores	**RIO ALTO**	**PCT**	**80**	**R$ 16,69**	**L S DE BRITO LTDA.**
59	LEITE INTEGRAL de1ª qualidade tipo longa vida com prazo de validade miníma de 6 meses. caixa contendo 16x1 litro. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**ITALAC**	**CX**	**521**	**R$ 102,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
61	LINGUIÇA TOSCANA livres de sujidades e contaminantes. embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, e número do registro no ministerio da agricultura, data de validade minina de 6 messes a contar da data de entrega do produto, contendo 500 g de peso líquido.	**EXELENCIA**	**KG**	**470**	**R$ 30,85**	**L S DE BRITO LTDA.**
62	MAÇÃ NACIONAL - IN NATURA maçã fruta in natura, espécie vermelha, nacional, categoria ii, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado.	**IN NATURA**	**KG**	**200**	**R$ 14,58**	**L S DE BRITO LTDA.**
78	OVOS VERMELHOS CARTELA C/ 30 UNIDADES	**MESTRE CUCA**	**CTL**	**895**	**R$ 27,96**	**L S DE BRITO LTDA.**
80	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE com selo do orgão sanitário competente (sim, sie ou sif), resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote/validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária.	**AVENORTE**	**KG**	**900**	**R$ 22,59**	**L S DE BRITO LTDA.**
81	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO	**ZALTANA**	**KG**	**1.610**	**R$ 34,78**	**L S DE BRITO LTDA.**
83	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA Fruto fresco de tamanho médio apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**200**	**R$ 10,78**	**L S DE BRITO LTDA.**
84	PRESUNTO: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser avácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacra das. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do	**SEARA**	**KG**	**260**	**R$ 93,88**	**L S DE BRITO LTDA.**

	produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g					
89	SARDINHA AO ÓLEO COMESTIVEL produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. lata com 130 gramas. caixa com 50 undades .	**NAUTIQUE**	**CX**	**46**	**R$ 350,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
92	TOMATE IN NATURA tomate 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, espécie vermelha, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem rupturas, livres de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalagem plástica, atóxica e transparente.	**IN NATURA**	**KG**	**930**	**R$ 10,18**	**L S DE BRITO LTDA.**
94	PIPOCA DOCE fabricação industrial. ingredientes: canjica de milho e açúcar. peso 20gr. fardo contendo com 30 und de 20 gr cada.	**OUROPÃ**	**FD**	**900**	**R$ 27,58**	**L S DE BRITO LTDA.**
95	SALGADINHOS EXTRUZADOS DE MILHO salgadinhos extruzados de milho, ingredientes farinha de milho, gordura vegetal, sal refinado e glutamento de monossódio. contendo condimento preparado sabor queijo. peso 12 gr fardo contendo 50 unidades de 12 g cada.	**OUROPÃ**	**FD**	**900**	**R$ 51,56**	**L S DE BRITO LTDA.**
100	COUVE FOLHA; de primeira qualidade- com maços de folhas integras, livres de fungos; transportados e m sacos plásticos transparentes de primeiro uso, pesando em média de 250 a 350 gramas	**IN NATURA**	**MAÇO**	**730**	**R$ 7,88**	**L S DE BRITO LTDA.**
103	QUIABO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**170**	**R$ 12,08**	**L S DE BRITO LTDA.**
104	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**310**	**R$ 6,36**	**L S DE BRITO LTDA.**
105	RUCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE in natura pesando em média de 150 a 250	**IN NATURA**	**MAÇO**	**330**	**R$ 3,69**	**L S DE BRITO LTDA.**
106	MARACUJA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE maracujá, in natura, 1a qualidade, maracujá extra aa fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido isento de sujidades, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**380**	**R$ 15,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
110	ABACATE (FRUTO MADURO) DE 1ª QUALIDADE abacate de 1ª qualidade casca lisa verde, apreesentando bom estado de maturação, ausencia de sujicidades, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**120**	**R$ 10,49**	**L S DE BRITO LTDA.**
113	MANGA IN NATURA Manga: Manga tipo espada/ Tommy, aspecto globoso, maduras, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em caixa plástica retornável, limpa e íntegra. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	**IN NATURA**	**KG**	**160**	**R$ 10,89**	**L S DE BRITO LTDA.**
116	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL composto por: Leite desnatado, creme de leite, sal, fermentos lácteos, estabilizantes de emulsão, conservadores e corante natural. Embalados em potes de polipropileno transparentes, rotulados com adesivo contendo as seguintes informações : nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 5 meses da data da entrega. Embalagens de 180 gramas à 220 gramas. O produto deve ser transportado sob refrigeração 10°C. A embalagem deve ser entregue íntegra, lacrada, sem amassados ou rachaduras. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 9 categoria "d" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	**MIRAELA**	**POTE**	**111**	**R$ 11,59**	**L S DE BRITO LTDA.**
118	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL DE 2 LITROSrosque Avel 2 litro, garrafa térmica rosque Avel polipropileno, ampola vidro com alça lisa.	**SOPRANO**	**UN**	**04**	**R$ 128,81**	**L S DE BRITO LTDA.**
122	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40 LITROS capacidade 40 l, cor preta, largura 65 cm, altura 75 cm, características adicionais reforçado, espessura 4 micra, aplicação resíduos comuns diversos, material polietileno.	**GBEL**	**UN**	**312**	**R$ 3,85**	**L S DE BRITO LTDA.**
124	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO esponja sintética dupla face em espuma poliuretano e fibra sintética, abrasiva dimensões aproximadas de 100mmx70mmx20mm embalagem plástica contendo dados de identificação do produto e do fabricante	**BRILHUS**	**UN**	**45**	**R$ 0,89**	**L S DE BRITO LTDA.**
125	ESPONJA DE AÇO	**ASSOLAN**	**UN**	**40**	**R$ 3,61**	**L S DE BRITO LTDA.**
126	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPA Com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embola, esta escova plástica para lavar roupa é perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outras.	**LORENZON**	**UN**	**02**	**R$ 8,29**	**L S DE BRITO LTDA.**
129	BALDE DE PLASTICO 20 LTS alça em aço zincado cap. p/ 20 litros resistente e com alça reforçada	**ARQPLAST**	**UN**	**07**	**R$ 15,12**	**L S DE BRITO LTDA.**
135	CESTA NATALINA Cesta natalina contendo: Cestinha de plástico (proporcional aos itens); Saco para embalagem 50x70; Fita decorativa (fechar e decorar embalagem); Panetone / chocotone 400g; Caixa de bombom 250g (qualidade lacta, nestlé ou garoto); Suco de uva integral 500ml; Biscoito doce 60g (gotas de chocolate/cookies);	**TOMY-GAROTO-PANIZZON- NESTLE**	**UN**	**400**	**R$ 97,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
136	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO contendo 24 pacotes com 400 grama contendo 24 pacotes com 400 gramas	**OUROPÃ**	**CX**	**400**	**R$ 107,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
137	CHARQUE BOVINO C/ 10% DE GORDURA charque bovino dianteiro 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. pacotes de no máximo 1 kg.	**RIO MAR**	**KG**	**190**	**R$ 39,90**	**L S DE BRITO LTDA.**
138	ABOBRINHA	**IN NATURA**	**KG**	**200**	**R$ 7,89**	**L S DE BRITO LTDA.**
139	ALFACE de 1º qualidade em maços pesando em média de 150 a 200 gramas	**IN NATURA**	**MAÇO**	**1.920**	**R$ 5,39**	**L S DE BRITO LTDA.**
142	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE carne bovina de 1ª qualidade, tipo coxão mole, patinho, ou lagarto, congelada, embalada á vácuo, com selo do orgão sanitário competente (sif ou sie), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem.	**FRIBOI**	**KG**	**1.950**	**R$ 33,86**	**L S DE BRITO LTDA.**
144	JILÓ de primeira qualidade da região	**IN NATURA**	**KG**	**170**	**R$ 11,36**	**L S DE BRITO LTDA.**
145	LEITE ZERO LACTOSE CX COM 12 L	**ITALAC**	**CX**	**12**	**R$ 101,70**	**L S DE BRITO LTDA.**
146	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA limão taiti de 1ª qualidade, fresco, livre de residuos de fertilizantes, graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	**IN NATURA**	**KG**	**85**	**R$ 7,32**	**L S DE BRITO LTDA.**
148	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**115**	**R$ 8,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
149	PIMENTA DO REINO embalada em pacotes de 200 gramas.	**MUNDIAL**	**PCT**	**99**	**R$ 5,38**	**L S DE BRITO LTDA.**

150	TEMPERO SABORES DIVERSOS EM PÓ SACHE C/ 60 G.	**SAZON**	**PCT**	**210**	**R$ 6,72**	**L S DE BRITO LTDA.**
151	AÇAFRÃO 100G Açafrão da terra em pó: Cúrcuma desidratada e moída. Pó De sabor ligeiramente amargo e cor amarelo-dourado, extraída da raiz seca e moída da planta. Embalagem de 100g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 18 categoria "b" da Instrução normativa n° 60 de 23 de dezembro de 2019.	**MUNDIAL**	**PCT**	**220**	**R$ 5,73**	**L S DE BRITO LTDA.**
152	ACELGA Acelga: In natura, talos longos e firmes, folhas brilhantes sem defeitos, sem traços de deterioração ou inchaço, coloração verde clara, isenta material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de Fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$ 13,25**	**L S DE BRITO LTDA.**
153	ADOÇANTE adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético. embalagem com 100ml.	**MAGRO**	**UN**	**30**	**R$ 6,68**	**L S DE BRITO LTDA.**
156	CACAU EM PÓ 100% cacau em pó 100% - chocolate em pó, solúvel, 100% de cacau ingredientes: 100% cacau em pó produto de primeira qualidade. embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, sem adição de açucares. embalagem contendo 200grs.	**NESTLE**	**KG**	**50**	**R$ 35,20**	**L S DE BRITO LTDA.**
157	CANELA EM PÓ canela em pó pura validade mínima de 180 dias a partir da entrega. e mbalagem tubo de 25 gramas	**MUNDIAL**	**UN**	**100**	**R$ 4,95**	**L S DE BRITO LTDA.**
158	CHÁ CAPIM CIDREIRA Chá de Capim-cidreira: Folhas de capim-cidreira (cymbopogon citratus stapf) secas em saches de 1 grama. Embalagem primária de papelão com especificações nutricionais e rotulágem conforme legislação vigente. Peso líquido da embalagem deve ser de 15 gramas. O produto deve apresentar no mínimo validade de 1 ano contados da data da entrega.	**NEILAR**	**PCT**	**150**	**R$ 8,09**	**L S DE BRITO LTDA.**
159	CHÁ DE CAMOMILA Chá de Camomila: capítulos florais de camomila (Matricaria recutita L.) seca em saches de 1g. Embalagem primária de papelão com especificações nutricionais e rotulágem conforme legislação vigente. Peso líquido da embalagem deve ser de 15 gramas. O produto deve apresentar no mínimo validade de 1 ano contados da data da entrega.	**NEILAR**	**PCT**	**150**	**R$ 5,89**	**L S DE BRITO LTDA.**
160	CHA, SABORES VARIADOS EMB. CX. C/ 10 SAQUINHOS	**NEILAR**	**CX**	**300**	**R$ 5,49**	**L S DE BRITO LTDA.**
161	COENTRO VERDE FRESCO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE coentro verde fresco, in natura, 1a qualidade, fresco, com folhas firmes e verde s, em maços. molho com tamanho médio de 50g, que deverá ser entre em embalagem em sacolas virgens de 1kg.	**IN NATURA**	**MAÇO**	**500**	**R$ 5,19**	**L S DE BRITO LTDA.**
162	CRAVO DA INDIA cravo condimento para uso culinário, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, pacotes até 40 g e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	**MUNDIAL**	**PCT**	**50**	**R$ 21,59**	**L S DE BRITO LTDA.**
163	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO LATA Fórmula infantil de seguimento, elaborada para atender as necessidades do lactente no 2º semestre de vida, com predominância proteica de caseína, sem sacarose e perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms.os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 13 categoria "b" da instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. embalagem: lata de 400 gramas, hermeticamente fechado com, com informações nutricionais, peso, validade e lote visivel. sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	**NESTLE**	**LATA**	**10**	**R$ 36,11**	**L S DE BRITO LTDA.**
164	FORMULA INTANFIL DE PARTIDA Fórmula infantil de partida, elaborada para atender as necessidades do lactente até o 5º mês, conforme resolução rdc 43/2011, de alta digestibilidade e enriquecida com ferro, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms. os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 13 categoria "a" da instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. embalagem: lata de 400 gramas, hermeticamente fechado com, com informações nutricionais, peso, validade e lote visivel. sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	**NESTLE**	**LATA**	**10**	**R$ 51,20**	**L S DE BRITO LTDA.**
165	IOGUTE INTEGRAL Iogurte integral Natural: Iogurte tradicional sem adição de sabor, cuja fermentação se realiza com cultivos protosimbióticos de Streptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. A base láctea deve conter matéria gorda mínima de 3,0 g/100 g. è obrigatório a presença de Leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura. Cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivos de bactérias lácticas específicas. Cor branca e consistência pastosa. Embalagens de 1litro, seguindo as normas vigentes de rotulagem e data de validade mínima 2 meses a contar da data da entrega.	**RIO ALTO**	**UN**	**200**	**R$ 25,89**	**L S DE BRITO LTDA.**
166	LEITE EM PO SEM LACTOSE Leite em pó sem lactose: Leite de vaca em pó integral para dietas com restrição a lactose. Ingredientes: leite fluido integral de vaca e enzima lactase. Acondicionado em embalagem de polietileno tereftalato (PET) metaizado, hermeticamente fechado, com peso líquido entre 300g a 400g. Apresentar rotulagem conforme legislação vigente e validade de no mínimo 6 meses da data de entrega	**PIRACANJUBA**	**UN**	**150**	**R$ 22,19**	**L S DE BRITO LTDA.**
167	LEITE UHT Leite UHT: Leite Integral de vaca, conservado através do tratamento térmico UHT. Apresentar isenção de todo e qualquer microorganismo patogênico. Caixa com 12(doze) unidades; as unidades devem estar acondicionadas em embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura (SIF).	**ITALAC**	**CX**	**150**	**R$ 94,64**	**L S DE BRITO LTDA.**
169	PIMENTA DE CHEIRO de 1ª qualidade - in natura	**IN NATURA**	**KG**	**50**	**R$ 20,19**	**L S DE BRITO LTDA.**
170	PIMENTÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA fresco e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas,	**IN NATURA**	**KG**	**100**	**R$ 14,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
171	PRESUNTO DE PERNIL frios, variedade: presunto de pernil, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado	**SEARA**	**KG**	**150**	**R$ 32,79**	**L S DE BRITO LTDA.**
172	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE Requeijão cremoso para dietas com restrição a lactose. Composto por: Leite desnatado, creme de leite, sal, fermentos lácteos, estabilizantes de emulsão, conservadores, cora nte natural e enzima Lactase. Embalados em potes de polipropileno transparentes, rotulados com adesivo contendo as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 5 meses da data da entrega. Embalagens de 180 gramas à 220 gramas. O produto deve ser transportado sob refrigeração 10°C. A embalagem deve ser entregue íntegra, lacrada, sem amassados ou rachaduras	**NESTLE**	**POTE**	**50**	**R$ 15,89**	**L S DE BRITO LTDA.**
173	TEMPEROS DO TIPO COENTRO MOIDO coentro moído extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor,	**MUNDIAL**	**PCT**	**200**	**R$ 5,64**	**L S DE BRITO LTDA.**

	cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 200 gr.					
177	LEITE INTEGRAL de1ª qualidade tipo longa vida com prazo de validade miníma de 6 meses. caixa contendo 16x1 litro. **(RESERVA DE COTA ITEM 59)**	**ITALAC**	**CX**	**174**	**R$ 102,50**	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 05 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 136/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FF386521

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMEC, SEMA E SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2026
PROCESSO N.º 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2026

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMA, SEMEC, SEMA E SEMAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 008/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77 - TEL: (69) 2103-2576
ENDEREÇO: TRAVESA JATOBÁ, Nº 3430, SALA 01, 1º PISO, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-052
Email: teixeira.atacado01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
36	CREME DE LEITE creme de leite, teor gordura até 20% de gordura, processamento uht. embalagem com 200 gramas. caixa com 27 unidades.	**ITALAC**	**CX**	**140**	**R$ 79,20**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
39	EXTRATO DE TOMATE caixa com 24 unidades de 260g, concentrado, composto de tomate, sal, acucar, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento desujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12-01, rdc 259 -02, rdc 360-03, rdc 272-05, rdc 14-14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa, com validade minima de 14 meses na data da entrega.	**PRAMESA**	**CX**	**216**	**R$ 59,48**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
48	FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE fardo com 20 pacotes de 1 kilo.	**RICAL**	**FARDO**	**83**	**R$ 92,85**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
73	MILHO VERDE EM CONSERVA o produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. caixa com 30 unidades de 200g	**SO FRUTA**	**CX**	**53**	**R$ 96,60**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
123	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA Papel higiênico branco folha dupla, picotada de alta qualidade, com dimensões 10 cm x 30m, não reciclado, fardo com no mínimo 12 rolos de 30 mt, com qualidade igual ou superior ao NEVE, PERSONAL, SCOTT.	**PERFINE**	**FRD**	**80**	**R$ 70,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
133	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL desinfetante líquido de primeira qualidade 2 litros fragrâncias pinho tradicional, floral ou lavanda, embalagem c/2 litros, com registro no ministerio da saúde, química responsável, validade mínima 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do produto.	**TRIEX**	**UN**	**70**	**R$ 6,83**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
134	SABÃO EM BARRA glicerinado, composição: sabão base, agua, corante, sal tb 6.850 inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, tablete com 200g fardos com 5 unidades cada.	**JAMARY**	**FRD**	**70**	**R$ 10,11**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
154	ARROZ arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg. fardo com 06 pacotes.	**RICAL**	**FRD**	**30**	**R$ 29,40**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 05 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 136/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R T Comercio E Distribuição LTDA.
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77
RENAN TEIXEIRA DE FARIA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BDAB5AA0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2026
PROCESSO N.º 358/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2026

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Cestas de Alimentos para Assistência e ajuda Humanitária com composição Pré-definida e sugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 009/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
Email: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**KITS DE CESTAS BÁSICAS**, embalados em fardos transparentes e resistentes, constituídos dos itens abaixo relacionados: -02 pacotes de arroz agulhinha, longo fino, tipo 1, embalagem de 5 kg cada; -04 pacotes de feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg cada; -02 unidades de óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml cada; -02 pacotes de macarrão tipo parafuso, embalagem de 500 g cada; -02 pacotes de açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 1 kg cada; -01 tempero completo, embalagem de 500 g, contendo os seguintes ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten; -01 pacote de café torrado e moído, embalagem de 500 g, com selo de pureza e símbolo de qualidade superior da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de pureza; -01 pacote de biscoito água e sal, embalagem de 400 g, à base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho; -01 pacote de farinha de mandioca seca, embalagem de 500 g; -01 pacote de carne bovina salgada (charque), curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalada a vácuo, embalagem de 400 g; -02 unidades de leite líquido integral, embalagem de 1.000 ml cada, leite de vaca integral processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature; -01 pacote de milharina, embalagem de 500 g; -01 pacote de fubá, embalagem de 500 g; -01 pacote de farinha de trigo sem fermento -02 sachês de extrato de tomate, embalagem de 300 g cada; -02 unidades de sardinha em conserva; -01 pacote de papel higiênico contendo 04 (quatro) rolos de 30 metros cada; -01 creme dental, embalagem de 90 g; -01 pacote de sabão em barra contendo 05 (cinco) unidades; **-02 unidades de sabonete.**	**DIVERSAS**	**CESTA**	**400**	**R$ 256,00**	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 07 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 009/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 358/2026**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:87108607

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 54.541.915/0001-33 - TEL: (62) 98122-0562
ENDEREÇO: RUA DO ESPORTE, S/Nº , QD 14, LT 04, JD LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.915-185
Email: licitacao2@medshophospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA TEREZA SIMÕES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1,2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 89,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
02	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 88,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**

	EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.					
06	ABSORVIVEL CROMADO(CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA - (CATGUT). CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 92,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
07	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 91,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
10	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 96,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
11	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 1 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 105,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
20	AGULHA DESC. SPINAL 25GX3 1/2 (90X5) - POSSUI CÂNULA COM PAREDE FINA PROPORCIONANDO MAIOR DIÂMETRO INTERNO PARA O RETORNO MAIS ÁGIL DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO RETORNO DE LÍQUOR E INFUSÃO DO MEDICAMENTO. ESTILETE AJUSTADDO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA. A PONTA DA AGULHA É PRECISAMENTE AFIADA E TRIFACETADA PERMITINDO UMA PUNÇÃO MAIS SUAVE E RÁPIDO FECHAMENTO APÓS A RETIRADA DA AGULHA. ESPECIFICAÇÕES: 25G X 3 1/2" (90 X 5) EMBALADA: 25 UNIDADES MARCA: BD DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**KDL**	**CX**	**25**	**R$ 87,14**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
22	AGULHA DESC. SPINAL 27 GX3 1/2 (90X4) AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL SPINAL BD (27GX3-1/2" CINZA). A AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA ESTÉRIL DESCARTÁVEL SPINAL, É UM DISPOSITIVO UTILIZADO NA PUNÇÃO DO ESPAÇO ESPINHAL PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICOS OU COLETA DE LÍQUOR. A AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DEVE SER ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CANHÃO LUER COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO; POSSUI MANDRIL, QUE IMPEDE A ENTRADA DE TECIDO OU GORDURA NA CÂNULA DA AGULHA, ATÉ QUE A MESMA CHEGUE AO LOCAL INDICADO DO PROCEDIMENTO; ESTÉRIL; APIROGÊNICO; TAMANHO 27G 3,5 POLEGADAS AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL. 01 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 27G 3,5 POLEGADAS SPINAL BD. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	**KDL**	**CX**	**25**	**R$ 120,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
59	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	**FLEXPEL**	**UN**	**200**	**R$ 2,56**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
60	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE AS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTAR FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. TAMANHO 20 LITROS, E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. ATENDER A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306. CONAMA 358.	**FLEXPEL**	**UN**	**2.000**	**R$ 6,69**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
71	DRENO DE TÓRAX Nº 24 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 24 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**FOYOMED**	**KIT**	**06**	**R$ 39,98**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
72	DRENO DE TÓRAX Nº 26 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 26 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO.	**FOYOMED**	**KIT**	**06**	**R$ 36,99**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**

	SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.					
73	DRENO DE TÓRAX Nº 28 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 28 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO DÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**FOYOMED**	**KIT**	**06**	**R$ 36,99**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
74	DRENO DE TÓRAX Nº 34 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 34 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS	**FOYOMED**	**KIT**	**06**	**R$ 36,99**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
78	DRENO PENROSE ESTERIL NR01 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; COM GAZE ESTÉRIL; COMPRIMENTO 20 MM; TAMANHOS Nº 1 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MADEITEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
79	DRENO PENROSE ESTERIL NR02 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COM GAZE ESTÉRIL COMPRIMENTO 40 MM TAMANHOS Nº 2 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MADEITEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
80	DRENO PENROSE ESTERIL NR03 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COM GAZE ESTÉRIL COMPRIMENTO 60 MM TAMANHOS Nº 3 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MADEITEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
81	DRENO PENROSE ESTERIL NR04 – FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; COM GAZE ESTÉRIL; COMPRIMENTO 80 MM TAMANHOS Nº 4 ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MADEITEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
83	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG NEONATAL PACOTE COM 50 UN QUAD NEO.	**POLYMED**	**PCT**	**2.000**	**R$ 16,49**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
97	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO P COM PORTA LÂMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LÂMINA COM UM LADO FOSCO).	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.000**	**R$ 3,34**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
103	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1 C/AG 4,0 CM MR 1/2 CIR C/ 36 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**120**	**R$ 325,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
128	FIO POLICLACTINA 0-0 CR 3/8 CM 31 MM 70 CM (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA/ TRENZADA, ABS; CAIXA CONTENDO 36.	**SHALON**	**CX**	**40**	**R$ 304,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
135	FITA ADESIVA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÃO 19MMX50M EMBALAGEM ROLO INDIVIDUAL.	**EUROCEL**	**UN**	**100**	**R$ 4,21**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
136	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULAR EM LÂMINA, ACONDICIONADO EM FRASCOS SPRAY CONTENDO 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	**KOLPLAST**	**UN**	**100**	**R$ 7,88**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
149	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**BIOLAND**	**CX**	**500**	**R$ 16,73**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
152	MALHA TUBULAR 15CMX15M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE VALIDADE REGISTRO DA ANVISA.	**MSO**	**UN**	**50**	**R$ 22,82**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
168	TELA PROTÉTICA DE PROLIPROTILENO 30X30CM (INORGANICA) CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO USO ÚNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. PROPRIEDADES USO EM CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, NÃO DESFIA ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO. DATA DE FABRICAÇÃO ANO VIGENTE CAIXA CONTENDO 05 UNIDADES.	**SULMEDIAL**	**CX**	**05**	**R$ 324,50**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
174	TUBO SILICONE 203 ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, PROPRIEDADES DE TENSÃO DE RUPTURA, ALONGAMENTO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURA DE ATÉ 130°C.	**PERFIMED**	**MT**	**30**	**R$ 6,72**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
175	TUBO SILICONE 204 ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR,	**PERFIMED**	**MT**	**30**	**R$ 12,04**	**MEDSHOP HOSPITALAR**

	PROPRIEDADES DE: TENSÃO DE RUPTURA, ALONGAMENTO FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURA DE ATÉ 130°C.					**LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medshop Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 54.541.915/0001-33
Representante:
MARIA TEREZA SIMÕES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:02989E48

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2025

PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CALLMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.135.378/0001-77 - TEL: (62) 3091-1041
ENDEREÇO: RUA 233, Nº 23 , QD 41A, LT 01E, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.535-340
Email: licita@callmedhospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **OSWALDO JOSÉ MARTINS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COM PRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**20**	**R$ 110,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
05	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**20**	**R$ 104,90**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
13	ACIDO PERACETICO 0,2 % + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - É INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, INSTRUMENTAIS, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, ACRÍLICO E LÁTEX. CARACTERÍSTICAS DO ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO DESINFETANTE DESENVOLVIDO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 5L, PRONTO PARA USO. VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	**VIC PHARMA**	**UN**	**20**	**R$ 173,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
33	CARBAMAZEPINA 20MGML SUSPENSÃO ORAL 100ML.	**INIÃO QUIMICA**	**FR**	**300**	**R$ 7,19**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
48	CLOREXCIDINA ALCOÓLICA 0,5 % DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA (1000 ML), DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML. CADA 100 ML CONTÉM: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5G EXCIPIENTES: ÁLCOOL ETÍLICO, ESSÊNCIA FLORAL, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. CAIXA C/12 UNIDADE DE 1 LITROS	**VIC PHARMA**	**CX**	**30**	**R$ 144,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
49	CLOREXCIDINA DEGERMANTE 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. 2,0 G; EXCIPIENTES GLICERINA, ÓXIDO DE ALQUIL DIMETIL AMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, HIDROXIETILCELULOSE, ESSÊNCIA FLORAL, CORANTE AMARELO (CI19140+16.255) E ÁGUA PURIFICADA. CAIXA C/12 UNIDADE DE 1 LITROS.	**VIC PHARMA**	**CX**	**30**	**R$ 272,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
50	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1.000 ML INDICADO PARA USO DIÁRIO EM HIGIENIZAÇÃO DA PELE ÍNTEGRA. CONTÉM 0,2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. SOLUÇÃO AQUOSA; ANTISSÉPTICO TÓPICO; USO EXTERNO; ANTISSÉPTICO DERMO SUAVE; SENSAÇÃO SUAVE NA PELE EM SUA APLICAÇÃO DIÁRIA; EFEITO RESIDUAL DE 4 HORAS; CAIXA C/12 UNIDADE DE 1 LITROS.	**VIC PHARMA**	**CX**	**30**	**R$ 112,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
52	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**1.000**	**R$ 2,43**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
54	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ AMP VD X 1 ML.	**CRISTALIA**	**AMP**	**300**	**R$ 7,79**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
85	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE SILICONE COM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE QUE SUPORTA VÁRIAS FUNÇÕES, COM PINÇA TIPO ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, PONTA PERFURANTE (BISSELADA), CONECTOR LUER COM SEUS RESPECTIVOS PROTETORES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	**DESCARPA**	**UN**	**25.000**	**R$ 0,84**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**

86	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, CÂMARA É PROVIDA DE GOTEJADOR QUE PERMITE REDUZIR O NÚMERO DE GOTAS POR MINUTO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, INCOLOR, RETO, PROVIDO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA CONEXÃO EM LÁTEX NATURAL. COM CONECTORA PORTA AGULHA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, ACOMPANHADA DE PROTETOR (TAMPA) EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PARA GARANTIR A ESTERILIDADE.	**MEDIX**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,19**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
90	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 23 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 23, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MEDIX**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,21**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
98	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	**CRISTALIA**	**AMP**	**300**	**R$ 3,47**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
102	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR C/ 36 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**20**	**R$ 313,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
104	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR C/ 36 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**20**	**R$ 315,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
138	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJ 10 ML.	**ISOFARMA**	**AMP**	**400**	**R$ 3,97**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
142	IODOPOVIDONA DEGERMANTE PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 10%, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. RASCOS COM 1.000 ML.	**VIC PHARMA**	**UN**	**200**	**R$ 57,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
145	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 – A LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL É UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS, AS LÂMINAS POSSUEM FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MEDIX**	**CX**	**30**	**R$ 34,30**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
146	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**30**	**R$ 34,30**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
147	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**30**	**R$ 34,30**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
148	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**30**	**R$ 34,30**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
151	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**150**	**R$ 2,95**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
154	NEOSTIGMINA 0.5MG X 1 ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**150**	**R$ 3,75**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
155	NITROGLICERINA 25 MG/ML.	**CRISTALIA**	**AMP**	**50**	**R$ 56,90**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
156	RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA 10MG/L, SPRAY, FRASCO COM 20 ML.	**NATULAB**	**FRS**	**50**	**R$ 28,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
158	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA, EM PLÁSTICO, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA PARA PEQUENOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA EM BORRACHA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA AO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	**SR**	**CX**	**300**	**R$ 17,99**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
159	SERINGA 10 ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA, ATÓXICA SILICONADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**SR**	**CX**	**500**	**R$ 36,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
161	SERINGA 3 ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA, ATÓXICA SILICONADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADE.	**SR**	**CX**	**200**	**R$ 22,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**
164	SEVOFLURANO 1 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FRASCO COM 250 ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**FR**	**50**	**R$ 394,00**	**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Callmed Dist. De Prod. Farmaceuticos LTDA.
C.N.P.J.: 09.135.378/0001-77
Representante:
OSWALDO JOSÉ MARTINS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E49526D1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 31.580.603/0001-33 - TEL: (69) 98434-0822
ENDEREÇO: AV. AYRÃO, Nº 816 , MANAUS – AM.
CEP: 69.025-005
Email: lauryvalentinpereira@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COM PRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 100,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
08	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 3.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 3.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 110,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
09	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 4.0 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 110,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
12	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 5.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 110,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
107	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 2 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 300,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
108	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 3 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 280,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
109	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 4 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 360,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
110	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 5 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 310,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
126	FIO PDS 0-0 DESCRIÇÃO 0 PDS II VIOLET 1X60" LOOPED 30" TP-1 SUBCATEGORIA SUTURE TAMANHO DE SUTURA 0 COMPRIMENTO 60IN COR VIOLET AO CONTROLE NO COMPOSIÇÃO MATERIAL POLYDIOXANONE CATEGORIA FECHAMENTO DE FERIDAS QTY / BX 12 EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 280,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
127	FIO PDS 1-0 DESCRIÇÃO 1 PDS II VIOLET 1X96" LOOPED 48" XLH SUBCATEGORIA SUTURE TAMANHO DE SUTURA 1 COMPRIMENTO 60IN COR VIOLET AO CONTROLE NO COMPOSIÇÃO MATERIAL POLYDIOXANONE CATEGORIA FECHAMENTO DE FERIDAS QTY / BX 12 EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 360,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
129	FIO POLIGLACTINA 3 C/AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR COM 36 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**20**	**R$ 360,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
130	FIO POLIGLACTINA 4 C/AG. 4,0 CM MR 1/2 CIR COM 36 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**30**	**R$ 400,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
167	TELA PROTÉTICA DE PROLIPROTILENO 15,2X15,2 CM (INORGANICA), CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, USO ÚNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. PROPRIEDADES, USO EM CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, NÃO DESFIA, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO. DATA DE FABRICAÇÃO ANO VIGENTE CAIXA CONTENDO 05 UNIDADES.	**BRANDAMED**	**CX**	**10**	**R$ 320,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
169	TELA VENTRAL PATCH DE 4 CM TELA SEPARADORA DE TECIDOS SEMI-ABSORVÍVEL, COMPOSTA POR UMA FACE PARIETAL DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR DE BAIXA GRAMATURA E	**BRANDAMED**	**CX**	**10**	**R$ 5.500,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

	UMA FACE VISCERAL REVESTIDA DE HIDROGEL (HIALURONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE POLIETILENOGLICOL INTERLIGANDO AS DUAS FACES) ABSORVIDO EM 30 DIAS, TECNOLOGIA SEPRA. POSSUI ANEL DE MEMÓRIA, O QUE FACILITA O IMPLANTE INTRA - ABDOMINAL DURANTE OS REPAROS POR VIA ABERTA DE HÉRNIAS UMBILICAIS, PEQUENAS HÉRNIAS VENTRAIS E FECHAMENTO DE INCISÕES DE TROCARTES. DENSIDADE DO POLIPROPILENO: 37G/M2.DENSIDADE TOTAL DA TELA REVESTIDA: 101G/M2. TAMANHO DO PORO: 4,5MM2. 1,7" X 1,7" (4,3 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO 2,5" X 2,5" (6,4 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO 3,2" X 3,2" (8,0 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO PROCEED® VENTRAL PATCH PEQUENA - 4,3 CM DIÂMETRO CAIXA CONTENDO: 05 UNIDADES.					
170	TELA VENTRAL PATCH DE 6,4 CM TELA SEPARADORA DE TECIDOS SEMI-ABSORVÍVEL, COMPOSTA POR UMA FACE PARIETAL DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR DE BAIXANGRAMATURA E UMA FACE VISCERAL REVESTIDA DE HIDROGEL (HIALURONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DENPOLIETILENOGLICOL INTERLIGANDO AS DUAS FACES) ABSORVIDO EM 30 DIAS, TECNOLOGIA SEPRA. POSSUI ANEL DE MEMÓRIA, O QUE FACILITA O IMPLANTE INTRA - ABDOMINAL DURANTE OS REPAROS POR VIA ABERTA DE HÉRNIAS UMBILICAIS, PEQUENAS HÉRNIAS VENTRAIS E FECHAMENTO DE INCISÕES DE TROCARTES. 2,5" X 2,5" (6,4 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO PROCEED® VENTRAL PATCH PEQUENA - 6,5 CM DIÂMETRO. CAIXA COM 5 UNIDADES.	**BRANDAMED**	**CX**	**10**	**R$ 6.000,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
171	TELA VENTRAL PATCH DE 8,0 CM TELA SEPARADORA DE TECIDOS SEMI-ABSORVÍVEL, COMPOSTA POR UMA FACE PARIETAL DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR DE BAIXA GRAMATURA E UMA FACE VISCERAL REVESTIDA DE HIDROGEL (HIALURONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE EFIBRAS DE POLIETILENOGLICOL INTERLIGANDO AS DUAS FACES) ABSORVIDO EM 30 DIAS, TECNOLOGIA SEPRA. POSSUI ANEL DE MEMÓRIA, O QUE FACILITA O IMPLANTE INTRA - ABDOMINAL DURANTE OS REPAROS POR VIA ABERTA DE HÉRNIAS UMBILICAIS, PEQUENAS HÉRNIAS VENTRAIS E FECHAMENTO DE INCISÕES DE TROCARTES. 3,2" X 3,2" (8,0 CM), VENTRALEX ST, CÍRCULO - CAIXA COM 5 UNIDADES.	**BRANDAMED**	**CX**	**10**	**R$ 7.000,00**	**GLO COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

GLO Com. De Prod. Medicos E Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 31.580.603/0001-33
Representante:
LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:020C6F64

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº50 , CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	AGULHA 13X4,5 AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**DESCARPACK**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,07**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
15	AGULHA 20 X 0,55 MM, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,55MM E COMPRIMENTO DE 20 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR LILAS E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**INJEX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,08**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
16	AGULHA 25X7 AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR	**INLEX**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,07**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

	PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.					
17	AGULHA 25X8 AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80 MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**INLEX**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,07**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
18	AGULHA 40X1,20 AGULHAS HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**DESCARPACK**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,08**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
25	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 %, INCOLOR PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), USO HOSPITALAR, PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1.000 ML.	**PROTEDEX**	**UN**	**2.000**	**R$ 5,70**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
36	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**BIOSANI**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,88**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
37	CATETER DE OXIGENIO INFANTIL CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, INFANTIL, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**BIOSANI**	**UN**	**400**	**R$ 1,22**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
38	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**DESCARPACK**	**UN**	**8.000**	**R$ 1,21**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSORISA**	**UN**	**8.000**	**R$ 1,04**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO	**HARSORISA**	**UN**	**8.000**	**R$ 1,10**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

	DE SAÚDE.					
41	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**TKL**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,05**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
42	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMERA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**M2LIFE**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,09**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
43	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**SOLIDOR**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,13**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
87	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	**DESCARPACK**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,56**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
89	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 21 G ESCALPE TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 21, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,19**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
91	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 25 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 25, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,19**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
160	SERINGA 20 ML SEM AGULHA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 UNIDADES.	**INJEX**	**CX**	**1.000**	**R$ 37,00**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
162	SERINGA 5 ML SEM AGULHA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**INJEX**	**CX**	**500**	**R$ 23,00**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

163	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML C/ AGULHA, EM POLIPROPILENO CRISTAL C/BICO CATERTER, ESCALA DE 1 ML, EMBOLO SILICONADO, C/ ANEL DE RETENÇÃO, FACE TRANSPARENTE ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	**INJEX**	**UN**	**100**	**R$ 1,40**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
173	TORNEIRINHA 3 VIAS - LUER LOCK E LUER SLIP - CAIXA COM 50 UNIDADES DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS E INTERMITENTES. POSSUI FUNÇÃO DE DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO. ESTÉRIL FABRICADA EM POLÍMERO POLICARBONATO POSSUI TRÊS DIFERENTES VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POSSUI CORPO TRANSPARENTE ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	**DESCARPACK**	**CX**	**50**	**R$ 35,00**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Goldenplus – Com. De Med. E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E15F22E3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21 - TEL: (69) 3443-2112
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº18.981 , BAIRRO LIBERDADE, CACOAL – RO.
CEP: 76.967-489
Email: jacob.compras@shopmedicaph.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSANA GUEDES PEREIRA BIANCHINI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	AGULHA DESC. SPINAL 22GX3 1/2 (90X7) - ESPECIFICAÇÕES: 22GX3 - 1/2. DIÂMETRO DA AGULHA: 0,7MM. COMPRIMENTO DA AGULHA: 8,9CM. COR: PRETA. AGULHA RAQUIDIANA, PONTA QUINCKE. MARCA: BD DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	**KDL**	**CX**	**25**	**R$ 96,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
44	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL Nº 8 PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**WELL LEAD**	**UN**	**200**	**R$ 4,50**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
47	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	**FARMACE**	**AMP**	**400**	**R$ 1,80**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
106	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 1 COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,1 FIO 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**POINT SUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 458,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
115	FIO DE SUTURA MONOCRYL 3-0 (70 CM) PS - 2 19 MM 3/8 CAIXA COM 12 UNIDADES.	**POINT SUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 250,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
118	FIO MONOCRYL INCOLOR 3-0 FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTADO ABSORVÍVEL 70CM 3-0 3/0 0 AG. 19 MM 3/8.EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	**POINT SUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 692,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
132	FIO POLIPROPILENO 1.0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES.	**POINT SUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 159,25**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
137	FORMOL TAMPONADO 10% A SOLUÇÃO DE FORMOL 10% (V/V) O QUE EQUIVALE A 4% (P/V) É UTILIZADA NA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL HISTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO FORMALDEIDO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E ÁGUA DEIONIZADA. GALÃO DE 5 LITROS	**ICARAI**	**UN**	**20**	**R$ 94,40**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
172	TIOPENTAL SÓDICO 1000 MG.	**CRISTALIA**	**FR**	**100**	**R$ 127,00**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Atecnomed Assist. E Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21
Representante:
ROSANA GUEDES PEREIRA BIANCHINI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8237E2E9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21 - TEL: (69) 99226-8837
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, Nº 1625, BAIRRO SÁO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-085
Email: integralmed01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VERUSKA IANINO DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	AGULHA DESC. SPINAL 26G X 3 1/2 (90 X 4,5) AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL SPINAL BD (26GX3-1/2"(BEGE)), ESTÉRIL DESCARTÁVEL SPINAL BD - CANHÃO LUER COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO; POSSUI MANDRIL, QUE IMPEDE A ENTRADA DE TECIDO OU GORDURA NA CÂNULA DA AGULHA, ATÉ QUE A MESMA CHEGUE AO LOCAL INDICADO DO PROCEDIMENTO; ESTÉRIL; APIROGÊNICO; TAMANHO 26G 3,5 POLEGADAS; AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL. 01 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 26G 3,5 POLEGADAS SPINAL BD. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	**PROCARE**	**CX**	**25**	**R$ 119,00**	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
23	ÁLCOOL COMUM 96º FRASCO COM 1000 ML.	**CINORD**	**UN**	**200**	**R$ 10,14**	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
24	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 500 G. REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO.	**CINORD**	**UN**	**200**	**R$ 8,99**	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
61	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC 250 ML. (PORCA DE PLÁSTICO) TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	**PROTEC**	**UN**	**50**	**R$ 17,64**	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
69	DRENO DE SUCÇÃO ESTÉRIL 500 ML (6.4MM) 2 VIAS CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM RESERVATÓRIO DE 500ML; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; CONECTOR DE DUAS VIAS; AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO 6.4 MM (1/4´) ESTÉRIL; CATÉTER EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO; CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. INDICAÇÃO: DRENAGEM PÓS-CIRÚRGICA. TRATAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. A ESTERILIDADE É ASSEGURADA ENQUANTO A EMBALAGEM NÃO FOR ABERTA, DANIFICADO OU MOLHADA NÃO REESTERILIZAR DESCARTAR APÓS O USO.	**MED SHARP**	**UN**	**50**	**R$ 23,93**	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Integralmed Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21
Representante:
VERUSKA IANINO DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DAAC8717

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0004-91 - TEL: (19) 3522-5804
ENDEREÇO: PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº1000, GALPÃO 22, NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP.
CEP: 13.916-074
Email: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML ANPOLA DE 10ML.	**CRISTALIA**	**AMP**	**50**	**R$ 27,00**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
34	CARBONATO DE CÁLCIO COM 1250 MG (EQUIVALE A 500 MG DE CA ELEMENTAR).	**NUTIVIT**	**COMP**	**100.000**	**R$ 0,48**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
51	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**400**	**R$ 2,95**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
99	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO FILTRO MISTO COMBINA PROPRIEDADES HIGROSCÓPICAS E HIDROFÓBICAS. MEMBRANAS DE ALTA QUALIDADE CELULOSE COM BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E ALGODÃO COM CARGA ELETROSTÁTICA. CONECTORES ISO: 22F/15M NAS DUAS ENTRADAS LUER LOCK PARA CAPNOGRAFIA FACILITA A CONEXÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	**BE CARE**	**UN**	**100**	**R$ 5,18**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
100	FILTRO BACTERIANO HMEF NEONATAL FILTRO MISTO: COMBINA PROPRIEDADES HIGROSCÓPICAS E HIDROFÓBICAS MEMBRANAS DE ALTA QUALIDADE CELULOSE COM BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E ALGODÃO COM CARGA ELETROSTÁTICA. CONECTORES ISO: 22F/15M NAS DUAS ENTRADAS ENTRADA LUER LOCK PARA CAPNOGRAFIA: FACILITA A CONEXÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	**BE CARE**	**UN**	**50**	**R$ 8,41**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
101	FILTRO BACTERIANO HMEF PEDIÁTRICO FILTRO MISTO: COMBINA PROPRIEDADES HIGROSCÓPICAS E HIDROFÓBICAS. MEMBRANAS DE ALTA QUALIDADE CELULOSE COM BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E ALGODÃO COM CARGA ELETROSTÁTICA CONECTORES ISO: 22F/15M NAS DUAS ENTRADAS ENTRADA LUER LOCK PARA CAPNOGRAFIA: FACILITA A CONEXÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	**BE CARE**	**UN**	**50**	**R$ 9,49**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA.
C.N.P.J.: 67.729.178/0004-91
Representante:
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0CA450AB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91 - TEL: (69) 3441-2805
ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, Nº 2368, CACOAL – RO.
CEP: 78.976-230
Email: vendas.drogariareal@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
28	CAIXA PLÁSTICA 1013 36L É PRODUZIDA EM POLIPROPILENO PP E POLIETILENO PEAD E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS, PODENDO SER UTILIZADAS EM LINHAS DE PRODUÇÃO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ACABADOS, MATÉRIAS PRIMAS, ALIMENTOS, METAIS, TECIDOS, LÍQUIDOS etc. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS EXTERNAS: 21,0 X 38,5 X 62,0 CM MEDIDAS INTERNAS: 20,5 X 35,0 X 55,5 CM CAPACIDADE: 36L PESO: 1,900KG MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD CORES PADRÃO: PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**UNIVERPLAST**	**UN**	**05**	**R$ 108,15**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
29	CAIXA PLÁSTICA 1018 180L COM TAMPA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO PP E POLIETILENO PEAD E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS, PODENDO SER UTILIZADAS EM LINHAS DE PRODUÇÃO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ACABADOS, MATÉRIAS PRIMAS, ALIMENTOS, METAIS, TECIDOS LÍQUIDOS etc. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS EXTERNAS: 48,5 X 56,0 X 89,0 CM MEDIDAS INTERNAS: 47,5 X 51,0 X 81,0 CM CAPACIDADE: 180L PESO: 7,000KG MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD CORES PADRÃO: PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**UNIVERPLAST**	**UN**	**04**	**R$ 357,83**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
30	CAIXA PLÁSTICA 1035 61L COM TAMPA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO PP E POLIETILENO PEAD E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM	**UNIVERPLAST**	**UN**	**05**	**R$ 144,81**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**

	COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS, PODENDO SER UTILIZADAS EM LINHAS DE PRODUÇÃO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ACABADOS, MATÉRIAS PRIMAS, ALIMENTOS, METAIS, TECIDOS, LÍQUIDOS etc. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS EXTERNAS: 32,0 X 39,0 X 62,0 CM MEDIDAS INTERNAS: 31,0 X 35,5 X 55,5 CM CAPACIDADE: 61L PESO: 2,700KG MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD CORES PADRÃO: PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
35	CARVÃO ATIVADO 250 MG – COMPRIMIDO.	**UNIÃO QUIMICA**	**COMP**	**1.000**	**R$ 2,29**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
53	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	**TEUTO**	**CPR**	**300**	**R$ 0,85**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
58	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 51,90**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
68	DRENO DE SUCÇÃO ESTÉRIL 500 ML (3,2 MM) 01 DRENO DE SUCÇÃO ESTÉRIL COM TARJA RADIOPACA, TAMANHO 3,2 MM (1/8) 500 ML.	**MEDIX**	**UN**	**50**	**R$ 21,83**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
70	DRENO DE SUCÇÃO ESTERIL PORT - VAC 4.8 MM 2 VIAS DRENO DE SUCÇÃO - 4.8 MM (3/16´) ESTÉRIL 2 VIAS - SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM DESCRIÇÃO CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM RESERVATÓRIO DE 600ML EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO CONECTOR DE DUAS VIAS; AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO 4.8 MM (3/16´) ESTÉRIL; CATÉTER EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO; CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	**MEDIX**	**UN**	**50**	**R$ 23,59**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
92	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 27 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 27, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MEDIX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,23**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
93	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL 19 G TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE 19 G, TIPO CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MEDIX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,23**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
143	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG.	**EMS**	**COMP**	**2.000**	**R$ 1,30**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**
165	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (AÇÃO PROLONGADA).	**MEDLEY**	**CPR**	**500**	**R$ 3,99**	**RNF DE SOUZA & CIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

RNF De Souza & CIA LTDA.
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91
Representante:
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3D78DC1F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
31	CAL SOLDADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ABSORVEDOR DE CO² CAL SODADA 5KG: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (ABSORVEDOR); HIDRÓXIDO DE SÓDIO (ALCALINIZANTE E ABSORVEDOR); ETIL VIOLETA (INDICADOR); ÁGUA (UMIDIFICAÇÃO DO PRODUTO E ABSORÇÃO PRIMÁRIA DO GÁS CARBÔNICO); TAMANHO DO GRÃO: (2,00 A 4,75 MM): MÉDIA 4,5 MM; FORMATO DO GRÃO: PÍLULAS SEMIESFÉRICAS; UMIDADE: 12 A 19% (CONFORME A APLICAÇÃO); COR: BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA OU ACINZENTADA; INDICADOR PÓSN-SATURAÇÃO: MUDANÇA DE COR PARA VIOLETA.	**ASTROSORB**	**UN**	**10**	**R$ 345,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
95	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO G COM PORTA LÂMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LÂMINA COM UM LADO FOSCO).	**ADLIN**	**KIT**	**1.000**	**R$ 3,35**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
96	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO M COM PORTA LÂMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LÂMINA COM UM LADO FOSCO).	**ADLIN**	**KIT**	**2.000**	**R$ 3,35**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jamari Com. E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CELIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CC0C55C9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 43.307.039/0001-69 - TEL: (69) 98107-7860
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, SNº, BAIRRO KM 01, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-098
Email: alamo.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILLA SILVA DIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
32	CANETA DE BISTURI COMANDO MANUAL.	**MEDCIR**	**UN**	**10**	**R$ 514,81**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
64	CURATIVO TRANSPARENTE BÁSICO 1620BR 6CM X 7CM ESTÉRIL. CONSISTE EM UM FILME TRANSPARENTE COMADESIVO HIPOALERGÊNICO, SENDO PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AO VAPOR ÚMIDO. PORÉM, POSSUI UMA PROTEÇÃO ESPECIAL SENDO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, A BACTÉRIAS E VÍRUS. O TEGADERM 1620BR PROTEGE TOTALMENTE O CATETER PERIFÉRICO DE CONTAMINAÇÕES EXTERNAS CATETER PERIFÉRICO EM GERAL. VISUALIZAÇÃO DO SÍTIO DE INSERÇÃO; GUIA CENTRALIZADOR DE CATETER; SISTEMA FÁCIL DE APLICAR; BORDAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO E, TAMBÉM PARA INCLUSÃO DE DATA E NOME DO PROFISSIONAL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**VITAL**	**CX**	**200**	**R$ 92,00**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
65	DRENO DE KEHR EM T PARA COLANGIOGRAFIA ESTÉRIL 30CM TAYLOR (N°8) O QUE É DRENO DE KHER EM FORMATO T DA TAYLOR O DRENO DE KHER EM FORMATO T DA TAYLOR É UM TUBO DE LÁTEX PARA AUXILIAR NA DRENAGEM CONTROLADA DE FLUIDOS NA REGIÃO ABDOMINAL, ESPECIALMENTE NA COLANGIOGRAFIA. É REALIZADO UM EXAME PARA DIAGNOSTICAR CONDIÇÕES COMO OBSTRUÇÕES, CÁLCULOS BILIARES OU ESTREITAMENTOS. O DRENO DE KEHR EM FORMATO T DA TAYLOR É USADO PARA FACILITAR A DRENAGEM CONTROLADA DE FLUIDOS NO PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIAS ABDOMINAIS, PARA DRENAR O LÍQUIDO LIVRE PRESENTE NA CAVIDADE ABDOMINAL. SUA FUNÇÃO É PREVENIR O ACÚMULO EXCESSIVO DE FLUIDOS, PROMOVER A CICATRIZAÇÃO COMPOSIÇÃO DE LÁTEX 01 DRENO DE KHER EM FORMATO T DE 30CM N°.08 TAYLOR. ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 20,00 LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 15,00 PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM). 0,20 PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,010.	**TAYLOR**	**UN**	**50**	**R$ 27,59**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
66	DRENO DE KEHR N 10 SONDA EM T TAYLOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO INTRODUZIDO NAS VIAS BILIARES EXTRAHEPÁTICAS, RECOMENDADO PARA A DRENAGEM EXTERNA, DESCOMPRESSÃO OU APÓS ANASTOMIA BILIAR, COMO PRÓTESE MODELADORA, DEVENDO SER FIXADO POR MEIO DE PONTOS NA PAREDE DUODENAL LATERAL AO DRENO, TANTO QUANTO NA PELE, IMPEDINDO SUA SAÍDA ESPONTÂNEA. DETALHES DO PRODUTO ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM LUGAR SECO, AREJADO E A TEMPERATURA AMBIENTE; PROTEJER DE EXPOSIÇÃO DE LUZ;	**TAYLOR**	**UN**	**50**	**R$ 24,49**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

	ESTERILIZADO Á GÁS ÓXIDO. Nº 10.					
67	DRENO DE KEHR N 12 SONDA EM T TAYLOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO INTRODUZIDO NAS VIAS BILIARES EXTRAHEPÁTICAS, RECOMENDADO PARA A DRENAGEM EXTERNA, DESCOMPRESSÃO OU APÓS ANASTOMIA BILIAR, COMO PRÓTESE MODELADORA, DEVENDO SER FIXADO POR MEIO DE PONTOS NA PAREDE DUODENAL LATERAL AO DRENO, TANTO QUANTO NA PELE, IMPEDINDO SUA SAÍDA ESPONTÂNEA. DETALHES DO PRODUTO ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM LUGAR SECO, AREJADO E A TEMPERATURA AMBIENTE; PROTEJER DE EXPOSIÇÃO DE LUZ; ESTERILIZADO Á GÁS ÓXIDO. Nº 12.	**TAYLOR**	**UN**	**50**	**R$ 26,37**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
75	DRENO DE TÓRAX Nº 35 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 35 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**MEDSHARP**	**KIT**	**06**	**R$ 74,02**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
76	DRENO DE TÓRAX Nº 36 kit PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 36 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**MEDSHARP**	**KIT**	**06**	**R$ 39,95**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
77	DRENO DE TÓRAX Nº 38 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 38 COMPOSTO POR DRENO DE TÓRAX EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, CONECTOR DRENO X TUBO PEÇA ÚNICA EM DOIS ADAPTADORES TIPOS LUER, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CORTA FLUXO TIPO 8, FRASCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000ML (SELO D'ÁGUA - 250ML) GRADUADO A CADA 50ML. TUBO DE MARIOT (INTERNO COM 20 CM). TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUE AMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO POR TUBO PLÁSTICO. SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	**MEDSHARP**	**KIT**	**06**	**R$ 39,95**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
82	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA VERIFICAÇÃO DE ONDAS ELÉTRICAS DO CORAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS. UTILIZADO EM REPOUSO COMO MEIO CONDUTIVO ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. CORPO EM ESPUMA; ADESIVO HIPOALERGÊNICO; PINO METÁLICO FABRICADO EM BRONZE E REVESTIDO POR NÍQUEL; MODELO EM FORMA DE GOTA. GEL SÓLIDO E ADESIVO. INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO EM REPOUSO E BIOIMPEDÂNCIA. MODELO ADULTO.	**CIEX**	**UN**	**50.000**	**R$ 0,24**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
94	ESPAÇADOR DE AEROSSOL ADULTO E INFANTIL VANTAGENS APRESENTAÇÃO COM DUAS MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL ENCAIXE UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE DISPENSADORES DE AEROSSOL DESCRIÇÃO APRESENTAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL E ADULTA ENCAIXE UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE DISPENSADORES DE AEROSSOL TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO SPRAY TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, PERMITINDO A INALAÇÃO TOTAL DA DOSE MINISTRADA MÁSCARA MACIA EM PVC, COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E NA MÁSCARA, GARANTINDO A RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO MATERIAL 100% BPA FREE.	**SUPERMED**	**UN**	**60**	**R$ 29,00**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
105	FIO CAPROFYL 2-0 CF 127 (POLIGLECAPRONE 25) VIOLETA, MONOFILAMENTO, ABS, 70 CM MH 1/2 36 MM. CX 24 UNIDADES.	**POINTSUTURE**	**CX**	**20**	**R$ 449,00**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
166	TELA PROTÉTICA DE PROLIPROTILENO 10X10CM (INORGANICA) CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, USO ÚNICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO PROPRIEDADES. USO EM CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, NÃO DESFIA, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO. CAIXA CONTENDO: 05 UNIDADES	**VENKURI**	**CX**	**10**	**R$ 157,40**	**ALAMO DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Alamo Dist. Medico Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 43.307.039/0001-69
Representante:
PRISCILLA SILVA DIAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:30EAB29A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BRASIL MED IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 31.282.018/0001-57 - TEL: (11) 3617-4331
ENDEREÇO: RUA CORIOLANO, Nº 2000, SL 1, 1º ANDAR, VILA ROMANA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 05.047-002
Email: licitacao@kffbrasilmed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **WALLACE DE ANDRADE SOUSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
45	CATETER VENOSO CENTRAL 7 FR X 20 CM (14G X 18G) DUPLO LÚMEN. KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN, MEDINDO 07 FR X 20 CM, AGULHAS 14G/18G; SISTEMA SELDINGER DE COLOCAÇÃO, CONSTITUÍDO EM POLIURETANO BIOCOMPATIVEL, CONTENDO UM CATÉTER CENTRAL; DUPLO LUMEN COM ALETA PARA SUTURA INTEGRADA, DOIS TAMPÕES INTERMITENTES, UMA GUIA METÁLICA ALMA DE NITINOL PONTA DUPLA J/RETA, QUE EVITA MARCAS E DOBRADURAS FACILITANDO A COLOCAÇÃO, UM DILATADOR, UMA AGULHA INTRODUTORA, UMA SERINGA DE 5CC, UMA AGULHA PODÉRMICA, UMA ALETA DE SUTURA MÓVEL, TRÊS CLAMPS E UM BISTURI Nº 11, CATETER DEMARCADO MILIMETRICAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGISTRO MS, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VEM ACOMPANHADO DE 01 DILATADOR DE VEIA, 01 GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL COM PONTA MACIA EM JOTA, 01 AGULHA INTRODUTORA, 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA, CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS EM CADA VIA DO CATETER. 01 SERINGA SEM AGULHA DE 05ML 01 LÂMINA DE BISTUR	**KFF S.A**	**KIT**	**20**	**R$ 55,00**	**BRASIL MED IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
46	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM (CVC) 7FR X 20 CM (14G). O CATETER DUPLO LÚMEN (CVC), DE CURTA PERMANÊNCIA, É INDICADO PARA USO EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DE FLUIDO SANGUE E HEMODERIVADOS, SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, HEMODIÁLISE, ASSIM COMO COLETA DE SANGUE PARA AMOSTRA. O CATETER É FABRICADO EM POLIURETANO MACIO E BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO E COM MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. VEM ACOMPANHADO DE; 01 DILATADOR DE VEIA, 01 GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL COM PONTA MACIA EM JOTA, 01 AGULHA INTRODUTORA, 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA, CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS EM CADA VIA DO CATETER. 01 SERINGA SEM AGULHA DE 05ML 01 LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 11 DISPONÍVEL NO DIÂMETRO EXTERNO 07 FR E COMPRIMENTO COM 20 CM.	**KFF S.A**	**KIT**	**20**	**R$ 55,00**	**BRASIL MED IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Brasil Med Imp. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 31.282.018/0001-57
Representante:
WALLACE DE ANDRADE SOUSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:63F02F0C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 99258-3715
ENDEREÇO: RUA DRº AGENOR MARTINS DE CARVALHO, Nº 1635, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.820-377
Email: centralmix@centralmixcomercial.com / centralmixcomercio@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
62	CONTENTOR 1030 370L COM RODAS OU CARRO COLETOR 370L COMO TAMBÉM É CHAMADO É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO PP E SÃO EXCELENTES PARA ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE TODO TIPODE RESÍDUOS COMO LIXO, COLETA DE ROUPAS, TRANSPORTE DE PRODUTOS E MUITAS OUTRAS UTILIDADES, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADAS EM COMÉRCIOS, RESTAURANTES, CONFECÇÕES, HOSPITAIS E NA INDÚSTRIA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS MEDIDAS EXTERNAS: 84,5 X 75,0 X 125,5 CM MEDIDAS INTERNAS: 58,0 X 65,5 X 98,0 CM CAPACIDADE: 370L PESO: 17,000KG MATERIAL POLIPROPILENO PP CORES PADRÃO PRETO GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**AGLOBAL**	**UN**	**02**	**R$ 1.550,45**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
84	EQUIPO IRRIGADOR DE 4 VIAS 220CM PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE HÁ NECESSIDADE DE IRRIGAÇÃO CONTÍNUA NO LOCAL.	**MEDSONDA**	**UN**	**100**	**R$ 19,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Centralmix Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0B49641E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77 - TEL: (62) 3241-8277
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.820-090
Email: centralmedica.hospitalar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
88	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL – O EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DA É UM DISPOSITIVO MÉDICO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE FORMA CONTROLADA E SEGURA. CARACTERÍSTICAS: COMPATIBILIDADE UNIVERSAL: PROJETADO PARA SER COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE BOMBAS DE INFUSÃO UNIVERSAIS, OFERECENDO VERSATILIDADE E PRATICIDADE NO USO CLÍNICO. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL QUE PERMITE UM FLUXO CONTÍNUO E CONTROLADO DA SOLUÇÃO PARENTERAL DURANTE A INFUSÃO GARANTINDO UMA ADMINISTRAÇÃO PRECISA E EFICAZ. O EQUIPO POSSUI UM TUBO INTERMEDIADO POR UM SEGMENTO DE SILICONE DE GRAU MÉDICO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FLUXO DA SOLUÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL: PARA GARANTIR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO E GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA, O EQUIPO É ESTÉRIL E NÃO TÓXICO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DA SOLUÇÃO PARENTERAL E A SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.	**EMBRAMED**	**UN**	**500**	**R$ 17,48**	**CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Centermedica Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C8BF2B3E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2025
PROCESSO N.º 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE CUJUBIM – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 040/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3521-1470
ENDEREÇO: AV. MARCHAL RONDON, Nº 3049, SETOR 01, JARÚ – RO.
CEP: 76.890-000
Email: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
112	FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 0 75 CM C/AGULHA 3/8 CÍRCULO CLINDRICA 3,0CM ESTERIL. COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 48,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
113	FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 2-0 75 CM C/AGULHA 3/8 CÍRCULO CLINDRICA 3,0CM ESTERIL.COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 48,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
114	FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 3-0 75 CM C/AGULHA 3/8 CÍRCULO CLINDRICA 3,0CM ESTERIL.COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 48,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
119	FIO NYLON 6,0 FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 33,35**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
120	FIO NYLON 2,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0 CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 31,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
121	FIO NYLON 3,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 31,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
122	FIO NYLON 4,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 32,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
123	FIO NYLON 5,0 MONOFILAMENTO PRETO Nº 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 33,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

	INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
124	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 33,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
125	FIO NYLON Nº 1.0 FIO 45 CM AGULHA 3/8 DE 2,0 CM MONOFILAMENTO PRETO Nº 1.0, FIO COM 45 CM DE 20COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇ ÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO P ARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATASE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARAN TINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**20**	**R$ 41,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** **P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
131	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 65,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
133	FIO POLIPROPILENO 2 - 0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 65,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
134	FIO POLIPROPILENO 3 – 0 COM AGULHA 2,5 CM 1/2 CIR CIL CAIXA COM 24 UNIDADES.	**DONATI**	**CX**	**20**	**R$ 65,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
139	IMUNOGLOBINA ANTI RHO (D) 300 MGG SOLUÇÃO INJ 1,5 ML	**CSL BEHRING**	**AMP**	**60**	**R$ 370,00**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
177	VASELINA LIQUIDA FRASCO COM 1000ML.	**RIO QUIMICA**	**UN**	**50**	**R$ 39,01**	**P H COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 746/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
P H Comercio De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
Representante:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D841219D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2025
PROCESSO N.º 1142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/SRP/2025

Aos 24 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 042/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.210.412/0001-29 - TEL: (69) 98471-2233
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 4065, SETOR 04, SALA A, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-471
Email: funerariavaledojamari2023@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VANESSA AGUIAR DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO MEDIO** ADULTO Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.	**SERVIÇO**	**SERV**	**39**	**R$ 922,60**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
02	**SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO INFANTIL** Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira.com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base. forrada em TNT, com ornamentação.	**SERVIÇO**	**SERV**	**16**	**R$ 446,70**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
03	**SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO ESPECIAL** Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.	**SERVIÇO**	**SERV**	**20**	**R$ 1.027,38**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**

04	Prestação de serviços (funerários) com translado intermunicipal	**SERVIÇO**	**KM**	**12.000**	**R$ 1,08**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
05	Conservação do corpo em caso de óbito em Porto Velho em atendimento a Lei complementar n °511 de 26 de dezembro de 2013 capitulo IX	**SERVIÇO**	**SERV**	**39**	**R$ 409,27**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 06 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 042/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1142/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 042/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

V.J. Serviços Funerários LTDA.
C.N.P.J.: 38.210.412/0001-29
Representante:
VANESSA AGUIAR DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DAF56471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.155/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 120.174,98 (cento e vinte mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0212	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**		
08.244.0003.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F- 237	R$ 55.174,98
08.244.0003.2044.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-279	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-280	R$ 10.000,00
08.244.0003.2051.0000	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-295	R$ 16.000,00
08.244.0003.2054.0000	Bloco da Proteção Social Básica Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-307	R$ 14.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-308	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 120.174,98**		

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

08.241.0003.2046.0000	**Manutenção das Atividades da Casa do Ancião**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-222	R$ 10.000,00
08.243.0003.2047.0000	**Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-223	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F-226	R$ 5.000,00
08.244.0003.2043.0000	**Fortalecimento dos Conselhos Municipais**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F- 243	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F-245	R$ 1.174,98
08.244.0003.2048.0000	**Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-247	R$ 5.000,00
08.241.0003.2059.0000	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso-FMI**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F-249	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F-250	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-251	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-252	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F-253	R$ 2.000,00
08.244.0003.2044.0000	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-275	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-276	R$ 10.000,00
08.244.0003.2051.0000	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-294	R$ 16.000,00
08.244.0003.2054.0000	**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-303	R$ 14.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F-305	R$ 10.000,00
08.244.0003.2056.0000	**Manutenção dos Programas da Primeira Infância**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-322	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 120.174,98**		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,24 de agosto de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0CF1108E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 92-05/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de material penso e insumos hospitalares para atender às demandas Unidades de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08

Representante:FRANCISCO DIEGO ERNESTO DE PONTES

Telefone:(69) 8489-4671

E-mail:jealicitacao@gmail.com

Endereço:AV AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE, Candeias do Jamari - Rondônia - 76860-000

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	72	Caixa	Abaixador de língua, material: madeira lisa, polida, c/ borda arredondada, comprimento: cerca de 14 cm, esterelidade: não estéril, uso único. Embalagem contendo 100 unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 5,69	R$ 409,68
26	1.829,00	Unid	Campo cirúrgico modelo: fenestrado, material: 100 algodão, gramatura: mínimo de 200g/m2, dimensões: cerca de 50 x 50cm, cor: c/ cor, esterilidade: esterilizável	MMED	MMED	R$ 5,81	R$ 10.626,49
27	730	Unid	Campo cirúrgico modelo: simples, material: 100 algodão, gramatura: mínimo de 260g/m2, dimensões: cerca de 150 x 150cm, cor: c/ cor, esterilidade: esterilizável	MMED	MMED	R$ 13,01	R$ 9.497,30
59	150	Frasco	Clorexidina Digluconato Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio, Concentração: 0,05 0,9, Forma Farmacêutica: Solução Aquosa. Unidade de fornecimento: frasco 100 mililitro.	VICPHARMA	VICPHARMA	R$ 3,09	R$ 463,50
75	12.108,00	Unid	Curativo / cobertura aplicação: p/ ferida, aspecto físico: malha / gaze, composição: à base de celulose, componente 1: c/ acetato de celulose / rayon, dimensão: cerca de 10 x 10cm, esterilidade: estéril	DBS	DBS	R$ 12,47	R$ 150.986,76
124	45.000,00	Unid	Fralda descartável, tipo fixação: cintura elástica, ajustável, tipo calcinha, tamanho: adulto pequeno e médio, material: tela polimerica e núcleo absorvente, revestimento externo: impermeável, características adicional: barreira antivazamento. Unidade de fornecimento: unidade.	CCM	CCM	R$ 2,50	R$ 112.500,00
125	75.000,00	Unid	Fralda descartável, tipo fixação: cintura elástica, ajustável, tipo calcinha, tamanho: adulto grande e extra grande, material: tela polímerica e núcleo absorvente, revestimento externo: impermeável, características adicional: barreira antivazamento. Unidade de fornecimento: unidade.	CCM	CCM	R$ 2,47	R$ 185.250,00
228	200	Unid	TERMÔMETRO DIGITAL, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °c, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GTECH	GTECH	R$ 10,80	R$ 2.160,00

Total R$ 471.893,73

Fornecedor: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ: 31.580.603/0001-33

Representante:LUÍS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS

Telefone:(69) 8434-0822

E-mail:lauryvalentinpereira@gmail.com

Endereço:AVENIDA AYRAO, 816 - CENTRO, Manaus - Amazonas - 69025-005

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	150	Frasco	Ácidos Graxos Essenciais Composição: Óleo De Girassol E Alantoína, Componentes: Aloe Vera, Lanilona E Bisabolol, Forma Farmacêutica: Loção Hidratante. Unidade de Fornecimento: frasco 50 mililitros	Derma Protect	diversos	R$ 15,00	R$ 2.250,00
20	200	Unid	Avental procedimento - paramentação esterilidade: não estéril, descartável, material: plástico, propriedade: impermeável, modelo manga: longa c/ punho de elástico, tamanho: grande (g), cor: transparente, tipo fechamento: posterior p/ pescoço e cintura	Medix	diversos	R$ 4,40	R$ 880,00
31	120	Conjunto	Cânula de traqueostomia, material: metal, modelo: curta, diâmetro: 4,5 mm, acessórios: mandril com guia, embalagem: embalagem individual	Well Lead	diversos	R$ 132,00	R$ 15.840,00
32	120	Conjunto	Cânula de traqueostomia, material: metal, modelo: longa, diâmetro: 12 mm, acessórios: mandril com guia, embalagem: embalagem individual	Well Lead	diversos	R$ 119,00	R$ 14.280,00
35	120	Conjunto	Cânula de traqueostomia, material: metal, modelo: longa, diâmetro: 9,5 mm, acessórios: mandril com guia, embalagem: embalagem individual	Well Lead	diversos	R$ 125,00	R$ 15.000,00
62	20	Unid	Colchão uso hospitalar, material: espuma flexível poliuretano, revestimento: c/ capa removível, totalmente impermeável, dimensões (c x l x a): cerca de 188 x 88 x 12 cm, densidade: cerca de d33 kg/m3	Ortobom	diversos	R$ 266,79	R$ 5.335,80
67	2	Unid	Componente reanimador manual, tipo: reservatório de 02, material: plástico, adicional: c/ conector, volume: cerca de 2,0 litros, tamanhos: adulto, compatibilidade: compatibilidade especifica, tipo uso: reutilizável. Unidade de fornecimento: unidade	Protec	diversos	R$ 9,04	R$ 18,08
68	73	Pacote	Compressa campo operatório tipo: com pré-encolhimento, dimensão: cerca de 10 x 9cm, material: tecido misto, fixação: c/ dispositivo de fixação, esterilidade: estéril, uso único, embalagem 50 unidades	Cremer	diversos	R$ 22,07	R$ 1.611,11
69	146	Pacote	Compressa campo operatório tipo: com pré-encolhimento,	Cremer	diversos	R$ 19,35	R$ 2.825,10

			dimensão: cerca de 10 x 9cm, material: tecido misto, fixação: c/ dispositivo de fixação, esterilidade: não estéril, uso único, embalagem 50 unidades				
71	150	Pacote	Compressa Uso Em Saúde Dimensão: Cerca De 35 X 45CM, Material: 100 Algodão, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único. Unidade de Fornecimento: Embalagem contendo 50 unidades	Cremer	diversos	R$ 24,20	R$ 3.630,00
73	2	Unid	Cuba uso hospitalar material: aço inox, formato: tipo rim, capacidade: cerca de 700ml	Fami-Itá	diversos	R$ 34,89	R$ 69,78
76	200	Unid	Curativo / cobertura aplicação: p/ ferida, aspecto físico: placa c/ borda, composição: à base de hidrocolóide, dimensão: cerca de 15 x 15cm, esterilidade: estéril	Curatec Hidrocoloide Border	diversos	R$ 17,44	R$ 3.488,00
84	15	Rolo	Embalagem para esterelização, material: papel grau cirurgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 cm, componentes: c/ indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade de fornecimento: rolo 100 metros.	Hospflex	diversos	R$ 24,00	R$ 360,00
85	15	Rolo	Embalagem para esterelização, material: papel grau cirurgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c/ indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade de fornecimento: rolo 100 metros.	Hospflex	diversos	R$ 15,48	R$ 232,20
86	15	Rolo	Embalagem para esterelização, material: papel grau cirurgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 20 cm, componentes: c/ indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade de fornecimento: rolo 100 metros.	Hospflex	diversos	R$ 30,82	R$ 462,30
87	15	Rolo	Embalagem para esterelização, material: papel grau cirurgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 25 cm, componentes: c/ indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade de fornecimento: rolo 100 metros.	Hospflex	diversos	R$ 16,06	R$ 240,90
88	15	Rolo	Embalagem para esterelização, material: papel grau cirurgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 30 cm, componentes: c/ indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade de fornecimento: rolo 100 metros.	Hospflex	diversos	R$ 8,30	R$ 124,50
96	3	Unid	Espaçador uso médico, aplicação: com máscara infantil ultra-fléxivel bivalvulada, tipo: adaptador universal para spray aerossol, características adicionais: transparente, câmara inquebrável.	G-Tech	diversos	R$ 20,78	R$ 62,34
108	125	Caixa	Fio de sutura agulhado, material fio: nylon/poliamida preto, modelo fio: monofilamentar, diâmetro fio: 2-0, comprimento fio: cerca de 45 cm, tipo agulha: agulha 3/8 círculo, modelo agulha: cortante reversa/invertida, comprimento agulha: cerca de 35 mm, esterelidade: estéril, apresentação: embalagem individual. Embalagem contendo 24 unidades	Shalon	diversos	R$ 34,00	R$ 4.250,00
113	300	Unid	Fio de sutura agulhado, material fio: catgut simples, modelo fio: multifilamentar, diâmetro fio: 2-0, comprimento fio: cerca de 90 cm, tipo de agulha: agulha 1/2 círculo, modelo agulha: cílindrica robusta, comprimento agulha: cerca de 50 mm, esterelidade: estéril, apresentação: embalagem individual.	Shalon	diversos	R$ 4,30	R$ 1.290,00
114	300	Unid	Fio de sutura agulhado, material fio: catgut simples, modelo fio: multifilamentar, diâmetro fio: 3-0, comprimento fio: cerca de 70 cm, tipo de agulha: agulha 3/8 círculo, modelo agulha: cílindrica, comprimento agulha: cerca de 20 mm, esterelidade: estéril, apresentação: embalagem individual.	Shalon	diversos	R$ 5,57	R$ 1.671,00
115	300	Unid	Fio de sutura agulhado, material fio: catgut simples, modelo fio: multifilamentar, diâmetro fio: 4-0, comprimento fio: cerca de 70 cm, tipo de agulha: agulha 1/2 círculo, modelo agulha: cílindrica, comprimento agulha: cerca de 40 mm, esterelidade: estéril, apresentação: embalagem individual.	Shalon	diversos	R$ 5,30	R$ 1.590,00
116	300	Unid	Fio de sutura agulhado, material fio: catgut simples, modelo fio: multifilamentar, diâmetro fio: 5-0, comprimento fio: cerca de 70 cm, tipo de agulha: agulha 1/2 círculo, modelo agulha: cílindrica, comprimento agulha: cerca de 22 mm, esterelidade: estéril, apresentação: embalagem individual.	Shalon	diversos	R$ 5,46	R$ 1.638,00
118	365	Unid	Fita Adesiva - Uso Cutâneo Tipo: Esparadrapo Impermeável, Material Dorso: À Base De Algodão E Fibra Sintética, Tipo De Adesivo: C/ Látex Natural, Largura Da Fita: Cerca De 100 Mm, Cor: C/ Cor, Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora, Esterilidade: Não Estéril. Unidade de fornecimento: rolo de 4,5 metros.	Missner	diversos	R$ 8,00	R$ 2.920,00
119	100	Unid	Fita Adesiva - Uso Cutâneo Tipo: Esparadrapo Impermeável, Material Dorso: À Base De Algodão E Fibra Sintética, Tipo De Adesivo: C/ Látex Natural, Largura Da Fita: Cerca De 75 Mm, Cor: C/ Cor, Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora, Esterilidade: Não Estéril.Unidade de fornecimento: rolo de 4,5 metros.	Missner	diversos	R$ 6,64	R$ 664,00
120	361	Unid	Fita adesiva - uso cutâneo, tipo: microperfurada, material dorso: á base de silicone, tipo de adesivo: silicone, hipoalergênico, largura da fita: cerca de 40 mm, cor: c/ cor, apresentação: rolo c/ capa protetora, característica: pré cortada, esterilidade: não estéril. Tamanho: 10 cm x 4,5 m.	Cremer	diversos	R$ 5,86	R$ 2.115,46
132	10	Pacote	Indicador químico, classe: classe v, tipo: integrador, apresentação: pacote para teste, uso único, característicos adicionais: para esterelização a vapor, componentes adicionais: indicador químico externo para controle exposição. Unidade de fornecimento: 250 unidades.	Clean-Up	diversos	R$ 21,27	R$ 212,70
141	500	Caixa	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável,ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, caracteristicas adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: com sistema retrátil. Caixa contendo 100 unidades.	Medlevensohn	diversos	R$ 11,88	R$ 5.940,00
143	100	Unid	Lençol descartável uso hospitalar materia prima: 100 polipropileno, não tecido tnt, gramatura 1: cerca de 50g/m2, dimensoes: cerca de 100 x 200 cm, apresentação	Anadon	diversos	R$ 3,00	R$ 300,00

			1: c/ elástico				
155	962	Par	Luva cirúrgica, material: borracha natural - látex, superfície: superficie texturizada, formato: anatômico, pó: com pó bioabsorvível, cor: c/ cor, tamanho: nº 9.0, apresentação: em par, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	Lemgruber Tradicional	diversos	R$ 8,08	R$ 7.772,96
162	2.404,00	Unid	Máscara gasoterapia, aplicação: p/ micronebulização, material: silicone, tamanho: adulto, tipo conector: conector padrão.	Protec	diversos	R$ 10,00	R$ 24.040,00
163	1.202,00	Unid	Máscara gasoterapia, aplicação: p/ micronebulização, material: silicone, tamanho: infantil, tipo conector: conector padrão.	Protec	diversos	R$ 8,00	R$ 9.616,00
164	240	Unid	Máscara gasoterapia, aplicação: p/ traqueostomia, material: silicone, tamanho: adulto, tipo de fixação: c/ fixador cervical ajustável, tipo conector: conector padrão giratório c/ orificio.	Protec	diversos	R$ 14,94	R$ 3.585,60
166	1.202,00	Unid	Material gasoterapia, modelo: macronebulizador, saída: p/ oxigênio, tipo máscara: máscara em silicone, c/ ajuste, tamanho: adulto, tipo frasco: frasco acrílico graduado, c/ tampa, volume: cerca de 500 ml, tipo de extensão: traqueia corrugada em silicone c/ conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5 m, característica adicional: conector metal c/ rosca, esterilidade: esterelizável.	Protec	diversos	R$ 15,00	R$ 18.030,00
167	2.404,00	Unid	Material gasoterapia, saída: p/ oxigênio, tipo extensor em pvc c/ conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5 m, esterelidade: estéril, embalagem: embalagem individual	Medsonda	diversos	R$ 6,00	R$ 14.424,00
168	1.202,00	Unid	Material gasoterapia, saída: p/ oxigênio, tipo extensor em pvc c/ conectores, comprimento extensão: cerca de 2,0 m, esterelidade: estéril, embalagem: embalagem individual	Medsonda	diversos	R$ 5,00	R$ 6.010,00
169	1.923,00	Unidade	Material gasoterapia, tipo: adaptador p/ frasco sistema fechado, material: polímero, modelo: p/ macronebulizador, saída: p/ oxigênio, tamanho: único, outros componentes: conector de entrada e saída, esterilidade: descartável.	Protec	diversos	R$ 8,00	R$ 15.384,00
170	721	Unid	Material gasoterapia, tipo: frasco p/ macronebulização, material: polímero, modelo: tipo venturi, saída: p/ oxigênio e ar comprimido, volume: cerca de 500 ml, esterilidade: uso único.	Kolplast	diversos	R$ 8,00	R$ 5.768,00
172	400	Unid	Monitor portátil, operação: digital, tipo de amostra: sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até 600 mg/dl, tempo resposta: até 10 s, memória: 250 a 500 testes.	G-Tech Free Lite	diversos	R$ 9,12	R$ 3.648,00
173	100	Unid	Oxímetro Uso Médico Tipo: Dedo, Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100, Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250BPM, Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H, Alimentação: Pilha, Acessórios: C/ Sensor.Unidade de Fornecimento: Unidade	G-Tech OLED	diversos	R$ 16,07	R$ 1.607,00
174	200	Frasco	Papaína Composição: Associada À Uréia, Concentraçao: 10 2, Forma Farmaceutica: Creme, Caracteristica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada. Unidade de fornecimento: Bisnaga 50 gramas	Manipulado	diversos	R$ 12,02	R$ 2.404,00
175	183	Frasco	Papaína Concentraçao: 15, Forma Farmaceutica: Gel, Caracteristica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada. Unidade de fornecimento: Bisnaga 50 gramas.	Manipulado	diversos	R$ 19,81	R$ 3.625,23
176	10	Rolo	Papel kraft, material: celulose vegetal, comprimento: 96 cm, largura: 55 cm, aplicação: esterilização de materiais em autoclave, unidade de fornecimento: rolo 200 metros	Hospflex	diversos	R$ 133,00	R$ 1.330,00
177	20	Bobina	Papel Para Impressão De Exames - Uso Hospitalar Material: Termosensível, Modelo: Milimetrado, Dimensões: Cerca 80MM, Apresentação: Bobina, Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento, Bobina de 30 metros	TECNOPRINT	diversos	R$ 106,00	R$ 2.120,00
178	12	Unid	Pinça anatômica modelo 1: adson, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 18cm, componente: s/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	ABC Instrumentos Cirúrgicos	diversos	R$ 58,00	R$ 696,00
179	12	Unid	Pinça anatômica modelo 1: conjuntiva, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: anel liso, comprimento total: cerca de 12cm, componente: s/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	ABC Instrumentos Cirúrgicos	diversos	R$ 46,00	R$ 552,00
180	30	Unid	Pinça cirúrgica modelo 1: cheron, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, haste: haste angulada, comprimento total: cerca de 24cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	ABC Instrumentos Cirúrgicos	diversos	R$ 48,00	R$ 1.440,00
181	183	Frasco	Polihexanida Composição: Associada Ao Alfa-Bisabolol, Concentração: 0,2, Forma Polihexanida Composição: Associada Ao Alfa-Bisabolol, Concentração: 0,2, Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Hidratante. Unidade de fornecimento: 350 mililitros	Pielsana PHMB	diversos	R$ 27,09	R$ 4.957,47
187	1.202,00	Unid	Reservatório para coleta de amostra biológica, modelo: saco, aplicação: p/ urina infantil, material: polímero maleável transparente, graduado, volume: cerca de 100 ml, componente: c/ adesivo de fixação no paciente, esterelidade: estéril, uso único.	Medsonda	diversos	R$ 0,58	R$ 697,16
192	12	Caixa	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo de vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo de agulha: c/ agulha 30 g x 5/16, esterelidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Embalagem contendo 100 unidades	Descarpack	diversos	R$ 35,00	R$ 420,00
196	240	Unid	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre: nº 14, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector em y c/ tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c/ orificios laterais, outros componentes: c/ fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Solidor	diversos	R$ 7,97	R$ 1.912,80
207	721	Unid	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 10, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componente: ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade de fornecimento: unidade.	Solidor	diversos	R$ 3,10	R$ 2.235,10

236	10	Frasco	Petrolato, concentração: puro, forma farmacêutica: líquido tópico, unidade de fornecimento: frasco 100 mililitros	Rioquímica	diversos	R$ 12,43	R$ 124,30
237	30	Unid	Lençol cama, material: poliéster e algodão, medidas mínimas (c x l): 1,90 x 0,90 m, cor: com cor, tipo fixação: sem elástico, gramatura mínima: 100g/m2, caracteristicas adicionais: uso hospitalar com costura dupla.	Santista Profissional	diversos	R$ 17,62	R$ 528,60
238	10	Unid	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 30 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c/ conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Medsharp	diversos	R$ 25,79	R$ 257,90
239	10	Unid	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 20 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c/ conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Medsharp	diversos	R$ 27,86	R$ 278,60
242	10	Unid	Cateter central, aplicação: venoso, tipo implante: inserção periférica, matéria prima: silicone radiopaco, diâmetro: cerca de 6 fr, vias: triplo lúmem, comprimento: cerca de 70 cm, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: kit introdutor completo, componente i: c/ válvula antrrefluxo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Vygon	diversos	R$ 289,99	R$ 2.899,90
243	10	Unidade	Cateter central, aplicação: venoso, tipo implante: inserção periférica, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca de 6 fr, vias: triplo lúmem, comprimento: cerca de 55 cm, conector: conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componentes: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Becton Dickinson	diversos	R$ 366,00	R$ 3.660,00
Total R$ 229.325,89							
Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDACNPJ: 09.135.378/0001-77							
Representante:OSWALDO JOSÉ MARTINS							
Telefone:(62) 3091-1041							
E-mail:licita@callmedhospitalar.com.br							
Endereço:R 233, 23 - SETOR COIMBRA, Goiânia - Goiás - 74535-340							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	96	Frasco	Ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, laúrico, componentes: linolêico, lecitina de soja, apresentação: associados com vitaminas a e e, tipo: loção oleosa. Unidade de fornecimento: frasco 100 mililitro	MAYBEN	FRASCO	R$ 4,80	R$ 460,80
61	360	Frasco	Clorexidina digluconato, dosagem: 2, aplicação: degermante, frasco 1000 mililitro.	VIC PHARMA	FRASCO	R$ 22,75	R$ 8.190,00
63	200	Unid	Coletor de resíduos de serviço de saúde tipo de resíduo: grupo e - resíduo perfurocortante infectante, tipo risco: risco biológico, capacidade: cerca de 20l, material: caixa de papelão c/ saco plástico, adicional: c/ alça, uso: uso único.	DESCARBOX	UNIDADE	R$ 7,19	R$ 1.438,00
Total R$ 10.088,80							
Fornecedor: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 48.346.338/0001-26							
Representante:ROGERIO PRATES COTRIM NETO							
Telefone:(62) 3503-2080							
E-mail:goldenmeddist@gmail.com							
Endereço:R NA-08, 000 - JARDIM NOVA ABADIA, Abadia de Goiás - Goiás - 75345-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	73	Galão	Água Destilada Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Insípido, Características Adicionais: Conforme Farmacopéia Brasileira. Unidade de fornecimento: Galão de 5 litros	REYMER	Galão	R$ 13,49	R$ 984,77
13	1.000,00	Unid	Álcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70(70GI), Apresentação: Líquido. Frasco 1000 mililitro	ANHANGUERA	Unidade	R$ 6,39	R$ 6.390,00
55	3.000,00	Unid	Cateter periferico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 25 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tudo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	TKL	Unidade	R$ 0,20	R$ 600,00
57	3.000,00	Unid	Cateter periferico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 27 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tudo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	TKL	Unidade	R$ 0,20	R$ 600,00
112	300	Unid	Fio de sutura agulhado, material fio: catgut simples, modelo fio: multifilamentar, diâmetro fio: 0/1-0, comprimento fio: cerca de 90 cm, tipo de agulha: agulha 1/2 círculo, modelo agulha: cilindrica robusta, comprimento agulha: cerca de 50 mm, esterelidade: estéril, apresentação: embalagem individual.	TECHNOFIO	Unidade	R$ 4,57	R$ 1.371,00
117	50	Rolo	Indicador químico, classe: classe i, tipo uso: externo, apresentação: fita adesiva, características adicionais: para esterelização a vapor, tamanho: 19mm x 30 m, unidade de fornecimento: rolo.	CIEX	Rolo	R$ 4,49	R$ 224,50
227	30	Unidade	Termômetro clínico ajuste: digital, infravermelho, tipo: uso em testa, componentes: c/ alarmes, medição à distância, memória: memória até 20 medições	G-TECH	Unidade	R$ 89,84	R$ 2.695,20
230	481	Unid	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6.5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orificio murphy , componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso unico.	SOLIDOR	Unidade	R$ 3,59	R$ 1.726,79
231	481	Unid	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 7.0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orificio murphy , componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso unico.	SOLIDOR	Unidade	R$ 3,59	R$ 1.726,79
Total R$ 16.319,05							
Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 17.472.278/0001-64							
Representante:MARCELO MAROSTICA							
Telefone:(54) 3523-2202							
E-mail:faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br							
Endereço:RUA DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**

5	100	Caixa	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 18 G X 1 1/2, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem contendo 100 unidades.	MEDIX	MEDIX	R$ 8,50	R$ 850,00
6	12	Caixa	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1 1/4, tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Caixa contendo 100 unidades	INJEX	INJEX	R$ 10,00	R$ 120,00
7	108	Caixa	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1, tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Caixa contendo 100 unidades	INJEX	INJEX	R$ 10,00	R$ 1.080,00
8	48	Caixa	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1 1/2, tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Caixa contendo 100 unidades	INJEX	INJEX	R$ 10,00	R$ 480,00
9	96	Caixa	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1 1/4, tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Caixa contendo 100 unidades	INJEX	INJEX	R$ 10,00	R$ 960,00
10	24	Caixa	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 24 g x 3/4, tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Caixa contendo 100 unidades	INJEX	INJEX	R$ 10,00	R$ 240,00
12	50	Caixa	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26g x 1/2, tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo de fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	INJEX	INJEX	R$ 9,90	R$ 495,00
15	350	Unid	Algodão Uso Em Saúde Tipo: Hidrófilo, Material: Fibras De Algodão Purificado, Apresentação: Rolo, Esterilidade: Não Estéril, embalagem contendo 500 gramas	NATY	NATY	R$ 14,70	R$ 5.145,00
19	100	Unid	Avental cirúrgico - paramentação esterilidade: estéril, uso único, material: não tecido 100 polipropileno - tipo sms, tipo de barreira: c/ barreira bacteriana e viral, propriedade: hidrorepelente, gramatura: cerca de 60g/m2, modelo manga: longa c/ punho em malha, tamanho: grande (g), tipo fechamento: posterior p/ pescoço e cintura, característica: cartão de fechamento asséptico, adicional: c/ toalha de mão, embalagem: embalagem individual	MEDIX	MEDIX	R$ 12,90	R$ 1.290,00
21	500	Unid	Avental procedimento - paramentação, esterelidade: não estéril, descartável, material: não tecido 100 polipropilene - tipo tnt, propriedade: hidrorepelente, gramatura: cerca de 30 g/m2, modelo manga: longa c/ punho de elástico, tamanho: grande (g), cor: c/cor, tipo fechamento: posterior p/ pescoço e cintura.	ANADONA	ANADONA	R$ 1,90	R$ 950,00
24	12	Pacote	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado Material: Pvc, Tipo: Sistema Fechado, Capacidade: Cerca De 2000ML, Graduação: Graduação De 100 Em 100ML, Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo, Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico, Conector: Conector Universal, Componentes: Alça De Sustentação, Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante, Esterilidade: Estéril, Descartável, Pacote contendo 10 unidades.	LABOR	LABOR	R$ 35,00	R$ 420,00
25	300	Pacote	Bolsa coletora de urina sistema fechado, material: pvc, tipo: sistema fechado, capacidade: cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, filtro: filtro hidrofóbico/bacteriológico, características adicionais: câmara pasteur flexível, conector: conector universal, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterelidade: estéril, descartável. Pacote contendo 10 unidades	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 37,00	R$ 11.100,00
46	4.808,00	Unid	Cateter nasal para oxigênio, modelo: tipo óculos, aplicação: p/ oxigenoterapia, material: tubo e pronga de silicone, conector: compatível c/ fonte 02, tamanho: adulto, comprimento: cerca de 2,5 m, esterilidade: não estéril, uso uníco.	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,10	R$ 5.288,80
47	1.923,00	Unid	Cateter nasal para oxigênio, modelo: tipo óculos, aplicação: p/ oxigenoterapia, material: tubo e pronga de silicone, conector: compatível c/ fonte 02, tamanho: infantil, comprimento: cerca de 2,5 m, esterilidade: não estéril, uso uníco.	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,80	R$ 3.461,40
48	1.202,00	Unid	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 19 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo de uso: estéril, descartável, embalagem individual.	MEDIX	MEDIX	R$ 0,37	R$ 444,74
49	3.606,00	Unid	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 21 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo de uso: estéril, descartável, embalagem individual.	MEDIX	MEDIX	R$ 0,37	R$ 1.334,22
50	4.808,00	Unid	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 23	MEDIX	MEDIX	R$ 0,37	R$ 1.778,96

			gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo de uso: estéril, descartável, embalagem individual.				
51	3.606,00	Unid	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 18 gau, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, component 1: câmara refluxo c/ filtro, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo de uso: estéril, descartável, embalagem individual.	MULTILASER	MULTILASER	R$ 1,00	R$ 3.606,00
52	9.617,00	Unid	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, component 1: câmara refluxo c/ filtro, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo de uso: estéril, descartável, embalagem individual.	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 1,50	R$ 14.425,50
53	14.425,00	Unid	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 22 gau, comprimento: cerca 25 mm, conector: conector padrão, component 1: câmara refluxo c/ filtro, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo de uso: estéril, descartável, embalagem individual.	DESCARAPCK	DESCARPACK	R$ 1,50	R$ 21.637,50
54	2.404,00	Unid	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	DESCARAPCK	DESCARPACK	R$ 1,50	R$ 3.606,00
89	1.923,00	Unid	Equipo de infusão venosa gravitacional, material: pvc transparente, câmara gotejamento: macrogotas, fléxivel, c/ filtro, regulador de fluxo manual: pinça rolete, comprimento tubo: até 180 cm, tipo injetor lateral: s/ injetor, conector paciente: luer, esterilidade: estéril, uso único, tipo embalagem: individual.	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,80	R$ 1.538,40
90	14.425,00	Unid	Equipo de infusão venosa gravitacional, material: pvc transparente, sem dehp, câmara gotejamento: macrogotas, fléxivel, c/ respiro e filtro, regulador de fluxo manual: pinça rolete, comprimento tubo: até 180 cm, tipo injetor lateral: c/ 1 injetor, autocicatrizante, conector paciente: luer, adicional: c/ clamp, esterilidade: estéril, uso único, tipo embalagem: individual.	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,70	R$ 10.097,50
91	6.633,00	Unid	Escova degermação modelo: dupla face c/ cerdas e esponja, antisséptico degermante: clorexidina 2, esterilidade: uso único, embalagem: embalagem individual	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R$ 1,69	R$ 11.209,77
92	15	Unidade	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto obeso. Unidade de fornecimento: unidade.	PAMED	PAMED	R$ 88,00	R$ 1.320,00
93	15	Unid	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto. Unidade de fornecimento: unidade.	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 70,00	R$ 1.050,00
94	15	Unid	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil. Unidade de fornecimento: unidade.	PAMED	PAMED	R$ 69,00	R$ 1.035,00
97	10	Unid	Espaçador uso médico, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara pvc tamanho p de 0 a 2 anos.	3B	3B	R$ 16,00	R$ 160,00
98	10	Unid	Espaçador uso médico, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara polimero, tamanho adulto.	3B	3B	R$ 14,50	R$ 145,00
107	19.233,00	Unid	Extensor infusão vascular, vias: 2 vias, material: polímero, comprimento: cerca de 20 cm, calibre: cerca de 10 french, tipo conexão: luer lock/slip/valvulado, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c/ clamp, tipo uso: estéril, uso único.	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,70	R$ 13.463,10
109	125	Caixa	Fio de sutura agulhado, material fio: nylon/poliamida preto, modelo fio: monofilamentar, diâmetro fio: 3-0, comprimento fio: cerca de 45 cm, tipo agulha: agulha 3/8 círculo, modelo agulha: cortante reversa/invertida, comprimento agulha: cerca de 30 mm, esterelidade: estéril, apresentação: embalagem individual. Embalagem contendo 24 unidades	LABOR	LABOR	R$ 26,00	R$ 3.250,00
110	125	Caixa	Fio de sutura agulhado, material fio: nylon/poliamida preto, modelo fio: monofilamentar, diâmetro fio: 4-0, comprimento fio: cerca de 45 cm, tipo agulha: agulha 3/8 círculo, modelo agulha: cortante reversa/invertida, comprimento agulha: cerca de 20 mm, esterelidade: estéril, apresentação: embalagem individual. Embalagem contendo 24 unidades	LABOR	LABOR	R$ 29,45	R$ 3.681,25
111	125	Caixa	Fio de sutura agulhado, material fio: nylon/poliamida preto, modelo fio: monofilamentar, diâmetro fio: 5-0, comprimento fio: cerca de 45 cm, tipo agulha: agulha 3/8 círculo, modelo agulha: cortante reversa/invertida, comprimento agulha: cerca de 20 mm, esterelidade: estéril, apresentação: embalagem individual. Embalagem contendo 24 unidades	LABOR	LABOR	R$ 30,00	R$ 3.750,00
122	1.317,00	Unidade	Fralda descartável, tipo fixação: tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho: adulto extra grandexg , material: tela polímerica e núcleo absorvente, revestimento externo: impermeável, característica adicional: p/ fluxo intenso/noturno, barreira antivazamento.	PROTECT FRALL	PROTECT FRALL	R$ 1,39	R$ 1.830,63
123	7.300,00	Unid	Fralda descartável, tipo fixação: tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho: adulto grande, material: tela polímerica e núcleo absorvente, revestimento externo: impermeável, característica adicional: p/ fluxo intenso/noturno, barreira antivazamento.	PROTECT FRALL	PROTECT FRALL	R$ 1,39	R$ 10.147,00
128	365	Unid	Gaze Uso Em Saúde Modelo: Rolo - Tipo Queijo, C/	BIOTÊXTIL	BIOTÊXTIL	R$ 32,00	R$ 11.680,00

			Dobras E Camadas, Material: Tecido 100 Algodão, Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm2, Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco, Dimensão Fechada: Cerca De 9 Cm X 90 Metros, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1 unidade				
129	5.000,00	Pacote	Gaze uso em saúde, modelo: compressa c/ dobras e camadas, material: tecido 100 algodão, densidade: cerca de 13 fios/cm2, radiopacidade: com elemento radiopaco, dimensão fechada: cerca de 7,5 x 7,5 cm, esterelidade: estéril, uso único. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 10 unidades.	AMED	AMED	R$ 0,57	R$ 2.850,00
131	50	Caixa	Gorro hospitalar, material: não tecido 100 polipropileno, modelo: elástico nuca, cor: sem cor, gramatura: cerca de 30g/m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, caracteristicas adicionais 1: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Embalagem contendo 100 unidades.	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 7,00	R$ 350,00
142	100	Bobina	Lençol descartável uso hospitalar materia prima: 100 fibra celulose virgem, dimensoes: cerca de 70 cm x 50 m, apresentação 1: em rolo	ELITE PAPÉIS	ELITE PAPÉIS	R$ 9,20	R$ 920,00
144	1.000,00	Pacote	Lençol descartável uso hospitalar, materia prima: 100 polipropileno, não tecido tnt, gramatura 1: cerca de 30 g/m2, dimensões: cerca de 180 x 220 cm, apresentação 1: c/ elástico. Unidade de fornecimento: pacote contendo 10 unidades.	ANADONA	ANADONA	R$ 13,30	R$ 13.300,00
156	200	Caixa	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Grande - G, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Par Em Embalagem Individual. Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 unidades	VALLULE MEDICA	VALLULE MEDICA	R$ 22,24	R$ 4.448,00
157	500	Caixa	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Médio - M, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Par Em Embalagem Individual. Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 unidades	VALLULE MEDICA	VALLULE MEDICA	R$ 22,24	R$ 11.120,00
158	500	Caixa	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Pequeno - P, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Par Em Embalagem Individual. Unidade de fornecimento: embalagem 100 unidades.	VALLULE MEDICA	VALLULE MEDICA	R$ 23,65	R$ 11.825,00
189	120	Caixa	Seringa material: polipropileno, capacidade: 10ml, tipo bico: bico compatível c/ via enteral, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, uso único, apresentação: embalagem individual.caixa contendo 100 unidades	LABOR	LABOR	R$ 30,29	R$ 3.634,80
190	110	Caixa	Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 1ML, Tipo Bico: Bico Compatível C/ Via Enteral, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Apresentação: Embalagem Individual. Unidade de fornecimento: embalagem 100 unidades.	SR	SR	R$ 16,75	R$ 1.842,50
191	220	Caixa	Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 20ML, Tipo Bico: Bico Lateral Luer Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual. Unidade de Fornecimento: Embalagem 100 unidades.	INJEX	INJEX	R$ 48,10	R$ 10.582,00
193	72	Caixa	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo de bico: bico compatível com via enteral, tipo de vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterelidade: estéril, uso único, apresentação: embalagem individual. Caixa contendo 100 unidades	INJEX	INJEX	R$ 49,10	R$ 3.535,20
194	160	Caixa	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo de bico: bico compatível com via enteral, tipo de vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterelidade: estéril, uso único, apresentação: embalagem individual. Caixa contendo 100 unidades	SR	SR	R$ 16,80	R$ 2.688,00
195	130	Caixa	Seringa, material: polipropileno, capacidade:5 ml, tipo de bico: bico compatível com via enteral, tipo de vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterelidade: estéril, uso único, apresentação: embalagem individual. Caixa contendo 100 unidades	SR	SR	R$ 20,50	R$ 2.665,00
222	200	Unid	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 4 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	BIOFARMACEUTICA	BIOFARMACEUTICA	R$ 3,00	R$ 600,00
223	200	Unid	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 6 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca de 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	BIOSANI	BIOSANI	R$ 2,00	R$ 400,00
224	481	Unid	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuterano, calibre: 8 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca de 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orificios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,64	R$ 307,84
225	962	Unid	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuterano, calibre: 10 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca de 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orificios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,65	R$ 625,30
226	962	Unid	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuterano, calibre: 12 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca de 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orificios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,67	R$ 644,54
229	50	Pacote	Touca Hospitalar Material: Não Tecido 100 Polipropileno, Modelo: Com Elástico Em Toda Volta, Cor: Sem Cor,	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 7,92	R$ 396,00

			Gramatura: Cerca De 50G/M2, Tamanho: Único, Tipo Uso: Descartável, Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex. Embalagem contendo 100 unidades.				
Total R$ 225.804,95							
Fornecedor: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA **CNPJ: 04.383.642/0001-78**							
Representante: ODAIR JOSE DO NASCIMENTO							
Telefone: (69) 3222-7302							
E-mail: licitacao@salutarycnc.com							
Endereço: MéXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - Rondônia - 76820-190							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
11	292	Caixa	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 25 G X 3/8, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual.Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	MEDIX	Agulha Hipodérmica 25 G X 3/8"	R$ 28,00	R$ 8.176,00
28	120	Conjunto	Cânula de traqueostomia, material: metal , diâmetro: 9 mm, embalagem: embalagem individual	FRADEL	Cânula de traqueostomia metal	R$ 119,00	R$ 14.280,00
Total R$ 22.456,00							
Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55							
Representante: Zila Pereira Leite							
Telefone: (69) 9201-8985							
E-mail: licitbem@gmail.com							
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-596							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
14	250	Frasco	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70(70ºgl),APRESENTAÇÃO: GEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500 MILILITRO	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	R$ 6,90	R$ 1.725,00
Total R$ 1.725,00							
Fornecedor: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 11.606.767/0001-85							
Representante: Leonel Lindner							
Telefone: (45) 2031-3547							
E-mail: crismedmedicamentos@hotmail.com							
Endereço: R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355 - CENTRO, Toledo - Paraná - 85901-170							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
16	10.000,00	Unid	Atadura crepom tipo: cerca de 13 fios / cm², material: faixa de tecido 100 algodão, largura: cerca de 10 cm, comprimento em repouso: rolo cerca de 1,8 m, esterilidade: estéril	SOFT	SOFT	R$ 0,54	R$ 5.400,00
65	1.095,00	Unid	Coletor de resíduos de serviço de saúde tipo de resíduo: grupo e - resíduo perfurocortante tóxico, tipo risco: risco químico, capacidade: cerca de 3l, material: caixa de papelão c/ saco plástico, adicional: c/ alça, uso: uso único	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 2,77	R$ 3.033,15
66	730	Unid	Coletor de resíduos de serviço de saúde tipo de resíduo: grupo e - resíduo perfurocortante tóxico, tipo risco: risco químico, capacidade: cerca de 7l, material: caixa de papelão c/ saco plástico, adicional: c/ alça, uso: uso único	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 3,99	R$ 2.912,70
127	100	Pacote	Gaze Uso Em Saúde Modelo: Compressa C/ Dobras E Camadas, Material: Tecido 100 Algodão, Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm2, Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco, Dimensão Fechada: Cerca De 7,5 X 7,5 Cm, Esterilidade: Estéril, Uso Único. Unidade de fornecimento: embalagem 500 unidades.	MAISMED	MAISMED	R$ 19,97	R$ 1.997,00
133	19	Caixa	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 10, tipo: descartável, esterelidade: estéril, caracteristicas adicionais: embalada individualmente. Caixa contendo 100 unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 39,79	R$ 756,01
134	10	Caixa	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterelidade: estéril, caracteristicas adicionais: embalada individualmente. Caixa contendo 100 unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 39,49	R$ 394,90
135	10	Caixa	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterelidade: estéril, caracteristicas adicionais: embalada individualmente. Caixa contendo 100 unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 39,59	R$ 395,90
136	10	Caixa	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterelidade: estéril, caracteristicas adicionais: embalada individualmente. Caixa contendo 100 unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 39,59	R$ 395,90
137	10	Caixa	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 20, tipo: descartável, esterelidade: estéril, caracteristicas adicionais: embalada individualmente. Caixa contendo 100 unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 39,59	R$ 395,90
138	10	Caixa	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterelidade: estéril, caracteristicas adicionais: embalada individualmente. Caixa contendo 100 unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 39,59	R$ 395,90
139	10	Caixa	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterelidade: estéril, caracteristicas adicionais: embalada individualmente. Caixa contendo 100 unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 39,59	R$ 395,90
140	4	Caixa	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterelidade: estéril, caracteristicas adicionais: embalada individualmente. Caixa contendo 100 unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 39,59	R$ 158,36
149	80	Par	Luva cirúrgica material: borracha natural - látex, superfície: superfície lisa, formato: anatômico, pó: com pó bioabsorvível, cor: c/ cor, tamanho: nº 7,0, apresentação: em par, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	MEDIX	MEDIX	R$ 1,69	R$ 135,20
150	80	Par	Luva cirúrgica material: borracha natural - látex, superfície: superfície lisa, formato: anatômico, pó: com pó bioabsorvível, cor: c/ cor, tamanho: nº 8,0, apresentação: em par, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	MEDIX	MEDIX	R$ 1,69	R$ 135,20
151	2.404,00	Par	Luva cirúrgica, material: borracha natural - látex, superfície: superficie lisa, formato: anatômico, pó: com pó bioabsorvível, cor: c/ cor, tamanho: nº 7.0, apresentação:	MEDIX	MEDIX	R$ 1,36	R$ 3.269,44

			em par, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.				
152	2.885,00	Par	Luva cirúrgica, material: borracha natural - látex, superfície: superficie lisa, formato: anatômico, pó: com pó bioabsorvível, cor: c/ cor, tamanho: nº 7.5, apresentação: em par, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	MEDIX	MEDIX	R$ 1,36	R$ 3.923,60
153	2.404,00	Par	Luva cirúrgica, material: borracha natural - látex, superfície: superficie lisa, formato: anatômico, pó: com pó bioabsorvível, cor: c/ cor, tamanho: nº 8.0, apresentação: em par, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	MEDIX	MEDIX	R$ 1,40	R$ 3.365,60
154	1.923,00	Par	Luva cirúrgica, material: borracha natural - látex, superfície: superficie lisa, formato: anatômico, pó: com pó bioabsorvível, cor: c/ cor, tamanho: nº 8.5, apresentação: em par, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	MEDIX	MEDIX	R$ 1,40	R$ 2.692,20
159	1.000,00	Caixa	Máscara cirúrgica material: não tecido 100 polipropileno, filtro: elemento filtrante interno, eficiência: efp maior que 98 e bfe maior que 95, quantidade camadas: mínimo 3 camadas, modelo: ajustável, clipe nasal, formato: retangular, c/ pregas horizontais, cor: c/ cor, tamanho: adulto, esterilidade: descartável. Embalagem contendo 100 unidades	INOVEN	INOVEN	R$ 6,17	R$ 6.170,00
Total R$ 36.322,86							

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 19.391.064/0001-99

Representante: VICENTE PERUZZO LULLO

Telefone: (66) 3566-1876

E-mail: luvermed@gmail.com

Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 02, Juína - Mato Grosso - 78320-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
17	10.000,00	Unid	Atadura crepom tipo: cerca de 13 fios / cm², material: faixa de tecido 100 algodão, largura: cerca de 15 cm, comprimento em repouso: rolo cerca de 1,8 m, esterilidade: estéril	ERIMAX	ERIMAX	R$ 0,77	R$ 7.700,00
18	10.000,00	Unid	Atadura crepom tipo: cerca de 13 fios / cm², material: faixa de tecido 100 algodão, largura: cerca de 25 cm, comprimento em repouso: rolo cerca de 1,8 m, esterilidade: estéril	ERIMAX	ERIMAX	R$ 1,35	R$ 13.500,00
64	365	Unid	Coletor de resíduos de serviço de saúde tipo de resíduo: grupo e - resíduo perfurocortante tóxico, tipo risco: risco químico, capacidade: cerca de 13l, material: caixa de papelão c/ saco plástico, adicional: c/ alça, uso: uso único	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 5,80	R$ 2.117,00
70	38	Pacote	Compressa campo operatório, tipo: sem pré-encolhimento, dimensão: cerca de 23 x 25 cm, material: 100 algodão, fixação: c/ dispositivo de fixação, esterilidade: não estéril, uso único. Unidade de fornecimento: embalagem 50 unidades.	ERIMAX	ERIMAX	R$ 44,00	R$ 1.672,00
209	1.202,00	Unidade	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 14, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componente: ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade de fornecimento: unidade.	GLOMED	GLOMED	R$ 2,50	R$ 3.005,00
214	100	Unid	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 8 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca de 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	GLOMED	GLOMED	R$ 5,45	R$ 545,00
215	100	Unid	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 10 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca de 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	GLOMED	GLOMED	R$ 5,45	R$ 545,00
216	100	Unid	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca de 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	GLOMED	GLOMED	R$ 5,45	R$ 545,00
217	100	Unid	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca de 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	GLOMED	GLOMED	R$ 4,90	R$ 490,00
218	1.232,00	Unid	Sonda trato urinário modelo: foley, material: látex c/ agente inibidor de biofilme, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c/ balão cerca 10ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c/ orifício, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	GLOMED	GLOMED	R$ 2,39	R$ 2.944,48
219	1.272,00	Unid	Sonda trato urinário modelo: foley, material: látex c/ agente inibidor de biofilme, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c/ balão cerca 10ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c/ orifício, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	GLOMED	GLOMED	R$ 2,39	R$ 3.040,08
220	721	Unid	Sonda trato urinário, modelo foley, material: látex c/ agente inibidor de biofilme, calibre: 20 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c/ balão cerca de 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c/ orificio, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	GLOMED	GLOMED	R$ 2,39	R$ 1.723,19
221	481	Unid	Sonda trato urinário, modelo foley, material: látex c/ agente inibidor de biofilme, calibre: 22 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c/ balão cerca de 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c/ orificio, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	GLOMED	GLOMED	R$ 2,39	R$ 1.149,59
Total R$ 38.976,34							

Fornecedor: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDACNPJ: 51.885.451/0001-94

Representante:MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA

Telefone:(62) 3091-4345

E-mail:maxlab.financeiro@hotmail.com

Endereço:RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - JD PRESIDENTE, Goiânia - Goiás - 74353-400

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
22	20	Unid	Bandeja uso médico, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 35 x 25 x 5 cm, esterelidade: esterilizável.	KHOME	KHOME	R$ 63,95	R$ 1.279,00
29	120	Conjunto	Cânula de traqueostomia, material: metal, diâmetro: cerca de 3,0 mm, acessórios: mandril com guia, embalagem: embalagem individual	VITAL	VITAL	R$ 68,31	R$ 8.197,20
30	120	Conjunto	Cânula de traqueostomia, material: metal, modelo: curta, diâmetro: 4 mm, acessórios: mandril com guia, embalagem: embalagem individual	VITAL	VITAL	R$ 68,31	R$ 8.197,20
33	120	Conjunto	Cânula de traqueostomia, material: metal, modelo: longa, diâmetro: 5 mm, acessórios: mandril com guia, embalagem: embalagem individual	VITAL	VITAL	R$ 70,00	R$ 8.400,00
34	120	Conjunto	Cânula de traqueostomia, material: metal, modelo: longa, diâmetro: 6 mm, acessórios: mandril com guia, embalagem: embalagem individual	VITAL	VITAL	R$ 69,98	R$ 8.397,60
36	48	Unid	Cânula orofaríngea guedel, tamanho: conjunto c/ diversos tamanhos, 8 unidades, material polímero	VITAL	VITAL	R$ 16,99	R$ 815,52
37	100	Unid	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, caracteristicas adicionais: ponta atraumática, orificios distais lateralizados, tipo de embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 4, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. Unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 2,00	R$ 200,00
38	200	Unid	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, caracteristicas adicionais: ponta atraumática, orificios distais lateralizados, tipo de embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 6, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. Unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 2,20	R$ 440,00
39	200	Unid	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, caracteristicas adicionais: ponta atraumática, orificios distais lateralizados, tipo de embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 8, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. Unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 2,20	R$ 440,00
40	100	Unid	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orificios distais lateralizados, tipo de embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 10, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. Unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 2,20	R$ 220,00
41	100	Unid	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, caracteristicas adicionais: ponta atraumática, orificios distais lateralizados, tipo de embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 12, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. Unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 3,00	R$ 300,00
42	100	Unid	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, caracteristicas adicionais: ponta atraumática, orificios distais lateralizados, tipo de embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 14, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. Unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 3,00	R$ 300,00
43	1.923,00	Unid	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumático, orificios distais lateralizadas, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 16	BIOBASE	BIOBASE	R$ 3,00	R$ 5.769,00
44	100	Unid	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, caracteristicas adicionais: ponta atraumática, orificios distais lateralizados, tipo de embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 18, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. Unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 2,50	R$ 250,00
45	100	Unid	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, caracteristicas adicionais: ponta atraumática, orificios distais lateralizados, tipo de embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 20, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. Unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 2,50	R$ 250,00
56	1.300,00	Unid	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 26 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 1,90	R$ 2.470,00
60	150	Frasco	Clorexidina Digluconato Concentração: 2, Forma Farmacêutica: Solução Alcoólica. Unidade de fornecimento: 100 mililitros	VIC	VIC	R$ 3,60	R$ 540,00
74	300	Unid	Cuba uso hospitalar material: aço inoxidável, formato: redondo, capacidade: cerca de 300ml	ECONOX	ECONOX	R$ 28,00	R$ 8.400,00
77	5	Caixa	Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção, Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca De 2,5CM, Esterilidade: Uso Único. Embalagem contendo 500 unidades	CIEX	CIEX	R$ 14,45	R$ 72,25
78	30.000,00	Unid	Curativo/cobertura, aplicação: p/ ferida, aspecto físico: malha/gaze, composição: á base de algodão, componente 1: gaze preenchida c/ manta de algodão - algodonada, dimensão: cerca de 15 x 30 cm, esterelidade: estéril.	POLAR	POLAR	R$ 2,09	R$ 62.700,00
81	1.202,00	Pacote	Eletrodo uso médico, aplicação 1: p/ monitorização cardiaca - ecg, modelo; de superficie, tipo: adesivo, material sensor: prata/prata clorada, adicional 1: c/ gel condutor, tamanhos: adulto, acessórios: s/ cabo, esterelidade: uso único. Unidade de fornecimento: embalagem 6 unidade	MAXICOR	MAXICOR	R$ 15,00	R$ 18.030,00
82	361	Pacote	Eletrodo uso médico, aplicação 1: p/ monitorização cardiaca - ecg, modelo; de superficie, tipo: adesivo, material sensor: prata/prata clorada, adicional 1: c/ gel	MAXICOR	MAXICOR	R$ 23,95	R$ 8.645,95

			condutor, tamanhos: neonatal, acessórios: s/ cabo, esterelidade: uso único. Unidade de fornecimento: embalagem 6 unidade				
83	240	Pacote	Eletrodo uso médico, aplicação 1: p/ monitorização cardiaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata/prata clorada, adicional 1: c/ gel condutor, tamanhos: infantil, acessórios: s/ cabo, esterelidade: uso único.unidade de fornecimento: embalagem 6 unidade	MAXICOR	MAXICOR	R$ 23,95	R$ 5.748,00
99	100	Unid	Espéculo uso médico aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: grande, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 2,22	R$ 222,00
100	100	Unid	Espéculo uso médico aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: médio, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 2,20	R$ 220,00
101	100	Unid	Espéculo uso médico aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: pequeno, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 2,25	R$ 225,00
102	821	Unid	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: grande, adicional 1: c/ lubrificante, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 3,20	R$ 2.627,20
103	1.202,00	Unid	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: médio, adicional 1: c/ lubrificante, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 2,50	R$ 3.005,00
104	200	Unid	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: pequeno, adicional 1: c/ lubrificante, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 2,60	R$ 520,00
105	20	Pacote	Espátula uso médico, modelo 1: de ayres, material: madeira, comprimento: cerca de 18 cm, esterilidade: descartável. Pacote contendo 100 unidades.	THEOTO	THEOTO	R$ 16,90	R$ 338,00
106	2.000,00	Unid	Escova endocervical, material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, caracteristicas adicionais: descartável, atóxica, estéril, embalagem individual, componente adicional: com espátula de ayres. Unidade de fornecimento: unidade.	CRAL	CRAL	R$ 0,97	R$ 1.940,00
160	1.202,00	Unidade	Máscara gasoterapia, aplicação: p/ alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c/ válculas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R$ 7,90	R$ 9.495,80
161	481	Unid	Máscara gasoterapia, aplicação: p/ alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: infantil, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c/ válculas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R$ 7,90	R$ 3.799,90
165	2.404,00	Unid	Máscara proteção resp. C/ anvisa, modelo: respirador dobrável, tipo bico de pato, material: camadas fibras sintéticas, filtro; eficiência filtração min. 94 s, classe: pff2, n95 ou equivalente, componente: clipe nasal, tipo fixação: tiras vedação anatômica, adicional 2: s/ válvula, cor: c/ cor, tamanho: adulto, esterilidade: descartável.	FORT	FORT	R$ 1,20	R$ 2.884,80
171	50	Unid	Material hospitalar, tipo: clamp prendedor umbilical, componentes: plástico, embalagem: embalagem individual, esterelidade: estéril, uso único.	VITAL	VITAL	R$ 4,20	R$ 210,00
182	20	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 5, características adicionais: solução para fixação de lâmina, composição básica: á base de álcool etílico e polietilenoglicol. Frasco contendo 100 mililitros	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 21,00	R$ 420,00
183	4.000,00	Unid	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 50 unidades.	ONCALL	ONCALL	R$ 0,95	R$ 3.800,00
184	10	Unid	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 litros, componente 1: máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca de 60 cmh2o, tamanhos: adulto.	FOYOMED	FOYOMED	R$ 187,00	R$ 1.870,00
185	10	Unid	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 500 ml, componente 1: máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca de 40 cmh2o, tamanhos: infantil.	FOYOMED	FOYOMED	R$ 188,00	R$ 1.880,00
186	10	Unid	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 250 ml, componente 1: máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca de 40 cmh2o, tamanhos: neonatal.	FOYOMED	FOYOMED	R$ 182,00	R$ 1.820,00
188	30.000,00	Unid	Reservatório para coleta de amostra biológica, modelo: frasco, aplicação: universal , material: polímero rígido transparente,graduado, volume: cerca de 50 ml, fechamento: tampa plástica, esterelidade: estéril, uso único.	CRAL	CRAL	R$ 0,55	R$ 16.500,00
197	100	Unid	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 2,50	R$ 250,00
198	100	Unid	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 6, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 3,20	R$ 320,00
199	100	Unid	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 8, tamanho:	BIOBASE	BIOBASE	R$ 3,50	R$ 350,00

			curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade de fornecimento: unidade.				
200	100	Unid	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 10, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 2,50	R$ 250,00
201	100	Unid	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 12, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 3,20	R$ 320,00
202	100	Unid	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 14, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 3,10	R$ 310,00
203	100	Unid	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 3,20	R$ 320,00
204	100	Unid	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade de fornecimento: unidade.	BIOBASE	BIOBASE	R$ 3,20	R$ 320,00
212	100	Unid	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 20, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componente: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade de fornecimento: unidade.	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 3,10	R$ 310,00
235	240	Unid	Tubo supraglótico, tipo: máscara laríngea, material: pvc, tamanho: nº 5, componente 1: c/ linha de referênci,a, conector: c/ conector padrão, esterelidade: estéril, uso único.	VITAL	VITAL	R$ 21,00	R$ 5.040,00
241	30	Unid	Sistema coletor para dreno de tórax, tipo: selo d água, modelo recipiente: frasco rígido, graduado, material: polímero transparente, volume: cerca de 1000 ml, vedação: tampa rosqueável 3 vias, extensor: extensor c/ clamp, conector p/ dreno, componentes: alça de transporte/fixação, esterelidade: estéril, uso único.	MEDSHARP	MEDSHARP	R$ 41,00	R$ 1.230,00
244	50	Unid	Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo: lapidada, tipo borda: borda fosca. Unidade de fornecimento: caixa contendo 50 unidades.	PRECISION	PRECISION	R$ 9,80	R$ 490,00
245	2.500,00	Unid	Porta lâmina, material: polipropileno,capacidade: até 2 lâminas, tipo tampa: tampa rosqueável, adiconal: com divisórias.	CRAL	CRAL	R$ 2,90	R$ 7.250,00
Total R$ 218.599,42							

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante: Célia Regina Deina

Telefone: (69) 3423-0823

E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	1.923,00	Unid	Bisturi descartável, material cabo: cabo de plástico, material lâmina: lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina: 10 mm, esterelidade: estéril, caracteristicas adicionais: sistema de segurança segundo nr/32	medix	medix	R$ 2,50	R$ 4.807,50
58	120	Conjunto	Cânula de traqueostomia, material: metal, modelo: curta, diâmetro: 7 mm, acessórios: mandril com guia, embalagem: embalagem individual	vicpharma	vicpharma	R$ 8,50	R$ 1.020,00
72	365	Unid	Cuba uso hospitalar material: aço inox, formato: retangular, profundidade: cerca de 5cm, dimensões: cerca de 30 x 20cm	fava	fava	R$ 40,00	R$ 14.600,00
79	721	Unid	Dispositivo externo p/ incontinência urinária, modelo: masculino, tipo: preservativo c/ abertura p/ drenagem, material: silicone, caracteristica: autoadesivo, diâmetro: cerca de 35 mm, esterelidade: uso único, embalagem: embalagem individual	medsonda	medsonda	R$ 4,50	R$ 3.244,50
80	50	Unid	Dispositivo externo p/ incontinência urinária, modelo: masculino, tipo: preservativo c/ abertura p/ drenagem, material: látex natural, diâmetro: 25 mm, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	medsonda	medsonda	R$ 4,50	R$ 225,00
121	5	Unid	Fluxômetro, capacidade fluxo: 0 a 15 l/min, aplicação: controle fluxo oxigênio medicinal, pressão: pressão calibração até 3,5 kgf/cm2, tipo conexão: conexões conforme abnt, regulagem: vazão regulada p/ válvula agulha c/ manopla fixada, tipo escala: escala numérica, componentes: flutuador esférico, porca conexão c/ ambas em latão, conexão saída: conexão saída c/ resca em latão cromada.	protec	protec	R$ 58,00	R$ 290,00
130	25	Frasco	Gel para exame médico composição: a base de água, aplicação: condutor, características adicionais: ph neutro, esterilidade: estéril, frasco 300 ml	carbogel	carbogel	R$ 12,00	R$ 300,00
145	100	Par	Luva cirúrgica material: borracha mista - látex c/ revestimento sintético, superfície: superfície texturizada, formato: anatômico, pó: sem pó, cor: c/ cor, tamanho: nº	medix	medix	R$ 2,25	R$ 225,00

			6,5, apresentação: em par, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual				
146	100	Par	Luva cirúrgica material: borracha mista - látex c/ revestimento sintético, superfície: superfície texturizada, formato: anatômico, pó: sem pó, cor: c/ cor, tamanho: nº 7,0, apresentação: em par, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	medix	medix	R$ 2,25	R$ 225,00
147	100	Par	Luva cirúrgica material: borracha mista - látex c/ revestimento sintético, superfície: superfície texturizada, formato: anatômico, pó: sem pó, cor: c/ cor, tamanho: nº 7,5, apresentação: em par, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	medix	medix	R$ 2,25	R$ 225,00
148	100	Par	Luva cirúrgica material: borracha mista - látex c/ revestimento sintético, superfície: superfície texturizada, formato: anatômico, pó: sem pó, cor: c/ cor, tamanho: nº 8,0, apresentação: em par, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	medix	medix	R$ 2,25	R$ 225,00
Total R$ 25.387,00							

Fornecedor: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDACNPJ: 59.043.023/0001-26
Representante: ALESSANDRO OLIVEIRA SANTANA
Telefone: (62) 3300-0651
E-mail: lifegoldhospitalar@gmail.com
Endereço: AV ANTÔNIO FLÁVIO LIMA, 000 - RESIDENCIAL BOA VISTA, Senador Canedo - Goiás - 75258-772

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
95	735	Unid	Esfigmomanômetro, ajuste: digital, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto. Unidade de fornecimento: unidade.	Bahrein	UND	R$ 79,90	R$ 58.726,50
208	962	Unid	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 12, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componente: ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade de fornecimento: unidade.	MEDSONDA	UND	R$ 2,80	R$ 2.693,60
213	100	Unid	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 6 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca de 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	SOLIDOR	UND	R$ 5,49	R$ 549,00
Total R$ 61.969,10							

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDACNPJ: 00.647.694/0001-53
Representante: RENATO CARVLHO FERNANDES DE SOUZA
Telefone: (69) 3441-2805
E-mail: vendas.drogariareal@gmail.com
Endereço: RUA DOS PIONEIROS, 2368 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 78976-230

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
126	15.000,00	Unid	Fralda descartável, tipo fixação: cintura elástica, ajustável, tipo calcinha, tamanho: adulto extra grande xxg, material: tela polímerica e núcleo absorvente, revestimento externo: impermeável, características adicional: barreira antivazamento. Unidade de fornecimento: unidade.	USEFRAL/GUTO	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 52.500,00
Total R$ 52.500,00							

Fornecedor: J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDACNPJ: 11.201.854/0001-52
Representante: JOSÉ BRUNO GEMAQUE COSTA
Telefone: (11) 5506-6010
E-mail: comercial@japrodutosmedicos.com.br
Endereço: Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1140 - Brooklin, 1140 - Brooklin Paulista, São Paulo - São Paulo - 04571-930

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
205	100	Unid	Sonda trato urinário, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 6, tamanho: longa, comprimento: cerca 100 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.unidade de fornecimento: unidade.	MEDIX	MEDIX	R$ 3,40	R$ 340,00
206	100	Unid	Sonda trato urinário, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 8, tamanho: longa, comprimento: cerca 100 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.unidade de fornecimento: unidade.	MEDIX	MEDIX	R$ 3,30	R$ 330,00
210	100	Unid	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componente: ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade de fornecimento: unidade.	MEDIX	MEDIX	R$ 3,30	R$ 330,00
211	100	Unid	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componente: ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterelidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade de fornecimento: unidade.	MEDIX	MEDIX	R$ 3,30	R$ 330,00
232	240	Unid	Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 7.0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso unico.	MEDIX	MEDIX	R$ 4,50	R$ 1.080,00
233	361	Unid	Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 8.0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orificio murphy , componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso unico.	MEDIX	MEDIX	R$ 4,80	R$ 1.732,80

234	240	Unid	Tubo supraglótico, tipo: máscara laríngea, material: pvc, tamanho: nº 4, componente 1: c/ linha de referência, conector: c/ conector padrão, esterelidade: estéril, uso único.	MEDIX	MEDIX	R$ 15,30	R$ 3.672,00
240	10	Unid	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 10 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c/ conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	MEDIX	MEDIX	R$ 25,00	R$ 250,00
Total R$ 8.064,80							

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário –SEMAP
Portaria Nº067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

START SHOP GLOBAL LTDA

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

R N F DE SOUZA & CIA LTDA

J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Cadastro Reserva:
M W SOLUÇÕES EM SEGURANÇA & COM DE EPI LTDA
CNPJ: 54.390.904/0001-08
(Itens: 156 – 157 – 158 – 159 - 165)

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:A85F5493

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.395, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.395, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 403/SEMSAU/2026, de 24 de Agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a Suplementação por Transferência para garantir e assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria decorrentes de despesas com pagamento de voluntários da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
FICHA:	**084**	
3.3.90.36.45 – JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS		R$ 8.274,35
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		**R$ 8.274,35**

II - REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
FICHA:	**087**	
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$ - 8.274,35
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)	
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ - 8.274,35**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de Agosto de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 25/08/2026 às 10:35, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **553339** e o código verificador **29195649**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 553339 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:198BF9D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº06/2026

APROVA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprova a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, executado pela entidade de acolhimento institucional Lar Esperança, no âmbito do Município de Monte Negro/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro – RO- CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 403 de 14 de Setembro de 2011 e alterações pela Lei Municipal nº. 899 de 04 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO: a adequação no Município do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que estabelece critérios e procedimentos para a inscrição dos programas/serviços;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – realizada em 21 de agosto de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte negro/ro, 25 de agosto de 2026.

FAEDRA PROÊZA DE PAULA
Presidente do CMDCA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 06/2026 (CMDCA)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro – RO- CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 403 de 14 de Setembro de 2011 e alterações pela Lei Municipal nº. 899 de 04 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO: a adequação no Município do Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

emitir **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome da entidade: Unidade de Acolhimento Institucional - Lar Esperança
(CNPJ 14.933.419/0001-00)
Natureza: (x **) governamental ( ) não- governamental**
Funcionamento deste Programa/Serviço desde: Lei Municipal nº 626, de 28 de abril de 2015,
Nome do (a) responsável legal: Janete Falquembach Reveilleau
Descrição do regime de atendimento: Serviço de acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por medida de proteção, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O serviço oferta proteção integral, moradia, alimentação, higiene, cuidados básicos, acompanhamento multidisciplinar com psicóloga e assistente social e articulação com a rede de proteção, visando a reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Objetivos: Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento das situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, esporte e atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as aos interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido.
Capacidade de atendimento: 15 crianças/adolescentes.
Frequência do atendimento: (x **) Diário ( ) Semanal ( ) Mensal** **( ) Outro**
Faixa etária: 0 a 18 anos incompletos.
Horário de funcionamento: Funcionamento ininterrupto – 24 horas por dia.
Caracterização do usuário atendido: Crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, afastados do convívio familiar mediante medida protetiva aplicada pela autoridade competente.
Profissionais responsáveis pelo Programa/Serviço:

Nome	**Formação**
Daniela Aparecida Borges da Silva	Coordenadora do Abrigo
Bruna Alves Barreto	Assistente Social
Faedra Proêza De Paula	Psicóloga
Cristiana Eugênio Neves	Cuidadora
Maria Madalena Dias Pires	Cuidadora
Gleiciele Luísa de Souza Santos	Cuidadora
Lucineide Pereira Da Silva	Cuidadora
Verônica Merquides Sehenem	Cuidadora

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EA9940AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2074/2026EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2074/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
CONTRATADA: GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de peças, óleos e lubrificantes, para manutenção de frota, referente ao convênio nº 559/2025/PGE-DERADM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO (SEMOSP).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	PNEU 17.5/25 COM 20 LONAS	UNID.	20	R$ 2.299,99	R$ 45.999,80
14	DENTE CENTRAL DE CARREGADEIRA W 20	UNID.	28	R$ 194,99	R$ 5.459,72
15	DENTE DE CANTO CARREGADEIRA W 130	UNID.	8	R$ 374,75	R$ 2.998,00
16	LÂMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 3/4, COM 15 FUROS	UNID.	12	R$ 807,99	R$ 9.695,88
17	LÂMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 5/8, COM 15 FUROS	UNID.	6	R$ 808,08	R$ 4.848,48
19	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	UNID.	40	R$ 643,78	R$ 25.751,20
20	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	UNID.	60	R$ 479,00	R$ 28.740,00
65	CANTO DE LÂMINA ¾ PARA MOTONIVELADORA	UNID.	12	R$ 188,88	R$ 2.266,56
68	CANTO DE LÂMINA 5/8 PARA MOTONIVELADORA, COM 06 FUROS	UNID.	6	R$ 344,99	R$ 2.069,94
103	PNEU BORRACHUDO OTR, 275/80/22,5 (COTA RETIRADA DO ITEM 02)	UNID.	8	R$ 1.599,99	R$ 12.799,92
104	PNEU LISO DIRECIONAL 295/80/22,5 (COTA RETIRADA DO ITEM 03)	UNID.	16	R$ 1.509,99	R$ 24.159,84
105	PNEU LISO DIRECIONAL 275/80/22,5 (COTA RETIRADA DO ITEM 04)	UNID.	4	R$ 1.588,88	R$ 6.355,52
114	PNEU BORRACHUDO OTR, 295/80/22,5 (COTA RETIRADA DO ITEM 13)	UNID.	4	R$ 1.519,99	R$ 6.079,96
119	LÂMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 5/8 COM 13 FUROS OM PARAFUSA 5/8 COM 13 FUROS (COTA RETIRADA DO ITEM 18)	UNID.	15	R$ 1.295,00	R$ 19.425,00

123	Baterias de 100 amperes selada, isenta de manutenção com no mínimo 700 CCA, 12 amperes, garantia mínima de 15 meses (COTA RETIRADA DO ITEM 22)	UNID.	6	R$ 969,00	R$ 5.814,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 01/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1298/2025,** ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2074/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos**.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 202.463,82 (duzentos e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos**), conforme Pregão Eletrônico n° 01/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1298/2025,** ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2074/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos**.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 102/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.
Notas de Empenho:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.062.**	**Convenio Recuperação de Estradas Vicinais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**01 00**	**Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**
F. de Recurso	**17010000**	**Transferências de Convênios Estado - Outros – Exercício corrente**

Nota de Empenho n° 1453/2026.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.062.**	**Convenio Recuperação de Estradas Vicinais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**39 00**	**Material Para Manutenção de Veiculos**
F. de Recurso	**17010000**	**Transferências de Convênios Estado - Outros – Exercício corrente**

Nota de Empenho n° 1454/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 102/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2074/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D2876957

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do Programa Amigo Voluntário, conforme Edital nº 004/2026 – SEMED, destinado à formação de cadastro de colaboradores voluntários para atuação auxiliar complementar nas unidades da Rede Municipal de Ensino, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, na Lei Municipal nº 1.346/2018 e no Decreto Municipal nº 767/2018.

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 004/2026
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educador social: Cuidador em Sala de Aula

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Jose Rafael da Silva Ferreira	31/12/1995	10	10	10	10	10	50
2	Ivanda Soares dos Santos	25/02/1975	8	10	10	10	10	48
3	Kelly Naiara de Lima Fernandes Oliveira	17/11/1995	8	10	10	10	10	48
4	Bruna Marcela da Silva Fermino	7/8/1998	8	10	10	10	10	48
5	Emily Karoline de Souza	15/10/1998	10	10	10	10	5	45
6	Lilian Regina Batista dos Santos	12/08/1984	8	10	10	10	5	43
7	Roseli de Morais Correia	3/7/1987	8	10	10	5	10	43
8	Jheniffer Santos Silva	23/10/2005	8	10	10	5	10	43
9	Karyne da Fonseca Egertt	17/09/2006	8	10	10	5	10	43
10	Ivane Leite Barbosa Busatto	8/1/1989	10	5	5	10	10	40
11	Salete Mariano da Silva	28/07/1993	DESCLASSIFICADO					
12	Josy Fernanda Martins Araújo	14/10/2000	Não Compareceu					
13	Damaris Firmino de Oliveira	12/01/1992	Não Compareceu					
14	Silvalinda França	16/08/1981	Não Compareceu					
15	Luzia Medina da Silva Oliveira	13/12/1980	Não Compareceu					
16	Neiva de Oliveira Silva Novais	17/8/1973	Não Compareceu					
17	Bruna de Souza Silva	30/9/2004	Não Compareceu					
18	Roselly Felix da Silva	27/9/1992	Não Compareceu					
19	Luciana Cordeiro da Silva	17/09/1982	Não Compareceu					

Auxílio na Alimentação Escolar

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Rubervania Rodrigues Carvalho	26/12/1993	8	10	10	5	10	43
2	Gessica Cristina Amaral Silva Nunes	17/06/2003	8	10	10	5	10	43
3	Stefany Gabriele Bezerra França	14/09/2003	8	5	10	5	10	38
4	Soledade dos Santos Borges	10/11/1988	6	10	5	5	10	36
5	Lucineia Souza de Jesus	21/03/1989	6	10	5	5	10	36

Auxílio na limpeza do Espaço Escolar

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Diva Dal Moro	23/11/1970	8	10	10	10	10	48
2	Ligiane Maria de Souza	30/04/1979	8	10	10	10	5	43
3	Gleise Francini Lukasak	21/04/1985	8	10	10	5	10	43
4	Dalvalice Zahn Zanetti da Silva	14/10/1988	8	10	10	5	10	43
5	Moisés Antônio Marinho	10/10/1992	8	5	10	10	10	43
6	Fabiana dos Santos Martins	09/09/1994	8	10	10	5	10	43
7	Silmaria Barbosa da Silva	05/09/1977	5	10	10	5	10	40
8	Adriane Maria Brieri Carneiro	26/04/1980	8	5	5	10	10	38
9	Marcilene Fermiano dos Santos	13/07/1995	Não Compareceu					
10	Mirian Rodrigues Soares	13/07/1991	Não Compareceu					
11	Raquel Bispo de Oliveira Araujo	26/11/1987	Não Compareceu					
12	Denise Alves Vanderlinde	25/10/1998	Não Compareceu					
13	Taina Sodre de Souza	13/07/1996	Não Compareceu					
14	Aline de Carvalho Gomes	23/05/1989	Não Compareceu					
15	Sirlene Pereira de Souza	20/04/1983	Não Compareceu					
16	Nilceia Bolonini Ferreira	07/10/1973	Não Compareceu					
17	Micaeli Diniz Ferreira	28/04/1993	Não Compareceu					

Auxiliar Administrativo na Secretaria Escolar

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Kassielli Miranda	17/09/1986	10	10	10	10	10	50
2	Gilmar dos Santos Borges	24/10/1984	8	10	10	10	10	48
3	Allys de Araújo Martins	04/04/1999	8	10	10	10	10	48
4	Simone Silva Sperti	20/12/2004	8	10	10	10	10	48
5	Francini Rodrigues Pereira da Silva Meira	08/05/1997	8	10	10	5	10	43
6	Jaqueline Gomes de Almeida	14/03/2007	8	10	10	5	10	43
7	Vicencia Gomes da Silva Almeida	23/01/1980	10	10	5	10	5	40
8	Camila Oliveira Marcolino	14/02/2004	8	5	10	5	5	33
9	Luciana Souza de Paula	08/01/1992	Não Compareceu					
10	Edilaine Pautz Egertt	04/09/1996	Não Compareceu					
11	Elisangela Cristina Moraes Andrade	09/02/1996	Não Compareceu					
12	Fernanda Emanoelly Moreto	15/08/1997	Não Compareceu					

Auxílio no Laboratório de Informática

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
2	Rawana Tais de Quadros Santos	03/05/2001	8	10	10	5	10	43

Auxílio na recepção, Portão e Pátio

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Micael de Almeida Correia	10/06/1999	8	10	10	10	10	48
2	Ana Julia de Araujo Martins	04/09/2000	8	10	10	10	10	48
3	Guilherme Gomes Meca	14/02/2006	8	10	10	10	10	48
4	Lucimar Cordeiro de Souza	13/04/1979	6	10	10	10	10	46
5	Marines Bischof Silveira	10/04/1972	8	10	10	10	5	43
6	Aline da Silva Martins Rodrigues	02/11/1993	8	10	10	10	5	43
7	Danyella Aparecida da Silva Goncalves	14/12/1993	8	10	10	5	10	43
8	Solange Magalhães Arcanjo Rossow	26/07/1990	6	10	10	5	10	41
9	Ana Claudia de Oliveira Gonçalves	23/05/1997	6	5	10	10	10	41
10	Severina Jose Gomes Silva	26/11/1964	5	10	10	5	10	40
11	Ireni Moreira Alves Costa	05/06/1977	5	10	10	5	10	40
12	Eveline Tayane Melo Lima	02/02/1984	8	5	10	5	10	38
13	Viviane Duarte da Silva Borges	01/01/1997	8	10	5	10	5	38
14	Maria Aparecida Nunes dos Santos	15/02/1991	Não Compareceu					
15	Tainara Ribeiro Ferreira	18/11/2002	Não Compareceu					

E.M.E.I.E.F Nossa Senhora das Graças

Educador social: Cuidador em Sala de Aula

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Ruth Paula Costa	15/07/1979	10	10	10	10	10	50
2	Debora Dutra Camargo	12/11/1992	10	10	10	5	10	45
3	Mabela Cristiane de Oliveira	07/05/1993	8	10	10	10	5	43
4	Grazyella dos Santos Cordeiro Vidal	28/03/2004	8	10	5	5	5	33

Auxílio na limpeza do Espaço Escolar

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Eliane Aparecida Pereira de Castro Melo	11/04/1984	8	10	10	10	10	48
2	Diná da Silva Gomes	27/10/1994	8	10	10	10	10	48
3	Ingrid dos Santos Ganga	12/07/1997	10	10	10	5	10	45
4	Maria Eduarda Ferreira Costa	25/3/2008	8	10	10	5	10	43
5	Cleuza Maria de Melo Viana	07/02/1973	6	10	10	5	10	41
6	Luciane Littig Hofmann	07/05/1985	Não Compareceu					
7	Sandra da Cruz Silva Schneider	03/11/1992	Não Compareceu					
8	Claudia Pego da Silva	24/02/1992	Não Compareceu					
9	Jaqueline de Souza Clemente	01/03/2003	Não Compareceu					

Auxilio na recepção, Portão e Pátio

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	João da Silva	27/05/1961	5	10	10	5	10	40
2	Talyson Renan Paula dos Reis	09/07/2005	8	5	10	5	10	38
3	Evanete Simermonn	13/10/1984	5	5	10	5	10	35
4	Geiziane Gomes de Souza	08/05/1992	8	5	10	5	5	33
5	Fernanda de Oliveira Kester	30/09/2005	Não Compareceu					

E.M.E.I.E.F Marechal Hermes da Fonseca

Educador social: Cuidador em Sala de Aula

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Lo-Ruama Pereira da Silva	05/11/2003	8	10	10	10	10	48
2	Alessandra Aparecida Cardoso de Oliveira	24/08/1995	8	10	10	10	5	43
3	Brunielle Silva Santos	20/11/2006	8	10	5	5	10	38

Auxilio na recepção, Portão e Pátio

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Laura Theodoro dos Santos	10/03/2008	8	10	10	10	10	48
2	Khatiely Albuquerque dos Santos	18/01/2026	8	10	10	5	10	43
3	Midian dos Santos Cunha Pereira	23/01/1992	6	10	10	5	10	41
4	Nadir Calixto da Silva	12/11/1991	5	10	10	5	10	40
5	Rosenilda dos Santos Vergilio	07/12/1999	6	5	10	5	10	36
6	Marli Antônio Almeida Pessoa	24/09/1976	8	5	5	5	10	33
7	Rosemeire de Lima Keiber	24/01/1973	6	5	5	5	10	31
8	Aline Santos Correia	07/08/2001	Não Compareceu					

E.M.E.I.E.F Sagrada Família:

Educador social: Cuidador em Sala de Aula

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Marlene Alves dos Santos	15/12/1975	10	10	10	10	10	50
2	Marcela Denone Righette	09/09/1983	10	10	10	10	10	50
3	Lucinei Aparecida Fernandes Dalmoro	31/07/1970	8	10	10	10	10	48
4	Eliane Cristo Ferrari Rossmann	29/11/1997	8	10	10	10	10	48
5	Romilda Francisca Albino	09/08/1985	10	10	10	10	5	45
6	Daiane Santa Soares Silva Xavier	28/03/1999	8	5	5	5	10	33
7	Geiciane Pereira de Andrade Sales	04/04/2003	Não Compareceu					
8	Cintia Ferreira da Silva	19/04/2026	Não Compareceu					
9	Andreza da Silva Rodrigues	16/01/2026	Não Compareceu					

Auxílio na Alimentação Escolar

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Luzia Batista de Oliveira	13/12/1985	8	10	10	5	10	43
2	Yara Santos da Silva de Oliveira	24/03/1984	8	10	10	5	5	38
3	Naide de Lima Oliveira	26/06/1989	5	5	10	5	10	35
4	Dieiniely Oliveira dos Santos	01/11/2004	Não Compareceu					

Auxílio na limpeza do Espaço Escolar

1	Luiza Dias de Barros Lite	17/05/1980	8	10	5	5	5	33
2	Daniele Ramos Rodrigues	07/04/1995	Não Compareceu					

Setor de Transporte Escolar (SEMED)

Auxiliar - Monitor Escolar

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Lara Críscela Feltz Sotocorno	12/07/2005	8	10	10	10	10	48
2	Gislaine Zimmermann dos Santos	01/11/2000	8	10	10	5	10	43
3	Ildeusa Aparecida dos Santos	01/10/1980	8	5	5	10	10	38
4	Gabriel Willian Bezerra da Silva	21/12/2005	8	5	10	5	10	38
5	Clarice Ferreira da Silva Souza	06/08/1982	Não Compareceu					
6	Ana Paula Alves Pereira	10/08/1992	Não Compareceu					

Publicado por:
Luiz Alberto Vicente Ferreira
Código Identificador:388DEEEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº492-GP/2026

PORTARIA Nº492-GP/2026 Em, 24 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o memorando nº1472/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **JULHO/2026**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	64
Adriano Moreira	823	Motorista de Veículos Leves	64
Ariane Ilsa C. Foschiera	4429	Biomédica	64
Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	64
Dilcinha Araújo dos Santos	1425	Técnico de Enfermagem	64
Diogo Bonfim Firmino	8634	Motorista de Veículos Pesados	120
Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	56
Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	56
Eliete Lima Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	48
Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	32
Evandro José de Paula	1290	Auxiliar de Enfermagem	64
Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnica em Enfermagem	64
Francisca Fernanda Lins Nogueira	4422	Técnica em Radiologia	40
Geilda Alves Barroso Freitas	705	Técnico de Enfermagem	120
Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	32
Ivanice Menezes de Souza	873	Técnico de Enfermagem	40
Ivonete da Silva Oliveira	8638	Técnico de Enfermagem	64
Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	64
Jaquisson Gush Mota	1849	Enfermeiro	48
Jeferson Lima Paz	932	Motorista	64
José Ailton Pereira Barroso	27	Motorista de Veículos Leves	64
José Roberto Silva de Araújo	4194	Técnico de Enfermagem	64
José Rodrigues da Trindade	95	Motorista de Veículos Leves	56
José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista de Veículos Pesado	56
Julião Vasques Assis	687	Auxiliar de Enfermagem	56
Lindomar Carlos Candido	8637	Motorista de Veículos pesados	64
Lidia Mendes Rodrigues da Silva	155	Agente de Limpeza e Conservação	120
Luan Marcos Saucedo Silva	4396	Motorista de Veículos Pesados	56
Maiones Souza Gomes	8895	Tec. Em Enfermagem	56
Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	64
Maria Valdeneide A. de Souza	409	Auxiliar de Laboratório	64
Maria do Socorro Monteiro de Hércia	164	Auxiliar Administrativo	64
Michele L. Ramos	4423	Técnico em Radiologia	32
Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	64
Marilene Jacome de Araújo	3018	Enfermeira	16
Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	64
Marcos Arnaldo M. Nascimento	8619	Motorista de veículos Pesados	64
Mauricio Rocha Rodigues	8951	Tec. Em Enfermagem	48
Matula Verolande de Lima Carvalho	937	Auxiliar Farmácia Hospitalar	64
Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	64
Ronaldo Adriano Menezes	972	Auxiliar de Enfermagem	48
Santana Henrique de Lima	4206	Tec. Em Enfermagem	64
Solange de Oliveira da Silva	10128	Auxiliar de Enfermagem	56
Silmar Aparecido de Castro	8807	Motorista de veículos Pesados	56
Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	64
Tatiana Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	64
Teresinha Soares Roca	1286	Auxiliar de Enfermagem	48
Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	32
Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	40
Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	16
Ygor Riquelme Antunes	4361	Biomédico	64
Zenaide da Silva Monteiro	721	Biomédica	64
Zylka Sampaio Duran	3001	Enfermeira	104

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:60D58AA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 07/CMPV-2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 23 da Lei Municipal n° 3.348 de 27 de novembro de 2025".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 3.193 de 27 de junho de 2024, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante **transposição,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 238.583,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e três reais) para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Ficha	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0034	3.3.90.93	1500	238.583,00	-
Total da Ação				**238.583,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.	0037	3.3.90.92	1500	-	38.583,00
Total da Ação				**0,0**	**38.583,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0013	3.3.90.46	1500	-	**200.000,00**
Total da Ação				**0,0**	**200.000,00**
Total Geral				**238.583,00**	**238.583,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente

EDIMILSON DOURADO GOMES
Vereador - 1º Vice-Presidente

FERNANDO CELESTINO DA SILVA
Vereador - 2º Vice-Presidente

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vereador - 3º Vice-Presidente

Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:131710B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 08/CMPV-2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

*"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante **Transferência**, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 23 da Lei Municipal n° 3.348 de 27 de novembro de 2025".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 3.193 de 27 de junho de 2024, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante **transferência,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Ficha	Elemento de Despesa	FR	Anula	Suplementa
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0034	3.1.90.93	1500	650.000,00	-
Total da Ação				**650.000,00**	**0,0**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0033	3.1.90.94	1500	-	650.000,00
Total da Ação				**0,0**	**650.000,00**
Total Geral				**650.000,00**	**650.000,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente

EDIMILSON DOURADO GOMES
Vereador - 1º Vice-Presidente

FERNANDO CELESTINO DA SILVA
Vereador - 2º Vice-Presidente

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vereador - 3º Vice-Presidente

Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B28BC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.364, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1960/2026/SEMEC-CAP, de 17 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação ao sistema: Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.159,72 (doze mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.32 - FUNDO MUNICIPAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUMDAF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	12.159,72	-
			3.3.93.40	1.500.0000.0000.0000	-	12.159,72
SUBTOTAL					**12.159,72**	**12.159,72**
TOTAL					**12.159,72**	**12.159,72**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7151F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.365, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1957/2026/SEMEC-CAP, de 17 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de material permanente (televisão smart), constante no Processo Administrativo n.° 020.004986/2026-04,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 14.248,10 (quatorze mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.32 - FUNDO MUNICIPAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUMDAF						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	14.248,10	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	14.248,10
SUBTOTAL					14.248,10	14.248,10
TOTAL					14.248,10	14.248,10

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62918539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.367, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1037/2026/EMDUR-GABPRES, de 17 de agosto de 2026, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com o Evento: Natal Porto Velho Luz 2026;

Considerando o Ofício n.° 744/2026/SEMEC-DEC, de 18 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.239.736,84 (cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV					
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.14	2.751.0000.0000.0000	207.327,43
			3.3.90.30	2.751.0000.0000.0000	10.667,38
			3.3.90.33	2.751.0000.0000.0000	397.658,38
			3.3.90.37	2.751.0000.0000.0000	139.815,00
			3.3.90.40	2.751.0000.0000.0000	100.000,00
			3.3.90.47	2.751.0000.0000.0000	30.109,27
			3.3.90.93	2.751.0000.0000.0000	794.403,75
			3.3.91.39	2.751.0000.0000.0000	9.755,64
			3.3.90.39	2.751.0000.0000.0000	600.000,00

02.41.15.451.095.2.623	Apoio à Infraestrutura de Eventos Locais	FIS	3.3.90.39	2.751.0000.0000.0000	2.950.000,00
SUBTOTAL					**5.239.736,84**
TOTAL					**5.239.736,84**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE118F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.368, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 1035/2026/EMDUR-GABPRES, de 17 de agosto de 2026, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com a realização do evento: Natal Porto Velho Luz 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.093.105,50 (dois milhões, noventa e três mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	1.501.0000.0000.1751	385.581,30	-
			4.4.90.52	1.501.0000.0000.1751	1.701.086,77	-
			4.4.90.30	1.501.0000.0000.1751	6.437,43	-
02.41.15.451.095.2.623	Apoio à Infraestrutura de Eventos Locais	FIS	3.3.90.39	1.501.0000.0000.1751	-	2.093.105,50
SUBTOTAL					**2.093.105,50**	**2.093.105,50**
TOTAL					**2.093.105,50**	**2.093.105,50**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE8C4ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.369, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 12225/2026/SEMUSA-DIOR, de 13 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.°:

•Processo Administrativo n.° 005.001393/2025-95 - Serviços médicos para atuação nas unidades de urgência e emergência da rede pública de saúde municipal, em favor da empresa Lifecare Excelência S/S (Contrato Nº 023/2023/COJUSA/PGM);

•Processo Administrativo n.° 005.001445/2025-23 - Serviços médicos para atuação nas unidades de urgência e emergência da rede pública de saúde municipal, em favor da empresa Mediall Brasil S/A (Contrato Nº 025/2023/COJUSA/PGM);

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 856.400,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.302.329.2.396	Sustentação da Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.34	1.600.0000.0000.0000	856.400,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.90.34	1.600.0000.0000.0000	-	856.400,00
SUBTOTAL					**856.400,00**	**856.400,00**
TOTAL					**856.400,00**	**856.400,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDA223E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.370, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 12225/2026/SEMUSA-DIOR, de 13 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.º 005.001502/2025-74 - Locação de 01 (um) imóvel, localizado no Ramal Aliança, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Nova Aliança, Porto Velho - RO, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde na comunidade da Agrovila Nova Aliança,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.305.335.2.058	Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	13.000,00	-
			3.3.90.36	1.600.0000.0000.0000	-	13.000,00
SUBTOTAL					**13.000,00**	**13.000,00**

TOTAL	**13.000,00**	**13.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6705F528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 9/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 020.009960/2026-44

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia - SEMEC | **Projeto/Atividade/Operação Especial: 06.01.04.122.007.2.001**- Administração da Unidade

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Inscrição no curso "Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do SICONFI"**	929	Serviço	01	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						**R$ 2.690,00**

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será por inexigibilidade, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.
NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)
A Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 74, inciso III, alínea "f", que:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)
Mais abaixo, no §3º do mesmo artigo, traz a elucidação acerca dos requisitos hábeis a demonstrar a notória especialização:
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho éessencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Em resumo, a "notória especialização" prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 refere-se à habilidade ou experiência excepcional do prestador de serviço (profissional e/ou empresa) para o atendimento das necessidades específicas da contratação.
No caso concreto, o curso "Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do SICONFI" é ministrado pelo instrutor **Ricardo Borges de Rezende**, profissional de notória especialização na matéria (currículo anexo, 1424430) — Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB) e em Fazenda Pública pela UNED/Espanha, Contador Geral e Superintendente Contábil do Estado de Goiás, vencedor por três anos consecutivos (2023, 2024 e 2025) do Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no SICONFI/STN, e titular pelo COMSEFAZ no CTCONF, gestão 2026-2029. O desempenho prático do instrutor, autor do próprio resultado que o curso se propõe a ensinar, evidencia notória especialização, tornando inviável a competição para o objeto pretendido, nos termos do Termo de Referência (TR 45, 1430422).

4.JUSTIFICATIVA (causas)

A capacitação é indispensável para o aprimoramento técnico da equipe de contabilidade da SEMEC no domínio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), instrumento essencial para a correta elaboração das demonstrações contábeis exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e para o desempenho do Município no ranking de qualidade da informação contábil e fiscal do SICONFI.
A servidora Nadya Karolina de Melo, na qualidade de Diretora Executiva de Contabilidade-DEC/SEFIC/SEMEC, atua diretamente na elaboração e consolidação das demonstrações contábeis do Município, incluindo a Matriz de Saldos Contábeis, sendo a profissional com atribuição funcional direta sobre o objeto da capacitação pretendida.
O curso proporcionará domínio técnico aprofundado sobre a estrutura, validação e conciliação da MSC com o SIAFIC, o RREO, o RGF e a Declaração Contábil Anual (DCA), conforme detalhado na Proposta da empresa EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda (1429299) e no Folder do Curso (1418580).
A participação da servidora proporcionará atualização técnica direta na elaboração da MSC, com reflexos objetivos na qualidade da informação contábil prestada pelo Município e na sua posição no ranking do SICONFI/STN, promovendo maior conformidade, eficiência e segurança técnica na gestão contábil municipal.
Cumpre destacar que a Diretoria Executiva de Contabilidade é responsável pela consolidação das demonstrações contábeis de todo o Município, circunstância que evidencia a relevância estratégica da atualização técnica contínua de seus servidores como instrumento de mitigação de riscos e fortalecimento da governança contábil municipal.
Ressalta-se, ainda, que a servidora integra o quadro permanente de servidores efetivos do Município, circunstância que assegura o retorno institucional do investimento realizado. Os conhecimentos adquiridos permanecerão incorporados ao patrimônio técnico da Diretoria, possibilitando sua disseminação entre os demais servidores da unidade contábil.
A justificativa de preço, exigida pelo art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada nos termos do art. 23, §4º, da mesma Lei, mediante notas fiscais de contratações semelhantes emitidas pela própria empresa para outros entes públicos nos últimos 12 meses (Notas Fiscais Cursos Similares - EducaGov, 1424303), evidenciando compatibilidade do valor de R$ 2.690,00 com os preços praticados no mercado.
A habilitação da empresa foi devidamente comprovada mediante CNPJ (1424371), Contrato Social (1424398), CNH do responsável legal (1424419), Certidões Negativas (1424156), Declarações (1424232), Relatório CADIN (1436162), Certidão TCU de Licitantes Inidôneos (1436193) e Atestado de Capacidade Técnica (1436249).
A disponibilidade orçamentária para a presente contratação foi confirmada pelo Controle de Execução Orçamentária nº 219/2026 (1435770), com autorização do Secretário Municipal de Economia conforme Despacho 436 (1435918).
Dessa forma, a contratação representa investimento de baixo custo e elevado impacto técnico-institucional, atendendo ao interesse público e fortalecendo a governança contábil municipal, em conformidade com oParecer Jurídico Referencial nº 001/SPACC/PGM/2025 (1431866), aplicável à hipótese de contratação por inexigibilidade para capacitação de servidores.

5. FORNECEDOR

Razão Social: **EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda**
CNPJ: 55.809.716/0001-26
Endereço: Rua Pio XII, nº 1061, Andar Superior, Sala 02, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-498

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por **inexigibilidade de licitação**.

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D19A762

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 446/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº**019.003772/2026-41.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO:4½ (quatro e meia) diáriasao servidor abaixo relacionados para se deslocar aos**Distritos de Calama e Demarcação na região do Baixo Madeira**, por meio de transporte**barco Toyama 40HP(Motor de Popa Yamaha)**,com objetivo referente à participação na Operação Integrada de Mapeamento de Riscos e Diagnóstico de Segurança Hídrica nas comunidades dos distritos**, noperíodo dos dias03 a 07 de agosto de 2026.**Conforme solicitação constante no**Ofício N° 1431639**do**Processo 019.003772/2026-41.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gari - Gerente de Planejamento de Drenagem Urbana	Distritos de Calama e Demarcação na região do Baixo Madeira	4½ (quatro e meia)	NÃO
João Henrique Costa de Sá	10080123	Gerente II de Gestão de Contratos de Água e Esgoto	Distritos de Calama e Demarcação na região do Baixo Madeira	4½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B406C60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.381, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um **Crédito Adicional Suplementar**, por **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao ajuste do repasse financeiro ao Poder Legislativo Municipal, conforme demonstrado na Receita Corrente Líquida do Exercício de 2025 e na Memória de Cálculo do Duodécimo para Repasse Financeiro ao Legislativo no Exercício de 2026, em atendimento à solicitação do Poder Legislativo, por meio do **Ofício nº 093/2026-GP/CMRC**, distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00
Superávit Financeiro
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

406	01.031.0001.2001.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	30.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISL	F.R.: 0 2 500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
407	01.031.0001.2001.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	6.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISL	F.R.: 0 2 500
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
408	01.031.0001.2001.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	20.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISL	F.R.: 0 2 500
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
409	01.031.0001.2001.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	20.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISL	F.R.: 0 2 500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
410	01.031.0001.2001.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	11.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISL	F.R.: 0 2 500

	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
411	01.031.0001.2001.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	13.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISL	F.R.: 0 2 500
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 25 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3EF95135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PSS Nº 02/2026 – VAGAS REMANESCENTES / EDIÇÃO COMPLEMENTAR 2

SELEÇÃO PÚBLICA PARA VAGAS DE TUTORES PRESENCIAIS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) e a Coordenação Geral da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 4.786, de 19 de maio de 2026 , torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de Tutores Bolsistas para atuarem no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A função de tutor caracteriza-se por atividade de orientação acadêmica de preceptores e residentes, estruturada nas modalidades de tutoria de núcleo e tutoria de campo.
1.2. Em estrito cumprimento ao art. 9º, § 2º da Lei Municipal nº 4.786/2026 e às normas da CNRMS, exige-se do candidato à tutoria formação mínima de Mestre e experiência profissional na área de, no mínimo, 03 (três) anos.
1.3. Tutoria de Núcleo: Corresponde à atividade de orientação acadêmica voltada à discussão das atividades teóricas, teórico-práticas e práticas do núcleo específico profissional desenvolvidas pelos preceptores e residentes.
1.4. Tutoria de Campo: Corresponde à atividade de orientação acadêmica voltada à discussão das atividades teóricas, teórico-práticas e práticas desenvolvidas no âmbito do campo de conhecimento, integrando os núcleos de saberes das diferentes profissões que compõem a área de concentração do programa.

2. DAS VAGAS REMANESCENTES E PRÉ-REQUISITOS DOS CANDIDATOS

As vagas estão distribuídas por áreas profissionais de formação, exigindo-se titulação mínima reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no conselho de classe do Estado de Rondônia:

Item	**Cargo / Área de Atuação**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Vagas**	Cadastro de Reserva
01	Tutor Bolsista – para atuar no Módulo Eixo Transversal da Área de Concentração (Saúde da Família).	Graduação em Enfermagem ou Medicina (Especialistas/Mestres em Medicina da Família e Comunidade ou Saúde Coletiva), Odontologia (Dentistas com foco em Saúde Coletiva / Saúde da Família), Farmácia (Farmacêuticos voltados à Saúde Pública, Assistência Farmacêutica ou SUS), Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Nutrição, Educação Física (em Saúde Coletiva) ou Biomedicina / Biologia (focados em Saúde Pública/Epidemiologia); Registro ativo no Conselho de Classe da profissão no Estado de RO; Titulação mínima de Mestrado; Experiência profissional mínima de 03 anos nas estruturação dos conteúdos pedagógicos para o Eixo Transversal deve focar nas competências comuns, interdisciplinares e político-sanitárias exigidas na pós-graduação *lato sensu*(Residência). Ter alinhamento e domínio técnico sobre a ementa do módulo do Eixo Transversal (ex: Gestão e Planejamento, Políticas Públicas do SUS, Atenção à Saúde por Ciclo de Vida, etc.).	00	01
02	Tutor Bolsista – Enfermagem (Saúde da Família)	Graduação em Enfermagem; Registro ativo no COREN/RO; Titulação mínima de Mestrado; Experiência profissional mínima de 03 anos em Atenção Primária, Saúde da Família ou Saúde Coletiva.	00	01
03	Tutor Bolsista – Enfermagem Obstétrica	Graduação em Enfermagem; Especialização ou título de especialista em Enfermagem Obstétrica; Registro ativo no COREN/RO; Titulação mínima de Mestrado; Experiência profissional mínima de 03 anos na área.	00	01
04	Tutor Bolsista – Odontologia	Graduação em Odontologia; Registro ativo no CRO; Titulação mínima de Mestrado; Experiência profissional mínima de 03 anos na área de formação.	00	01
05	Tutor Bolsista – Farmácia	Graduação em Farmácia; Registro ativo no CRF; Titulação mínima de Mestrado; Experiência profissional mínima de 03 anos na área de formação.	01	01

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL

Conforme a Resolução CNRMS nº 02/2012 e a Lei Municipal nº 4.786/2026, são atribuições do Tutor:

I. Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço e realizando encontros semanais com duração média de 03 horas com preceptores e residentes;
II. Organizar reuniões periódicas junto aos preceptores para implementação e avaliação do Projeto Pedagógico (PP) do programa;
III. Participar do planejamento e execução de atividades de Educação Permanente em Saúde voltadas aos preceptores e equipes de saúde;
IV. Participar ativamente do processo de avaliação periódica dos residentes;
V. Orientar e avaliar os Trabalhos de Conclusão de Residência (TCR), conforme regras estipuladas no Regimento Interno da COREMU.

4. DA CARGA HORÁRIA E DA NATUREZA DA BOLSA

4.1. Carga Horária: A atividade de tutoria equivale a 24 (vinte e quatro) horas mensais, distribuídas entre atividades presenciais e não presenciais.
4.2. Valor da Bolsa: Fixado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
4.3. Natureza Jurídica: Conforme o art. 11 da Lei Municipal nº 4.786/2026, a bolsa possui natureza estritamente indenizatória, paga pelo trabalho extra desenvolvido sem diminuição da carga horária normal do profissional. Não gera vínculo trabalhista de qualquer espécie com a municipalidade, não incidindo sobre ela férias, 13º salário ou quaisquer vantagens pessoais.
O pagamento será condicionado à comprovação da execução dos serviços, mediante a apresentação e validação dos instrumentos comprobatórios pela Gerência Pedagógica do Programa de Residência, conforme segue: Instrutores: Registro Individual de Ponto, Frequência dos Discentes, Relatório de Atividades e Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo estabelecido;
O não cumprimento das exigências acima poderá acarretar na retenção ou não liberação do pagamento, até a devida regularização, nos termos da legislação vigente.

5. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do sítio eletrônico oficial: https://selecao.rolimdemoura.ro.gov.br/
5.2. O período de inscrição seguirá estritamente as datas definidas no Cronograma (Anexo IV deste Edital).
5.3. Passo a Passo: O candidato deverá acessar o banner do certame no site oficial, preencher o formulário eletrônico e anexar a documentação exigida digitalizada obrigatoriamente em formato PDF.
5.4. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Havendo duplicidade, o sistema considerará válida apenas a última enviada.
5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar obrigatoriamente os documentos abaixo:
Anexo I – Formulário De Inscrição Preenchida e Assinada
Documento de identificação oficial com foto - frente e verso (RG, CIN ou CNH);
CPF;
Foto 3x4
Comprovante de Residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Diploma de Graduação (frente e verso);
Comprovantes de titularidade, cursos de qualificação e aperfeiçoamento e experiência profissional, informados de acordo com o quadro de análise de títulos estabelecidos na Tabela de Pontuação Curricular Item 06, comprovados obrigatoriamente por meio da apresentação de diploma(s), certificado(s) ou quaisquer outros documentos oficiais (necessário anexar frente e verso do documento, de forma legível)
Currículum Lattes;

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A seleção dar-se-á em etapa única por meio de Avaliação Curricular (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
Tabela de Pontuação Curricular

Item	Especificação da Titulação / Experiência	Pontuação Unitária	Limite Máximo
01	Diploma de Doutorado (*stricto sensu*) em instituição reconhecida pelo MEC.	30	30
02	Diploma de Mestrado (*stricto sensu*) em instituição reconhecida pelo MEC (Mínimo exigido).	20	20
03	Diploma de Especialização (*lato sensu*) em Saúde da Família, Saúde Pública, Coletiva ou áreas afins (Mínimo de 360h).	10	10
04	Diploma de Especialização (*lato sensu*) nas demais áreas das Ciências da Saúde ou Educação (Mínimo de 360h).	05	10
05	Experiência profissional comprovada como Docente em nível de graduação ou pós-graduação (Por semestre fechado).	05	20
06	Experiência profissional como Tutor, Monitor ou Supervisor em saúde ou docência (Por semestre fechado).	05	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANCÁVEL			**100**

6.1. Critérios de Desempate: Ocorrendo empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem de prioridade:
a) Maior pontuação no item Experiência Profissional Docente;
b) Maior pontuação somada no grupo Formação e Qualificação;
c) Candidato com maior idade cronológica.

7. DA ADMISSÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os resultados preliminares e finais serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.
7.2. O candidato convocado deverá comparecer à Coordenação do Programa de Residência (Avenida Rio Madeira, nº 4039, Bairro Planalto, Rolim de Moura/RO) portando todos os seus documentos originais com cópias para conferência e assinatura do Termo de Compromisso.
7.3. A não apresentação dos originais para conferência ou a detecção de qualquer rasura ou fraude documental ensejará a imediata eliminação do candidato.
7.4. Vigência: O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, podendo haver prorrogação conforme o interesse público da gestão e a avaliação favorável da COREMU.

Rolim de Moura/RO, 25 de agosto de 2026.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Presidente da Comissão

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Do (a) Candidato (a):

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail de contato:

Telefone 1: Telefone 2 (WhatsApp):

Relação dos documentos digitalizado e encaminhados:

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O ATO DE SELEÇÃO

a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento. Se viúvo(a), acompanhar certidão de óbito do(a)cônjuge, se separado ou divorciado, trazer certidão com averbação.
b) Cópia da carteira de identidade (frente e verso) (não será aceita carteira de conselho profissional).
c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.
d) Cópia do título eleitoral (frente e verso).
e) Cópia do certificado de reservista ou certificado de dispensa da incorporação (sexo masculino).
f) carteira de conselho profissional e certidão negativa de débitos
g) Cópia do PIS/PASEP ou extrato de inexistência junto à caixa econômica federal e banco do Brasil.
Cópia de comprovante recente, como titular, de conta bancária, individual.
h) Cópia do comprovante de endereço –com CEP.
i) Cópia da certidão dos filhos menores de 21 anos e CPF.
j) Cópia do certificado e/ou diploma de titularidade, devidamente assinados, registrados,
expedidos ou convalidados por instituições de ensino superior do Brasil e cópia do histórico das titularidades.
k) 1 (uma) foto 3x4.
l) Dados bancários para recebimento da bolsa

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
1. Período de Inscrições (somente pela internet)	26/08/2026 a 31/08/2026
2. Homologação das Inscrições	01/09/2026
3. Análise da documentação obrigatória para inscrição	02/09/2026
3. Publicação do resultado classificatório preliminar	03/09/2026
4. Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar	04/09/2026
5. Publicação final das Inscrições após recurso	07/09/2026
6. Entrega da documentação e assinatura do termo de compromisso.	08/09/2026 A 09/09/2026

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:8B173C90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – PROCESSO Nº 0009.007692/2026-84 - ADESÃO E HABILITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO PARA R

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – Processo nº 0009.007692/2026-84 - Adesão e habilitação do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST do Município de São Felipe d'Oeste/RO para recebimento de recursos financeiros, na modalidade Fundo a Fundo, junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
20/08/2026	Governo do Estado de Rondônia – FMIOST-DER/RO	R$ 67.027,68 (sessenta e sete mil e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).	001	1181-9	62485-3	Governo Estado de Rondônia – FMIOST-DER/RO.
Objeto:	Adesão ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (FITHA) 2026 DER/RO.					

São Felipe d'Oeste-RO, 25 de agosto de 2026.

CLAUDINEI VILA TESOUREIRO
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A688817D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026 DENTAL SAUDE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026 DENTAL SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PROCESSO Nº 1868/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 86/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA DENTAL SAUDE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** 03.657.303/0001-70**,** estabelecida na R **SALGADO FILHO, 1616 -SÃO CRISTÓVÃO , PORTO VELHO - RONDÔNIA**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ANTÔNIO FERNANDES BATISTA,** inscrito no **CPF Nº:** xxx.867.034-xx**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 30/DCL/2026 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DENTAL SAUDE LTDA

CNPJ: 03.657.303/0001-70
ENDEREÇO: R SALGADO FILHO, 1616, SÃO CRISTÓVÃO.
CIDADE: **PORTO VELHO - RONDÔNIA**
CEP: 76804-118
CELULAR: (69) 3224-5759
EMAIL: dental.licitapvh@gmail.com
REPRESENTANTE: ANTÔNIO FERNANDES BATISTA
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.867.034-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	APARELHO GLICOSIMETRO COMPLETO (SANGUE CAPILAR), PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA E CODIFICAÇÃO COM AS FITAS POR MEIO DE CHIP. ACOMPANHA 01 LANCETADOR (CANETA) E 10 LANCETAS. ESPECÍFICO DA MARCA MEDLEVENSOHN, MODELO ON CALL PLUS	UN	450	74,90	33.705,00
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO) COM FILME LAMINADO MULTICAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, POSSUI INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO, UTILIZADO COM SELADORA TERMOSSELANTE, COM SELAGEM TRIPLA E DIRECIONAMENTO DE CORTE. PROMOVE A ESTERILIZAÇÃO SEGURA COM VERSATILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE. BOBINA 90MM X 50M.	UN	50	45,20	2.260,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:765F59AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PROCESSO Nº 1868/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 86/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 27.455.068/0001-11,** estabelecida na **RUA PARAGUAI, 275, CASCAVEL-PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Luis Augusto Moia Franzine,** inscrito no **CPF Nº xxx.645.438-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 30/DCL/2026 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: **27.455.068/0001-11**
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, 275
CIDADE: CASCAVEL-PR
CEP: 85805-020
CELULAR: (45)3016-0201
EMAIL: esfigmed@gmail.com
REPRESENTANTE: Luis Augusto Moia Franzine
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.645.438-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	CURATIVO COM PELÍCULA DE FILME DE POLIPROPILENO NÃO ADESIVA, COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PRATA E FIBRA NÃO TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE. POSSUI EFEITO ANTIMICROBIANO, DEVIDO A PRATA, ENQUANTO O CARVÃO ATIVADO PROMOVE O CONTROLE DE ODOR. SUAS TRÊS CAMADAS SÃO TATALMENTE SELADAS AO LONGO DA SUA EXTENSÃO, SENDO INDICADAS PARA FERIDAS INFECTADAS, EXSUDATIVAS, ÚLCERAS, LESÕES CRÔNICAS E AGUDAS. ESTÉRIL. TAMANHO 10CM X 10CM	UN	350	39,80	13.930,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0. PRODUZIDA EM LÁTEX, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, CX/200 PARES	CX	40	267,00	10.680,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:42942955

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026 LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026 LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PROCESSO Nº 1868/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 86/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 59.043.023/0001-26,** estabelecida na **AV. ANTONIO FLAVIO LIMA QD 21 LT 13, SENADOR CANEDO - GO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO,** inscrito no **CPF Nº: xxx.802.851-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 30/DCL/2026 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

CNPJ: **59.043.023/0001-26**
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FLAVIO LIMA QD 21 LT 13
CIDADE: SENADOR CANEDO - GO
CEP: 75.258-772
CELULAR: (62) 3300-0651
EMAIL: lifegoldhospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.802.851-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL, COM GRAMATURA DE 60G. COMPOSTO EM TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE E ATÓXICO. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS, DECOTE REDONDO AO PESCOÇO E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. TAMANHO GRANDE. PCT C/ 10 UND.	PCT	50	50,38	2.519,00
2	CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGENOTERAPIA Nº08, INFANTIL, PRODUZIDO EM PVC, COM TUBO EXTENSOR EM SILICONE DE 105CM E DOIS TUBOS DE ACESSO NASAL PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE COM CONECTOR PADRÃO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PCT C/10 UND.	PACOTE	300	2,11	633,00
3	DRENO KEHR 10FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	50	14,52	726,00
4	DRENO KEHR 12FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	50	11,50	575,00
5	DRENO KEHR 14FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	50	12,55	627,50
6	DRENO KEHR 16FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	UN	50	13,00	650,00
7	DRENO KEHR 18FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	50	15,50	775,00
8	DRENO KEHR 20FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	50	15,12	756,00
9	DRENO KEHR 22FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	50	27,28	1.364,00
10	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	31,42	314,20
11	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 4-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND.	CX	30	92,09	2.762,70
12	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL DE DEDO DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA COM VISOR EM OLED DUAL COLOR (COR DUPLA), INDICADOR DE CARGA DA PILHA, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO	UN	30	135,00	4.050,00
13	PROPÉS (SAPATILHA HOSPITALAR) DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO COM FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO COM ELÁSTICO, CERCA DE 20 G/M2. ALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL. PCT COM 100UND	PCT	300	11,90	3.570,00
14	PROTETOR FACIL TIPO TELA, (FACE SHIELD), CONSTITUÍDO DE VISEIRA NO MATERIAL POLICARBONATO. COM COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA PLÁSTICA. CARNERIA REGULÁVEL POR CATRACA, 20 CM DE COMPRIMENTO, INCOLOR, COMPACTA E REUTILIZÁVEL	UN	80	18,13	1.450,40
15	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL DE DEDO, COMPÁTIVEL COM MONITOR ALFAMED, MODELO VITA 600, TIPO Y, CABO COM 3 METROS, CONFECCIONADO EM TPU, ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E CONFORTO AOS PACIENTES.	UN	5	399,50	1.997,50

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:122D3598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PROCESSO Nº 1868/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 86/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita sob o **CNPJ: 19.391.064/0001-99,** estabelecida na **AV GABRIEL MULLER, 127N, JUÍNA/MT,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: VICENTE PERUZZO LULLO,** inscrito no **CPF Nº:**

xxx.805.161-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 30/DCL/2026 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER, 127N
CIDADE: **JUÍNA/MT**
CEP: 78320-000
CELULAR: (66) 35661876
EMAIL: luvermed@gmail.com
REPRESENTANTE: VICENTE PERUZZO LULLO
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.805.161-xx
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5CM X 7,5CM QUANDO FECHADAS, HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, ALVEJADAS, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL, DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PCT C/500 UND	PCT	1.000	17,00	17.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:F49475FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026 YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026 YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PROCESSO Nº 1868/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 86/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 56.066.880/0001-53,** estabelecida na Rua José de Alencar, nº 79, Vargem Grande, Sala 3, Pinhais/PR, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** RENATA FELIPE RAMALHO**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.456.079-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 30/DCL/2026 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 56.066.880/0001-53

ENDEREÇO: Rua José de Alencar, nº 79, Vargem Grande, Sala 3
CIDADE: **Pinhais/PR**
CEP: 83321-230
CELULAR: (41) 9 8404-8484 - (41) 3056-8484
EMAIL: youcare@youcarehospitalares.com.br
REPRESENTANTE: RENATA FELIPE RAMALHO
RG: 6.594.428-6/SESP-PR
CPF: xxx.456.079-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL. DETECTA SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO (SPO2), PLESTIMOGRAFIA, FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) E INTENSIDADE DO SINAL DA FREQÜÊNCIA DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO). O OXÍMETRO MEDE ESSES PARÂMETROS ATRAVÉS DE UM SENSOR DE SPO2 E OS EXIBE NA TELA COLORIDA LCD. ACOMPANHA SENSOR DE OXIMETRIA PARA ADULTOS, CRIANÇAS E NEONATOS. COM MEMOMERIA INTERNA, CABO USB, ALERTAS INDICATIVOS E LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS PARA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA	UN	10	1.075,00	10.750,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:1EED8527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – Nº 001/26.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 1212/2023, nº 1245/2024, bem como a Lei nº 1068/2020, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO nº 001/2026 no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital nº 001/2026, **resolve divulgar e tornar público a tabela do resultado da análise dos títulos por ordem de classificação conforme relação abaixo:**

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	NOME	Resultado	Nota	Justificativa
1º	**Marineia Demetrio De Oliveira Santos**	CLASSIFICADO	80	-
2º	**Cristiane Lima Dos Santos**	CLASSIFICADO	70	-
3º	**Deise Souza Da Silva**	CLASSIFICADO	65	-
4º	**Maria Jucelia Soares De Araujo**	DESCLASSIFICADO	30	Em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2026, que exige o mínimo de 50 pontos para classificação.

PSICÓLOGO

Classificação	NOME	Resultado	Nota	Justificativa
1º	**Hellen Darlienny Rodrigues**	CLASSIFICADO	100	Critério de desempate, seguindo a ordem estabelecida em edital: local de residência.(Edital item 13.1 alínea a, c)
2º	**Celestina Andrade Santos**	CLASSIFICADO	100	
3º	**Mylena Porto Da Silva**	CLASSIFICADO	100	
4º	**Gean Carlos Amorim Da Silva**	CLASSIFICADO	85	
5º	**Suellen Petronilo De Almeida**	CLASSIFICADO	65	
6º	**Mayllanne Soares Da Silva**	CLASSIFICADO	50	
7º	**Maria Ilda Godinho Ramos**	DESCLASSIFICADO	40	Em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2026, que exige o mínimo de 50 pontos para classificação.

ENGENHEIRO

Classificação	NOME	Resultado	Nota	Justificativa
1º	**André Felipe Tenório De H. S. Costa**	CLASSIFICADO	100	Critério de desempate adotado, tendo em vista que a residência **ELEITORAL** de ambos como exige o edital é em outra localidade, utilizou-se do segundo critério: tempo de experiência, visto que se houvesse ainda empate neste, seria utilizada a idade para desempatar (Edital item 13.1 alínea a, b e c)
2º	**Oseas Guimarães De Paula**	CLASSIFICADO	100	-
3º	**Pyerre dos Santos Camargo**	CLASSIFICADO	100	-
4º	**Fernando Rafael Castaldelli Santana**	CLASSIFICADO	100	-
5º	**Erick Engler Loureiro**	CLASSIFICADO	100	-
6º	**Mateus Alves Gonçalves Santana**	CLASSIFICADO	100	-
7º	**Luan Andreani Zanatta**	CLASSIFICADO	100	-
8º	**Felipe Cipriano Da Silva**	CLASSIFICADO	100	-
9º	**Amanda Caroline Rebelo Ramalho**	CLASSIFICADO	100	-
10º	**Julyo Kruguel Do Nascimento**	CLASSIFICADO	100	-
11º	**Kelen Cristine Nunes De Abreu**	CLASSIFICADO	100	-
12º	**Emerson De Souza Franco**	CLASSIFICADO	90	-
13º	**João Paulo Cartagena Dos Santos**	CLASSIFICADO	85	-
14°	**Andressa Reis Da Silva**	CLASSIFICADO	75	-

14º	**Matheus Antônio Simora Freitas**	CLASSIFICADO	75	-
15º	**Júlia Sibelle Soares De Sousa Magnhago**	CLASSIFICADO	70	-
16º	**Allan Carlos Teles De Matos**	CLASSIFICADO	70	-
17º	**Derick Eleutério Rodrigues De Moura**	CLASSIFICADO	70	-
18º	**Antônio José Alves De Souza**	CLASSIFICADO	65	-
19º	**Natália Xavier Sant' Anna**	CLASSIFICADO	50	-
20º	**Franciéli Henke Estevam**	DESCLASSIFICADO	35	Em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2026, que exige o mínimo de 50 pontos para classificação.
21º	**Fillipp Lenk Tobias Guedes**	DESCLASSIFICADO	35	Em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2026, que exige o mínimo de 50 pontos para classificação.
22º	**Fabiano Vieira Potilio**	DESCLASSIFICADO	30	Em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2026, que exige o mínimo de 50 pontos para classificação.
23º	**Douglas Henrique Da Silva Cunha**	DESCLASSIFICADO	30	Em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2026, que exige o mínimo de 50 pontos para classificação.

PEDAGOGO

Classificação	NOME	Resultado	Nota	Justificativa
1º	**Nair De Araujo Dias**	CLASSIFICADO	100	Critério de desempate adotado, residência **eleitoral**, tempo de **experiência**, e **idade** para desempatar (Edital item 13.1 alínea a, b e c) .
2º	**Fabiane Moreira Da Silva Santos**	CLASSIFICADO	100	-
3º	**Aline Gomes Ferreira Viana**	CLASSIFICADO	100	-
4º	**Ruth Moreira Tosta De Oliveira**	CLASSIFICADO	90	-
5º	**Lucicleia V. Cordeiro Salomão**	CLASSIFICADO	90	-
6º	**Dolores Faya Siebert**	CLASSIFICADO	90	-
7º	**Adriana De Souza**	CLASSIFICADO	90	-
8º	**Maria Jacinaria Paiva De Félix**	CLASSIFICADO	90	-
9º	**Ediane Pereira Dos Santos**	CLASSIFICADO	90	-
10º	**Eliane Lorenzetti**	CLASSIFICADO	85	-
11º	**Simone Lorrayne Luiza Luiz Barbosa**	CLASSIFICADO	85	-
12º	**Eugenia Patricia**	CLASSIFICADO	85	-
13º	**Delma Teixeira Da Silva**	CLASSIFICADO	80	-
14º	**Gleison Douglas Pereira Ananias**	CLASSIFICADO	80	-
15º	**Glaucilene De Souza Simplicio**	CLASSIFICADO	80	-
16º	**Dulcilene Carvalho Fim**	CLASSIFICADO	75	-
17º	**Fabilse Moreira Da Silva Rocha**	CLASSIFICADO	75	-
18º	**Luanna Honorio Teixeira**	CLASSIFICADO	70	-
19º	**Rosimary Alves Da Silva**	CLASSIFICADO	70	-
20º	**Ducilene Ferreira Silva**	CLASSIFICADO	65	-
21º	**Raab Da Silva Pardinho**	CLASSIFICADO	65	-
22º	**Fernando Evaristo Silveirio**	CLASSIFICADO	65	-
23º	**Gelcilene Ferreira Dos Santos**	CLASSIFICADO	65	-
24º	**Felicia Moreira Da Silva Gonçalves**	CLASSIFICADO	55	-
25º	**Natielle Silveira Dos Santos**	CLASSIFICADO	50	-
26º	**Elenice Aparecida Da Silva Justino**	CLASSIFICADO	50	-
27º	**Lucinalva Sobrinho Domiciano**	CLASSIFICADO	50	-
28º	**Ana Paula Barbosa**	CLASSIFICADO	50	-
29º	**Janete Gomes Rocha Sandos**	CLASSIFICADO	50	-
30º	**Pamela Cristina Alves Da Silva**	CLASSIFICADO	50	-
31º	**Irene Dos Santos Ferreira Negrini**	CLASSIFICADO	50	-
32º	**Josiane Morais Da Costa Gomes**	DESCLASSIFICADO	40	Em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2026, que exige o mínimo de 50 pontos para classificação.
33º	**Patrícia Bandeira De Sá**	DESCLASSIFICADO	40	Em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2026, que exige o mínimo de 50 pontos para classificação.
34º	**Anderson Cruz Dos Santos**	DESCLASSIFICADO	40	Em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2026, que exige o mínimo de 50 pontos para classificação.
35º	**Gleici Mendes Pereira**	DESCLASSIFICADO	40	Em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2026, que exige o mínimo de 50 pontos para classificação.
36º	**Daiane De Souza Trindade**	DESCLASSIFICADO	40	Em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2026, que exige o mínimo de 50 pontos para classificação.
37º	**Juliane Cristina Moreira Ratz**	DESCLASSIFICADO	40	Em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2026, que exige o mínimo de 50 pontos para classificação.

Teixeirópolis/RO, 24 de Agosto de 2026.

A) EDUARDO JUNIOR YUMSZ JORGE
Presidente

B) MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Secretário

C) JOANA SOUTO AGUIAR
Membro

D) THAYSNARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Membro

E) ROGÉRIO DE LIMA FIGUEREDO
Membro

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:63295686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PROCESSO Nº. 760/2026- SEMCET
PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7XXX19 SSP/RO, CPF nº XXX.XXX.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.467.155/0001-07, situada à Avenida Dom Pedro I, 2654, Setor 05, Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) EDSON DE ALMEIDA BAQUE,** portador(a) do CPF sob n° XXX.XXX.512-68; **NEXLOG LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.478.670/0001-02, situada à Rua Goiás, nº 529, Sala A, Maranata, Cerejeiras/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) PABLO TASINASSO JORGE,** portador(a) do CPF sob n° XXX.XXX.102-51; **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.629.855/0001-01, situada à avenida 1, nº 791, quadra 42 lote 03r, mansoes recanto da serra, Caldas Novas/GO, tendo como representante o(a) **Sr(a) DANILO ESTEVAO AMARAL,** portador(a) do CPF sob n° XXX.XXX.061-59; **32.748.350 KENNEDY VALERIO ORTOLANE,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.748.350/0001-27, situada à avenida marechal rondon, 4815, Alvorada D'Oeste/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) KENNEDY VALERIO ORTOLANE,** portador(a) do CPF sob n° XXX.XXX.742-40; **DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.963.493/0001-40, situada à Rua Robson Ferreira- 2540 – Bairro Jardim São Paulo, na Cidade de Cerejeiras/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) MICHEL DE LIRA,** portador(a) do CPF sob n° XXX.XXX.322-72; **LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.319.950/0001-02, situada à Rua Coelho Neto, nº 46 - Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, tendo como representante o(a) **Sr(a) LEONARDO BAZI,** portador(a) do CPF sob n° XXX.XXX.489-39; **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.925.681/0001-50, situada à av padre adolpho rohl, 2136, centro, Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA,** portador(a) do CPF sob n° XXX.XXX.712-15; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026, processo administrativo n.º 760/2026 – SEMCET, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (SEMCET) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NEXLOG LTDA- 61.478.670/0001-02						
Representante Legal: PABLO TASINASSO JORGE						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4,00	UNID	KIT COM 4 BANDEIRINHAS (BANDEIRINHA DE ESCANTEIO), EM PVC, MATERIAL DA BANDEIRA: POLIÉSTER. DIÂMETRO DA HASTE: 25MM BASE E MOLAS EM FERRO ZINCADO. ALTURA 1,50M 27CM DA BASE DESMONTÁVEL	DALLEBOL	R$ 487,99	R$ 1.951,96
2	4,00	UNID	KIT COM DUAS BANDEIRINHAS PARA ARBITRO FEITAS EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE. CABO EMBORRACHADO EM EVA, BANDEIRINHA EM TACTEL	DALLEBOL	R$ 75,99	R$ 303,96
24	32,00	UNID	BOLSA PARA CARREGAR UNIFORME DE FUTEBOL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 CAMISA 22 CALÇÕES 22 MEIÃO NO TECIDO ESPORTIVO 25 CM DE COMPRIMENTO 43 CM DE LARGURA 60CM DE ALTURA COM FECHO EM ZÍPER, COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	GENERICA	R$ 75,00	R$ 2.400,00
25	30,00	UNID	KIT COM 06 SQUEEZES (GARRAFAS DE 600ML) CESTA PORTA GARRAFAS.	MAGUSSY	R$ 99,00	R$ 2.970,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.625,92**		

Fornecedor: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA- 57.629.855/0001-01						
Representante Legal: DANILO ESTEVAO AMARAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1200,00	UNID	MEDALHA EM ACRÍLICO 4MM, RECORTE A LASER ADESIVO PERSONALIZADO COM MEDIDA 5CM POR 7CM COM FITA DE TAFETÁ. ARTE SERÁ ENVIADA COM O PEDIDO. MEDALHA EM ACRÍLICO 4MM RECORTE A LASER ADESIVO PERSONALIZADO COM MEDIDA 5CM POR 7CM C OM FITA DE TAFETÁ. ARTE SERÁ ENVIADA COM O PEDIDO	total acrilico	R$ 6,00	R$ 7.200,00
4	600,00	UNID	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM AÇO ZAMAK: COM O TAMANHO DE NO MINIMO 70 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 45 MM DE DIÂMETRO, COR DOURADA. PERSONALIZAÇÃO COM GRAVAÇÃO OU ETIQUETA ADESIVADA NO VERSO DA MEDALHA ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA, ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA E FITA DE CETIM. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTO COM A NOTA DE EMPENHO	total acrilico	R$ 8,00	R$ 4.800,00
5	600,00	UNID	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM AÇO ZAMAK: COM O TAMANHO DE NO MINIMO 70 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 45 MM DE DIÂMETRO, COR PRATA. PERSONALIZAÇÃO COM GRAVAÇÃO OU ETIQUETA A DESIVADA NO VERSO DA MEDALHA ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA, ESPESSURA DE 3 MM. METALIZAD A NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA E FITA DE CETIM. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTO COM A	total acrilico	R$ 8,00	R$ 4.800,00

			NOTA DE EMPENHO.			
6	600,00	UNID	MEDALHAS EM AÇO 1020 NO COR BRONZE: COM ALTO E BAIXO RELEVOS; VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 50 MM; COR BRONZE DIMENSÕES: DIÂMETRO: 50 MM; ESPESSURA: 1, 2 MM; LA RGURA DA FITA: 20 MM.DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTO COM A NOTA DE EMPENHO	total acrilico	R$ 5,50	R$ 3.300,00
13	30,00	UNID	TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF 6MM COM ACRÍLICO 2MM COM MEDIDA DE 50 CM IMPRESSÃO EM ADESIVO DIRETO NO ACRÍLICO ESPELHADO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS CONFORME PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU.	total acrilico	R$ 175,00	R$ 5.250,00
14	10,00	UNID	TROFÉU CONFECCIONADO TODO EM ACRÍLICO ESPELHADO COM ARTE EM ADESIVO COM MEDIDA DE 60 CM. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS CONFORME PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU.	total acrilico	R$ 180,00	R$ 1.800,00
15	10,00	UNID	TROFÉU DE 25CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE RETANGULAR DE 50MM DE ALTURA, 200MM DE LARGURA E 80MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM TRÊS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO DEPTO DE ESPORTES DA SEMCET, DAS CORES AOLAYOUT DO TROFÉU.	total acrilico	R$ 120,00	R$ 1.200,00
16	10,00	UNID	TROFÉU DE 40CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE RETANGULAR DE 80MM DE ALTURA, 260MM DE LARGURA E 100MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM TRÊS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO DEPTO. DE ESPORTES DA SEMCET, DAS CORES AOLAYOUT DO TROFÉU	total acrilico	R$ 170,00	R$ 1.700,00
17	10,00	UNID	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO ALTURA DE 35CM. FORMATO EM TAÇA CURVA. PINTURA METALIZADA EM DOURADO OU PRATA. DUAS ALÇAS LATERAIS OPOSTAS EM FORMATO ORNAMENTAL. BASE QUADRADA PRETA COM APLICAÇÃO DE PLACA PARA GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO DEPTO. DE ESPORTES DA SEMCET, DAS CORES AOLAYOUT DO TROFÉU.	jebs	R$ 120,00	R$ 1.200,00
18	10,00	UNID	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO ALTURA DE 50CM, FORMATO EM TAÇA CURVA. PINTURA METALIZADA EM DOURADO OU PRATA. DUAS ALÇAS LATERAIS OPOSTAS EM FORMATO ORNAMENTAL. BASE QUADRADA PRETA COM APLICAÇÃO DE PLACA PARA GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO DEPTO. DE ESPORTES DA SEMCET, DAS CORES AOLAYOUT DO TROFÉU	jebs	R$ 178,00	R$ 1.780,00
26	2,00	PAR	TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES OFICIAIS 7,32X2,44M CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 3 E REQUADRO EM TUBOS DE 1. Imagem referencia.	spitter	R$ 5.443,90	R$ 10.887,80
28	6,00	UNID	BOMBA COMPRESSOR DE AR ELÉTRICA CALIBRAR ENCHER, PNEU, BOLA CONJUNTO DE BICOS: 01 BICO PARA PNEU COM ROSCA, 01 BICO DE PNEU RÁPIDO, 01 BICO PARA BOLA, 02 BICOS PARA INFLÁVEIS 01 CABO DE CARREGAMENTO.	convoy	R$ 164,41	R$ 986,46
30	4,00	UNID	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO DUPLA COM NÚMEROS REFLEXÍVEIS DIMENSÕES: ESPESSURA: 4 CM / ALTURA: 38 CM / COMPRIMENTO: 72 CM, ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA. FABRICADO EM MATERIAIS: POLIESTIRENO E NYLON.	scalibu	R$ 445,34	R$ 1.781,36
32	40,00	UNID	COLETE INFANTILTAM. P COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL EXTERNO, TAMANHO P, USO ESPORTIVO	trb	R$ 24,00	R$ 960,00
33	40,00	UNID	COLETE INFANTILTAM. M COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL EXTERNO, TAMANHO M, USO ESPORTIVO	trb	R$ 24,00	R$ 960,00
34	40,00	UNID	COLETE INFANTILTAM. G COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL EXTERNO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO.	trb	R$ 24,00	R$ 960,00
VALOR TOTAL				**R$ 49.565,62**		

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- 04.925.681/0001-50						
Representante Legal: DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	4,00	UNID	PLACAR DE MESA (MARCADOR DE PONTOS): COM SISTEMA ARTICULADO. CARACTERES EM LÂMINAS DE PAPELÃO PLASTIFICADO MARCAÇÃO MÍNIMO: 5 SETS E 31 PONTOS MEDIDAS MÍNIMAS: 40 X 22 CM	LORBEN	R$ 144,00	R$ 576,00
11	2,00	UNID	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 04 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR, INFERIOR E 2 LATERAIS), C OM ILHOSES EM LATÃO CROMADO, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M X LARG URA/ALTURA DE 1,00 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE CO MPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA	MASTER REDE	R$ 227,00	R$ 454,00
12	3,00	UNID	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 10 BOLAS	MASTER REDE	R$ 43,00	R$ 129,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.159,00**		

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA- 09.467.155/0001-07						
Representante Legal: EDSON DE ALMEIDA BAQUE						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	4,00	PAR	REDE OFICIAL DE FUTEBOL CAMPO (PAR), COMPOSIÇÃO:	MASTER REDE	R$ 396,00	R$ 1.584,00

			POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100 VIRGEM, ESTABILIZADO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETA. FIOS TRANÇADOS FOR MANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100 VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. TAMANHO: 7,50 METROS X 2,50 METROS X 1 METROS X 1.80 METROS, FIO 04, MALHA 15X15			
10	4,00	PAR	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR): COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100 VIRGEM, ESTABILIZADO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETA. FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100 VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. COMPRIMENTO: 6,20M X ALTURA: 2,30 M X FUNDO SUPERIOR: 0,80MX FUNDO INFERIOR: 1,80M, FIO 04, MALHA 15X15.	MASTER REDE	R$ 408,00	R$ 1.632,00
21	15,00	UNID	BOLA PARA FUTSAL, 08 GOMOS, NEOGEL, PU, TRIAXIAL, PESO 400-440G, TAMANHO 62- 64CM, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBFS E FIFUSA, MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY, TOPPER, ADIDAS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	PENALTY	R$ 178,00	R$ 2.670,00
22	6,00	UNID	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI, PAINÉIS: 32, TAMANHO: 5 OFICIAL COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO: 410-450 G, MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY, POKER, MIKASA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	PENALTY	R$ 149,90	R$ 899,40
23	10,00	UNID	BOLA DE VÔLEI DE AREIA/PRAIA OFICIAL, COM 21 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0 DE ÁGUA, IDEAL PARA MODALIDADE. TAMANHO: 65 67 CM DE DIÂMENTRO.PESO: 260 280G	PENALTY	R$ 172,50	R$ 1.725,00
27	2,00	UNID	TRAVE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY FABRICADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3 POLEGADAS (76MM OU 80MM) COM PINTURA EPÓXI BRANCA, ALTA DURABILIDADE, CONTENDO GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE REDES.	SERVIÇO	R$ 2.798,54	R$ 5.597,08
VALOR TOTAL				**R$ 14.107,48**		

Fornecedor: KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240- 32.748.350/0001-27						
Representante Legal: KENNEDY VALERIO ORTOLANE						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	4,00	PAR	REDE OFICIAL PARA FUTSAL (PAR), COMPOSIÇÃO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100 VIRGEM, ESTABILIZADO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETA. FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100 VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. COMPRIMENTO: 3,20M X ALTURA: 2,10M X FUNDO SUPERIOR: 0,60MX FUNDO INFERIOR: 1,00M, FIO 04, MALHA 15X15	Tenix	R$ 258,00	R$ 1.032,00
29	2,00	UNID	PLACAR ELETRÔNICO LED CRONÔMETRO E MARCADOR DE GOL E PONTO, VISOR: 8 DÍGITOS DE 2,5/6,35CM E 2 DÍGITOS DE 2/5,08CM COM TOTAL DE 278 LEDS SMD; DIMENSÕES: 42 X 25 4 CM MANUAL: PORTUGUÊS. FUNÇÕES: CRONÔMETRO, RELÓGIO (HORA, DATA E TEMPERATURA) E PLACAR COM PONTOS; GARANTIA: 12 MESES;	GPTRONICS	R$ 1.462,00	R$ 2.924,00
31	40,00	UNID	COLETES ADULTOS EM 100 POLIÉSTER, TECIDO HELANQUINHA, COM VIÉS E ELÁSTICO, TAMANHOS G E GG	NATA SPORTS	R$ 18,00	R$ 720,00
37	6,00	UNID	JOGO DE UNIFORMES COMPONENTES: CAMISAS:12 MANGA/CURTA, CALÇÃO:12 MEIÃO:12 MATERIAL: DRY FIT CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: FUTSAL TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO (CAMISA, SHORT E MEIÃO) PARA FUTSAL FEMININO TAMANHO OFICIAL ADULTO, COM NUMERAÇÃO NO CALÇÃO (TAMANHO DO NÚMERO DE NO MÍNIMO 3 CM) E NAS COSTAS DAS CAMISAS (TAMANHO DO NÚMERO DE NO MÍNIMO 7 CM) DE ACORDO COM MEDIDAS OFICIAIS, SENDO OS TAMANHOS A SER DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. PERSONALIZAR COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.	SPORTCENTER	R$ 600,00	R$ 3.600,00
38	6,00	UNID	JOGO DE UNIFORMES COMPONENTES: CAMISAS:12 MANGA/CURTA, CALÇÃO:12 MEIÃO:12 MATERIAL: DRY FIT CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: FUTSAL TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO (CAMISA, SHORT E MEIÃO) PARA FUTSAL FEMININO TAMANHO INFANTIL, COM NUMERAÇÃO NO CALÇÃO (TAMANHO DO NÚMERO DE NO MÍNIMO 3 CM) E NAS COSTAS DAS CAMISAS (TAMANHO DO NÚMERO DE NO MÍNIMO 7 CM) DE ACORDO COM MEDIDAS OFICIAIS, SENDO OS TAMANHOS A SER DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. PERSONALIZAR COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.	SPORTCENTER	R$ 877,00	R$ 5.262,00
39	6,00	UNID	JOGO DE UNIFORMES COMPONENTES: CAMISAS:12 MANGA/CURTA, CALÇÃO:12 MEIÂO:12 MATERIAL: DRY FIT CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: FUTSAL TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO (CAMISA, SHORT E MEIÃO) PARA FUTSAL MASCULINO TAMANHO INFANTIL, COM NUMERAÇÃO NO CALÇÃO (TAMANHO DO NÚMERO DE NO MÍNIMO 3 CM) E NAS COSTAS DAS CAMISAS (TAMANHO DO NÚMERO DE NO MÍNIMO 7 CM) DE ACORDO COM MEDIDAS OFICIAIS, SENDO OS TAMANHOS A SER DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. PERSONALIZAR COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.	SPORTCENTER	R$ 600,00	R$ 3.600,00
40	6,00	UNID	JOGO DE UNIFORMES COMPONENTES: CAMISAS:12 MANGA/CURTA, CALÇÃO:12 MEIÂO:12 TAMANHO: SOB MEDIDA MATERIAL: DRY FIT CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: FUTSAL TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO (CAMISA, SHORT E MEIÃO) PARA FUTSAL MASCULINO TAMANHO OFICIAL ADULTO, COM NUMERAÇÃO NO CALÇÃO (TAMANHO DO NÚMERO DE NO MÍNIMO 3 CM) E NAS COSTAS DAS CAMISAS (TAMANHO DO NÚMERO DE NO MÍNIMO 7 CM) DE ACORDO COM MEDIDAS OFICIAIS, SENDO OS TAMANHOS A SER DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. PERSONALIZAR COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.	SPORTCENTER	R$ 600,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL				**R$ 20.738,00**		

Fornecedor: LUBE GESTAO E VENDAS LTDA- 54.319.950/0001-02						
Representante Legal: LEONARDO BAZI						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	36,00	UNID	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO, 08 GOMOS, TERMOTEC, PU,	PENALTY	R$ 153,23	R$ 5.516,28

			HIBRIDA, TRIAXIAL, PESO 410 450G, TAMANHO 68-70CM, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBF E FIFA. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY, TOPPER, ADIDAS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR			
20	24,00	UNID	BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY, 08 GOMOS, TERMOTEC, PU, HIBRIDA, TRIAXIAL, PESO 410 450G, TAMANHO 68-70CM, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBF E FIFA, MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY, TOPPER, ADIDAS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	PENALTY	R$ 153,23	R$ 3.677,52
VALOR TOTAL				**R$ 9.193,80**		

Fornecedor: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA- 35.963.493/0001-40						
Representante Legal: MICHEL DE LIRA						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	16,00	UNID	UNIFORME ESPORTIVO ADULTO, KIT CONTENDO 22 CONJUNTOS CADA KIT. (22CAMISA, 22 CALÇÕES 22 MEIÕES) TAMANHO A DEFINIR PARA FUTEBOL, CAMISA LINHA PRO CHAMPIONS, CALÇÃO DRYTEX PRO MEIÃO KIT ICN DUO MEIÃO CANO LONGO CANELITO, SENDO CAMISA E CALÇÃO, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, PERSONALIZADOS COM BRASÃO DA PREFEITURA, DADOS DA SECRETARIA DE ESPORTE. ESTAMPA E COR SERÃO DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	PROPRIA	R$ 1.399,00	R$ 22.384,00
36	16,00	UNID	UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL, KIT CONTENDO 22 CONJUNTOS CADA KIT. (22CAMISA, 22 CALÇÕES 22 MEIÕES) TAMANHO A DEFINIR PARA FUTEBOL, CAMISA LINHA PRO CHAMPIONS, CALÇÃO DRYTEX PRO MEIÃO KIT ICN DUO MEIÃO CANO LONGO CANELITO, SENDO CAMISA E CALÇÃO, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, PERSONALIZADOS COM BRASÃO DA PREFEITURA, DADOS DA SECRETARIA DE ESPORTE. ESTAMPA E COR SERÃO DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	PROPRIA	R$ 1.384,00	R$ 22.144,00
41	80,00	UNID	CAMISAS TAMANHO 08 ANOS, TECIDO 100 POLIÉSTER, GRAMATURA 160 GR/METROS QUADRADOS, COR A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA. IMPRESSO NA FRENTE, COSTAS E NAS MANGAS DA ILUSTRAÇÃO DO EVENTO E LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE. (LAYOUT DO EVENTO DEFINIDO E ENTREGUE COM A NOTA DE EMPENHO)	PROPRIA	R$ 24,00	R$ 1.920,00
42	80,00	UNID	CAMISAS TAMANHO 06 ANOS, TECIDO 100 POLIÉSTER, GRAMATURA 160 GR/METROS QUADRADOS, COR A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA. IMPRESSO NA FRENTE, COSTAS E NAS MANGAS DA ILUSTRAÇÃO DO EVENTO E LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE. (LAYOUT DO EVENTO DEFINIDO E ENTREGUE	PROPRIA	R$ 24,00	R$ 1.920,00
43	80,00	UNID	CAMISAS TAMANHO 10 ANOS, TECIDO 100 POLIÉSTER, GRAMATURA 160 GR/METROS QUADRADOS, COR A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA. IMPRESSO NA FRENTE, COSTAS E NAS MANGAS DA ILUSTRAÇÃO DO EVENTO E LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE. (LAYOUT A DEFINIR E ENTREGUE COM A NOTA DE EMPENHO).	PROPRIA	R$ 24,00	R$ 1.920,00
44	80,00	UNID	CAMISAS TAMANHO 12 ANOS, TECIDO 100 POLIÉSTER, GRAMATURA 160 GR/METROS QUADRADOS, COR A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA. IMPRESSO NA FRENTE, COSTAS E NAS MANGAS DA ILUSTRAÇÃO DO EVENTO E LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE. (LAYOUT A DEFINIR E ENTREGUE COM A NOTA DE EMPENHO).	PROPRIA	R$ 24,00	R$ 1.920,00
45	80,00	UNID	CAMISAS TAMANHO DO P AO G1, TECIDO 100 POLIÉSTER, GRAMATURA 160 GR/METROS QUADRADOS, COR A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA. IMPRESSO NA FRENTE, COSTAS E NAS MANGAS DA ILUSTRAÇÃO DO EVENTO E LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE. (LAYOUT A DEFINIR E ENTREGUE COM A NOTA DE EMPENHO).	PROPRIA	R$ 24,00	R$ 1.920,00
VALOR TOTAL				**R$ 54.128,00**		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMT/2026.

3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

• DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

Durante sua vigência, o fornecimento dos materiais esportivos e uniformes ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SEMCET), não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Os itens serão solicitados mediante **emissão de ordem de fornecimento**, contendo a **especificação, quantitativo, local e prazo de entrega**, cabendo à contratada atender integralmente às condições estabelecidas.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo abranger áreas urbanas e rurais do Município.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais esportivos e uniformes ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, em consonância com o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SEMCET).

A contratada deverá garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

No caso dos uniformes esportivos, a contratada deverá observar as definições de layout, cores, tamanhos, numeração e personalização, conforme solicitado pela Administração no momento da emissão do pedido.

O recebimento dos itens ficará condicionado à verificação de conformidade por parte do fiscal do contrato, sendo obrigatória a substituição de produtos que apresentem defeitos, inconformidades ou divergência com as especificações.

O pagamento será realizado mediante o fornecimento efetivo dos itens, devidamente atestado pela fiscalização.

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, durabilidade, resistência e adequação ao uso esportivo.
No caso dos uniformes esportivos, a contratada deverá garantir a correta confecção e personalização dos itens, conforme layout, cores, tamanhos, numeração e aplicação de logomarcas institucionais definidas pela Administração.
Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, sendo obrigatória a substituição de itens que apresentem defeitos, inconformidades ou divergência em relação às especificações exigidas.
O recebimento dos materiais esportivos e uniformes será realizado em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
Recebimento Provisório:
Ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar quanto à quantidade, integridade dos volumes e conformidade aparente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na ordem de fornecimento.
Recebimento Definitivo:
Será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da qualidade dos materiais, conformidade técnica, personalização (quando aplicável) e adequação ao uso.
Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, falhas de personalização ou qualquer inconformidade deverão ser recusados, ficando a CONTRATADA obrigada à sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, nem impede a aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento contratual.
O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura., comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor devidamente designado pela Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SEMCET), o qual atuará como fiscal do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento, controle e verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento dos materiais, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
O fiscal deverá atestar o recebimento dos materiais mediante conferência dos itens fornecidos, sendo responsável pelo ateste para fins de pagamento, desde que verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais.
Caberá ainda ao fiscal registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos, comunicando formalmente à contratada para que sejam adotadas as providências necessárias, inclusive a substituição de itens que não atendam às especificações exigidas.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento dos materiais, permanecendo esta integralmente responsável por quaisquer falhas, erros ou prejuízos decorrentes do descumprimento contratual, sujeitando-se às penalidades previstas.
A Administração poderá, sempre que necessário, designar apoio à fiscalização, visando garantir maior controle e eficiência no acompanhamento da execução contratual.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento dela.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026/2027, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.
02 13 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (SEMCET)
27 812 0009 2008 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, e será utilizado o **elemento de despesas citados no item 15.3.**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Fornecer os materiais esportivos e uniformes conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
Garantir a qualidade, durabilidade e adequação dos produtos ao uso, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos, inconformidades ou divergência com as especificações exigidas;
Realizar a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, nos locais indicados pela Administração, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso;
No caso dos uniformes esportivos, assegurar a correta confecção e personalização dos itens, conforme layout, cores, tamanhos, numeração e logomarcas definidas pela Administração;
Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
Comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer situações que possam interferir no cumprimento das obrigações contratuais;
Atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive quanto à substituição de materiais rejeitados pela fiscalização;
Disponibilizar canal de comunicação ativo, incluindo telefone e aplicativo de mensagens instantâneas (como WhatsApp), para atendimento das demandas da Administração, devendo manter resposta em prazo razoável durante o horário comercial;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais, sem ônus adicional à Administração;
Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as normas legais aplicáveis, bem como as orientações da Administração e os critérios de qualidade estabelecidos;
Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações para correção de eventuais falhas.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 11 de Agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente

Empresas Detentora:

E M P Baque Papelaria LTDA
CNPJ nº 09.467.155/0001-07
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF n° XXX.XXX.512-68

Nexlog LTDA
CNPJ nº 61.478.670/0001-02
PABLO TASINASSO JORGE
CPF n° XXX.XXX.102-51

100 Etiquetas Calcados E Sports LTDA
CNPJ nº 57.629.855/0001-01
DANILO ESTEVAO AMARAL
CPF n° XXX.XXX.061-59

32.748.350 Kennedy Valerio Ortolane
CNPJ nº 32.748.350/0001-27
KENNEDY VALERIO ORTOLANE
CPF n° XXX.XXX.742-40

Dlira Empreendimentos LTDA
CNPJ nº 35.963.493/0001-40
MICHEL DE LIRA
CPF n° XXX.XXX.322-72

Lube Gestão E Vendas LTDA
CNPJ nº 54.319.950/0001-02
LEONARDO BAZI
CPF n° XXX.XXX.489-39

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ nº 04.925.681/0001-50
DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF n° XXX.XXX.712-15

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:440DA3B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - GIONEIDE DE SOUZA LIMA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	
CPF ***768.*** -49	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31/08/2026	**Datade Retorno** 01/09/2026
A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO II ENCONTRO "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E SAÚDE MENTAL: FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS", NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 8H ÀS 17H30. CONFORME OFICIO ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:7E0A8C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Maria Das Dores Ribeiro Dos Anjos			**Cargo/Função/Matrícula** Técnico Nível Superior - Assistente Social – Matrícula **58128**	
CPF *** .227.702 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31/08/2026	**Data de Retorno** 04/09/2026

A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO II ENCONTRO “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E SAÚDE MENTAL: FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS”, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 8H ÀS 17H30, DA OFICINA DE CONSTRUÇÃO, PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS, APRESENTAÇÃO DE METODOLOGIAS E INSTRUMENTOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO MUNICIPAL, E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E BOLETINS, QUE OCORRERÁ NOS DIA 2 A 4 DE SETEMBRO/2026. CONFORME OFICIOS ANEXOS. A MESMA FARÁ JUS AO ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE VISTO QUE RETORNARÁ AO MUNICIPIO DE ONIBUS, POIS O VEICULLO OFICIIAL DO MUNICIPIO REGRESSARÁ ANTES DO TERMINO DO EVENTO.

Proponente:
EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	R$ 590,40	R$ 2.656,80	R$ 0,00	R$ 2.656,80
ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE (ACIMA DE 110 KM)				
Quantidade	**Valor Total**		**Desconto**	**Valor Líquido**
01	R$ 656,00		R$ 0,00	R$ 656,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:6C29F303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** Técnico Nível Superior - Psicopedagoga – Matrícula **58092**	
CPF *** .268.502 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		01/09/2026	04/09/2026
A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE CONSTRUÇÃO, PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS, APRESENTAÇÃO DE METODOLOGIAS E INSTRUMENTOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO MUNICIPAL, E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E BOLETINS, QUE OCORRERÁ NOS DIA 2 A 4 DE SETEMBRO/2026. CONFORME OFICIOS ANEXOS. A MESMA FARÁ JUS AO ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE VISTO QUE RETORNARÁ AO MUNICIPIO DE ONIBUS, POIS O VEICULLO OFICIIAL DO MUNICIPIO REGRESSARÁ ANTES DO TERMINO DO EVENTO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	R$ 590,40	R$ 2.066,40	R$ 0,00	R$ 2.066,40
ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE (ACIMA DE 110 KM)				
Quantidade	**Valor Total**		**Desconto**	**Valor Líquido**
01	R$ 656,00		R$ 0,00	R$ 656,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:8A815FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10.2025 - CODAP

Adesão a Ata 5/ 2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 1201/2026
Data de Emissão: 25/08/2026
Objeto: Aquisição de mobiliários, brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos e demais recursos destinados ao atendimento da Educação em Tempo Integral, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 10/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025, gerenciada pelo Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0025-00
Endereço: Cecília Meireles
Bairro:B. Parque Res. Laranjeiras **Cidade:** SERRA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	27843	Caixa percepção tátil Deverá ser confeccionada em EVA, medindo, no mínimo, 250x250mm, conter no mínimo 6 placas de 8mm de espessura que formam o cubo com 4 orifícios e 6 pares de diferentes texturas. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNTNBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%	Unidade	10	71,30	713,00
1	2	27844	Conjunto de aramados Deverá ser confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de, no mínimo, 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível. Deverá conter 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, sendo: aramado triangular, medindo aproximadamente 405x235x130mm; aramado ondular, medindo aproximadamente 405x190x130mm; aramado montanha-russa, medindo aproximadamente 275x330x220mm; aramado espiral, medindo	Unidade	5	160,00	800,00

			aproximadamente 405x190x130mm; aramado entrelaçado, medindo aproximadamente 405x280x130mm; aramado acrobático, medindo aproximadamente 305x300x130mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Dimensões com tolerância de +/- 5%				
1	3	27845	Conjunto de encaixe para a combinação de imagens Conjunto de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Deverá conter, no mínimo, 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis. As peças deverão ser ilustradas nos quatro lados, possibilitando combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça deverá medir aproximadamente 80x80mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%	Unidade	20	147,10	2.942,00
1	4	27846	Conjunto de pelúcia de animais com filhotes Deverá ser confeccionado em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, conter, no mínimo, 5 animais: porca, coelha, vaca, galinha, tartaruga fêmea, medindo aproximadamente 250mm cada. Com abertura de zíper, cada animal deverá carregar em seu interior os respectivos filhotes. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	Unidade	10	390,00	3.900,00
1	5	27847	Conjunto de quebra-cabeça progressivo Conjunto com no mínimo 3 quebra cabeças confeccionados em papelão empastado duplex, impressos em policromia. Cada um deverá medir aproximadamente 200x200x1,4mm e apresentar divisões em 4, 6 e 9 peças. Deverá ser acondicionado em caixa cartonada. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%	Unidade	20	29,00	580,00
1	6	27848	Dominó de Animais em Libras Confeccionado em MDF, impresso em policromia, compostos por 28 peças com ilustrações em língua de sinais, cada peça medindo 70x35x28mm. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Unidade	10	28,60	286,00
1	7	27849	Fantoches de animais domésticos em feltro Deverão ser confeccionados em feltro, com boca articulada. O Conjunto deverá conter, no mínimo, 10 fantoches (cavalo, cachorro, coelho, pato, vaca, galo, ovelha, porco, gato e papagaio) e medir aproximadamente 280mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	Unidade	3	85,00	255,00
1	8	27850	Fantoches de animais selvagens em feltro Deverão ser confeccionados em feltro, com boca articulado, O Conjunto deverá conter, no mínimo, 10 fantoches (jacaré, macaco, elefante, leão, tartaruga, girafa, arara, sapo, lobo e tucano) e medir aproximadamente 280mm de altura. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%	Unidade	3	85,00	255,00
1	9	27851	Fantoches de família branca Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O Conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 330mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%	Unidade	3	120,00	360,00
1	10	27852	Fantoches de família preta Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O Conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) e medir aproximadamente 330mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	Unidade	3	120,00	360,00
1	11	27853	Teatro de fantoches em madeira Deverá ser confeccionado em madeira e MDF contendo silhueta de palco com cortina e impressão em policromia, medindo aproximadamente 603x850x40mm (fechado), com abas laterais para suporte medindo aproximadamente 235x675x20mm cada porta. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.3	Unidade	6	231,50	1.389,00
1	12	27854	Conjunto de recursos para práticas corporais Deverá ser confeccionada em madeira e arcos em plástico, com no mínimo 68 peças, sendo ao menos: 10 bases para arco em formato T, medindo aproximadamente 220x225mm; 04 bases para bastão em formato X, medindo aproximadamente 220x220mm; 08 bastões em madeira, revestidos com plástico, medindo aproximadamente 1080mm; 05 arcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro; 03 semiarcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro; 04 bases para semiarcos, em madeira, medindo 250x65x30mm; 03 pranchas de equilíbrio, em madeira, medindo aproximadamente 1000mm; 04 bases para prancha, em madeira, medindo aproximadamente 250mm; 01 base de madeira em formato X para jogo de argola, medindo aproximadamente 400mm; 05 pinos coloridos, em madeira, para jogo de argolas, medindo aproximadamente 100mm; 05 argolas coloridas de PVC, medindo aproximadamente 100mm; 08 bases de madeira em formato T, para suporte das barras, medindo aproximadamente 220x220mm; 08 suportes em quatro alturas diferentes, medindo respectivamente aproximadamente 20mm, 30mm, 40mm e 50mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	Unidade	2	450,00	900,00
1	13	27855	Cama Infantil Colorida, atóxica, com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem com paredes em espessuras aproximadas de 2,8mm, com aproximadamente 4 pés de borracha antiderrapante e compartimentos em formato que permita acondicionar copo, mamadeira e chupeta. Nestes, os formatos e dimensionais devem favorecer o acesso da mão de um adulto até o ponto mais fundo do dispositivo, o qual deve possuir drenos que permitam escoamento de líquidos derramados acidentalmente ou durante a higienização. Estrutura lateral em alumínio, com cantos arredondados e reforços internos, com espessura mínima de 1,5mm e fabricação que atenda as normas da liga 6063. Possuir nas duas laterais dispositivo recolhível, com pés de borracha, fabricado no mesmo material das cabeceiras. Leito confortável, arejado e removível, confeccionado em tecido trama dupla de alta resistência, vazado, 100% poliéster recoberto com PVC. Laterais seladas a quente e acabamento em viés costurado. Após montada, quando na posição de uso, os tubos de alumínio devem ficar no aproximadamente 10 cm acima do chão e para montagem da estrutura e fixação do leito às cabeceiras não devem ser utilizados parafusos ou pinos de qualquer natureza. O conjunto deve ser de fácil montagem e desmontagem, ambas feitas por encaixe e desencaixe das peças sem necessidade de ferramentas, parafusos, porcas ou dispositivos de fixação que possam ser removidos voluntaria ou involuntariamente resultando em risco à segurança criança. Deve possuir cantos arredondados, ser livre de arestas ou partes pontiagudas, além de permitir seu empilhamento mantendo de 3 a 4 cm de espaçamento entre as camas empilhadas. Comprimento: 135cm, com tolerância de +/- 5%. Largura: 60cm, com tolerância de +/- 5%. Altura: 13cm, com tolerância de +/- 5%. Capacidade mínima: 50kg Garantia mínima de 1 ano, contado a partir da entrega do material. Apresentar laudos ou certificado	Unidade	150	390,10	58.515,00

			emitidos por laboratórios credenciados ao INMETRO conforme as respectivas normas e médodos, TEor de Ftalato, eschericia, ação antiestética, ABNT NBR 14922:2023, Ação anti-UV, ASTM , proximamente 1000 horas, Ação antioxidade ABNT NBR 8094:1983, aproximadamente 2000 hpas, ação antichama, conforme UL94, Resistência a impacto pelo método IZOD, com resultado aproximadamente de 85 J/m. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.				
1	14	27856	Estante Lúdica Deverá ser formada por barras metálicas de sustentação em 3 níveis encaixadas a laterais com formato lúdico de ursinho, palhacinho ou peixinho em alto relevo, cada nível comportando no mínimo 2 cestas coloridas removíveis. Montagem através de encaixes parafusados. fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas (montada): altura 78cm x comprimento 41cm x largura 90cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Laudo demigração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências daASTM D 257-14.	Unidade	6	1.160,00	6.960,00
1	15	27857	Estante Modular Com montagem totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação, contendo no mínimo 4 módulos encaixáveis e no mínimo 12 bandejas deslizantes, coloridas fabricadas em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257- 14.	Unidade	6	3.590,00	21.540,00
1	16	27858	Casinha I - Conjunto recreativo de atividades tipo Casinha Com no mínimo 3 janelas, 1 porta, tabua de passar com ferro, soleira, campainha, balcão de cozinha com pia e fogão. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões: Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; com variação de até 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	Unidade	2	6.571,00	13.142,00
1	17	27859	Conjunto de balanço simples com escorregador 01 rampa reta ou ondulada, com travamento por rosca, cadeira de balanço com trava de segurança e corda de no mínimo 8mm, 01 escada com degraus texturizados e antiderrapantes com corrimão incorporado nas laterais, 01 aro de basquete. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas aproximadas: largura: 182 cm x altura: 115 cm x comprimento: 165 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima,atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	Unidade	2	2.861,61	5.723,22
1	18	27860	Gangorra V - Gangorra para até 12 crianças e portador de cadeira de rodas Que permita a interação entre 01 portador de cadeira de rodas e no mínimo 03 sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo ou ainda 01 portador de cadeira de rodas de cada lado. Deve possuir dispositivo de segurança para imobilização da cadeira, barras de segurança, rampas de apoio garantindo a estabilidade e conforto. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças	Unidade	1	12.935,00	12.935,00
1	19	27861	Playground 01 01 módulo com formatos diversos, 1 escorregador, 1 escada e 1 túnel. Equipamento em plástico rotomoldado com aditivações que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 1,5m² com variação de até 5%. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 8m² com variação de até 5%. Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14	UNIDADE	1	5.744,00	5.744,00
1	20	27862	Playground 02 Composto por 1 torre sem telhado, formado por 4 fases, com plataforma de sustentação quadrada e 1 balanço. Contém 01 escalada e 01 escorregador. Acompanha 01 jogo de basquete ou 01 jogo de dirigir. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 8m² com variação de até 5%. Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação,	UNIDADE	1	10.627,00	10.627,00

			apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.				
1	21	27863	Playground 03 Composto por 2 torres, sendo uma com telhado, formado por 4 fases, com plataformas de sustentação quadrada. Contém 01 escalada, 01 escada e 02 escorregadores em no mínimo 02 formatos diferentes, entre reto, curvo, espiral e tobogã. Acompanha 01 jogo de basquete ou 01 jogo de dirigir. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 14m² com variação de até 5%. Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendoas exigências da ASTM D 257-14.	UNIDADE	1	15.851,00	15.851,00

Total: 163.777,22

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75
GARANTIA: Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

Assinante

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:369ACC32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 16-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 16/2026

DATA: 25/08/2026 **PROCESSO:** 51/2026

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANDRE POUBEL ALMONDES 01460413210
CNPJ: 32.007.672/0001-15 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA BELO HORIZONTE 2172
Bairro: Cidade: CACOAL/RO **CEP:** 76.963-710
Telefone:

OBJETO

PROCESSO REFERENTE A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇAO SOBRE CONFECÇAO, CONSOLIDAÇAO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA REALIZAÇAO DO PLANO DE CONTRATAÇAO ANUAL- PCA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.

JUSTIFICATIVA

A SUPERINTENDENTE, no uso de duas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 75 da Lei Federal 14.133, a dispensa para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da comissão permanente de licitações, da assessoria jurídica desta administração e demais documentos que instruem o processo administrativos em epigrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03001091220017205833903900000	802000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitario	V. Total
1	1	10554	TREINAMENTO CONFECÇAO E CONSOLIDAÇAO DO PLANO DE CONTRATAÇOES ANUAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO.	UND	1.00	4.000,00	4.000,00

Total: 4.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA

Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9A791BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI COMPLEMENTAR N° 177, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 177, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE																		
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL																		
ANEXO IV																		
LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2026																		
QUADRO PERMANENTE																		
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL MAGISTÉRIO																		
EXERCÍCIO DE 2026 (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)																		
CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 HORAS																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe	**Referência**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	5.130,63	5.284,55	5.390,24	5.498,04	5.608,01	5.720,17	5.834,57	5.951,26	6.070,29	6.191,69	6.315,53	6.441,84	6.570,67	6.702,09	6.836,13	6.972,85	7.112,31	7.254,55
Tempo de Serviço (R$)		153,92	259,61	367,41	477,38	589,54	703,94	820,63	939,66	1.061,06	1.184,90	1.311,21	1.440,04	1.571,46	1.705,50	1.842,22	1.981,68	2.123,92
CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 HORAS																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe	**Referência**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	2.565,32	2.642,27	2.695,12	2.749,02	2.804,00	2.860,08	2.917,28	2.975,63	3.035,14	3.095,85	3.157,76	3.220,92	3.285,34	3.351,04	3.418,06	3.486,43	3.556,15	3.627,28
Tempo de Serviço (R$)		76,96	129,80	183,71	238,69	294,77	351,97	410,32	469,83	530,53	592,45	655,60	720,02	785,73	852,75	921,11	990,84	1.061,96

ITAPUÃDOOESTE/RO,24DEAGOSTODE2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS: 59013192220
Digitally signed by IDIZNEI CASTRO MARTINS: 59013192220
DN:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=SecretariadaReceita FederaldoBrasil-RFB,OU=RFBe-CPFA3,OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=IDIZNEI CASTRO MARTINS:59013192220
Reason: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Location: ITAPUÃ DO OESTE/RO Date: 2026-08-24 09:15:19
Foxit Reader Version: 9.7.0

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal
Equipe Técnica

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE																	
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL																	
ANEXO V																	
LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2026																	
QUADRO PERMANENTE																	
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR																	
EXERCÍCIO DE 2026 (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)																	
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H; PROFESSOR LICENCIATURA: MATEMÁTICA 40H; GEOGRAFIA 40H; HISTÓRIA 40H; PROFESSOR LICENCIATURA - EDUCAÇÃO FÍSICA 40H; LICENCIATURA EM LETRAS: PORTUGUES ESPANHOL E PORTUGUÊS INGLÊS 40H.																	
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe	**Referência**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**

Nível I	5.771,96	5.945,12	6.064,02	6.185,30	6.309,01	6.435,19	6.563,89	6.695,17	6.829,07	6.965,65	7.104,97	7.247,07	7.392,01	7.539,85	7.690,64	7.844,46	8.001,35	8.161,37
Tempo de Serviço (R$)		173,16	292,06	413,34	537,05	663,23	791,93	923,21	1.057,11	1.193,69	1.333,01	1.475,11	1.620,05	1.767,89	1.918,68	2.072,50	2.229,39	2.389,41
CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR 40H;	**ORIENTADOR ESCOLAR -40H; ADMINISTRADOR ESCOLAR 40H.**																	
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe	**Referência**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	5.771,96	5.945,12	6.064,02	6.185,30	6.309,01	6.435,19	6.563,89	6.695,17	6.829,07	6.965,65	7.104,97	7.247,07	7.392,01	7.539,85	7.690,64	7.844,46	8.001,35	8.161,37
Tempo de Serviço (R$)		173,16	292,06	413,34	537,05	663,23	791,93	923,21	1.057,11	1.193,69	1.333,01	1.475,11	1.620,05	1.767,89	1.918,68	2.072,50	2.229,39	2.389,41
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 20H; PROFESSOR LICENCIATURA - GEOGRAFIA 20H; PROFESSOR LICENCIATURA - HISTÓRIA 20H;PROFESSOR LICENCIATURA - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20H;PROFESSOR LICENCIATURA - GEOGRAFIA 20H; PROFESSOR PORTUGUES E INGLÊS 20H																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe	**Referência**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	2.885,98	2.972,56	3.032,01	3.092,65	3.154,50	3.217,59	3.281,95	3.347,58	3.414,54	3.482,83	3.552,48	3.623,53	3.696,00	3.769,92	3.845,32	3.922,23	4.000,67	4.080,69
Tempo de Serviço (R$)		86,58	146,03	206,67	268,52	331,61	395,97	461,60	528,56	596,85	666,50	737,55	810,02	883,94	959,34	1.036,25	1.114,69	1.194,71
CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR 20H; ORIENTADOR ESCOLAR -20H; ADMINISTRADOR ESCOLAR -20H.																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe	**Referência**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	2.885,98	2.972,56	3.032,01	3.092,65	3.154,50	3.217,59	3.281,95	3.347,58	3.414,54	3.482,83	3.552,48	3.623,53	3.696,00	3.769,92	3.845,32	3.922,23	4.000,67	4.080,69
Tempo de Serviço (R$)		86,58	146,03	206,67	268,52	331,61	395,97	461,60	528,56	596,85	666,50	737,55	810,02	883,94	959,34	1.036,25	1.114,69	1.194,71

ITAPUÃ DO OESTE/RO, 24 DE AGOSTO DE 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS: 59013192220
DigitallysignedbyIDIZNEICASTROMARTINS:59013192220
DN:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=SecretariadaReceitaFederal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,OU=19520630000115,CN=IDIZNEICASTROMARTINS:59013192220
Reason:CHEFEDOPODEREXECUTIVOMUNICIPAL
Location:ITAPUÃDOOESTE/RO
Date:2026-08-2409:18:30
FoxitReaderVersion:9.7.0

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal
Equipe Técnica

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE																	
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL																	
ANEXO VI																	
LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2026																	
QUADRO PERMANENTE																	
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO																	
EXERCÍCIO DE 2026 (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)																	
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 HORAS																	
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Referência																		
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível II Graduação	484,81	499,35	509,34	519,53	529,92	540,52	551,33	562,35	573,60	585,07	596,77	608,71	620,88	633,30	645,97	658,89	672,07	685,51
Nível III Pós Graduação	543,81	560,12	571,33	582,75	594,41	606,30	618,42	630,79	643,41	656,27	669,40	682,79	696,44	710,37	724,58	739,07	753,85	768,93
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 HORAS																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Referência																		
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível II Graduação	242,41	249,68	254,67	259,76	264,96	270,26	275,66	281,18	286,80	292,54	298,39	304,36	310,44	316,65	322,98	329,44	336,03	342,75

Nível III Pós Graduação	271,91	280,06	285,66	291,38	297,20	303,15	309,21	315,40	321,70	328,14	334,70	341,39	348,22	355,19	362,29	369,54	376,93	384,47
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Referência																		
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível II PÓS GRADUAÇÃO	543,81	560,12	571,33	582,75	594,41	606,30	618,42	630,79	643,41	656,27	669,40	682,79	696,44	710,37	724,58	739,07	753,85	768,93
Nível III MESTRADO	846,72	872,12	889,56	907,36	925,50	944,01	962,89	982,15	1.001,79	1.021,83	1.042,27	1.063,11	1.084,37	1.106,06	1.128,18	1.150,75	1.173,76	1.197,24

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE																		
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL																		
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Referência																		
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível II PÓS GRADUAÇÃO	271,91	280,06	285,66	291,38	297,20	303,15	309,21	315,40	321,70	328,14	334,70	341,39	348,22	355,19	362,29	369,54	376,93	384,47
Nível III MESTRADO	423,36	436,06	444,78	453,68	462,75	472,01	481,45	491,08	500,90	510,91	521,13	531,56	542,19	553,03	564,09	575,37	586,88	598,62
Obs: (A correção será realizada em 02 em 02 anos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumido - INPC acumulado no exercício de aplição por Ato próprio conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do município).																		

ITAPUÃ DO OESTE/RO, 24 DE AGOSTO DE 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS: 59013192220
Digitally signed by IDIZNEI CASTRO MARTINS:59013192220
DN:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,OU=RFBe-CPFA3,OU=ACVALIDRFBV5,OU=ARSENHADIGITAL,OU=Presencial,OU=19520630000115,CN=IDIZNEICASTROMARTINS:59013192220
Reason:CHEFEDOPODEREXECUTIVOMUNICIPAL
Location:ITAPUÃDOOESTE/RO
Date:2026-08-2409:20:38
Foxit Reader Version: 9.7.0

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal
Equipe Técnica

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTEPODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL																		
ANEXO III																		
LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2026																		
QUADRO PERMANENTE																		
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PESSOAL DE APOIO - NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR																		
EXERCÍCIO DE 2026																		
PSICÓLOGO-40H; PSICOPEDAGOGO CLINICO-40H																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Nível	**Referência**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**3.741,58**	3.909,95	4.027,25	4.148,07	4.272,51	4.400,68	4.532,70	4.668,69	4.808,75	4.953,01	5.101,60	5.254,65	5.412,29	5.574,65	5.741,89	5.914,15	6.091,58	6.274,32
Nível II	4.115,74	4.300,95	4.429,97	4.562,87	4.699,76	4.840,75	4.985,97	5.135,55	5.289,62	5.448,31	5.611,76	5.780,11	5.953,51	6.132,12	6.316,08	6.505,57	6.700,73	6.901,75
Nível III	4.527,31	4.731,04	4.872,97	5.019,16	5.169,74	5.324,83	5.484,57	5.649,11	5.818,58	5.993,14	6.172,93	6.358,12	6.548,87	6.745,33	6.947,69	7.156,12	7.370,81	7.591,93
NUTRICIONISTA-40H.																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Nível	**Referência**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**3.613,62**	3.776,23	3.889,52	4.006,21	4.126,39	4.250,18	4.377,69	4.509,02	4.644,29	4.783,62	4.927,13	5.074,94	5.227,19	5.384,01	5.545,53	5.711,89	5.883,25	6.059,75
Nível II	3.974,98	4.153,86	4.278,47	4.406,83	4.539,03	4.675,20	4.815,46	4.959,92	5.108,72	5.261,98	5.419,84	5.582,44	5.749,91	5.922,41	6.100,08	6.283,08	6.471,57	6.665,72
Nível III	4.372,48	4.569,24	4.706,32	4.847,51	4.992,93	5.142,72	5.297,00	5.455,91	5.619,59	5.788,18	5.961,82	6.140,68	6.324,90	6.514,65	6.710,09	6.911,39	7.118,73	7.332,29
VIGILANTE-40H; AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS -40H; COZINHEIRO-40H; AUXILIAR DE CRECHE -40H																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**

Nível	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	**1.580,99**	1.652,13	1.701,69	1.752,74	1.805,33	1.859,49	1.915,27	1.972,73	2.031,91	2.092,87	2.155,65	2.220,32	2.286,93	2.355,54	2.426,21	2.498,99	2.573,96	2.651,18
Nível II	1.739,08	1.817,34	1.871,86	1.928,02	1.985,86	2.045,43	2.106,80	2.170,00	2.235,10	2.302,15	2.371,22	2.442,36	2.515,63	2.591,10	2.668,83	2.748,89	2.831,36	2.916,30
Nível III	1.912,99	1.999,08	2.059,05	2.120,82	2.184,44	2.249,98	2.317,48	2.387,00	2.458,61	2.532,37	2.608,34	2.686,59	2.767,19	2.850,21	2.935,71	3.023,78	3.114,50	3.207,93
AGENTE ADMINISTRATIVO; INSPETOR ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUIDADOR INFANTIL; AUXILIAR DE SALA DE AULA - EDUCAÇÃO ESPECIAL.																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Nível	**Referência**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**1.933,29**	2.020,29	2.080,90	2.143,32	2.207,62	2.273,85	2.342,07	2.412,33	2.484,70	2.559,24	2.636,02	2.715,10	2.796,55	2.880,45	2.966,86	3.055,87	3.147,54	3.241,97
Nível II	2.126,62	2.222,32	2.288,99	2.357,66	2.428,39	2.501,24	2.576,27	2.653,56	2.733,17	2.815,16	2.899,62	2.986,61	3.076,21	3.168,49	3.263,55	3.361,45	3.462,30	3.566,17
Nível III	2.339,28	2.444,55	2.517,88	2.593,42	2.671,22	2.751,36	2.833,90	2.918,92	3.006,49	3.096,68	3.189,58	3.285,27	3.383,83	3.485,34	3.589,90	3.697,60	3.808,53	3.922,78

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTEPODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL																		
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -40H																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Nível	**Referência**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**1.757,55**	1.836,64	1.891,74	1.948,50	2.006,95	2.067,16	2.129,17	2.193,05	2.258,84	2.326,61	2.396,40	2.468,30	2.542,34	2.618,61	2.697,17	2.778,09	2.861,43	2.947,27
Nível II	1.933,31	2.020,31	2.080,92	2.143,34	2.207,65	2.273,87	2.342,09	2.412,35	2.484,72	2.559,27	2.636,04	2.715,13	2.796,58	2.880,48	2.966,89	3.055,90	3.147,57	3.242,00
Nível III	2.126,64	2.222,34	2.289,01	2.357,68	2.428,41	2.501,26	2.576,30	2.653,59	2.733,20	2.815,19	2.899,65	2.986,64	3.076,24	3.168,52	3.263,58	3.361,49	3.462,33	3.566,20
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS-40H																		
	Probatório	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Nível	**Referência**																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
Nível I	**2.109,05**	2.203,96	2.270,07	2.338,18	2.408,32	2.480,57	2.554,99	2.631,64	2.710,59	2.791,91	2.875,66	2.961,93	3.050,79	3.142,31	3.236,58	3.333,68	3.433,69	3.536,70
Nível II	2.319,95	2.424,35	2.497,08	2.571,99	2.649,15	2.728,63	2.810,49	2.894,80	2.981,65	3.071,10	3.163,23	3.258,13	3.355,87	3.456,55	3.560,24	3.667,05	3.777,06	3.890,37
Nível III	2.551,95	2.666,79	2.746,79	2.829,19	2.914,07	3.001,49	3.091,54	3.184,28	3.279,81	3.378,21	3.479,55	3.583,94	3.691,46	3.802,20	3.916,27	4.033,75	4.154,77	4.279,41

ITAPUÃ DO OESTE/RO, 24 DE AGOSTO DE 2026.

IDIZNEI CASTROMARTINS:59013192220
Digitally signed byIDIZNEI CASTRO MARTINS:59013192220
DN:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,OU=RFBe-CPFA3,OU=ACVALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=IDIZNEI CASTRO MARTINS:59013192220
Reason:CHEFEDOPODEREXECUTIVOMUNICIPAL
Location:ITAPUÃDOOESTE/RO
Date:2026-08-2409:50:20
Foxit Reader Version: 9.7.0

IDIZNEICASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal
Equipe Técnica

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:21918B69